



DIÁRIO OFICIAL

DO DISTRITO FEDERAL

ANO LII EDIÇÃO Nº 178

BRASÍLIA - DF, QUINTA-FEIRA, 21 DE SETEMBRO DE 2023

SUMÁRIO	SEÇÃO I			SEÇÃO II			SEÇÃO III		
	PAG.	PAG.	PAG.	PAG.	PAG.	PAG.	PAG.	PAG.	
Poder Legislativo.....			96	Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade.....			93		
Poder Executivo.....	1	68		Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.....				126	
Vice-Governadoria.....		71	96	Secretaria de Estado de Comunicação.....				126	
Casa Civil.....		73	97	Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.....	66	93		127	
Secretaria de Estado de Fazenda.....	37	74		Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....			94	128	
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração.....	38	74	97	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....				129	
Secretaria de Estado de Saúde.....	56	79	98	Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal.....	66	95		129	
Secretaria de Estado de Educação.....		87	118	Secretaria de Estado de Turismo.....			95		
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	64	87	120	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda.....				129	
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.....	65	88	123	Defensoria Pública.....	67	95		130	
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....		90	123	Tribunal de Contas.....	67			130	
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	65	91	124	Ineditorial.....				130	
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF LEGAL.....	65	92							
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....	66	92	124						
Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....	66	93	126						

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 7.318, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Altera a Lei nº 7.171, de 1º de agosto de 2022, que "dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências".

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam alterados, na Lei nº 7.171, de 1º de agosto de 2022, os anexos: II - Anexo de Metas Fiscais e complementos; IV - Despesas de Pessoal Autorizadas a Sofrerem Acréscimos; e XI - Projeção da Renúncia de Origem Tributária e complemento, na forma dos anexos I, II e III desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de setembro de 2023
134ª da República e 64ª de Brasília
IBANEIS ROCHA



ANEXO II DISTRITO FEDERAL LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS METAS ANUAIS 2023

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

RS 1.00

ESPECIFICAÇÃO	2023				2024				2025			
	Valor	Valor	% PIB	% RCL	Valor	Valor	% PIB	% RCL	Valor	Valor	% PIB	% RCL
	Corrente (a)	Constante	(a / PIB) x 100	(a / RCL) x 100	Corrente (b)	Constante	(b / PIB) x 100	(b / RCL) x 100	Corrente (c)	Constante	(c / PIB) x 100	(c / RCL) x 100
Receita Total	33.147.717.815	31.372.059.261	8,46%	116,07%	36.004.724.007	32.793.784.243	9,05%	112,43%	36.390.524.801	31.956.400.800	8,65%	101,41%
Receitas Primárias (I)	26.927.893.992	25.485.419.262	6,87%	94,29%	28.482.966.084	25.942.824.730	7,16%	88,94%	29.468.155.569	25.877.510.571	7,00%	82,12%
Receitas Primárias Correntes	26.756.706.723	25.323.402.160	6,83%	93,69%	28.261.093.588	25.740.739.060	7,11%	88,25%	29.237.474.549	25.674.937.643	6,95%	81,48%
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	18.607.727.216	17.610.947.583	4,75%	65,16%	19.195.895.104	17.483.984.665	4,83%	59,94%	19.800.385.937	17.387.742.344	4,70%	55,18%
Transferências Correntes	5.924.183.900	5.606.836.930	1,51%	20,74%	6.247.156.633	5.690.028.528	1,57%	19,51%	6.501.733.913	5.709.508.614	1,54%	18,12%
Demais Receitas Primárias Correntes	2.224.795.606	2.105.617.647	0,57%	7,79%	2.818.041.851	2.566.725.867	0,71%	8,80%	2.935.354.698	2.577.686.685	0,70%	8,18%
Receitas Primárias de Capital	171.187.270	162.017.102	0,04%	0,60%	221.872.497	202.085.670	0,06%	0,69%	239.681.021	202.572.928	0,05%	0,64%
Despesa Total	33.805.620.444	31.994.719.330	8,63%	118,37%	36.004.724.007	32.793.784.243	9,05%	112,43%	36.390.524.801	31.956.400.800	8,65%	101,41%
Despesas Primárias (II)	27.825.627.437	26.335.062.878	7,10%	97,43%	29.454.055.773	26.827.311.602	7,41%	91,97%	29.948.873.252	26.299.653.615	7,12%	83,46%
Despesas Primárias Correntes	24.400.481.017	23.093.394.867	6,23%	85,44%	25.033.810.127	22.801.268.187	6,20%	78,17%	25.743.876.373	22.607.028.506	6,12%	71,74%
Pessoal e Encargos Sociais	10.220.264.880	9.672.785.236	2,61%	35,79%	11.431.084.796	10.411.648.438	2,87%	35,70%	11.633.129.659	10.217.408.757	2,76%	32,42%
Outras Despesas Correntes	14.180.216.137	13.420.609.632	3,62%	49,65%	13.602.725.331	12.389.619.749	3,42%	42,88%	14.108.746.714	12.389.619.749	3,35%	39,32%
Despesas Primárias de Capital	1.293.183.805	1.223.910.473	0,33%	4,53%	1.652.884.820	1.505.478.786	0,42%	5,16%	1.714.372.136	1.505.478.786	0,41%	4,78%
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	2.131.963.615	2.017.757.538	0,54%	7,47%	2.767.360.826	2.520.564.630	0,70%	8,64%	2.490.624.743	2.187.146.324	0,59%	6,94%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	-897.733.445	-849.643.616	-0,23%	-3,14%	-971.089.689	-884.486.872	-0,24%	-3,03%	-480.717.682	-422.143.044	-0,11%	-1,34%
Dívida Pública Consolidada (DC)	12.413.507.692	11.748.540.311	3,17%	43,47%	14.277.251.556	13.003.991.005	3,59%	44,58%	15.111.461.638	13.270.155.553	3,59%	42,11%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	8.662.659.314	8.198.617.560	2,21%	30,33%	10.172.729.113	9.265.514.259	2,56%	31,77%	10.555.345.366	9.269.194.356	2,51%	29,41%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	-1.102.793.277	-1.043.718.793	-0,28%	-3,86%	-1.076.486.860	-980.484.611	-0,27%	-3,36%	-382.616.253	-335.995.109	-0,09%	-1,07%

NOTAS:

- (1) A elaboração desse demonstrativo segue a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, **não são consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha**. Também **não são consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha**.
- (2) As estimativas dos Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria para o período de **2023 a 2025**, em valores correntes, foram informadas pela Subsecretaria de Acompanhamento Econômico - SUAE/SEF/SEFAZ.
- (3) As despesas com Pessoal e Encargos do Poder Executivo e do Poder Legislativo referentes a 2023, foram obtidas a partir de estimativa, tendo por base a execução até abril/2023, somadas ao crescimento esperado a partir de maio. A variação esperada tem como principais fatores o reajuste de 25% para os cargos em comissão, previstas no Projeto de Lei nº 238/2023, e de 6% para os servidores públicos da administração direta autárquica e fundacional, previstos no Projeto de Lei nº 237/2023, cujos os efeitos serão produzidos a partir de julho de 2023, entrada da vigência da lei, e o Crescimento Vegetativo Anual (CVA), estimado em 1,785%.
- (4) Resultado Nominal: Pela metodologia **abaixo da linha**, o resultado nominal representa a variação da dívida consolidada líquida (DCL), ou seja, a diferença entre o saldo da DCL em 31 de dezembro do exercício anterior em relação ao apurado no período de referência.
- (5) Os valores das Operações de Crédito, de Juros e Encargos da Dívida, da Amortização da Dívida, da Dívida Pública Consolidada, Dívida Consolidada Líquida, bem como a **projeção de resultado nominal pelo critério "abaixo da linha"**, para o período de **2023 a 2025**, foram informados pela Subsecretaria do Tesouro/SEPLAD.

Observações:

- 1) O cálculo das Metas Anuais foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela Secretaria do Tesouro Nacional no Manual de Demonstrativos Fiscais (13ª edição) sendo indicativo para a manutenção do equilíbrio fiscal do período.
- 2) para o cálculo do **resultado primário**, adotou-se o critério **"acima da linha"**, que representa a diferença entre as Receitas Primárias Totais e as Despesas Primárias Totais, **excluído o impacto das receitas e despesas do RPPS**.
- 3) Preços Constantes: a conversão de valores correntes para constantes foi realizada com o uso do IPCA-DF, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO.
- 4) As expectativas de mercado para a taxa de inflação (IPCA-DF) e crescimento (PIB-DF), foram informados pela CODEPLAN.

R\$ 1,00

Parâmetros	2023	2024	2025
PIB nominal	391.694.000.000	397.730.000.000	420.919.000.000
Receita Corrente Líquida - RCL	28.556.424.457	32.024.024.828	35.884.284.847

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes			
Índices de Inflação Anual			
2023	2024	2025	
5,66%	3,91%	3,72%	
(Inflação Média (% anual) projetada com base no IPCA, divulgado por meio do Despacho - IPEDF/PRES/DIERS/CAECO (110319256), nos autos do Processo SEI nº 00040-04033-00004635/2023-72, que trata de informações para subsidiar a elaboração do PLDO/2024)			
Índices de Deflação*			
2023	2024	2025	
1,0566	1,09791306	1,138755426	
*Índices de deflação, para cálculo do valor constante, conforme orientado no item "MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS – ANEXO DE METAS FISCAIS", "02.01.03 INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO", páginas 68 a 70 do MDF 13ª edição.			



ANEXO II

Distrito Federal

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

ANEXO DE METAS FISCAIS

(LRF, art. 4º, § 1º)

CONSIDERAÇÕES SOBRE AS METAS FISCAIS E PROJEÇÕES DE RECEITAS E DESPESAS

CONSIDERAÇÕES SOBRE A PROJEÇÃO DAS RECEITAS

INTRODUÇÃO

O presente estudo destina-se a alterar o Estudo Técnico n.º 9/2023 - SEFAZ/SEF/SUAE/COAP/GEPAPF (Processo SEI 00040-00005644/2022-69, doc. 113775785), a fim de subsidiar a elaboração de Projeto de Lei de alteração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, de forma a atender solicitação contida no Ofício Nº 3326/2023 - SEPLAD/GAB (Processo SEI 04033-00007088/2023-87, doc. 111199948) e incorporar os efeitos da implementação das medidas relacionadas a seguir: Convênio ICMS 21/23, que trata da concessão de crédito presumido do ICMS nas operações com diesel e biodiesel destinados às empresas de transporte público de passageiros (processo SEI 04034-00005282/2023-08); revisão da proposta de concessão de anistia e remissão do IPTU/TLP dos imóveis pertencentes ao Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas – FGP-DF, instituído pela Lei nº 5.004, de 21 de dezembro de 2012 (processo SEI 00040-00023149/2021-51); e proposta de revisão para a redução da base de cálculo do ICMS sobre o querosene de aviação - QAV (processo SEI 04034-00001883/2023-33).

Expõe-se, a seguir, a metodologia de cálculo da projeção da arrecadação para o triênio 2023-2025.

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília/DF.
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA
Governador

CELINA LEÃO HIZIM FERREIRA
Vice-Governadora

GUSTAVO DO VALE ROCHA
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA
Subsecretária de Atos Oficiais

ANTÔNIO DE PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

As estimativas de receita para o triênio 2023-2025 foram elaboradas em valores correntes, considerando a arrecadação realizada até o primeiro quadrimestre de 2023. Na deflação dos valores correntes para 2022, utilizou-se como deflator o IPCA médio construído com base nas variações anuais esperadas para o índice à época da elaboração dos trabalhos para o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023 (PLDO/2023), conforme a seguir:

Parâmetro	2023	2024	2025
IPCA (variação anual)	3,84%	3,27%	3,23%

Fonte: www.bcb.gov.br (Sistema Gerenciador de Séries Temporais).
Média das expectativas do mercado financeiro em 25/03/2022

PREVISÃO DAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS PARA 2023 A 2025

Apresentam-se a seguir as metodologias utilizadas para a previsão das receitas tributárias para os exercícios de 2023 a 2025. A previsão segue o que preceitua a Decisão do Tribunal de Contas do Distrito Federal nº 2.579/2008, a qual estabeleceu que as estimativas sejam demonstradas conforme a fórmula:

Valor da receita tributária bruta referente a fatos geradores do exercício

(-) Valor estimado da inadimplência para o exercício

(+) Valor estimado da arrecadação referente a exercícios anteriores

(-) Valor estimado da renúncia de receita

(=) Receita tributária estimada

Assim, as estimativas de receita correspondem a valores líquidos de benefícios tributários, cuja projeção encontra-se no Estudo Técnico n.º 4/2023 - SEFAZ/SEF/SUAE/COAP/GEREN (doc. 114241275).

ICMS e ISS

Foram utilizadas equações estimadas pelo método dos mínimos quadrados ordinários, tendo como variável explicada a primeira diferença da série histórica da receita bruta nominal de cada imposto (ICMS e ISS).

Para o ICMS as variáveis explicativas consideradas foram a primeira diferença no momento anterior da receita do ICMS ; a primeira diferença no momento atual do PIB nacional, as primeiras diferenças no primeiro momento e no segundo momento anteriores do índice de receita nominal de vendas no comércio varejista ampliado do Distrito Federal; e a primeira diferença no segundo momento anterior das vendas de gasolina no Distrito Federal.

Para o ISS, foi utilizado como base o comportamento passado do próprio tributo e do PIB nacional; o índice de base fixa da PMS do Distrito Federal; a taxa de desemprego local; o consumo comercial de energia elétrica na capital federal; e a população economicamente ativa local.

As séries históricas mensais das receitas brutas do ICMS e do ISS foram construídas, acrescentando às séries da arrecadação efetiva as séries da inadimplência e da renúncia e excluindo a arrecadação de exercícios anteriores.

Assim, foram estimadas duas equações, uma para o ICMS e outra para o ISS conforme abaixo, cujos parâmetros e estatísticas estão apresentados a seguir.

ICMS

lm(formula = icms_diff ~ icms_diff_1 + pib_diff + pmc_diff_1 + pmc_diff_1_1 + gas_diff_1 - 1, data = base_reg)

Residuals:

Min 1Q Median 3Q Max
-234938297 -23547180 -494794 32081585 268455157

Coefficients:

Estimate Std. Error t value Pr(>|t|)
icms_diff_1 -4.163e-01 6.836e-02 -6.090 7.83e-09 ***
pib_diff 4.475e-04 2.540e-04 1.762 0.079984 .
pmc_diff_1 5.952e+06 1.032e+06 5.767 3.96e-08 ***
pmc_diff_1_1 4.296e+06 9.390e+05 4.575 9.40e-06 ***
gas_diff_1 5.255e+02 1.402e+02 3.747 0.000248 ***

Signif. codes: 0 '***' 0.001 '**' 0.01 '*' 0.05 '.' 0.1 ' ' 1
Residual standard error: 59390000 on 163 degrees of freedom
(3 observations deleted due to missingness)
Multiple R-squared: 0.5311, Adjusted R-squared: 0.5167
F-statistic: 36.92 on 5 and 163 DF, p-value: < 2.2e-16

ISS

```

lm(formula = iss_diff ~ iss_diff_1 + iss_diff_1_1 + iss_diff_1_1_1 +
  iss_diff_1_1_1_1 + pib_diff_1_1_1_1 + pms_diff + pms_diff_1 +
  desemp_diff + enercom_diff_1_1_1_1 + pea_diff - 1, data = base_reg)
Residuals:
  Min 1Q Median 3Q Max
-110771972 -7161998 1179094 9234775 194944983
Coefficients:
  Estimate Std. Error t value Pr(>|t|)
  iss_diff_1 -8.002e-01 8.388e-02 -9.540 < 2e-16 ***
  iss_diff_1_1 -4.663e-01 1.079e-01 -4.323 3.16e-05 ***
  iss_diff_1_1_1 -3.337e-01 1.063e-01 -3.139 0.00212 **
  iss_diff_1_1_1_1 -1.556e-01 8.219e-02 -1.893 0.06073 .
  pib_diff_1_1_1_1 -2.767e-05 1.077e-04 -0.257 0.79762
  pms_diff 1.468e+05 2.977e+05 0.493 0.62293
  pms_diff_1 1.522e+06 3.022e+05 5.037 1.65e-06 ***
  desemp_diff -1.153e+04 1.704e+04 -0.676 0.50006
  enercom_diff_1_1_1_1 2.928e+02 2.775e+02 1.055 0.29351
  pea_diff 3.296e+05 1.844e+05 1.787 0.07641 .
---
Signif. codes: 0 '***' 0.001 '**' 0.01 '*' 0.05 '.' 0.1 ' ' 1

Residual standard error: 25130000 on 122 degrees of freedom
(39 observations deleted due to missingness)
Multiple R-squared: 0.5705, Adjusted R-squared: 0.5353
F-statistic: 16.21 on 10 and 122 DF, p-value: < 2.2e-16

```

Para as variáveis explicativas PIB nacional, índice de receita nominal de vendas no comércio varejista ampliado do Distrito Federal, vendas de gasolina no Distrito Federal, o índice de base fixa da receita nominal de serviços do Distrito Federal, a taxa de desemprego local, o consumo comercial de energia elétrica na capital federal e a população economicamente ativa local, foi elaborada previsão com base na modelagem ARIMA.

Da receita bruta estimada, foram deduzidas as estimativas da inadimplência e da renúncia tributária e acrescidas às expectativas de arrecadação relativa a exercícios anteriores, resultando em previsões para a receita líquida.

Quanto à receita da Dívida Ativa, de Multas e Juros e de Multas e Juros da Dívida Ativa, foi utilizada a modelagem de suavização exponencial tipo "Holt-Winters" versão aditiva, estendendo as séries até dezembro de 2025. Foram considerados ainda os efeitos dos programas de recuperação fiscal (REFIS).

A seguir, apresentam-se as previsões para as receitas do ICMS e do ISS.

ICMS

Valores correntes em R\$ 1.000

Item	2023	2024	2025
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	14.603.149	14.886.202	15.407.587
(-) Inadimplência estimada	509.979	527.870	549.026
(+) Arrecadação estimada exercícios anteriores	310.187	301.177	296.389
<i>Débitos sem a redução do REFIS-DF 2021</i>	<i>4.808</i>	<i>3.779</i>	<i>2.413</i>
(+) Receita estimada Multas e Juros	80.781	65.485	56.215
<i>Débitos sem a redução do REFIS-DF 2021</i>	<i>24.543</i>	<i>15.338</i>	<i>7.693</i>
(+) Receita estimada Dívida Ativa	276.741	301.218	246.992
<i>Débitos sem a redução do REFIS-DF 2021</i>	<i>114.448</i>	<i>86.314</i>	<i>45.062</i>
(+) Receita estimada Multas e Juros da Dívida Ativa	148.240	137.072	96.174
<i>Débitos sem a redução do REFIS-DF 2021</i>	<i>61.626</i>	<i>38.513</i>	<i>19.316</i>
(-) Renúncia estimada	5.537.441	5.695.760	5.810.192
<i>Remissão REFIS-DF 2021</i>	<i>7.249</i>	<i>4.530</i>	<i>2.272</i>
<i>Anistia REFIS-DF 2021</i>	<i>106.398</i>	<i>66.493</i>	<i>33.350</i>
(=) Receita líquida prevista	9.371.678	9.467.524	9.744.139

ISS

Valores correntes em R\$ 1.000

Item	2023	2024	2025
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	2.884.892	2.912.775	2.951.366
(-) Inadimplência estimada	82.812	84.602	85.859
(+) Arrecadação estimada exercícios anteriores	133.962	134.853	135.202
<i>Débitos sem a redução do REFIS-DF 2021</i>	<i>4.374</i>	<i>2.733</i>	<i>1.371</i>
(+) Receita estimada Multas e Juros	25.378	24.737	25.379
<i>Débitos sem a redução do REFIS-DF 2021</i>	<i>2.355</i>	<i>1.472</i>	<i>738</i>
(+) Receita estimada Dívida Ativa	49.275	57.179	54.697
<i>Débitos sem a redução do REFIS-DF 2021</i>	<i>10.982</i>	<i>6.863</i>	<i>3.442</i>
(+) Receita estimada Multas e Juros da Dívida Ativa	19.443	21.901	18.410
<i>Débitos sem a redução do REFIS-DF 2021</i>	<i>5.913</i>	<i>3.696</i>	<i>1.854</i>
(-) Renúncia estimada	153.569	147.830	141.648
<i>Remissão REFIS-DF 2021</i>	<i>696</i>	<i>435</i>	<i>218</i>
<i>Anistia REFIS-DF 2021</i>	<i>10.209</i>	<i>6.380</i>	<i>3.200</i>
(=) Receita líquida prevista	2.876.570	2.919.013	2.957.546

IPTU/TLP e IPVA

De posse de dados sobre o lançamento de ofício dos tributos em questão para 2023 e das expectativas para o IPCA para o período de 2023 a 2025, estimou-se a receita bruta de fatos geradores do exercício. Considerando o histórico dos índices estimados de inadimplência, expectativas para pagamentos de débitos de exercícios anteriores e estimativas de renúncia, incluindo os efeitos dos programas de recuperação fiscal (REFIS), com destaque para a última edição (REFIS-DF 2021), apurou-se a receita estimada a seguir.

IPTU			
Valores Correntes em R\$ 1.000			
Item	2023	2024	2025
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	1.603.537	1.679.454	1.748.160
(-) Desconto para pagamento em cota única	4.780	5.006	5.211
(-) Inadimplência estimada	313.800	315.867	328.789
(+) Arrecadação estimada exercícios anteriores	113.599	117.885	121.800
<i>Débitos sem a redução do REFIS-DF 2021</i>	<i>2.359</i>	<i>1.474</i>	<i>739</i>
(+) Receita estimada Multas e Juros	15.881	15.756	15.290
<i>Débitos sem a redução do REFIS-DF 2021</i>	<i>1.270</i>	<i>794</i>	<i>398</i>
(+) Receita estimada Dívida Ativa	131.799	152.336	162.080
<i>Débitos sem a redução do REFIS-DF 2021</i>	<i>5.922</i>	<i>3.701</i>	<i>1.856</i>
(+) Receita estimada Multas e Juros da Dívida Ativa	54.395	67.675	71.468
<i>Débitos sem a redução do REFIS-DF 2021</i>	<i>3.189</i>	<i>1.993</i>	<i>1.000</i>
(-) Renúncia estimada	231.696	209.385	191.864
<i>Remissão REFIS-DF 2021</i>	<i>375</i>	<i>10.563</i>	<i>6.744</i>
<i>Anistia REFIS-DF 2021</i>	<i>5.506</i>	<i>3.312</i>	<i>2.114</i>
(=) Receita líquida prevista	1.368.935	1.502.847	1.592.934

TLP			
Valores Correntes em R\$ 1.000			
Item	2023	2024	2025
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	269.169	281.903	293.435
(-) Inadimplência estimada	50.927	50.040	52.087
(+) Arrecadação estimada exercícios anteriores	16.385	16.984	17.533
<i>Débitos sem a redução do REFIS-DF 2021</i>	<i>389</i>	<i>243</i>	<i>122</i>
(+) Receita estimada Multas e Juros	4.243	4.419	4.512
<i>Débitos sem a redução do REFIS-DF 2021</i>	<i>210</i>	<i>131</i>	<i>66</i>
(+) Receita estimada Dívida Ativa	25.652	25.522	25.863
<i>Débitos sem a redução do REFIS-DF 2021</i>	<i>977</i>	<i>611</i>	<i>306</i>
(+) Receita estimada Multas e Juros da Dívida Ativa	7.593	7.699	7.816
<i>Débitos sem a redução do REFIS-DF 2021</i>	<i>526</i>	<i>329</i>	<i>165</i>
(-) Renúncia estimada	18.301	18.435	18.456
<i>Remissão REFIS-DF 2021</i>	<i>62</i>	<i>1.676</i>	<i>1.070</i>
<i>Anistia REFIS-DF 2021</i>	<i>909</i>	<i>479</i>	<i>306</i>
(=) Receita líquida prevista	253.814	268.052	278.615

IPVA			
Valores Correntes em R\$ 1.000			
Item	2023	2024	2025
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	1.993.344	2.144.896	2.232.053
(-) Desconto para pagamento em cota única	24.694	25.862	26.920
(-) Inadimplência estimada	347.389	372.027	387.246
(+) Arrecadação estimada exercícios anteriores	245.115	256.096	266.067
<i>Débitos sem a redução do REFIS-DF 2021</i>	<i>1.374</i>	<i>859</i>	<i>431</i>
(+) Receita estimada Multas e Juros	66.469	72.822	76.154
<i>Débitos sem a redução do REFIS-DF 2021</i>	<i>740</i>	<i>462</i>	<i>232</i>
(+) Receita estimada Dívida Ativa	83.423	83.099	84.404
<i>Débitos sem a redução do REFIS-DF 2021</i>	<i>3.450</i>	<i>2.156</i>	<i>1.081</i>
(+) Receita estimada Multas e Juros da Dívida Ativa	24.203	23.441	24.655
<i>Débitos sem a redução do REFIS-DF 2021</i>	<i>1.858</i>	<i>1.161</i>	<i>582</i>
(-) Renúncia estimada	375.511	388.389	397.622
<i>Remissão REFIS-DF 2021</i>	<i>219</i>	<i>1.430</i>	<i>913</i>
<i>Anistia REFIS-DF 2021</i>	<i>3.207</i>	<i>420</i>	<i>268</i>
(=) Receita líquida prevista	1.664.961	1.794.075	1.871.545

ITBI e ITCD

Após a construção da série histórica da receita bruta desses itens, incluindo inadimplência e renúncias, mas excluindo a receita de exercícios anteriores, foram estudados os movimentos de tendência e sazonalidade da série, desde 2018. Foram estimadas, pelo método dos mínimos quadrados ordinários, equações de tendência linear, incorporando o componente sazonal médio de cada mês. Nesse sentido, produziram-se equações com a seguinte especificação: $Y_t = (a + b \cdot t) \cdot S_t$, onde:

Y_t = arrecadação no tempo t ($t=1$ para fevereiro/2018),

a e b são os parâmetros a serem estimados,

S_t = índice sazonal médio de cada mês.

ITBI				ITCD			
a = -973.046,38 (P value: 0,9252)				a = -18.214.289,40 (P value:0,0008)			
b = 321.793,71 (P value: 4,31E-05)				b = 235.251,25 (P value 2,08E-08)			
Sjan	0,8706	Sjul	1,0514	Sjan	0,9644	Sjul	1,0707
Sfev	0,8967	Sago	1,1103	Sfev	0,7709	Sago	0,9631
Smar	0,9796	Sset	0,9892	Smar	1,0498	Sset	1,2539
Sabr	0,9915	Sout	1,1268	Sabr	0,8677	Sout	0,9323
Smai	0,9253	Snov	0,9631	Smai	0,9616	Snov	0,9851
Sjun	1,0224	Sdez	1,0731	Sjun	1,1501	Sdez	1,0303

Uma vez estimados os parâmetros das equações, as receitas brutas mensais foram previstas até dezembro de 2025. Na previsão das receitas líquidas, foram considerados o histórico dos índices de inadimplência e as expectativas para pagamentos de débitos de exercícios anteriores e estimativas de renúncia, incluindo os efeitos dos programas de recuperação fiscal (REFIS), com destaque para a última edição (REFIS-DF 2021).

ITBI

Valores Correntes em R\$ 1.000

Item	2023	2024	2025
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	665.245	709.210	755.549
(-) Inadimplência estimada	2.157	2.259	2.351
(+) Arrecadação estimada exercícios anteriores	1.223	1.260	1.294
<i>Débitos sem a redução do REFIS-DF 2021</i>	46	29	14
(+) Receita estimada Multas e Juros	879	648	636
<i>Débitos sem a redução do REFIS-DF 2021</i>	25	15	8
(+) Receita estimada Dívida Ativa	822	735	711
<i>Débitos sem a redução do REFIS-DF 2021</i>	115	72	36
(+) Receita estimada Multas e Juros da Dívida Ativa	259	217	184
<i>Débitos sem a redução do REFIS-DF 2021</i>	62	39	19
(-) Renúncia estimada	139.396	277.141	560.112
<i>Remissão REFIS-DF 2021</i>	7	140	89
<i>Anistia REFIS-DF 2021</i>	107	341	218
(=) Receita líquida prevista	526.875	432.670	195.910

ITCD

Valores Correntes em R\$ 1.000

Item	2023	2024	2025
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	264.528	308.355	342.231
(-) Inadimplência estimada	12.395	12.981	13.512
(+) Arrecadação estimada exercícios anteriores	3.975	4.074	4.168
<i>Débitos sem a redução do REFIS-DF 2021</i>	200	125	63
(+) Receita estimada Multas e Juros	9.658	9.735	9.756
<i>Débitos sem a redução do REFIS-DF 2021</i>	108	67	34
(+) Receita estimada Dívida Ativa	10.823	11.206	11.734
<i>Débitos sem a redução do REFIS-DF 2021</i>	503	314	158
(+) Receita estimada Multas e Juros da Dívida Ativa	1.636	1.289	937
<i>Débitos sem a redução do REFIS-DF 2021</i>	271	169	85
(-) Renúncia estimada	11.675	11.845	11.944
<i>Remissão REFIS-DF 2021</i>	32	942	602
<i>Anistia REFIS-DF 2021</i>	468	1.478	944
(=) Receita líquida prevista	266.550	309.832	343.369

OUTRAS TAXAS (EXCETO TLP)

Para Outros Impostos e Outras Taxas, a previsão foi obtida pela média móvel dos doze últimos meses até dezembro de 2023. Para 2024 e 2025, a Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do DF - ADASA foi a fonte para previsão da Taxa de Fiscalização sobre os Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário – TFS e da Taxa de Fiscalização dos Usos de Recursos Hídricos – Tfu, enquanto a Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF-LEGAL foi a fonte para as Taxas de Fiscalização de Estabelecimento - TFE e de Obras - TEO. O Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN-DF forneceu estimativas para a Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal - Fonte 220.

IRRF

A previsão para o Imposto de Renda Retido na Fonte partiu do valor arrecadado até abril de 2023, e teve os valores previstos até 2025 mediante atualização monetária pelo IPCA médio.

PREVISÃO DE OUTRAS RECEITAS NÃO TRIBUTÁRIAS PARA 2023-2025

A projeção das receitas relacionadas no Anexo III do presente estudo (Relação Específica de Receitas Não Tributárias: 2023 a 2025) tomou por base a série histórica mensal da receita realizada no período de janeiro/2019 a março/2022, extraída do SIGGO.

A metodologia utilizada foi a da atualização monetária por índices médios calculados a partir da expectativa do mercado financeiro para o IPCA considerando a média das expectativas do mercado financeiro em 25/03/2022, divulgadas pelo Banco Central do Brasil (BACEN). Contudo, a Companhia Energética de Brasília - CEB foi a fonte para a projeção da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública (CIP), enquanto o Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN-DF e o Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF forneceram expectativas para as receitas de multas previstas em legislação específica cobradas por esses órgãos.

Diante de nova edição do Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal por meio da Lei Complementar nº 996/2021 (REFIS-DF 2021), foi estimada a arrecadação oriunda de pagamentos de débitos não tributários para o período de 2023 a 2025, apresentada a seguir.

Valores Correntes em R\$ 1.000

Ano	2023	2024	2025
Valor devido sem desconto (A)	15.391	9.619	4.824
Renúncia (B)	6.167	3.854	1.933
Expectativa de receita (A) – (B)	9.224	5.765	2.891

Foram ainda elaboradas previsões para as receitas de transferências decorrentes da arrecadação de tributos federais que são base de cálculo dos recursos de fundos.

RESULTADO

Com base nas metodologias acima descritas, os resultados encontram-se expostos nos seguintes demonstrativos anexos (doc. 114360362) do processo SEI nº 00040-00005644/2022-69:

ANEXO I – RELATÓRIO DA RECEITA REALIZADA E PREVISTA: 2019 A 2025 VALORES CORRENTES EM R\$ 1,00;

ANEXO II – RELATÓRIO DAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS: 2023 A 2025 VALORES CORRENTES EM R\$ 1,00;

ANEXO III – RELAÇÃO ESPECÍFICA DE RECEITAS NÃO TRIBUTÁRIAS: 2023 A 2025 VALORES CORRENTES EM R\$ 1,00;

ANEXO IV – RELATÓRIO DAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS: 2023 A 2025 VALORES CONSTANTES EM R\$ 1,00;

ANEXO V – RELAÇÃO ESPECÍFICA DE RECEITAS NÃO TRIBUTÁRIAS: 2023 A 2025 VALORES CONSTANTES EM R\$ 1,00;

ANEXO VI – EXPANSÃO REAL DAS RECEITAS PREVISTAS: 2023 A 2025 VALORES CONSTANTES EM R\$ 1,00;

ANEXO VII – MARGEM DE EXPANSÃO NOMINAL DA RECEITA PARA 2023 VALORES CORRENTES EM R\$ 1,00; e

ANEXO VIII – RECEITAS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA BASE PARA CÁLCULO DE FUNDOS: 2023 A 2025 VALORES CORRENTES EM R\$ 1,00

CONSIDERAÇÕES SOBRE A PROJEÇÃO DAS DESPESAS

Apresenta-se, a seguir, a metodologia utilizada para a projeção das despesas, detalhadas por Grupo, do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023 – PLDO/2023:

Nas despesas com Pessoal e Encargos do Poder Executivo, referentes a 2023, foram obtidas a partir de estimativa, tendo por base o valor esperado da despesa para 2022 levando-se em consideração a sua execução até março do mesmo ano, somadas ao crescimento esperado a partir de abril. Esse valor projetado para 2022 registra expectativa de crescimento das despesas de pessoal, entre 2021 e 2022, de 9,3%, ao se considerar as despesas custeadas pelo Tesouro do Distrito Federal, bem como aquelas custeadas pelo Fundo Constitucional do Distrito Federal nas áreas de Saúde e Educação. A referida variação tem como principais fatores a incorporação da reestruturação prevista na “terceira parcela” de diversas carreiras a partir de abril de 2022, bem como de outros acréscimos de despesas de pessoal realizados nos primeiros três meses do exercício, e o Crescimento Vegetativo Anual (CVA).

Para 2023, houve previsão de crescimento de 7,26% em relação a 2022, tendo em vista a execução realizada até o mês de abril de 2023, somada à projeção dos meses de maio a dezembro de 2023. O valor projetado para 2023 leva em consideração as despesas custeadas pelo Tesouro do Distrito Federal, bem como aquelas custeadas pelo Fundo Constitucional do Distrito Federal nas áreas de Saúde e Educação, de modo que a estimativa para o Tesouro seja sensibilizada pelos efeitos do chamado “transbordo”. A referida variação tem como principais fatores os impactos do reajuste de 25% para os cargos em comissão, previstas no Projeto de Lei nº 238/2023, e de 6% para os servidores públicos da administração direta autárquica e fundacional, previstos no Projeto de Lei nº 237/2023, cujos os efeitos serão produzidos a partir de julho de 2023, entrada da vigência da lei, além do percentual de 1,785%, referente ao Crescimento Vegetativo Anual (CVA) da folha de pagamento, que foi apurado pelo Órgão Central de Gestão de Pessoas.

Para a definição dos valores de despesa de pessoal das áreas de Educação e Saúde, utilizou-se o valor referente à participação dessas duas áreas no Fundo Constitucional do Distrito Federal – FCDF. Ademais, destaca-se que, por determinação do Tribunal de Contas da União, em seu Acórdão 2.891/2015, os valores do FCDF não integram o Orçamento do Distrito Federal, devendo ser executados integralmente no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI.

Juros, Amortização e Encargos da Dívida Pública: Relativamente às despesas com juros, amortização e encargos da dívida pública, foram levadas em consideração as informações produzidas pela Secretaria de Estado de Economia quanto à carteira de operações de créditos já contratadas, bem como aquelas a contratar, de forma a atender ao que orienta o Manual de Instrução de Pleitos – MIP, elaborado pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda – STN/MF, com vistas a que constem das programações do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício em referência, a fim de subsidiar as garantias da União sobre as operações autorizadas pelo Poder Legislativo local.

Outras Despesas Correntes: A projeção para o Grupo 3 – Outras Despesas Correntes foi elaborada conforme orientação da Unidade de Processo e Monitoramento Orçamentários da Subsecretaria de Orçamento Público. A projeção foi elaborada no nível de detalhamento por Unidade Orçamentária – UO e Ação Orçamentária.

As referidas despesas são de naturezas diversificadas e, por isso, apresentam variabilidade na execução orçamentária. Dessa forma, a projeção dessas despesas foi realizada a partir da avaliação de diversas metodologias, baseadas em parâmetros, tais como: valores pagos no exercício de 2022 acrescidos de atualização do índice de preços (projeção do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA de 2023 - IPCA/2023, fornecido pelo Banco Central do Brasil – BCB.); percentual do valores empenhados que foram pagos no exercício anterior no mesmo período em análise, a média dos valores pagos dos meses dos exercícios de 2022 e/ou 2023 aplicada aos meses faltantes do exercício, somados aos valores referentes aos meses pagos do exercício. A projeção adotada para este grupo de despesa foi a média de crescimento apurado entre 2020 e 2022 aplicada sobre o valor pago em 2022.

A análise das despesas foi realizada a nível de ação orçamentária, sendo selecionada a projeção mais adequada para cada ação orçamentária, de acordo com a especificidade e com o comportamento histórico da execução orçamentária, de maneira a projetar valores mais confiáveis, especialmente para as ações de maior impacto no orçamento.

Investimentos e Inversões financeiras: Tomou-se por base o valor executado no exercício financeiro de 2022. Além disso, foi feito um levantamento das fontes de recursos utilizadas em exercícios passados para financiar esse grupo de despesa. Ademais, foi adotada a projeção que considera os valores pagos de janeiro a abril, somados aos valores projetados para o resto do exercício, que considerou a média dos valores pagos nos últimos 6 meses vezes 2.

CONSIDERAÇÕES SOBRE AS METAS FISCAIS

Em relação ao estabelecimento das metas fiscais, utilizou-se como modelo o demonstrativo previsto na 13ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

Importante ressaltar as mudanças implementadas pela Portaria nº 1.447 de 14 de junho de 2022, que aprovou a **13ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF, que trouxe alterações significativas em relação aos parâmetros e metodologias para fins de cálculo do resultado primário e nominal.**

Entre as alterações previstas no manual estão:

1. Alterações **Resultado Primário:**

- a. Exclusão das receitas recebidas e despesas custeadas com fontes do Regime Próprio de Previdência do Servidor – RPPS;
- b. Consideração das receitas e despesas intraorçamentárias no cálculo da receita primária (anteriormente excluídas, conforme MDF/12ª Edição);
- c. Cálculo do resultado primário **com** e **sem** o resultado do RPPS;
- d. Para fins de avaliação do cumprimento da meta no Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, **será considerado o resultado primário apurado sem o impacto do RPPS.**

2. Alterações **Resultado Nominal**:

- a. O **resultado nominal** passa a ser realizado pelo critério “**abaixo da linha**”;
- b. Determina que o valor a ser considerado para fins de avaliação do cumprimento da meta de resultado nominal deva ser o critério “**abaixo da linha**”;

Conforme orientado no MDF, a fixação da meta e o cálculo do resultado primário serão realizados pela metodologia “**acima da linha**”.

Sendo assim, com as alterações anteriormente elencadas, para fins de apuração do Resultado Primário - Acima da Linha (a partir das receitas e despesas primárias), não deverão ser computadas as receitas e despesas custeadas com fontes do RPPS.

Ao realizar o cálculo do resultado primário acima da linha, é imprescindível remover o impacto das receitas e despesas relacionadas ao RPPS. Com esse propósito, as receitas provenientes do RPPS serão subtraídas durante o cálculo das receitas primárias, enquanto as despesas custeadas por essas receitas serão deduzidas no cálculo das despesas primárias. Para que seja possível deduzir as receitas provenientes das contribuições previdenciárias e as despesas relacionadas a esses recursos, e assim incluir as despesas referentes às contribuições patronais e aos aportes periódicos destinados a cobrir o déficit atuarial como despesas primárias, é necessário considerar todas as receitas e despesas intraorçamentárias ao calcular o resultado primário.

Portanto, diferentemente do previsto na 12ª Edição do MDF, na apuração do Resultado Primário – acima da linha, as receitas e despesas intraorçamentárias foram computadas no cálculo.

Ademais, o MDF estabelece que “O cálculo do resultado primário é feito considerando-se as despesas que foram pagas orçamentariamente”.

Dessa forma, considerando-se que, na apuração do resultado primário, serão consideradas as despesas efetivamente pagas, foram subtraídos dos totais projetados para cada grupo de despesas os valores estimados a serem inscritos em restos a pagar ao final de cada exercício financeiro.

Por outro lado, deverão ser considerados no estabelecimento da meta fiscal “os valores estimados, para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes, para os pagamentos de restos a pagar de despesas primárias”.

Assim, para a estimativa dos valores a serem inscritos em restos a pagar, bem como dos restos a pagar a serem pagos em 2023, consideraram-se os restos a pagar já pagos até abril de 2023, e seu o saldo residual.

ANEXO II.1
RELATÓRIO DA RECEITA REALIZADA E PREVISTA: 2019 A 2025
VALORES CORRENTES EM R\$ 1,00

CLASSIFICAÇÃO	2019	2020	2021	JAN A MAR DE 2022	ABR A DEZ DE 2022	2022	2023	2024	2025
TOTAL DAS RECEITAS PREVISTAS (I + II + III)	19.350.183.004	20.333.402.879	22.999.785.315	6.437.085.907	18.375.628.423	24.833.687.467	25.301.069.796	26.022.782.459	26.656.943.190
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA (I)	16.581.617.790	17.324.345.159	19.427.227.404	5.241.693.437	15.314.813.805	20.556.507.242	20.853.198.838	21.422.003.370	21.909.493.661
IMPOSTOS	16.203.005.137	16.933.596.233	18.984.583.303	5.121.476.064	14.950.509.177	20.071.985.241	20.285.385.535	20.822.753.524	21.282.106.565
IMPOSTO SIRENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	3.080.033.666	3.290.952.049	3.410.857.089	820.547.356	2.970.507.098	3.791.054.454	4.182.629.431	4.367.418.109	4.546.087.175
IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	2.916.301.845	3.073.183.880	3.446.835.497	1.125.514.064	2.368.007.199	3.493.521.263	3.827.320.695	4.039.424.342	4.003.758.246
IPTU	1.040.544.214	1.148.575.707	1.266.385.925	137.736.544	1.121.854.850	1.259.591.394	1.368.935.365	1.502.847.249	1.592.933.778
IPVA	1.314.322.988	1.239.703.642	1.285.299.206	755.312.053	690.156.755	1.445.468.809	1.684.960.855	1.794.074.778	1.871.545.482
ITCD	146.414.037	156.236.085	246.124.086	73.668.055	197.007.077	270.675.132	266.549.793	309.831.878	343.368.530
ITBI	415.020.606	528.668.447	649.026.279	158.797.411	358.988.516	517.785.927	526.874.682	432.670.436	195.910.457
IMPOSTOS S/ PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	10.187.414.793	10.566.257.381	12.113.973.482	3.174.310.424	9.582.789.944	12.757.100.368	12.248.247.837	12.386.537.287	12.701.685.689
ICMS	8.173.794.512	8.651.619.388	9.893.448.911	2.565.356.570	7.542.387.071	10.107.743.641	9.371.678.335	9.467.523.847	9.744.139.498
ISS	2.013.620.281	1.914.637.993	2.220.524.571	608.953.854	2.040.402.872	2.649.356.726	2.876.569.502	2.919.013.441	2.957.546.191
OUTROS IMPOSTOS (1)	19.254.833	3.202.922	12.917.235	1.104.219	29.204.937	30.309.157	27.187.572	29.373.786	30.575.454
TAXAS	378.612.653	390.748.926	442.644.101	120.217.373	364.304.628	484.522.001	567.813.303	599.249.845	627.387.096
RECEITAS NÃO TRIBUTÁRIAS (II) (2)	2.768.565.214	3.009.057.720	3.572.557.911	1.195.392.470	3.060.814.618	4.256.207.087	4.438.646.601	4.595.014.336	4.744.558.205
Programa de Incentivo à Regularização Fiscal Débitos Não Tributários - REFIS-DF 2021 (III)						20.973.138	9.224.357	5.764.753	2.891.325

Notas: (1) Multas e juros e dívida ativa de origem tributária não consideradas em itens anteriores.

(2) Vide relação específica de receitas no Anexo III.

Elaboração: Gerência de Previsão e Análise Fiscal/COAP/ISUAE/SEF/SEFAZ.

ANEXO II.2
RELATÓRIO DAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS: 2023 A 2025
VALORES CORRENTES EM R\$ 1,00

CÓDIGO	FONTE FEDERAÇÃO	NOME FONTE FEDERAÇÃO	FONTE GERAL	CLASSIFICAÇÃO	2023	2024	2025
1100000				IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	20.653.198.838	21.422.903.370	21.908.493.661
1110000				IMPOSTOS	20.285.385.535	20.822.753.524	21.262.106.965
1110000	1.900	Recursos não vinculados de impostos	100	IMPOSTO S/RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	4.162.629.431	4.367.415.109	4.546.087.175
1113010	1.500	Recursos não vinculados de impostos	100	Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF - Principal	10.283.011	15.291.858	15.686.219
1113020	1.500	Recursos não vinculados de impostos	100	Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos - Principal	71.147.475	105.381.731	109.901.031
1113031	1.500	Recursos não vinculados de impostos	100	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	3.989.861.892	4.185.915.198	4.336.340.871
1113032	1.500	Recursos não vinculados de impostos	100	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Capital - Principal	36.978.881	33.399.488	34.765.844
1113033	1.500	Recursos não vinculados de impostos	100	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Remessa ao Exterior - Principal	12.900.695	253.811	264.194
1113034	1.500	Recursos não vinculados de impostos	100	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	61.457.527	47.006.028	48.929.023
1120000				IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	3.627.320.695	4.039.424.342	4.003.756.246
1125000	1.500	Recursos não vinculados de impostos	100	IPU	1.368.935.365	1.502.847.249	1.592.933.778
1125001	1.500	Recursos não vinculados de impostos	100	IPU-Principal	1.177.315.920	1.280.955.279	1.352.963.734
1125003	1.500	Recursos não vinculados de impostos	100	IPU-Divida Ativa	128.591.386	141.772.382	155.336.413
1125005	1.500	Recursos não vinculados de impostos	100	IPU - Multas	10.287.193	12.082.828	11.810.199
1125006	1.500	Recursos não vinculados de impostos	100	IPU - Juros de Mora	3.771.915	3.346.962	3.271.444
1125007	1.500	Recursos não vinculados de impostos	100	IPU - Divida Ativa - Multas	12.613.131	17.292.039	18.584.409
1125008	1.500	Recursos não vinculados de impostos	100	IPU - Divida Ativa - Juros de Mora	36.355.819	47.397.762	50.967.579
1125100	1.500	Recursos não vinculados de impostos	100	IPVA	1.664.960.855	1.794.074.778	1.871.545.482
1125101	1.500	Recursos não vinculados de impostos	100	IPVA-Principal	1.499.111.561	1.616.363.130	1.687.513.446
1125103	1.500	Recursos não vinculados de impostos	100	IPVA-Divida Ativa	77.471.075	81.698.977	83.491.218
1125105	1.500	Recursos não vinculados de impostos	100	IPVA - Multas	52.022.816	58.490.123	61.181.767
1125106	1.500	Recursos não vinculados de impostos	100	IPVA - Juros de Mora	16.460.135	14.325.175	14.982.065
1125107	1.500	Recursos não vinculados de impostos	100	IPVA - Divida Ativa - Multas	7.424.937	9.613.754	10.181.139
1125108	1.500	Recursos não vinculados de impostos	100	IPVA - Divida Ativa - Juros de Mora	12.470.332	13.423.619	14.215.649
1125200	1.500	Recursos não vinculados de impostos	100	ITCD	266.549.793	309.631.878	343.366.530
1125201	1.500	Recursos não vinculados de impostos	100	ITCD-Principal	247.731.796	290.023.032	322.487.869
1125203	1.500	Recursos não vinculados de impostos	100	ITCD-Divida Ativa	8.844.345	10.131.953	11.131.953
1125205	1.500	Recursos não vinculados de impostos	100	ITCD - Multas	4.508.095	4.369.420	4.604.573
1125206	1.500	Recursos não vinculados de impostos	100	ITCD - Juros de Mora	4.403.190	4.153.835	4.377.385
1125207	1.500	Recursos não vinculados de impostos	100	ITCD - Divida Ativa - Multas	277.812	224.040	168.045
1125208	1.500	Recursos não vinculados de impostos	100	ITCD - Divida Ativa - Juros de Mora	986.565	798.201	568.705
1125300	1.500	Recursos não vinculados de impostos	100	ITBI	526.874.682	432.670.436	195.910.457
1125301	1.500	Recursos não vinculados de impostos	100	ITBI-Principal	525.161.018	431.552.327	194.687.217
1125303	1.500	Recursos não vinculados de impostos	100	ITBI-Divida Ativa	763.171	394.902	621.353
1125305	1.500	Recursos não vinculados de impostos	100	ITBI - Multas	514.312	230.218	294.642
1125306	1.500	Recursos não vinculados de impostos	100	ITBI - Juros de Mora	274.432	116.048	148.520
1125307	1.500	Recursos não vinculados de impostos	100	ITBI - Divida Ativa - Multas	39.551	39.181	35.103
1125308	1.500	Recursos não vinculados de impostos	100	ITBI - Divida Ativa - Juros de Mora	122.199	137.761	123.422
1140000				IMPOSTOS S/ PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	12.246.247.837	12.386.537.287	12.701.685.689
1145000	1.500	Recursos não vinculados de impostos	100	ICMS	9.371.678.335	9.467.523.487	9.744.139.498
1145011	1.500	Recursos não vinculados de impostos	100	ICMS-Principal	8.907.878.696	9.062.647.438	9.305.467.194
1145013	1.500	Recursos não vinculados de impostos	100	ICMS-Divida Ativa	269.492.033	296.687.693	244.719.922
1145015	1.500	Recursos não vinculados de impostos	100	ICMS - Multas	16.774.028	18.404.781	23.187.949
1145016	1.500	Recursos não vinculados de impostos	100	ICMS - Juros de Mora	11.029.171	12.101.418	15.246.419
1145017	1.500	Recursos não vinculados de impostos	100	ICMS - Divida Ativa - Multas	25.851.796	28.779.391	21.970.623
1145018	1.500	Recursos não vinculados de impostos	100	ICMS - Divida Ativa - Juros de Mora	68.932.093	76.738.333	58.683.205
1145021	1.500	Recursos não vinculados de impostos	100	Adicional ICMS - Fundo Combate a Pobreza - Principal	71.684.098	72.124.837	74.883.841
1145025	1.500	Recursos não vinculados de impostos	100	Adicional ICMS - Fundo Combate a - Multas	36.017	39.518	49.788
1145026	1.500	Recursos não vinculados de impostos	100	Adicional ICMS - Fundo Combate a - Juros de Mora	403	442	557
1145100	1.500	Recursos não vinculados de impostos	100	ISS	2.876.569.502	2.919.013.441	2.957.546.191
1145111	1.500	Recursos não vinculados de impostos	100	ISS-Principal	2.793.377.900	2.822.011.985	2.862.478.138
1145113	1.500	Recursos não vinculados de impostos	100	ISS-Divida Ativa	48.579.892	56.744.267	54.478.882
1145115	1.500	Recursos não vinculados de impostos	100	ISS - Multas	10.414.782	12.413.835	14.044.480
1145116	1.500	Recursos não vinculados de impostos	100	ISS - Juros de Mora	6.845.050	8.158.915	9.230.646
1145117	1.500	Recursos não vinculados de impostos	100	ISS - Divida Ativa - Multas	2.280.789	2.387.388	2.275.818
1145118	1.500	Recursos não vinculados de impostos	100	ISS - Divida Ativa - Juros de Mora	15.071.089	17.097.033	15.038.232
1199900	1.500	Recursos não vinculados de impostos	100	OUTROS IMPOSTOS (1)	27.187.572	29.373.766	30.575.454
1199903	1.500	Recursos não vinculados de impostos	100	Outros Impostos - Divida Ativa	16.545.330	18.098.300	18.828.294
1199905	1.500	Recursos não vinculados de impostos	100	Outros Impostos - Multas	2.325.319	2.399.257	2.497.410
1199906	1.500	Recursos não vinculados de impostos	100	Outros Impostos - Juros de Mora	3.185.592	3.268.284	3.401.988
1199907	1.500	Recursos não vinculados de impostos	100	Outros Impostos - Divida Ativa - Multas	2.392.107	2.618.317	2.725.431
1199908	1.500	Recursos não vinculados de impostos	100	Outros Impostos - Divida Ativa - Juros de Mora	2.739.264	2.999.627	3.122.341
1200000				TAXAS	567.813.303	599.249.845	627.387.096
1210000				PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	319.307.425	319.492.258	336.589.567
1210101	1.501	Outros Recursos não Vinculados	180	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	46.151.046	43.133.982	44.859.342
1210101	1.753	Recursos provenientes de taxas e contribuições	220	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	187.471.152	181.016.879	191.825.706
1210101	1.753	Recursos provenientes de taxas e contribuições	250	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	20.401.907	21.089.103	22.085.472
1210103	1.753	Recursos provenientes de taxas e contribuições	180	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Divida Ativa	3.001.670	-	-
1210401	1.753	Recursos provenientes de taxas e contribuições	251	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	68.348.846	68.443.778	71.754.175
1210401	1.753	Recursos provenientes de taxas e contribuições	287	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	2.736.814	2.646.032	2.754.279
1219901	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Principal	4.197.991	3.190.481	3.310.593
1220000				PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	257.505.877	279.757.591	300.797.529
1220101	1.753	Recursos provenientes de taxas e contribuições	100	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	7.378	8.414	6.758
1220101	1.753	Recursos provenientes de taxas e contribuições	111	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	1.710.722	1.144.559	1.161.382
1220101	1.753	Recursos provenientes de taxas e contribuições	114	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	220.039.796	232.568.814	241.801.119
1220101	1.753	Recursos provenientes de taxas e contribuições	120	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	-	2.007.381	2.099.502
1220101	1.753	Recursos provenientes de taxas e contribuições	171	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	384.657	416.574	433.618
1220101	1.753	Recursos provenientes de taxas e contribuições	184	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	1.003	-	-
1220101	1.753	Recursos provenientes de taxas e contribuições	220	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	402.188	441.802	459.678
1220103	1.753	Recursos provenientes de taxas e contribuições	100	Taxas pela Prestação de Serviços - Divida Ativa	-	5.546.368	5.773.268
1220103	1.753	Recursos provenientes de taxas e contribuições	114	Taxas pela Prestação de Serviços - Divida Ativa	23.513.820	23.846.150	24.783.002
1220105	1.753	Recursos provenientes de taxas e contribuições	100	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas	1.137.529	314.702	327.578
1220105	1.753	Recursos provenientes de taxas e contribuições	114	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas	2.738.774	3.653.174	3.731.318
1220105	1.753	Recursos provenientes de taxas e contribuições	120	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas	24.759	20.390	21.224
1220105	1.753	Recursos provenientes de taxas e contribuições	171	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas	12.236	4.211	4.363
1220106	1.753	Recursos provenientes de taxas e contribuições	114	Taxas pela Prestação de Serviços - Juros	933.355	760.505	776.772
1220106	1.753	Recursos provenientes de taxas e contribuições	120	Taxas pela Prestação de Serviços - Juros	8.906	6.494	6.760
1220106	1.753	Recursos provenientes de taxas e contribuições	171	Taxas pela Prestação de Serviços - Juros	2.066	721	751
1220107	1.753	Recursos provenientes de taxas e contribuições	100	Taxas pela Prestação de Serviços - Divida Ativa - Multas	-	1.793.660	1.865.033
1220107	1.753	Recursos provenientes de taxas e contribuições	114	Taxas pela Prestação de Serviços - Divida Ativa - Multas	1.571.812	1.793.660	1.865.033
1220108	1.753	Recursos provenientes de taxas e contribuições	114	Taxas pela Prestação de Serviços - Divida Ativa - Juros de Mora	5.018.879	5.432.012	5.648.160

Notas: (1) Multas e juros e divida ativa de origem tributária não consideradas em itens anteriores.
Elaboração: Gerência de Previsão e Análise Fiscal/COAP/SUA/SEF/SEFAZ.

ANEXO II.3
 RELAÇÃO ESPECÍFICA DE RECEITAS NÃO TRIBUTÁRIAS - 2023 A 2025
 VALORES CORRENTES EM R\$ 1,00

CÓDIGO	FONTE FEDERAÇÃO	NOME FONTE FEDERAÇÃO	FONTE	CLASSIFICAÇÃO	2023	2024	2025
TOTAL DA TABELA ESPECÍFICA DE RECEITAS NÃO TRIBUTÁRIAS					4.438.646.601	4.595.014.336	4.744.558.209
12190311	1.759	Recursos vinculados a fundos	171	Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civa - Principal	29.852.857	30.917.470	31.921.130
12219691	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Contribuição sobre as Receitas de Concessões e Permissões de Energia Elétrica - Principal	3.730	3.371	3.998
12219691	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Outras Contribuições Econômicas - Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Principal	399.112	413.210	429.820
12219691	1.709	Outras vinculações legais	152	Outras Contribuições Econômicas - Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Principal	1.132.554	1.172.943	1.211.041
12415001	1.751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	134	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	261.985.739	270.857.109	280.028.882
12415003	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa	1.144	1.104	1.223
12415007	1.751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	134	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas	419	453	447
12415008	1.751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	134	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Juros de Mora	6.288	6.470	6.690
13110111	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Alugueis e Arrendamentos - Principal	20.513	21.238	21.927
13110111	1.899	Outros Recursos Vinculados	120	Alugueis e Arrendamentos - Principal	11.409.870	11.612.820	12.106.274
13110111	1.759	Recursos vinculados a fundos	171	Alugueis e Arrendamentos - Principal	93.031	96.316	99.443
13110111	1.899	Outros Recursos Vinculados	220	Alugueis e Arrendamentos - Principal	9.513.126	9.949.070	10.161.799
13110121	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Foros, Luatêmicos e Tarifas de Ocupação - Principal	43.256	44.880	46.344
13110121	1.899	Outros Recursos Vinculados	120	Foros, Luatêmicos e Tarifas de Ocupação - Principal	1.298.251	1.345.133	1.388.759
13110121	1.899	Outros Recursos Vinculados	220	Foros, Luatêmicos e Tarifas de Ocupação - Principal	1.725.337	1.798.266	1.844.253
13110125	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Foros, Luatêmicos e Tarifas de Ocupação - Multas	2.100	2.271	2.349
13110201	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Beme Imóvel Público - Principal	5.806.468	6.011.500	6.203.667
13110201	1.899	Outros Recursos Vinculados	120	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Beme Imóvel Público - Principal	4.409.390	4.525.094	4.713.288
13110201	1.899	Outros Recursos Vinculados	220	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Beme Imóvel Público - Principal	9.354.481	9.664.829	9.990.221
13110203	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Beme Imóvel Público - Dívida Ativa	2.084	2.167	2.226
13110203	1.899	Outros Recursos Vinculados	120	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Beme Imóvel Público - Dívida Ativa	44.713	457.312	472.157
13110203	1.753	Recursos provenientes de taxas e contribuições	160	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Beme Imóvel Público - Dívida Ativa	606.209	627.617	647.951
13110203	1.899	Outros Recursos Vinculados	220	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Beme Imóvel Público - Multas	17.948	18.543	19.168
13110206	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Beme Imóvel Público - Juros de Mora	240	249	257
13110206	1.899	Outros Recursos Vinculados	120	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Beme Imóvel Público - Juros de Mora	3.653	3.762	3.895
13110206	1.899	Outros Recursos Vinculados	220	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Beme Imóvel Público - Juros de Mora	3.653	3.762	3.895
13110207	1.899	Outros Recursos Vinculados	120	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Beme Imóvel Público-Dívida Ativa-Multas	258	267	276
13110206	1.899	Outros Recursos Vinculados	120	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Beme Imóvel Público-Dívida Ativa-Juros de Mora	693	659	648
13119901	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Outras Receitas Imobiliárias - Principal	211.590	219.051	226.162
13119901	1.899	Outros Recursos Vinculados	220	Outras Receitas Imobiliárias - Principal	551.986	571.479	590.030
13210101	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.053.834	1.071.483.883	1.089.000.844
13210101	1.500	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos - CFEM	108	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	2.462.047	2.548.993	2.631.739
13210101	1.753	Recursos provenientes de taxas e contribuições	151	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	24.468	25.019	25.831
13210101	1.899	Outros Recursos Vinculados	220	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	2.930.504	3.033.994	3.132.484
13210101	1.750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	248	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	301.101	311.738	321.854
13220101	1.899	Outros Recursos Vinculados	220	Dividendos - Principal	1.950.631	2.019.516	2.085.074
13400101	1.899	Outros Recursos Vinculados	120	Compensações Ambientais - Principal	225.227	228.009	235.405
14110101	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Receita Agropecuária - Principal	5.772	5.976	6.170
14110101	1.899	Outros Recursos Vinculados	120	Receita Agropecuária - Principal	1.896	1.921	1.963
15110101	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Receita Industrial - Principal	806.096	834.511	861.901
15110101	1.899	Outros Recursos Vinculados	120	Receita Industrial - Principal	3.838.721	3.765.190	3.687.375
16110101	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	17.759.904	18.387.085	18.993.972
16110101	1.899	Outros Recursos Vinculados	120	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	5.494.876	5.688.934	5.873.800
16110101	1.759	Recursos Vinculados a Fundos	171	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	6.709.507	10.052.186	10.378.503
16110101	1.899	Outros Recursos Vinculados	220	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	423.434.807	438.388.162	452.618.251
16110103	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa	105	109	112
16110103	1.899	Outros Recursos Vinculados	220	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa	454.074	470.100	485.370
16110105	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas	13.607	14.088	14.545
16110105	1.899	Outros Recursos Vinculados	120	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas	18.194	18.836	19.448
16110106	1.899	Outros Recursos Vinculados	220	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa - Juros de Mora	305.961	316.768	327.604
16110201	1.759	Recursos Vinculados a Fundos	171	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	121.573	125.898	129.952
16110301	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal	1.431	1.482	1.530
16110301	1.899	Outros Recursos Vinculados	120	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal	24.493.679	25.308.650	26.101.859
16110301	1.899	Outros Recursos Vinculados	220	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal	37.533.656	38.861.206	40.122.731
16110303	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Dívida Ativa	362.222	375.014	387.168
16110303	1.899	Outros Recursos Vinculados	120	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Dívida Ativa	7.231	7.486	7.729
16110303	1.899	Outros Recursos Vinculados	220	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Dívida Ativa	100.708	104.264	107.649
16110306	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Juros de Mora	277	286	296
16110306	1.899	Outros Recursos Vinculados	120	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Juros de Mora	2.495	2.563	2.637
16110307	1.899	Outros Recursos Vinculados	120	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas	82	85	87
16110307	1.899	Outros Recursos Vinculados	220	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas	2	2	3
16110308	1.899	Outros Recursos Vinculados	120	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Dívida Ativa - Juros de Mora	34.673	35.898	37.063
16110308	1.899	Outros Recursos Vinculados	220	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Dívida Ativa - Juros de Mora	4.326	4.478	4.623
16210201	1.899	Outros Recursos Vinculados	120	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Principal	293.604	303.973	313.841
16210201	1.899	Outros Recursos Vinculados	220	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Principal	111.177.107	115.103.262	119.836.779
16320101	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Serviços de Assistência à Saúde Suplementar de Servidores Civa - Principal	30.573	31.652	32.680
16410101	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros - Principal	30.677.408	31.687.231	32.698.899
16410101	1.759	Recursos Vinculados a Fundos	171	Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros - Principal	451.658	467.608	482.768
17115001	1.500	Recursos não vinculados de impostos	101	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE - Principal	1.019.873.347	1.055.869.545	1.090.166.191
17115111	1.500	Recursos não vinculados de impostos	102	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	252.195.535	302.903.691	312.323.657
17115201	1.500	Recursos não vinculados de impostos	105	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Terrestial Rural - Principal	1.122.047	1.161.672	1.199.382
17115301	1.500	Recursos não vinculados de impostos	109	Cota-Parte do Imposto Sobre Produtos Industrializados-Estados Exportadores de Produtos Industrializados-Principal	8.274.948	8.567.173	8.849.283
17115401	1.750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	248	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	8.091.346	8.377.038	8.640.023
17125001	1.709	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	108	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos - Principal	693.299	717.762	741.083
17125101	1.708	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Míneras	157	Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Míneras - CFEM - Principal	13.400.004	13.874.149	14.334.536

17145001	1.500	Transferência do Sínio Islâmico	103	Transferência do Sínio Islâmico - Principal	983.857,166	997.996,746	1.030.304,062
17195101	1.500	Recursos não vinculados de impostos	109	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.D. Nº 57/96 - Principal	2.080,370	2.765,379	2.875,796
17196001	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Cotas Traslucidas de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	10.930,368	13.263,403	13.714,678
17430101	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Transferências de Instituições Privadas - Principal	102	127	101
17430101	1.759	Recursos vinculados a fundos	171	Transferências de Instituições Privadas - Principal	10.914,006	10.885,302	11.238,684
17418001	1.759	Recursos vinculados a fundos	171	Cotas Traslucidas de Convênios de Instituições Privadas - Principal	3.142,894	3.253,676	3.559,299
1770101	1.759	Recursos vinculados a fundos	171	Transferências de Pessoas Físicas - Principal	3.281,336	3.307,276	3.507,554
18110101	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	6.670,524	6.905,032	7.130,063
18110101	1.899	Outros Recursos Vinculados	120	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	2.415,989	2.534,415	2.565,714
18110101	1.753	Recursos provenientes de taxas e contribuições	165	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	1.676,428	1.726,640	1.791,983
18110101	1.899	Outros Recursos Vinculados	220	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	162,082	1.167,453	162,984
18110101	1.752	Recursos Vinculados ao Tributo	217	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	317.735,028	302.955,657	339.634,316
18110102	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros	136,318	141,132	145,713
18110102	1.899	Outros Recursos Vinculados	120	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros	389	382	394
18110103	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa	411	425	439
18110103	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas	199	206	212
18110103	1.753	Recursos provenientes de taxas e contribuições	165	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas	764,688	1.169,603	175,377
18110106	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Multas Previstas em Legislação Específica - Juros de Mora	4.690	5.063	5.227
18110106	1.899	Outros Recursos Vinculados	120	Multas Previstas em Legislação Específica - Juros de Mora	325,010	536,637	347,410
18110106	1.753	Recursos provenientes de taxas e contribuições	165	Multas Previstas em Legislação Específica - Juros de Mora	49.198	50.925	52,576
18110107	1.759	Recursos vinculados a fundos	171	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - Multas	383	390	409
18110108	1.759	Recursos vinculados a fundos	171	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - Juros de Mora	21,317	22,070	22,756
18110401	1.759	Recursos vinculados a fundos	171	Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos - Principal	3.713,705	3.844,915	3.993,750
18110402	1.759	Recursos vinculados a fundos	171	Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos - Dívida Ativa	732,206	756,146	782,757
18110403	1.759	Recursos vinculados a fundos	171	Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos - Multas	72,159	74,707	77,132
18110404	1.759	Recursos vinculados a fundos	171	Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos - Juros de Mora	79,414	82,216	84,887
18110407	1.759	Recursos vinculados a fundos	171	Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos - Dívida Ativa - Multas	25,523	26,404	27,261
18110408	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos - Dívida Ativa - Juros de Mora	109,687	113,500	117,247
18110408	1.759	Recursos vinculados a fundos	171	Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos - Dívida Ativa - Juros de Mora	81.103	84,050	86,778
18110511	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	660,467	704,497	727,357
18110511	1.759	Recursos vinculados a fundos	171	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	2.901,087	2.992,104	3.090,261
18110511	1.899	Outros Recursos Vinculados	220	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	1.248,567	1.292,662	1.334,623
18110901	1.899	Outros Recursos Vinculados	220	Multas e Juros Previstas em Contrato - Principal	13,916	14,097	14,954
18210101	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal	53,716	55,615	57,421
18210101	1.759	Recursos vinculados a fundos	171	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal	2,295	2,376	2,463
18210101	1.899	Outros Recursos Vinculados	220	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal	223,462	231,343	238,953
18218001	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Cotas Indenizações - Principal	6.242,018	6.462,451	6.672,237
18218001	1.899	Outros Recursos Vinculados	120	Cotas Indenizações - Principal	15.118,953	15.662,456	16.100,571
18218001	1.899	Outros Recursos Vinculados	120	Cotas Indenizações - Principal	1,491	1,544	1,594
18220511	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Restituição de Despesas do Exercício Anterior - Financiadas por Fontes Primárias - Principal	3.245,256	3.299,466	3.468,963
18220511	1.753	Recursos provenientes de taxas e contribuições	151	Restituição de Despesas do Exercício Anterior - Financiadas por Fontes Primárias - Principal	2,417	2,802	2,994
18220511	1.899	Outros Recursos Vinculados	220	Restituição de Despesas do Exercício Anterior - Financiadas por Fontes Primárias - Principal	67,261	69,729	71,963
18220111	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Restituição de Recursos de Fomento - Principal	5.300,717	5.487,908	5.646,059
18220901	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Cotas Restituições - Principal	53.946,262	55.437,238	57.236,858
18220901	1.899	Outros Recursos Vinculados	220	Cotas Restituições - Principal	1.778,603	1.841,410	1.901,166
1823201	1.899	Outros Recursos Vinculados	120	Resarcimento de Caixa - Principal	480,517	497,487	510,643
1823211	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Reversão de Garantias - Principal	196,196	161,714	168,963
1823901	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Cotas Ressarcimentos - Principal	7.793,287	8.066,606	8.330,531
18310501	1.759	Recursos vinculados a fundos	171	Processos Reconhecidos por Força de Decisões Judiciais e de Tribunais Administrativos - Principal	79,897	80,855	81,479
18897211	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa - Principal	5,273	5,401	5,626
18897211	1.759	Recursos vinculados a fundos	171	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa - Principal	60.251,624	62.379,375	64.404,353
18897221	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Ônus de Sucumbência - Principal	180	146	186
18897221	1.759	Recursos vinculados a fundos	171	Ônus de Sucumbência - Principal	3.709,344	3.840,337	3.965,034
18897226	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Ônus de Sucumbência - Dívida Ativa - Juros de Mora	988	940	970
18897226	1.759	Recursos vinculados a fundos	171	Ônus de Sucumbência - Dívida Ativa - Juros de Mora	155	181	164
18999301	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Outros Recursos Não Arrecatados e Não Probatos pela RFB - Formas - Principal	243.305,222	251.989,033	260.138,699
18999301	1.899	Outros Recursos Vinculados	120	Outros Recursos Não Arrecatados e Não Probatos pela RFB - Formas - Principal	129,476	134,048	138,400
18999301	1.759	Outras vinculações legais	127	Outros Recursos Não Arrecatados e Não Probatos pela RFB - Formas - Principal	31.955,263	32.980,256	34.050,870
18999301	1.759	Outras vinculações legais	127	Outros Recursos Não Arrecatados e Não Probatos pela RFB - Formas - Principal	6.802,419	7.104,782	7.335,396
18999301	1.759	Outras vinculações legais	127	Outros Recursos Não Arrecatados e Não Probatos pela RFB - Formas - Principal	6.878,682	7.121,599	7.332,782
18999301	1.759	Recursos vinculados a fundos	171	Outros Recursos Não Arrecatados e Não Probatos pela RFB - Formas - Principal	187,920	194,556	200,872
18999301	1.759	Outras vinculações legais	127	Outros Recursos Não Arrecatados e Não Probatos pela RFB - Formas - Principal	442,879	456,519	473,434
18999301	1.899	Outros Recursos Vinculados	220	Outros Recursos Não Arrecatados e Não Probatos pela RFB - Formas - Principal	1.196,115	1.240,426	1.283,693
18999302	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Outros Recursos Não Arrecatados e Não Probatos pela RFB - Formas - Dívida Ativa	7.394,628	8.172,733	8.433,071
18999307	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Outros Recursos Não Arrecatados e Não Probatos pela RFB - Formas - Dívida Ativa - Multas	81,492	84,370	87,104
18999307	1.899	Outros Recursos Vinculados	120	Outros Recursos Não Arrecatados e Não Probatos pela RFB - Formas - Dívida Ativa - Multas	34,576	35,797	36,959
18999308	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Outros Recursos Não Arrecatados e Não Probatos pela RFB - Formas - Dívida Ativa - Juros de Mora	209,680	216,474	223,502
18999308	1.759	Outros Recursos Vinculados	120	Outros Recursos Não Arrecatados e Não Probatos pela RFB - Formas - Dívida Ativa - Juros de Mora	2.085,272	2.156,910	2.229,990
18999308	1.759	Recursos vinculados a fundos	171	Outros Recursos Não Arrecatados e Não Probatos pela RFB - Formas - Dívida Ativa - Juros de Mora	694,200	699,420	712,213
23110711	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Aprovação de Financiamentos em Geral - Principal	141,389	146,279	151,027
76110101	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	3.170,100	3.262,061	3.388,623
76110101	1.899	Outros Recursos Vinculados	120	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	199,332	202,255	208,811
76110101	1.899	Outros Recursos Vinculados	220	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	30.102,368	31.185,418	32.177,117
76110101	1.752	Recursos Vinculados ao Tributo	217	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	1.677,305	1.632,662	1.665,669
76110301	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal	495,294	471,372	488,672
76110301	1.899	Outros Recursos Vinculados	220	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal	398,223	412,265	425,846
76210201	1.899	Outros Recursos Vinculados	220	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Principal	18.145,294	18.796,170	19.294,020
76320101	1.899	Outros Recursos Vinculados	220	Serviços de Assistência à Saúde Suplementar de Servidores Civis - Principal	64.270,576	65.940,255	66.700,330
77240101	1.759	Recursos vinculados a fundos	171	Transferências de Convênios dos Estados e DF de Sua Entidade - Principal	9.014,279	9.603,997	9.944,876
7729901	1.759	Recursos vinculados a fundos	171	Cotas Traslucidas dos Estados e DF - Principal	549,693	569,102	587,676
70110101	1.752	Recursos Vinculados ao Tributo	217	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	3.740	3.872	3.996
70110511	1.899	Outros Recursos Vinculados	220	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	466,291	474,332	483,781
78999301	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Outros Recursos Não Arrecatados e Não Probatos pela RFB - Formas - Principal	954	874	893

Elaboração: Diretoria de Projeção e Análise Fiscal/DAP/SUB/SF/SEFAZ.

ANEXO II.4
RELATÓRIO DAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS: 2023 A 2025
VALORES CONSTANTES EM R\$ 1.00 (1)

CÓDIGO	FONTE FEDERAÇÃO	NOME FONTE FEDERAÇÃO	FONTE	CLASSIFICAÇÃO	2023	2024	2025
1100000				IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	19.233.691.659	19.773.714.979	19.597.637.549
1110000				IMPOSTOS	19.390.424.068	19.224.126.519	19.030.996.008
1113000	1.500	Recursos não vinculados de impostos	100	IMPOSTO SOBRE RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	4.091.820.680	4.036.689.070	4.069.110.910
1113010	1.500	Recursos não vinculados de impostos	100	Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF - Principal	9.839.492	14.104.035	14.219.429
1113020	1.500	Recursos não vinculados de impostos	100	Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Liquida de Incentivos - Principal	68.071.877	57.571.897	98.370.195
1113031	1.500	Recursos não vinculados de impostos	100	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	3.817.386.152	3.849.872.938	3.881.371.225
1113032	1.500	Recursos não vinculados de impostos	100	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Capital - Principal	35.380.340	30.895.673	31.118.205
1113033	1.500	Recursos não vinculados de impostos	100	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Retenções do Exterior - Principal	12.343.098	234.556	236.475
1113034	1.500	Recursos não vinculados de impostos	100	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	58.800.811	43.439.971	43.796.381
1112000				IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO PARA ESTADOS/D.F./MUNICÍPIOS	3.661.871.404	3.732.978.164	3.583.683.228
1112500	1.500	Recursos não vinculados de impostos	100	IPJU	1.309.758.397	1.388.835.509	1.425.802.888
1112501	1.500	Recursos não vinculados de impostos	100	IPJU-Principal	1.126.422.331	1.183.777.113	1.211.001.590
1112503	1.500	Recursos não vinculados de impostos	100	IPJU-Divida Ativa	123.032.575	131.016.987	130.038.459
1112505	1.500	Recursos não vinculados de impostos	100	IPJU - Multas	9.842.484	11.166.177	10.571.071
1112506	1.500	Recursos não vinculados de impostos	100	IPJU - Juros de Mora	3.668.881	3.093.048	2.926.203
1112507	1.500	Recursos não vinculados de impostos	100	IPJU - Divida Ativa - Multas	12.087.884	16.980.199	16.643.480
1112508	1.500	Recursos não vinculados de impostos	100	IPJU - Divida Ativa - Juros de Mora	34.784.212	43.801.988	45.820.052
1112510	1.500	Recursos não vinculados de impostos	100	IPVA	1.592.987.113	1.657.989.408	1.675.182.601
11125101	1.500	Recursos não vinculados de impostos	100	IPVA-Principal	1.434.307.233	1.493.924.489	1.510.459.238
11125103	1.500	Recursos não vinculados de impostos	100	IPVA-Divida Ativa	73.122.117	75.473.256	74.731.305
11125105	1.500	Recursos não vinculados de impostos	100	IPVA - Multas	49.773.948	54.043.588	54.744.684
11125106	1.500	Recursos não vinculados de impostos	100	IPVA - Juros de Mora	15.748.588	13.238.413	13.410.144
11125107	1.500	Recursos não vinculados de impostos	100	IPVA - Divida Ativa - Multas	7.103.968	8.894.416	9.112.929
11125108	1.500	Recursos não vinculados de impostos	100	IPVA - Divida Ativa - Juros de Mora	11.931.258	12.405.252	12.724.320
1112520	1.500	Recursos não vinculados de impostos	100	ITCD	255.027.249	286.326.847	307.342.244
11125201	1.500	Recursos não vinculados de impostos	100	ITCD-Principal	237.022.725	268.020.776	286.852.385
11125203	1.500	Recursos não vinculados de impostos	100	ITCD-Divida Ativa	8.270.663	8.484.733	9.963.987
11125205	1.500	Recursos não vinculados de impostos	100	ITCD - Multas	4.311.294	4.037.939	4.121.460
11125206	1.500	Recursos não vinculados de impostos	100	ITCD - Juros de Mora	4.212.847	3.836.709	3.918.109
11125207	1.500	Recursos não vinculados de impostos	100	ITCD - Divida Ativa - Multas	265.803	207.043	150.414
11125208	1.500	Recursos não vinculados de impostos	100	ITCD - Divida Ativa - Juros de Mora	843.917	737.046	535.889
1112530	1.500	Recursos não vinculados de impostos	100	ITBI	504.096.685	399.846.403	175.355.497
11125301	1.500	Recursos não vinculados de impostos	100	ITBI-Principal	502.459.100	398.613.117	174.260.600
11125303	1.500	Recursos não vinculados de impostos	100	ITBI-Divida Ativa	730.180	549.771	556.340
11125305	1.500	Recursos não vinculados de impostos	100	ITBI - Multas	492.079	212.753	263.728
11125306	1.500	Recursos não vinculados de impostos	100	ITBI - Juros de Mora	262.569	107.242	132.937
11125307	1.500	Recursos não vinculados de impostos	100	ITBI - Divida Ativa - Multas	37.841	36.209	31.420
11125308	1.500	Recursos não vinculados de impostos	100	ITBI - Divida Ativa - Juros de Mora	116.916	127.310	110.473
1114000				IMPOSTOS DE PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	11.718.774.589	11.446.847.200	11.369.022.596
1114500	1.500	Recursos não vinculados de impostos	100	ICMS	8.966.554.840	8.749.281.282	8.721.782.671
1114501	1.500	Recursos não vinculados de impostos	100	ICMS-Principal	8.822.894.550	8.282.706.727	8.329.162.794
11145013	1.500	Recursos não vinculados de impostos	100	ICMS-Divida Ativa	257.842.300	274.179.830	219.043.885
11145015	1.500	Recursos não vinculados de impostos	100	ICMS - Multas	16.048.912	17.008.524	20.756.065
11145016	1.500	Recursos não vinculados de impostos	100	ICMS - Juros de Mora	10.532.397	11.183.356	13.646.782
11145017	1.500	Recursos não vinculados de impostos	100	ICMS - Divida Ativa - Multas	24.734.282	26.596.077	19.665.461
11145018	1.500	Recursos não vinculados de impostos	100	ICMS - Divida Ativa - Juros de Mora	65.952.263	70.916.669	52.436.644
11145021	1.500	Recursos não vinculados de impostos	100	Adicional ICMS - Fundo Combate a Pobreza - Principal	68.585.303	66.655.171	67.027.016
11145025	1.500	Recursos não vinculados de impostos	100	Adicional ICMS - Fundo Combate a - Multas	34.460	36.520	44.564
11145028	1.500	Recursos não vinculados de impostos	100	Adicional ICMS - Fundo Combate a - Juros de Mora	385	408	498
1114510	1.500	Recursos não vinculados de impostos	100	ISS	2.752.219.748	2.697.565.918	2.647.239.925
1114511	1.500	Recursos não vinculados de impostos	100	ISS-Principal	2.672.624.394	2.607.923.384	2.562.146.427
11145113	1.500	Recursos não vinculados de impostos	100	ISS-Divida Ativa	48.479.857	52.439.448	48.762.948
11145115	1.500	Recursos não vinculados de impostos	100	ISS - Multas	9.964.567	11.472.074	12.570.330
11145116	1.500	Recursos não vinculados de impostos	100	ISS - Juros de Mora	6.549.149	7.536.949	8.262.185
11145117	1.500	Recursos não vinculados de impostos	100	ISS - Divida Ativa - Multas	2.182.184	2.381.097	2.037.037
11145118	1.500	Recursos não vinculados de impostos	100	ISS - Divida Ativa - Juros de Mora	14.419.589	15.799.987	13.460.418
1119900				OUTROS IMPOSTOS (2)	7.957.398	8.212.885	8.279.274
1119903	1.500	Recursos não vinculados de impostos	100	Outros impostos - Divida Ativa	15.830.100	16.716.053	16.852.817
1119905	1.500	Recursos não vinculados de impostos	100	Outros impostos - Multas	2.224.799	2.217.240	2.235.381
1119906	1.500	Recursos não vinculados de impostos	100	Outros impostos - Juros de Mora	3.047.846	3.020.340	3.045.051
1119907	1.500	Recursos não vinculados de impostos	100	Outros impostos - Divida Ativa - Multas	2.286.700	2.419.682	2.439.479
1119908	1.500	Recursos não vinculados de impostos	100	Outros impostos - Divida Ativa - Juros de Mora	2.620.850	2.772.064	2.794.744
1120000				TAXAS	543.267.562	563.788.460	581.561.532
1121000				PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	296.893.304	295.254.350	301.274.530
1121010	1.501	Outros Recursos não vinculados	160	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	44.156.006	38.861.673	40.152.692
11210101	1.753	Recursos provenientes de taxas e contribuições	220	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	180.231.627	167.286.095	171.699.319
11210103	1.753	Recursos provenientes de taxas e contribuições	250	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	15.519.963	19.470.720	19.768.260
11210104	1.501	Outros Recursos não vinculados	160	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Divida Ativa	2.871.912	-	-
1121040	1.896	Outros Recursos Vinculados	251	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	63.478.772	63.261.371	64.226.714
11210401	1.753	Recursos provenientes de taxas e contribuições	287	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	2.618.506	2.445.293	2.465.300
1121801	1.753	Recursos provenientes de taxas e contribuições	100	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Principal	4.016.518	2.939.198	2.963.245
1122000				PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	246.374.287	258.534.110	260.287.001
1122010	1.753	Recursos provenientes de taxas e contribuições	100	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	7.059	7.778	7.840
11220101	1.753	Recursos provenientes de taxas e contribuições	111	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	1.938.770	1.057.728	1.098.032
11220103	1.753	Recursos provenientes de taxas e contribuições	114	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	210.627.806	214.925.406	216.431.303
11220104	1.753	Recursos provenientes de taxas e contribuições	120	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	-	1.855.093	1.870.271
11220105	1.753	Recursos provenientes de taxas e contribuições	171	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	366.028	394.971	366.121
11220106	1.753	Recursos provenientes de taxas e contribuições	184	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	960	-	-
11220107	1.753	Recursos provenientes de taxas e contribuições	220	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	384.800	408.285	411.625
11220108	1.753	Recursos provenientes de taxas e contribuições	100	Taxas pela Prestação de Serviços - Divida Ativa	-	5.125.800	5.167.535
11220109	1.753	Recursos provenientes de taxas e contribuições	114	Taxas pela Prestação de Serviços - Divida Ativa	22.497.353	22.037.090	22.191.716
11220105	1.753	Recursos provenientes de taxas e contribuições	100	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas	1.088.355	290.627	293.207
11220106	1.753	Recursos provenientes de taxas e contribuições	114	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas	2.620.381	3.376.031	3.339.826
11220107	1.753	Recursos provenientes de taxas e contribuições	120	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas	23.889	18.843	18.997
11220108	1.753	Recursos provenientes de taxas e contribuições	171	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas	11.707	3.891	3.923
11220109	1.753	Recursos provenientes de taxas e contribuições	114	Taxas pela Prestação de Serviços - Juros	850.007	702.810	856.273
11220110	1.753	Recursos provenientes de taxas e contribuições	120	Taxas pela Prestação de Serviços - Juros	8.521	6.001	6.050
11220111	1.753	Recursos provenientes de taxas e contribuições	171	Taxas pela Prestação de Serviços - Juros	1.977	667	672
11220112	1.753	Recursos provenientes de taxas e contribuições	100	Taxas pela Prestação de Serviços - Divida Ativa - Multas	-	1.657.586	1.669.353
11220113	1.753	Recursos provenientes de taxas e contribuições	114	Taxas pela Prestação de Serviços - Divida Ativa - Multas	1.503.885	1.857.586	1.869.353
11220114	1.753	Recursos provenientes de taxas e contribuições	114	Taxas pela Prestação de Serviços - Divida Ativa - Juros de Mora	4.800.007	5.019.019	5.055.554

Notas: (1) Valores constantes obtidos por meio da deflação dos valores correntes (Anexo II) para o ano de 2022 pelo IPCA médio calculado com base nas expectativas do mercado financeiro em 20/03/2022 para o IPCA de 6,86% em 2022, 3,84% em 2023, 3,27% em 2024 e 3,23% em 2025 (BACEN); (2) Multas e juros e divida ativa de origem tributária não considerados em itens anteriores. Elaboração: Gerência de Projeção e Análise Fiscal/COAPSUAIE/SE/SEFAZ.

ANEXO 115
 RELAÇÃO ESPECÍFICA DE RECEITAS NÃO TRIBUTÁRIAS: 2023 A 2025
 VALORES CONSTANTES EM R\$ 1.000 (1)

CÓDIGO	FONTE FEDERAÇÃO	NOME FONTE	FONTE	CLASSIFICAÇÃO	2023	2024	2025
					TOTAL DA RELAÇÃO ESPECÍFICA DE RECEITAS NÃO TRIBUTÁRIAS		
					4.246.776.614	4.246.418.976	4.246.759.325
3210311	1.759	Recursos vinculados a fundos	171	Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Cíveis - Principal	29.571.960	29.571.960	29.571.960
3210601	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Contribuição sobre as Receitas de Concessões e Permissões de Energia Elétrica - Principal	3.577	3.577	3.577
3210801	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Outras Contribuições Econômicas - Não Anodadas e Não Provenientes pela RFB - Principal	381.859	301.859	381.859
3210811	1.759	Outras Vinculações legais	152	Outras Contribuições Econômicas - Não Anodadas e Não Provenientes pela RFB - Principal	1.003.978	1.003.978	1.003.978
32415001	1.751	Recursos de Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - C.O.S.P.	154	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	250.660.491	250.309.053	250.649.202
32415003	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa	1.035	1.035	1.035
32415007	1.751	Recursos de Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - C.O.S.P.	154	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas	400	400	400
32415008	1.751	Recursos de Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - C.O.S.P.	154	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Juros de Mora	5.989	5.989	5.989
3310111	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Aluguis e Arrendamentos - Principal	19.626	19.626	19.626
3310111	1.859	Outros Recursos Vinculados	120	Aluguis e Arrendamentos - Principal	10.916.639	10.916.639	10.916.639
3310111	1.759	Recursos vinculados a fundos	171	Aluguis e Arrendamentos - Principal	89.029	89.029	89.029
3310111	1.859	Outros Recursos Vinculados	120	Aluguis e Arrendamentos - Principal	9.101.887	9.101.887	9.101.887
3310121	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Fares, Licitações e Tarifas de Ocupação - Principal	41.482	41.482	41.482
3310121	1.859	Outros Recursos Vinculados	120	Fares, Licitações e Tarifas de Ocupação - Principal	1.243.095	1.243.095	1.243.095
3310121	1.859	Outros Recursos Vinculados	120	Fares, Licitações e Tarifas de Ocupação - Principal	1.650.753	1.650.753	1.650.753
3310125	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Fares, Licitações e Tarifas de Ocupação - Multas	2.039	2.039	2.039
3310201	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal	5.555.403	5.555.403	5.555.403
3310201	1.859	Outros Recursos Vinculados	120	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal	4.218.769	4.218.769	4.218.769
3310201	1.859	Outros Recursos Vinculados	120	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal	6.950.101	6.950.101	6.950.101
3310203	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Dívida Ativa	1.994	1.994	1.994
3310203	1.859	Outros Recursos Vinculados	120	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Dívida Ativa	422.619	422.619	422.619
3310203	1.753	Recursos provenientes de taxas e contribuições	161	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Dívida Ativa - Multas	580.004	580.004	580.004
3310206	1.859	Outros Recursos Vinculados	120	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Multas	17.173	17.173	17.173
3310206	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Juros de Mora	230	230	230
3310206	1.859	Outros Recursos Vinculados	120	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Juros de Mora	3.495	3.495	3.495
3310206	1.859	Outros Recursos Vinculados	120	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Juros de Mora	3.495	3.495	3.495
3310207	1.859	Outros Recursos Vinculados	120	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Dívida Ativa - Multas	247	247	247
3310208	1.859	Outros Recursos Vinculados	120	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Dívida Ativa - Juros de Mora	580	580	580
3310901	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Outras Receitas Imobiliárias - Principal	202.433	202.433	202.433
3310901	1.859	Outros Recursos Vinculados	120	Outras Receitas Imobiliárias - Principal	828.124	828.124	828.124
3320101	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	159.474.460	159.474.460	159.474.460
3320101	1.950	Taxa de Injeção do Salário-Função	103	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	2.355.617	2.355.617	2.355.617
3320101	1.753	Recursos provenientes de taxas e contribuições	161	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	23.121	23.121	23.121
3320101	1.859	Outros Recursos Vinculados	120	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	2.903.823	2.903.823	2.903.823
33210101	1.753	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	248	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	289.095	289.095	289.095
33220101	1.859	Outros Recursos Vinculados	120	Dividendos - Principal	1.899.308	1.899.308	1.899.308
33400101	1.859	Outros Recursos Vinculados	120	Compensações Antecipadas - Principal	210.707	210.707	210.707
3410101	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Receita Agropecuária - Principal	5.522	5.522	5.522
3410101	1.859	Outros Recursos Vinculados	120	Receita Agropecuária - Principal	1.775	1.775	1.775
3510101	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Receita Industrial - Principal	771.202	771.202	771.202
3510101	1.859	Outros Recursos Vinculados	120	Receita Industrial - Principal	3.479.511	3.479.511	3.479.511
3610101	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	16.992.171	16.992.171	16.992.171
3610101	1.859	Outros Recursos Vinculados	120	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	5.257.340	5.257.340	5.257.340
3610101	1.759	Recursos vinculados a fundos	171	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	9.289.598	9.289.598	9.289.598
3610101	1.859	Outros Recursos Vinculados	120	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	405.130.360	405.130.360	405.130.360
3610103	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa	100	100	100
3610103	1.859	Outros Recursos Vinculados	120	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa	434.445	434.445	434.445
3610105	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas	13.019	13.019	13.019
3610105	1.859	Outros Recursos Vinculados	120	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas	17.407	17.407	17.407
3610108	1.859	Outros Recursos Vinculados	120	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa - Juros de Mora	292.734	292.734	292.734
3610301	1.759	Recursos vinculados a fundos	171	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	116.317	116.317	116.317
3610301	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal	1.370	1.370	1.370
3610301	1.859	Outros Recursos Vinculados	120	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal	23.434.854	23.434.854	23.434.854
3610301	1.859	Outros Recursos Vinculados	120	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal	35.913.047	35.913.047	35.913.047
3610303	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Dívida Ativa	346.594	346.594	346.594
3610303	1.859	Outros Recursos Vinculados	120	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Dívida Ativa	6.918	6.918	6.918
3610303	1.859	Outros Recursos Vinculados	120	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Dívida Ativa	95.354	95.354	95.354
3610306	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Juros de Mora	265	265	265
3610306	1.859	Outros Recursos Vinculados	120	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Juros de Mora	2.387	2.387	2.387
3610307	1.859	Outros Recursos Vinculados	120	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas	78	78	78
3610307	1.859	Outros Recursos Vinculados	120	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas	2	2	2
3610308	1.859	Outros Recursos Vinculados	120	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Dívida Ativa - Juros de Mora	33.174	33.174	33.174
3610308	1.859	Outros Recursos Vinculados	120	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Dívida Ativa - Juros de Mora	4.138	4.138	4.138
3620301	1.859	Outros Recursos Vinculados	120	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Principal	380.912	380.912	380.912
3620301	1.859	Outros Recursos Vinculados	120	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Principal	106.371.088	106.371.088	106.371.088
3630101	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Serviço de Assistência à Saúde Suplementar de Servidores Cíveis - Principal	29.251	29.251	29.251
3640101	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Rebato de Operações, Juros e Encargos Financeiros - Principal	29.255.593	29.255.593	29.255.593
3640101	1.759	Recursos vinculados a fundos	171	Rebato de Operações, Juros e Encargos Financeiros - Principal	432.134	432.134	432.134
3715301	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos	101	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE - Principal	975.785.763	975.785.763	975.785.763
3715311	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos	102	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	279.554.604	279.554.604	279.554.604
37153201	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos	105	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	1.073.543	1.073.543	1.073.543
3715301	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos	108	Cota-Parte do Imposto Sobre Produtos Industrializados - Estados Exportadores de Produtos Industrializados - Principal	7.917.234	7.917.234	7.917.234
3715401	1.750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	248	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	7.741.570	7.741.570	7.741.570
37125001	1.709	Taxa referente à União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	108	Cota-Parte da Compensação Financeira para Exploração de Recursos Hídricos - Principal	693.329	693.329	693.329

17125101	1.709	Transferências de União referente à Contagem da Função de Recursos Menores	157	Contribuição de Compensação Financeira de Recursos Menores - CFEM - Principal	12.821.003	12.821.003	12.821.003
17145001	1.950	Transferências do Salário-Educação	303	Transferências do Salário-Educação - Principal	622.286.744	622.286.744	622.286.744
17146101	1.900	Recursos não vinculados de impostos	300	Transferência Financeira de ICMS - Desoneração - L.C. Nº 07/96 - Principal	2.574.099	2.574.099	2.574.099
17199001	1.901	Outros Recursos não Vinculados	300	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	12.276.729	12.276.729	12.276.729
17410101	1.901	Outros Recursos não Vinculados	300	Transferências de Instituições Privadas - Principal	117	117	117
17410101	1.750	Recursos vinculados a função	771	Transferências de Instituições Privadas - Principal	10.059.501	10.059.501	10.059.501
17419901	1.750	Recursos vinculados a função	771	Outras Transferências de Contribuições de Instituições Privadas - Principal	3.006.940	3.006.940	3.006.940
177010101	1.750	Recursos vinculados a função	771	Transferências de Passivos Fiscais - Principal	3.139.540	3.139.540	3.139.540
18110101	1.901	Outros Recursos não Vinculados	300	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	6.301.076	6.301.076	6.301.076
18110101	1.850	Outros Recursos Vinculados	250	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	2.314.420	2.314.420	2.314.420
18110101	1.750	Recursos provenientes de taxas e contribuições	150	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	1.033.988	1.033.988	1.033.988
18110101	1.850	Outros Recursos Vinculados	250	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	148.508	148.508	148.508
18110101	1.750	Recursos Vinculados ao Trânsito	237	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	303.999.823	303.999.823	303.999.823
18110102	1.901	Outros Recursos não Vinculados	300	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros	130.425	130.425	130.425
18110102	1.850	Outros Recursos Vinculados	250	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros	363	363	363
18110103	1.901	Outros Recursos não Vinculados	300	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa	303	303	303
18110103	1.901	Outros Recursos não Vinculados	300	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas	190	190	190
18110103	1.750	Recursos provenientes de taxas e contribuições	150	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas	156.977	156.977	156.977
18110103	1.901	Outros Recursos não Vinculados	300	Multas Previstas em Legislação Específica - Juros de Mora	4.079	4.079	4.079
18110103	1.850	Outros Recursos Vinculados	250	Multas Previstas em Legislação Específica - Juros de Mora	310.983	310.983	310.983
18110103	1.750	Recursos provenientes de taxas e contribuições	150	Multas Previstas em Legislação Específica - Juros de Mora	47.061	47.061	47.061
18110107	1.750	Recursos vinculados a função	771	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - Multas	308	308	308
18110108	1.750	Recursos vinculados a função	771	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - Juros de Mora	20.336	20.336	20.336
18110401	1.750	Recursos vinculados a função	771	Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos - Principal	3.553.225	3.553.225	3.553.225
18110401	1.750	Recursos vinculados a função	771	Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos - Dívida Ativa	700.630	700.630	700.630
18110402	1.750	Recursos vinculados a função	771	Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos - Multas	68.040	68.040	68.040
18110403	1.750	Recursos vinculados a função	771	Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos - Dívida Ativa - Juros de Mora	75.981	75.981	75.981
18110407	1.750	Recursos vinculados a função	771	Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos - Dívida Ativa - Multas	24.401	24.401	24.401
18110408	1.901	Outros Recursos não Vinculados	300	Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos - Dívida Ativa - Juros de Mora	104.945	104.945	104.945
18110408	1.750	Recursos vinculados a função	771	Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos - Dívida Ativa - Juros de Mora	77.674	77.674	77.674
18110501	1.901	Outros Recursos não Vinculados	300	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	681.051	681.051	681.051
18110501	1.750	Recursos vinculados a função	771	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	2.737.207	2.737.207	2.737.207
18110501	1.850	Outros Recursos Vinculados	250	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	1.194.594	1.194.594	1.194.594
18110901	1.850	Outros Recursos Vinculados	250	Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	13.027	13.027	13.027
18210101	1.901	Outros Recursos não Vinculados	300	Intenções por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal	51.288	51.288	51.288
18210101	1.750	Recursos vinculados a função	771	Intenções por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal	2.186	2.186	2.186
18210101	1.850	Outros Recursos Vinculados	250	Intenções por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal	213.793	213.793	213.793
18219901	1.901	Outros Recursos não Vinculados	300	Outras Intenções - Principal	5.972.185	5.972.185	5.972.185
18219901	1.850	Outros Recursos Vinculados	250	Outras Intenções - Principal	14.405.001	14.405.001	14.405.001
18219901	1.850	Outros Recursos Vinculados	250	Outras Intenções - Principal	1.402	1.427	1.427
18220601	1.901	Outros Recursos não Vinculados	300	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores - Financiada por Fontes Próprias - Principal	3.104.999	3.104.999	3.104.999
18220601	1.750	Recursos provenientes de taxas e contribuições	151	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores - Financiada por Fontes Próprias - Principal	2.313	2.313	2.313
18220601	1.850	Outros Recursos Vinculados	250	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores - Financiada por Fontes Próprias - Principal	64.439	64.439	64.439
18220801	1.901	Outros Recursos não Vinculados	300	Restituição de Recursos de Fomento - Principal	5.071.575	5.071.575	5.071.575
18229901	1.901	Outros Recursos não Vinculados	300	Outras Restituições - Principal	51.231.587	51.231.587	51.231.587
18229901	1.850	Outros Recursos Vinculados	250	Outras Restituições - Principal	1.701.713	1.701.713	1.701.713
18230301	1.850	Outros Recursos Vinculados	250	Reembolso de Custas - Principal	456.745	456.745	456.745
18230301	1.901	Outros Recursos não Vinculados	300	Reembolso de Custas - Principal	149.445	149.445	149.445
18239001	1.901	Outros Recursos não Vinculados	300	Outras Ressarcimentos - Principal	7.456.480	7.456.480	7.456.480
18310301	1.750	Recursos vinculados a função	771	Receita Recomendada por Parte de Decretos, Judiciais e de Tribunais Administrativos - Principal	74.721	74.721	74.721
189812101	1.901	Outros Recursos não Vinculados	300	Encargos Juros pass Intenção em Dívida Ativa - Principal	5.047	5.047	5.047
189812101	1.750	Recursos vinculados a função	771	Encargos Juros pass Intenção em Dívida Ativa - Principal	57.647.037	57.647.037	57.647.037
189812201	1.901	Outros Recursos não Vinculados	300	Criar de Sacubolândia - Principal	134	134	134
189812201	1.750	Recursos vinculados a função	771	Criar de Sacubolândia - Principal	3.548.995	3.548.995	3.548.995
18981228	1.901	Outros Recursos não Vinculados	300	Criar de Sacubolândia - Dívida Ativa - Juros de Mora	889	889	889
18981228	1.750	Recursos vinculados a função	771	Criar de Sacubolândia - Dívida Ativa - Juros de Mora	149	149	149
18990901	1.901	Outros Recursos não Vinculados	300	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primitivas - Principal	232.944.852	232.944.852	232.944.852
18990901	1.850	Outros Recursos Vinculados	250	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primitivas - Principal	123.879	123.879	123.879
18990902	1.700	Outras intenções legais	277	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primitivas - Principal	30.476.246	30.476.246	30.476.246
18990902	1.750	Outras intenções legais	286	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primitivas - Principal	6.565.767	6.565.767	6.565.767
18990902	1.750	Outras intenções legais	286	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primitivas - Principal	6.501.327	6.501.327	6.501.327
18990902	1.750	Recursos vinculados a função	771	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primitivas - Principal	176.797	176.797	176.797
18990902	1.750	Outras intenções legais	286	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primitivas - Principal	403.734	403.734	403.734
18990902	1.850	Outros Recursos Vinculados	250	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primitivas - Principal	1.146.322	1.146.322	1.146.322
18990902	1.901	Outros Recursos não Vinculados	300	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primitivas - Dívida Ativa	7.553.642	7.553.642	7.553.642
18990902	1.901	Outros Recursos não Vinculados	300	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primitivas - Dívida Ativa - Multas	77.970	77.970	77.970
18990902	1.850	Outros Recursos Vinculados	250	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primitivas - Dívida Ativa - Multas	33.081	33.081	33.081
18990908	1.901	Outros Recursos não Vinculados	300	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primitivas - Dívida Ativa - Juros de Mora	300.052	300.052	300.052
18990908	1.850	Outros Recursos Vinculados	250	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primitivas - Dívida Ativa - Juros de Mora	1.995.129	1.995.129	1.995.129
18990908	1.750	Recursos vinculados a função	771	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primitivas - Dívida Ativa - Juros de Mora	637.467	637.467	637.467
231017101	1.901	Outros Recursos não Vinculados	300	Amortização de Financiamentos em Geral - Principal	138.152	138.152	138.152
78110101	1.901	Outros Recursos não Vinculados	300	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	3.033.090	3.033.090	3.033.090
78110101	1.850	Outros Recursos Vinculados	250	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	186.907	186.907	186.907
78110101	1.850	Outros Recursos Vinculados	250	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	28.801.083	28.801.083	28.801.083
78110101	1.750	Recursos Vinculados ao Trânsito	237	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	1.908.987	1.908.987	1.908.987
78110301	1.901	Outros Recursos não Vinculados	300	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal	435.812	435.812	435.812
78110301	1.850	Outros Recursos Vinculados	250	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal	380.989	380.989	380.989
78210301	1.850	Outros Recursos Vinculados	250	Serviços de Tímpera de Prestadores qu Mercadorias - Principal	17.300.987	17.300.987	17.300.987
78320101	1.850	Outros Recursos Vinculados	250	Serviços de Assistência à Saúde Superior de Saúde Bucal - Principal	61.492.257	61.492.257	61.492.257
77240101	1.750	Recursos vinculados a função	771	Transferências de Contribuições das Entidades e DF e de suas Entidades - Principal	800.495	800.495	800.495
77269001	1.750	Recursos vinculados a função	771	Outras Transferências aos Estados e DF - Principal	925.928	925.928	925.928
78110101	1.750	Recursos Vinculados ao Trânsito	237	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	3.579	3.579	3.579
78110501	1.850	Outros Recursos Vinculados	250	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	434.363	434.363	434.363
78990901	1.901	Outros Recursos não Vinculados	300	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primitivas - Principal	533	533	533

Nota: (*) Valores contábeis extraídos do relatório de contas anuais (Anexo II) para o ano de 2022 pelo IFCA, médio calculado com base nos respectivos dados mensais financeiro em 25/09/2022 para o PCA de 0,88% em 2021; 0,64% em 2022; 3,2% em 2024 e 3,22% em 2025 (BADEB).
 Elaboração: Gerência de Planejamento e Análise Fiscal/ODAP/SAE-SF-SFE/FAZ.

ANEXO II.8
RECEITAS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA BASE PARA CÁLCULO DE FUNDOS: 2023 A 2025
VALORES CORRENTES EM R\$ 1,00

CÓDIGO	FONTE FEDERAÇÃO	NOME FONTE FEDERAÇÃO	FONTE	CLASSIFICAÇÃO	2023	2024	2025
11130101	1.500	Recursos não vinculados de impostos	100	Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF - Principal	10.283.011	15.281.858	15.889.213
11130201	1.500	Recursos não vinculados de impostos	100	Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos - Principal	71.147.475	105.581.731	109.901.031
11130311	1.500	Recursos não vinculados de impostos	100	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	3.989.861.852	4.165.915.196	4.338.340.871
11130321	1.500	Recursos não vinculados de impostos	100	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	36.978.881	33.369.498	34.765.844
11130331	1.500	Recursos não vinculados de impostos	100	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Remessa ao Exterior - Principal	12.900.695	253.811	264.194
11130341	1.500	Recursos não vinculados de impostos	100	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	61.457.527	47.006.028	48.929.023
11125001	1.500	Recursos não vinculados de impostos	100	PTU-Principal	1.177.315.920	1.280.955.279	1.352.953.734
11125003	1.500	Recursos não vinculados de impostos	100	PTU-Divida Ativa	128.591.388	141.772.382	155.338.413
11125005	1.500	Recursos não vinculados de impostos	100	PTU - Multas	10.287.193	12.082.826	11.810.199
11125006	1.500	Recursos não vinculados de impostos	100	PTU - Juros de Mora	3.771.915	3.349.982	3.271.444
11125007	1.500	Recursos não vinculados de impostos	100	PTU - Divida Ativa - Multas	12.813.131	17.282.038	18.594.408
11125008	1.500	Recursos não vinculados de impostos	100	PTU - Divida Ativa - Juros de Mora	35.395.819	47.387.762	50.967.579
11125101	1.500	Recursos não vinculados de impostos	100	PVA-Principal	1.409.111.561	1.616.583.130	1.687.513.446
11125103	1.500	Recursos não vinculados de impostos	100	PVA-Divida Ativa	77.471.075	81.668.977	83.491.218
11125105	1.500	Recursos não vinculados de impostos	100	PVA - Multas	52.022.816	58.480.123	61.161.767
11125106	1.500	Recursos não vinculados de impostos	100	PVA - Juros de Mora	16.460.135	14.225.175	14.982.065
11125107	1.500	Recursos não vinculados de impostos	100	PVA - Divida Ativa - Multas	7.424.937	9.613.754	10.181.136
11125108	1.500	Recursos não vinculados de impostos	100	PVA - Divida Ativa - Juros de Mora	12.470.332	13.423.619	14.215.849
11125201	1.500	Recursos não vinculados de impostos	100	ITCD-Principal	247.731.796	290.023.032	322.487.869
11125203	1.500	Recursos não vinculados de impostos	100	ITCD-Divida Ativa	8.644.345	10.263.350	11.131.953
11125205	1.500	Recursos não vinculados de impostos	100	ITCD - Multas	4.506.085	4.369.420	4.804.573
11125206	1.500	Recursos não vinculados de impostos	100	ITCD - Juros de Mora	4.403.190	4.153.835	4.377.385
11125207	1.500	Recursos não vinculados de impostos	100	ITCD - Divida Ativa - Multas	277.812	224.040	188.045
11125208	1.500	Recursos não vinculados de impostos	100	ITCD - Divida Ativa - Juros de Mora	986.565	768.201	598.705
11125301	1.500	Recursos não vinculados de impostos	100	ITBI-Principal	525.161.018	431.552.327	194.687.217
11125303	1.500	Recursos não vinculados de impostos	100	ITBI-Divida Ativa	763.171	594.902	621.553
11125305	1.500	Recursos não vinculados de impostos	100	ITBI - Multas	514.312	230.218	294.642
11125306	1.500	Recursos não vinculados de impostos	100	ITBI - Juros de Mora	274.432	116.046	148.620
11125307	1.500	Recursos não vinculados de impostos	100	ITBI - Divida Ativa - Multas	39.551	39.181	35.103
11125308	1.500	Recursos não vinculados de impostos	100	ITBI - Divida Ativa - Juros de Mora	122.199	137.761	123.422
11145011	1.500	Recursos não vinculados de impostos	100	ICMS-Principal	8.807.878.696	8.862.647.436	9.305.497.194
11145013	1.500	Recursos não vinculados de impostos	100	ICMS-Divida Ativa	268.492.033	295.687.893	244.719.922
11145015	1.500	Recursos não vinculados de impostos	100	ICMS - Multas	16.774.028	18.404.781	23.187.949
11145016	1.500	Recursos não vinculados de impostos	100	ICMS - Juros de Mora	11.029.171	12.101.416	15.246.419
11145017	1.500	Recursos não vinculados de impostos	100	ICMS - Divida Ativa - Multas	25.851.796	28.779.391	21.970.623
11145018	1.500	Recursos não vinculados de impostos	100	ICMS - Divida Ativa - Juros de Mora	68.932.093	76.738.333	58.583.205
11145021	1.500	Recursos não vinculados de impostos	100	ADICIONAL ICMS-FUNDO COMBATE A POBREZA-Principal	71.684.098	72.124.837	74.883.941
11145025	1.500	Recursos não vinculados de impostos	100	ADICIONAL ICMS - FCP - Multas	36.017	39.518	49.788
11145026	1.500	Recursos não vinculados de impostos	100	ADICIONAL ICMS - FCP - Juros de Mora	403	442	557
11145111	1.500	Recursos não vinculados de impostos	100	ISS-Principal	2.793.377.000	2.822.011.985	2.882.478.136
11145113	1.500	Recursos não vinculados de impostos	100	ISS-Divida Ativa	48.579.892	56.744.287	54.478.862
11145115	1.500	Recursos não vinculados de impostos	100	ISS - Multas	10.414.782	12.413.935	14.044.480
11145116	1.500	Recursos não vinculados de impostos	100	ISS - Juros de Mora	6.845.050	8.158.915	9.230.646
11145117	1.500	Recursos não vinculados de impostos	100	ISS - Divida Ativa - Multas	2.280.789	2.587.386	2.275.616
11145118	1.500	Recursos não vinculados de impostos	100	ISS - Divida Ativa - Juros de Mora	15.071.098	17.097.033	15.038.232
11199003	1.500	Recursos não vinculados de impostos	100	OUTROS IMPOSTOS-Divida Ativa	16.545.330	18.088.300	18.828.284
11199005	1.500	Recursos não vinculados de impostos	100	OUTROS IMPOSTOS - Multas	2.326.319	2.399.257	2.497.410
11199006	1.500	Recursos não vinculados de impostos	100	OUTROS IMPOSTOS - Juros de Mora	3.165.552	3.268.284	3.401.988
11199007	1.500	Recursos não vinculados de impostos	100	OUTROS IMPOSTOS - Divida Ativa - Multas	2.392.107	2.618.317	2.725.431
11199008	1.500	Recursos não vinculados de impostos	100	OUTROS IMPOSTOS - Divida Ativa - Juros de Mora	2.739.264	2.969.627	3.122.341
11220101	1.753	Recursos provenientes de taxas e contribuições	114	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Principal	220.038.796	232.566.814	241.801.119
11220103	1.753	Recursos provenientes de taxas e contribuições	114	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Divida Ativa	23.513.820	23.846.150	24.789.002
11220105	1.753	Recursos provenientes de taxas e contribuições	114	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Multas	2.798.774	3.653.174	3.731.316
11220106	1.753	Recursos provenientes de taxas e contribuições	114	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Juros de Mora	833.355	780.505	776.772
11220107	1.753	Recursos provenientes de taxas e contribuições	114	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Divida Ativa - Multas	1.571.812	1.793.960	1.895.033
11220108	1.753	Recursos provenientes de taxas e contribuições	114	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Divida Ativa - Juros de Mora	5.016.879	5.432.012	5.648.189
17115001	1.500	Recursos não vinculados de impostos	101	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE - Principal	1.019.873.347	1.055.889.585	1.090.166.181
17115111	1.500	Recursos não vinculados de impostos	102	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	282.185.335	302.903.691	312.323.657
17115201	1.500	Recursos não vinculados de impostos	105	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	1.122.047	1.181.672	1.199.382
17115301	1.500	Recursos não vinculados de impostos	109	Cota-Parte do Imposto Sobre Produtos Industrializados - Estabelecimentos de Produtos Industrializados - Principal	8.274.948	8.567.173	8.845.283
17195101	1.500	Recursos não vinculados de impostos	100	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Principal	2.660.370	2.785.379	2.875.798

Elaboração: Gerência de Projeção e Análise Fiscal/COAP/SUAIE/SEF/SEFAZ.

ANEXO IV
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024
DESPESAS DE PESSOAL AUTORIZADAS A SOFREREM ACRÉSCIMOS
(PLDO, art. 42, § 5º)

AUTORIZAÇÕES ESPECÍFICAS DE QUE TRATA O ART. 42, § 5º, DO PLDO PARA 2023, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 169, § 1º, II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A realização das medidas constantes deste Anexo fica condicionada à observância dos limites para cada um dos poderes, na forma do art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, apurados no exercício de 2022 e seguintes, bem como à disponibilidade orçamentária e financeira.

DISCRIMINAÇÃO	CRIAÇÃO		PROVIMENTO		ATO DE AUTORIZAÇÃO E/OU EDITAL OU PROCESSO DE SOLICITAÇÃO	VALOR DAS DESPESAS TOTAIS AUTORIZADAS A SOFREREM ACRÉSCIMOS, NO PERÍODO *		
	CARGOS EFETIVOS	QUANT. CARGOS	CARGOS EFETIVOS	QUANT. CARGOS		2023	2024	2025
I. CRIAÇÃO E/OU PROVIMENTO DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES, BEM COMO ADMISSÃO OU CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, A QUALQUER TÍTULO, EXCETO REPOSIÇÕES								
2. PODER EXECUTIVO								
2.2 Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES								
2.2.3. Autorização para realização e nomeação em concurso público.			Enfermeiros (20 horas)	250	EDITAL Nº 14 de 25 de março de 2022 Processo SEI nº 00060-00466318/2018-73. Portaria nº 63/2020 (DODF nº 44, de 08/03/2021)	13.848.050	22.251.377	22.394.290
2.2.3. Autorização para realização e nomeação em concurso público.			Cirurgião-dentista	293	EDITAL Nº 15 de 25 de março de 2022 Processo SEI nº 00060-00466318/2018-73. Portaria nº 63/2020 (DODF nº 44, de 08/03/2021)	24.148.250	69.661.694	70.398.012
2.2.5. Autorização para realização e nomeação em concurso público.			Médico (20h)	200	Edital nº 13 de 25 de março de 2022 Processo SEI nº 00060-00466318/2018-73. Portaria nº 63/2020 (DODF nº 44, de 08/03/2021)	14.129.950	24.193.056	24.423.240
2.6 - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAPE								
2.6.1 - Nomeação em Concurso Público			Policia Penal	800	Edital nº 01/2022, publicado no DODF nº 47, de 10/03/2022, página 75	88.438.356	109.154.640	110.603.700

DISCRIMINAÇÃO	CRIAÇÃO		PROVIMENTO		ATO DE AUTORIZAÇÃO E/OU EDITAL OU PROCESSO DE SOLICITAÇÃO	VALOR DAS DESPESAS TOTAIS AUTORIZADAS A SOFREREM ACRÉSCIMOS, NO PERÍODO *		
	CARGOS EFETIVOS	QUANT. CARGOS	CARGOS EFETIVOS	QUANT. CARGOS		2023	2024	2025
II - ALTERAÇÃO DE ESTRUTURA DE CARREIRAS E AUMENTO DE REMUNERAÇÃO								
2. PODER EXECUTIVO								
2.1 - Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração - SEPLAD								
2.1.26 - Projeto em elaboração (Projeto S/N)			Reestruturação do Cargo de Inspetor Técnico de Controle Interno	567		75.261.692	79.777.354	83.766.227
2.25 - Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal - SSP/DF								
2.25.2 - Projeto em elaboração (Projeto S/N)			Reestruturação da Carreira de Atividades Complementares de Segurança Pública			62.855.800	62.855.800	62.855.800
2.26 - Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB								
2.26.1 - Projeto em elaboração (Projeto S/N)			Reestruturação de Carreira e Remuneração	100		13.000.000	13.000.000	13.000.000
2.26.2 - Projeto em elaboração (Projeto S/N)			Reajuste do Valor dos Cargos em Comissão	308	00302-00004869/2023-33 04033-00019317/2023-14	3.578.375	7.120.750	7.120.750

ANEXO XI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

ANEXO DE METAS FISCAIS

(LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE ORIGEM TRIBUTÁRIA

PARA OS EXERCÍCIOS DE 2023 A 2025

PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE ORIGEM TRIBUTÁRIA

Com vistas a subsidiar a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, o presente estudo apresenta o demonstrativo da estimativa e compensação das renúncias de receitas administradas pela Secretaria de Estado de Fazenda - através da Subsecretaria da Receita, órgão da Secretaria Executiva de Fazenda (SUREC/SEF/SEFAZ) - para os exercícios de 2023 a 2025, utilizando-se da metodologia exposta a seguir.

Destina-se alterar o Estudo Técnico n.º 3/2023 - SEFAZ/SEF/SUAE/COAP/GEREN (Processo SEI 00040-00005644/2022-69, doc. 113642436), de modo a incorporar na projeção da renúncia tributária constante da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023 (Lei nº 7.171/22 e alterações) o impacto orçamentário-financeiro da perda de receita decorrente da ampliação da redução da base de cálculo do ICMS - concedida pelo Convênio ICMS 188/17 - às "operações de saída de querosene de aviação (QAV/JET A-1) com destino à companhia aérea que realizar voos destinados a formação e operação do Centro Internacional de Conexões de Voos - HUB no Aeroporto Internacional de Brasília", conforme estabelecido na proposta contida no processo SEI 04034-00001883/2023-33 (doc. 111944689). Os valores da ampliação do benefício concedido pelo Convênio ICMS 188/17 foram calculados a partir das informações da Gerência de Modelagem e Projetos Especiais da Secretaria de Estado de Fazenda (GMPE/COEF/SUAE/SEF/SEFAZ), constante nos autos do processo SEI 04034-00001883/2023-33 (doc. 111838767).

METODOLOGIA

O trabalho tomou por base o cenário legal da projeção dos benefícios tributários elaborada para o Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023 (Lei nº 7.171/22 e alterações) e considerou a manutenção e prorrogação das leis e convênios ICMS/CONFAZ constantes do referido cenário por todo o período do próximo triênio. Em seguida, o cenário legal foi ajustado de forma a considerar a alteração solicitada pela Secretaria Executiva de Fazenda da Secretaria de Estado de Fazenda (SEF/SEFAZ), no Despacho SEI/GDF doc. 114112968 do processo 04034-00001883/2023-33.

O quadro a seguir apresenta as alterações no cenário legal da projeção dos benefícios tributários na comparação com a Anexo XI da Lei nº 7.171/22 (LDO 2023) em função da ampliação dita acima, bem como das alterações propostas na elaboração da Lei nº 7.212/22 (LOA 2023) - constantes dos Estudos Técnicos n.º 42/2022 e 44/2022 - SEFAZ/SEF/SUAE/COAP/GEREN (docs. 92106957, 92642133) - e nas solicitações de alteração da LDO 2023, conforme Estudos Técnicos 2/2023 e 3/2023 - SEFAZ/SEF/SUAE/COAP/GEREN (docs. 111513010 e 113642436); apresentadas aqui de forma consolidada.

EST. TÍC.	TRIBUTO	AÇÃO	MODALIDADE	ATO NORMATIVO	SETORES/PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	PROCESSO	2023	2024	2025
42/22	ICMS	ACRÉSCIMO	Isenção	Convênios ICMS 161, 204 e 230/2021	Isenta parcialmente do ICMS os veículos que custem entre setenta e cem mil reais, adquiridos por pessoas com deficiência física e autistas, pela alteração do Convênio 38/12, bem como inclui os portadores da Síndrome de Down como beneficiários daquele Convênio.	00040-00040076/2021-61	2.712.537	2.828.658	2.923.981
42/22	ICMS	ACRÉSCIMO	Isenção	Convênio ICMS 163/21	Isenta do ICMS a diferença cambial nas operações previstas no Convênio 18/95	00040-00040129/2021-44	2.772.854	2.891.557	2.989.000
42/22	ICMS	ACRÉSCIMO	Isenção	Convênio ICMS 31/22	Isenta do ICMS os fármacos e medicamentos Tafamidis meglumina e Risperidona, pela alteração do Convênio 87/02	00040-00017577/2022-25	12.629	13.169	13.613
2/23	ICMS	DECRÉSCIMO	Remissão	Convênio ICMS 46/21 e Projeto de Lei a ser encaminhado à CLDF	Concede remissão aos créditos tributários, inscritos ou não em dívida ativa, relativos a multas por descumprimento de obrigações acessórias, relacionadas à inscrição no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF	04034-00005282/2023-08 (documento 111481473)	2.286.097	2.383.962	2.464.299
3/23	ICMS	DECRÉSCIMO	Remissão	Convênio ICMS 46/21 e Projeto de Lei a ser encaminhado à CLDF	Créditos tributários, inscritos ou não em dívida ativa, relativos a multas por descumprimento de obrigações acessórias, relacionadas à inscrição no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF	00040-00023149/2021-51 (documento 112577527)	(1.718.472)	-	-
3/23	IPTU	DECRÉSCIMO	Remissão	Projeto de Lei a ser encaminhado à CLDF	Imóveis pertencentes ao Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas do Distrito Federal (FGP-DF), instituído pela Lei nº 5.004, de 21 de dezembro de 2012	00040-00023149/2021-51 (documento 111119727)	(647.321)	-	-
4/23	ISS	DECRÉSCIMO	Redução de Base de Cálculo	Projeto de Lei a ser encaminhado à CLDF	Serviços de contabilidade e consultoria e auditoria contábil e tributária (CNAEs M6920601 e M6920602)	04015-00000356/2019-71	(5.149.664)	(5.370.116)	(5.551.083)
3/23	TLP	DECRÉSCIMO	Remissão	Projeto de Lei a ser encaminhado à CLDF	Imóveis pertencentes ao Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas do Distrito Federal (FGP-DF), instituído pela Lei nº 5.004, de 21 de dezembro de 2012	00040-00023149/2021-51 (documento 111119727)	(687)	-	-
2/23	ICMS	EXCLUSÃO	Redução de Base de Cálculo	Convênio ICMS 79/19	Reduz a base de cálculo do Imposto nas operações com óleo diesel e biodiesel destinadas a empresa concessionária ou permissionária de transporte coletivo de passageiros por qualquer modal	04034-00005282/2023-08 (documento 111481473)	(36.609.577)	(38.176.801)	(39.463.317)
42/22	ICMS	EXCLUSÃO	Isenção	Proposta de Convênio ICMS 172/21	Aumenta o valor da isenção de veículo de portador de deficiência física de 70 para 140 mil reais.	00040-00020673/2021-70	(2.712.537)	(2.828.658)	(2.923.981)
42/22	ICMS	EXCLUSÃO	Alteração de Alíquota	Convênio ICMS 16/22	Implementa alíquota unificada do ICMS nas operações com óleo diesel (alíquota única "ad rem", por litro do combustível)	00040-00013388/2022-83	(57.995.075)	(60.043.138)	(61.992.276)
3/23	IPTU	EXCLUSÃO	Isenção	Projeto de Lei a ser encaminhado à CLDF	Imóveis pertencentes ao Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas do Distrito Federal (FGP-DF), instituído pela Lei nº 5.004, de 21 de dezembro de 2012	00040-00023149/2021-51 (documento 111119727)	(604.399)	(630.273)	(651.513)
4/23	IPVA	EXCLUSÃO	Isenção	Projeto de Lei nº 2.542/2022	Veículos de propriedade das Cooperativas de Trabalho que atuam no segmento de catadores de material reciclável, desde que utilizados nas atividades correspondentes.	00040-00005644/2022-69	(138.263)	(146.677)	(154.685)
4/23	IPVA	EXCLUSÃO	Isenção	Projeto de Lei nº 2.745/2022	Veículos de propriedade de contribuintes utilizados para desempenho de atividades por meio de aplicativos de entrega,	00040-00005644/2022-69	(750.018)	(776.504)	(801.711)

					prestação de serviços ou transporte de passageiros, desde que utilizados nas atividades econômicas correspondentes.				
4/23	ISS	EXCLUSÃO	Redução de Alíquota	Projeto de Lei Complementar nº 109/2022	Redução para 2% a alíquota dos serviços consignados no subitem 7.09, da Lista de Serviços anexa à Lei Complementar federal nº 116, de 31 de julho de 2003.	00040-00005644/2022-69	(2.891.690)	(3.086.986)	(3.187.197)
4/23	ISS	EXCLUSÃO	Redução de Base de Cálculo	Projeto de Lei a ser encaminhado à CLDF	Redução de base de cálculo para incentivos fiscais, creditícios e financeiros de que trata a Lei 7.023/21	00040-00005644/2022-69	(5.395.491)	(5.586.029)	(5.767.364)
4/23	ISS	EXCLUSÃO	Redução de Alíquota	Projeto de Lei Complementar nº 123/2022	Redução de 5 para 2% aos serviços consignados nos subitens 6.01 e 6.02, da Lista de Serviços anexa à Lei Complementar federal nº 116, de 31 de julho de 2003	00040-00005644/2022-69	(30.730.209)	(31.815.429)	(32.848.231)
3/23	TLP	EXCLUSÃO	Isonomia	Projeto de Lei a ser encaminhado à CLDF	Imóveis pertencentes ao Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas do Distrito Federal (FGP-DF), instituído pela Lei nº 5.004, de 21 de dezembro de 2012	00040-00023149/2021-51 (documento 111119727)	(334)	(348)	(360)
2/23	ICMS	INCLUSÃO	Crédito Presumido	Convênio ICMS 21/23	Concede crédito presumido do Imposto nas operações com óleo diesel e biodiesel, destinados às empresas de transporte público de passageiros.	04034-00005282/2023-08	38.895.674	40.560.763	41.927.616
42/22	ICMS	INCLUSÃO	Isonomia	Convênio ICMS 32/22	Isenta do ICMS as operações com medicamentos doados a entidades beneficentes que atuem na área da saúde.	00040-00017583/2022-82	58.309	60.805	62.854
42/22	ICMS	INCLUSÃO	Redução de Alíquota	Leis Complementares Federais nº 192 e 194/2022	Reduz a alíquota do ICMS para combustíveis, energia elétrica e comunicações	00040-00024120/2022-77	1.649.194.630	1.719.795.177	1.777.750.394
42/22	ICMS	INCLUSÃO	Redução de Alíquota	Emenda Constitucional nº 123/2022	Reduz a alíquota do ICMS nas operações com etanol hidratado combustível	00040-00027156/2022-11	37.035.201	38.620.645	39.922.118
42/22	ICMS	INCLUSÃO	Crédito Presumido	Convênio ICMS 90/22	Concede crédito presumido do ICMS a projetos no de turismo criativo credenciados pela Secretaria de Turismo	00040-00025331/2022-27	5.416.917	5.648.811	5.839.170
42/22	ICMS	INCLUSÃO	Não-incidência	Lei Complementar Federal nº 194/22	Prevê a não-incidência do ICMS sobre serviços de transmissão e distribuição e encargos setoriais vinculados às operações com energia elétrica	00040-00025845/2022-82	296.543.374	309.238.130	319.659.117
44/22	ICMS	INCLUSÃO	Não-incidência	Lei Complementar Federal nº 194/22	Prevê a não-incidência do ICMS sobre serviços de transmissão e distribuição e encargos setoriais vinculados às operações com energia elétrica	00040-00025845/2022-82	296.543.374	309.238.130	319.659.117
3/23	IPTU	INCLUSÃO	Anistia	Projeto de Lei a ser encaminhado à CLDF	Imóveis pertencentes ao Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas do Distrito Federal (FGP-DF), instituído pela Lei nº 5.004, de 21 de dezembro de 2012	00040-00023149/2021-51 (documento 111119727)	2.455.941	-	-
42/22	ISS	INCLUSÃO	Crédito Presumido	Projeto de Lei a ser encaminhado à CLDF	Concede crédito presumido do ISS a projetos no de turismo criativo credenciados pela Secretaria de Turismo	04009-00000846/2021-17	1.189.079	1.239.983	1.281.769
3/23	ITBI	INCLUSÃO	Isonomia	Projeto de Lei a ser encaminhado à CLDF	Imóveis pertencentes ao Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas do Distrito Federal (FGP-DF), instituído pela Lei nº 5.004, de 21 de dezembro de 2012	00040-00023149/2021-51 (documento 111119727)	513.580	-	-
3/23	TLP	INCLUSÃO	Anistia	Projeto de Lei a ser encaminhado à CLDF	Imóveis pertencentes ao Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas do Distrito Federal (FGP-DF), instituído pela Lei nº 5.004, de 21 de dezembro de 2012	00040-00023149/2021-51 (documento 111119727)	1.692	-	-
TOTAL DE ACRÉSCIMOS (A)							5.498.020	5.733.384	5.926.594
TOTAL DE DECRÉSCIMOS (B)							(5.230.047)	(2.986.154)	(3.086.784)
TOTAL DE INCLUSÕES (C)							2.327.847.771	2.424.402.444	2.506.102.155
TOTAL DE EXCLUSÕES (D)							(137.827.593)	(143.090.843)	(147.790.635)
TOTAL GERAL (A+B+C-D)							2.190.288.150	2.284.058.832	2.361.151.331
Nota: Na coluna "Ação", "Inclusão" refere-se a benefício não existente na LDO 2023, e cujo valor foi inserido na alteração da norma; "Acréscimo" refere-se a benefício existente na LDO 2023 mas que sofreu ampliação de seu valor original; "Decréscimo" refere-se a benefício existente na LDO 2023 mas que sofreu redução de seu valor original; e "Exclusão" refere-se a benefício considerado na LDO 2023 e retirado em virtude da alteração da norma.									

Definido o cenário legal, adotou-se a metodologia descrita a seguir para o cálculo dos valores das renúncias de receitas:

1. A Estimativa e Compensação das Renúncias de Receitas para 2023 a 2025 consistiu na atualização monetária dos valores dos benefícios tributários concedidos em 2021. A utilização desses valores justifica-se pela expectativa de que parte dos benefícios atualmente vigentes ainda estará em vigor nos exercícios seguintes, assim como pela contribuição que o dado do passado mais recente oferece para a formulação da expectativa sobre o comportamento futuro de uma variável. Neste caso, são considerados os benefícios concedidos e registrados pelas unidades da SUREC/SEF/SEFAZ ao longo de 2021, por meio de Atos Declaratórios, Despachos de Reconhecimento e de alterações de ofício em sistemas do Órgão.

2. Para os itens cuja apuração se dá indiretamente, por meio de estimativas, a previsão baseou-se em dados das notas fiscais eletrônicas ou, se não disponíveis, na atualização monetária dos valores da projeção dos benefícios tributários constantes da LDO

2022. Foram ainda consideradas informações sobre a expectativa de fruição de isenções e reduções de base de cálculo do ICMS, obtidas por consultas feitas a órgãos públicos e entidades de direito privado, potenciais beneficiários.

3. Na impossibilidade da coleta de informações nas formas descritas nos itens 1 e 2, ou nos casos em que se constata a ausência absoluta de fruição (realização igual a zero), a estimativa corresponde ao menor valor apurado em ano anterior, atualizado monetariamente por índices médios estimados.

A atualização monetária referida nos itens anteriores se deu pela aplicação de índices médios estimados, construídos com base na média das expectativas do mercado financeiro para a variação do IPCA/IBGE para os exercícios de 2023 a 2025¹.

INPC/IBGE – ÍNDICES MÉDIOS ACUMULADOS

Ano Base	2022	2023	2024	2025
2021	1,1041	1,1617	1,2114	1,2522

RESULTADOS

Os valores previstos para dos benefícios do ICMS, ISS, IPVA, IPTU, ITBI, ITCD, TLP e Taxa de Expediente, encontram-se no demonstrativo anexo (doc. 114366687), classificados pela modalidade do benefício (isenção, redução de base de cálculo ou de alíquota, anistia, crédito presumido, remissão e outros), descrição dos setores, programas ou beneficiários; e fundamento legal (capitulação legal); tal como estabelecido no Manual de Demonstrativos Fiscais da Secretaria do Tesouro Nacional e seguindo a recomendação a.1 [Subtópico 4.1.2], do Relatório nº 03/2019 – DAGEF/CODAG/SUBCI/CGDF, que trata da Prestação de Contas Anual do Governador.

Assim, a estimativa das renúncias de receitas totalizou R\$ 6.467,6 milhões para 2023, R\$ 6.748,8 milhões para 2024 e R\$ 7.131,9 milhões para 2025, conforme tabela a seguir:

PROJEÇÃO DAS RENÚNCIAS DE RECEITAS – 2023 a 2025 DEMONSTRATIVO DA RENÚNCIA POR TRIBUTO

Valores correntes em R\$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA RENÚNCIA POR TRIBUTO – LDO 2023				\$1,00
TRIBUTOS	2023	2024	2025	TOTAL (%) ¹
ICMS	5.537.440.944	5.695.760.305	5.810.191.759	85,62%
IPTU	231.696.411	209.384.853	191.863.940	3,58%
IPVA	375.510.950	388.389.149	397.621.548	5,81%
ISS	153.569.339	147.829.522	141.647.983	2,37%
ITBI	139.396.237	277.140.558	560.112.013	2,16%
ITCD	11.674.903	11.844.956	11.944.140	< 1%
Taxa de Expediente	50.742	52.915	54.698	< 1%

¹ Conforme Sistema de Expectativa de Mercado do Banco Central do Brasil em 22/07/2022, disponível em <https://www3.bcb.gov.br/expectativas2/#/consultaSeriesEstatisticas>. Os percentuais considerados foram 7,38% para 2022, 5,27% para 2023, 3,46% para 2024, e 3,29% para 2025.

Taxa de Limpeza Pública	18.300.882	18.435.391	18.456.485	< 1%
TOTAL	6.467.640.408	6.748.837.649	7.131.892.566	100,00%

Elaboração: Gerência de Acompanhamento da Renúncia (SEFAZ/SEF/SUAE/COAP/GEREN), por ocasião de alteração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023 (LDO 2023), consoante Processo SEI 00040-00005644/2022-69 (doc. 114288920) . Em 02/06/2023.

¹ Corresponde à participação percentual no total em 2023. Os valores abaixo de 1% são representados como "< 1%".

PROJEÇÃO DAS RENÚNCIAS DE RECEITAS – 2023 a 2025

DEMONSTRATIVO DA RENÚNCIA POR MODALIDADE

Valores correntes em R\$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA RENÚNCIA POR MODALIDADE - LDO 2023				R\$1,00
MODALIDADE	2023	2024	2025	TOTAL (%) ¹
Anistia	266.444.840	186.572.951	108.239.926	4,12%
Crédito presumido	287.437.407	299.742.345	309.843.335	4,44%
Isenção	1.447.897.496	1.509.345.126	1.538.899.066	22,39%
Não-incidência	311.588.993	324.927.839	335.877.552	4,82%
Outros (regimes especiais)	1.122.350.558	1.170.397.381	1.209.838.493	17,35%
Redução de Alíquota	2.031.099.606	2.250.442.274	2.599.988.950	31,40%
Redução de Base de Cálculo	937.347.002	977.473.989	1.010.413.793	14,49%
Remissão	63.474.506	29.935.743	18.791.450	< 1%
TOTAL	6.467.640.408	6.748.837.649	7.131.892.566	100%

Elaboração: Gerência de Acompanhamento da Renúncia (SEFAZ/SEF/SUAE/COAP/GEREN), por ocasião de alteração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023 (LDO 2023), consoante Processo SEI 00040-00005644/2022-69 (doc. 114288920) . Em 02/06/2023.

¹ Corresponde à participação percentual no total em 2023. Os valores abaixo de 1% são representados como "< 1%".

DISTRITO FEDERAL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2023

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$1,00

ITEM	TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES/PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	2023	2024	2025	COMPENSAÇÃO
1	ICMS	Anistia	Redução de multas e juros moratórios	Convênio ICMS 149/12, Leis nº 5.096/13, 5.211/13 e 5.365/14 (Programa RECUPEFA-DF)	638.433	445.091	310.301	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
2	ICMS	Anistia	Redução de multas e juros moratórios	Convênio ICMS 3/15 e Leis nºs 5.463/15, 5.542/15, 5.563/15, 5.719/16 e 5.777/16 (Programa REFIS-DF)	231.195	68.031	20.019	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
3	ICMS	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020	Convênio ICMS 155/19 e Lei Complementar nº 976/20	81.691.020	64.218.083	40.998.146	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
4	ICMS	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020 (novo prazo para adesão)	Lei Complementar nº 983/21 que altera a Lei Complementar nº 976/20	29.908.061	23.511.009	15.008.912	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
5	ICMS	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2021	Convênio ICMS 190/21 e Lei Complementar nº 996/21	106.397.753	66.493.175	33.349.795	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
6	ICMS	Crédito presumido	Operações com materiais de construção não relacionados no Anexo IV do RICMS (Decreto nº 18.955/1997)	Decreto nº 18.955/1997, art. 320-A	2.290.661	2.388.722	2.469.219	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
7	ICMS	Crédito presumido	Operações anteriores à da aquisição de produtos agropecuários utilizados como insumos	Decreto nº 18.955/1997, art. 320-D	31.062.190	32.391.934	33.483.507	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
8	ICMS	Crédito presumido	Serviço de transporte aéreo, opcionalmente, em substituição ao sistema de tributação previsto na legislação tributária	Convênio ICMS/CONFAZ 120/96, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997, Anexo I, Caderno III item 1	2.781.776	2.900.861	2.998.617	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
9	ICMS	Crédito presumido	Serviço de transporte, opcionalmente, em substituição ao sistema de tributação previsto na legislação tributária.	Convênio ICMS/CONFAZ 106/96, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997, Anexo I, Caderno III item 2	2.232.151	2.327.707	2.406.148	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
10	ICMS	Crédito presumido	Saídas de obras de arte recebidas diretamente do autor com isenção do imposto	Convênios ICMS/CONFAZ 56/10, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997, Anexo I, Caderno III item 4	1.116.074	1.163.852	1.203.072	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
11	ICMS	Crédito presumido	Direitos autorais, artísticos e conexos pagos pelas empresas produtoras de discos fonográficos e de outros suportes com sons gravados	Convênio ICMS/CONFAZ 23/90, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997, Anexo I, Caderno III item 7	6.282	6.530	6.750	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
12	ICMS	Crédito presumido	Operações serviços de telecomunicações	Convênio ICMS/CONFAZ 56/12, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997, Anexo I, Caderno III item 9	11.424.598	11.913.675	12.315.152	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
13	ICMS	Crédito presumido	Saídas realizadas por contribuintes enquadrados no Plano de Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - PRÓ-RURAL/DF-RIDE.	Lei nº 2.499/99, art. 10, Inc. I	5.295	5.522	5.708	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
14	ICMS	Crédito presumido	Realização de projetos culturais.	Lei nº 5.021/13, art. 1º e Convênios ICMS 27/06, 145/11 e 101/12	10.833.835	11.297.622	11.678.339	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
15	ICMS	Crédito presumido	Realização de projetos esportivos de caráter não comercial e não lucrativo.	Lei nº 6.155/18, arts. 1º e 4º	5.416.917	5.648.811	5.839.170	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
16	ICMS	Crédito presumido	Ao contribuinte comerciante atacadista, na saída interestadual que destine mercadoria para comercialização, produção ou industrialização.	Decreto nº 39.753/2019, fundamentado no Convênio ICMS/CONFAZ 190/17	4.408.872	4.597.611	4.752.546	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
17	ICMS	Crédito presumido	Aos empreendimentos econômicos produtivos enquadrados no Programa de Incentivo Fiscal à Industrialização e o desenvolvimento sustentável do Distrito Federal (EMPREGA-DF)	Decreto nº 39.803/2019, fundamentado no Convênio ICMS/CONFAZ 190/17	58.913.807	61.435.854	63.506.175	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
18	ICMS	Crédito presumido	Aos estabelecimentos industriais na aquisição de produtos reciclados e de material destinado a reciclagem	Decreto nº 40.036/2019, fundamentado no Convênio ICMS/CONFAZ 190/17	1.743.373	1.818.005	1.879.270	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
19	ICMS	Crédito presumido	Saída interna de cerveja e chope artesanais, produzidos pelo próprio estabelecimento microcervejeiro	Decretos nºs 40.337/2019 (art. 2º) e 40.773/2020, fundamentados no Convênio ICMS/CONFAZ 190/17	149.217	155.605	160.848	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)

ITEM	TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES/PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	2023	2024	2025	COMPENSAÇÃO
20	ICMS	Crédito presumido	Sociedades empresárias que empreenderem no Distrito Federal, nas condições e limites estabelecidos em Termo de Acordo de Regime Especial de Tributação, celebrado com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal (SDE/SEDE) e a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC/DF)	Decreto nº 41.643/2020, fundamentado no Convênio ICMS/CONFAZ 190/17	38.524.724	40.173.933	41.527.751	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
21	ICMS	Crédito presumido	As empresas fornecedoras de energia elétrica, calculado sobre o valor do faturamento bruto de seus estabelecimentos.	Convênio ICMS 144/21, conforme Processo SEI 00040-00036424/2021-04	67.458.748	70.346.597	72.717.200	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
22	ICMS	Crédito presumido	A projetos no âmbito do turismo criativo credenciados pela Secretaria de Turismo	Convênio ICMS 90/22, conforme Processo SEI 00040-00025311/2022-27	5.416.917	5.648.811	5.839.170	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
23	ICMS	Crédito presumido	Operações com óleo diesel e biodiesel, destinados às empresas de transporte público de passageiros.	Convênio ICMS 21/23, conforme Processo SEI 04034-00005282/2023-08	38.895.674	40.560.763	41.927.616	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
24	ICMS	Isenção	A saída promovida por Depósito de Loja Franca - DELOF, instalado no Distrito Federal e autorizado pelo órgão competente do Governo Federal.	Convênio ICMS/CONFAZ 27/92, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 2	384.762	401.233	414.755	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
25	ICMS	Isenção	A prestação de serviços locais de difusão sonora.	Convênio ICMS/CONFAZ 08/89, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 3	6.262	6.530	6.750	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
26	ICMS	Isenção	A saída de mercadorias e a prestação de serviços de transporte em decorrência de doações a entidades governamentais, ou assistenciais, reconhecidas de utilidade pública, para assistência a vítimas de calamidade pública.	Convênio ICM 26/75, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 4	6.262	6.530	6.750	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
27	ICMS	Isenção	A entrada, em estabelecimentos do importador, de mercadorias importadas do exterior sob regime de "drawback".	Convênio ICMS/CONFAZ 27/90, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 5	6.262	6.530	6.750	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
28	ICMS	Isenção	A saída de embarcações construídas no País, bem como a de peças, partes e componentes utilizados no reparo, conserto e reconstrução de embarcações, aplicadas pela indústria naval.	Convênio ICM 33/77, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 6	6.262	6.530	6.750	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
29	ICMS	Isenção	A saída de estabelecimento de empresa concessionária de energia elétrica, e o retorno a esse estabelecimento, de bens destinados a utilização em suas próprias instalações ou a guarda em outros estabelecimentos da mesma empresa.	Convênio ICM 5/72, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 7	335.022	349.364	361.137	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
30	ICMS	Isenção	O fornecimento para consumo residencial, de energia elétrica que não ultrapasse a faixa de 50 (cinquenta) quilowatts/hora mensais.	Convênio ICMS/CONFAZ 20/89, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 9	29.395.451	30.653.844	31.686.845	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
31	ICMS	Isenção	O fornecimento de energia elétrica para o consumo em estabelecimentos de produtor rural, até a faixa de consumo que não ultrapasse a 50 (cinquenta) quilowatts/hora mensais.	Convênio ICMS/CONFAZ 76/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 10	1.973.793	2.058.289	2.127.651	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
32	ICMS	Isenção	Operações com equipamentos destinados a portadores de deficiência cuja aplicação seja indispensável ao seu tratamento ou locomoção, quando adquirido por instituições públicas estaduais ou entidades assistenciais sem fins lucrativos e que estejam vinculadas a programa de recuperação do portador de deficiência.	Convênio ICMS/CONFAZ 38/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 11	33.863	35.313	36.503	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
33	ICMS	Isenção	O recebimento de amostra, sem valor comercial, tal como definida pela legislação federal que outorga a isenção do imposto de Importação.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 12	1.096.328	1.143.261	1.181.787	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
34	ICMS	Isenção	O fornecimento de refeições efetuado por: a) estabelecimentos industriais, comerciais ou produtores, em seu próprio recinto e sem fins lucrativos, direta e exclusivamente a seus empregados; b) agremiações estudantis, instituições de educação e assistência social, sindicatos e associações de classe, diretamente a seus empregados, associados, professores, alunos ou beneficiários.	Convênio ICM 1/75, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 13	307.995	321.180	332.004	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)

ITEM	TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES/PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	2023	2024	2025	COMPENSAÇÃO
35	ICMS	Isenção	A saída interna e interestadual de frutas em estado natural, nacionais ou provenientes dos países membros da ALALC, com exceção das destinadas à industrialização, e de amêndoas, avelãs, castanhas, nozes, péras e maçãs.	Convênio ICM 44/75, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 14	438.841	457.628	473.049	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
36	ICMS	Isenção	A saída interna e interestadual, exceto a destinada à industrialização, de hortícolas, em estado natural e ovos.	Convênio ICMS/CONFAZ 44/75, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 15	27.766	28.954	29.930	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
37	ICMS	Isenção	As saídas de produtos típicos de artesanato regional, promovidas diretamente por artesão ou por intermédio de entidade de que o artesão faça parte ou pela qual seja assistido.	Convênio ICMS/CONFAZ 32/75, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 16	28.257	29.466	30.459	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
38	ICMS	Isenção	A saída interna e interestadual, de embrião ou sêmen congelado ou resfriado, de bovino, caprino, ovino ou de suíno.	Convênio ICMS/CONFAZ 70/92, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 17	1.409.151	1.469.476	1.518.996	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
39	ICMS	Isenção	A saída de leite fluido, pasteurizado ou não, esterilizado ou reidratado, exceto UHT, em qualquer embalagem, do estabelecimento varejista, com destino a consumidor final.	Convênio ICMS/CONFAZ 25/83, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 18	51.574.269	53.782.117	55.594.516	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
40	ICMS	Isenção	A saída, em operações internas entre estabelecimentos de uma mesma empresa, de bens integrados ao ativo imobilizado e de produtos que tenham sido adquiridos de terceiros e não sejam utilizados para comercialização ou para integrar um novo produto ou, para serem consumidos no respectivo processo de industrialização	Convênio ICMS/CONFAZ 70/90, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 19	28.871.762	30.107.737	31.122.335	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
41	ICMS	Isenção	O recebimento, pelo respectivo exportador, em retorno de mercadoria exportada que: a) não tenha sido recebida pelo importador localizado no exterior; b) tenha sido recebida pelo importador localizado no exterior, contendo defeito impeditivo de sua utilização; c) tenha sido remetida para o exterior, a título de consignação mercantil, e não comercializada.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 20	651.061	678.932	701.811	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
42	ICMS	Isenção	A saída de mercadorias promovida por órgão da administração pública, direta ou indireta, bem como de concessionária de serviços públicos, para fins de industrialização.	V Convênio do Rio de Janeiro de 1967, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 21	6.262	6.530	6.750	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
43	ICMS	Isenção	A saída de mercadorias com destino a exposições ou feiras, para fins de exibição ao público em geral, desde que devam retornar ao estabelecimento de origem no prazo de 60 dias, contado da data de saída.	I Convênio do Rio de Janeiro de 1967, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 22	351.202	366.237	378.578	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
44	ICMS	Isenção	O ingresso de bens procedentes do exterior integrantes de bagagem de viajante.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 23	649.249	677.042	699.858	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
45	ICMS	Isenção	A saída interna de mercadorias doadas à Secretaria de Educação por contribuintes do imposto, para distribuição, também por doação, à rede oficial de ensino.	Convênio ICMS/CONFAZ 78/92, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 24	6.262	6.530	6.750	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
46	ICMS	Isenção	A entrada e a posterior saída de mercadorias importadas, doadas por organizações internacionais ou estrangeiras ou países estrangeiros, para distribuição gratuita em programas implementados por instituição educacional ou de assistência social, relacionados com suas finalidades essenciais	Convênio ICMS/CONFAZ 55/89, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 25	6.262	6.530	6.750	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
47	ICMS	Isenção	A saída interna de produtos resultantes do trabalho de redução dos detentos, promovidas pelos estabelecimentos do Sistema Penitenciário do Distrito Federal.	Convênio ICMS/CONFAZ 85/94, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 26	6.262	6.530	6.750	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
48	ICMS	Isenção	O diferencial de alíquota do ICMS, nas aquisições interestaduais de equipamentos e componentes metrológicos, destinados à implantação do Metrô do Distrito Federal.	Convênio ICMS/CONFAZ 57/81, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 27	1.025.885	1.069.802	1.105.853	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)

ITEM	TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES/PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	2023	2024	2025	COMPENSAÇÃO
49	ICMS	Isenção	A saída, a título de distribuição gratuita, de amostra de produto de diminuto ou nenhum valor comercial, desde que em quantidade estritamente necessária para dar a conhecer a sua natureza, espécie e qualidade, e que traga, em caracteres bem visíveis, declaração sobre sua condição de amostra grátis.	Convênio ICMS/CONFAZ 29/90, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 28	6.262	6.530	6.750	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
50	ICMS	Isenção	A saída de obras de arte, decorrente de operações realizadas pelo próprio autor.	Convênio ICMS/CONFAZ 59/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 29	12.880	13.431	13.884	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
51	ICMS	Isenção	A saída de óleo lubrificante usado ou contaminado, coletado por estabelecimento coletor cadastrado e autorizado pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis ANP, com destino a estabelecimento re-refinador ou coletor-revendedor, devendo o seu trânsito até o destinatário ser acobertado por Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, relativa à entrada, dispensando o estabelecimento remetente da emissão de documento fiscal.	Convênio ICMS/CONFAZ 03/90, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 30	5.295	5.522	5.708	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
52	ICMS	Isenção	A saída de produtos farmacêuticos realizada por órgãos ou entidades, inclusive fundações, da Administração Pública Federal, estadual ou municipal, entre eles: ou diretamente a consumidor final, desde que efetuada por preço não superior ao custo dos produtos.	Convênio ICM 40/75, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 31	6.262	6.530	6.750	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
53	ICMS	Isenção	A entrada dos remédios, sem similar nacional, importados do exterior diretamente pela APAE - Associação de Pais e Amigos e Excepcionais.	Convênio ICMS/CONFAZ 41/81, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 32	17.524	18.274	18.890	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
54	ICMS	Isenção	A importação do exterior de reprodutores e matrizes caprinos de comprovada superioridade genética, quando efetuada diretamente por produtor devidamente inscrito no CF/DF.	Convênio ICMS/CONFAZ 20/92, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 33	18.762	19.565	20.224	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
55	ICMS	Isenção	As operações com reprodutores e matrizes de animais vacuns, ovinos, suínos e bufalinos, puros de origem ou puros por cruz, que tiveram registro genealógico oficial, com destino a estabelecimento agropecuário devidamente inscrito no cadastro fiscal da unidade federada em que esteja situado ou, quando não exigido, inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda - CGC/CMF, no Cadastro do Imposto Territorial Rural - ITR ou por outro meio de prova.	Convênio ICMS/CONFAZ 35/77, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 34	1.395.209	1.454.937	1.503.966	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
56	ICMS	Isenção	A entrada de mercadorias importadas do exterior para utilização no processo de fracionamento e industrialização de componentes e derivados de sangue ou na sua embalagem, acondicionamento ou recondicionamento, desde que realizado por órgãos e entidades de hematologia e hemoterapia dos Governos federal, estadual ou municipal, sem fins lucrativos.	Convênio ICMS/CONFAZ 24/89, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 36	6.262	6.530	6.750	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
57	ICMS	Isenção	O recebimento de aparelhos, máquinas, equipamentos e instrumentos médico-hospitalares ou técnico-científicos laboratoriais, sem similar produzido no país, importados do exterior diretamente por órgãos ou entidades da administração pública, direta ou indireta, bem como fundações ou entidades beneficentes ou de assistência social portadoras do certificado de Entidade de Fins Filantrópicos, fornecido pelo Conselho Nacional de Serviço Social.	Convênio ICMS/CONFAZ 104/89, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 37	56.911	59.347	61.347	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
58	ICMS	Isenção	A prestação de serviços de transporte interestadual rodoviário de passageiros, realizada por veículos registrados na categoria de aluquel (táxi).	Convênio ICMS/CONFAZ 99/89, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 38	6.262	6.530	6.750	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
59	ICMS	Isenção	A entrada de máquina, equipamento, aparelho, instrumento ou material, ou seus respectivos acessórios, sobressalentes ou ferramentas, de procedência estrangeira, no estabelecimento do importador.	Convênio ICMS/CONFAZ 130/94, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 39	6.262	6.530	6.750	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)

ITEM	TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES/PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	2023	2024	2025	COMPENSAÇÃO
60	ICMS	Isenção	A saída de trava-blocos para a construção de casas populares vinculadas a programas habitacionais para a população de baixa renda, promovida por Municípios ou por associações de Municípios, por entidades da Administração Pública indireta estadual ou municipal.	Convênio ICMS/CONFAZ 35/92, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 41	6.282	6.530	6.750	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
61	ICMS	Isenção	A saída de vasilhames, recipientes e embalagens, inclusive sacaria, quando não cobrados do destinatário ou não computados no valor das mercadorias que acondicionam, e desde que devam retornar ao estabelecimento remetente ou a outro do mesmo titular, bem como aquela relacionada com a destroca de botijões vazios (vasilhame) destinados ao acondicionamento de gás liquefeito de petróleo (GLP), promovida por distribuidor de gás, como tal definido pela legislação federal específica, seus revendedores credenciados e pelos estabelecimentos responsáveis pela destroca dos botijões.	Convênio ICMS/CONFAZ 88/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 42	567.375	591.664	611.602	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
62	ICMS	Isenção	A saída interna de veículos, bem como a parcela do imposto devida ao Distrito Federal nas operações realizadas na forma prevista no Convênio ICMS 51/00, quando adquiridos pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, no âmbito do "Programa de Reequipamento Policial" da Polícia Militar e pela Secretaria de Estado Fazenda do Distrito Federal, para reequipamento da fiscalização distrital. (NR)	Convênio ICMS/CONFAZ 34/92, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 43	2.084.783	2.174.031	2.247.294	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
63	ICMS	Isenção	As saídas, em operações internas e interestaduais, de peças de argamassa armada e concreto armado do estabelecimento fabricante com destino ao local de construção dos Centros Integrados de Apoio à Criança - CIAC, promovidas por empresas construtoras responsáveis pelo serviço.	Convênio ICMS/CONFAZ 126/92, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 45	6.282	6.530	6.750	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
64	ICMS	Isenção	A saída interna de produtos resultantes das aulas práticas em cursos profissionalizantes, ministrados pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC.	Convênio ICMS/CONFAZ 11/93, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 46	1.137.188	1.185.870	1.225.833	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
65	ICMS	Isenção	A entrada das mercadorias relacionadas no Convênio ICMS 35/93, classificadas nos códigos da NBM/SH, sem similar nacional, importadas diretamente do exterior para integrar o ativo fixo do importador, desde que tenham sido beneficiadas com isenção dos impostos de Importação e sobre Produtos Industrializados, ou contempladas com alíquota zero.	Convênio ICMS/CONFAZ 35/93, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 47	89.247	93.067	96.204	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
66	ICMS	Isenção	O recebimento de mercadorias importadas do exterior, sem similar nacional, por órgãos da Administração Pública Direta do Distrito Federal, suas autarquias ou fundações, destinadas a integrar o seu ativo imobilizado, ou para seu uso ou consumo.	Convênio ICMS/CONFAZ 48/93, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 48	5.192.609	5.414.899	5.597.376	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
67	ICMS	Isenção	As saídas de produtos industrializados de origem nacional para comercialização ou industrialização na Zona Franca de Manaus, nas Áreas de Livre Comércio e outras.	Convênio ICMS/CONFAZ 45/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 49	19.224.860	20.047.859	20.723.450	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
68	ICMS	Isenção	As entradas de produtos importados do exterior, decorrentes de doações feitas pela ONU, OEA, BID ou por suas agências especializadas, realizadas com isenção do imposto de Importação e do Imposto sobre Produtos Industrializados, ou com alíquotas reduzidas a zero, e destinados a execução de Programas Oficiais de Governo.	Convênio ICMS/CONFAZ 113/93, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 52	6.282	6.530	6.750	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
69	ICMS	Isenção	As operações com os equipamentos ou acessórios destinados a portadores de deficiência física ou auditiva	Convênio ICMS/CONFAZ 126/10, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 53	467.102	487.099	503.513	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
70	ICMS	Isenção	As saídas, em razão de doação, de produtos alimentícios considerados "perdidos", com destino aos estabelecimentos do Banco de Alimentos (Food Bank) e do Instituto de Integração e de Promoção da Cidadania (INTEGRA).	Convênio ICMS/CONFAZ 136/94, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 54	215.426	224.649	232.219	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)

ITEM	TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES/PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	2023	2024	2025	COMPENSAÇÃO
71	ICMS	Isenção	O recebimento, pelo respectivo importador, de mercadoria remetida pelo exportador localizado no exterior, para fins de substituição, tendo em vista a mercadoria importada ter sido devolvida por defeito impeditivo de sua utilização, desde que tenha sido pago o imposto no recebimento da mercadoria substituída.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 58	358.140	373.472	386.057	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
72	ICMS	Isenção	O recebimento de bens contidos em encomendas aéreas internacionais ou remessas postais, destinados a pessoas físicas, de valor FOB não superior a US \$ 50,00 (cinquenta dólares dos Estados Unidos da América) ou equivalente em outra moeda, dispensada a apresentação da declaração do ICMS na entrada de mercadoria estrangeira.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 59	1.402.343	1.462.376	1.511.656	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
73	ICMS	Isenção	O recebimento de medicamentos importados do exterior por pessoa física.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 60	358.140	373.472	386.057	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
74	ICMS	Isenção	A diferença existente entre o valor do imposto apurado com base na taxa cambial vigente no momento da ocorrência do fato gerador e o valor do imposto apurado com base na taxa cambial utilizada pela Secretaria da Receita Federal, para cálculo dos impostos federais na importação de mercadorias ou bens sujeitos ao regime de tributação simplificada.	Convênio ICMS/CONFAZ 19/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 61	358.140	373.472	386.057	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
75	ICMS	Isenção	A importação de aparelhos, máquinas e equipamentos, instrumentos técnico-científicos laboratoriais, partes e peças de reposição, acessórios, matérias-primas e produtos intermediários, destinados à pesquisa científica e tecnológica, realizadas diretamente pela Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA.	Convênio ICMS/CONFAZ 64/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 62	552.947	576.618	596.049	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
76	ICMS	Isenção	O recebimento de mercadorias ou bens importados do exterior, que estejam isentos do imposto de Importação e também sujeitos ao Regime de Tributação Simplificada, dispensada a apresentação da Declaração de Exoneração do ICMS.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 63	2.952.751	3.079.156	3.182.920	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
77	ICMS	Isenção	No desembaraço aduaneiro decorrente de importação do exterior de tratores agrícolas de quatro rodas e de colheitadeiras mecânicas de algodão, classificados, respectivamente, no Código 8701.90.00 e na subposição 8433.59 da NBM/SH, sem similar produzido no país, quando a importação for efetuada diretamente do exterior para integração do ativo imobilizado, para uso exclusivo na atividade agrícola realizada pelo estabelecimento importador, desde que contemplados com isenção ou com alíquota zero dos impostos de Importação e sobre Produtos Industrializados.	Convênio ICMS/CONFAZ 77/93, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 64	448.210	467.398	483.149	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
78	ICMS	Isenção	As prestações de serviços de transporte ferroviário de carga vinculadas a operações de exportação e importação de países signatários do "Acordo sobre o Transporte Internacional", e desde que ocorram as situações previstas no Convênio ICMS nº 30/96	Convênio ICMS/CONFAZ 30/96, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 65	6.282	6.530	6.750	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
79	ICMS	Isenção	Doações de produtos importados a órgãos da Administração Pública, fundações ou entidades beneficentes	Convênio ICMS/CONFAZ 80/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 66	6.282	6.530	6.750	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
80	ICMS	Isenção	As aquisições, a qualquer título, efetuada pelos órgãos da administração pública, direta e indireta, de equipamentos científicos e de informática, suas partes, peças de reposição e acessórios, bem como de reagentes químicos, desde que os produtos adquiridos não possuam similar nacional.	Convênio ICMS/CONFAZ 80/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 67	512.074	533.995	551.990	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)

ITEM	TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES/PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	2023	2024	2025	COMPENSAÇÃO
81	ICMS	Isenção	A saída de mercadorias decorrentes de doações efetuadas ao Governo do Distrito Federal para distribuição gratuita a pessoas necessitadas ou vítimas de catástrofes, em decorrência de programa instituído para esse fim, bem como a prestação de serviço de transporte daquelas mercadorias.	Convênio ICMS/CONFAZ 82/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 68	6.262	6.530	6.750	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
82	ICMS	Isenção	No desembaraço aduaneiro de bens importados, destinados à implantação de projeto de saneamento básico pela Companhia de Água e Esgoto de Brasília-CAESB, como resultado de concorrência internacional.	Convênio ICMS/CONFAZ 42/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 71	6.282	6.530	6.750	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
83	ICMS	Isenção	As operações interestaduais de transferências de bens de ativo fixo e de uso e consumo realizadas pelas empresas prestadoras de serviços de transporte aéreo.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 74	163.263	170.252	175.990	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
84	ICMS	Isenção	As operações internas com medicamentos quimioterápicos usados no tratamento de câncer.	Convênio ICMS/CONFAZ 162/94, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 75	4.167.416	4.345.820	4.492.269	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
85	ICMS	Isenção	As operações com preservativos classificados no código 4014.10.00 da Nomenclatura Brasileira de Mercadorias - Sistema Harmonizado - NBM/SH.	Convênio ICMS/CONFAZ 116/98, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 79	1.048.378	1.093.259	1.130.100	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
86	ICMS	Isenção	Operações com equipamentos e componentes para o aproveitamento das energias solar e eólica.	Convênio ICMS/CONFAZ 101/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 80	1.052.023	1.097.059	1.134.029	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
87	ICMS	Isenção	As operações indicadas no Convênio ICMS 09/99, referente a insumos da fabricação de álcool combustível.	Convênio ICMS/CONFAZ 09/99, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 81	6.262	6.530	6.750	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
88	ICMS	Isenção	A saída interna dos insumos agropecuários listados no Convênio 100/97.	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 82 e 92	6.609.739	6.892.696	7.124.973	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
89	ICMS	Isenção	Aquisição de veículo automotor por taxista	Convênio ICMS/CONFAZ 38/01, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 93	1.521.347	1.586.474	1.639.937	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
90	ICMS	Isenção	Operações com produtos e equipamentos utilizados em diagnósticos em imunohematologia, sorologia e coagulação, destinados a órgãos ou entidades da administração pública, direta ou indireta, bem como suas autarquias e fundações.	Convênio ICMS/CONFAZ 84/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 94	326.869	340.862	352.348	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
91	ICMS	Isenção	As operações que destinem equipamentos didáticos, científicos e médico-hospitalares, inclusive peças de reposição e os materiais necessários às respectivas instalações, ao Ministério da Educação e do Desporto - MEC para atender ao "Programa de Modernização e Consolidação da Infra-Estrutura Acadêmica das Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais Universitários" instituído pela Portaria nº 469, de 25 de março de 1997, do Ministério da Educação e do Desporto.	Convênio ICMS/CONFAZ 123/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 95	6.262	6.530	6.750	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
92	ICMS	Isenção	As operações de bens do ativo imobilizado, relativamente ao diferencial de alíquotas, na aquisição interestadual pela EMBRAPA de bens do ativo imobilizado e de uso ou consumo; bem como a remessa de animais para a Empresa.	Convênio ICMS/CONFAZ 47/98, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 98	528.371	550.990	569.558	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
93	ICMS	Isenção	Operações e prestações de saídas de mercadorias, doadas a entidades da administração indireta da União e do Distrito Federal ou às entidades assistenciais reconhecidas como de utilidade pública, para assistência às vítimas de situação de seca nacionalmente reconhecida, na área de abrangência da SUDENE.	Convênio ICMS/CONFAZ 57/98, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 99	24.692	25.750	26.617	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
94	ICMS	Isenção	O recebimento do exterior decorrente de retorno de mercadorias que tenham sido remetidas com destino a exposição ou feira, para fins de exposição ao público em geral, desde que o retorno ocorra dentro de 60 (sessenta) dias contados da sua saída.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 100	358.140	373.472	386.057	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)

ITEM	TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES/PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	2023	2024	2025	COMPENSAÇÃO
95	ICMS	Isenção	As importações realizadas pela Fundação Nacional de Saúde e pelo Ministério da Saúde dos produtos imunobiológicos, kits diagnósticos, medicamentos e insumos destinados às campanhas de vacinação, Programas Nacionais de combate à dengue, malária, febre amarela.	Convênio ICMS/CONFAZ 95/98, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 101	6.282	6.530	6.750	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
96	ICMS	Isenção	As operações com os equipamentos e insumos da área de saúde relacionados no Convênio ICMS 01/99	Convênio ICMS/CONFAZ 01/99, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 103	646.221	673.886	696.595	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
97	ICMS	Isenção	As operações com Coladores Eletrônicos de Voto (CEV), suas partes, peças de reposição e acessórios, adquiridos diretamente pelo Tribunal Superior Eleitoral-TSE.	Convênio ICMS/CONFAZ 75/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 104	1.520.064	1.585.137	1.638.554	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
98	ICMS	Isenção	As saídas internas das mercadorias que compõem a cesta básica, adquiridas pelo Governo do Distrito Federal e destinadas ao Programa de Fortalecimento às Famílias de Baixa Renda: arroz, açúcar cristal, feijão, óleo de soja, macarrão espaguete comum, farinha de mandioca, sal refinado, rapadura ou goiabada, extrato de tomate, charque ou sardinha, café torrado e moído, pão, leite e tubá de milho.	Convênio ICMS/CONFAZ 08/99, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 106	1.751.735	1.826.725	1.888.284	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
99	ICMS	Isenção	A doação de microcomputador usado (semi-novo) para associações destinadas a portadores de deficiência e comunidades carentes, efetuadas diretamente pelos fabricantes ou suas filiais.	Convênio ICMS/CONFAZ 43/99, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 107	6.262	6.530	6.750	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
100	ICMS	Isenção	As saídas de bobes de aço forjadas e fundidas de estabelecimentos industriais localizados no Distrito Federal, com destino a empresas exportadoras de minérios e importadoras das citadas mercadorias pelo regime de "draw back".	Convênio ICMS/CONFAZ 33/01, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 111	6.262	6.530	6.750	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
101	ICMS	Isenção	As saídas de embalagens vazias de agrotóxicos e respectivas tampas, realizadas sem ônus, pela obrigatoriedade de devolução estabelecida em normas federais (Lei Federal 7.802/89 e Decreto 98.816/90).	Convênio ICMS/CONFAZ 42/01, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 112	448.210	467.398	483.149	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
102	ICMS	Isenção	A operação de importação do exterior de aparelhos, máquinas, equipamentos e instrumentos, suas partes e peças de reposição e acessórios, e de matérias-primas e produtos intermediários, em que a importação seja beneficiada com as isenções previstas na Lei Federal nº 8.101/90, pelas instituições que específica.	Convênio ICMS/CONFAZ 93/98, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 113	11.635	12.133	12.542	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
103	ICMS	Isenção	A importação de bens do exterior realizada pelo Senado Federal.	Convênio ICMS/CONFAZ 103/00, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 116	51.485	53.689	55.498	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
104	ICMS	Isenção	A importação e a saída interna e interestadual de medicamentos para tratamento da AIDS, bem como dos produtos destinados à sua produção.	Convênio ICMS/CONFAZ 10/02, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 118	4.747.027	4.950.243	5.117.061	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
105	ICMS	Isenção	A operação decorrente da importação do exterior, realizada por universidades públicas ou por fundações educacionais de ensino superior, instituídas e mantidas pelo poder público, de aparelhos, máquinas, equipamentos e instrumentos, destinados à utilização em atividades de ensino ou pesquisa, sem similar produzido no país.	Convênio ICMS/CONFAZ 31/02, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 120	107.648	112.256	116.039	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
106	ICMS	Isenção	As operações realizadas com os fármacos e medicamentos destinados a órgãos da Administração Pública Direta e Indireta Federal, Estadual e Municipal e a suas fundações públicas.	Convênio ICMS/CONFAZ 87/02, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 121	74.383.374	77.567.660	80.181.605	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
107	ICMS	Isenção	As operações realizadas com os medicamentos relacionados no Convênio 140/01	Convênio ICMS/CONFAZ 140/01, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 123	2.030.924	2.117.866	2.189.236	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
108	ICMS	Isenção	A saída interna de gipsita britada destinada ao uso na agropecuária ou à fabricação de sal mineralizado.	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 125	6.262	6.530	6.750	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
109	ICMS	Isenção	A saída interna casca de coco triturada para uso na agricultura.	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 126	6.262	6.530	6.750	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)

ITEM	TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES/PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	2023	2024	2025	COMPENSAÇÃO
110	ICMS	Isenção	A saída interna de vermiculita para uso como condicionador e ativador de solo.	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 127	6.282	6.530	6.750	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
111	ICMS	Isenção	Aquisição de veículo automotor por portador de deficiência física	Convênio ICMS/CONFAZ 38/12, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 130	8.137.613	8.485.976	8.771.945	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
112	ICMS	Isenção	A operação de importação do exterior de aparelhos, máquinas, equipamentos e instrumentos, suas partes e peças de reposição e acessórios, e de matérias-primas e produtos intermediários, beneficiada com as isenções previstas na Lei Federal nº 8.010/90, realizada pelas fundações de apoio à Fundação Universidade de Brasília.	Convênio ICMS/CONFAZ 51/05, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 131	8.792	9.169	9.477	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
113	ICMS	Isenção	Saídas referentes ao evento denominado "Mc Dia Feliz"	Convênios ICMS/CONFAZ 84/05 e 106/10, regulamentados no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 132	171.547	178.891	184.919	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
114	ICMS	Isenção	A saída de pilhas e baterias usadas após o seu esgotamento energético, que contenham em sua composição chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos e que tenham como objetivo sua reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final ambientalmente adequada.	Convênio ICMS/CONFAZ 27/05, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 133	6.262	6.530	6.750	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
115	ICMS	Isenção	As operações com mercadorias, bem como as prestações de serviços de transporte a elas relativas, destinadas a programas de fortalecimento e modernização das áreas fiscal, de gestão, de planejamento e de controle externo, dos Estados e do Distrito Federal, adquiridas através de licitações ou contratações efetuadas dentro das normas estabelecidas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID e Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES.	Convênio ICMS/CONFAZ 79/05, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 135	6.282	6.530	6.750	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
116	ICMS	Isenção	As saídas internas a pessoa física, consumidor final de produtos farmacêuticos, promovidas pelas farmácias que fazem parte do Programa Farmácia Popular do Brasil.	Convênio ICMS/CONFAZ 81/08, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 136	86.788	90.503	93.553	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
117	ICMS	Isenção	A importação do exterior, efetuada pelo METRO-DF, ou por sua conta e ordem, de equipamentos ferroviários denominados tonos horizontais, subterráneos, com dois cabeçotes, para perfilamento de rodas de rodéiros ferroviários.	Convênio ICMS/CONFAZ 122/05, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 137	6.282	6.530	6.750	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
118	ICMS	Isenção	Saídas de medidores de vazão e condutivímetros, e de aparelhos para o controle, registro e gravação dos quantitativos medidos, adquiridos por estabelecimentos industriais fabricantes dos produtos classificados nas posições 2202 e 2203 da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados (TIPI).	Convênio ICMS/CONFAZ 69/06, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 138	54.373	56.701	58.612	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
119	ICMS	Isenção	A operação de circulação de mercadorias caracterizada pela emissão e negociação do Certificado de Depósito Agropecuario - CDA e do Warrant Agropecuario - WA, nos mercados de bolsa e de balcão como ativos financeiros, instituídos pela Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004.	Convênio ICMS/CONFAZ 30/06, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 140	2.136.124	2.227.570	2.302.636	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
120	ICMS	Isenção	As operações internas com veículos e equipamentos adquiridos pelo Corpo de bombeiros Militar do Distrito Federal.	Convênio ICMS/CONFAZ 152/05, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 142	133.173	138.874	143.554	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
121	ICMS	Isenção	As operações com ônibus, microônibus, e embarcações, destinados ao transporte escolar, adquiridos pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, no âmbito do Programa Caminho da Escola, do Ministério da Educação – MEC, instituído pela RESOLUÇÃO/FNDE/CD/Nº 003, de 28 de março de 2007.	Convênio ICMS/CONFAZ 53/07, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 143	6.262	6.530	6.750	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
122	ICMS	Isenção	Importação do exterior de materiais destinados à manutenção e ao reparo de aeronave pertencente à empresa autorizada a operar no transporte comercial internacional.	Convênio ICMS/CONFAZ 09/05, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 144	6.262	6.530	6.750	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)

ITEM	TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES/PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	2023	2024	2025	COMPENSAÇÃO
123	ICMS	Isenção	A importação de máquinas, equipamentos, aparelhos, instrumentos, suas respectivas partes, peças e acessórios, sem similar produzido no País, efetuada por empresa concessionária da prestação de serviços públicos de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita.	Convênio ICMS/CONFAZ 10/07, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 145	184.005	191.882	198.348	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
124	ICMS	Isenção	Saídas promovidas por lojas francas ("free-shops") instaladas nas zonas primárias dos aeroportos de categoria internacional.	Convênio ICMS/CONFAZ 91/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 146	1.824.373	1.902.472	1.966.584	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
125	ICMS	Isenção	Saídas internas promovidas por distribuidoras de combustível, que destinem óleo diesel às empresas concessionárias ou permissionárias de transporte coletivo urbano do Distrito Federal	Lei Distrital nº 4.242/08, regulamentada no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 147	16.836.285	17.557.010	18.148.662	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
126	ICMS	Isenção	A remessa da peça defeituosa para o fabricante promovida pelo estabelecimento ou pela oficina credenciada ou autorizada, desde que a remessa ocorra até trinta dias depois do prazo de vencimento da garantia.	Convênio ICMS/CONFAZ 27/07, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 148	178.111	185.736	191.995	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
127	ICMS	Isenção	A remessa da peça defeituosa para o fabricante de veículos autopropulsados promovida pelo seu concessionário ou pela oficina autorizada, desde que a remessa ocorra até trinta dias depois do prazo de vencimento da garantia.	Convênio ICMS/CONFAZ 129/06, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 149	653.995	681.992	704.974	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
128	ICMS	Isenção	Operações com as mercadorias adquiridas no âmbito do Programa Nacional de Informática na Educação - ProInfo - em seu Projeto Especial Um Computador por Aluno - UCA -, do Ministério da Educação - MEC	Convênio ICMS/CONFAZ 147/07, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 151	6.262	6.530	6.750	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
129	ICMS	Isenção	A prestação de serviço de comunicação referente ao acesso a internet e ao de conectividade em banda larga no âmbito do Programa Governo Eletrônico de Serviço de Atendimento do Cidadão - GESAC, instituído pelo Governo Federal.	Convênio ICMS/CONFAZ 141/07, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 152	180.629	188.362	194.709	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
130	ICMS	Isenção	As importações de mercadorias do exterior, sem similar produzido no país, por órgãos e da Administração Pública Direta da União, suas Autarquias e Fundações, destinadas a integrar o seu ativo imobilizado ou para seu uso ou consumo.	Convênio ICMS/CONFAZ 91/00, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 154	4.278.800	4.461.971	4.612.335	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
131	ICMS	Isenção	Importação do exterior de fármacos e medicamentos destinados ao tratamento da Síndrome da Imunodeficiência Adquirida - AIDS - e de outras enfermidades, efetuada pelo Ministério da Saúde, exclusivamente por força de decisão judicial.	Convênio ICMS/CONFAZ 140/08, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 155	6.262	6.530	6.750	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
132	ICMS	Isenção	As importações do exterior efetuadas pelo Ministério da Justiça de bens destinados às ações de segurança pública, adquiridos sob o amparo do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania - PROUNASCI	Convênio ICMS/CONFAZ 14/09, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 156	6.262	6.530	6.750	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
133	ICMS	Isenção	Nas operações de importação amparadas pelo Regime Especial Aduaneiro de Admissão Temporária será concedida isenção quando o desembarque aduaneiro for efetuado sem o pagamento dos impostos federais.	Convênio ICMS/CONFAZ 58/99, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 157	6.262	6.530	6.750	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
134	ICMS	Isenção	A remessa de peça aeronáutica defeituosa para o fabricante, e de peça nova em substituição à defeituosa, por empresa nacional da indústria aeronáutica, por estabelecimento de rede de comercialização de produtos aeronáuticos, ou por oficinas reparadoras ou de conserto e manutenção de aeronaves.	Convênio ICMS/CONFAZ 26/09, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 158	6.755.812	7.045.022	7.282.432	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
135	ICMS	Isenção	As operações com folsato de osetamivir, vinculadas ao Programa Farmácia Popular do Brasil. Aqui Tem Farmácia Popular e destinadas ao tratamento dos portadores da Gripe A (H1N1).	Convênio ICMS/CONFAZ 73/10, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 161	6.262	6.530	6.750	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
136	ICMS	Isenção	As operações com pneus usados, mesmo que recuperados de abandono, que tenham como objetivo sua reciclagem, tratamento ou disposição final ambientalmente adequada.	Convênio ICMS/CONFAZ 33/10, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 162	6.262	6.530	6.750	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)

ITEM	TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES/PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	2023	2024	2025	COMPENSAÇÃO
137	ICMS	Isenção	As operações e prestações na aquisição de equipamentos de segurança eletrônica realizadas através do Departamento Penitenciário Nacional.	Convênio ICMS/CONFAZ 43/10, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 163	470.153	490.280	506.802	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
138	ICMS	Isenção	As operações internas e interestaduais com maçã e péra.	Convênio ICMS/CONFAZ 94/05, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 164	24.003.264	25.030.822	25.874.334	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
139	ICMS	Isenção	Importação de equipamento médico-hospitalar, sem similar produzido no País, realizada por clínica ou hospital que se comprometa a prestar serviços médicos, exames radiológicos, de diagnóstico por imagem e laboratoriais para as Secretarias Estaduais de Saúde	Convênio ICMS/CONFAZ 05/98, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 166	16.291	16.989	17.561	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
140	ICMS	Isenção	Fornecimento de alimentação oriunda de aulas práticas promovidas pelo Restaurante/Escuela do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC	Convênio ICMS/CONFAZ 05/93, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 176	2.171.224	2.264.172	2.340.472	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
141	ICMS	Isenção	Saída de gêneros alimentícios para alimentação escolar promovida por agricultor familiar ou empreendedor familiar rural ou por suas organizações, destinados a rede pública de ensino para serem utilizados na merenda escolar.	Convênios ICMS 143/10, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 177 e 178	2.792.848	2.912.407	3.010.552	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
142	ICMS	Isenção	Saídas internas de produtos previstos na Lei nº 11.508, de 20 de julho de 2007, ou outro diploma que venha a substituí-la, com destino a estabelecimento localizado em Zona de Processamento de Exportação - ZPE	Convênio ICMS 99/98, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 179	6.262	6.530	6.750	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
143	ICMS	Isenção	Saída interna de condicionadores de solo e substratos para plantas.	Convênio ICMS 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 180	103.160	107.577	111.202	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
144	ICMS	Isenção	Saída interna de torta de filtro e bagaço de cana, cascas e serragem de pinus e eucalipto, turfa, torta de oleaginosas, resíduo da indústria de celulose (dregs e grils), ossos de bovino autoclavado, boma de carnadiba, cinzas, resíduos agroindustriais orgânicos.	Convênio ICMS 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 181	670.542	699.247	722.811	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
145	ICMS	Isenção	Operações internas relativas à circulação de energia elétrica, sujeitas a faturamento sob o Sistema de Compensação de Energia Elétrica	Convênio ICMS 16/15, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 182	217.986	227.318	234.978	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
146	ICMS	Isenção	Nas saídas internas e na importação de álcool gel e seus insumos, luvas e máscaras médicas, hipoclorito de sódio 5% e álcool 70%	Lei nº 6.521/20 e Proposta de Convênio ICMS 62/20, regulamentada no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 183	6.405.581	6.679.777	6.904.878	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
147	ICMS	Isenção	Operações realizadas com o medicamento Spinraza (Nusinersena), destinado a tratamento da Atrofia Muscular Espinhal - AME.	Convênio ICMS 96/18, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 184	16.484.886	17.190.589	17.769.893	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
148	ICMS	Isenção	Importações e operações com vacinas e insumos destinados à produção de vacinas para o enfrentamento à pandemia causada pelo novo agente do Coronavírus (SARS-CoV-2)	Convênio ICMS 15/21, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 186	131.883.870	137.529.700	142.164.301	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
149	ICMS	Isenção	Operações internas e interestaduais, bem como ao diferencial de alíquotas, com bens e mercadorias destinados às redes de transportes públicos sobre trilhos de passageiros	Convênios ICMS 94/12, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 187	728.119	759.290	784.877	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
150	ICMS	Isenção	Venda de bens e mercadorias nos eventos promovidos pela Associação Grupo dos Cônjuges dos Chefes de Missão - GCCM, CNPJ 23.649.214/0001-99	Convênio ICMS 137/15, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 188	120.309	125.460	129.687	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
151	ICMS	Isenção	Diferencial de alíquota (DIFAL) nas operações interestaduais para contribuintes Simples Nacional	Lei nº 6.296/2019, art. 1º	97.949.409	102.142.535	105.584.627	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
152	ICMS	Isenção	Saída de bortalha, flores utilizadas na alimentação humana, frutas frescas, gado, tratores agrícolas, animais silvestres e outros.	Decreto nº 39.828/19, art. 2º, inc. I a V, fundamentado no Convênio ICMS/CONFAZ 190/17	3.265.227	3.405.009	3.519.754	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
153	ICMS	Isenção	Operações internas com aparas de papel, caco de vidro, embalagens e outros.	Decreto nº 40.036/2019, art. 3º, inc. I, fundamentado no Convênio ICMS/CONFAZ 190/17	29.362.307	30.619.281	31.651.118	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
154	ICMS	Isenção	Saída de produtos destinados ao uso ou consumo de bordo em embarcações ou aeronaves exclusivamente em tráfego internacional com destino ao exterior	Convênio ICMS 12/75, conforme Processo SEI 00040-00021738/2021-02	1.895.007	1.976.131	2.042.724	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
155	ICMS	Isenção	Operações com embalagens de agrotóxicos usadas e lavadas, bem como nas respectivas prestações de serviços de transporte	Convênio ICMS 51/99, conforme processo SEI 00040-00001090/2020-69	156.481	163.180	168.679	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)

ITEM	TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES/PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	2023	2024	2025	COMPENSAÇÃO
156	ICMS	Isenção	Operações internas com produtos vegetais destinados à produção de biodiesel e de querosene de aviação alternativo	Convênio ICMS/CONFAZ 105/03, conforme processo SEI 00040-00021015/2019-81	6.282	6.530	6.750	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
157	ICMS	Isenção	Operações internas com areia, brita, tijolo, exceto refratário e de vidro e telha de barro.	Convênio ICMS 101/16, conforme processos 125.000.769/2016 e 00040-00021004/2019-09	4.688.944	4.889.673	5.054.450	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
158	ICMS	Isenção	Operações com bens e mercadorias digitais, tais como softwares, programas, jogos eletrônicos, aplicativos, arquivos eletrônicos e congêneres, que sejam padronizados, ainda que tenham sido ou possam ser adaptados, comercializadas a não consumidor final.	Convênio ICMS 106/17	6.282	6.530	6.750	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
159	ICMS	Isenção	Operações com Aceleradores Lineares, realizadas no âmbito do Programa Nacional de Oncologia do Ministério da Saúde	Convênio ICMS 66/19, conforme processo SEI 00040-00020999/2019-82	4.855.142	5.062.986	5.233.604	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
160	ICMS	Isenção	Serviço de comunicação destinado a projetos educacionais na modalidade EaD concedidos pelas Secretarias Estaduais de Educação.	Convênio ICMS 50/20, conforme processo SEI 00040-00025120/2020-22	49.561.570	51.683.256	53.424.925	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
161	ICMS	Isenção	Operações com os medicamentos Zolgensma e Risdplam, classificados nas posições 3003.90.99, 3004.90.79 e 3004.90.99 da Nomenclatura Comum do Mercosul, destinado a tratamento da Atrofia Muscular Espinal - AME	Convênios ICMS 52/20 e 100/21, conforme processos SEI 00040-00021113/2020-51 e 00040-00028983/2021-32	69.681.308	72.664.303	75.113.010	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
162	ICMS	Isenção	Operações e prestações de serviço de transporte realizadas no âmbito das medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo agente do Coronavírus (SARS-CoV-2).	Convênio ICMS 63/20, conforme processo SEI 00040-00019515/2021-82	192.326.940	200.560.284	207.318.946	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
163	ICMS	Isenção	Operações destinadas a órgãos da Administração Pública Estadual Direta e suas fundações e autarquias, realizadas por meio dos Consórcios Brasil Central, Nordeste e Amazônia Legal.	Convênio ICMS 145/20, conforme processo SEI 00040-00000885/2021-31	6.262	6.530	6.750	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
164	ICMS	Isenção	Operações internas e interestaduais com o equipamento respiratório Eimo, suas partes e peças, utilizado no âmbito das medidas de enfrentamento à pandemia causada pelo novo agente do Coronavírus (SARS-CoV-2)	Convênio ICMS 13/21, conforme processo SEI 00040-00009380/2021-31	37.644	39.256	40.579	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
165	ICMS	Isenção	Operações com radiofármacos, radioisótopos e fármacos utilizados exclusivamente para radioterapia empregados em procedimentos de medicina nuclear, realizadas no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS	Convênio ICMS 131/21, conforme processo SEI 00040-00038413/2021-16	2.693.752	2.809.069	2.903.732	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
166	ICMS	Isenção	Operações realizadas com absorventes íntimos femininos, internos e externos, tampões higiênicos, coletores e discos menstruais, calções absorventes e panos absorventes íntimos; destinados a órgãos da Administração Pública Direta e Indireta Federal, Estadual e Municipal e a suas fundações públicas.	Convênio ICMS 187/21, conforme processo SEI 00040-00040151/2021-94	494.851	516.035	533.425	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
167	ICMS	Isenção	Operações com medicamentos relativos a doenças com destino a entidades beneficentes que atuam na área da saúde.	Convênio ICMS 32/22, conforme processo SEI 00040-00017583/2022-82	58.309	60.805	62.854	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
168	ICMS	Isenção	Aquisição de veículos destinados a autoescola	Proposta de Convênio ICMS/CONFAZ, conforme processo 00040-00018114/2021-65	210.851	219.877	227.286	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
169	ICMS	Isenção	Saídas de mercadorias por estabelecimentos localizados em templos religiosos, efetuadas por estabelecimentos que faturem até 120 mil reais ao ano.	Proposta de Convênio ICMS/CONFAZ, conforme processo SEI 00040-00020827/2021-23	28.487	29.707	30.708	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
170	ICMS	Isenção	Operações com ônibus, micro-ônibus, e vans, adquiridos por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado e destinados ao transporte escolar.	Proposta de Convênio ICMS/CONFAZ, conforme processo SEI 00040-00017687/2021-14	5.015.407	5.230.112	5.406.361	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
171	ICMS	Não-incidência	Serviços de transmissão e distribuição e encargos setoriais vinculados às operações com energia elétrica	Lei Complementar Federal nº 194/22	296.543.374	309.238.130	319.859.117	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
172	ICMS	Outros	Regime diferenciado de tributação aplicado aos contribuintes industriais, atacadistas ou distribuidores	Lei nº 5.005/2012	1.122.350.558	1.170.397.381	1.209.838.493	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
173	ICMS	Redução de Alíquota	Operações internas com combustíveis líquidos	Lei nº 6.962/2021	57.762.699	60.235.468	62.265.338	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)

ITEM	TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES/PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	2023	2024	2025	COMPENSAÇÃO
174	ICMS	Redução de Alíquota	Operações relativas a combustíveis, energia elétrica e comunicações	Leis Complementares federais nº 192 e 194/2022	1.649.194.630	1.719.795.177	1.777.750.394	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
175	ICMS	Redução de Alíquota	Operações internas com etanol hidratado combustível	Emenda Constitucional nº 123/2022	37.035.201	38.620.645	39.922.118	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
176	ICMS	Redução de Base de Cálculo	Operações internas, interestaduais e de importação de aviões, helicópteros e suas peças	Convênio ICMS/CONFAZ 75/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 01	2.142.659	2.234.385	2.309.681	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
177	ICMS	Redução de Base de Cálculo	Operações internas com equinos puro sangue	Convênio ICMS/CONFAZ 50/92, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 02	6.262	6.530	6.750	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
178	ICMS	Redução de Base de Cálculo	Saída interna de leite pasteurizado tipo "c"	Convênio ICMS/CONFAZ 25/83, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 03	1.583.552	1.651.343	1.706.991	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
179	ICMS	Redução de Base de Cálculo	Saídas internas e interestaduais de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais	Convênio ICMS/CONFAZ 52/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 04	2.476.366	2.582.377	2.669.400	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
180	ICMS	Redução de Base de Cálculo	Operações internas e saídas interestaduais de máquinas e implementos agrícolas	Convênio ICMS/CONFAZ 52/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 05	7.638.977	7.985.995	8.234.440	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
181	ICMS	Redução de Base de Cálculo	Saída de máquinas, aparelhos, veículos, móveis, motores e vestuário usados	Convênio ICMS/CONFAZ 15/81, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 06	776.757	810.009	837.306	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
182	ICMS	Redução de Base de Cálculo	Saída interna de mercadorias que compõem a cesta básica.	Lei 6.421/19 e Convênio ICMS/CONFAZ 128/94, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 11, incluídas alterações da Lei nº 6.968/21	266.100.490	298.348.196	308.402.204	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
183	ICMS	Redução de Base de Cálculo	Prestação de serviços de radiochamada	Convênio ICMS/CONFAZ 85/99, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 12	6.262	6.530	6.750	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
184	ICMS	Redução de Base de Cálculo	Saída interna de produtos da indústria de informática e automação	Lei 1.254/96, regulamentada no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 14	62.433.278	65.105.991	67.299.992	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
185	ICMS	Redução de Base de Cálculo	Saída interna de papel, formulário contínuo e impressos	Lei 1.254/96, regulamentada no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 15	1.854.268	1.933.647	1.998.809	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
186	ICMS	Redução de Base de Cálculo	Prestações de serviços de transporte aéreo	Convênio ICMS/CONFAZ 120/96, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 17	1.157.399	1.206.946	1.247.619	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
187	ICMS	Redução de Base de Cálculo	Saída interestadual de inseticidas, fungicidas, formicidas, herbicidas, parasiticidas, germicidas, acaricidas, nematocidas, raticidas, desfolhantes, dessecantes, espalhantes, adesivos, estimuladores e inibidores de crescimento (reguladores), vacinas, soros e medicamentos, produzidos para uso na agricultura e na pecuária.	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 18 a 26, 36, 39, 41 e 50	8.083.315	8.429.354	8.713.414	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
188	ICMS	Redução de Base de Cálculo	Saídas internas de materiais de construção	Convênio ICMS/CONFAZ 50/93, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 29 e 33	2.610.033	2.721.767	2.813.487	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
189	ICMS	Redução de Base de Cálculo	Prestações de serviço de acesso à internet	Convênio ICMS/CONFAZ 78/01, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 34	40.656.707	42.397.164	43.825.922	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
190	ICMS	Redução de Base de Cálculo	Operações interestaduais com pneumáticos e câmaras-de-ar de borracha	Convênio ICMS/CONFAZ 06/09, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 35	6.262	6.530	6.750	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
191	ICMS	Redução de Base de Cálculo	Operações realizadas por produtor rural com produtos agropecuários diversos	Lei 2.708/01, regulamentada no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 38	93.193.910	97.183.458	100.458.434	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
192	ICMS	Redução de Base de Cálculo	Operações interestaduais com canilhões e veículos específicos, realizadas por estabelecimento fabricante ou importador.	Convênio ICMS/CONFAZ 133/02, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 40	101.515	105.861	109.428	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
193	ICMS	Redução de Base de Cálculo	Operações com carne e demais produtos resultantes do abate de aves, leporídeos, carne bovina.	Convênio ICMS/CONFAZ 89/05, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 42	26.178.134	27.296.711	28.216.581	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)

ITEM	TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES/PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	2023	2024	2025	COMPENSAÇÃO
194	ICMS	Redução de Base de Cálculo	Dedução da parcela das contribuições para o PIS/PASEP e a COFINS, referente às operações subsequentes, da base de cálculo do ICMS nas operações com os produtos indicados no "caput" do art. 1º da Lei nº 10.147, de 21 de dezembro de 2000	Convênio ICMS/CONFAZ 34/06, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 43	1.864.808	1.736.077	1.794.581	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
195	ICMS	Redução de Base de Cálculo	Operações com gás natural veicular - GNV	Convênio ICMS/CONFAZ 89/04, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 44	833.335	869.009	898.294	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
196	ICMS	Redução de Base de Cálculo	Saídas de biodiesel resultante da industrialização de grãos, sebo de origem animal, sementes, palma, algas marinhas e óleos de origem animal e vegetal	Convênio ICMS/CONFAZ 113/06, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 46	6.262	6.530	6.750	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
197	ICMS	Redução de Base de Cálculo	Operações de saída interestadual de extrato pirolenhoso decantado, piro alho, sílico líquido piro alho e bio bre plus, para uso na agropecuária.	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 47	205.566	214.367	221.590	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
198	ICMS	Redução de Base de Cálculo	Prestação de serviços de televisão por assinatura.	Convênio ICMS/CONFAZ 78/15, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 48	64.707.473	67.477.542	69.751.462	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
199	ICMS	Redução de Base de Cálculo	Operações de importação amparadas pelo Regime Especial Adaneiro de Admissão Temporária.	Convênio ICMS/CONFAZ 58/99, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 49	2.017.031	2.103.379	2.174.260	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
200	ICMS	Redução de Base de Cálculo	Saída interestadual de condicionadores de solo e substratos para plantas.	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 51	99.945	104.224	107.736	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
201	ICMS	Redução de Base de Cálculo	Saída interestadual de torta de filtro e bagaço de cana, cascas e serragem de pinus e eucalipto, turfa, torta de oleaginosas, resíduo da indústria de celulose, ossos de bovino autoclavado, bora de carnaúba, cinzas, resíduos agroindustriais orgânicos, utilizados como matéria prima na fabricação de insumos para a agricultura.	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 52	649.643	677.454	700.283	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
202	ICMS	Redução de Base de Cálculo	Operações internas com sucatas de papel, vidro e plástico destinadas à indústria de reciclagem.	Convênio ICMS/CONFAZ 07/13, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 53	67.685	70.582	72.961	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
203	ICMS	Redução de Base de Cálculo	Operações de saídas de mercadorias promovidas por cooperativas singulares de produtores agropecuários e extrativistas vegetais recebidas de seus cooperados ou com os produtos resultantes de sua industrialização ou beneficiamento.	Convênio ICMS/CONFAZ 102/11, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 54	291.856	304.350	314.606	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
204	ICMS	Redução de Base de Cálculo	Operações com querosene de aviação (QAV)	Convênio ICMS/CONFAZ 188/17, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 55	83.968.265	-	-	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
205	ICMS	Redução de Base de Cálculo	Operações de importação realizadas por empresas do Simples Nacional.	Convênio ICMS 51/12, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 56	15.573	16.239	16.787	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
206	ICMS	Redução de Base de Cálculo	Operações com querosene de aviação (QAV)	Convênio ICMS/CONFAZ 188/17, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 59	58.091.735	148.141.461	153.133.667	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
207	ICMS	Redução de Base de Cálculo	Exclusão da gorjeta de base de cálculo do ICMS incidente no fornecimento de alimentação e bebidas promovido por bares, restaurantes, hotéis e estabelecimentos similares.	Convênio ICMS/CONFAZ 125/11, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997, art. 7º - B	1.520.699	1.585.798	1.639.238	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
208	ICMS	Redução de Base de Cálculo	Operações relativas aos serviços de comunicação prestados a central de atendimento telefônico na modalidade denominada call center	Lei nº 1.254/96, art. 18, § 4º	1.007.937	1.051.085	1.086.506	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
209	ICMS	Redução de Base de Cálculo	Saídas de bens, materiais ou peças com defeito, na prestação de serviços de assistência técnica, manutenção e reparo prevista no Ajuste SINIEF 14/17.	Convênio ICMS 104/17, conforme processo 00040-00058948/2017-52	4.229.447	4.410.506	4.559.135	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
210	ICMS	Redução de Base de Cálculo	Fornecimento de refeições promovido por bares, restaurantes e estabelecimentos similares, assim como na saída promovida por empresas preparadoras de refeições coletivas	Convênio ICMS 91/12, conforme processo 00040-00045720/2021-98	144.881.394	151.083.637	156.174.990	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
211	ICMS	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFS-DF 2020	Convênio ICMS 155/19 e Lei Complementar nº 976/20	11.394.811	8.957.569	5.718.696	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
212	ICMS	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFS-DF 2020 (novo prazo para adesão)	Lei Complementar nº 983/21 que altera a Lei Complementar nº 976/20	4.171.777	3.279.473	2.093.683	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)

ITEM	TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES/PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	2023	2024	2025	COMPENSAÇÃO
213	ICMS	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2021	Convênio ICMS 190/21 e Lei Complementar nº 996/21	7.249.036	4.530.278	2.272.171	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
214	ICMS	Remissão	Créditos tributários, inscritos ou não em dívida ativa, relativos a multas por descumprimento de obrigações acessórias, relacionadas à inscrição no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF	Convênio ICMS 46/21 e Projeto de Lei a ser encaminhado à CLDF, conforme processo SEI 00040-00010721/2021-11	1.207.859	3.051.605	3.154.441	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
Subtotal ICMS					5.537.440.944	5.695.760.305	5.810.191.759	
215	IPTU	Anistia	Redução de multas e juros moratórios	Leis nºs 5.463/15, 5.542/15, 5.563/15, 5.719/16 e 5.777/16 (Programa REFIS-DF)	118.157	34.769	10.231	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
216	IPTU	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020	Lei Complementar nº 976/20	6.019.012	4.731.602	3.020.752	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
217	IPTU	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020 (novo prazo para adesão)	Lei Complementar nº 983/21 que altera a Lei Complementar nº 976/20	2.203.632	1.732.296	1.105.934	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
218	IPTU	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2021	Lei Complementar nº 996/21	5.505.636	3.440.742	1.725.712	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
219	IPTU	Anistia	Créditos tributários não constituídos, relativos a multas acessórias e juros de mora decorrentes de atraso no recolhimento, relativamente ao setor empresarial de eventos.	Lei nº 6.886/2021, art. 1º, inc. I, e art. 2º	194.294	-	-	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
220	IPTU	Isenção	Clubes de serviços, lojas maçônicas e Odem Rosacruz, relativamente aos imóveis edificados destinados ao seu funcionamento	Lei nº 6.466/19, art. 4º, I	401.284	418.462	432.564	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
221	IPTU	Isenção	Imóveis edificados e regularmente ocupados por templos religiosos de qualquer culto.	Lei nº 6.466/19, art. 4º, II	1.647.971	1.718.519	1.776.431	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
222	IPTU	Isenção	Empreendimentos econômicos produtivos enquadrados no Programa de Promoção do Desenvolvimento Econômico Integrado e Sustentável do Distrito Federal (PRO-DF)	Lei nº 6.466/19, art. 4º, III	2.483	2.590	2.677	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
223	IPTU	Isenção	Imóveis da Fundação Universidade de Brasília (FUB)	Lei nº 6.466/19, art. 4º, IV	12.983.115	13.538.910	13.995.156	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
224	IPTU	Isenção	Imóvel com até 120 metros quadrados de área construída cujo titular, maior de 60 anos, seja aposentado ou pensionista e receba até 2 salários mínimos mensais	Lei nº 6.466/19, art. 4º, V	1.294.198	1.349.602	1.395.082	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
225	IPTU	Isenção	Imóvel onde estejam regularmente instalados asilos, orfanatos e creches.	Lei nº 6.466/19, art. 4º, VI	2.483	2.590	2.677	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
226	IPTU	Isenção	Ex-combatentes da Segunda Guerra Mundial e suas viúvas, quanto aos imóveis por que respondam na condição de contribuintes e utilizados como suas moradias.	Lei nº 6.466/19, art. 4º, VII	89.065	92.877	96.007	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
227	IPTU	Isenção	Imóveis pertencentes à Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – CODHAB/DF	Lei nº 6.466/19, art. 4º, VIII	6.145.572	6.408.658	6.624.623	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
228	IPTU	Isenção	Imóveis pertencentes ao Instituto Histórico e Geográfico do Distrito Federal - IHG-DF	Lei nº 6.466/19, art. 4º, IX	54.422	56.752	58.665	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
229	IPTU	Isenção	Imóvel onde esteja situada a Associação dos Ex-Combatentes do Brasil - Sede Brasília	Lei nº 6.466/19, art. 4º, X	35.059	36.560	37.792	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
230	IPTU	Isenção	Imóveis edificados dos clubes sociais e esportivos e das associações recreativas destinados às suas sedes sociais, desportivas e recreativas.	Lei nº 6.466/19, art. 4º, XI	4.311.649	4.496.227	4.647.745	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
231	IPTU	Isenção	Unidades habitacionais destinadas ao Programa Habitacional para Pessoa com Deficiência, desde que a renda familiar não seja superior ao salário mínimo vigente.	Lei nº 6.466/19, art. 4º, XII	2.483	2.590	2.677	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
232	IPTU	Isenção	Imóveis regularmente ocupados por cooperativas de trabalho constituídas sob a forma de associação de catadores de materiais recicláveis instaladas e operantes no Distrito Federal, e as cooperativas centralizadoras.	Lei nº 6.466/19, art. 4º, XIII	247.254	257.839	266.528	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
Subtotal IPTU					231.696.411	209.384.853	191.863.940	
245	IPVA	Anistia	Redução de multas e juros moratórios	Leis nºs 5.463/15, 5.542/15, 5.563/15, 5.719/16 e 5.777/16 (Programa REFIS-DF)	8.218	2.418	712	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
246	IPVA	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020	Lei Complementar nº 976/20	2.252.584	1.770.778	1.130.501	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
247	IPVA	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020 (novo prazo para adesão)	Lei Complementar nº 983/21 que altera a Lei Complementar nº 976/20	824.698	648.303	413.890	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
248	IPVA	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2021	Lei Complementar nº 996/21	3.207.167	2.004.316	1.005.269	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
249	IPVA	Anistia	Créditos tributários não constituídos, relativos a multas acessórias e juros de mora decorrentes de atraso no recolhimento, relativamente ao setor empresarial de eventos.	Lei nº 6.886/2021, art. 1º, inc. I, e art. 2º	64.899	-	-	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
250	IPVA	Anistia	Redução de multas relativas a penalidades por lançamento de ofício efetuado com base em declaração do contribuinte com erros ou inconsistências, ou quando constatada ação ou omissão investida de fraude ou simulação, que importe eliminação ou redução do ônus tributário.	Anteprojeto de Lei a ser enviado à CLDF, conforme Processo SEI 00040-0009473/2019-41	626	653	675	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
251	IPVA	Isenção	O trator de roda, o trator de esteira ou o trator misto destinado à execução de trabalho agrícola ou de terraplanagem.	Lei nº 6.466/2019, art. 2º, inc. I	2.483	2.590	2.677	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
252	IPVA	Isenção	Veículos pertencentes às missões diplomáticas, bem como aos membros do corpo diplomático e aos funcionários estrangeiros destas missões.	Lei nº 6.466/2019, art. 2º, inc. II	560.740	584.744	604.450	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)

ITEM	TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES/PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	2023	2024	2025	COMPENSAÇÃO
253	IPVA	Isenção	Veículos pertencentes aos Organismos Internacionais, bem como aos funcionários estrangeiros destas instituições.	Lei nº 6.466/2019, art. 2º, inc. III	37.951	39.575	40.909	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
254	IPVA	Isenção	Veículos registrados na categoria de aluguel (táxis)	Lei nº 6.466/2019, art. 2º, inc. IV	759.283	791.787	818.469	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
255	IPVA	Isenção	Veículo de propriedade de pessoa portadora de deficiência física, visual ou mental severa ou profunda, ou autista.	Lei nº 6.466/2019, art. 2º, inc. V, e alteração conforme Lei nº 7.041/2021	722.609	753.543	778.937	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
256	IPVA	Isenção	Ônibus e microônibus novos destinados ao transporte público coletivo urbano, no 1º exercício da aquisição	Lei nº 6.466/2019, art. 2º, inc. VI	365.968	381.635	394.495	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
257	IPVA	Isenção	Veículos de órgãos que compõem a estrutura da segurança pública do Distrito Federal (PC, PM, CBM e DETRAN), bem como a Administração Direta e Indireta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal	Lei nº 6.466/2019, art. 2º, inc. VII	8.591.645	8.959.445	9.261.369	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
258	IPVA	Isenção	Veículos com tempo de uso superior a 15 (quinze) anos	Lei nº 6.466/2019, art. 2º, inc. VIII	98.365.995	102.576.955	106.033.687	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
259	IPVA	Isenção	Os ciclomoteres, as motocicletas destinadas à prestação do serviço de coleta, transporte e entrega de pequenas cargas e documentos, denominado motofrete	Lei nº 6.466/2019, art. 2º, inc. IX	5.061	5.278	5.455	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
260	IPVA	Isenção	Veículo automotor novo, no ano de sua aquisição	Lei nº 6.466/2019, art. 2º, inc. X	130.124.971	135.695.505	140.268.295	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
261	IPVA	Isenção	Veículos pertencentes à Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – CODHAB/DF	Lei nº 6.466/2019, art. 2º, inc. XI	2.483	2.590	2.677	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
262	IPVA	Isenção	Ônibus, microônibus e outros veículos destinados ao transporte coletivo escolar, regularmente registrados junto ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal	Lei nº 6.466/2019, art. 2º, inc. XII	241.206	251.532	260.009	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
263	IPVA	Isenção	Automóveis movidos a motor elétrico, inclusive os denominados híbridos, movidos a motores a combustão e também a motor elétrico.	Lei nº 6.466/2019, art. 2º, inc. XIII	27.412.617	28.586.127	29.549.448	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
264	IPVA	Isenção	Veículos destinados à aprendizagem aplicados e licenciados no Detran/DF na categoria aprendizagem, em nome de estabelecimento, que exerça como atividade principal a classificada no código P8599-6/01 da CNAE/Fiscal, e possua registro de credenciamento no Detran/DF como Centro de Formação de Condutores (autoescola)	Lei nº 6.887/2021, art. 1º	657.378	685.520	708.621	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
265	IPVA	Isenção	Veículos de propriedade de contribuintes que atuam no segmento de eventos, desde que utilizados nas atividades econômicas correspondentes	Lei nº 6.886/2021, art. 1º, inc. II	1.507.728	1.572.272	-	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
266	IPVA	Não-incidência	Veículos furtados, roubados ou sinistrados	Lei nº 7.431/85, art. 1º, § 10	14.347.060	14.961.244	15.465.422	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
267	IPVA	Redução de Alíquota	Veículos automotores destinados exclusivamente à locação, de propriedade de pessoa jurídica com atividade de locação de veículos	Lei nº 7.431/85, art. 3º, § 1º	5.448.204	5.681.436	5.872.895	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
268	IPVA	Redução de Alíquota	Redução de 2,5% para 2% (dois por cento) para ciclomoteres, motocicletas, quadriciclos e triciclos; redução de 3,5% para 3% (três por cento) para automóveis, caminhonetes, utilitários e demais veículos não discriminados anteriormente	Lei nº 6.445/19, art. 1º	78.381.645	81.737.093	84.491.544	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
269	IPVA	Redução de Base de Cálculo	Veículos destinados a empreendimentos efetivamente implantados na forma da Lei nº 3.196/2003 (Pró-DF II)	Lei nº 6.466/2019, art. 3º	2.483	2.590	2.677	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
270	IPVA	Remissão	Veículos furtados, roubados ou sinistrados	Lei nº 7.431/85, art. 1º, § 11	208.316	217.234	224.555	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
271	IPVA	Remissão	Créditos tributários constituídos, relativamente ao setor empresarial de eventos.	Lei nº 6.886/2021, art. 1º, inc. I, e art. 2º	759.183	-	-	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
272	IPVA	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020	Lei Complementar nº 976/20	314.206	247.000	157.690	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)

ITEM	TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES/PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	2023	2024	2025	COMPENSAÇÃO
273	IPVA	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020 (novo prazo para adesão)	Lei Complementar nº 983/21 que altera a Lei Complementar nº 976/20	115.034	90.430	57.732	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
274	IPVA	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2021	Lei Complementar nº 996/21	218.509	136.557	68.490	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
Subtotal IPVA					375.510.950	388.389.149	397.621.548	
275	ISS	Anistia	Redução de multas e juros moratórios	Leis nºs 5.463/15, 5.542/15, 5.563/15, 5.719/16 e 5.777/16 (Programa REFIS-DF)	122.881	36.159	10.640	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
276	ISS	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020	Lei Complementar nº 976/20	8.506.285	6.686.871	4.269.036	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
277	ISS	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020 (novo prazo para adesão)	Lei Complementar nº 983/21 que altera a Lei Complementar nº 976/20	3.114.253	2.448.144	1.562.945	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
278	ISS	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2021	Lei Complementar nº 996/21	10.209.480	6.380.405	3.200.106	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
279	ISS	Crédito presumido	Realização de projetos culturais.	Lei nº 5.021/13, art. 1º	2.378.159	2.479.966	2.563.538	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
280	ISS	Crédito presumido	Realização de projetos esportivos de caráter não comercial e não lucrativo.	Lei nº 6.155/18, arts. 1º e 4º	1.189.079	1.239.983	1.281.769	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
281	ISS	Crédito presumido	A projetos no âmbito do turismo criativo credenciados pela Secretaria de Turismo	Projeto de lei a ser encaminhado à CLDF, conforme Processo SEI 04009-00000846/2021-17	1.189.079	1.239.983	1.281.769	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
282	ISS	Isenção	Prestação de serviços de transporte público de passageiros de natureza estritamente municipal	Decreto-Lei nº 82/86, art. 92, inc. V	61.069.594	63.683.928	65.830.007	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
283	ISS	Redução de Alíquota	Redução de 5 para 2% aos serviços consignados no item 12 (exceto o subitem 12.09), subitem 3.03 (somente para exploração de salões de festas), 3.05 (exceto andaimés), 6.01, 6.02, 6.03 (somente massagens) e 17.10, todos da Lista de Serviços anexa à Lei Complementar federal nº 116, de 31 de julho de 2003.	Lei nº 6.886/21	14.187.065	14.794.400	15.292.956	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
284	ISS	Redução de Alíquota	Redução de 5 para 3% para os serviços de hospedagem prestados por hotel, CNAE I510-8/01-00, e albergues, exceto assistenciais, CNAE I590-6/01-00.	Projeto de Lei a ser enviado à CLDF, conforme Processo SEI 00040-00042687/2021-44	3.001.530	3.130.023	3.235.501	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
285	ISS	Redução de Base de Cálculo	Operações de prestação de serviços de acesso, movimentação, atendimento e consulta em geral, de intermediação e fornecimento de fornecimento de informações, quando realizados por central de atendimento telefônico (call center).	Lei nº 3.731/05	4.684.416	4.884.952	5.049.569	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
286	ISS	Redução de Base de Cálculo	Serviços de agenciamento, corretagem ou intermediação de seguros.	Projeto de Lei a ser enviado à CLDF, conforme Processo SEI 04015-00000356/2019-71	281.729	293.790	303.690	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
287	ISS	Redução de Base de Cálculo	Serviços de contabilidade e consultoria e auditoria contábil e tributária (CNAEs M6920601 e M6920602)	Lei Complementar nº 976/20	1.186.514	932.730	595.474	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
288	ISS	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020	Lei Complementar nº 976/20	1.186.514	932.730	595.474	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
289	ISS	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020 (novo prazo para adesão)	Lei Complementar nº 983/21 que altera a Lei Complementar nº 976/20	434.397	341.484	218.010	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
290	ISS	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2021	Lei Complementar nº 996/21	695.587	434.706	218.028	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
291	ISS	Remissão	Créditos tributários, inscritos ou não em dívida ativa, relativos a multas por descumprimento de obrigações acessórias, relacionadas à inscrição no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF	Projeto de Lei a ser encaminhado à CLDF, conforme processo SEI 00040-00010721/2021-11	10.209.480	6.380.405	3.200.106	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
Subtotal ISS					153.569.339	147.829.522	141.647.983	

ITEM	TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES/PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	2023	2024	2025	COMPENSAÇÃO
292	ITBI	Anistia	Redução de multas e juros moratórios	Leis nºs 5.463/15, 5.542/15, 5.563/15, 5.719/16 e 5.777/16 (Programa REFIS-DF)	1.069	315	93	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
293	ITBI	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020	Lei Complementar nº 976/20	80.426	63.224	40.363	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
294	ITBI	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020 (novo prazo para adesão)	Lei Complementar nº 983/21 que altera a Lei Complementar nº 976/20	29.445	23.147	14.778	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
295	ITBI	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2021	Lei Complementar nº 996/21	106.906	66.811	33.509	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
296	ITBI	Isenção	A Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal (CODHAB/DF).	Lei nº 6.466/2019, art. 7º, inc. I	2.157.953	2.250.333	2.326.167	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
297	ITBI	Isenção	Transmissões de imóveis de propriedade da União, do Distrito Federal e da Companhia Imobiliária de Brasília (TERRACAP) destinados aos programas habitacionais de interesse social.	Lei nº 6.466/2019, art. 7º, inc. II	7.666.024	7.994.199	8.263.595	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
298	ITBI	Isenção	As transmissões de habitações populares de até 60m², bem como de terrenos destinados à sua edificação com no máximo 300m².	Lei 6.466/2019, art. 7º, III	2.483	2.590	2.677	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
299	ITBI	Isenção	Aquisição de imóvel destinado à implantação de empreendimento beneficiado pelo Plano de Desenvolvimento Rural do Distrito Federal (PRO-RURAL-DF-RIDE).	Lei 6.466/2019, art. 7º, IV	2.483	2.590	2.677	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
300	ITBI	Isenção	Aquisição de imóveis de propriedade da Terracap pelos empreendedores habilitados pela Caixa Econômica Federal, bem como a transação de venda dos terrenos à Caixa Econômica Federal e as demais operações de transferência de propriedade dos imóveis, com recursos provenientes do Programa de Arrendamento Residencial - PAR, do governo federal.	Lei 6.466/2019, art. 7º, V	2.483	2.590	2.677	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
301	ITBI	Isenção	Alienação de imóveis para fins de incorporação ao patrimônio do Fundo Garantidor para o Programa Emergencial de Crédito Empresarial do Distrito Federal - FG/PROCRED-DF.	PLC 80/2021 (Processo SEI 00040-00033297/2020-01)	1.850.143	1.929.346	1.994.363	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
302	ITBI	Isenção	Imóveis pertencentes ao Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas do Distrito Federal (FGP-DF), instituído pela Lei nº 5.004, de 21 de dezembro de 2012	Projeto de Lei a ser enviado à CLDF, conforme Processo SEI 00040-00023149/2021-51	513.580	-	-	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
303	ITBI	Redução de Base de Cálculo	Empreendimentos efetivamente implantados na forma da Lei nº 3.196/2003 (PRO-DF II).	Lei 6.466/2019, art. 8º	2.483	2.590	2.677	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
304	ITBI	Redução de Alíquota	Redução escalonada da alíquota para 2,75% (dois inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) em 2021, para 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) em 2022 e para 2% (dois por cento) em 2023.	Projeto de Lei nº 225/2019	126.958.148	264.786.225	547.418.462	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
305	ITBI	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020	Lei Complementar nº 976/20	11.218	8.819	5.630	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
306	ITBI	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020 (novo prazo para adesão)	Lei Complementar nº 983/21 que altera a Lei Complementar nº 976/20	4.107	3.229	2.061	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
307	ITBI	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2021	Lei Complementar nº 996/21	7.284	4.552	2.283	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
Subtotal ITBI					139.396.237	277.140.558	560.112.013	
308	ITCD	Anistia	Redução de multas e juros moratórios	Leis nºs 5.463/15, 5.542/15, 5.563/15, 5.719/16 e 5.777/16 (Programa REFIS-DF)	18.324	5.392	1.587	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
309	ITCD	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020	Lei Complementar nº 976/20	268.446	211.028	134.724	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
310	ITCD	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020 (novo prazo para adesão)	Lei Complementar nº 983/21 que altera a Lei Complementar nº 976/20	98.281	77.260	49.324	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)

ITEM	TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES/PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	2023	2024	2025	COMPENSAÇÃO
311	ITCD	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2021	Lei Complementar nº 996/21	467.712	292.296	146.602	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
312	ITCD	Isenção	A Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal (CODHAB/DF).	Lei nº 6.466/2019, art. 6º, inc. I	860.812	897.662	927.913	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
313	ITCD	Isenção	Transmissões de imóveis de propriedade da União, do Distrito Federal ou da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap destinados aos programas habitacionais de interesse social	Lei nº 6.466/2019, art. 6º, inc. II	444.997	464.046	479.684	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
314	ITCD	Isenção	Doações de imóveis da União à TERRACAP destinadas à regularização fundiária ou urbanística.	Lei nº 6.466/2019, art. 6º, inc. III	2.483	2.590	2.677	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
315	ITCD	Isenção	Transmissões de imóveis por meio do Programa de Assentamento de População de Baixa Renda.	Lei nº 6.466/2019, art. 6º, inc. IV	2.483	2.590	2.677	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
316	ITCD	Isenção	Herdeiro ou legatário, na transmissão causa mortis, desde que o patrimônio transmitido seja inferior a R\$ 121,4 mil.	Lei nº 6.466/2019, art. 6º, inc. V	1.572.614	1.639.936	1.695.200	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
317	ITCD	Isenção	Doações de imóveis do Distrito Federal à Terracap, ocupados por entidades religiosas ou de assistência social, ou por associações e entidades sem fins lucrativos, destinadas à regularização fundiária ou urbanística	Lei nº 6.466/2019, art. 6º, inc. VI	185.646	193.594	200.118	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
318	ITCD	Redução de alíquota	Alíquota de 4% para todas as transmissões	Projeto de Lei nº 224/2019	7.670.086	7.998.435	8.267.974	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
319	ITCD	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020	Lei Complementar nº 976/20	37.445	29.436	18.792	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
320	ITCD	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020 (novo prazo para adesão)	Lei Complementar nº 983/21 que altera a Lei Complementar nº 976/20	13.709	10.777	6.880	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
321	ITCD	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2021	Lei Complementar nº 996/21	31.866	19.915	9.988	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
Sutotal ITCD					11.674.903	11.844.956	11.944.140	
322	TLP	Anistia	Redução de multas e juros moratórios	Leis nºs 5.463/15, 5.542/15, 5.563/15, 5.719/16 e 5.777/16 (Programa REFIS-DF)	16.226	4.775	1.405	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
323	TLP	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020	Lei Complementar nº 976/20	773.391	607.970	388.140	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
324	TLP	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2021	Lei Complementar nº 996/21	908.697	567.889	284.826	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
325	TLP	Isenção	Imóveis da União, Estados, Municípios, Distrito Federal e suas respectivas autarquias.	Lei nº 6.466/2019, art. 9º, I	4.725.064	4.927.340	5.093.386	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
326	TLP	Isenção	Imóveis ocupados a qualquer título por entidades religiosas onde estejam instalados templos de qualquer culto.	Lei nº 6.466/2019, art. 9º, II	167.339	174.503	180.383	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
327	TLP	Isenção	Imóveis da FUB e das fundações instituídas pelo Distrito Federal.	Lei nº 6.466/2019, art. 9º, III	493.678	514.812	532.160	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
328	TLP	Isenção	Os Estados estrangeiros, no tocante aos imóveis ocupados pela sede das respectivas embaixadas, bem como aos de residência dos agentes diplomáticos acreditados no país.	Lei nº 6.466/2019, art. 9º, IV	30.901	32.224	33.310	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
329	TLP	Isenção	Imóveis das sociedades beneficentes com personalidade jurídica que se dediquem, exclusivamente, a atividades assistenciais sem qualquer fim lucrativo.	Lei nº 6.466/2019, art. 9º, V	84.215	87.821	90.780	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
330	TLP	Isenção	Clubes de serviço, lojas maçônicas e Ordem Rosacruz, relativamente aos imóveis edificados e destinados ao seu funcionamento.	Lei nº 6.466/2019, art. 9º, VI	10.893	11.359	11.742	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)

ITEM	TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES/PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	2023	2024	2025	COMPENSAÇÃO
331	TLP	Isenção	Imóvel com até 120 metros quadrados de área construída cujo titular, maior de 65 anos, seja aposentado ou pensionista e receba até 2 salários mínimos mensais.	Lei nº 6.466/2019, art. 9º, VII	561.227	585.252	604.975	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
332	TLP	Isenção	Imóveis pertencentes à Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – CODHAB/DF.	Lei nº 6.466/2019, art. 9º, VIII	16.903	17.626	18.220	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
333	TLP	Isenção	Imóveis pertencentes ao Instituto Histórico e Geográfico do Distrito Federal - IHG-DF.	Lei nº 6.466/2019, art. 9º, IX	1.593	1.661	1.717	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
334	TLP	Isenção	Imóveis pertencentes à Associação dos Ex-Combatentes do Brasil - Sede Brasília/DF que constituem a sua sede e aqueles vinculados às suas finalidades essenciais.	Lei nº 6.466/2019, art. 9º, X	797	831	859	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
335	TLP	Isenção	Unidades habitacionais destinadas ao Programa Habitacional para Pessoa com Deficiência, desde que a renda familiar não seja superior ao salário mínimo vigente.	Lei nº 6.466/2019, art. 9º, XI	797	831	859	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
336	TLP	Isenção	Imóveis regularmente ocupados por cooperativas de trabalho constituídas sob a forma de associação de catadores de materiais recicláveis instaladas e operantes no Distrito Federal; e as cooperativas centralizadoras.	Lei nº 6.466/19, art. 9º, XII	11.084	11.558	11.948	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
337	TLP	Isenção	Imóveis da TERRACAP, sem área construída, que se encontrem nas situações previstas nos incs. I a XII do art. 1º da Lei nº 6.776/20.	Lei nº 6.776/2020, art. 1º	9.621.518	10.033.406	10.371.521	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
338	TLP	Isenção	Alienação de imóveis para fins de incorporação ao patrimônio do Fundo Garantidor para o Programa Emergencial de Crédito Empresarial do Distrito Federal – FG/PROCRED-DF.	PLC 80/2021 (Processo SEI 00040-00033297/2020-01)	2.630	2.743	2.835	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
339	TLP	Anistia	Imóveis pertencentes ao Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas do Distrito Federal (FGP-DF), instituído pela Lei nº 5.004, de 21 de dezembro de 2012	Projeto de Lei a ser enviado à CLDF, conforme Processo SEI 00040-00023149/2021-51	1.692	-	-	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
340	TLP	Não-incidência	Imóveis com inscrição imobiliária individualizada destinados a garagens e escaninhos residenciais (depósito de garagem)	Lei Federal nº 6.945/81, art. 2º, § 2º	698.560	728.464	753.013	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
341	TLP	Redução de Base de Cálculo	Empreendimentos efetivamente implantados na forma da Lei nº 3.196, de 2003 (Pró-DF II)	Lei nº 6.466/2019, art. 10	797	831	859	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
342	TLP	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020	Lei Complementar nº 976/20	107.878	84.804	54.140	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
343	TLP	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2021	Lei Complementar nº 996/21	61.911	38.691	19.406	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
344	TLP	Remissão	Imóveis pertencentes ao Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas do Distrito Federal (FGP-DF), instituído pela Lei nº 5.004, de 21 de dezembro de 2012	Projeto de Lei a ser enviado à CLDF, conforme Processo SEI 00040-00023149/2021-51	3.093	-	-	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
Subtotal TLP					18.300.882	18.435.391	18.456.485	
345	Taxa de Expediente	Isenção	Taxa de expediente incidente sobre a segunda via da carteira de identidade solicitadas nas ações sociais do Programa "SEIUS mais perto do cidadão", instituído pelo Decreto nº 39.775/2019.	Lei Complementar nº 977/2020	50.742	52.915	54.698	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
Subtotal Taxa de Expediente					50.742	52.915	54.698	
Total Geral					6.467.640.408	6.748.837.649	7.131.892.566	

Elaboração: Gerência de Acompanhamento da Renúncia (SEFAZ/SEF/SUAE/COAP/GEREN), por ocasião de alteração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023 (LDO 2023), consoante Processo SEI Processo SEI 00040-00005644/2022-69 (doc. 113611821). Em 02/06/2023.

DECRETO Nº 44.977, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

Altera a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o artigo 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 8 de abril de 2020, e o que consta do Processo 00080-00218885/2023-16. DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

Art. 2º Fica remanejado 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 65260485, de Assessor Especial, da Assessoria Especial do Gabinete, para a Subsecretaria de Apoio às Políticas Educacionais, mantendo seu atual ocupante.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de setembro de 2023
134ª da República e 64ª de Brasília
IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 44.978, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a estrutura administrativa do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS/DF, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o artigo 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo 04001-00002989/2023-41, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS/DF.

Art. 2º Os cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos para a estrutura administrativa do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS/DF os cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º As unidades abaixo relacionadas ficam renomeadas mantidas suas atuais estruturas administrativas e de cargos, bem como seus atuais ocupantes:

I - a Unidade de Relacionamento com o Beneficiário fica renomeada para Unidade de Cadastro e Atendimento ao Beneficiário;

II - a Gerência de Material e Patrimônio fica renomeada para Gerência de Material,

Patrimônio e Logística;

III - a Gerência de Execução de Contratos, Convênios e Instrumentos Congêneres fica renomeada para Gerência de Execução de Contratos e Instrumentos Congêneres;

IV - a Gerência Contábil fica renomeada para Gerência de Pagamento;

V - a Gerência de Conciliação fica renomeada para Gerência de Liquidação;

VI - a Gerência Financeira fica renomeada para Gerência de Orçamento; e

VII - a Coordenação Contábil e Liquidação fica renomeada para Coordenação de Contabilidade.

Art. 5º As unidades administrativas abaixo relacionadas ficam remanejadas mantidas suas atuais estruturas administrativas e de cargos, bem como seus atuais ocupantes:

I - a Gerência de Execução de Contratos e Instrumentos Congêneres para a Coordenação de Contratos e Instrumentos Congêneres, da Unidade de Contratações, da Diretoria de Administração;

II - passam a subordinar-se à Coordenação de Orçamento e Finanças, da Unidade Financeira, da Diretoria de Finanças:

a) a Gerência de Orçamento, da Unidade Financeira, da Diretoria de Finanças;

b) a Gerência de Liquidação, da Coordenação de Contabilidade, da Unidade Financeira, da Diretoria de Finanças; e,

c) a Gerência de Pagamento, da Coordenação de Contabilidade, da Unidade Financeira, da Diretoria de Finanças.

Art. 6º Os cargos a seguir especificados ficam remanejados, mantidos seus atuais ocupantes:

I - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 38000102, de Assessor, da Gerência de Execução de Contratos, Convênios e Instrumentos Congêneres, da Coordenação de Gestão de Contratos, Convênios e Instrumentos Congêneres, da Unidade Administrativa, da Diretoria de Administração, para a Assessoria Especial, da Presidência;

II - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 38000159, de Assessor, da Gerência de Material e Patrimônio, da Unidade Administrativa, da Diretoria de Administração, para a Ouvidoria, da Presidência;

III - 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SGRH 38000071, de Assessor Especial, da Unidade de Atenção à Saúde e Primária, da Diretoria de Plano de Saúde, da Presidência, para a Diretoria de Plano de Saúde, da Presidência;

IV - 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SGRH 38000068, de Assessor Especial, da Unidade de Regulação e Auditoria, da Diretoria de Plano de Saúde, da Presidência, para a Diretoria de Plano de Saúde, da Presidência;

V - 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SGRH 38000067, de Assessor Especial, da Unidade de Regulação e Auditoria, da Diretoria de Plano de Saúde,

da Presidência para a Diretoria Adjunta de Estratégia e Regulamentação, da Diretoria de Plano de Saúde, da Presidência;

VI - 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, SIGRH 38000172, de Assessor Especial, da Diretoria de Plano de Saúde, da Presidência, para a Unidade de Regulação e Auditoria, da Diretoria Adjunta de Saúde, da Diretoria de Plano de Saúde, da Presidência;

VII - 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, SIGRH 38000064, de Assessor Especial, da Assessoria de Atendimento Médico-Hospitalar, da Diretoria de Plano de Saúde, da Presidência, para a Unidade de Gestão de Rede, da Diretoria Adjunta de Estratégia e Regulamentação, da Diretoria de Planos de Saúde, da Presidência;

VIII - 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SIGRH 38000065, de Assessor Especial, da Assessoria de Atendimento Médico-Hospitalar, da Diretoria de Plano de Saúde, da Presidência, para a Unidade de Faturamento, da Diretoria Adjunta de Operações, da Diretoria de Plano de Saúde, da Presidência;

IX - 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SIGRH 38000069, de Assessor Especial, da Unidade de Regulação e Auditoria, da Diretoria de Plano de Saúde, da Presidência, para a Unidade de Faturamento, da Diretoria Adjunta de Operações, da Diretoria de Plano de Saúde, da Presidência;

X - 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SIGRH 38000076, de Assessor Especial, da Unidade de Credenciamento e Relacionamento com Prestadores, da Diretoria de Plano de Saúde, da Presidência, para a Unidade de Faturamento, da Diretoria Adjunta de Operações, da Diretoria de Plano de Saúde, da Presidência;

XI - 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SIGRH 38000059, de Assessor Especial, da Unidade de Relacionamento com o Beneficiário, da Diretoria de Plano de Saúde, da Presidência, para a Coordenação de Contratos e Instrumentos Congêneres, da Unidade de Contratações, da Diretoria de Administração, da Presidência;

XII - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 38000163, de Assessor, da Gerência de Compras e Logística, da Unidade Administrativa, da Diretoria de Administração, da Presidência, para a Coordenação de Compras, da Unidade de Contratações, da Diretoria de Administração, da Presidência;

XIII - 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SIGRH 38000075, de Assessor Especial, da Unidade de Credenciamento e Relacionamento com Prestadores, da Diretoria de Plano de Saúde, da Presidência, para a Unidade de Contratações, da Diretoria de Administração, da Presidência;

XIV - 02 (dois) Cargos em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 38000085 e 38000086, de Assessor, da Gerência de Informática, da Unidade Administrativa, da Diretoria de Administração, para a Unidade de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Diretoria de Administração, da Presidência;

XV - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 38000117, de Assessor, da Coordenação de Gestão de Contratos, Convênios e Instrumentos Congêneres, da Unidade Administrativa, da Diretoria de Administração, para a Gerência de Execução de Contratos e Instrumentos Congêneres, da Coordenação de Contratos e Instrumentos Congêneres, da Unidade de Contratações, da Diretoria de Administração, da Presidência;

XVI - 02 (dois) Cargos de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SIGRH 38000145 e 38000146, de Assessor Especial, da Coordenação Administrativa, da Diretoria Jurídica, da Presidência, para a Unidade Consultiva, da Diretoria Jurídica, da Presidência;

XVII - 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SIGRH 38000143, de Assessor Especial, da Coordenação de Demanda Judicial, da Diretoria Jurídica, da Presidência, para a Unidade do Contencioso, da Diretoria Jurídica, da Presidência;

XVIII - 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SIGRH 38000140, de Assessor Especial, da Assessoria Especial, da Diretoria Jurídica, da Presidência, para a Unidade do Contencioso, da Diretoria Jurídica, da Presidência;

Art. 7º Em face das alterações deste Decreto, a estrutura administrativa do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS/DF passa a ser a relacionada no Anexo III.

Art. 8º Para compensação financeira decorrente da movimentação de que trata este Decreto, será utilizado recursos do Banco de Saldo Financeiro, criado pelo art. 3º da Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020.

Art. 9º Compete ao Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS/DF, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos previstos no Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10º do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de setembro de 2023
134ª da República e 64ª de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 44.978, de 20 de setembro de 2023)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS/DF - PRESIDÊNCIA - ASSESSORIA ESPECIAL - Assessor, CC-06, 01 (SIGRH 38000169) - DIRETORIA DE PLANO DE SAÚDE - Diretor, CPE-01, 01 (SIGRH 38000152); Assessor Especial, CNE-04, 01 (SIGRH

38000171); Assessor Especial, CNE-06, 01 (SIGRH 38000181) - UNIDADE DE RELACIONAMENTO COM O BENEFICIÁRIO - Assessor, CC-08, 01 (SIGRH 38000061); Assessor, CC-05, 01 (SIGRH 38000175) - ASSESSORIA DE ATENDIMENTO MÉDICO-HOSPITALAR - Chefe, CPE-03, 01 (SIGRH 38000154) - UNIDADE DE ATENÇÃO À SAÚDE E PRIMÁRIA - Chefe, CNE-04, 01 (SIGRH 38000070); Assessor Especial, CNE-05, 01 (SIGRH 38000155); Assessor Especial, CNE-06, 01 (SIGRH 38000072) - UNIDADE DE CREDENCIAMENTO E RELACIONAMENTO COM PRESTADORES - Chefe, CNE-04, 01 (SIGRH 38000074) - UNIDADE DE REGULAÇÃO E AUDITORIA - Chefe, CNE-04, 01 (SIGRH 38000066) - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO - ASSESSORIA ESPECIAL - Chefe, CNE-03, 01 (SIGRH 38000182); Assessor, CC-08, 02 (SIGRH 38000164 e 38000094) - UNIDADE ADMINISTRATIVA - COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES - Coordenador, CNE-06, 01 (SIGRH 38000092) - GERÊNCIA DE INFORMÁTICA - Gerente, CNE-08, 01 (SIGRH 38000084) - GERÊNCIA DE COMPRAS E LOGÍSTICA - Gerente, CPE-08, 01 (SIGRH 38000170); Assessor, CC-08, 01 (SIGRH 38000162) - GERÊNCIA DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES - Assessor, CC-08, 02 (SIGRH 38000104 e 38000107) - DIRETORIA DE FINANÇAS - UNIDADE FINANCEIRA - Assessor Especial, CNE-07, 01 (SIGRH 38000080); Assessor Especial, CPE-07, 01 (SIGRH 38000179) - GERÊNCIA DE CONCILIAÇÃO - Assessor, CC-08, 01 (SIGRH 38000137) - GERÊNCIA FINANCEIRA - Assessor, CPC-08, 01 (SIGRH 38000176) - DIRETORIA JURÍDICA - COORDENAÇÃO DE DEMANDA JUDICIAL - Coordenador, CNE-06, 01 (SIGRH 38000141) - COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA - Coordenador, CNE-06, 01 (SIGRH 38000144).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 44.978, de 20 de setembro de 2023)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS/DF - PRESIDÊNCIA - ASSESSORIA ESPECIAL - Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor Especial, CNE-08, 01; Assessor, CC-08, 01 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - Assessor Especial, CNE-07, 01 - COORDENAÇÃO DE GOVERNANÇA E COMPLIANCE - Assessor Especial, CNE-07, 01 - OUVIDORIA - Assessor Especial, CNE-08, 01 - ASSESSORIA ATUARIAL - Chefe, CNE-03, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - Assessor Especial, CPE-07, 01 - DIRETORIA DE PLANO DE SAÚDE - Diretor, CNE-01, 01; Assessor Especial, CNE-04, 01 - DIRETORIA ADJUNTA DE SAÚDE - Diretor Adjunto, CNE-03, 01; Assessor Especial, CNE-06, 01 - UNIDADE DE REGULAÇÃO E AUDITORIA - Chefe, CNE-04, 01; Assessor Especial, CNE-06, 01 - DIRETORIA ADJUNTA DE ESTRATÉGIA E REGULAMENTAÇÃO - Diretor Adjunto, CNE-03, 01; Assessor Especial, CNE-06, 01 - UNIDADE DE GESTÃO DE REDE - Chefe, CNE-04, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01 - DIRETORIA ADJUNTA DE OPERAÇÕES - Diretor Adjunto, CNE-03, 01; Assessor Especial, CNE-06, 01 - UNIDADE DE FATURAMENTO - Chefe, CNE-04, 01; Assessor Especial, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-08, 02 - UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E PROGRAMAS DE SAÚDE - Chefe, CNE-04, 01; Assessor Especial, CNE-06, 01, Assessor Especial, CNE-07, 01 - UNIDADE DE CADASTRO E ATENDIMENTO AO BENEFICIÁRIO - Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, CC-08, 02 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO - ASSESSORIA ESPECIAL - Chefe, CPE-04, 01; Assessor Especial, CNE-08, 01 - UNIDADE ADMINISTRATIVA - Assessor Especial, CPE-06, 01 - UNIDADE DE CONTRATAÇÕES - Chefe, CPE-04, 01; Assessor Especial, CPE-08, 01; Assessor Especial, CNE-06, 01 - COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES - Coordenador, CPE-06, 01; Assessor Especial, CNE-08, 01; Assessor, CC-08, 02 - COORDENAÇÃO DE COMPRAS - Coordenador, CPE-06, 01 - GERÊNCIA DE PESQUISA DE PREÇOS - Gerente, CNE-08, 01 - UNIDADE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - Chefe, CPE-04, 01; Assessor Especial, CNE-08, 01 - DIRETORIA DE FINANÇAS - ASSESSORIA ESPECIAL - Assessor Especial, CPE-04, 01 - UNIDADE FINANCEIRA - COORDENAÇÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - Coordenador, CPE-06, 01; Assessor Especial, CPE-07, 01 - GERÊNCIA DE ORÇAMENTO - Assessor, CC-08, 01 - GERÊNCIA DE LIQUIDAÇÃO - Assessor, CC-08, 01 - UNIDADE DE CONTROLE CONTÁBIL E DE ARRECADADAÇÃO - Chefe, CPE-04, 01; Assessor Especial, CNE-06, 01 - COORDENAÇÃO DE CONTABILIDADE - Assessor, CPC-08, 01 - COORDENAÇÃO DE ARRECADADAÇÃO E COBRANÇA - Coordenador, CPE-06, 01; Assessor, CPC-08, 01 - DIRETORIA JURÍDICA - ASSESSORIA ESPECIAL - Assessor, CC-08, 01 - UNIDADE DO CONTENCIOSO - Chefe, CNE-04, 01; Assessor Especial, CNE-06, 01; Assessor, CC-08, 01 - UNIDADE CONSULTIVA - Chefe, CNE-04, 01; Assessor Especial, CNE-06, 01.

ANEXO III

UNIDADES ADMINISTRATIVAS

(Art. 7º, do Decreto nº 44.978, de 20 de setembro de 2023)

1. INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS/DF
1.1. PRESIDÊNCIA
1.1.1. ASSESSORIA ESPECIAL
1.1.2. ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

- 1.1.3. UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
- 1.1.4. COORDENAÇÃO DE GOVERNANÇA E COMPLIANCE
- 1.1.5. OUVIDORIA
- 1.1.6. ASSESSORIA ATUARIAL
- 1.1.7. DIRETORIA DE PLANO DE SAÚDE
 - 1.1.7.1. DIRETORIA ADJUNTA DE SAÚDE
 - 1.1.7.1.1. UNIDADE DE REGULAÇÃO E AUDITORIA
 - 1.1.7.1.2. UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E PROGRAMAS DE SAÚDE
 - 1.1.7.2. DIRETORIA ADJUNTA DE OPERAÇÕES
 - 1.1.7.2.1. UNIDADE DE FATURAMENTO
 - 1.1.7.2.2. UNIDADE DE CADASTRO E ATENDIMENTO AO BENEFICIÁRIO
 - 1.1.7.3. DIRETORIA ADJUNTA DE ESTRATÉGIA E REGULAMENTAÇÃO
 - 1.1.7.3.1. UNIDADE DE GESTÃO DE REDE
- 1.1.8. DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
 - 1.1.8.1. ASSESSORIA ESPECIAL
 - 1.1.8.2. UNIDADE ADMINISTRATIVA
 - 1.1.8.2.1. GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
 - 1.1.8.2.2. GERÊNCIA DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E LOGÍSTICA
 - 1.1.8.2.3. GERÊNCIA DE PROTOCOLO
 - 1.1.8.3. UNIDADE DE CONTRATAÇÕES
 - 1.1.8.3.1. COORDENAÇÃO DE COMPRAS
 - 1.1.8.3.1.1. GERÊNCIA DE PESQUISA DE PREÇOS
 - 1.1.8.3.2. COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES
 - 1.1.8.3.2.1. GERÊNCIA DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES
 - 1.1.8.4. UNIDADE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
 - 1.1.9. DIRETORIA DE FINANÇAS
 - 1.1.9.1. ASSESSORIA ESPECIAL
 - 1.1.9.2. UNIDADE FINANCEIRA
 - 1.1.9.2.1. COORDENAÇÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
 - 1.1.9.2.1.1. GERÊNCIA DE ORÇAMENTO
 - 1.1.9.2.1.2. GERÊNCIA DE LIQUIDAÇÃO
 - 1.1.9.2.1.3. GERÊNCIA DE PAGAMENTO
 - 1.1.9.3. UNIDADE DE CONTROLE CONTÁBIL E DE ARRECADAÇÃO
 - 1.1.9.3.1. COORDENAÇÃO DE CONTABILIDADE
 - 1.1.9.3.2. COORDENAÇÃO DE ARRECADAÇÃO E COBRANÇA
 - 1.1.10. DIRETORIA JURÍDICA
 - 1.1.10.1. ASSESSORIA ESPECIAL
 - 1.1.10.2. UNIDADE DO CONTENCIOSO
 - 1.1.10.3. UNIDADE CONSULTIVA

DECRETO Nº 44.979, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI da Lei Orgânica do Distrito Federal, o artigo 3º, incisos I e II da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo 04033-00025099/2023-49, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal.

Art. 2º O cargo relacionado no Anexo Único fica transferido do Banco de Cargos de que trata o artigo 3º da Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal.

Art. 3º Para compensação financeira decorrente da movimentação de que trata este Decreto serão utilizados recursos do Banco de Saldo Financeiro, criado pelo artigo 3º da Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020.

Art. 4º Compete à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos previstos no Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9 e 10, do artigo 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos artigos 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de setembro de 2023
134º da República e 64º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO ÚNICO

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 44.979, de 20 de setembro de 2023)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Assessor Especial, CNE-04, 01.

DECRETO Nº 44.980, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 4.505.114 (quatro milhões, quinhentos e cinco mil, cento e quatorze reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, I, "a", da Lei nº 7.212, de 30 de dezembro de 2022, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos Processos 00193-00001219/2023-74, 00391-00009356/2023-11, 00075-00000117/2023-04 e 04033-00016527/2023-42, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 4.505.114 (quatro milhões, quinhentos e cinco mil, cento e quatorze reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação das dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de setembro de 2023
134º da República e 64º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO	I	DESPESA	R\$ 1.00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL	
		CANCELAMENTO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL
130103/00001 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						1.620.444
04.122.8203.3943 REFORMA DO ANEXO DO PALÁCIO DO BURITI						
Ref. 019326 0001 REFORMA DO ANEXO DO PALÁCIO DO BURITI REVITALIZAÇÃO DO EDIFÍCIO- PLANO PILOTO .	1	33.90.39	0	1500.100	1.127.916	
	1	44.90.51	0	1500.100	492.528	
						1.620.444
320205/32205 19214 SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA						3.782
23.122.8203.2396 CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS						
Ref. 018962 0037 (***) CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS--DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	1500.100	3.782	
						3.782
280208/28208 21208 INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL						270.888
18.126.8210.2557 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO						
Ref. 018235 2583 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS--DISTRITO FEDERAL	99	44.90.40	0	1708.157	60.786	
						60.786
18.542.6210.2536 SANIDADE E CONTROLE REPRODUTIVO DA FAUNA						
Ref. 018264 0001 SANIDADE E CONTROLE REPRODUTIVO DA FAUNA-INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS--DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	1500.100	10.951	
	99	33.90.39	0	1899.220	99.151	
						110.102
18.542.6210.4095 REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL						
Ref. 018429 0002 REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL--DISTRITO FEDERAL	99	44.90.52	0	1708.157	100.000	
						100.000
150201/15201 40201 FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL						2.610.000
19.571.6207.6026 EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO						
Ref. 019608 0012 EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E DE INOVAÇÃO--DISTRITO FEDERAL						

ANEXO I	DESPESA	R\$ 1.00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL
CANCELAMENTO		
RECURSOS DE TODAS AS FONTES		

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL
	99	33.90.20	0	1501.100	2.610.000	2.610.000
2023AC00343	TOTAL					4.505.114

ANEXO II	DESPESA	R\$ 1.00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO		
RECURSOS DE TODAS AS FONTES		

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL
13010300001 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						1.620.444
04.122.0001.9106 AUXÍLIO FINANCEIRO A CANDIDATO EM CURSO DE FORMAÇÃO						1.620.444
Ref. 019321 0006 APOIO FINANCEIRO A CANDIDATO EM CURSO DE FORMAÇÃO-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.48	0	1500.100	1.620.444	1.620.444
320205/32205 19214 SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA						3.782
23.122.8203.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						1.982
Ref. 018966 0078 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-- SIA	99	33.90.36	0	1500.100	1.982	1.982
	99	44.90.52	0	1500.100	1.800	1.800
280208/28208 21208 INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL						3.782
18.131.8210.8505 PUBLICIDADE E PROPAGANDA						270.888
Ref. 018224 8699 PUBLICIDADE E PROPAGANDA- INSTITUCIONAL- INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS- DISTRITO FEDERAL	99	33.91.39	0	1500.100	10.951	10.951
	99	33.91.39	0	1899.220	39.048	39.048
						49.999
18.421.6217.2426 FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA						
Ref. 018239 8398 FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA- INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS- DISTRITO FEDERAL	99	33.91.39	0	1708.157	160.786	160.786
	99	33.91.39	0	1899.220	60.103	60.103
						220.889
150201/15201 40201 FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL						2.610.000
19.573.6207.9118 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA DIFUSÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA						
Ref. 019667 0001 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA DIFUSÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA--DISTRITO FEDERAL	99	33.60.45	0	1501.100	2.610.000	2.610.000
2023AC00343	TOTAL					4.505.114

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE ABATIMENTO DO CRÉDITO OUTORGADO
(Processo SEI nº 00150-00003127/2020-18)

O Secretário-Executivo de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 4º da Portaria SEEC nº 170/2021, de 17 de junho de 2021; no inc. II do art. 1º da Portaria SEFAZ nº 71, de 16 de dezembro de 2022; e na Declaração de Capacidade de Financiamento publicada pela Secretaria Executiva de Fazenda da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal no DODF nº 50, de 14/03/2023, pág. 7, AUTORIZA a sociedade empresária Claro S/A, CFDF nº 07.473.181/004-37 e no CNPJ nº 40.432.544/0440-04, a aproveitar o crédito outorgado do ICMS, da seguinte forma:
- R\$ 593.505,00, correspondente ao incentivo cultural concedido ao agente cultural CAPITAL MOTO WEEK ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ nº 06.298.165/0001-78, relativo ao evento "CAPITAL MOTO WEEK" (Processo SEI nº 00150-00003429/2023-21).

FLORISBERTO FERNANDES DA SILVA

SUBSECRETARIA DA RECEITA

TERMO DE EXCLUSÃO Nº 121/2023 - SEFAZ/SEF/SUREC

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 34.063/2012, de 19 de dezembro de 2012; com fundamento no art. 6º, inciso II, do mesmo ato normativo; e, de acordo com o Relatório de Exclusão – Decreto nº 34.063/2012 - NICMS-II/GEMAE/COFIT, em anexo (Doc. 121676743), constante dos autos do Processo SEI nº 04034-00012986/2023-29, resolve:

Fica EXCLUÍDA da condição de substituto tributário, com efeitos a partir do primeiro dia do mês seguinte à publicação deste termo, a empresa UNICOM PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CFDF: 07.334.917/001-65, CNPJ: 38.054.979/0001-53, vez que possui débitos inscritos em dívida ativa, não preenchendo os requisitos exigidos no artigo 3º, inciso V, combinado com o artigo 6º, inciso II, ambos do Decreto nº 34.063/2012.

Fica assegurado à interessada o direito de recorrer ao Secretário de Estado de Fazenda do DF, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste (art. 6º, § 2º, Decreto nº 34.063/2012).

Brasília/DF, 18 de setembro de 2023
SEBASTIÃO MELCHIOR RIBEIRO

TERMO DE EXCLUSÃO Nº 122/2023 - SEFAZ/SEF/SUREC

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 34.063/2012, de 19 de dezembro de 2012; com fundamento no art. 6º, inciso II, do mesmo ato normativo; e, de acordo com o Relatório de Exclusão – Decreto nº 34.063/2012 - NICMS-II/GEMAE/COFIT, em anexo (Doc. 12252296), constante dos autos do Processo SEI nº 04034-00013351/2023-49, resolve:

Fica EXCLUÍDA da condição de substituto tributário, com efeitos a partir do primeiro dia do mês seguinte à publicação deste termo, a empresa COMIMPER SERVICOS DE IMPERMEABILIZACAO LTDA, CFDF: 07.462.928/001-45, CNPJ: 07.122.755/0001-08, vez que possui débitos inscritos em dívida ativa, não preenchendo os requisitos exigidos no artigo 3º, inciso V, combinado com o artigo 6º, inciso II, ambos do Decreto nº 34.063/2012. Fica assegurado à interessada o direito de recorrer ao Secretário de Estado de Fazenda do DF, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste (art. 6º, § 2º, Decreto nº 34.063/2012).

Brasília/DF, 18 de setembro de 2023
SEBASTIÃO MELCHIOR RIBEIRO

TERMO DE EXCLUSÃO Nº 123/2023 - SEFAZ/SEF/SUREC

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 34.063/2012, de 19 de dezembro de 2012; com fundamento no art. 6º, inciso II, do mesmo ato normativo; e, de acordo com o Relatório de Exclusão – Decreto nº 34.063/2012 - NICMS-II/GEMAE/COFIT, em anexo (Doc. 122405301), constante dos autos do Processo SEI nº 04034-00013438/2023-16, resolve:

Fica EXCLUÍDA da condição de substituto tributário, com efeitos a partir do primeiro dia do mês seguinte à publicação deste termo, a empresa DUNORDESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CFDF: 07.964.082/001-29, CNPJ: 36.279.209/0001-83, vez que possui débitos inscritos em dívida ativa, não preenchendo os requisitos exigidos no artigo 3º, inciso V, combinado com o artigo 6º, inciso II, ambos do Decreto nº 34.063/2012.

Fica assegurado à interessada o direito de recorrer ao Secretário de Estado de Fazenda do DF, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste (art. 6º, § 2º, Decreto nº 34.063/2012).

Brasília/DF, 18 de setembro de 2023
SEBASTIÃO MELCHIOR RIBEIRO

TERMO DE EXCLUSÃO Nº 124/2023 - SEFAZ/SEF/SUREC
O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 34.063/2012, de 19 de dezembro de 2012; com fundamento no art. 6º, inciso II, do mesmo ato normativo; e, de acordo com o Relatório de Exclusão – Decreto nº 34.063/2012 - NICMS-II/GEMAE/COFIT, em anexo (Doc. 122275066), constante dos autos do Processo SEI nº 04034-00013363/2023-73, resolve:

Fica EXCLUÍDA da condição de substituto tributário, com efeitos a partir do primeiro dia do mês seguinte à publicação deste termo, a empresa DR LEAL INDUSTRIA E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA, CFDF: 07.705.764/001-52, CNPJ: 04.922.531/0001-92, vez que possui débitos inscritos em dívida ativa, não preenchendo os requisitos exigidos no artigo 3º, inciso V, combinado com o artigo 6º, inciso II, ambos do Decreto nº 34.063/2012.

Fica assegurado à interessada o direito de recorrer ao Secretário de Estado de Fazenda do DF, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste (art. 6º, § 2º, Decreto nº 34.063/2012).

Brasília/DF, 18 de setembro de 2023
SEBASTIÃO MELCHIOR RIBEIRO

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS
DIRETORIA EXECUTIVA
GERÊNCIA DE SUPORTE ÀS ATIVIDADES PLENÁRIAS

PAUTA DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO (*)
28/09/2023

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projção H, Edifício Sede – Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF (antiga CODEPLAN) – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento do Tribunal Pleno do TARF, por videoconferência, conforme Resolução 01 de 6 março de 2023 do TARF, que se realizará no dia 28 de setembro de 2023, quinta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s):

1. PARA PROSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

a) Processo nº 00040-0005516/2018-80, Tributo ICMS, RE 007/2022 ,Recorrente BASE ATACADISTA LTDA, Advogada Ana Cláudia da Silva Feitoza OAB/GO 17.419, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira, Relator Conselheiro Giovanni Leal da Silva. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU)

2. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

b) Processo n. 04034-00001305/2023-05, Tributo IPVA, RJV 13/2023, Recorrente POLIANA MARIA PEREIRA, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relatora Conselheira Marta da Silveira.

c) Processo n. 04034-00007780/2023-87 , Tributo ICMS, RJV 67/2023,Recorrente JOSÉ MAGNO CHAVES BARROS, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro.

d) Processo n. 00040-00063661/2018-34, Tributo ICMS, RENP 13/2021, Recorrente FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Representante da Fazenda Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira, Recorrida NATURA COSMÉTICOS S. , Advogado Daniel Lacasa Maya OAB/DF 24.675, Relator Conselheiro Romilson Amaral Duarte.

e) Processo n. 0040-001122/2015, Tributo ICMS, RENP 14/2021, Recorrente FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Representante da Fazenda Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira, Recorrida MAISBARATO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, Advogado Rodrigo Gabriel Alarcon OAB/DF 52.825, Relator Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu.

f) Processo n. 04034-00010400/2023-91, Tributo IPVA , RJV 77/2023, Recorrente GILVAN TAVARES DOS REIS, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior.

g) Processo n. 0040-001124/2015, Tributo ICMS, RE 59/2021, Recorrente MAISBARATO - COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA , Advogado Rodrigo Gabriel Alarcon OAB/DF 52.825, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira, Relatora Conselheira Vânia Nascimento de Castro.

Observação:

1. Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto nº 33.268, de 2011.

2. Os Contribuintes, Advogados e demais interessados previamente habilitados, poderão solicitar o acesso à plataforma de julgamento, com pelo menos 24 horas de antecedência, por meio do e-mail gesap-tarf@economia.df.gov.br.

3. Os interessados em realizar sustentação oral deverão enviar solicitação à Gerência de Suporte às Atividades Plenárias - GESAP, preferencialmente, pelo e-mail protocolo gesap-tarf@economia.df.gov.br, com pelo menos 24 horas de antecedência da realização da sessão, ou outro meio de comunicação que garanta que o pedido foi recebido.

4. Todas as regras quanto à sessão virtual ou teleconferência estão previstas nas Instruções Normativas nºs 03 e 04 de 13 de abril de 2020, publicadas no DODF nº 70, de 14 de abril de 2020, página 10. (A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no

DODF 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020). 5. Na Instrução Normativa nº 05, publicada no DODF nº 93, de 19 de maio de 2020, houve alteração no artigo 2º, § 6º da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020.

5. A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF nº 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020, estabeleceu que o Presidente do Colegiado poderá, a pedido das partes, por motivo justificado, determinar a retirada de Recurso de Pauta. Esta Instrução entra em vigor a partir de 15/03/2021.

Brasília/DF, 11/09/2023
GILDA ALMEIDA DOS SANTOS
Gerente/GESAP/DIREX/TARF

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 176, de 19 de setembro de 2023, páginas 03 e 04.

**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 610, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

Approva o Regimento Interno da Secretaria Desenvolvimento Social do Distrito Federal e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 49, § 1º, do Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, na forma da redação dada pelo Decreto nº 42.048, de 29 de abril de 2021, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, na forma do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

ANEXO ÚNICO
REGIMENTO INTERNO DA SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO
DISTRITO FEDERAL

TÍTULO I

DAS COMPETÊNCIAS LEGAIS E DA ESTRUTURA

CAPÍTULO I

DAS COMPETÊNCIAS LEGAIS

Art. 1º À Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal (Sedes), órgão da Administração Direta do Governo do Distrito Federal, imediatamente subordinada ao Governador, compete:

I - formular diretrizes e políticas governamentais que visem o fomento, a inclusão e o desenvolvimento social e humano da população, por meio de ações voltadas à defesa, à garantia e à promoção de direitos, à proteção social, ao enfrentamento da pobreza e ao provimento de condições para a superação das vulnerabilidades e riscos sociais;

II - formular, promover, coordenar e executar planos, programas, serviços, projetos e ações de:

a) assistência social;

b) transferência de renda;

c) inclusão social;

d) segurança alimentar e nutricional;

e) gestão dos espaços e equipamentos públicos que lhe são afetos;

f) gestão dos fundos especiais relacionados às políticas sob sua responsabilidade;

g) gestão do Sistema Único de Assistência Social (Suas) e do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (Sisan), no âmbito do Distrito Federal.

III - observar as diretrizes gerais do Governo e realizar articulação com as demais Secretarias de Estado do Governo do Distrito Federal, para atuação nas áreas de sua competência;

IV - apoiar ações e projetos voltados para a territorialização das ações das políticas sob sua responsabilidade;

V - promover e facilitar a intersetorialidade e as parcerias para a implementação das políticas públicas sob sua direção, com vistas à universalização dos direitos sociais;

VI - desenvolver ações de captação de recursos para fundos e para projetos específicos sob sua gestão;

VII - manter atividades de planejamento, de supervisão e de execução dos serviços socioassistenciais por meio do provimento de dados, indicadores e análise;

VIII - monitorar e fiscalizar o cumprimento das normas referentes às políticas sob sua gestão, comunicando aos órgãos competentes as medidas necessárias;

IX - apoiar os processos de governança social em seu âmbito de atuação;

X - apoiar ações e projetos da sociedade civil, voltados para a satisfação das necessidades básicas e mínimos sociais da população do Distrito Federal, no âmbito das políticas públicas de sua competência;

XI - participar de programas e iniciativas transversais entre o Distrito Federal e cidades da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno (Ride/DF), que envolvam ações das políticas sob sua gestão;

XII - promover a formação de redes intersetoriais, em consonância com a diretriz governamental;

XIII - realizar conferências relativas às políticas públicas no âmbito de sua competência; e
 XIV - exercer o poder de polícia administrativa no âmbito de sua competência.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º Para o cumprimento de suas competências legais e a execução de suas atividades, a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal tem a seguinte estrutura:

1. GABINETE

- 1.1. ASSESSORIA ESPECIAL (Assesp)
- 1.2. ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO (Ascom)
- 1.3. ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA (AJL)
- 1.4. CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL (CAS/DF)
- 1.5. CONSELHO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO DISTRITO FEDERAL (Consea/DF)
- 1.6. CÂMARA INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO DISTRITO FEDERAL (Caisan/DF)
- 1.7. OUVIDORIA
- 1.8. UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI)
- 1.9. UNIDADE DE CORREIÇÃO E TOMADA DE CONTAS ESPECIAIS (UCTE)
 - 1.9.1 GERÊNCIA DE CORREIÇÃO DISCIPLINAR (Gecor)
 - 1.9.2. GERÊNCIA DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL (GTCE)
2. SECRETARIA ADJUNTA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (Seads)
 - 2.1. ASSESSORIA ESPECIAL (Assesp)
 - 3.1. ASSESSORIA ESPECIAL (Assesp)
 - 3.2. UNIDADE DE ASSESSORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (UAP)
 - 3.3. SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL (Suag)
 - 3.3.1. GERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS (GEPC)
 - 3.3.2. COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS (Cogep)
 - 3.3.2.1. GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS (GADP)
 - 3.3.2.2. GERÊNCIA DE REGISTROS FINANCEIROS (Gerfin)
 - 3.3.2.3. GERÊNCIA DE REGISTROS FUNCIONAIS (Gerf)
 - 3.3.3. COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS (Copof)
 - 3.3.3.1 NÚCLEO DE PLANEJAMENTO (Nuplan)
 - 3.3.3.2. NÚCLEO DE CONTABILIDADE (Nucont)
 - 3.3.3.3. DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DOS FUNDOS (Diorf)
 - 3.3.3.2.1. GERÊNCIA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DOS FUNDOS (Georf)
 - 3.3.3.2.2. GERÊNCIA DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DOS FUNDOS (Gefif)
 - 3.3.3.4. DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DA SECRETARIA (Diors)
 - 3.3.3.4.1. GERÊNCIA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA SECRETARIA (Geors)
 - 3.3.3.4.2. GERÊNCIA DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DA SECRETARIA (Gefis)
 - 3.3.4. UNIDADE DE LOGÍSTICA, OBRAS E MANUTENÇÃO (Ulom)
 - 3.3.4.1. GERÊNCIA DE TRANSPORTES (Getrans)
 - 3.3.4.2. DIRETORIA DE LOGÍSTICA (Dilog)
 - 3.3.4.2.1. GERÊNCIA DE ARQUIVO E PROTOCOLO (Geap)
 - 3.3.4.2.2. GERÊNCIA DE MATERIAL (Gemat)
 - 3.3.4.2.3. GERÊNCIA DE CONTROLE PATRIMONIAL (Gepat)
 - 3.3.4.3. DIRETORIA DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E PROJETOS (Dearq)
 - 3.3.4.4. DIRETORIA DE MANUTENÇÃO (Diman)
 - 3.3.4.4.1. GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA (Geinf)
 - 3.3.5. COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS (Colic)
 - 3.3.5.1. DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS (DICC)
 - 3.3.5.1.1. GERÊNCIA DE CONTRATOS (Gecont)
 - 3.3.5.1.2. GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS E COMPRAS (Gecom)
 - 3.3.5.2. DIRETORIA DE LICITAÇÕES (Dlic)
 - 3.4. SUBSECRETARIA DE GOVERNANÇA, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO PERMANENTE (Sugip)
 - 3.4.1. COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO E GOVERNANÇA (Coig)
 - 3.4.1.1. DIRETORIA DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO E LGPD (Dgein)
 - 3.4.2. COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE (Coep)
 - 3.4.2.1. DIRETORIA DE FORMAÇÃO (Difor)
 - 3.4.3. COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL (Coit)
 - 3.4.3.1. DIRETORIA DE SISTEMAS E DADOS (Disis)
 - 3.5. SUBSECRETARIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (Subsan)
 - 3.5.1. COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (Csan)
 - 3.5.1.1. DIRETORIA DE PACTUAÇÕES DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (Dipsan)
 - 3.5.1.2. DIRETORIA DE PROGRAMAS SOCIAIS DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (DiproSAN)
 - 3.5.1.2.1. GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (Gefisan)
 - 3.5.1.3. DIRETORIA DE GESTÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (Digesan)
 - 3.5.1.3.1. GERÊNCIAS REGIONAIS DE SEGURANÇA ALIMENTAR E

NUTRICIONAL (Gersans)

- 3.6. SUBSECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (Subsas)
 - 3.6.1. COORDENAÇÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CPSB)
 - 3.6.1.1. DIRETORIA DE ATENÇÃO INTEGRAL ÀS FAMÍLIAS (Daif)
 - 3.6.1.1.1. CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (Cras)
 - 3.6.1.2. DIRETORIA DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (Dicon)
 - 3.6.1.2.1. CENTROS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (Cecon)
 - 3.6.1.3. DIRETORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL MÓVEL (DPSM)
 - 3.6.1.3.1. CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MÓVEL (Cras Móvel)
 - 3.6.2. COORDENAÇÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE (CPSM)
 - 3.6.2.1. DIRETORIA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS (Disefi)
 - 3.6.2.1.1. GERÊNCIA DO SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL (Geseas)
 - 3.6.2.1.2. CENTROS DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADOS PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA (Cpop)
 - 3.6.2.1.3. CENTROS DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (Creas)
 - 3.6.3. COORDENAÇÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE (CPSA)
 - 3.6.3.1. DIRETORIA DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO (Disa)
 - 3.6.3.1.1. GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS (Geacaj)
 - 3.6.3.1.2. SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES (Saica)
 - 3.6.3.1.3. SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM REPÚBLICA PARA JOVENS (Rjovem)
 - 3.6.3.1.4. GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO PARA ADULTOS E FAMÍLIAS (Geacaf)
 - 3.6.3.1.5. SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA ADULTOS E FAMÍLIAS DO AREAL (Saiafa)
 - 3.6.3.1.6. SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA MULHERES (Saim)
 - 3.6.3.1.7. GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E IDOSAS (Geadi)
 - 3.6.3.1.8. SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA PESSOAS IDOSAS (Saipi)
 - 3.6.3.1.9. CENTRAL DE VAGAS DE ACOLHIMENTO (Centvac)
 - 3.6.3.2. UNIDADE DE PROTEÇÃO SOCIAL 24 HORAS (UPS 24H)
 - 3.6.4. COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA E CADASTRO ÚNICO (Ctrar)
 - 3.6.4.1. DIRETORIA DE GESTÃO DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA E CADASTRO ÚNICO (Ditrar)
 - 3.6.4.1.1. GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO (Geaf)
 - 3.6.4.1.2. GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA E CONDICIONALIDADES (Geab)
 - 3.6.4.1.3. GERÊNCIA DE OPERACIONALIZAÇÃO DO CADASTRO ÚNICO E PRODUÇÃO DE DADOS (Geprod)
 - 3.6.5. UNIDADE DE BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS (Unibs)
 - 3.6.5.1. NÚCLEO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS (Nusef)
 - 3.6.6. UNIDADE DE PARCERIAS COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (Unipar)

§1º Vinculam-se à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal (Sedes):

- a) o Conselho de Assistência Social do Distrito Federal (CAS/DF), criado pela Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995;
 - b) o Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Distrito Federal (Consea/DF), instituído pela Lei 4.085, de 10 de janeiro de 2008;
 - c) a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional do Distrito Federal (Caisan/DF), criada pelo Decreto nº 33.142, de 19 de agosto de 2011.
- + 2º. Os órgãos colegiados vinculados à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal terão sua organização e funcionamento definidos em atos próprios.

TÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES ORGÂNICAS DAS UNIDADES DE ASSISTÊNCIA DIRETA À SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CAPÍTULO I
DO GABINETE (GAB)

Art. 3º Ao Gabinete, unidade orgânica de representação política e social, diretamente subordinada ao Secretário de Estado de Desenvolvimento Social, compete:

- I - prestar assistência direta e imediata ao Secretário de Estado;
- II - assistir ao Secretário em sua representação política e social, incumbindo-se do preparo de sua agenda e de seu expediente pessoal;
- III - acompanhar e monitorar a correspondência dirigida ao Secretário de Estado;
- IV - contribuir na análise e encaminhamento de documentos e elaboração de pareceres, relatórios, notas técnicas e despachos;
- V - elaborar atos de expediente do gabinete;

- VI - acompanhar estudos, programas, projetos e demais matérias de interesse do Secretário de Estado;
- VII - promover a publicação de atos oficiais da Secretaria;
- VIII - coordenar, orientar e controlar a execução das atividades de correição no âmbito da Secretaria;
- IX - coordenar, orientar e monitorar a execução das atividades de ouvidoria, administração geral, comunicação, gestão estratégica, controle interno, jurídico-legislativas e demais atividades executadas por suas unidades subordinadas;
- X - avaliar os dados consolidados das manifestações recebidas pela Ouvidoria, no âmbito de suas unidades subordinadas;
- XI - encaminhar os dados consolidados das manifestações recebidas pela Ouvidoria para as unidades hierárquicas superiores afetas;
- XII - aprovar os termos de referência, projetos básicos e instrumentos similares oriundos de demandas formalizadas por suas unidades subordinadas;
- XIII - definir, em caso de conflito de competências entre as unidades subordinadas, o cumprimento da atribuição correspondente; e
- XIV - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

SEÇÃO I

DA ASSESSORIA ESPECIAL (Assesp)

Art. 4º À Assessoria Especial (Assesp), unidade orgânica de assessoramento, diretamente subordinada ao Gabinete, compete:

- I - assessorar o Gabinete do Secretário de Estado no exercício de suas atribuições, no exame e na condução dos assuntos afetos à Secretaria;
- II - organizar, montar e acompanhar a agenda do Secretário de Estado;
- III - promover a interação e facilitar a colaboração dos agentes públicos e entidades sociais, nos assuntos ou ações de interesse da Secretaria;
- IV - articular com as demais unidades da Secretaria o atendimento às demandas referentes aos programas e projetos estratégicos de Governo;
- V - elaborar parecer, despacho, relatórios e pronunciamentos técnicos e administrativos;
- VI - acompanhar e supervisionar as atividades desempenhadas pelas unidades da Secretaria;
- VII - acompanhar a articulação interinstitucional entre a Secretaria e os demais órgãos do Governo do Distrito Federal, que contemple os projetos e atividades de interesse da Secretaria;
- VIII - acompanhar a organização e a realização dos eventos institucionais;
- IX - promover a composição de Conselhos, Comissões e Grupos de trabalho de assuntos ou ações de interesse da Secretaria;
- X - elaborar estudos técnicos preliminares e termos de referência, projetos básicos e instrumentos similares oriundos de demandas formalizadas pelas unidades subordinadas ao Gabinete; e
- XI - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

SEÇÃO II

DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO (Ascom)

Art. 5º À Assessoria de Comunicação (Ascom), unidade orgânica de assessoramento, diretamente subordinada ao Gabinete, compete:

- I - assistir a Secretaria nos assuntos de comunicação social, promovendo a divulgação de atos, ações e eventos de interesse da Secretaria e da comunidade;
- II - demandar e acompanhar a execução da publicidade de utilidade pública, incluindo material gráfico, audiovisual e multimídia, e outras peças promocionais e informativas sobre as ações da Secretaria, em linguagem adequada ao público a que se destinam e em articulação com as demais unidades e juntamente com o órgão responsável pela publicidade institucional do Governo do Distrito Federal;
- III - elaborar e distribuir as informações de caráter institucional a serem dirigidas aos meios de comunicação - jornais, rádios, televisões, revistas e páginas eletrônicas internas e externas;
- IV - exercer as funções de marketing direto, endomarketing e outras técnicas de criação de opiniões favoráveis entre o público interno e externo do órgão, por meio de criação de matérias, boletins internos, jornais e revistas;
- V - coletar e compilar os programas e projetos da Secretaria, para divulgá-los por meio de uma linha editorial, compreendendo revistas, cadernos e outros materiais impressos e digitais;
- VI - promover a comunicação interna e institucional da Secretaria;
- VII - produzir, editar e divulgar material fotográfico e manter arquivo de fotografias para atender demandas jornalísticas e publicitárias;
- VIII - elaborar notas oficiais, artigos e esclarecimentos públicos relacionados com as atividades da Secretaria;
- IX - planejar e atualizar as mídias sociais e páginas eletrônicas da Secretaria;
- X - articular com os órgãos centrais de Comunicação do Governo do Distrito Federal sobre trabalhos relativos à produção de material informativo, publicitário e de divulgação em apoio às ações da Secretaria; e
- XI - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

SEÇÃO III

DA ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA (AJL)

Art. 6º À Assessoria Jurídico-Legislativa (AJL), unidade orgânica de assessoramento, diretamente subordinada ao Gabinete, compete:

- I - prestar assessoramento e orientação jurídico-legislativa, sob a supervisão técnica da Procuradoria-Geral do Distrito Federal (PGDF), ao Secretário de Estado, ao Secretário Adjunto, ao Secretário Executivo, ao Chefe de Gabinete, aos Conselhos e Câmaras vinculados à Secretaria e, por meio dos respectivos Subsecretários, às demais unidades

- orgânicas da Secretaria;
- II - elaborar manifestações jurídicas acerca de minutas de portarias, decretos e projetos de lei de interesse da Secretaria;
- III - prestar informações e fornecer subsídios para o cumprimento das decisões e orientações emanadas de órgãos com competência decisória ou de controle, zelando pelo seu atendimento;
- IV - realizar o controle das solicitações e requisições do Ministério Público que lhe forem remetidas, e das decisões jurídicas proferidas nas ações e feitos de interesse da Secretaria e demais processos nos quais tenha participação;
- V - receber intimações e notificações judiciais e extrajudiciais endereçadas ao Secretário de Estado, ao Secretário Adjunto e ao Secretário Executivo;
- VI - manter interlocução com a PGDF e demais órgãos de assessoramento jurídico e legislativo da Administração Pública do Distrito Federal sobre assuntos de interesse da Secretaria;
- VII - prestar informações solicitadas em assuntos relacionados à legislação da Secretaria e dirimir dúvidas de questões jurídicas, suscitadas pelas autoridades elencadas no inciso I;
- VIII - organizar a jurisprudência e legislação específica e correlata à Secretaria;
- IX - elaborar ofícios para prestar informações e fornecer subsídios à PGDF, para defender os interesses do Distrito Federal em processo judicial contencioso ou em processo administrativo;
- X - requisitar informações, providências ou documentos às unidades orgânicas da Secretaria, com definição de prazo de resposta ou cumprimento, para encaminhamento de informações à PGDF, quando por ela requisitado;
- XI - proceder à análise da regularidade jurídico-formal dos procedimentos e investigações preliminares, de acordo com as fases previstas no art. 235 da Lei Complementar nº 840/2011, no âmbito do regime disciplinar do servidor público distrital;
- XII - encaminhar à PGDF as informações que devam ser prestadas em mandados de segurança impetrados contra ato do Secretário de Estado, do Secretário Adjunto e do Secretário Executivo;
- XIII - orientar as unidades orgânicas da Secretaria sobre a forma de cumprimento de decisões judiciais, bem como de decisões e orientações do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), da PGDF e de outros órgãos com competência decisória ou de controle;
- XIV - realizar controle prévio de legalidade de procedimentos licitatórios e de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões à ata de registro de preços e de outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos;
- XV - examinar minutas de editais de chamamento público, bem como minutas de termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação e aditivos; e
- XVI - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação, observada a competência privativa da PGDF.

§ 1º Existindo parecer da PGDF, ao qual o Governador do Distrito Federal tenha outorgado efeito normativo por meio de despacho publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, cabe à Assessoria Jurídico-Legislativa efetuar a análise quanto ao cumprimento das recomendações constantes do parecer normativo, não se exigindo o encaminhamento de consulta à PGDF, salvo para dirimir dúvida jurídica específica não abordada no opinativo.

§ 2º As consultas encaminhadas à AJL devem conter expressamente a questão jurídica objeto da análise proposta, bem como dados e informações técnicas necessários à apreciação de cunho jurídico.

§ 3º No exercício das atribuições previstas neste artigo, a AJL poderá requisitar informações a outras unidades da Secretaria, podendo fixar prazo para o atendimento da demanda.

SEÇÃO VII

DA OUVIDORIA

Art. 7º À Ouvidoria, unidade orgânica de assessoramento, diretamente subordinada ao Gabinete, sob orientação normativa da Controladoria Geral do Distrito Federal e supervisão técnica da Ouvidoria-Geral do Distrito Federal, compete:

- I - facilitar o acesso do cidadão ao serviço de ouvidoria;
- II - atender com cortesia e respeito à questão apresentada, afastando-se de qualquer discriminação ou prejulgamento;
- III - registrar as manifestações recebidas no sistema informatizado definido pelo órgão superior do Sistema Integrado de Gestão de Ouvidorias do Distrito Federal (Sigo/DF);
- IV - responder às manifestações recebidas;
- V - encaminhar as manifestações recebidas à área competente, acompanhando a sua apreciação;
- VI - participar de atividades que exijam ações conjugadas das unidades integrantes do Sigo/DF, com vistas ao aprimoramento do exercício das atividades que lhes são comuns;
- VII - prestar apoio à unidade central na implantação de funcionalidades necessárias ao exercício das atividades de ouvidoria;
- VIII - manter atualizadas as informações e as estatísticas referentes às suas atividades;
- IX - encaminhar ao órgão central do Sigo/DF, dados consolidados e sistematizados do andamento e do resultado das manifestações recebidas;
- X - encaminhar ao Gabinete dados consolidados e sistematizados do andamento e do resultado das manifestações recebidas; e
- XI - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

SEÇÃO VIII

DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI)

Art. 8º À Unidade de Controle Interno (UCI), unidade orgânica de assessoramento, diretamente subordinada ao Gabinete e sob subordinação técnica e normativa à Controladoria-Geral do Distrito Federal, compete:

- I - oferecer orientação preventiva aos gestores da Secretaria de Estado, contribuindo para identificação antecipada de riscos e para a adoção de medidas e estratégias da gestão voltadas à correção de falhas, aprimoramento de procedimentos e atendimento do interesse público, não abrangendo a orientação jurídico-normativa para a Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional, a cargo dos órgãos de assessoramento jurídico competentes;
- II - apoiar o aperfeiçoamento das práticas administrativas da Secretaria;
- III - monitorar a execução do ciclo orçamentário e a utilização dos recursos públicos, dando ciência de eventuais anormalidades à Controladoria Geral do Distrito Federal (CGDF) e ao Secretário de Estado;
- IV - orientar gestores quanto à utilização e prestação de contas de recursos transferidos a entidades públicas e privadas, por meio de convênios, acordos, termos de parceria e instrumentos congêneres;
- V - acompanhar as recomendações da Controladoria Geral do Distrito Federal (CGDF) e as decisões do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), concernentes às atividades do órgão, assessorando os gestores responsáveis e o Secretário de Estado, a fim de dar cumprimento nos prazos devidos;
- VI - assessorar e orientar os gestores quanto ao cumprimento das normas de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional, patrimonial e referentes a aposentadorias e pensões, entre outras;
- VII - dar ciência à CGDF dos atos ou fatos com indícios de ilegalidade ou irregularidade, praticados por agentes públicos ou privados, na utilização de recursos públicos, sem prejuízo da comunicação aos gestores responsáveis, com vistas à adoção das medidas necessárias à resolução do problema apontado;
- VIII - informar ao Secretário de Estado, sem prejuízo do estabelecido no inciso VII, sobre o andamento e os resultados das ações e atividades realizadas na Unidade de Controle Interno (UCI), bem como de possíveis irregularidades encontradas no âmbito da gestão pública;
- IX - atender as demandas da CGDF inerentes às atividades de sua competência;
- X - elaborar, trimestralmente, até o décimo quinto dia útil do mês subsequente, relatório gerencial das atividades desenvolvidas no período e, ao término do exercício, relatório anual consolidado das atividades;
- XI - participar, quando convocada, dos programas de capacitação e das reuniões promovidos pela CGDF; e
- XII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

SEÇÃO IX

DA UNIDADE DE CORREIÇÃO E TOMADA DE CONTAS ESPECIAIS (UCTE)

Art. 9º À Unidade de Correição e Tomada de Contas Especiais (UCTE), unidade orgânica de direção e supervisão, diretamente subordinada ao Gabinete, com competência preventiva, fiscalizatória, disciplinar e correccional no âmbito das demais unidades orgânicas da Secretaria, compete:

- I - coordenar diretamente as atividades de correição disciplinar, de responsabilização de pessoa jurídica, de tomada de contas especial e de resolução consensual de conflitos no âmbito da Secretaria;
- II - supervisionar, avaliar e exercer controle técnico das seguintes atividades realizadas pelas gerências a ela vinculada:
- a) correição disciplinar;
- b) responsabilização de pessoa jurídica;
- c) tomada de contas especial; e
- d) resolução consensual de conflitos.
- III - garantir o efetivo cumprimento dos prazos legais e dos princípios constitucionais e legais correlatos às atividades da Unidade;
- IV - propor ações de orientação aos servidores quanto à prevenção de conflitos e de cometimento de infração disciplinar;
- V - recomendar e encaminhar os processos passíveis de autocomposição para a mediação de conflitos como alternativa aos procedimentos disciplinares, sempre que as circunstâncias indicarem;
- VI - manter registro atualizado da tramitação e do resultado dos processos e expedientes em curso;
- VII - supervisionar e consolidar os dados relacionados às Investigações Preliminares, Processos Administrativos Disciplinares, Procedimentos de Resolução Consensual de Conflitos e demais procedimentos correlatos existentes;
- VIII - encaminhar ao Órgão Central do Sistema de Correição e ao Gabinete dados consolidados e sistematizados relativos aos resultados dos Processos Administrativos Disciplinares;
- IX - observar as orientações e manter comunicação com o órgão central de correição do Distrito Federal;
- X - coordenar a realização de instrução prévia na análise inicial dos procedimentos investigatórios preliminares instaurados;
- XI - coordenar a instrução prévia de Tomada de Contas Especial (TCE) nos processos que indiquem provável prejuízo ao erário do Distrito Federal, conforme a legislação; e
- XII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
- Art. 10. À Gerência de Correição Disciplinar (Gecor), unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Unidade de Correição e Tomada de Contas Especiais (UCTE), compete:
- I - coordenar a apuração de responsabilidade em face de irregularidades praticadas por fornecedores de bens e serviços, e agentes públicos, e sugerir os encaminhamentos necessários, por meio de:
- a) Procedimento Investigatório Preliminar (PIP);

- b) Sindicâncias, inclusive as Patrimoniais;
- c) Processo Administrativo Disciplinar (PAD);
- d) Processo Administrativo de Fornecedores (PAF); e
- e) Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

II - indicar servidores à UCTE para compor comissões e/ou designá-los para apuração de processo disciplinar, sindicância ou Procedimento de Investigação Preliminar (PIP);

III - coordenar, planejar e supervisionar as comissões processantes e os servidores designados para condução de PIP, com o objetivo de implementar rotinas que promovam a sistematização das atividades, com observância da garantia de independência dos servidores encarregados da condução dos trabalhos apuratórios com vistas a buscar o efetivo cumprimento dos prazos legais e dos princípios constitucionais;

IV - coordenar outras diligências necessárias ao bom andamento dos seus trabalhos;

V - apresentar relatórios periódicos acerca dos atos praticados pelas comissões de processo correccional;

VI - controlar os prazos para conclusão dos procedimentos, bem como providenciar prorrogações e reconduções necessárias; e

VII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 11. À Gerência de Tomada de Contas Especial (GTCE), unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Unidade de Correição e Tomada de Contas Especiais (UCTE), compete:

I - coordenar e supervisionar a apuração de tomadas de contas especiais, e propor medidas e providências a serem adotadas para correção de falhas ou omissões e melhoria contínua dos procedimentos;

II - realizar instrução prévia de Tomada de Contas Especial (TCE) nos processos que indiquem provável prejuízo ao erário do Distrito Federal, conforme a legislação;

III - supervisionar os trabalhos apresentados em sede de instrução prévia pela Comissão de Instrução Prévia (CIP), submetendo as conclusões e resultados à autoridade administrativa competente para homologação da proposta e formalização da composição ou, ainda, para decidir quanto à instauração da TCE;

IV - promover ações que visem à recuperação do dano causado ao erário do Distrito Federal, de modo a evitar a instauração de tomadas de contas especial, ou daquele resultante da apuração do procedimento tomador;

V - acompanhar o ressarcimento dos valores devidos ao erário do Distrito Federal, atinentes aos procedimentos de tomadas de contas especial, mediante a execução das ações necessárias à regularização do débito;

VI - promover os registros contábeis de responsabilidades, inerentes às tomadas de contas especial e/ou aos acordos administrativos, ou relativos às negociações sem a necessidade de instauração de tomadas de contas especial na Secretaria, bem como a solicitação de inscrição na dívida ativa da Fazenda Pública do Distrito Federal dos haveres apurados em tomadas de contas especial e/ou acordos administrativos;

VII - monitorar os procedimentos relativos a ressarcimento de valores devidos ao erário do Distrito Federal, apurados em processos de tomadas de contas especiais e/ou acordos administrativos;

VIII - registrar os julgamentos das tomadas de contas especial realizadas pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF) referentes à Secretaria;

IX - elaborar demonstrativos de TCE, nos casos estabelecidos pelo TCDF, inerentes à sua área de competência.

X - assessorar o Chefe da UCTE quanto à emissão de pronunciamento pelo Secretário, após encerramento dos processos de TCE; e

XI - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

CAPÍTULO II

DA SECRETARIA ADJUNTA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (Seads)

Art. 12. À Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social, unidade orgânica de comando superior e supervisão, diretamente subordinada ao Secretário de Estado de Desenvolvimento Social, compete:

I - assistir o Secretário de Estado em sua representação política e social e nos aspectos relacionados à área de atuação da Secretaria Adjunta;

II - propor diretrizes e políticas governamentais de desenvolvimento social, por meio de ações voltadas à garantia do acesso à assistência social, à transferência de renda, à segurança alimentar e nutricional, ao enfrentamento da pobreza e extrema pobreza e ao provimento de condições para a superação das vulnerabilidades e riscos sociais;

III - manter interlocução com os órgãos federais responsáveis pela gestão do Sistema Único de Assistência Social (Suas) e do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (Sisan);

IV - promover a articulação com outros órgãos do Governo do Distrito Federal, de modo a promover e facilitar a intersetorialidade e as parcerias para a implementação das políticas públicas de desenvolvimento social, com vistas à universalização dos direitos sociais;

V - fomentar o diálogo e a discussão das políticas públicas de desenvolvimento social com os movimentos sociais no Distrito Federal;

VI - orientar, controlar e avaliar a formulação da política de desenvolvimento social do Distrito Federal e a implementação de ações que visem a garantia dos direitos socioassistenciais e do direito humano à alimentação adequada à população do Distrito Federal;

VII - planejar, coordenar, e estabelecer diretrizes para a implementação do Suas e do Sisan no Distrito Federal, em consonância com as diretrizes e normas nacionais e do Distrito Federal e com base nos dados, indicadores e análises da vigilância socioassistencial;

VIII - propor planos, programas e ações de desenvolvimento social, observadas as

diretrizes gerais do Governo, em articulação com as demais Secretarias de Estado;
 IX - desenvolver ações de captação de recursos para fundos e para projetos relacionados à área de atuação da Secretaria;
 X - apoiar e articular a participação da Secretaria em programas e iniciativas transversais entre o Distrito Federal e Municípios da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno (Ride/DF), que envolvam ações das políticas de desenvolvimento social;
 XI - apoiar ações e projetos da sociedade civil, voltados para a satisfação das necessidades básicas e acesso a direitos da população do Distrito Federal, no âmbito das políticas públicas de desenvolvimento social;
 XII - apoiar a formação de redes intersetoriais para o desenvolvimento social no Distrito Federal, em consonância com a diretriz governamental;
 XIII - acompanhar demandas dos órgãos de controle;
 XIV - supervisionar, orientar, acompanhar e avaliar a execução das atividades das diversas áreas da Secretaria e órgãos colegiados vinculados, em assuntos estratégicos e temas relevantes;
 XV - aprovar os termos de referência, projetos básicos e instrumentos similares oriundos de demandas formalizadas por suas unidades subordinadas; e
 XVI - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

SEÇÃO I

DA ASSESSORIA ESPECIAL (Assesp)

Art. 13. À Assessoria Especial (Assesp), unidade orgânica de assessoramento, diretamente subordinada à Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social (Seads), compete:
 I - assessorar técnica e administrativamente as atividades da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social (Seads);
 II - elaborar parecer, despacho, relatórios e pronunciamentos técnicos e administrativos;
 III - acompanhar o andamento dos processos e documentos de interesse da Seads;
 IV - desenvolver estudos e acompanhar programas, projetos e demais matérias de interesse da Seads;
 V - acompanhar os processos e a elaboração de respostas nas demandas oriundas de unidades e órgãos de controle interno e externo;
 VI - promover interlocuções entre as unidades da Secretaria e a Seads; e
 VII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

CAPÍTULO III

DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (Seeds)

Art. 14. À Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social (Seeds), unidade orgânica de comando superior e supervisão, diretamente subordinada ao Secretário de Estado de Desenvolvimento Social, compete:
 I - assistir e assessorar o Secretário de Estado em assuntos relacionados às áreas de assistência social, transferência de renda, segurança alimentar e nutricional e governança;
 II - formular propostas para implementação de planos, projetos e ações estratégicos de inovação, modernização e aperfeiçoamento, afetos às áreas de assistência social, transferência de renda, segurança alimentar e nutricional e gestão administrativa;
 III - planejar, dirigir, coordenar, acompanhar e avaliar a execução das atividades das Subsecretarias vinculadas em programas e projetos estratégicos;
 IV - orientar e supervisionar o planejamento e desenvolvimento de ações voltadas para a qualidade, produtividade e aprimoramento no âmbito das Subsecretarias vinculadas;
 V - promover a articulação e integração, interna e externamente, para a implementação de programas, projetos, ações e serviços de interesse da Secretaria;
 VI - coordenar e articular a execução de políticas públicas no âmbito das Subsecretarias inerentes às áreas de assistência social, transferência de renda, segurança alimentar e nutricional e gestão administrativa;
 VII - acompanhar e priorizar as demandas dos órgãos de controle;
 VIII - definir diretrizes, coordenar e avaliar a alocação e execução dos recursos destinados à Política de Assistência Social do Distrito Federal, ao Sistema Único de Assistência Social (Suas), bem como à Política de Segurança Alimentar e Nutricional do Distrito Federal e ao Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional (Sisan), garantindo o comando único das ações;
 IX - avaliar os dados consolidados das manifestações recebidas pela Ouvidoria;
 X - definir, em caso de conflito de competências entre as unidades subordinadas, o cumprimento da atribuição correspondente;
 XI - identificar, gerir e avaliar riscos inerentes às atividades da Secretaria Executiva;
 XII - definir diretrizes para subsidiar a elaboração de respostas demandadas por unidades e órgãos de controle interno e externo;
 XIII - emitir atestados de capacidade técnica de fornecedores e parceiros;
 XIV - aprovar os termos de referência, projetos básicos e instrumentos similares oriundos de demandas formalizadas pela UAP e por sua Assessoria Especial; e
 XV - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

SEÇÃO I

DA ASSESSORIA ESPECIAL (Assesp)

Art. 15. À Assessoria Especial (Assesp), unidade orgânica de assessoramento, diretamente subordinada à Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social (Seeds), compete:
 I - assessorar técnica e administrativamente as atividades da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social (Seeds);
 II - elaborar parecer, despacho, relatórios e pronunciamentos técnicos e administrativos;
 III - acompanhar o andamento dos processos e documentos de interesse da Seeds;
 IV - promover interlocuções entre as áreas técnicas e a Seeds;

V - desenvolver estudos e acompanhar programas, projetos e demais matérias de interesse da Seeds;
 VI - promover a interlocução entre as áreas no desenvolvimento das ações que contribuam para o aperfeiçoamento técnico e operacional da Secretaria;
 VII - incentivar a participação dos servidores em cursos e capacitações para o desenvolvimento técnico e humano;
 VIII - coordenar os processos de elaboração de respostas demandadas por unidades e órgãos de controle interno e externo; e
 IX - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

SEÇÃO II

DA UNIDADE DE ASSESSORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (UAP)

Art. 16. À Unidade de Assessoramento e Avaliação das Parcerias com Organizações da Sociedade Civil (UAP), unidade orgânica de direção e supervisão, diretamente subordinada à Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social (Seeds), compete:
 I - assessorar técnica e administrativamente as demandas da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social (Seeds), relativas às parcerias com organizações da sociedade civil;
 II - subsidiar o Secretário Executivo de Desenvolvimento Social no julgamento final das contas das parcerias celebradas com organizações da sociedade civil;
 III - prestar apoio à Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias (Cmap);
 IV - elaborar plano periódico de atividades;
 V - contribuir com relatórios técnicos para a melhoria dos procedimentos por meio dos indicadores relativos à execução das parcerias;
 VI - propor capacitações relativas à evolução dos procedimentos de monitoramento e de avaliação das parcerias, em articulação com as áreas de educação e formação permanente da Secretaria;
 VII - subsidiar com orientações técnicas complementares o gestor da parceria ou a comissão gestora da parceria; e
 VIII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

SEÇÃO III

DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL (Suag)

Art. 17. À Subsecretaria de Administração Geral (Suag), unidade orgânica de comando e supervisão, diretamente subordinada à Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social (Seeds), compete:
 I - coordenar e controlar a execução setorial das atividades sistêmicas de gestão de pessoas, recursos logísticos, planejamento, execução orçamentária e financeira, contabilidade, gestão de contratos, termos de cooperação e convênios, administração de materiais, transportes, patrimônio, arquivo, comunicação administrativa (protocolo), serviços de engenharia, arquitetura e manutenção dos próprios da Secretaria;
 II - subsidiar os órgãos centrais e gerenciar setorialmente as atividades sistêmicas relacionadas com as funções de planejamento, orçamento, finanças, contabilidade, documentação, comunicação administrativa (protocolo), pessoal, material, patrimônio, engenharia, arquitetura e serviços gerais;
 III - formular e propor diretrizes e normas relativas à administração geral da Secretaria, respeitada a orientação definida pelos órgãos centrais;
 IV - consolidar, acompanhar e propor alterações no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), relativamente às ações da Secretaria, com base nas diretrizes e estratégias gerais do Governo do Distrito Federal e específicas da Secretaria, em conjunto com as demais unidades;
 V - aprovar os termos de referência, projetos básicos e instrumentos similares oriundos de demandas formalizadas por suas unidades subordinadas; e
 VI - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
 Art. 18. À Gerência de Prestação de Contas (GEPC), Unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Subsecretaria de Administração Geral (Suag), compete:
 I - acompanhar, analisar, orientar e emitir parecer técnico acerca das prestações de contas dos convênios e outros ajustes de mesma natureza, mediante documentação apresentada pelo executor;
 II - analisar as prestações de contas relativas aos termos de colaboração e de fomento e outros ajustes de mesma natureza, quando houver indícios de irregularidades indicados pela Unidade de Assessoramento e Avaliação das Parcerias com Organizações da Sociedade Civil (UAP);
 III - orientar, quando houver indícios de irregularidades indicados pela UAP, os executores e gestores dos ajustes celebrados pela Secretaria e respectivos responsáveis por entidades e organizações da sociedade civil, para montagem e apresentação de prestação de contas, conforme legislação pertinente; e
 IV - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
 Art. 19. À Coordenação de Gestão de Pessoas (Cogep), unidade orgânica de direção e supervisão, diretamente subordinada à Subsecretaria de Administração Geral (Suag), compete:
 I - promover a implementação das diretrizes gerais, rotinas, procedimentos, planos, programas, projetos e demais ações de gestão de pessoas em suas competências e desempenhos, no que concerne a desenvolvimento e avaliação, saúde ocupacional, legislação, benefícios, direitos e deveres, pagamento, aposentadorias e pensões, no âmbito da Secretaria;
 II - propor e implementar mecanismos para a democratização das relações de trabalho, a valorização do servidor e a eficiência do serviço público;
 III - pesquisar, atualizar, sugerir, divulgar, orientar e subsidiar as demais unidades, comissões e grupos de trabalho da Secretaria, bem como os órgãos centrais, em relação à

legislação sobre gestão de pessoas, dados e informações de sua área de atuação;

IV - propor normatização de matérias na área de gestão de pessoas;

V - propor e orientar o planejamento e desenvolvimento de ações voltadas para a qualidade e produtividade na sua área de atuação, com prioridade para a formação profissional e o exercício profissional, o conhecimento sistematizado, as direções éticas e as requisições institucionais;

VI - promover o estabelecimento de processos participativos para solução de problemas relacionados à gestão de pessoas;

VII - promover e implementar mecanismos e políticas que busquem a qualidade de vida, o bem estar físico, mental, social e a valorização do servidor no exercício de suas atribuições;

VIII - subsidiar a elaboração do plano plurianual, da proposta de lei de diretrizes orçamentárias e da lei orçamentária anual em relação às prioridades, às metas e aos cálculos das despesas em gestão de pessoas;

IX - supervisionar e coordenar a execução das atividades relativas a pagamento, cadastro, classificação, registro funcional, lotação, movimentação de pessoas, atualização e correção de dados lançados nos sistemas informatizados de gestão de pessoas referentes ao quadro de servidores ativos, aposentados, pensionistas e empregados públicos;

X - supervisionar a elaboração dos relatórios anuais de informações sociais, a declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte (Dirf), e a Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e de Informações à Previdência Social (eSocial);

XI - planejar, coordenar e executar as ações decorrentes de processos seletivos para contratação, recebimento, acompanhamento e desligamento de estagiários, bem como demais atividades relacionadas;

XII - orientar os supervisores e os estagiários quanto aos prazos de entrega dos documentos relativos ao programa de estágio, zelando pelo cumprimento deles; e

XIII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 20. À Gerência de Acompanhamento e Desenvolvimento de Pessoas (GADP), unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Coordenação de Gestão de Pessoas (Cogep), compete:

I - elaborar e executar os planos e programas de acompanhamento funcional e desenvolvimento de pessoas, considerando as competências organizacionais e individuais e o planejamento estratégico da Secretaria;

II - mapear e avaliar as competências organizacionais, comportamentais e estratégicas de gestão de pessoas;

III - promover ações de valorização, motivação, integração, troca de experiências, bem como o engajamento do servidor nos objetivos, metas e resultados institucionais;

IV - promover a articulação com a Coordenação de Gestão de Pessoas (Cogep), para alocação e movimentação adequadas de pessoas dentro da Secretaria, levando-se em conta competências, talentos e desempenho;

V - subsidiar os servidores na definição de ações de desenvolvimento e construção de plano de desenvolvimento individual alinhado aos objetivos institucionais;

VI - supervisionar e operacionalizar processos de avaliação de desempenho no estágio probatório para efetivação no cargo, avaliação de desempenho funcional, avaliação por competências para a promoção funcional, identificando pontos críticos e oportunidades de melhorias;

VII - sugerir metodologias de avaliação por competências para a promoção funcional e identificar pontos críticos e oportunidades de melhorias;

VIII - acompanhar permanentemente o clima organizacional, para garantir um ambiente favorável ao alcance do máximo potencial dos servidores no exercício de suas funções;

IX - adotar e registrar procedimentos administrativos relativos à lotação de cargos visando a regularização da situação funcional dos servidores;

X - manter o controle de requisições, cessões, remoções e movimentação interna dos servidores da Secretaria;

XI - adotar os procedimentos legais e administrativos quanto à progressão funcional;

XII - analisar, instruir processos e elaborar atos, de afastamentos e dispensa de ponto e de horário especial para estudo;

XIII - emitir certidões e declarações dos servidores da Secretaria, pertinentes ao setor;

XIV - promover a composição das comissões de homologação de estágio probatório, de avaliação de desempenho de servidor efetivo estável e de servidor em estágio probatório e comissão de promoção funcional;

XV - realizar procedimentos de análise e concessão de gratificações e adicionais;

XVI - executar ações previstas no programa de Pós-Carreira do quadro de servidores do Distrito Federal, em consonância com legislação em vigor;

XVII - acompanhar o desempenho funcional de servidores em atendimento médico e/ou psicológico realizado pela Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho (Subsaúde) e em readaptação funcional, de forma articulada com os demais setores envolvidos, internos e externos à Secretaria;

XVIII - promover a interlocução interna e externa, ações, campanhas de prevenção, políticas, programas e executar atividades relacionadas à qualidade de vida no trabalho, educação ambiental e responsabilidade social;

XIX - orientar e capacitar os servidores com referência à saúde e segurança no trabalho e implantar sistemas e programas de gestão da segurança e saúde nos locais de trabalho;

XX - realizar levantamento de indicadores organizacionais e de risco psicossociais preditores de adoecimento do servidor e implementar as ações, baseadas na política de atenção à saúde do servidor público, através de ações consorciadas de prevenção; e

XXI - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 21. À Gerência de Registros Financeiros (Gerfin), unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Coordenação de Gestão de Pessoas (Cogep), compete:

I - elaborar, conferir e manter atualizadas as folhas de pagamento normal e suplementar de servidores ativos e pensionistas por força de decisão judicial da Secretaria;

II - fornecer informações anuais de rendimentos pagos para fins de imposto de renda a servidores ativos e pensionistas judiciais;

III - acompanhar registro de dependentes de servidores ativos para fins de imposto de renda, reconhecimento de direitos e concessão de benefícios;

IV - informar aos servidores ativos sobre descontos em folha de pagamento;

V - instruir processos de conversão de licença prêmio por assiduidade e licença-servidor em pecúnia e registrar nos sistemas de gestão de pessoas;

VI - adotar os procedimentos legais e administrativos quanto às licenças previstas em lei;

VII - informar aos órgãos competentes a Relação Anual de Informações Sociais (Rais) atinente à Secretaria;

VIII - coordenar a recepção e o lançamento das informações referentes aos registros de folha de frequência;

IX - emitir certidões e declarações dos servidores da Secretaria, pertinentes ao setor;

X - executar acertos rescisórios de qualquer natureza;

XI - efetuar lançamentos referentes à concessão e à exclusão de benefícios e designação de beneficiários de servidores ativos para fins de pensão e consignatários;

XII - controlar, conforme publicação na imprensa oficial do Distrito Federal, os ressarcimentos decorrentes de cessão e requisição de servidores;

XIII - controlar as reposições ao erário, multas e pagamentos indevidos de servidores ativos;

XIV - elaborar e encaminhar a Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos (DCTFWeb);

XV - realizar procedimentos de concessão de gratificações e auxílios;

XVI - elaborar quadros demonstrativos de despesa de pessoal;

XVII - implementar sistema e realizar cálculos de estimativa de gastos de diárias;

XVIII - adotar os procedimentos legais e administrativos quanto à ampliação e à redução de regime de trabalho semanal de servidores ativos;

XIX - instruir, analisar, registrar e controlar a efetivação dos lançamentos referentes à concessão e à exclusão de benefícios, adicionais, indenizações e auxílios;

XX - realizar procedimentos quanto à penhora judicial;

XXI - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 22. À Gerência de Registros Funcionais (Gerf), unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Coordenação de Gestão de Pessoas (Cogep), compete:

I - elaborar expedientes referentes à posse em cargo de provimento efetivo e em comissão e à lavratura do respectivo termo;

II - efetuar o cadastramento funcional, organizar, controlar e manter atualizados os registros nos assentamentos funcionais dos servidores ativos;

III - adotar procedimentos administrativos relativos à lotação de cargos decorrentes de provimento e nomeação;

IV - cadastrar servidores efetivos e temporários no Sistema de Registro de Admissões e Concessões (Sirac);

V - analisar, instruir processos e elaborar atos de concessão, alteração, licenças, suspensão de férias, abono de permanência e substituições de servidores ativos;

VI - analisar, instruir processos e elaborar atos de exoneração e vacância de cargo de provimento efetivo de servidores ativos;

VII - adotar os procedimentos legais e administrativos quanto ao usufruto e à concessão de licença prêmio por assiduidade e licença-servidor;

VIII - instruir processos e elaborar atos de conversão de licença prêmio por assiduidade e licença-servidor em pecúnia;

IX - instruir processos, expedientes, emitir certidões e declarações funcionais, fornecer informações de interesse da Administração ou dos administrados, atinentes ao setor, com base nos dados cadastrados nos assentamentos funcionais dos servidores;

X - receber, conferir e zelar pela guarda de declarações e documentos apresentados pelos servidores efetivos e comissionados;

XI - registrar e controlar informações, atinentes ao setor, decorrentes de licenças, concessões de direitos e vantagens, obrigações eleitorais e similares;

XII - confeccionar identidade funcional dos servidores ativos;

XIII - manter atualizadas as informações sobre a força de trabalho da Secretaria;

XIV - promover a elaboração da contagem e averbação de tempo de serviço;

XV - organizar, controlar e manter atualizadas as pastas de assentamentos funcionais dos servidores ativos;

XVI - manter atualizada a relação de responsáveis por bens, valores e dinheiro público da Secretaria;

XVII - acompanhar, efetivar e organizar documentação dos desligamentos dos servidores efetivos e comissionados; e

XVIII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 23. À Coordenação de Planejamento, Orçamento e Finanças (Copof), unidade orgânica de direção e supervisão, diretamente subordinada à Subsecretaria de Administração Geral (Suag), compete:

I - coordenar, controlar e acompanhar a execução setorial das atividades relacionadas ao planejamento, ao orçamento, às finanças e à contabilidade da Secretaria e dos Fundos;

II - coordenar e submeter à apreciação do titular da Subsecretaria de Administração Geral (Suag) a elaboração de diretrizes gerais, rotinas, procedimentos e os processos de planejamento, orçamento, finanças e contabilidade da Secretaria e dos Fundos;

III - coordenar e submeter à apreciação do titular da Subsecretaria de Administração Geral (Suag) a elaboração das propostas ao Projeto de Lei do Plano Plurianual (PLPPA), ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (PLDO) e ao Projeto de Lei Orçamentária

Anual (PLOA);

IV - coordenar e acompanhar a programação orçamentária e financeira, a execução da despesa, bem como os processos relativos aos créditos adicionais;

V - coordenar e acompanhar a execução orçamentária e financeira de contratos, convênios, parcerias ou outros instrumentos congêneres, no âmbito da Secretaria e dos Fundos;

VI - coordenar a elaboração do Relatório de Desempenho Físico-Financeiro por meio do Sistema de Acompanhamento Governamental (SAG);

VII - coordenar a elaboração do Relatório de Gestão (RGE) e do Demonstrativo de Indicadores de Desempenho por Programa de Governo;

VIII - organizar e acompanhar a Tomada de Contas Anual (TCA) do Ordenador de Despesas; e

IX - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 24. Ao Núcleo de Planejamento (Nuplan), unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Coordenação de Planejamento, Orçamento e Finanças (Copof), compete:

I - elaborar e consolidar, em conjunto com as demais unidades da Secretaria, a proposta ao Projeto de Lei do Plano Plurianual (PLPPA) e as atividades de monitoramento, avaliação, revisão e alteração do Plano Plurianual (PPA);

II - registrar, em conjunto com as demais unidades da Secretaria, as informações do Relatório de Desempenho Físico-Financeiro por meio do Sistema de Acompanhamento Governamental (SAG);

III - registrar, em conjunto com as demais unidades da Secretaria, as informações do Relatório de Gestão - RGE e do Demonstrativo de Indicadores de Desempenho por Programa de Governo;

IV - registrar, em conjunto com as demais unidades da Secretaria, as informações das emendas individuais dos Deputados Distritais no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares (Sisconep) e das propostas no Sistema de Propostas ao Caderno de Emendas Parlamentares (Siscaep); e

V - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 25. Ao Núcleo de Contabilidade (Nucont), unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Coordenação de Planejamento, Orçamento e Finanças (Copof), compete:

I - apurar o superávit financeiro de recursos vinculados da Secretaria e dos Fundos;

II - conciliar e acompanhar as contas contábeis no Sistema Integrado de Gestão Governamental (Siggo), em observância ao Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (Pcasp);

III - conciliar os registros contábeis de movimentação do almoxarifado e dos bens móveis e imóveis com os relatórios mensais elaborados pelos setores de almoxarifado e de patrimônio;

IV - controlar e acompanhar a conformidade contábil da Secretaria e dos Fundos;

V - efetuar os registros em Nota de Lançamento (NL) que não envolvam liquidação de despesa;

VI - registrar prestações de contas dos convênios, termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação e instrumentos congêneres no Sistema Integrado de Gestão Governamental (Siggo);

VII - registrar os créditos não tributários de competência da Secretaria no Sistema Integrado de Lançamento de Créditos do Distrito Federal (Sislanca);

VIII - elaborar cálculos de atualização monetária;

IX - elaborar e enviar aos fornecedores declarações exigidas pelos órgãos de fiscalização quanto às obrigações acessórias;

X - subsidiar os processos de Tomada de Contas Anual (TCA) do Ordenador de Despesas; e

XI - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 26. À Diretoria de Orçamento e Finanças dos Fundos (Diorf), unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Coordenação de Planejamento, Orçamento e Finanças (Copof), compete:

I - elaborar e consolidar, em conjunto com as demais unidades da Secretaria, as propostas ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (PLDO) e ao Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA), no tocante aos Fundos;

II - realizar as solicitações de créditos adicionais, bem como o acompanhamento e a movimentação de créditos orçamentários, no tocante aos Fundos;

III - efetuar no Sistema Integrado de Gestão Governamental (Siggo) os registros em Nota de Detalhamento de Fonte, Nota de Remanejamento, Nota de Contrapartida, Nota de Crédito (NC) e Nota de Crédito Adicional (NA), no tocante aos Fundos;

IV - acompanhar a programação, o cronograma de desembolso e informar acerca das disponibilidades orçamentária e financeira existentes nos Fundos;

V - acompanhar e controlar a execução orçamentária e financeira de contratos, convênios, parcerias ou outros instrumentos congêneres, no tocante aos Fundos;

VI - acompanhar e controlar a receita tributária arrecadada, por regime de tributação, com o Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza (FCP);

VII - acompanhar e controlar a transferência de recursos provenientes do cofinanciamento das políticas de assistência social, do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) para o Fundo de Assistência Social do Distrito Federal (FAS/DF);

VIII - acompanhar e controlar no Sistema Integrado de Gestão Governamental (Siggo) o ingresso de recursos e o rendimento de aplicações, por meio da Guia de Recebimento (GR) e da Guia de Aplicação Bancária (AB), respectivamente, provenientes do Fundo de Assistência Social do Distrito Federal (FAS/DF); e

IX - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 27. À Gerência de Execução Orçamentária dos Fundos (Georf), unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Orçamento e Finanças dos Fundos (Diorf), compete:

I - registrar, controlar e acompanhar as dotações e alterações orçamentárias, inclusive as decorrentes de descentralização e créditos adicionais, no tocante aos Fundos;

II - controlar, analisar e acompanhar a programação e a execução orçamentária dos Fundos, propondo as alterações que se fizerem necessárias no decurso do exercício;

III - analisar e instruir os processos com a documentação exigida pela legislação, elaborando a autorização de despesa e empenho, previamente à emissão de Nota de Empenho (NE), no tocante aos Fundos; e

IV - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 28. À Gerência de Execução Financeira dos Fundos (Gefif), unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Orçamento e Finanças dos Fundos (Diorf), compete:

I - solicitar, acompanhar e controlar os recursos e a liberação de cotas financeiras dos Fundos;

II - controlar, analisar e acompanhar a programação e a execução financeira dos Fundos, propondo as alterações que se fizerem necessárias no decurso do exercício;

III - analisar e instruir os processos com a documentação exigida pela legislação, elaborando a autorização de liquidação da despesa e pagamento, no tocante aos Fundos;

IV - executar a liquidação da despesa e pagamento dos Fundos, mediante a emissão de Nota de Lançamento (NL) e Previsão de Pagamento (PP);

V - acompanhar a emissão de Ordem Bancária (OB) e Ordem Bancária Cancelada (OC), relativas aos Fundos; e

VI - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 29. À Diretoria de Orçamento e Finanças da Secretaria (Diors), unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Coordenação de Planejamento, Orçamento e Finanças (Copof), compete:

I - elaborar e consolidar, em conjunto com as demais unidades da Secretaria, as propostas ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (PLDO) e ao Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA), no tocante à Secretaria;

II - realizar as solicitações de créditos adicionais, bem como o acompanhamento e a movimentação de créditos orçamentários, no tocante à Secretaria;

III - efetuar no Sistema Integrado de Gestão Governamental (Siggo) os registros em Nota de Detalhamento de Fonte, Nota de Remanejamento, Nota de Contrapartida, Nota de Crédito (NC) e Nota de Crédito Adicional (NA), no tocante à Secretaria;

IV - acompanhar a programação, o cronograma de desembolso e informar acerca das disponibilidades orçamentária e financeira existentes na Secretaria;

V - acompanhar e controlar a execução orçamentária e financeira de contratos, convênios, parcerias ou outros instrumentos congêneres, no tocante à Secretaria; e

VI - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 30. À Gerência de Execução Orçamentária da Secretaria (Geors), unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Orçamento e Finanças da Secretaria (Diors), compete:

I - registrar, controlar e acompanhar as dotações e alterações orçamentárias, inclusive as decorrentes de descentralização e créditos adicionais, no tocante à Secretaria;

II - controlar, analisar e acompanhar a programação e a execução orçamentária da Secretaria, propondo as alterações que se fizerem necessárias no decurso do exercício;

III - analisar e instruir os processos com a documentação exigida pela legislação, elaborando a autorização de despesa e empenho, previamente à emissão de Nota de Empenho (NE), no tocante à Secretaria; e

IV - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 31. À Gerência de Execução Financeira da Secretaria (Gefis), unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Orçamento e Finanças da Secretaria (Diors), compete:

I - solicitar, acompanhar e controlar os recursos e a liberação de cotas financeiras da Secretaria;

II - controlar, analisar e acompanhar a programação e a execução financeira da Secretaria, propondo as alterações que se fizerem necessárias no decurso do exercício;

III - analisar e instruir os processos com a documentação exigida pela legislação, elaborando a autorização de liquidação da despesa e pagamento, no tocante à Secretaria;

IV - executar a liquidação da despesa e pagamento da Secretaria, mediante a emissão de Nota de Lançamento (NL) e Previsão de Pagamento (PP);

V - acompanhar a emissão de Ordem Bancária (OB) e Ordem Bancária Cancelada (OC), relativas à Secretaria; e

VI - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 32. À Unidade de Logística, Obras e Manutenção (Ulom), unidade orgânica de direção e supervisão, diretamente subordinada à Subsecretaria de Administração Geral (Suag), compete:

I - coordenar, orientar e monitorar a execução setorial das atividades de gestão de protocolo, arquivo, frota, patrimônio e materiais, apoio logístico, de execução de obras, manutenção e conservação, elaboração e acompanhamentos de projetos e atividades de engenharia e arquitetura;

II - formular e propor diretrizes e normas relativas à Unidade, respeitada a orientação definida pela Subsecretaria de Administração Geral (Suag) e pelos órgãos centrais;

III - coordenar e controlar o processo de elaboração de indicadores das ações de suas unidades subordinadas;

IV - instruir e acompanhar processos de cessão, desapropriação e outros relacionados a imóveis da Secretaria;

V - gerir e demandar atividades relacionadas a Atas de Registro de Preços (ARPs) da Secretaria, incluindo autorização de remanejamento de saldos;

VI - propor alterações organizacionais, criação, aprimoramento, modificações de métodos e processos de trabalho, adoção de novas tecnologias e modelos de gestão para a otimização de recursos, redução de custos e elevação da qualidade dos serviços da Unidade;

VII - estabelecer gestão com outros órgãos para realização de suas atribuições; e

VIII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 33. À Gerência de Transporte (Getrans), unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Unidade de Logística, Obras e Manutenção (Ulom), compete:

I - executar atividades de recebimento, registro, distribuição, controle, manutenção, limpeza, recuperação e conservação dos veículos da Secretaria;

II - atender solicitações, orientar a distribuição e controlar a utilização de veículos, conforme capacidade da frota disponível no âmbito da Secretaria;

III - acompanhar o consumo de combustíveis da frota de veículos da Secretaria, bem como distribuir e controlar as cotas e seu consumo;

IV - controlar o recolhimento dos veículos e comunicar as ocorrências sob sua responsabilidade;

V - acompanhar e controlar a manutenção de serviços relativos aos veículos;

VI - proceder a vistorias para fins de previsão e execução de serviços inerentes à sua área de atuação;

VII - acompanhar e supervisionar os contratos de prestação de serviços de manutenção e abastecimento de veículos;

VIII - acompanhar e supervisionar o contrato de prestação de serviços de transporte por demanda dos servidores;

IX - promover a aquisição e o fornecimento dos materiais, equipamentos e ferramentas necessários à realização dos serviços sob sua responsabilidade;

X - recepcionar os processos instruídos para pagamento de multas e autos de infração, instruindo os trâmites necessários para identificação de condutores e demais providências;

XI - acompanhar e controlar a utilização de veículos pelas unidades da Secretaria, visando evitar a subutilização e sugerir redistribuições;

XII - realizar os procedimentos necessários visando a regularização documental de veículos, como obtenção de documentos e vistorias;

XIII - manter o cadastro de veículos da Secretaria atualizado, com documentação pertinente;

XIV - promover a alienação dos veículos da Secretaria;

XV - instruir as demais unidades da Secretaria quanto aos preenchimentos relativos à utilização e controle setorial de veículos; e

XVI - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 34. À Diretoria de Logística (Dilog), unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Unidade de Logística, Obras e Manutenção (Ulom), compete:

I - dirigir e acompanhar a execução das atividades de apoio logístico, operacional, gestão de material e patrimônio, protocolo e arquivo no âmbito da Secretaria e unidades vinculadas;

II - estabelecer metas e programas de trabalho anuais relativos às suas áreas de competência;

III - orientar acerca da execução das atividades e serviços contínuos de limpeza e vigilância, no âmbito da Secretaria, em conjunto com as unidades onde existam postos de trabalho;

IV - monitorar e providenciar com os setores competentes o acompanhamento e pagamento das despesas com a prestação de serviços inerentes a sua área de atuação;

V - recepcionar as circulares de solicitação de Planos de Suprimentos (PLS) e instruir processos próprios, encaminhando à Unidade de Logística, Obras e Manutenção (Ulom) para gestão com as áreas demandantes, e providenciar os registros;

VI - desenvolver as atividades relacionadas à instrução de processos de aquisição e solicitação de compras, acompanhamento e gestão com os fornecedores;

VII - organizar e manter atualizado banco de dados de Planos de Suprimentos e Solicitação (PLS) de compras respondidos e realizados;

VIII - fiscalizar e controlar o consumo de material no âmbito da Secretaria;

IX - promover a distribuição de materiais de uso comum na Secretaria;

X - estabelecer gestão com outros órgãos para realização de suas atribuições; e

XI - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 35. À Gerência de Arquivo e Protocolo (Geap), unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Logística (Dilog), compete:

I - receber, autuar, registrar, numerar, distribuir e controlar a movimentação de processos, documentos e correspondências oficiais relativas à Secretaria;

II - controlar o recebimento e a expedição de malotes;

III - prestar informações relativas ao andamento e à localização dos processos e documentos sob seu controle;

IV - subsidiar o órgão central do sistema de documentação e comunicação administrativa com dados e informações de sua área de atuação;

V - atuar como Unidade Setorial de Gestão do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), no âmbito da Secretaria;

VI - orientar e executar as atividades de arquivo referentes a classificação, eliminação, transferência, recolhimento e preservação dos documentos no âmbito da Secretaria;

VII - proceder à seleção, análise e avaliação dos documentos segundo a Tabela de Temporalidade de documentos vigentes;

VIII - classificar, digitalizar, arquivar, desarquivar e manter controle dos processos e documentos da Secretaria;

IX - cuidar da conservação dos documentos arquivados e microfilmados ou digitalizados sob sua guarda;

X - organizar e manter o funcionamento de arquivo geral de documentos da Secretaria;

XI - adotar os procedimentos previstos na legislação que regulamenta o acesso à informação;

XII - receber por transferência, processar, preservar, divulgar e dar acesso ao patrimônio documental da Secretaria;

XIII - atender a requisições e fornecer cópia de processos e documentos arquivados, inclusive microfilmados ou digitalizados;

XIV - providenciar a eliminação de documentos; e

XV - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 36. À Gerência de Material (Gemat), unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Logística (Dilog), compete:

I - conhecer e observar as normas legais inerentes aos serviços de almoxarifado;

II - executar as atividades relacionadas a recebimento, conferência, classificação, organização, controle, guarda, armazenamento e distribuição de material;

III - inventariar e manter controle sistemático dos materiais de uso comum em estoque, sua movimentação, bem como levantar e informar necessidades de reposição e aquisição tempestivas;

IV - fixar e manter o ponto de suprimento do material de uso comum existente no almoxarifado;

V - manter atualizada toda a documentação relativa à aquisição, guarda e distribuição de materiais;

VI - zelar pelo armazenamento, organização, fornecimento, segurança e preservação do estoque de material, procedendo ao controle físico e financeiro;

VII - proceder e registrar recebimento de materiais, verificando a quantidade, o prazo de validade e o acondicionamento constantes no processo de aquisição;

VIII - proceder à conciliação financeira;

IX - propor alienação ou baixa dos materiais inservíveis ou com perda de validade;

X - controlar o atendimento de requisições internas de materiais das unidades da Secretaria;

XI - acompanhar, conferir e atestar a entrega do material adquirido pela Secretaria, bem como notificar fornecedores e direção superior, por possíveis irregularidades ocorridas; e

XII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 37. À Gerência de Controle Patrimonial (Gepat), unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Logística (Dilog), compete:

I - inventariar, registrar e manter o controle físico e financeiro, bem como apresentar demonstrativo contábil de bens patrimoniais da Secretaria, por meio dos respectivos sistemas;

II - propor e executar a incorporação, distribuição, alienação, cessão, baixa, transferência e remanejamento de bens patrimoniais;

III - instruir processos relativos ao desaparecimento, furto e roubo de bens patrimoniais, dando ciência imediata ao Agente Setorial de Patrimônio;

IV - registrar e acompanhar os bens patrimoniais recebidos de outros órgãos, bem como os disponibilizados pela Secretaria por meio de cessão de uso, termos de colaboração, acordos de cooperação, convênios e outros ajustes;

V - acompanhar a legislação sobre gestão patrimonial e promover sua aplicação no âmbito da Secretaria;

VI - recolher bens móveis considerados inservíveis, antieconômicos ou ociosos, para fins de alienação, recuperação e redistribuição;

VII - acompanhar e controlar a aquisição, incorporação e desincorporação e a transferência de bens móveis no âmbito da Secretaria;

VIII - vistoriar, intermediar e receber bens patrimoniais oriundos de doação;

IX - dar ciência à Diretoria de Logística (Dilog) e à Unidade de Logística, Obras e Manutenção (Ulom) acerca dos bens prontos para distribuição assim que devidamente tombados;

X - manter atualizadas, por meio de vistorias rotineiras e com registros fotográficos, todas as informações acerca dos imóveis da Secretaria; e

XI - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 38. À Diretoria de Engenharia, Arquitetura e Projetos (Dearq), unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Unidade de Logística, Obras e Manutenção (Ulom), compete:

I - dirigir e acompanhar a execução setorial das atividades de engenharia e arquitetura da Secretaria;

II - elaborar e consolidar as ações de planejamento para construção, reforma e manutenção dos equipamentos públicos da Secretaria, em conjunto com as demais unidades e conforme diretrizes gerais estabelecidas;

III - identificar e avaliar as necessidades de construção, ampliação, manutenção e conservação de imóveis da Secretaria;

IV - acompanhar e supervisionar a contratação e a execução de obras e serviços de engenharia, arquitetura, reformas e manutenção geral dos imóveis da Secretaria;

V - gerenciar os contratos específicos de obras, reformas e manutenção geral dos imóveis da Secretaria;

VI - proceder ao recebimento de obras e imóveis prontos;

VII - orientar e fiscalizar o cumprimento de normas pertinentes à sua área de atuação;

VIII - realizar vistorias para fins de elaboração e execução de serviços afetos à sua área de atuação;

IX - elaborar levantamentos e projetos de construção ou implantação de novas unidades da Secretaria;

X - manter o cadastro de imóveis da Secretaria atualizado, contendo projetos, levantamentos e demais documentos pertinentes às licenças de construção;

XI - desenvolver projetos de ampliação, reforma e adequação de acessibilidade dos imóveis da Secretaria;

XII - orçar obras de interesse da Secretaria;

XIII - instruir processos de desapropriação e cessão de terrenos;

XIV - analisar e emitir pareceres acerca dos projetos relativos à Secretaria;

XV - promover a capacitação e a atualização dos servidores acerca da legislação e normas vigentes no seu âmbito de atuação, em articulação com as áreas de formação e educação permanente da Secretaria; e

XVI - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 39. À Diretoria de Manutenção (Diman), unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Unidade de Logística, Obras e Manutenção (Ulom), compete:

I - proceder a vistorias e visitas técnicas para fins de elaboração e execução de serviços afetos a sua área de atuação;

II - acionar as empresas contratadas para a realização de manutenção e reparos em aparelhos e equipamentos da Secretaria;

III - orientar acerca da execução dos contratos específicos de fornecimento de energia elétrica de baixa tensão, água e esgotamento sanitário, no âmbito da Secretaria, em conjunto com as unidades;

IV - manter, controlar e fiscalizar o uso de materiais, ferramentas e equipamentos necessários às suas atividades; e

V - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 40. À Gerência de Infraestrutura (Geinf), unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Manutenção (Diman), compete:

I - executar as atividades de engenharia, projetos de arquitetura e de manutenção predial das unidades da Secretaria;

II - supervisionar a implementação de estudos e as atividades de acompanhamento, a fim de assegurar o cumprimento das recomendações técnicas;

III - planejar e coordenar a execução dos contratos com prestadores de serviços de engenharia, de arquitetura e de manutenção predial;

IV - normatizar os procedimentos de segurança das obras e serviços nas instalações da Secretaria, em conformidade com as normas técnicas;

V - articular-se com as unidades da Secretaria visando à execução das obras e serviços inerentes;

VI - elaborar projetos de padronização da edificação, de mobiliários e de equipamentos pertencentes à Secretaria;

VII - emitir parecer técnico quanto à alteração de projeto e de especificações técnicas;

VIII - emitir laudos técnicos quanto aos prováveis imóveis a serem locados;

IX - acompanhar, fiscalizar e supervisionar a manutenção e a execução das obras e de serviços de engenharia e de arquitetura;

X - emitir atestado de capacitação técnica pela execução de obras e de serviços de engenharia contratados pela Secretaria; e

XI - executar outras atividades afetas à sua área de atuação.

Art. 41. À Coordenação de Licitações, Contratos e Convênios (Colic), unidade orgânica de direção e supervisão, diretamente subordinada à Subsecretaria de Administração Geral (Suag), compete:

I - supervisionar e orientar os procedimentos de licitação, em todas as suas modalidades, procedimentos auxiliares, dispensa e inexigibilidade de licitação;

II - orientar os setores demandantes na instrução de processos licitatórios;

III - elaborar e propor estudos para padronização de atos convocatórios, avisos e demais procedimentos de contratação regidos pela Lei de Licitações e Contratos;

IV - supervisionar e orientar a celebração de contratos, convênios e instrumentos congêneres regulamentados pela Lei de Licitações e Contratos;

V - supervisionar e orientar as análises de reajustes, acréscimos e supressões, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;

VI - supervisionar e orientar a instrução de procedimentos sancionatórios em licitações, contratos, convênios e instrumentos congêneres regulamentados pela Lei de Licitações e Contratos;

VII - supervisionar o atendimento às decisões e orientações emanadas da Procuradoria-Geral do Distrito Federal (PGDF), do Poder Judiciário e dos órgãos de controle, alusivos às licitações, contratos e convênios; e

VIII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 42. À Diretoria de Contratos e Convênios (DICC), unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Coordenação de Licitações, Contratos e Convênios (Colic), compete:

I - elaborar a formalização e gerenciamento dos contratos, convênios e instrumentos congêneres, regulamentados pela Lei de Licitações e Contratos;

II - analisar e processar as solicitações de reajuste, repactuações e reequilíbrios econômicos e financeiros de contratos, convênios e instrumentos congêneres regulamentados pela Lei de Licitações e Contratos, após manifestação do respectivo fiscal/executor contratual correspondente, possibilitada a realização de diligências a qualquer tempo;

III - analisar e instruir processos de aplicação de penalidades alusivas à execução contratual, regulamentados pela Lei de Licitações e Contratos, subsidiando a decisão do Ordenador de Despesas;

IV - executar atividades relativas à prorrogação, aditivos, supressões e eventual rescisão de contratos, convênios e instrumentos congêneres regulamentados pela Lei de Licitações e Contratos;

V - uniformizar e dar executividade às decisões e orientações provenientes da Procuradoria-Geral do Distrito Federal (PGDF), do Poder Judiciário e dos órgãos de controle, alusivos a licitações e convênios; e

VI - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 43. À Gerência de Contratos (Gecont), unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Contratos e Convênios (DICC), compete:

I - auxiliar nas atividades relativas à celebração, prorrogação e rescisão de contratos, convênios e instrumentos congêneres;

II - controlar os prazos de vigência dos contratos, convênios e instrumentos congêneres regulamentados pela Lei de Licitações e Contratos, seus termos aditivos e demais obrigações previstas, alertando tempestivamente os executores e suas respectivas áreas quanto à proximidade de seus vencimentos e outros;

III - auxiliar nas solicitações de reajuste, repactuação e reequilíbrio econômico e financeiro de contratos, convênios e instrumentos congêneres;

IV - gerenciar e atualizar as garantias contratuais;

V - elaborar extratos de contratos, convênios e instrumentos congêneres, seus aditivos, supressões e prorrogações, atos de designação e outros, bem como providenciar a sua publicação;

VI - providenciar os registros, atualizações e baixas nos contratos, convênios e instrumentos congêneres, nos sistemas governamentais;

VII - orientar, sempre que solicitado, executores contratuais quanto às suas obrigações previstas contratualmente;

VIII - manter atualizada a relação de executores e suplentes dos contratos, convênios, instrumentos congêneres; e

IX - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 44. À Gerência de Suprimentos e Compras (Gecom), unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Contratos e Convênios (DICC), compete:

I - realizar pesquisas de preços e de mercado de acordo com o regulamento de licitações e contratos;

II - elaborar planilha de custos de aquisição de material e/ou serviços;

III - efetuar diligências com vistas a complementar a pesquisa mercadológica;

IV - elaborar solicitação de saldo de ata no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços; e

V - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 45. À Diretoria de Licitações (Dlic), unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Coordenação de Licitações, Contratos e Convênios (Colic), compete:

I - realizar os procedimentos de licitação, em todas as suas modalidades, procedimentos auxiliares, dispensa e inexigibilidade de licitação;

II - orientar os setores na confecção de instrumentos de planejamento de contratação, no tocante aos aspectos administrativos, ressalvadas as disposições técnicas de competência exclusiva dos setores demandantes;

III - elaborar minutas de editais, a serem submetidas à consideração e aprovação da Assessoria Jurídica, quando couber;

IV - dar publicidade aos atos administrativos enunciativos e de cunho decisório ocorridos na fase externa das licitações;

V - executar a elaboração da programação anual de compras;

VI - uniformizar e dar executividade às decisões e orientações provenientes da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, do Poder Judiciário e dos órgãos de controle, alusivos às licitações e contratos; e

VII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

SEÇÃO IV

DA SUBSECRETARIA DE GOVERNAÇÃO, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO PERMANENTE (Sugip)

Art. 46. À Subsecretaria de Governança, Inovação e Educação Permanente (Sugip), unidade orgânica de comando e supervisão, diretamente subordinada à Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social (Seeds), compete:

I - administrar o ambiente operacional de Tecnologia da Informação (TI) na Secretaria, quanto à configuração e disponibilidade do ambiente, conforme demandas da instituição;

II - supervisionar as atividades de manutenção de sistemas de administração de rede e de suporte na tecnologia da informação e comunicação;

III - elaborar normas e diretrizes para a gestão da informação, pesquisa e inovação no âmbito da Secretaria;

IV - definir normas, padrões e procedimentos necessários para criação, utilização, administração e manutenção dos dados corporativos no âmbito da Secretaria;

V - fomentar o planejamento estratégico de tecnologia da informação e comunicação;

VI - elaborar normas e diretrizes para a gestão da informação, o monitoramento e a avaliação de políticas públicas baseadas em evidência, para a pesquisa e inovação e a transparência no âmbito da Secretaria;

VII - elaborar o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicações e implantar a política de segurança da informação da Secretaria;

VIII - articular com os demais órgãos distritais, bem como com outros organismos públicos e privados visando à promoção de cooperação intersetorial, o intercâmbio do conhecimento e de informações de interesse da Secretaria;

IX - fomentar o intercâmbio de experiências e de boas práticas relacionadas à temática de Governança Digital com o setor público de outras esferas do governo;

X - deliberar sobre os processos relativos a treinamento, capacitação, formação, educação permanente e afins;

XI - coordenar a implementação e gestão do Laboratório de Inovação Social (Social@b) no âmbito da Secretaria, de forma a identificar oportunidades de aplicação de tecnologia

da informação para otimização dos trabalhos;

XII - coordenar o Núcleo Distrital de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social (Suas);

XIII - subsidiar o processo de planejamento e a tomada de decisão utilizando ferramentas e metodologias ágeis, no âmbito da Secretaria;

XIV - promover a pesquisa e a atualização tecnológica do ambiente computacional da Secretaria;

XV - participar de ações interdisciplinares com as áreas da Secretaria quando o assunto tratar sobre tecnologia da informação, inovação e educação permanente;

XVI - participar do Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) ou outros colegiados com tema afim à Tecnologia da Informação;

XVII - acompanhar as ações das unidades que lhe são subordinadas;

XVIII - aprovar os termos de referência, projetos básicos e instrumentos similares oriundos de demandas formalizadas por suas unidades subordinadas;

XIX - subsidiar as ações de vigilância socioassistencial com emprego de ferramentas e metodologias de tecnologia da informação; e

XX - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 47. À Coordenação de Inovação e Governança (Coig), unidade orgânica de direção e supervisão, diretamente subordinada à Subsecretaria de Governança, Inovação e Educação Permanente (Sugip), compete:

I - coordenar pesquisas temáticas para subsidiar a gestão das políticas públicas de inovação e tecnologia da informação;

II - acompanhar e monitorar a implementação da política de segurança da informação e comunicação;

III - identificar boas práticas e promover o intercâmbio das tecnologias, inovações e metodologias produzidas por organismos públicos e privados;

IV - coordenar a elaboração e o monitoramento do Plano Diretor de Tecnologia da Informação;

V - estabelecer metodologias de análise de dados para apoio na tomada de decisão baseada em evidência;

VI - coordenar a elaboração de termos de colaboração, de fomento, acordos de cooperação, convênios e outros instrumentos relacionados a pesquisas, estudos, inovação e tecnologia da informação, firmados pela Secretaria com outras entidades;

VII - realizar o planejamento das aquisições, a fase de contratação e o monitoramento dos contratos de bens e serviços de tecnologia da informação;

VIII - identificar oportunidades de aplicação de inovações e tecnologias para otimização dos trabalhos da Secretaria;

IX - coordenar e supervisionar as ações das unidades que lhe são subordinadas; e

X - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 48. À Diretoria de Gestão da Informação e LGPD (Dgein), unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Coordenação de Inovação e Governança (Coig), compete:

I - executar ações que envolvam gestão, produção, análise e disseminação da informação às unidades da Secretaria e às entidades externas;

II - estabelecer metodologias e instrumentos para o monitoramento e a avaliação de políticas, programas e projetos implementados;

III - monitorar e apoiar a implementação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

IV - monitorar e aplicar a Lei de Acesso à Informação e demais atribuições relacionadas à transparência;

V - apoiar a implementação do planejamento estratégico de tecnologia da informação e comunicação;

VI - elaborar metodologia de identificação dos processos de trabalho com análise de dados estratégicos para o aprimoramento dos serviços e da gestão;

VII - estabelecer metodologias e instrumentos para implementação da política de segurança da informação e comunicação; e

VIII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 49. À Coordenação de Educação Permanente (Coep), unidade orgânica de direção e supervisão, diretamente subordinada à Subsecretaria de Governança, Inovação e Educação Permanente (Sugip), compete:

I - propor o intercâmbio e a interlocução com organismos públicos e privados visando à promoção de ações da Política de Formação e Educação Permanente;

II - coordenar estudos e pesquisas temáticas para subsidiar a execução e a gestão das políticas públicas voltadas à capacitação continuada de servidores;

III - coordenar ações e espaços de formação, inovação, capacitação e educação permanente;

IV - acompanhar e supervisionar o processo de Gestão do Trabalho;

V - acompanhar e supervisionar o Núcleo Distrital de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social (Suas);

VI - coordenar a elaboração, execução e monitoramento do Plano de Formação e Educação Permanente do Distrito Federal;

VII - supervisionar a proposição de normas para a formação e educação permanente dos trabalhadores do Suas;

VIII - coordenar e supervisionar as ações das unidades que lhe são subordinadas; e

IX - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 50. À Diretoria de Formação (Difor), unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Coordenação de Educação Permanente (Coep), compete:

I - propor normas e implementar ações de formação voltadas à educação permanente dos trabalhadores do Suas nas modalidades de educação presencial, semipresencial e à distância;

II - elaborar, implementar e acompanhar o Plano de Formação e Educação Permanente;

III - incentivar a participação dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (Suas) em cursos e capacitações para o desenvolvimento técnico e humano;

IV - definir, elaborar e implantar ações de capacitação no ambiente da Escola Virtual da Secretaria de Desenvolvimento Social;

V - articular com os órgãos públicos e privados visando a promoção de capacitação, formação continuada e Educação Permanente; e

VI - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 51. À Coordenação de Infraestrutura e Transformação Digital (Coit), unidade orgânica de direção e supervisão, diretamente subordinada à Subsecretaria de Governança, Inovação e Educação Permanente (Sugip), compete:

I - coordenar e supervisionar o desenvolvimento, a manutenção e a sustentação de sistemas;

II - elaborar normas, padrões e procedimentos necessários para criação, utilização, administração e manutenção das bases de dados;

III - desenvolver e monitorar sistemas corporativos baseados na experiência dos usuários, bem como requisitos de negócio das unidades da Secretaria;

IV - desenvolver e aplicar metodologias de desenvolvimento de software segundo modelos de gestão de projetos ágeis;

V - estabelecer a interoperabilidade de sistemas das diversas demandas de desenvolvimento;

VI - analisar a aplicabilidade de diversas ferramentas utilizadas nas atividades de desenvolvimento de software, análise de dados e tecnologias correlatas;

VII - planejar a distribuição e a manutenção do parque tecnológico da Secretaria para monitorar as demandas das unidades;

VIII - coordenar e supervisionar as ações das unidades que lhe são subordinadas; e

IX - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 52. À Diretoria de Sistemas e Dados (Disis), unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Coordenação de Infraestrutura e Transformação Digital (Coit), compete:

I - executar e monitorar o desenvolvimento, implantação e sustentação de sistemas de informação e respectivos bancos de dados;

II - prospectar as soluções de tecnologias para atender as demandas oriundas das diversas áreas relacionadas às atividades da Secretaria;

III - propor as adequações das instalações lógicas que envolvam a utilização dos equipamentos de tecnologia da informação;

IV - promover a instalação, manutenção e atualização de equipamentos, bancos de dados, softwares e ambientes de rede destinados ao uso da Secretaria; e

V - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

SEÇÃO V

SUBSECRETARIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (Subsan)

Art. 53. À Subsecretaria de Segurança Alimentar e Nutricional (Subsan), unidade orgânica de comando e supervisão, diretamente subordinada à Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social (Seeds), compete:

I - coordenar a formulação, a execução, o monitoramento e a avaliação da Política de Segurança Alimentar e Nutricional do Distrito Federal;

II - coordenar a implementação de ações que visem a garantia do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA) à população, de acordo com o estabelecido no Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (Sisan), em consonância com as diretrizes e normas nacionais e com base nos dados e indicadores de segurança alimentar e nutricional e socioeconômicos;

III - monitorar e avaliar as ações do Plano de Segurança Alimentar e Nutricional (Pdsan) do Distrito Federal, no âmbito de sua competência;

IV - fomentar e manter a integração com as outras Subsecretarias, com os demais órgãos governamentais e instituições não governamentais, para agregar interesses convergentes na área de segurança alimentar e nutricional;

V - assegurar o cumprimento das metas da Secretaria no Plano de Segurança Alimentar e Nutricional (Pdsan) do Distrito Federal;

VI - contribuir para o fortalecimento da agricultura familiar, fomentando e priorizando a utilização desses alimentos na rede de equipamentos de segurança alimentar e nutricional e de proteção social sob a gestão da Secretaria;

VII - propor diretrizes e indicar a necessidade de financiamento de programas, projetos e ações da Política de Segurança Alimentar e Nutricional no âmbito de sua competência;

VIII - participar e subsidiar a elaboração da proposta orçamentária anual para a execução de programas, projetos e ações da Política de Segurança Alimentar e Nutricional, no âmbito de sua competência, observadas as pesquisas e estudos na área;

IX - estabelecer mecanismos e instrumentos que regulamentem o uso dos equipamentos públicos de segurança alimentar e nutricional, no âmbito da Secretaria;

X - propor e planejar a implantação e a expansão de equipamentos e programas do Sisan, no âmbito da Secretaria, com base em dados e indicadores de segurança alimentar e nutricional e socioeconômicos;

XI - subsidiar as ações de vigilância socioassistencial, no âmbito da Política de Segurança Alimentar e Nutricional do Distrito Federal;

XII - propor e acompanhar a realização de estudos, pesquisas e levantamentos, que subsidiem diagnósticos da situação de segurança alimentar e nutricional nas Regiões Administrativas do Distrito Federal;

XIII - propor e fomentar termos de cooperação técnica com instituições acadêmicas para formalizar estágios curriculares, estudos e pesquisas no âmbito de sua competência;

XIV - contribuir para as ações de gestão do trabalho e educação permanente, em articulação com as áreas de educação e formação permanente da Secretaria;

XV - aprovar os termos de referência, projetos básicos e instrumentos similares oriundos de demandas formalizadas por suas unidades subordinadas; e

XVI - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 54. À Coordenação de Segurança Alimentar e Nutricional (Csan), unidade orgânica de direção e supervisão, diretamente subordinada à Subsecretaria de Segurança Alimentar e Nutricional (Subsan), compete:

I - coordenar, planejar a implantação, promover a implementação, o monitoramento e a avaliação de programas, projetos e ações da Política de Segurança Alimentar e Nutricional, de acordo com o estabelecido no Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (Sisan), em consonância com as diretrizes e normas nacionais e com base nos dados e indicadores de segurança alimentar e nutricional e socioeconômicos;

II - planejar e acompanhar processos, procedimentos e rotinas internas de controle, execução e fiscalização de contratos, termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação, convênios e outros instrumentos congêneres relacionados à operacionalização dos programas, projetos e ações da Subsecretaria;

III - coordenar a elaboração de manuais operacionais e processos gerenciais e administrativos relacionados aos programas, projetos e ações de segurança alimentar e nutricional;

IV - propor diretrizes e estratégias de Educação Alimentar e Nutricional (EAN), a serem implementadas para o público atendido nos equipamentos públicos e programas de segurança alimentar e nutricional, nas unidades da Assistência Social, em entidades socioassistenciais e outros espaços públicos;

V - planejar e coordenar capacitações e supervisionar e acompanhar atividades técnicas e educativas desenvolvidas nas diretorias de segurança alimentar e nutricional, em articulação com as áreas de educação e formação permanente da Secretaria;

VI - promover articulação para subsidiar atualizações nos sistemas operados pela Subsecretaria;

VII - promover e supervisionar a integração dos programas, projetos e ações de segurança alimentar e nutricional com os benefícios, serviços e programas do Sistema Único de Assistência Social (Suas);

VIII - coordenar as ações de vigilância socioassistencial, no âmbito da Política de Segurança Alimentar e Nutricional do Distrito Federal;

IX - consolidar o levantamento das necessidades orçamentárias para subsidiar a elaboração e o monitoramento da proposta orçamentária anual para a execução de programas, projetos e ações da Política de Segurança Alimentar e Nutricional, no âmbito de sua competência, observadas as pesquisas e estudos na área;

X - propor e participar de estudos e pesquisas para subsidiar a implementação de ações de segurança alimentar e nutricional; e

XI - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 55. À Diretoria de Pactuações de Segurança Alimentar e Nutricional (Dipsan), unidade orgânica de direção, assessoramento e supervisão, diretamente subordinada à Coordenação de Segurança Alimentar e Nutricional (Csan), compete:

I - elaborar Documentos de Formalização de Demanda (DFD), Estudos Técnicos Preliminares (ETP), termos de referência, projetos básicos, projetos técnicos de demanda e demais instrumentos necessários para a contratação de serviços e aquisições no âmbito da Subsecretaria de Segurança Alimentar e Nutricional (Subsan);

II - elaborar documentos e prestar orientação técnica para a execução de termos de colaboração, de fomento, acordos de cooperação e demais ajustes firmados no âmbito da Subsan;

III - monitorar as pactuações e subsidiar as demais diretorias técnicas, executores, fiscais e gestores nos procedimentos afetos à execução dos contratos e demais ajustes firmados no âmbito da Subsan;

IV - apresentar e executar plano de capacitação continuada para os executores, fiscais e gestores de contratos e de outros ajustes no âmbito de sua competência;

V - analisar e emitir informações e notas de natureza técnica nos procedimentos administrativos na sua área de atuação;

VI - contribuir para as ações de vigilância socioassistencial, no âmbito de sua atuação, em conjunto com a área de avaliação e gestão da informação da Secretaria; e

VII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 56. À Diretoria de Programas Sociais de Segurança Alimentar e Nutricional (Diprosan), unidade orgânica de direção, assessoramento e supervisão, diretamente subordinada à Coordenação de Segurança Alimentar e Nutricional (Csan), compete:

I - acompanhar, monitorar e supervisionar a gestão dos programas sociais de segurança alimentar e nutricional no âmbito da Subsecretaria;

II - desenvolver, sistematizar e disseminar estratégias e metodologias de inclusão nos programas de segurança alimentar e nutricional para a população em situação de vulnerabilidade e risco social;

III - acompanhar a elaboração e a execução das pactuações relacionadas aos programas de segurança alimentar e nutricional de sua competência e propor e acompanhar as atualizações necessárias para a efetiva gestão dos programas;

IV - acompanhar e zelar pela observância da qualidade dos serviços prestados pelo agente operador dos programas de segurança alimentar e nutricional de sua competência, bem como fiscalizar e avaliar a execução dos contratos correlacionados;

V - acompanhar a execução orçamentária e financeira dos programas de segurança alimentar e nutricional de sua competência, bem como a transferência de recursos financeiros para o pagamento dos benefícios às famílias e a remuneração do agente operador;

VI - conduzir a execução das atividades necessárias à geração periódica da folha de pagamento de benefícios relacionados aos programas de segurança alimentar e nutricional de sua competência;

VII - acompanhar a operação da logística de entrega e pagamento de benefícios, realizada pelo agente operador dos programas de segurança alimentar e nutricional de sua competência;

VIII - propor aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão e dos sistemas de informação utilizados na operacionalização dos programas de segurança alimentar e nutricional de sua competência;

IX - apresentar e executar plano de capacitação continuada para os colaboradores das empresas contratadas;

X - planejar e executar ações de Educação Alimentar e Nutricional (EAN) no âmbito dos programas sociais de segurança alimentar e nutricional de sua competência;

XI - subsidiar as ações de vigilância socioassistencial, no âmbito de sua atuação; e

XII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 57. À Gerência de Fiscalização de Programas de Segurança Alimentar e Nutricional (Gefisan), unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Programas Sociais de Segurança Alimentar e Nutricional (Diprosan), compete:

I - fiscalizar, acompanhar e monitorar a apuração de indícios de irregularidade relacionados ao recebimento indevido de benefícios nos programas sociais de segurança alimentar e nutricional no âmbito da Diprosan;

II - planejar, executar e consolidar os resultados dos trabalhos de fiscalização e promover o atendimento das recomendações formuladas por órgãos de controle, para sanar as falhas e disfunções constatadas;

III - solicitar às entidades públicas e privadas, que tenham sob sua guarda e responsabilidade valores e atividades relacionadas aos programas sociais de segurança alimentar e nutricional, informações necessárias à condução dos trabalhos de fiscalização e acompanhamento, bem como aquelas instituídas pelo Poder Público;

IV - auxiliar na elaboração de resposta às solicitações e questionamentos formais que forem endereçados à Secretaria e que se refiram a infrações relacionadas aos programas de segurança alimentar e nutricional de sua competência; e

V - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 58. À Diretoria de Gestão de Equipamentos de Segurança Alimentar e Nutricional (Digesan), unidade orgânica de direção, assessoramento e supervisão, diretamente subordinada à Coordenação de Segurança Alimentar e Nutricional (Csan), compete:

I - acompanhar, monitorar e supervisionar as ações desenvolvidas pelas Gerências Regionais de Segurança Alimentar e Nutricional (Gersans) e equipamentos de segurança alimentar e nutricional no âmbito da Subsecretaria;

II - planejar e supervisionar as ações de Educação Alimentar e Nutricional (EAN) no âmbito das Gersans e equipamentos de segurança alimentar e nutricional;

III - subsidiar o processo de articulação das Gersans e dos equipamentos de segurança alimentar e nutricional, com as redes socioassistenciais e outras conexas do território de atuação;

IV - acompanhar a elaboração e a execução das pactuações relacionadas aos equipamentos de segurança alimentar e nutricional de sua competência, e propor e acompanhar as suas atualizações;

V - propor aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão e dos sistemas de informação utilizados na operacionalização dos equipamentos de segurança alimentar e nutricional de sua competência;

VI - subsidiar as ações de vigilância socioassistencial, no âmbito de sua atuação; e

VII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 59. Às Gerências Regionais de Segurança Alimentar e Nutricional (Gersans), unidades orgânicas de execução, diretamente subordinadas à Diretoria de Gestão de Equipamentos de Segurança Alimentar e Nutricional (Digesan), compete:

I - planejar e executar ações e projetos e ofertar programas, em sua área de abrangência, afetos à Política de Segurança Alimentar e Nutricional do Distrito Federal;

II - promover a articulação da rede pública de equipamentos de segurança alimentar e nutricional com as redes socioassistenciais e outras conexas do território de atuação;

III - prestar atendimento e orientar os usuários sobre os programas, projetos e ações de segurança alimentar e nutricional em sua área de abrangência;

IV - planejar e executar as ações de Educação Alimentar e Nutricional (EAN), em sua área de abrangência, para o público atendido nos equipamentos e programas de segurança alimentar e nutricional, nas unidades da Assistência Social, em entidades socioassistenciais e outros espaços públicos;

V - mapear, coletar, gerar, organizar e disponibilizar sistematicamente dados e informações qualitativas e quantitativas nos sistemas e ferramentas institucionais que subsidiem a avaliação do serviço prestado e a vigilância socioassistencial, de forma a contribuir com o processo de gestão e monitoramento dos equipamentos; e

VI - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

SEÇÃO VI

SUBSECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (Subsas)

Art. 60. À Subsecretaria de Assistência Social (Subsas), unidade orgânica de comando e supervisão, diretamente subordinada à Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social (Seeds), compete:

I - coordenar a formulação, a execução, o monitoramento e a avaliação da Política de Assistência Social do Distrito Federal;

II - coordenar a implementação de ações voltadas à garantia dos direitos socioassistenciais à população de acordo com o estabelecido no Sistema Único de Assistência Social (Suas), em consonância com as diretrizes e normas nacionais, e com base nos dados, indicadores

e análises da vigilância socioassistencial;

III - planejar, estabelecer e subsidiar as ações de vigilância socioassistencial, dos indicadores de desempenho e da padronização dos procedimentos de registro das informações da operacionalização do Suas;

IV - elaborar e executar o Plano de Assistência Social do Distrito Federal a cada 4 (quatro) anos, de acordo com os períodos de elaboração do Plano Plurianual (PPA);

V - planejar e estabelecer as ações de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial, no âmbito do Suas, do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e de transferência de renda, bem como de ações dos benefícios socioassistenciais, no Distrito Federal;

VI - subsidiar ações de enfrentamento das situações de risco e vulnerabilidade social e de fortalecimento do controle social e a participação popular no âmbito do Suas no Distrito Federal;

VII - planejar, estabelecer e promover a implementação de estratégias, ações, medidas e projetos de enfrentamento à pobreza, incluindo parcerias com organizações da sociedade civil, no âmbito do Suas, integrando a Rede Socioassistencial Pública e Complementar do Distrito Federal;

VIII - articular com as demais Subsecretarias e com os demais órgãos governamentais, para agregar interesses convergentes na área de assistência social e garantir a integralidade e o comando único das ações do Suas, no Distrito Federal;

IX - propor diretrizes e indicar a necessidade de financiamento de serviços, programas, projetos e benefícios e demais ações socioassistenciais;

X - subsidiar a elaboração da proposta orçamentária anual do Fundo de Assistência Social do Distrito Federal (FAS/DF) e do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza do Distrito Federal (FCP/DF), observados indicadores de vulnerabilidade social e diagnóstico socioterritorial;

XI - planejar, estabelecer e acompanhar, no âmbito da Subsecretaria, a alocação e execução dos recursos destinados à Política de Assistência Social e ao Suas, do Distrito Federal, por meio das unidades orçamentárias existentes, especialmente no FAS/DF;

XII - subsidiar o diagnóstico da realidade social, e a proposição de planos, programas e ações em face das demandas sociais das Regiões Administrativas do Distrito Federal;

XIII - propor e planejar a implantação e expansão dos equipamentos do Suas e dos serviços neles ofertados e a eles referenciados, a partir de dados de vigilância socioassistencial dos territórios do Distrito Federal;

XIV - contribuir para as ações de gestão do trabalho e educação permanente do Suas, em articulação com as áreas de formação e educação permanente da Secretaria;

XV - propor à área de comunicação da Secretaria os temas para realização de campanhas afetas à Política de Assistência Social no Distrito Federal; e

XVI - apoiar as atividades de inserção e manutenção dos dados e informações do sistema Rede Suas, demais sistemas operados pela Subsecretaria e seus respectivos aplicativos; e

XVII - aprovar os termos de referência, projetos básicos e instrumentos similares oriundos de demandas formalizadas por suas unidades subordinadas; e

XVIII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 61. À Coordenação de Proteção Social Básica (CPSB), unidade orgânica de direção e supervisão, diretamente subordinada à Subsecretaria de Assistência Social (Subsas), compete:

I - coordenar, planejar a implantação, promover a implementação, monitorar e avaliar serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais e ações de Proteção Social Básica da Política de Assistência Social, tendo como referência os eixos estruturantes do Sistema Único de Assistência Social (Suas);

II - propor e subsidiar, no seu âmbito de competência, as ações de vigilância socioassistencial do Suas e o monitoramento e avaliação de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais e de transferência de renda aplicados à Proteção Social Básica;

III - promover a articulação e a integração dos serviços de Proteção Social Básica com os benefícios de transferência de renda, o Cadastro Único, o Benefício de Prestação Continuada e demais benefícios eventuais;

IV - promover ações conjuntas para supervisionar a integração de benefícios, serviços e programas do Suas e demais ações do sistema de segurança alimentar e nutricional;

V - propor e participar de estudos e pesquisas para subsidiar a implementação de ações de Proteção Social Básica;

VI - apoiar as atividades de inserção e manutenção dos dados e informações do sistema Rede Suas, demais sistemas operados pela Subsecretaria e seus respectivos aplicativos; e

VII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 62. À Diretoria de Atenção Integral às Famílias (Daif), unidade orgânica de direção, assessoramento e supervisão, diretamente subordinada à Coordenação de Proteção Social Básica (CPSB), compete:

I - acompanhar, monitorar e supervisionar a oferta de serviços de Proteção Social Básica executados em Centro de Referência de Assistência Social (Cras) do Distrito Federal;

II - promover articulação com a rede socioassistencial e construir fluxos de referência e contrarreferência, efetivando os encaminhamentos necessários à integralidade das ações desenvolvidas nas unidades que ofertam os serviços, programas e projetos da Proteção Social Básica;

III - conduzir a execução, planejamento, avaliação e aprimoramento sistemático dos processos de trabalho e funcionamento geral dos serviços de Proteção Social Básica executados em Cras do Distrito Federal;

IV - zelar pela execução plena dos serviços de Proteção Social Básica executados em Cras do Distrito Federal, em consonância com os regimentos sobre a temática e as boas práticas, bem como pelo nivelamento de conhecimento entre todos os serviços;

V - apoiar ações de Cadastro Único, transferência de renda, benefícios eventuais e socioassistenciais, com caráter pontual ou continuado, no que se refere à gestão integrada de serviços e benefícios no âmbito da Proteção Social Básica;

VI - elaborar diretrizes sobre ações integradas do Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (Paif) com as ações de segurança alimentar e nutricional e demais ações de políticas públicas;

VII - acompanhar, monitorar e supervisionar, no âmbito dos serviços executados nas unidades sob sua subordinação, as ações de Vigilância Socioassistencial do Suas; e

VIII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 63. Ao Centro de Referência de Assistência Social (Cras), unidade orgânica de execução, diretamente subordinado à Diretoria de Atendimento Integral às Famílias (Daif), compete:

I - ofertar e executar os serviços, programas e projetos socioassistenciais de Proteção Social Básica às famílias, nos territórios de referência;

II - gerir e fortalecer a articulação dos serviços de Proteção Social Básica com a rede de assistência social e as demais políticas públicas no âmbito do território de abrangência;

III - gerir e executar obrigatória e prioritariamente o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (Paif) no território de abrangência;

IV - promover a inclusão e a atualização de famílias no Cadastro Único, de modo a contribuir com a integração de serviços, benefícios socioassistenciais e transferência de renda;

V - referenciar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), ofertado pela rede pública e complementar de assistência social, estabelecendo compromissos e relações e participando da definição de fluxos e procedimentos que reconheçam a centralidade do trabalho com famílias no território de abrangência, garantindo assim a articulação do SCFV ao Paif;

VI - participar do planejamento e execução de programas e projetos socioassistenciais e demais ações de desenvolvimento social a serem implementadas na sua área de abrangência;

VII - mapear a rede socioassistencial presente na área de abrangência e elaborar diagnósticos socioterritoriais;

VIII - registrar, organizar e disponibilizar sistematicamente dados e indicadores de atendimento e busca ativa, contribuindo para a Vigilância Socioassistencial no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (Suas);

IX - divulgar informações e orientações sobre os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do Suas, sobre os programas de transferência de renda, benefícios socioassistenciais e demais serviços públicos, ofertados pela rede pública e complementar do território;

X - atender, orientar e acompanhar as famílias beneficiárias de programas de transferência de renda continuada, Benefício de Prestação Continuada (BPC) e demais famílias abrangidas pelas ações de Proteção Social Básica, no Paif, em suas necessidades específicas;

XI - incentivar a participação dos usuários da assistência social no planejamento e na avaliação da implementação das ações, bem como em organizações e movimentos comunitários e constituição de fóruns e demais instâncias participativas; e

XII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 64. À Diretoria do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (Dicon), unidade orgânica de direção, assessoramento e supervisão, diretamente subordinada à Coordenação de Proteção Social Básica (CPSB), compete:

I - acompanhar, monitorar e avaliar a oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) executado na rede pública e complementar de assistência social;

II - prestar apoio técnico visando à integração, à promoção e ao ordenamento do SCFV ofertado na rede pública e complementar de assistência social e demais unidades da rede socioassistencial do Distrito Federal;

III - fomentar a construção de indicadores, critérios, parâmetros, estudos e pesquisas que orientem a avaliação, expansão e revisão da oferta do SCFV;

IV - elaborar diretrizes sobre ações integradas do SCFV com programas, projetos e ações de transferência de renda, de benefícios eventuais e de segurança alimentar e nutricional;

V - assegurar a coleta sistemática dos dados de atendimento e acompanhamento das unidades de forma a subsidiar as ações de vigilância socioassistencial atreladas ao Sistema Único de Assistência Social (Suas);

VI - elaborar documentos e prestar orientação técnica para a execução dos termos de colaboração, de fomento, acordos de cooperação e demais ajustes firmados pela Secretaria afetos ao SCFV; e

VII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 65. Ao Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (Cecon), unidade orgânica de execução, diretamente subordinado à Diretoria do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (Dicon), compete:

I - planejar e ofertar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) nos territórios, em consonância com as normas específicas vigentes;

II - garantir o referenciamento do SCFV aos Centros de Referência de Assistência Social (Cras) e a articulação deles ao Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (Paif), estabelecendo compromissos e relações, participando da definição de fluxos e procedimentos que reconheçam a centralidade do trabalho com famílias no território;

III - complementar o trabalho social com famílias realizado pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (Paif), pelo Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (Paefi) e demais serviços da Proteção Social Especial;

IV - atuar em articulação com as unidades da Secretaria e das demais políticas públicas,

no que tange a serviços e recursos, para o atendimento dos indivíduos e famílias referenciadas ao SCFV no âmbito do território de abrangência;

V - propor e implementar mecanismos de participação dos indivíduos/famílias atendidos, no planejamento, acompanhamento e avaliação das ações do SCFV;

VI - mapear, coletar, gerar, organizar e disponibilizar sistematicamente dados e informações qualitativas e quantitativas nos sistemas e ferramentas institucionais que subsidiem a avaliação do serviço prestado e a vigilância socioassistencial, de forma a contribuir com o processo de gestão e monitoramento das unidades;

VII - fomentar, acompanhar, executar e avaliar ações e projetos que fortaleçam as relações comunitárias por meio de participação nas ações de redes socioassistenciais e intersetoriais no território de abrangência; e

VIII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 66. À Diretoria de Proteção Social Móvel (DPSM), unidade orgânica de direção, assessoramento e supervisão, diretamente subordinada à Coordenação de Proteção Social Básica (CPSB), compete:

I - acompanhar, monitorar e supervisionar a oferta de serviços de Proteção Social Básica executados no Centro de Referência de Assistência Social Móvel (Cras Móvel);

II - apoiar ações de Cadastro Único, transferência de renda, benefícios eventuais e socioassistenciais, com caráter pontual ou continuado, no que se refere à gestão integrada de serviços e benefícios;

III - articular as ações do Cras Móvel nos territórios;

IV - acompanhar, monitorar e supervisionar os atendimentos do Cras Móvel;

V - acompanhar, monitorar e supervisionar a atuação do Cras Móvel nas ações concentradas, quando convocado;

VI - articular ações integradas com a política de segurança alimentar e nutricional e demais ações de políticas públicas;

VII - acompanhar, monitorar e supervisionar, no âmbito dos serviços executados na unidade sob sua subordinação, as ações de Vigilância Socioassistencial do Sistema Único de Assistência Social (Suas); e

VIII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 67. Ao Centro de Referência de Assistência Social Móvel (Cras Móvel), unidade orgânica de execução, diretamente subordinado à Diretoria de Proteção Social Móvel (DPSM), compete:

I - ofertar serviços de Proteção Social Básica às famílias residentes em territórios de baixa densidade demográfica, com espalhamento ou dispersão populacional (áreas rurais, comunidades indígenas, quilombolas, calhas de rios, assentamentos, entre outros);

II - participar, quando convocado, de ações concentradas de atendimento nas unidades socioassistenciais da Secretaria;

III - participar, quando convocado, de ações concentradas de atendimento das demais políticas públicas;

IV - gerir e fortalecer a articulação dos serviços de Proteção Social Básica com a rede de assistência social e as demais políticas públicas no âmbito de sua competência;

V - gerir e executar obrigatória e prioritariamente o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (Paif) no âmbito de sua competência;

VI - promover a inclusão de famílias no Cadastro Único e a atualização cadastral de famílias atendidas, nos termos da legislação vigente, contribuindo com a integração de serviços, benefícios socioassistenciais e transferência de renda para o atendimento de indivíduos e de famílias atendidas pelo Cras Móvel;

VII - mapear a rede socioassistencial no âmbito de sua atuação e elaborar diagnósticos socioterritoriais, considerando indicadores de atendimento e busca ativa, contribuindo para a Vigilância Socioassistencial no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (Suas);

VIII - divulgar informações e orientações sobre os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do Suas e sobre os programas de transferência de renda e demais serviços públicos ofertados pela rede pública e privada do território; e

IX - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 68. À Coordenação de Proteção Social Especial de Média Complexidade (CPSM), unidade orgânica de direção e supervisão, diretamente subordinada à Subsecretaria de Assistência Social (Subsas), compete:

I - coordenar, planejar a implantação, promover a implementação, monitorar e avaliar serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais e ações de Proteção Social Especial de Média Complexidade da Política de Assistência Social, tendo como referência os eixos estruturantes do SUAS destinados à reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos;

II - atuar nos processos de articulação e pactuação de parcerias e interfaces com a rede pública e complementar de assistência social e com outras políticas e órgãos de defesa de direitos, para efetivação da intersetorialidade nas ações de Proteção Social Especial de Média Complexidade;

III - propor e subsidiar, no seu âmbito de competência, as ações de vigilância socioassistencial do Sistema Único de Assistência Social (Suas) e o monitoramento e avaliação dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais e de transferência de renda aplicados à Proteção Social Especial de Média Complexidade;

IV - propor e subsidiar, no âmbito de sua competência, as ações de Gestão do Trabalho do Suas;

V - promover a articulação e a integração dos serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade com os benefícios de transferência de renda, o Cadastro Único, o Benefício de Prestação Continuada (BPC) e demais benefícios eventuais;

VI - promover ações conjuntas para supervisionar a integração de benefícios, serviços e programas do Sistema Único de Assistência Social (Suas) e demais ações do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional (Sisan);

VII - propor e participar de estudos e pesquisas para subsidiar a implementação de ações de Proteção Social Especial de Média Complexidade;

VIII - consolidar o levantamento das necessidades orçamentárias para subsidiar a elaboração e o monitoramento do orçamento anual das ações de assistência social, no âmbito da Proteção Social Especial de Média Complexidade;

IX - apoiar as atividades de inserção e manutenção dos dados e informações do sistema Rede Suas, demais sistemas operados pela Subsecretaria e seus respectivos aplicativos;

X - subsidiar atividades de formação para aperfeiçoamento dos serviços e programas de Proteção Social Especial de Média Complexidade;

XI - apoiar a mobilização das unidades de assistência social para a participação em campanhas de interesse à Proteção Social Especial de Média Complexidade; e

XII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 69. À Diretoria de Serviços Especializados a Famílias e Indivíduos (Disefi), unidade orgânica de direção, assessoramento e supervisão, diretamente subordinada à Coordenação de Proteção Social Especial de Média Complexidade (CPSM), compete:

I - acompanhar, monitorar, supervisionar e promover a integração de serviços, projetos e programas de Proteção Social Especial de Média Complexidade do Sistema Único de Assistência Social (Suas), ofertados nos Centros de Referência Especializados de Assistência Social (Creas), Centros de Referência Especializados para a População em Situação de Rua (Centros POP) e rede pública e complementar de assistência social;

II - promover a articulação com a rede socioassistencial e construir fluxos de referência e contrarreferência, envolvendo os órgãos de atendimento às situações de violações de direitos, efetivando os encaminhamentos necessários à integralidade das ações desenvolvidas nas unidades que ofertam os serviços, programas e projetos da Proteção Social Especial de Média Complexidade;

III - conduzir a execução, planejamento, avaliação e aprimoramento sistemático dos processos de trabalho e funcionamento geral dos Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade;

IV - zelar pela execução plena dos serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade, em consonância com os regramentos sobre a temática e as boas práticas, bem como pelo nivelamento de conhecimento entre todos os serviços;

V - apoiar ações de Cadastro Único, transferência de renda, benefícios eventuais e socioassistenciais, com caráter pontual ou continuado, no que se refere à gestão integrada de serviços e benefícios no âmbito da Proteção Social Especial de Média Complexidade;

VI - elaborar diretrizes sobre ações integradas dos serviços ofertados no âmbito da Proteção Social Especial de Média Complexidade com as ações de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) e demais ações de políticas públicas;

VII - acompanhar, monitorar e supervisionar, no âmbito dos serviços executados nas unidades sob sua subordinação, as ações de vigilância socioassistencial do Suas;

VIII - elaborar documentos e prestar orientação técnica para a execução dos termos de colaboração, de fomento, acordos de cooperação e demais ajustes firmados pela Secretaria afetos a serviços, projetos e programas de proteção social especial de média complexidade; e

IX - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 70. À Gerência do Serviço Especializado em Abordagem Social (Geseas), unidade orgânica operativa de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Serviços Especializados a Famílias e Indivíduos (Disefi), compete:

I - acompanhar e monitorar o Serviço Especializado em Abordagem Social (Seas), em consonância com as normas específicas vigentes, prestando apoio técnico e propondo indicadores, critérios e parâmetros para definição e qualificação do serviço;

II - promover e acompanhar a integração do Seas aos serviços, projetos, programas e benefícios socioassistenciais e às demais políticas públicas;

III - prestar assessoramento técnico às unidades socioassistenciais com vistas à viabilização do trabalho articulado ao Seas;

IV - apoiar a Diretoria na execução das ações relacionadas ao Seas, nas atividades de promoção do trabalho intersetorial e de pactuação de fluxos com a rede pública e complementar de assistência social, para a atenção a população em situação de rua e enfrentamento ao trabalho infantil;

V - planejar ações de sensibilização e conscientização sobre os direitos da população em situação de rua;

VI - orientar a realização do mapeamento da rede socioassistencial e os demais órgãos de defesa de direitos que trabalham com população em situação de rua no Distrito Federal;

VII - elaborar documentos e prestar orientação técnica para a execução dos termos de colaboração, de fomento, acordos de cooperação e demais ajustes firmados pela Secretaria afetos ao Serviço Especializado em Abordagem Social (Seas) e projetos e programas relacionados; e

VIII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 71. Ao Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua (Centro POP), unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Serviços Especializados a Famílias e Indivíduos (Disefi), compete:

I - ofertar, gerir e executar o Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua (Sepop);

II - referenciar, em sua área de atuação, a oferta do Serviço Especializado em Abordagem Social (Seas) e servir como ponto de apoio operacional para as equipes de abordagem do território;

III - coletar e receber informações de dados de atendimento e participar no planejamento

de atividades e na definição de procedimentos comuns e complementares entre Seas e Sepop;

IV - mapear, em sua área de atuação, a rede socioassistencial e os demais órgãos de defesa de direitos presentes na área de abrangência;

V - elaborar, com subsídio do Seas, diagnósticos socioterritoriais da incidência das situações de violação de direitos;

VI - promover trabalho em rede na atenção cotidiana, por meio de articulação com a rede socioassistencial, com outras políticas públicas e com órgãos de defesa de direitos, conforme fluxos pactuados;

VII - divulgar informações e orientações sobre os serviços, programas, projetos, programas de transferência de renda, benefícios socioassistenciais, bem como sobre os órgãos de defesa e garantia de direitos e demais serviços públicos, no seu âmbito de ação;

VIII - promover a inclusão e a atualização de famílias no Cadastro Único, de modo a contribuir com a integração de serviços, benefícios socioassistenciais e transferência de renda para o atendimento de indivíduos e de famílias atendidas pela Proteção Social Especial; e

IX - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 72. Ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social (Creas), unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Serviços Especializados a Famílias e Indivíduos (Disefi), compete:

I - ofertar, gerir e executar, no seu território de abrangência, o Serviço de Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (Paefi), e referenciar outros serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade;

II - gerir e fortalecer a articulação dos serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade com a rede de assistência social e as demais políticas públicas no âmbito do território de abrangência;

III - promover, em sua área de atuação, a inclusão e a atualização de famílias no Cadastro Único;

IV - contribuir com a integração de serviços, benefícios socioassistenciais e transferência de renda para o atendimento de indivíduos e de famílias atendidas pela Proteção Social Especial;

V - referenciar, em sua área de atuação, a oferta do Serviço Especializado em Abordagem Social (Seas) e servir como ponto de apoio operacional para as equipes de abordagem do território;

VI - coletar e receber informações de dados de atendimento e participar no planejamento de atividades e na definição de procedimentos comuns e complementares entre Seas e Paefi;

VII - participar do planejamento e execução de programas e projetos socioassistenciais e demais ações de desenvolvimento social a serem implementadas na sua área de abrangência;

VIII - mapear, em sua área de atuação, a rede socioassistencial e os demais órgãos de defesa de direitos presentes na área de abrangência;

IX - elaborar diagnósticos socioterritoriais da incidência das situações de violação de direitos;

X - divulgar informações e orientações sobre os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do Suas, sobre os programas de transferência de renda, benefícios socioassistenciais, órgãos de defesa e garantia de direitos e demais serviços públicos, no território de abrangência;

XI - planejar e desenvolver, com subsídio da rede de serviços de atenção à violência e o sistema de garantia de direitos, estratégias de intervenção para efetivação do atendimento dos usuários, a fim de otimizar o atendimento e evitar a revitimização e sobreposição no atendimento a famílias e indivíduos em situação de violação de direitos; e

XII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 73. À Coordenação de Proteção Social Especial de Alta Complexidade (CPSA), unidade orgânica de direção e supervisão, diretamente subordinada à Subsecretaria de Assistência Social (Subsas), compete:

I - coordenar, planejar a implantação, promover a implementação, monitorar e avaliar serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais e ações de Proteção Social Especial de Alta Complexidade da Política de Assistência Social;

II - atuar nos processos de articulação e pactuação de parcerias e interfaces com a rede pública e complementar de assistência social e com outras políticas e órgãos de defesa de direitos, para efetivação da intersectorialidade nas ações de Proteção Social Especial de Alta Complexidade;

III - propor e subsidiar, no seu âmbito de competência, as ações de vigilância socioassistencial do Sistema Único de Assistência Social (Suas) e o monitoramento e avaliação dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais e de transferência de renda aplicados à Proteção Social Especial de Alta Complexidade;

IV - propor e subsidiar, no âmbito de sua competência, as ações de Gestão do Trabalho do Suas;

V - promover a articulação e a integração dos serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade com os benefícios de transferência de renda, o Cadastro Único, o Benefício de Prestação Continuada (BPC) e demais benefícios eventuais;

VI - promover ações conjuntas para supervisionar a integração de benefícios, serviços e programas do Suas e demais ações do sistema de segurança alimentar e nutricional;

VII - propor e participar de estudos e pesquisas para subsidiar a implementação de ações de Proteção Social Especial de Alta Complexidade;

VIII - consolidar o levantamento das necessidades orçamentárias para subsidiar a elaboração e o monitoramento do orçamento anual das ações de assistência social, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade;

IX - apoiar as atividades de inserção e manutenção dos dados e informações do sistema Rede Suas, demais sistemas operados pela Subsecretaria e seus respectivos aplicativos; e X - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 74. À Diretoria de Serviços de Acolhimento (Disa), unidade orgânica de direção, assessoramento e supervisão, diretamente subordinada à Coordenação de Proteção Social Especial de Alta Complexidade (CPSA), compete:

I - acompanhar, monitorar, supervisionar e promover a integração dos programas, projetos e serviços de acolhimento desenvolvidos na rede pública e complementar de assistência social e nas demais unidades da rede socioassistencial do Distrito Federal, prestando apoio técnico e propondo indicadores, critérios e parâmetros para definição e ordenamento dos serviços;

II - promover articulação com a rede socioassistencial e construir fluxos de referência e contrarreferência, envolvendo os órgãos de atendimento, efetuando os encaminhamentos necessários à integralidade e sustentabilidade das ações desenvolvidas nos serviços de acolhimento;

III - conduzir a execução, planejamento, avaliação e aprimoramento sistemático dos processos de trabalho e funcionamento geral dos serviços de acolhimento;

IV - acompanhar, monitorar e supervisionar, no âmbito dos programas e projetos, no âmbito de sua atuação, e dos serviços executados nas unidades sob sua subordinação, as ações de vigilância socioassistencial do Sistema Único de Assistência Social (Suas);

V - elaborar documentos e prestar orientação técnica para a execução dos termos de colaboração, de fomento, acordos de cooperação e demais ajustes firmados pela Secretaria afetos a serviços, projetos e programas de proteção social especial de alta complexidade; e

VI - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 75. À Gerência de Serviços de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens (Geacaj), unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Serviços de Acolhimento (Disa), compete:

I - acompanhar e monitorar os Serviços de Acolhimento Institucional e Familiar de Crianças e Adolescentes e o Serviço de Acolhimento em República para Jovens desenvolvidos nas unidades da rede pública e complementar de assistência social do Distrito Federal, prestando apoio técnico e propondo indicadores, critérios e parâmetros para definição e reordenamento dos serviços;

II - elaborar, em parceria com os setores competentes da Secretaria, o diagnóstico socioassistencial sobre a demanda e a oferta de serviços de acolhimento de crianças, adolescentes e jovens, executados pela rede pública e complementar de assistência social; III - implementar, no âmbito do acolhimento de crianças, adolescentes e jovens, de forma participativa e democrática, o Plano de Acolhimento do Distrito Federal, com ações e metas de implantação ou reordenamento de serviços e adequação da rede;

IV - organizar, por meio de articulação dos serviços de acolhimento e dos órgãos integrantes do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, o fluxo de encaminhamento das crianças e adolescentes aos serviços de acolhimento institucional e familiar do Distrito Federal;

V - elaborar documentos e prestar orientação técnica para a execução dos termos de colaboração, de fomento, acordos de cooperação e demais ajustes firmados pela Secretaria afetos aos Serviços de Acolhimento Institucional e Familiar de Crianças e Adolescentes e aos Serviços de Acolhimento em República para Jovens no Distrito Federal;

VI - zelar pela execução plena dos serviços de acolhimento para crianças, adolescentes e jovens, em consonância com os regramentos sobre a temática e as boas práticas, bem como pelo nívelamento de conhecimento entre todos os serviços; e

VII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 76. Ao Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes (Saica), unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Serviços de Acolhimento (Disa), compete:

I - oferecer acolhimento provisório e excepcional para crianças e adolescentes afastados do convívio familiar, por meio da medida protetiva de acolhimento institucional prevista no artigo 101 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), de forma a proporcionar cuidados integrais e atendimento socioassistencial;

II - planejar e desenvolver, com subsídio da rede de serviços socioassistenciais e demais políticas públicas, estratégias de intervenção para efetivação dos direitos dos acolhidos e suas famílias;

III - promover a reintegração familiar das crianças e adolescentes e o fortalecimento dos vínculos familiares ou inclusão em família substituta, com subsídio da rede de serviços locais e o Sistema de Garantia de Direitos;

IV - promover, em sua área de atuação, a inclusão e a atualização de famílias no Cadastro Único;

V - contribuir com a integração de serviços, benefícios socioassistenciais e transferências de renda para o atendimento de indivíduos e de famílias acompanhadas pela proteção social especial;

VI - apoiar e contribuir para a Vigilância Socioassistencial do Sistema Único de Assistência Social (Suas), com dados e informações de sua área de abrangência; e

VII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Parágrafo único. Aos Serviços de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes (Saicas) compete, ainda, realizar recepção e atendimento especializado a crianças e adolescentes encaminhados, em caráter emergencial e de urgência, para realização de estudo diagnóstico, conjuntamente com a rede de proteção social, para a inserção em rede de acolhimento institucional, acolhimento familiar ou reintegração familiar.

Art. 77. Ao Serviço de Acolhimento em República para Jovens (Rjovem), unidade

orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Serviços de Acolhimento (Disa), compete:

I - oferecer moradia subsidiada a jovens entre 18 e 21 anos, após desligamento de Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, que não possuam meios para autossustentação;

II - planejar e desenvolver, com subsídio da rede de serviços socioassistenciais e demais políticas públicas, estratégias de fortalecimento de condições de autonomia e independência dos jovens;

III - promover, em sua área de atuação, a inclusão e a atualização de famílias no Cadastro Único;

IV - contribuir com a integração de serviços, benefícios socioassistenciais e transferências de renda para o atendimento de indivíduos e de famílias acompanhadas pela proteção social especial;

V - apoiar e contribuir para a Vigilância Socioassistencial do Sistema Único de Assistência Social (Suas), com dados e informações de sua área de abrangência; e

VI - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 78. À Gerência de Serviços de Acolhimento para Adultos e Famílias (Geacaf), unidade orgânica operativa de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Serviços de Acolhimento (Disa), compete:

I - acompanhar e monitorar os Serviços de Acolhimento para Adultos e Famílias e Serviços de Acolhimento em Repúblicas para Egressos da Situação de Rua desenvolvidos nas unidades da rede pública e complementar de assistência social do Distrito Federal;

II - prestar apoio técnico e propor indicadores, critérios e parâmetros para definição e reordenamento dos serviços;

III - elaborar, em parceria com os setores competentes da Secretaria, o diagnóstico socioassistencial sobre a demanda e a oferta de Serviços de Acolhimento para Adultos e Famílias e Serviços de Acolhimento em Repúblicas para Egressos da Situação de Rua, executados pela rede pública e complementar de assistência social;

IV - implementar, no âmbito do acolhimento para adultos e famílias, de forma participativa, o Plano de Acolhimento do Distrito Federal, com ações e metas de implantação ou reordenamento de serviços e adequação da rede;

V - prestar orientação técnica para a execução dos termos de colaboração, de fomento, acordos de cooperação e demais ajustes firmados pela Secretaria afetos ao Serviço de Acolhimento para Adultos e Famílias, ao Serviço de Acolhimento em Repúblicas para Egressos da Situação de Rua e a projetos e programas relacionados;

VI - fiscalizar a execução plena dos Serviços de Acolhimento para Adultos e Famílias e Serviços de Acolhimento em Repúblicas para Egressos da Situação de Rua; e

VII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 79. Ao Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias (Saiafa), unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Serviços de Acolhimento (Disa), compete:

I - oferecer acolhimento para pessoas em situação de rua e desabrigo, por abandono, migração, ausência de residência, pessoa em trânsito e sem condições de autossustento;

II - realizar trabalho social voltado para a construção de projetos pessoais e o desenvolvimento de capacidades e oportunidades para promoção da autonomia pessoal e social;

III - promover, em sua área de atuação, a inclusão e a atualização cadastral de famílias no Cadastro Único;

IV - contribuir com a integração de serviços, benefícios socioassistenciais e transferências de renda para o atendimento de indivíduos e de famílias atendidas pela proteção social especial;

V - ofertar o acolhimento provisório de adultos e famílias em situações de emergência e calamidade pública de forma a prover as necessidades socioassistenciais emergenciais verificadas;

VI - apoiar e contribuir para a vigilância socioassistencial do Sistema Único de Assistência Social (Suas), com dados e informações de sua área de abrangência; e

VII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 80. Ao Serviço de Acolhimento Institucional para Mulheres (Saim), unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Serviços de Acolhimento (Disa), compete:

I - oferecer acolhimento para pessoas com identidade de gênero feminino (mulheres cisgênero, mulheres transexuais e travestis), em situação de risco pessoal e/ou social, situação de desabrigo, rua ou migração, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos e sem condições de promover o autossustento;

II - realizar trabalho social voltado para a construção de projetos pessoais e o desenvolvimento de capacidades e oportunidades para promoção da autonomia pessoal e social;

III - promover, em sua área de atuação, a inclusão e a atualização cadastral de famílias no Cadastro Único;

IV - contribuir com a integração de serviços, benefícios socioassistenciais e transferências de renda para o atendimento de indivíduos e de famílias atendidas pela proteção social especial;

V - apoiar e contribuir com a vigilância socioassistencial do Sistema Único de Assistência Social (Suas), com dados e informações de sua área de abrangência; e

VI - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 81. À Gerência de Serviços de Acolhimento para Pessoas com Deficiência e Idosas (Gead), unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Serviços de Acolhimento (Disa), compete:

I - acompanhar e monitorar os Serviços de Acolhimento para Pessoas com Deficiência e

Pessoas Idosas, desenvolvidos na rede pública e complementar de assistência social do Distrito Federal, para prestar apoio técnico e propor indicadores, critérios e parâmetros para definição e reordenamento dos serviços;

II - elaborar, em parceria com os setores competentes da Secretaria, o diagnóstico socioassistencial sobre a demanda e a oferta de Serviços de Acolhimento para Pessoas com Deficiência e Pessoas Idosas, executados pela rede pública e complementar de assistência social;

III - implementar, no âmbito do acolhimento para pessoas com deficiência e pessoas idosas de forma participativa e democrática, o Plano de Acolhimento do Distrito Federal, com ações e metas de implantação ou reordenamento de serviços e adequação da rede;

IV - prestar orientação técnica para a execução dos termos de colaboração, de fomento, acordos de cooperação e demais ajustes firmados pela Secretaria afetos ao Serviço de Acolhimento para Pessoas com Deficiência e Pessoas Idosas, bem como projetos e programas relacionados;

V - fiscalizar a execução plena dos Serviços de Acolhimento para Pessoas com Deficiência e Pessoas Idosas, em consonância com os regramentos sobre a temática e as boas práticas, bem como pelo nivelamento de conhecimento entre todos os serviços; e

VI - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 82. Ao Serviço de Acolhimento para Pessoas Idosas (Saipi), unidade orgânica de execução, diretamente subordinado à Diretoria de Serviços de Acolhimento (Disa), compete:

I - oferecer acolhimento para pessoas idosas, de ambos os sexos, em situação de rua e desabrigo, por abandono, migração, ausência de residência, pessoa em trânsito e sem condições de autossustento;

II - realizar, em sua área de atuação, trabalho social voltado para a construção de projetos pessoais e o desenvolvimento de capacidades e oportunidades para promoção da autonomia pessoal e social;

III - promover, em sua área de atuação, a inclusão e a atualização cadastral de famílias no Cadastro Único;

IV - apoiar e contribuir com a Vigilância Socioassistencial do Sistema Único de Assistência Social (Suas), com dados e informações de sua área de abrangência; e

V - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 83. À Central de Vagas de Acolhimento (Centvac), unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Serviços de Acolhimento (Disa), compete:

I - realizar a regulação das vagas ofertadas aos usuários da assistência social, em serviços de acolhimento, pelas unidades da rede pública e complementar de assistência social, respeitadas as especificidades dos públicos atendidos e parâmetros de priorização e risco;

II - subsidiar a Diretoria de Serviços de Acolhimento (Disa) no monitoramento dos Serviços de Acolhimento da rede pública e complementar de assistência social, na oferta de vagas pela Secretaria;

III - subsidiar a Gerência de Serviços de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens (Geacaj), a Gerência de Serviços de Acolhimento para Pessoas com Deficiência e Idosas (Gead) e a Gerência de Serviços de Acolhimento para Adultos e Famílias (Geacaf) no monitoramento das unidades e das vagas da Secretaria e gestão dos termos de colaboração firmados com as Organizações da Sociedade Civil (OSCs);

IV - promover, em sua área de atuação, a inclusão e a atualização cadastral de famílias no Cadastro Único;

V - realizar atendimento remoto e presencial ao público adulto para solicitação de vagas de acolhimento em períodos noturnos, fins de semana e feriados;

VI - realizar atendimento socioassistencial em situações emergenciais para o público de demanda de acolhimento, em períodos noturnos, fins de semana e feriados;

VII - reunir informações de relevância para a vigilância socioassistencial, propondo novos fluxos, modelos e organização dos dados necessários ao melhor andamento do serviço; e

VIII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 84. À Unidade de Proteção Social 24 horas (UPS 24h), unidade orgânica de direção e supervisão, diretamente subordinada à Coordenação de Proteção Social Especial de Alta Complexidade (CPSA), compete:

I - planejar e executar atendimento socioassistencial em situações emergenciais temporárias causadas por eventos imprevistos e incertos, decorrentes de calamidades públicas, emergências, risco ambiental ou climáticos estabelecidos pela Defesa Civil, Corpo de Bombeiros e outros órgãos competentes, mantendo equipe de prontidão de forma ininterrupta;

II - atuar de forma preventiva e protetiva em remoções de grupos populacionais que ocupam irregularmente áreas públicas, de proteção ambiental e em casos de reintegração de posse de particular no Distrito Federal, quando identificados indivíduos e famílias vulneráveis, com a realização de articulações interinstitucionais, estudos sociais prévios às ações e a participação em ações conjuntas de caráter intersetorial para a minimização dos danos ocasionados e o provimento das necessidades socioassistenciais emergenciais verificadas;

III - promover, em sua área de atuação, a inclusão e a atualização cadastral de famílias no Cadastro Único;

IV - executar o atendimento para concessão de benefício eventual por morte em fins de semana e feriados;

V - atender e encaminhar usuários para o serviço de acolhimento institucional em períodos noturnos, fins de semana e feriados;

VI - apoiar e contribuir com a vigilância socioassistencial do Sistema Único de Assistência Social (Suas), com dados e informações de sua área de abrangência;

VII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 85. À Coordenação de Gestão de Transferência de Renda e Cadastro Único (Ctrar),

unidade orgânica de direção e supervisão, diretamente subordinada à Subsecretaria de Assistência Social (Subsas), compete:

I - gerir as Políticas de Transferência de Renda do Distrito Federal, no âmbito da Secretaria, assim como o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) no Distrito Federal e demais projetos, programas, benefícios e serviços correlatos;

II - coordenar o processo de produção de informações, análise e interpretação de dados do CadÚnico no Distrito Federal e de transferência de renda, bem como propor e subsidiar, no seu âmbito de competência, as ações de vigilância socioassistencial;

III - coordenar o Comitê Gestor do Programa Bolsa Família no Distrito Federal;

IV - planejar e coordenar iniciativas que viabilizem a gestão intersetorial das ações sob sua responsabilidade;

V - planejar e acompanhar a execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Município (IGD- M) para aperfeiçoamento da gestão do Programa Bolsa Família e do CadÚnico no Distrito Federal;

VI - supervisionar e estimular o uso das informações contidas no CadÚnico no Distrito Federal nos processos de planejamento, gestão e implementação de programas sociais;

VII - supervisionar a execução técnica, operacional e financeira de programas de transferência de renda no Distrito Federal, sob a administração da Subsecretaria de Assistência Social (Subsas);

VIII - supervisionar a apuração das denúncias encaminhadas à Secretaria, relacionadas aos programas de transferência de renda e ao CadÚnico no Distrito Federal;

IX - supervisionar as ações de capacitação continuada para as equipes técnicas das unidades da Secretaria, a fim de realizar o cadastramento e atualização do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, a gestão de benefícios e o acompanhamento do cumprimento das condicionalidades do Programa Bolsa Família no Distrito Federal;

X - elaborar documentos e prestar orientação técnica para a execução dos termos de colaboração, de fomento, acordos de cooperação e demais ajustes firmados pela Secretaria afetos a sua área de atribuição;

XI - acompanhar as atividades de administração de benefícios de transferência de renda; e

XII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 86. À Diretoria de Gestão de Transferência de Renda e Cadastro Único (Ditrar), unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Coordenação de Gestão de Transferência de Renda e Cadastro Único (Ctrar), compete:

I - acompanhar e monitorar a formulação da Política de Transferência de Renda no Distrito Federal;

II - promover e acompanhar a gestão de benefícios de transferência de renda;

III - coordenar e monitorar a administração e a operacionalização do pagamento dos programas de transferência de renda;

IV - monitorar e planejar, em articulação com os órgãos setoriais envolvidos, ações de acompanhamento das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família (PBF), em especial aquelas em descumprimento de condicionalidades;

V - coordenar e monitorar as ações referentes à gestão do cumprimento das condicionalidades e do acompanhamento às famílias realizadas pela Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios;

VI - assistir e participar do planejamento e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família (IGD-PBF);

VII - contribuir na implementação de estratégias de comunicação com os beneficiários de programas de transferência de renda desenvolvidos pela Secretaria;

VIII - promover a interlocução com as outras diretorias e com a Subsecretaria de Assistência Social (Subsas), referentes à gestão da política de transferências de renda e ao Cadastro Único (CadÚnico);

IX - planejar, apoiar e promover a inclusão e atualização de dados cadastrais de famílias residentes no Distrito Federal no CadÚnico, conforme critérios previamente definidos;

X - contribuir na realização de estudos, análises e/ou pesquisas que relacionem o Cadastro Único com a política de transferência de renda;

XI - acompanhar as ações de capacitação continuada para as equipes técnicas das unidades da Secretaria, a fim de realizar o cadastramento e atualização do CadÚnico, a gestão de benefícios e o acompanhamento do cumprimento das condicionalidades do PBF no Distrito Federal; e

XII - elaborar documentos e prestar orientação técnica para a execução dos termos de colaboração, de fomento, acordos de cooperação e demais ajustes firmados pela Secretaria afetos a sua área de atribuição;

XIII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 87. À Gerência de Acompanhamento e Fiscalização (Geaf), unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Gestão de Transferência de Renda e Cadastro Único (Ditrar), compete:

I - acompanhar e monitorar a apuração das denúncias relacionadas ao recebimento indevido de benefícios de transferência de renda ou à omissão e prestação de informações falsas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), encaminhadas à Secretaria pela demais unidades internas e órgãos externos, como ouvidorias, órgãos de controle, órgãos de controle social, órgãos de defesa de direitos e centrais de atendimento;

II - elaborar, planejar e consolidar os resultados dos trabalhos de fiscalização e acompanhamento;

III - solicitar as informações necessárias à condução dos trabalhos de fiscalização e acompanhamento às entidades públicas, bem como àquelas instituídas pelo Poder Público, que tenham sob sua guarda e responsabilidade valores e atividades relacionadas aos programas de transferência de renda e ao CadÚnico;

IV - encaminhar ao órgão federal competente os casos em que as irregularidades detectadas representem prejuízo material ao erário federal;

V - realizar, no âmbito de sua atuação, a produção de respostas às demandas advindas de unidades internas e de órgãos externos como ouvidorias, órgãos de controle, órgãos de controle social e órgãos de defesa de direitos; e

VI - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 88. À Gerência de Administração de Benefícios de Transferência de Renda e Condicionalidades (Geab), unidade orgânica operativa de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Gestão de Transferência de Renda e Cadastro Único (Ditrar), compete:

I - acompanhar e orientar as atividades executadas relativas à operacionalização do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), Benefício de Prestação Continuada (BPC), benefícios e serviços correlatos no Distrito Federal, nas unidades da Secretaria e órgãos parceiros;

II - executar e acompanhar as atividades de administração de benefícios de transferência de renda no Distrito Federal, sob gestão da Subsecretaria de Assistência Social (Subsas);

III - supervisionar o acompanhamento das condicionalidades, em articulação com os órgãos setoriais envolvidos;

IV - realizar capacitação contínua para as equipes técnicas das unidades da Secretaria a fim de subsidiar a gestão de benefícios, cadastramento, atualização e o acompanhamento do cumprimento das condicionalidades do Programa Bolsa Família (PBF) no Distrito Federal;

V - fornecer permissão a usuários para acesso aos sistemas vinculados ao CadÚnico do Governo Federal e demais programas, benefícios e serviços correlatos geridos por esta Secretaria; e

VI - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 89. À Gerência de Operacionalização do Cadastro Único e Produção de Dados (Geprod), unidade orgânica operativa de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Gestão de Transferência de Renda e Cadastro Único (Ditrar), compete:

I - acompanhar as informações relativas aos programas de Transferência de Renda do Distrito Federal, do Programa Bolsa Família (PBF), do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), da gestão de benefícios e das condicionalidades dos programas, no âmbito da Subsecretaria de Assistência Social (Subsas);

II - orientar e controlar a extração e disponibilização de microdados e informações relacionadas com o CadÚnico e folhas de pagamentos dos programas de transferência de renda no Distrito Federal;

III - gerenciar e acompanhar os processos de pagamento dos benefícios de transferência de renda e acompanhar a elaboração da folha de pagamento de benefícios de transferência de renda sob gestão da Subsecretaria de Assistência Social (Subsas);

IV - controlar e analisar as atividades acessórias e oriundas da geração das folhas de pagamentos dos programas de transferência de renda;

V - gerenciar, acompanhar e avaliar a operação da logística de pagamento de benefícios realizada pelo agente operador dos programas de transferência de renda no Distrito Federal, sob gestão da Subsas;

VI - apoiar as atividades pertinentes à execução dos contratos de prestação de serviços para operacionalização dos programas de transferência de renda no Distrito Federal, sob gestão da Subsas;

VII - fomentar a formulação de políticas públicas por meio da produção de dados do Cadastro Único e dos programas de transferência de renda no Distrito Federal, sob gestão da Subsas; e

VIII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 90. À Unidade de Benefícios Socioassistenciais (Unibs), unidade orgânica de direção e supervisão, diretamente subordinada à Subsecretaria de Assistência Social (Subsas), compete:

I - gerir a concessão dos benefícios eventuais nas modalidades Auxílio Natalidade, Auxílio por Morte, Auxílio em Situação de Vulnerabilidade Temporária e Auxílio em Situações de Desastre e Calamidade Pública, do Benefício Excepcional e de outros benefícios e bolsas sociais que venham a ser criados em consonância com a regulamentação da Política de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social (Suas);

II - estimar e indicar, ao setor competente, os recursos financeiros necessários à concessão dos benefícios e bolsas sociais, no âmbito da Secretaria;

III - prestar orientações técnicas sobre fluxos e procedimentos relacionados a benefícios e bolsas sociais do Suas, sob a gestão da Secretaria;

IV - elaborar documentos e prestar orientação técnica para a execução dos termos de colaboração, de fomento, acordos de cooperação e demais ajustes firmados pela Secretaria afetos a sua área de atribuição; e

V - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 91. Ao Núcleo de Serviços Funerários (Nusef), unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Unidade de Benefícios Socioassistenciais (Unibs), compete:

I - executar as atividades operacionais relacionadas à concessão do auxílio por morte na forma de bens de consumo em consonância com a legislação de benefícios eventuais do Distrito Federal;

II - viabilizar o transporte de corpos no território do Distrito Federal, pertinentes ao atendimento dos requerimentos de auxílio por morte na forma de bens de consumo;

III - recepcionar e acompanhar as solicitações de auxílio por morte em bens de consumo encaminhadas pelas unidades de atendimento da Secretaria em todas as etapas da prestação do serviço;

IV - solicitar e controlar a aquisição dos insumos necessários à realização dos serviços de

sua área de competência;

V - articular fluxos de execução dos serviços funerários gratuitos com as unidades da política de saúde do Distrito Federal e o Instituto de Medicina Legal do Distrito Federal;

VI - estabelecer comunicação com a unidade responsável pelo serviço funerário no órgão competente, para acesso a informações referentes ao funcionamento de funerárias e cemitérios;

VII - apoiar a Unibs na elaboração de Documentos de Formalização de Demanda (DFD), Estudos Técnicos Preliminares (ETP), termos de referência, projetos básicos, projetos técnicos de demanda e demais instrumentos necessários para a contratação de serviços e aquisições no âmbito da Unidade; e

VIII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 92. À Unidade de Parcerias com as Organizações da Sociedade Civil (Unipar), unidade orgânica de direção e supervisão, diretamente subordinada à Subsecretaria de Assistência Social (Subsas), compete:

I - assessorar técnica e administrativamente as demandas da Subsecretaria de Assistência Social (Subsas) relativas às parcerias com organizações da sociedade civil;

II - subsidiar as unidades das Subsas no planejamento de chamamentos públicos;

III - coordenar e elaborar o Plano Anual de Pactuações, em articulação com as áreas técnicas competentes;

IV - coordenar o processo de celebração das pactuações;

V - elaborar minutas de editais, de termos de colaboração, de termos fomento, de termos de acordo de cooperação, de termos aditivos e quaisquer outros documentos que se relacionem ao objeto da parceria;

VI - coordenar a designação e substituição de gestores de parcerias ou comissão gestora de parceria;

VII - acompanhar os procedimentos sancionatórios referentes às parcerias;

VIII - organizar e atualizar banco de dados específicos referentes aos termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação, sob gestão da Subsas, em articulação com as demais unidades;

IX - aprimorar e padronizar os procedimentos e instrumentos utilizados nos planejamentos, celebrações e alterações das parcerias;

X - acompanhar as prestações de contas envolvendo as parcerias encerradas e vigentes no âmbito da Secretaria;

XI - subsidiar as manifestações nos processos que envolvam alterações nas disposições previstas no ato setorial que regulamenta as parcerias na Secretaria;

XII - controlar a disponibilização e a atualização das informações sobre parcerias que devem ser disponibilizadas no site da Secretaria; e

XIII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

TÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO CAPÍTULO I

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE NATUREZA POLÍTICA, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E CARGOS PÚBLICOS DE NATUREZA ESPECIAL

Art. 93. Ao Secretário de Estado de Desenvolvimento Social compete:

I - prestar assessoramento direto ao Governador do Distrito Federal e propor diretrizes para as políticas relativas à área de competência da Secretaria;

II - dirigir as atividades da Secretaria, expedindo orientações e normas;

III - exercer a articulação política, na sua área de atuação, do Distrito Federal com a sociedade civil e outros órgãos governamentais ou privados;

IV - aprovar programas e projetos de acordo com o planejamento estratégico e competências da Secretaria;

V - aprovar e encaminhar a proposta orçamentária anual da Secretaria;

VI - solicitar a contratação de pessoal ou serviço técnico especializado, na forma da legislação vigente;

VII - deliberar quanto a recursos humanos, administração patrimonial e financeira, tendo em vista a racionalização, qualidade e produtividade da Secretaria;

VIII - delegar competências, dentro dos limites da legislação, especificando a autoridade e os limites dessa delegação;

IX - deliberar quanto aos demais atos necessários à consecução das finalidades da Secretaria; e

X - promover a governança e a integração entre as unidades orgânicas da Secretaria.

Art. 94. Ao Secretário Adjunto de Desenvolvimento Social compete:

I - auxiliar o Secretário de Estado no desempenho de suas atribuições;

II - auxiliar o Secretário de Estado na organização, orientação, coordenação e controle de atividades da Secretaria;

III - promover a integração e a articulação entre as ações da Secretaria e de suas unidades vinculadas;

IV - assessorar o Secretário de Estado em assuntos que envolvam a representação da Secretaria e a interlocução com os órgãos de controle;

V - representar, quando designado, o Secretário de Estado em eventos e reuniões;

VI - coordenar equipes de trabalho e promover a integração entre as áreas da Secretaria;

VII - avaliar relatórios e informações de gestão, sugerindo ações corretivas e aprimoramentos;

VIII - promover a articulação com outros órgãos e entidades;

IX - aprovar os termos de referência, projetos básicos e instrumentos similares oriundos de demandas formalizadas por suas unidades subordinadas; e

X - executar outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas.

Parágrafo único. O Secretário Adjunto atuará nas ausências e impedimentos legais do Secretário de Estado, ou quando designado.

Art. 95. Ao Chefe de Gabinete compete:

I - chefiar o Gabinete do Secretário de Estado, coordenando, orientando e controlando a execução das atividades correspondentes;

II - assessorar e assistir o Secretário de Estado no desempenho de suas funções;

III - planejar, dirigir, coordenar, acompanhar e avaliar a execução das atividades das unidades sob sua subordinação;

IV - receber autoridades e visitantes no Gabinete da Secretaria;

V - administrar a comunicação institucional e a interação entre o Gabinete e as demais unidades da Secretaria;

VI - supervisionar a pauta de despachos e a agenda de reuniões, audiências e viagens do Secretário de Estado, bem como sua participação em eventos e solenidades;

VII - examinar, distribuir e acompanhar os processos e expedientes encaminhados ao Secretário de Estado;

VIII - executar as atividades relacionadas com as audiências e representações do Secretário de Estado;

IX - aprovar os termos de referência, projetos básicos e instrumentos similares oriundos de demandas formalizadas por suas unidades subordinadas; e

X - exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas.

Art. 96. Ao Secretário Executivo de Desenvolvimento Social compete:

I - assistir e assessorar o Secretário de Estado em assuntos relacionados a sua área de atuação;

II - submeter ao Secretário de Estado planos, programas, projetos, relatórios referentes a sua área de atuação, acompanhar e avaliar os respectivos resultados;

III - planejar, dirigir, coordenar, acompanhar, avaliar a execução das atividades de suas unidades em programas e projetos estratégicos da Secretaria, que envolvam sua área de atuação;

IV - orientar e supervisionar o planejamento e desenvolvimento de ações voltadas para a qualidade, qualificação, produtividade e aprimoramento da gestão na sua área de atuação;

V - promover a articulação e a integração, interna e externamente, para a implementação de programas e projetos de interesse da Secretaria;

VI - coordenar a execução de políticas públicas inerentes a sua área de competência;

VII - aprovar os termos de referência, projetos básicos e instrumentos similares oriundos de demandas formalizadas pela UAP e pela Assesp da Seeds; e

VIII - exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas.

Art. 97. Aos Subsecretários compete:

I - assistir e assessorar o Secretário de Estado, o Secretário Adjunto e o Secretário Executivo em assuntos relacionados à sua área de atuação;

II - auxiliar o Secretário de Estado, o Secretário Adjunto e o Secretário Executivo na definição de diretrizes e na implementação das ações da respectiva área de competência;

III - submeter ao Secretário Executivo planos, programas, projetos, relatórios referentes à sua área de atuação, acompanhar e avaliar os respectivos resultados;

IV - coordenar, acompanhar, avaliar a execução das atividades das unidades subordinadas em programas e projetos estratégicos da Secretaria;

V - promover a articulação e integração, interna e externamente, para a implementação de programas e projetos de interesse da Secretaria;

VI - aprovar os termos de referência, projetos básicos e instrumentos similares oriundos de demandas formalizadas por suas unidades subordinadas; e

VII - exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas.

Art. 98. Aos Chefes de Unidade, Coordenadores e Diretores compete:

I - planejar, dirigir, coordenar e supervisionar o desenvolvimento de programas, projetos e atividades relacionadas à sua área de competência;

II - assistir a chefia imediata em assuntos de sua área de atuação e submeter atos administrativos e regulamentares à sua apreciação;

III - emitir parecer, nota técnica, ou manifestação técnica sobre processos e documentos específicos da sua área de atuação;

IV - apresentar relatórios periódicos de trabalho com estatísticas, análises e recomendações sobre atividades pertinentes a sua unidade;

V - propor a racionalização de métodos e processos de trabalho, normas e rotinas que maximizem os resultados pretendidos;

VI - identificar, registrar e disseminar experiências de projetos afins com os de responsabilidade da sua área de competência;

VII - articular ações integradas com outras áreas da Secretaria e demais órgãos;

VIII - orientar, coordenar e supervisionar as atividades das unidades que lhes são subordinadas e buscar qualidade e produtividade da equipe;

IX - assegurar e estimular a capacitação contínua para o aperfeiçoamento técnico;

X - subsidiar o orçamento anual da Secretaria no que diz respeito à unidade sob sua responsabilidade; e

XI - exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas.

Art. 99. Ao Chefe da Unidade de Controle Interno (UCI) compete:

I - coordenar as atividades de controle interno no âmbito da Secretaria;

II - coordenar a elaboração do Plano Anual de Atividades de Controle Interno (PAACI) e o Relatório Anual de Atividades de Controle Interno (RAACI);

III - representar a Unidade de Controle Interno;

IV - elaborar projetos e atividades a serem desenvolvidos pela Unidade de Controle Interno (UCI);

V - subsidiar e auxiliar o Secretário de Estado, Secretário Adjunto e Secretário Executivo nos assuntos de competência do controle interno;

VI - planejar, gerir, supervisionar, coordenar, acompanhar, controlar e avaliar as atividades de controle interno;

VII - dar ciência aos órgãos centrais de controle interno dos atos ou fatos inquinados ilegais ou irregulares, praticados por agentes públicos ou privados, na utilização de recursos públicos;

VIII - propor auditorias e inspeções ao órgão central de nível estratégico responsável pela função auditoria sobre a gestão dos recursos públicos sob a responsabilidade de órgãos e entidades públicas e privados, bem como sobre a aplicação de subvenções e renúncia de receitas; e

IX - exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas.

Art. 100. Ao Ouvidor compete:

I - prestar assessoramento ao Secretário de Estado nos assuntos relativos à Ouvidoria;

II - planejar, coordenar, acompanhar, supervisionar e propor normas e procedimentos para as atividades da Ouvidoria;

III - zelar pelo cumprimento e observância dos normativos nos aspectos das ouvidorias;

IV - produzir relatórios que subsidiem os gestores do Órgão quanto aos programas e ações de suas responsabilidades, conforme demandas recebidas pela Ouvidoria; e

V - exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas.

Art. 101. Ao Chefe da Assessoria de Comunicação compete:

I - assessorar e assistir diretamente o Secretário de Estado e Secretário Adjunto nas questões de comunicação interna e externa;

II - assistir e acompanhar o Secretário de Estado, o Secretário Adjunto e o Secretário Executivo nas entrevistas com a mídia, encontros e reuniões de que seja necessário o assessoramento em assuntos de comunicação;

III - planejar e coordenar os trabalhos desenvolvidos pela Assessoria de Comunicação nas áreas de jornalismo, assessoria de imprensa e de publicidade e propaganda institucional da Secretaria;

IV - planejar e coordenar a comunicação institucional interna da Secretaria;

V - articular com os órgãos centrais de comunicação do Governo do Distrito Federal sobre os trabalhos relativos à produção de material informativo, publicitário e de divulgação em apoio às ações da Secretaria; e

VI - exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas.

Art. 102. Ao Chefe de Assessoria compete:

I - assessorar o Secretário em assuntos técnicos relacionados à sua área de competência;

II - planejar e coordenar o trabalho de sua equipe na elaboração de planos e projetos na sua área de competência;

III - estimular a qualidade, produtividade e racionalização de recursos no desenvolvimento dos trabalhos de sua área;

IV - propor diretrizes específicas relacionadas à sua área de competência;

V - coordenar, controlar, supervisionar e orientar a elaboração de notas, manifestações ou informações relativas às atividades da Secretaria; e

VI - exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES DOS DEMAIS CARGOS EM COMISSÃO E CARGOS PÚBLICOS EM COMISSÃO

Art. 103. Aos Gerentes compete:

I - executar as atividades inerentes a sua área de competência e propor normas e rotinas que maximizem os resultados pretendidos;

II - gerenciar dados das atividades desenvolvidas e elaborar relatórios periódicos;

III - orientar sua equipe para ações voltadas executar outras atividades inerentes ao seu cargo para a qualidade e produtividade na sua unidade; e

IV - exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas.

Art. 104. Aos Chefes de Núcleo compete:

I - desempenhar atribuições de natureza administrativa e técnico-especializada da sua área de competência;

II - assistir a chefia nos assuntos inerentes à sua área de atuação;

III - distribuir e executar as atividades que lhes são pertinentes;

IV - zelar pelo uso correto dos equipamentos, pela ordem dos trabalhos e pela guarda dos materiais da unidade;

V - efetuar programação anual de trabalho da unidade em conjunto com a Gerência;

VI - registrar e atualizar dados de atividades realizadas;

VII - orientar sua equipe para ações voltadas para a qualidade e produtividade na sua unidade;

VIII - propor, orientar e fiscalizar o cumprimento de normas e procedimentos dentro da sua área de atuação; e

IX - executar outras atribuições que lhe forem conferidas.

Art. 105. Aos Assessores Especiais compete:

I - assessorar e assistir a chefia imediata em assuntos de natureza técnica e administrativa;

II - elaborar estudos técnicos e projetos de interesse da unidade a que se subordina;

III - acompanhar matérias relativas à área de atuação da Secretaria;

IV - subsidiar relatórios periódicos de atividades relacionados à sua área de atuação;

V - preparar informações e elaborar minutas de atos e correspondências oficiais; e

VI - executar outras atribuições que lhe forem conferidas.

Art. 106. Aos Assessores compete:

I - assessorar a chefia imediata em assuntos de competência da unidade orgânica;

II - desenvolver estudos e projetos de interesse da unidade; e

III - exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas.

Art. 107. Ao Assessor Técnico compete:

I - organizar e preparar agendas da chefia imediata;

II - receber e transmitir informações;

III - proceder ao encaminhamento de pessoas;

IV - manter-se atualizado em relação às normas de funcionamento da Secretaria; e

V - executar outras atribuições que lhe forem conferidas.

TÍTULO IV

DAS VINCULAÇÕES E DOS RELACIONAMENTOS

Art. 108. A subordinação hierárquica das unidades orgânicas define-se por sua posição na estrutura administrativa da Secretaria e no enunciado de suas competências.

Art. 109. As unidades da Secretaria se relacionam:

I - entre si, na conformidade dos vínculos hierárquicos e funcionais expressos na estrutura e no enunciado de suas competências;

II - entre si e com os órgãos e entidades do Distrito Federal, em conformidade com as definições e orientações dos sistemas a que estão subordinadas; e

III - entre si e com os órgãos e as entidades externos ao Distrito Federal, na pertinência dos assuntos comuns.

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 110. A todas as unidades da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal compete:

I - assistir o Secretário de Estado, Secretário Adjunto e o Secretário Executivo em assuntos de natureza técnico-administrativa;

II - subsidiar os processos de planejamento, definição de indicadores, monitoramento, avaliação e tomada de decisão no âmbito da Secretaria;

III - elaborar e disseminar relatórios periódicos das atividades realizadas, com análise da evolução dos dados, recomendações e subsídios à tomada de decisões no âmbito da Secretaria;

IV - orientar e controlar a execução dos serviços afetos a sua área de atuação, pelos servidores que lhe são diretamente subordinados e pelas unidades sob sua subordinação;

V - subsidiar a elaboração do planejamento anual e do relatório anual de gestão da Secretaria;

VI - definir o planejamento, orientar e supervisionar a elaboração e execução da programação anual e de planos operativos anuais de sua unidade organizacional e das unidades que lhe são diretamente subordinadas, em conformidade com os Planos Estratégico e de Gestão da Secretaria;

VII - fornecer dados para a elaboração da proposta orçamentária, da programação de trabalho e do relatório anual da Secretaria;

VIII - desenvolver e implementar metodologias adequadas de gestão administrativa;

IX - orientar e supervisionar o planejamento e o desenvolvimento de ações voltadas para a qualidade e a produtividade na sua área de atuação;

X - formular, propor e fiscalizar o cumprimento de diretrizes e normas, fluxos e procedimentos relativos a sua área de atuação, respeitada a orientação dos órgãos centrais da Secretaria, do Governo do Distrito Federal e do Governo Federal;

XI - sugerir alterações organizacionais, racionalização e aperfeiçoamento de métodos e processos de trabalho e adoção de novas tecnologias;

XII - elaborar e propor à unidade a que estiver subordinada a programação administrativa anual e plurianual;

XIII - identificar necessidades e propor condições para um melhor desempenho e integração da equipe;

XIV - propor, subsidiar, participar e acompanhar programas de capacitação, treinamento, atualização, aperfeiçoamento e formação continuada de equipes;

XV - elaborar documentos técnicos, analisar e instruir processos e documentos com informações de sua área de competência;

XVI - subsidiar respostas a demandas da população, órgãos de fiscalização e órgãos públicos de defesa de direitos e de controle social;

XVII - elaborar e promover a publicação dos atos oficiais expedidos pela Secretaria, relativos a sua área de competência;

XVIII - realizar interlocução e articular-se com as demais unidades da Secretaria, com outros órgãos do Governo do Distrito Federal e com outras políticas públicas, sobre temas afetos a sua área de atuação, para garantir a integralidade e sustentabilidade das ações desenvolvidas;

XIX - requisitar, conservar, supervisionar e controlar bens materiais e patrimoniais sob uso da unidade;

XX - subsidiar pesquisas de preços e de mercado;

XXI - requisitar e informar necessidade de material de consumo;

XXII - sugerir ou adotar medidas necessárias à melhoria da execução de suas respectivas atividades;

XXIII - apoiar e/ou gerir tecnicamente contratos, convênios, acordos de cooperação, termos de colaboração, termos de fomento e demais ajustes e parcerias celebrados pela Secretaria, no âmbito de sua área de atuação;

XXIV - manter documentos e material bibliográfico de utilização sistemática e permanente;

XXV - elaborar e acompanhar estudos, ações e trabalhos técnicos das unidades orgânicas;

XXVI - emitir, quando solicitado, parecer técnico em auditorias relativas a sua área de atuação;

XXVII - adotar os procedimentos previstos na legislação que regulamenta o acesso à informação e a proteção de dados;

XXVIII - elaborar estudos técnicos preliminares, termos de referência, projetos básicos e instrumentos similares relativos a temas de sua área de competência;

XXIX - monitorar e fiscalizar o cumprimento das normas referentes às políticas de desenvolvimento social;

XXX - fazer cumprir decisões e diligências de órgãos de controle interno e externo à Secretaria, relativos à sua área de atuação;

XXXI - planejar e fomentar a estratégia de revisão de normativos, no âmbito de sua competência;

XXXII - desenvolver e implementar metodologias de controle, no âmbito de sua competência; e

XXXIII - apoiar e orientar tecnicamente as demais unidades da Secretaria em matéria de seu âmbito de atuação.

Parágrafo único. Caberá aos Subsecretários definir, dentro de suas respectivas estruturas, os setores ou áreas responsáveis pela elaboração dos documentos referidos no inciso XXVII, observando, sempre que possível, o princípio da segregação de funções, nos termos da Lei nº 14.133/2021, salvo disposições expressas neste regimento.

Art. 111. A programação e a execução das atividades compreendidas nas funções exercidas pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal observarão as normas técnicas e administrativas, a legislação orçamentária e financeira e de controle interno.

Art. 112. As dívidas surgidas na aplicação deste regimento serão dirimidas pelo Secretário de Estado.

Art. 113. Este Regimento Interno entra vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 374, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas competências regimentais e atribuições conferidas pelo artigo 1º, inciso X do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e ainda;

Considerando os artigos 6º e 227º da Constituição Federal, definido pela Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional, que constitui direito à alimentação adequada em todas as situações de saúde ou doença;

Considerando o disposto nas Portarias nº 825, de 25 de abril de 2016 que Redefine a Atenção Domiciliar no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e atualiza as equipes habilitadas e a Portaria nº 55, de 16 de janeiro de 2018 que estabelece as normas e as diretrizes referentes à organização da Atenção Domiciliar da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com previsão de uso de dietas especiais em domicílio;

Considerando a necessidade de fornecimento de alimentação especial às crianças rastreadas com erros inatos do metabolismo, como as aminoacidopatias ou outras doenças do recém-nascido que necessitam de suporte nutricional, no Programa de Triagem Neonatal do DF, que assegura a modalidade ampliada desde 2008, pela Lei Distrital nº 4.190, de 06 de agosto de 2008;

Considerando a regulamentação de Alimentos para Fins Especiais pela Portaria nº 29, de 13 de janeiro de 1998, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, que classifica os alimentos para dietas para nutrição enteral e os alimentos para dietas com restrição de proteínas que posteriormente foram designados como fórmulas dietoterápicas para erros inatos do metabolismo, conforme Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 460, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, de 21 de dezembro de 2020;

Considerando os Regulamentos Técnicos da Anvisa, Resolução - RDC nº 21, de 13 de maio de 2015 que dispõe sobre o Regulamento técnico de fórmulas para nutrição enteral e a Resolução - RDC nº 45, de 19 de setembro de 2011 e Resolução - RDC nº 48, de 25 de setembro de 2014, as quais dispõem sobre o Regulamento técnico para fórmulas infantis para lactentes destinadas a necessidades dietoterápicas específicas e fórmulas infantis de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinadas a necessidades dietoterápicas específicas;

Considerando a Portaria nº 67, de 23 de novembro de 2018 da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos estratégicos que torna pública a decisão de incorporar as fórmulas nutricionais à base de soja, à base de proteína extensamente hidrolisada com ou sem lactose e à base de aminoácidos para crianças de 0 a 24 meses com alergia à proteína do leite de Vaca (APLV) no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando a Resolução nº 304 do Conselho Federal de Nutricionistas, de 26 de fevereiro de 2003 sobre critérios para prescrição dietética na área de nutrição clínica, que compete ao nutricionista a prescrição dietética, como parte da assistência hospitalar, ambulatorial, em consultório de nutrição e dietética e em domicílio, bem como estabelece diretrizes de diagnóstico e evolução nutricional do paciente;

Considerando a Resolução ANVISA - RDC nº 503, de 27 de maio de 2021 que trata do Regulamento Técnico para fixar os requisitos mínimos exigidos para a Terapia de Nutrição Enteral, que se aplicam em regime hospitalar, ambulatorial ou domiciliar;

Considerando a necessidade de definir normas e critérios para o cadastramento dos pacientes e para a dispensação de fórmulas para fins especiais para uso em domicílio, no âmbito do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regulamento Técnico do Programa de Terapia Nutricional Enteral Domiciliar (PTNED), no âmbito do Distrito Federal, constante dos Anexos desta Portaria;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 478/2017, a Portaria nº 535/2020, a Portaria nº 214/2021 e demais disposições em contrário.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIA DE QUEIROZ

ANEXO I

REGULAMENTO TÉCNICO DO PROGRAMA DE TERAPIA NUTRICIONAL ENTERAL DOMICILIAR - PTNED

1. OBJETIVO:

1.1. O presente regulamento tem por objetivo a definição de normas e critérios para o cadastro e manutenção de pacientes no Programa de Terapia Nutricional Enteral Domiciliar (PTNED) para o recebimento de fórmulas para fins especiais em regime de uso domiciliar, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde (SES), no âmbito do Distrito Federal.

2. DEFINIÇÕES:

Para efeito deste regulamento técnico são adotadas as seguintes definições:

- 2.1. Atenção Domiciliar: termo genérico que envolve ações de promoção à saúde, prevenção, tratamento de doenças e reabilitação desenvolvidas no domicílio;
- 2.2. Assistência Domiciliar: conjunto de atividades de caráter ambulatorial, programadas e continuadas, desenvolvidas no domicílio;
- 2.3. Cuidador: pessoa com ou sem vínculo familiar, capacitada para auxiliar o paciente em suas necessidades e atividades da vida cotidiana e responsável por seguir as orientações da equipe de saúde referentes à dieta, higiene, mobilização do paciente, dentre outras estabelecidas no plano terapêutico do paciente. Atua também como canal de comunicação entre o paciente e a equipe multiprofissional de saúde;
- 2.4. Equipe Multiprofissional de Terapia Nutricional (EMTN): grupo formal e obrigatoriamente constituído por ao menos um profissional de cada categoria, a saber: nutricionista, médico, farmacêutico e enfermeiro, podendo ainda incluir profissionais de outras categorias, habilitados e com treinamento específico para a prática da terapia nutricional;
- 2.5. Fórmula para fins Especiais (FE): é todo produto industrializado, especialmente formulado ou processado, com modificações no conteúdo de nutrientes, adequados à utilização em dietas, que atendam às necessidades de pessoas em condições metabólicas e fisiológicas específicas, podendo ser completo ou constituído de nutrientes isolados (módulos), utilizado exclusiva ou parcialmente para substituir ou complementar a alimentação oral em pacientes desnutridos ou não, conforme suas necessidades nutricionais;
- 2.6. Índice de Massa Corporal (IMC): corresponde à razão entre o peso em quilogramas e a altura em metros quadrados;
- 2.7. Mini Avaliação Nutricional (MAN): instrumento para avaliação nutricional subjetiva de idosos;
- 2.8. Prescrição dietética da Terapia Nutricional Enteral (TNE): determinação da composição de nutrientes da TNE, mais adequada às necessidades específicas do paciente, conforme diagnósticos clínico e nutricional. Deve contemplar o tipo e a quantidade dos nutrientes requeridos pelo paciente, considerando sua avaliação nutricional, suas necessidades nutricionais e condições do trato digestório;
- 2.9. Prescrição médica da TNE: determinação da via de acesso, do diagnóstico clínico e do prognóstico terapêutico envolvidos na prática da TNE;
- 2.10. Rede conveniada: conjunto de profissionais médico, nutricionista e assistente social dos hospitais conveniados ao PTNED, cadastrados pela Gerência de Serviços de Nutrição (GESNUT), para atendimento aos pacientes;
- 2.11. Segurança Alimentar e Nutricional: realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis;
- 2.12. Terapia Nutricional Enteral (TNE): conjunto de procedimentos terapêuticos para manutenção ou recuperação do estado nutricional do paciente por meio de nutrição enteral (NE);
- 2.13. Terapia Nutricional Enteral Domiciliar (TNED): conjunto de procedimentos terapêuticos para manutenção ou recuperação do estado nutricional do paciente por meio de NE, prestados no domicílio do paciente assistido por equipe multiprofissional de saúde;
- 2.13.1. TNED de Curto Prazo: terapia aplicada por período máximo de 6 meses;
- 2.13.2. TNED de Longo Prazo: terapia aplicada por período superior a 6 meses;
- 2.14. Termo de Consentimento Informado e Esclarecido: documento assinado pelo próprio paciente ou pelo cuidador/responsável, para assegurar que ambas as partes comprometidas pelo atendimento estão cientes de suas responsabilidades.

3. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

Na aplicação deste regulamento, são adotadas as seguintes condições específicas:

3.1. Prescrição da TNE:

- 3.1.1. O médico é responsável pela prescrição médica da TNE;
- 3.1.2. O nutricionista é responsável pela prescrição dietética da TNE;
- 3.1.3. A prescrição dietética deverá ser feita no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) em formulário padronizado e contemplar a avaliação nutricional objetiva e/ou subjetiva do paciente, a história clínica, o Gasto Energético Total (GET), a via de administração da dieta, as características da (s) fórmula (s), o Valor Energético Total (VET), o volume total diário e

mensal a serem administrados e a assinatura eletrônica no SEI/SES-DF, conforme Anexo III;

a) Em relação à rede conveniada:

i. A prescrição dietética deverá contemplar a avaliação nutricional objetiva e/ou subjetiva do paciente, a história clínica, o GET, a via de administração da dieta, as características da (s) fórmula (s), o VET, o volume total diário e mensal a serem administrados, a assinatura e o carimbo do nutricionista, bem como o seu número de inscrição no CRN-1, conforme Anexo III;

b) Em relação à apresentação da fórmula enteral:

i. Fórmulas em pó – discriminar os quantitativos em gramas;

i.i. Fórmulas líquidas – discriminar os quantitativos em mililitros;

3.1.4. A TNED deve trazer melhorias para a qualidade de vida dos pacientes e atender a objetivos de curto e longo prazos:

a) Entende-se como objetivo de curto prazo a interrupção ou redução da progressão das doenças, a cicatrização das feridas, a transição para a nutrição por via oral, se o caso assim permitir, e a melhora do estado nutricional;

b) Entende-se por objetivo de longo prazo a manutenção do estado nutricional normal, a reabilitação do paciente em termos de recuperação física e social, e a substituição gradual, de acordo com a tolerância do paciente, da dieta industrializada pela dieta enteral mista.

3.1.5. Quando necessários para a viabilização da prática da TNED, os frascos e equipamentos para administração da FE podem ser solicitados.

3.1.6. O nutricionista deve prescrever a fórmula enteral mais adequada ao caso do paciente em regime de atendimento domiciliar, indicando o número do código, de acordo com o elenco de fórmulas padronizadas pela SES constantes na RELAÇÃO DE FÓRMULAS PARA FINS ESPECIAIS PARA ATENDIMENTO DOMICILIAR, elaborada e divulgada pela Gerência de Serviços de Nutrição (GESNUT).

a) A prescrição nutricional deverá seguir as indicações previstas em Nota Técnica específica, elaborada pela GESNUT.

3.1.7. Para efeitos deste Regulamento Técnico serão elegíveis os critérios clínicos:

a) Pacientes que apresentem vias de acesso enterais para alimentação;

b) Pacientes que necessitem de FE para uso por via oral portadores de:

b1) Fibrose Cística;

b2) Epidermólise Bolhosa Congênita;

b3) Erros Inatos do Metabolismo que necessitem de fórmulas especiais;

b4) Doença Inflamatória Intestinal;

b5) Epilepsia farmacoresistente em tratamento com dieta cetogênica;

b6) Alergia à Proteína do Leite de Vaca, com diagnóstico clínico confirmado, até completarem 2 (dois) anos de idade;

b7) Disfagia que necessitem de espessante;

b8) Lesão por Pressão, desde que desnutridos ou em risco nutricional;

b9) Cardiopatia Congênita desde que atendam aos seguintes critérios:

i. Crianças que apresentem percentil de peso para idade ≤ 3 , de acordo com as curvas da Organização Mundial da Saúde (OMS) para avaliação nutricional;

ii. Adolescentes que apresentem percentil do IMC para idade ≤ 5 , de acordo com as curvas da OMS para avaliação nutricional;

b10) Doença Renal Crônica (DRC), desde que desnutridos e atendam ao menos um dos seguintes critérios:

i. IMC $\leq 18,5$ kg/m²;

ii. Perda Ponderal Recente (PPR) $\geq 10\%$ nos últimos 6 meses;

iii. Albumina $\leq 2,5$ mg/dL (pacientes em diálise: $\leq 3,0$ mg/dL);

b11) Câncer, desde que desnutridos e atendam ao menos um dos seguintes critérios:

i. Avaliação Subjetiva Global (ASG) ou Avaliação Subjetiva Global Produzida pelo Próprio Paciente (ASG-PPP) com risco nutricional grave;

ii. IMC $\leq 18,5$ kg/m²;

iii. PPR $\geq 5\%$ nos últimos 6 meses;

i.v. IMC < 20 kg/m² e PPR $\geq 2\%$ nos últimos 3 meses;

v. IMC < 20 kg/m² e Albumina $\leq 2,5$ mg/dL;

b12) Síndrome da Imunodeficiência Adquirida (SIDA), desde que desnutridos e atendam ao menos um dos seguintes critérios:

i. ASG com risco nutricional grave;

ii. IMC $\leq 18,5$ kg/m²;

iii. PPR $\geq 5\%$ nos últimos 6 meses;

i.v. Albumina $\leq 2,5$ mg/dL;

b13) Encefalopatia Crônica Não Progressiva (ECNP), com idade de 0 a 20 anos, desde que apresentem percentil de peso para idade ≤ 10 , de acordo com as curvas específicas para avaliação nutricional:

i. Curvas de Krick para crianças de 0 a 2 anos;

ii. Curvas de Brooks para pacientes de 2 a 20 anos de idade, estratificadas conforme o nível de comprometimento motor (Gross Motor Function Classification System – GMFCS);

Obs.: A albumina somente deverá ser considerada para pacientes que não se encontrem em fase inflamatória aguda.

c) Pacientes submetidos à Cirurgia Bariátrica ou Cirurgia Metabólica para tratamento da obesidade;

d) Pacientes Idosos Desnutridos ou Sarcopênicos:

d.1) Idosos Desnutridos, que atendam ao menos dois dos seguintes critérios:

i. MAN: risco nutricional;

ii. IMC ≤ 22 kg/m²;

iii. PPR $\geq 10\%$ nos últimos 6 meses;

i.v. Albumina $\leq 2,5$ mg/dL;

d.2) Idosos Sarcopênicos, avaliados pelo questionário SARC-F com pontuação > 4 e por um dos instrumentos abaixo, associados à equação de Lee para estimativa da massa muscular esquelética apendicular:

i. Teste de Preensão Palmar avaliado por dinamômetro com resultado menor do que 27 kg para homens ou menor do que 16 kg para mulheres;

ii. Teste de sentar e levantar da cadeira em 5 repetições sem apoio, em um tempo superior a 15 segundos para 5 subidas;

3.1.8. A Comissão de Padronização de Nutrição da SES poderá alterar (substituir, incluir ou excluir) os itens do CATÁLOGO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAÚDE - NUTRIÇÃO, conforme demanda da rede;

3.1.9. É recomendado que os serviços de saúde que prescrevem a TNED tenham protocolos de avaliação do estado nutricional, de indicação da TNED, de acompanhamento e avaliação da eficácia da TNED e de orientação nutricional para alta hospitalar em TNED;

3.1.10. No momento da prescrição da TNED pelo nutricionista a família e/ou o cuidador do paciente devem ser orientados e treinados quanto aos cuidados com o armazenamento, preparo, administração, horários e técnicas de infusão da FE;

3.1.11. É recomendado que a alta hospitalar do paciente em TNE deva ser programada pela EMTN, a fim de que o paciente e/ou familiares sejam orientados quanto aos trâmites para o recebimento das fórmulas e quanto ao manejo da FE no âmbito domiciliar;

3.1.12. Para fins de prescrições médicas e dietéticas da TNE para atendimento domiciliar oriundos da rede conveniada, os profissionais devem ser cadastrados na GESNUT, conforme modelo de Cadastramento no Anexo VI. Os profissionais que desenvolvem suas atribuições no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde, estarão habilitados às atividades relativas ao PTNED via assinatura SEI.

§ 1º Os critérios de cadastramento dos profissionais médico, nutricionista e assistente social da rede conveniada são elencados a seguir:

a) estar disponível para eventuais contatos da GESNUT;

b) participar de reuniões periódicas e científicas com a GESNUT, sempre que convocado;

c) manter os itens cadastrais atualizados junto à GESNUT;

d) fornecer informações idôneas a respeito dos pacientes atendidos, sob pena de restituir aos cofres públicos os custos do tratamento;

3.1.13. O exercício das atividades relativas ao PTNED é exclusivo ao profissional enquanto desenvolve suas atribuições no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde do Distrito Federal ou da rede conveniada.

4. CRITÉRIOS ADMINISTRATIVOS DE INCLUSÃO:

4.1. Os critérios administrativos de elegibilidade para o fornecimento de fórmulas para fins especiais para atendimento domiciliar são:

- a) Ser domiciliado no Distrito Federal;
- b) Ser usuário do SUS/SES-DF;
- c) Apresentar consentimento formal, por meio da assinatura do Termo de Consentimento Informado e Esclarecido (Anexo II);
- d) Ter sido atendido ou internado previamente pela doença de base nas Unidades de Saúde da Rede da SES/DF ou Unidades Hospitalares conveniadas da SES/DF;
- e) Ter um médico que se responsabilize pela sua indicação em formulário específico da SES/DF (Anexo IV);
- f) Apresentar estabilidade clínica;
- g) Possuir cuidador com condições sociais e culturais satisfatórias para o correto esclarecimento sobre as práticas da TNED e que seja capaz de preparar, administrar e armazenar adequadamente as fórmulas para fins especiais;
- h) Possuir condições domiciliares e sanitárias adequadas para o preparo, administração e armazenamento da FE;
- i) Atender aos critérios de elegibilidade estabelecidos no item 3.1.7.

4.2. É de responsabilidade do assistente social a avaliação do candidato a TNED no que tange ao descrito nos subitens 4.1.g e 4.1.h, anteriormente citados, conforme formulário padronizado (Anexo V).

5. CADASTRAMENTO DO PACIENTE:

5.1. O paciente com indicação de TNED deve ter a documentação encaminhada à GESNUT pela rede SES ou pela rede conveniada cadastrada no PTNED, conforme item 3.1.12, após atendimento dos critérios administrativos de elegibilidade explicitados no item 4 deste regulamento.

5.2. Os documentos necessários para o cadastramento são:

- a) Relatório Médico: elaborado em formulário específico (Anexo IV), por profissional médico da SES/DF ou da rede conveniada devidamente cadastrado na GESNUT;
 - i. O Médico residente que assumir uma Equipe de Saúde da Família (eSF), por meio de adesão ao Programa de Incentivo às Residências de Medicina de Família e Comunidade no âmbito da SES-DF, poderá enviar o formulário específico (Anexo IV) em pdf, anexado ao SEI, enquanto a Portaria nº 928, de 17 de setembro de 2021 estiver vigente;
 - b) Relatório Nutricional: elaborado em formulário específico (Anexo III) por profissional nutricionista da SES/DF ou da rede conveniada devidamente cadastrado na GESNUT;
 - c) Relatório do Serviço Social: elaborado em formulário específico (Anexo V), por profissional assistente social da SES/DF ou da rede conveniada devidamente cadastrado na GESNUT;
 - d) Cópia dos documentos de identidade e do cadastro de pessoa física - CPF do paciente. Se for criança e ainda não possuir carteira de identidade, pode-se anexar cópia da certidão de nascimento e a cópia dos documentos de identidade e do CPF do responsável legal;
 - e) Cópia do comprovante de residência: conta de água, energia, gás, telefone fixo, internet fixa ou TV por assinatura residencial em nome do paciente ou responsável legal. Caso o comprovante esteja no nome do cônjuge, anexar cópia da certidão de casamento ou união estável.
 - i. Caso o comprovante não esteja no nome do paciente, dos pais, dos responsáveis legais ou do cônjuge, anexar declaração do proprietário, independente do grau de parentesco com o paciente (Anexo VII), informando em que condições o paciente reside no imóvel (alugado, emprestado, etc.) ou na forma da Lei 4225, de 24 de outubro de 2008;
- f) Termo de Consentimento Informado e Esclarecido (Anexo II);
- g) Caso o requerente não seja o próprio paciente ou parente próximo, anexar declaração informando qual a relação entre o requerente e o paciente.

5.3. Nos casos em que os processos SEI/DF de cadastramento não atendam aos critérios desta Portaria, o nutricionista poderá motivar a necessidade do cadastro em caráter excepcional, mediante preenchimento do campo indicado no relatório nutricional (Anexo III), com a justificativa e embasamento técnico da essencialidade do uso da fórmula especial para recuperação da desnutrição do paciente. A GESNUT, após análise técnica, encaminhará para apreciação e manifestação do(a) Senhor(a) Subsecretário(a) de Atenção Integral à Saúde da SES/DF;

5.3.1 O processo, com o deferimento ou não da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, deverá ser restituído à GESNUT para providências de cadastro, se aplicável, e devolução para unidade de origem para ciência.

6. AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS PARA FINS ESPECIAIS PELA SES/DF:

6.1. Cabe à Gerência de Programação (GEPRO) a programação e emissão de pedido de aquisição de materiais (PAM) para aquisição das fórmulas e insumos para nutrição enteral domiciliar.

6.2. Cabe à Central de Compras da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal a realização do processo licitatório para a aquisição das fórmulas;

6.3. Cabe à Gerência de Serviços de Nutrição, por intermédio de nutricionista indicado, a emissão de parecer técnico sobre as fórmulas para fins especiais vencedoras nos processos de aquisição.

7. DISPENSAÇÃO:

7.1. A dispensação de fórmulas do PTNED deverá ser feita mediante as seguintes etapas:

- a) Após análise favorável do processo para inclusão do paciente no PTNED, a GESNUT emitirá um Parecer Técnico quanto à(s) fórmula(s) prescrita(s) e realizará o cadastro do paciente;
- b) Após o cadastro, o processo será encaminhado para a Central de Nutrição Domiciliar (CNUD) para providências relativas à dispensação da fórmula ao paciente;

7.2. A dispensação das fórmulas será realizada pela CNUD, mediante a apresentação de cópia dos documentos de identidade e CPF, juntamente com o original do paciente ou seu responsável, se for o caso.

8. MONITORAMENTO:

8.1. O paciente em TNED deverá ser acompanhado periodicamente pelos médicos e nutricionistas prescritores para a avaliação da tolerância à FE e das alterações clínicas e antropométricas, a fim de se controlar a eficácia do tratamento, os efeitos adversos e a necessidade de alteração ou manutenção da prescrição;

8.2. O intervalo entre as reavaliações nutricionais deve ser de:

- a) 06 (seis) meses para pacientes maiores de 02 (dois) anos;
- b) 03 (três) meses para pacientes menores ou iguais 02 (dois) anos;

8.3. O intervalo entre as reavaliações médicas deve ser de:

- a) 12 (doze) meses para pacientes maiores de 02 (dois) anos;
- b) 06 (seis) meses para pacientes menores ou iguais 02 (dois) anos;
- c) Caso haja mudança da via de administração da fórmula, o relatório médico deverá ser atualizado, independente da data da última avaliação;

8.4. O nutricionista, após a reavaliação do paciente, deverá elaborar o Relatório Nutricional (Anexo III – opção Reavaliação) no mesmo processo SEI/SES-DF em que o paciente foi cadastrado e encaminhá-lo à CNUD;

8.5. Cabe ao Nutricionista da CNUD emitir parecer técnico referente à reavaliação e manutenção no programa, conforme item 3.1.7 deste regulamento e normas técnicas vigentes, autorizando ou não a dispensação da(s) fórmula(s) prescrita(s);

8.6. O médico, após a reavaliação do paciente, deverá elaborar o Relatório Médico (Anexo IV – opção Reavaliação) no mesmo processo SEI/SES-DF em que o paciente foi cadastrado e encaminhá-lo à CNUD;

8.7. Cabe ao Nutricionista da CNUD realizar visitas de fiscalização ao domicílio dos pacientes, em periodicidade a ser determinada pelo próprio serviço, nas quais serão avaliadas as condições presentes neste regulamento.

a) Caso seja(m) identificada(s) irregularidade(s) relativas aos critérios administrativos de elegibilidade definidos no item 4.1., ou seja(m) identificado(s) critério(s) de exclusão (item 10.1.), a CNUD e/ou a GESNUT poderão descadastrar o paciente do PTNED;

b) O nutricionista da CNUD poderá fazer ajustes da data de retorno ou recolher produtos excessivos acumulados desnecessariamente no domicílio do paciente, bem como realizar orientações que considerar pertinente;

c) Após a visita domiciliar, o nutricionista da CNUD emitirá relatório que deverá ser encaminhado à GESNUT e ao serviço que acompanha o paciente, no mesmo processo SEI/SES-DF em que o paciente foi cadastrado no programa.

8.8. Cabe ao Assistente Social:

a) Elaborar o Relatório Social, conforme Anexo V, o qual apresenta a sistematização do estudo social, a partir da análise realizada por meio de seus instrumentais técnicos-operativos que podem ser: entrevistas, visita domiciliar, contatos e atendimentos, avaliação e acompanhamento social.

b) O cuidado ampliado em saúde a fim de promover/recuperar a saúde do indivíduo e também:

- i. Reafirmar a cidadania por meio da garantia do direito à vida, à saúde, e conseqüentemente, à Segurança Alimentar e Nutricional, mesmo que essa alimentação seja realizada via sonda enteral;
- ii. Melhorar a qualidade de vida do usuário do SUS;
- iii. Acolher e apoiar a família e/ou cuidadores com os desafios impostos pela nova rotina alimentar e cotidiano de cuidado;
- iv. Contribuir com o fortalecimento e manutenção dos vínculos sociais e familiares;
- v. Possibilitar o acesso a direitos, serviços e benefícios sociais que contribuam com a cidadania dos usuários e suas famílias.
- c) Realizar interlocuções entre os(as) usuários(as) e as equipes de saúde, articular com outras políticas públicas, avaliar os impactos que a doença pode causar na vida do (a) usuário (a) e de sua família e realizar outras ações que julgar necessárias para a promoção da saúde;
- d) Orientar a família, o paciente e/ou cuidador a seguir na direção do fortalecimento dos vínculos sociais e familiares e do respeito pela singularidade do(a) usuário(a);
- e) Analisar a dinâmica e organização familiar em relação à alimentação e condições de moradia que possibilitem a manipulação adequada das fórmulas. Para aquelas famílias que o Serviço Social avaliar que, naquele momento, não apresentam condições de serem incluídas no programa, deve-se articular com a rede de apoio e/ou políticas públicas necessárias a fim de contribuir para que a família se organize no sentido de cumprir os requisitos legais;
- f) Realizar nova avaliação social do paciente, sempre que julgar necessário;
- g) Buscar estratégias que possibilite o acesso aos direitos, serviços e tratamentos necessários aos pacientes não elegíveis ao cadastro no PTNED;
- h) Manter banco de dados, planilha ou similar atualizado, contendo o nome, contatos e data de admissão de todos os pacientes avaliados, para fins de monitoramento, levantamento de dados e/ou estatística.

9. ALTA CLÍNICA DO PROGRAMA

9.1. Antes da interrupção da TNED, o paciente deve ser avaliado pela equipe que o acompanha nos seguintes aspectos:

- a) Capacidade de atender mais de 60% de suas necessidades nutricionais por alimentação via oral;
- b) Ausência de complicações que ponham o paciente em risco nutricional ou de vida;
- c) Reabilitação da via oral, para pacientes sondados ou ostomizados;
- d) Pacientes pediátricos portadores de alergia à proteína do leite de vaca a partir dos 2 anos de idade;
- e) Alcance dos objetivos inicialmente propostos para a TNED.

10. CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO:

10.1. São considerados critérios de exclusão do fornecimento de fórmulas para TNED, os abaixo relacionados:

- a) Inveracidade das informações prestadas;
- b) Não assinatura do Termo de Consentimento Informado e Esclarecido;
- c) Ausência de cuidador identificado, quando necessário;
- d) Mudança de domicílio para fora do Distrito Federal;
- e) Ausência de encaminhamento dos relatórios médico e nutricional de reavaliação ou relatórios incompletos;
- f) Alcance dos objetivos de curto e longo prazos, com conseqüente alta do tratamento;
- g) Não comparecimento para retirada dos produtos prescritos por mais de 06 (seis) meses consecutivos, salvo nos casos em que for comprovado mediante relatório, que o paciente permaneceu em internação hospitalar durante o período;
- h) Óbito.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Cabe ao nutricionista informar o motivo de alta e descadastramento do paciente à Central de Nutrição Domiciliar.

Os casos não contemplados nesta Portaria serão analisados e deliberados pelo (a) Excelentíssimo (a) Senhor (a) Subsecretário (a) de Atenção Integral à Saúde da SES/DF, conforme item 5.3.

ANEXO II PROGRAMA DE TERAPIA NUTRICIONAL ENTERAL DOMICILIAR TERMO DE CONSENTIMENTO INFORMADO E ESCLARECIDO

(Nome do Paciente) _____, residente em _____, telefone _____, portador do RG nº _____, expedido em / / , CPF nº _____, está sendo admitido no Programa de Terapia Nutricional Enteral Domiciliar (PTNED) e reconhece as normas e critérios que o definem.

Nos casos em que o paciente não tiver condições de responder legalmente, também deverá ser preenchido o cadastro de responsável abaixo e anexadas as cópias de RG, CPF, documento comprobatório do grau de parentesco ou procuração com firma reconhecida.

(Nome do Responsável) _____, residente em _____, telefone _____, portador do RG nº _____, expedido em / / , CPF nº _____, (grau de parentesco) _____ do paciente, está ciente e de acordo com as normas deste Termo, responsabilizando-se como cuidador junto ao Programa de Terapia Nutricional Enteral Domiciliar (PTNED).

Tenho ciência, estou de acordo e submeto-me às normas do PTNED, dentre as quais estão as elencadas abaixo, não se restringindo unicamente a elas, mas a todo o conteúdo desta Portaria e demais instrumentos regulamentares do Programa:

- Resido no Distrito Federal. Em caso de mudança de domicílio para outro estado, devo informar ao (à) nutricionista responsável ou à CNUD e não mais farei parte do Programa.
- Possuo via de acesso enteral (sonda ou ostomia) ou preencho os critérios de inclusão para via oral.
- Comprometo-me a comunicar alterações do estado de saúde, como reinternação hospitalar, óbito e mudança de domicílio.
- Disponho de infraestrutura domiciliar que possibilite a adequada prestação da assistência nutricional domiciliar.
- Sou capacitado ou possuo cuidador capacitado para corresponsabilizar-me pelos cuidados e cumprimento do plano terapêutico.
- Estou ciente que as fórmulas fornecidas são de uso unicamente pessoal, não podendo ser vendidas, doadas ou trocadas com outra pessoa ou por outra fórmula. Toda fórmula sob meus cuidados que não for utilizada dentro do plano terapêutico, independente do motivo, deverá ser devolvida à Central de Nutrição Domiciliar, sob pena de ressarcir os cofres públicos pelo recebimento e/ou uso indevido dos produtos.
- Estou ciente que o nutricionista da CNUD poderá realizar visita domiciliar, sem comunicação prévia, de caráter contínuo e permanente, para avaliação das condições estabelecidas na portaria que regulamenta o programa.

Brasília, ____ de _____ de _____.

Assinatura do paciente Assinatura do responsável
(Quando for o responsável pelo cadastro)

ANEXO III PROGRAMA DE TERAPIA NUTRICIONAL ENTERAL DOMICILIAR - RELATÓRIO NUTRICIONAL

<input type="checkbox"/> CADASTRO - 1ª VEZ	<input type="checkbox"/> REAVALIAÇÃO	<input type="checkbox"/> CARÁTER EXCEPCIONAL
IDENTIFICAÇÃO		
Nome do paciente:		
Data Nascimento: //	Idade:	Telefone:

Endereço:		Houve mudança de domicílio? () Sim () Não	
Diagnóstico clínico:		CID:	
Nutricionista:		Unid. de Atendimento:	
Data da avaliação: //		Data da validade do relatório: // (3 ou 6 meses a partir da data de avaliação)	
AVALIAÇÃO NUTRICIONAL			
() Completa () ASG () MAN-idosos () OMS-pediatria () Outra:			
História clínico-nutricional			
Peso (kg):		Altura ou Estatura(m):	
IMC (kg/m²):			
LPP () Sim () Não		Grau/ Evolução da LPP:	
Pediatria (escore Z)		P/A:	A/I:
Diagnóstico nutricional:		P/I:	IMC/I:
PRESCRIÇÃO DIETÉTICA			
Via de administração	() Oral	() SNG/SNE	() GTT
Duração do tratamento	() Curto: ≤6 meses	() Longo: > 6 meses	
Tipo de dieta	() Industrializada () Mista; nº horários artesanal:		
GET (kcal):	VET (kcal):		Obs.:
kcal/kg peso/dia:	g PTN/kg peso/dia:		
Alteração de prescrição	() 1ª vez () Não () Sim; motivo: _____		
Código(s) SES	Quantidade/dia (g/mL)	Quantidade/mês (g/mL)	
	() E () OU		x 30 =
	() E () OU		x 30 =
	() E () OU		x 30 =
	() E () OU		x 30 =
Frasco	() E () OU		x 30 =
Equipos			x 30 =
Preencher se for reavaliação:			
Estado geral do paciente		() Melhorou () Manteve () Piorou	
Reinternação último trimestre		() Não () Sim; nº dias internados:	
Alterou via de acesso		() Não () Sim; para qual via?	
Motivo alteração de via:			
Preencher se for APLV:			
() AM / FI () Al. Comp.		% VET fórmula:	Duração do uso (meses):
Diluição (g/porção):		Volume final/porção (mL):	Nº porções/dia:
Produtos testados (citar marca): () Leite de vaca () FI à base de LV: () Soja: () FEH c/lactose: () FEH s/lactose: () AAs livres:			
- Para APLV, informar na história clínico-nutricional período de AME, AM, sintomas às diferentes fórmulas, alimentos consumidos quando em AC e outras informações pertinentes. Para cadastro ou troca de categoria (elementar ↔ semi-elementar), anexar documento comprobatório com o histórico de fórmulas testadas e intercorrências apresentadas (cópia do prontuário ou relatório descritivo do médico assistente).			
Preencher se for solicitação em caráter excepcional:			
Justificativa para solicitar ou manter a necessidade do uso de fórmulas especiais por via oral: (A justificativa deverá constar embasamento técnico da essencialidade do uso da fórmula especial para recuperação da desnutrição do paciente)			
Estado geral do paciente		() Melhorou () Manteve () Piorou	
Reinternação último trimestre		() Não () Sim; nº dias internados:	

CARIMBO E ASSINATURA - NUTRICIONISTA PRESCRITOR DO PTNED

ANEXO IV
PROGRAMA DE TERAPIA NUTRICIONAL ENTERAL DOMICILIAR - RELATÓRIO MÉDICO

IDENTIFICAÇÃO			
Nome do paciente:			
Data Nascimento: //	Idade:	CID:	
Diagnóstico clínico:			

Médico:	Unid. de Atendimento:
Data da avaliação: //	Data de validade do relatório: // (12 meses a partir da data de avaliação)
AVALIAÇÃO CLÍNICA	
História clínica:	
Exames complementares:	
DOENÇAS ASSOCIADAS	
Fístulas () Não () Sim → Débito () Alto () Baixo Local:	
Lesão por pressão () Não () Sim → Local: _____ Grau: _____	
Diabetes () Sim () Não	HAS () Não () Sim
Doença renal () Sim () Não	Disfagia () Sim () Não
Via de administração () Oral () SNG/SNE () GTT () JT	

CARIMBO E ASSINATURA - MÉDICO PRESCRITOR DO PTNED

ANEXO V
PROGRAMA DE TERAPIA NUTRICIONAL ENTERAL DOMICILIAR - RELATÓRIO SOCIAL

IDENTIFICAÇÃO			
Nome do paciente:			
Data Nascimento: //	Idade:	Telefone:	
CPF:	Cartão SUS:	Cartão SES:	
Endereço (deve ser domiciliado no Distrito Federal):			
Unidade Básica de Saúde (UBS) de referência:			
Teve atendimento pela UBS de referência nos últimos 6 (seis) meses: () Sim () Não			
CONDIÇÕES SOCIAIS E DOMICILIARES			
Composição familiar:			
Possui rede de apoio (vizinhos, comunidade, grupos, igreja, etc.) ou recebe acompanhamento de algum equipamento social (Assistência Social, Saúde, Previdência, Educação, Justiça, etc.)? () Não () Sim, cite: _____			
Família recebe algum benefício socioassistencial? () Não () Sim, cite: _____			
Fatores de risco ou vulnerabilidade social / determinantes e condicionantes do processo saúde- doença:			
Paciente necessita de cuidador: () Não () Sim			
CUIDADOR/RESPONSÁVEL			
Nome:			
Data Nascimento: //	Idade:	() Familiar () Contratado () Outro	
Se o cuidador não for contratado, qual o seu vínculo com o(a) paciente: () mãe () pai () avó/avô maternos () tio/a () irmão/ã () cunhado/a () marido () esposa () avó/avô paternos () compadre / comadre () padrinho / madrinha () amigo () vizinha /a () colega de trabalho () conhecido(a) () Outro: _____			
Compartilha cuidado com outro cuidador: () Não () Sim, cite o(s) nome(s): _____			
HABITAÇÃO			
() Própria () Alugada () Cediada () Outro: _____			
Condições de moradia que possibilitem a manipulação adequada das fórmulas:			
Água potável:	() Sim () Não	Energia elétrica:	() Sim () Não
Geladeira:	() Sim () Não	Saneamento básico:	() Sim () Não
AVALIAÇÃO SOCIAL			
Instrumentos utilizados: () Entrevista () Visita domiciliar () Outros:			
Paciente/cuidador esclarecido, treinado e orientado para os procedimentos: () Sim () Não			
PARECER À INCLUSÃO NO PTNED			
() Favorável () Desfavorável; informe estratégias e encaminhamentos realizados para possibilitar o acesso do usuário ao Programa:			
Assistente Social:			
Unidade de atendimento:			Data da avaliação: //

CARIMBO E ASSINATURA - ASSISTENTE SOCIAL

ANEXO VI
PROGRAMA DE TERAPIA NUTRICIONAL ENTERAL DOMICILIAR FORMULÁRIO DE CADASTRO
DE PROFISSIONAIS NUTRICIONISTAS OU MÉDICOS

Nome:
Matrícula:
Conselho de Classe (CRN-1 ou CRM-DF):
Telefone pessoal:
E-mail:
Unidade de lotação:
Telefone trabalho:
Chefia:

CARIMBO E ASSINATURA
CHEFIA IMEDIATA

ANEXO VII
 MODELO DE DECLARAÇÃO DO PROPRIETÁRIO
 DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, residente em _____, cidade: _____, UF: _____, CEP: _____, CPF: _____, RG: _____, Órgão expedidor: _____, declaro para fins de comprovação de residência que o (a): Sr.(a) _____, CPF: _____, RG: _____, Órgão expedidor: _____, reside em imóvel de minha propriedade, localizado no endereço: _____, cidade: _____, UF: _____, CEP: _____, na condição de:

- membro da família;
 imóvel cedido;
 imóvel alugado sem contrato formal;
 imóvel alugado com contrato formal;

Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas e estou ciente de que, se falsa a declaração, ficarei sujeito (a) às penas da lei, conforme prescrito no art. 299 do Código Penal.

Brasília-DF, _____ de _____ de _____

PORTARIA Nº 384, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

Instaura Tomada de Contas Especial.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 105º, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, publicado no DODF nº 23, de 03 de fevereiro de 2016 e suas alterações, e demais atribuições e competências legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial Processo SEI nº 00060-00457402/2023-63, para no prazo de 90 (noventa) dias identificar os responsáveis e quantificação do possível dano ao Erário conforme determinado no processo de Instrução Preliminar à Tomada de Contas Especial nº 00060-00496480/2021-11 a ser conduzida pela 2ª Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial (2ªCPTCE), constituída mediante o Art. 1º, inciso II da Portaria nº 289, de 25 de Abril de 2019, publicada no DODF nº 80, de 30 de Abril de 2019, p. 02, e alterada pelo Art. 2º da Portaria nº 169, de 23 de maio de 2023, publicada no DODF nº 97, de 24 de maio de 2023, p. 34.

Art. 2º Instaurar Tomada de Contas Especial Processo SEI nº 00060-00446121/2023-85, para no prazo de 90 (noventa) dias identificar os responsáveis e quantificação do possível dano ao Erário conforme determinado no processo de Instrução Preliminar à Tomada de Contas Especial nº 00060-00235652/2023-44 a ser conduzida pela 4ª Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial (4ªCPTCE), constituída mediante o Art. 1º, inciso IV da Portaria nº 289, de 25 de Abril de 2019, publicada no DODF nº 80, de 30 de Abril de 2019, p. 02, e alterada pelo Art. 3º da Portaria nº 169, de 23 de maio de 2023, publicada no DODF nº 97, de 24 de maio de 2023, p. 34.

Art. 3º Instaurar Tomada de Contas Especial Processo SEI nº 00060-00457502/2023-90, para no prazo de 90 (noventa) dias identificar os responsáveis e quantificação do possível dano ao Erário conforme determinado no processo de Instrução Preliminar à Tomada de Contas Especial nº 00060-00321770/2023-74 a ser conduzida pela 5ª Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial (5ªCPTCE), constituída mediante o Art. 1º, inciso V da Portaria nº 289, de 25 de Abril de 2019, publicada no DODF nº 80, de 30 de Abril de 2019, p. 02, e alterada pelo Art. 4º da Portaria nº 169, de 23 de maio de 2023, publicada no DODF nº 97, de 24 de maio de 2023, p. 34.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

PORTARIA Nº 385, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

Estabelecer os procedimentos dos estabelecimentos que atendam a Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023 para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114, de 18 de junho de 2018.

Considerando a alteração da Portaria de Consolidação GM/MS nº 06, de 28 de setembro de 2017, TÍTULO IX-A DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO DESTINADA AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS, o qual estabeleceu os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, de que trata a Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022.

São elegíveis para o recebimento da assistência financeira de que trata este Título:

- I - estados, Distrito Federal, municípios e suas autarquias e fundações;
 II - entidades privadas sem fins lucrativos com Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS na área de saúde; e
 III - entidades privadas contratualizadas ou conveniadas, nos termos do § 1º do art. 199 da Constituição, que atendam, pelo menos, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde - SUS.

Considerando que o gestor local é responsável pelo repasse dos valores às entidades privadas contratualizadas, que fazem jus, o qual será usado para pagar o valor complementar ao piso de seus profissionais da enfermagem;

Considerando que a Cartilha do Ministério da Saúde definiu a natureza orçamentária da assistência financeira devida pela União, nos termos da Lei nº 4.320, de 1964, tem natureza de subvenção social;

Considerando que o pagamento integral do piso não compete à União, mas ela tem o dever constitucional de colaborar e prestar "assistência financeira complementar" aos Estados, ao Distrito Federal, aos Municípios e aos prestadores de serviços contratualizados, incluindo filantrópicos e privados que atendam no mínimo 60% de pacientes pelo SUS.

Considerando que a Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023 estabelece a atualização mensal dos dados informados, apontando eventuais alterações dos vínculos de profissionais da enfermagem e das estruturas remuneratórias.

Considerando que as transferências financeiras federais, são vinculadas a guarda de informações relativas ao uso dos recursos recebidos, por, pelo menos, cinco anos, diante dessa transferência há a obrigatoriedade de manter as Folhas de pagamento, comprovantes bancários, balanços e outros documentos comprobatórios preservados de forma segura, tendo em vista, inclusive, possíveis auditorias;

Considerando que o sistema INVESTSUS é uma ferramenta que permite o acesso aos serviços, sistemas e informações no que tange a gestão do financiamento federal do SUS pelos municípios, estados, Distrito Federal e entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos;

Considerando que os recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde (FNS) devem ser repassados às entidades privadas em até 30 (trinta) dias, e as entidades beneficiadas deverão prestar contas da aplicação dos recursos aos respectivos gestores do SUS no Distrito Federal, o qual deverá compor o Relatório Anual de Gestão - RAG.

resolve:

Art. 1º Esta Portaria estabelece os procedimentos no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, e as instituições contempladas pela Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras.

Art. 2º A Assistência Financeira Complementar transferida pela União não implica em aumento automático de outras parcelas ou vantagens remuneratórias e não será incorporada aos vencimentos básicos ou às remunerações dos profissionais contemplados.

Art. 3º Compete a União custear, nos termos da Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, os valores a título de Assistência Financeira Complementar para atingimento do piso salarial, não sendo repassada essa responsabilidade de forma automática ao Distrito Federal, estando este desobrigado do seu cumprimento em caso de não custeio pela União.

Art. 4º O pagamento da diferença salarial a título de complementariedade da União para fins de atingimento do piso, não altera o Regime Jurídico dos contemplados.

Art. 5º Os valores repassados a título de Assistência Financeira, serão destacados no contracheque dos profissionais com rubrica específica: ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO.

Art. 6º Caberá a Secretaria de Saúde do Distrito Federal o repasse dos recursos às entidades privadas sem fins lucrativos e às que participam de forma complementar ao SUS do Distrito Federal e atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo SUS, até o limite da Assistência Financeira Complementar transferida pela União, de acordo com os registros dos estabelecimentos validados pelo Ministério da Saúde e INVESTSUS.

Art. 7º São de responsabilidades das instituições beneficiadas as informações mensais para o cálculo do valor a ser transferido estabelecido pela Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, diante da depuração de inconsistências na base de dados do INVESTSUS, tais como:

- a) número do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF inválido;

- b) cadastro na base de dados da Receita Federal como irregular, não encontrado, morto ou com idade potencialmente incompatível com a ocupação;
- c) ausência do CPF na base de dados do Conselho Federal de Enfermagem - CFM como habilitado; e
- d) remoção de registros em que o CBO indicado não condiz com as categorias contempladas.

Art. 8º As instituições contempladas pelo repasse da assistência financeira e a Secretária de Saúde do Distrito Federal observaram o seguinte cronograma mensal:

I - até o dia 5 do mês da competência respectiva, as instituições contempladas, deverão atualizar e confirmar os dados dos seus profissionais;

II - até o dia 15 do mês da competência respectiva, a Secretária de Saúde deverá atualizar e confirmar os dados dos seus profissionais e dos vinculados às entidades privadas sob sua gestão;

III - será feita a depuração da base de dados, pelo Ministério da Saúde, na forma do inciso II do art. 1120-C da Portaria que regulamentou o auxílio financeiro;

IV - até o dia 25 do mês da competência respectiva, será publicada portaria do Ministro de Estado da Saúde com os dados relativos ao repasse;

V - até o dia 30 do mês da competência respectiva, será publicada portaria pela Secretária de Saúde com os dados relativos ao repasse as instituições contempladas e seus respectivos valores e envio de Ofício com os nomes, CPF e valor complementar dos profissionais que possuem direito, extraído pelo Sistema INVESTSUS.

IV - até o último dia útil do mês da competência respectiva, haverá a efetivação do repasse pelo FNS ao Fundo de Saúde do Distrito Federal e que deverá efetuar o pagamento dos recursos financeiros aos estabelecimentos de saúde em 30 dias.

§ 1º Caso não haja atualização e confirmação dos dados na forma do inciso I do caput, será utilizado o último banco de dados informado.

§ 2º Se o estabelecimento de saúde permanecer três meses sem atualizar e confirmar os dados dos seus profissionais, haverá a suspensão dos repasses respectivos até a regularização da situação.

Art. 9º O Ministério da Saúde e os demais órgãos de controle interno e externo poderão requisitar, a qualquer tempo, informações e documentos para comprovar o regular uso dos recursos federais.

Parágrafo único. Os gestores públicos e privados serão responsáveis pelas informações que prestarem para os fins desta Portaria, podendo responder por eventuais omissões, informações falsas ou desvios de qualquer natureza.

Art. 10. A prestação de contas relativa à aplicação dos recursos recebidos pelas entidades deverá compor o Relatório Anual de Gestão - RAG da Secretaria de Saúde.

§ 1º As entidades públicas e privadas que recebam recursos da assistência financeira complementar de que trata esta Portaria deverão manter em arquivo, pelo prazo de cinco anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados.

§ 2º Eventual depuração de dados, prestação de contas ou fiscalização pelo Ministério da Saúde ou qualquer órgão da União não afasta ações de responsabilização, tampouco elimina o dever de zelo pelo patrimônio público por parte dos gestores envolvidos nos processos de que trata esta Portaria.

§ 3º A prestação de contas relativa à aplicação dos recursos recebidos pela entidade deverá ser encaminhada mensalmente até o vigésimo dia útil do mês subsequente, o Relatório Consolidado Anual até dia 30 de janeiro do ano seguinte ao da execução financeira.

Art. 11. Os recursos orçamentários objeto desta Portaria correrão por conta do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho específico:

10.302.6202.2145.2549	SERVIÇOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES EM SAÚDE-SES-DISTRITO FEDERAL
10.302.6202.2899.0003	CONTRATUALIZAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO-INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF-DISTRITO FEDERAL
10.302.6202.4206.0002	EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE GESTÃO-HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR - HCB-DISTRITO FEDERAL

Art. 12. Fica condicionado à abertura regular de conta bancária específica para tal fim pelos estabelecimentos de Saúde.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

PORTARIA Nº 386, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

Assistência financeira complementar da união destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras para os meses de maio, junho, julho e agosto, portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023 para o repasse da assistência financeira complementar da união destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras.

A SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114, de 18 de junho de 2018.

Considerando que a Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de Agosto de 2023 estabelece a atualização mensalmente dos dados informados, apontando eventuais alterações dos vínculos de profissionais da enfermagem e das estruturas remuneratórias;

Considerando que o gestor local é responsável pelo repasse dos valores às entidades privadas contratualizadas, que fazem jus, o qual será usado para pagar o valor complementar ao piso de seus profissionais da enfermagem.

resolve:

Art. 1º Esta Portaria detalha os valores de repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras do Distrito Federal, conforme estabelecido na PORTARIA GM/MS Nº 1.135, DE 16 DE AGOSTO DE 2023 e relatório extraído do INVESTSUS.

UF	CON_CNES_EMPREGADOR	Nome do Empregador	Complemento Mensal	Complemento Total (4 meses)
DF	0010456	HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL	R\$ 145.314,10	R\$ 581.256,40
DF	0924857	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA II CEILANDIA	R\$ 404,24	R\$ 1.616,96
DF	0935514	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA PARANOIA	R\$ 446,76	R\$ 1.787,04
DF	0939145	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA GAMA	R\$ 382,98	R\$ 1.531,92
DF	0945595	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA RIACHO FUNDO	R\$ 995,65	R\$ 3.982,60
DF	0969877	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA PLANALTINA	R\$ 600,06	R\$ 2.400,24
DF	0996068	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA VICENTE PIRES	R\$ 410,67	R\$ 1.642,68
DF	2840499	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA BRAZLANDIA	R\$ 136,23	R\$ 544,92
DF	5717515	HRSM	R\$ 69.525,57	R\$ 278.102,28
DF	6708714	UPA III SAMAMBAIA	R\$ 831,98	R\$ 3.327,92
DF	7078730	UPA RECANTO DAS EMAS	R\$ 425,50	R\$ 1.702,00
DF	7111924	UPA NÚCLEO BANDEIRANTE	R\$ 407,66	R\$ 1.630,64
DF	7116756	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE SÃO SEBASTIÃO	R\$ 565,94	R\$ 2.263,76
DF	7465157	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO CEILANDIA	R\$ 1.061,66	R\$ 4.246,64
DF	7592477	UPA SOBRADINHO	R\$ 793,65	R\$ 3.174,60
		TOTAL	R\$ 222.302,65	R\$ 889.210,60

Art. 2º A Assistência Financeira Complementar transferida pela União não implica em aumento automático de outras parcelas ou vantagens remuneratórias e não será incorporada aos vencimentos básicos ou às remunerações dos profissionais contemplados.

Art. 3º O piso nacional dos profissionais será cumprido por meio do repasse de Assistência Financeira Complementar da União, de valor variável individualmente a cada profissional e determinado a partir da diferença entre o piso legal e a soma do vencimento básico com todas as parcelas remuneratórias fixas, gerais e permanentes, conforme Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023 e suas alterações.

Art. 4º Os valores repassados a título de Assistência Financeira pela União, serão destacados no contracheque dos profissionais com rubrica específica: ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 368, de 06 de setembro de 2023, da Secretária de Estado de Saúde do Distrito Federal, publicada no DODF nº 171, de 12 de setembro de 2023, p. 10, que alterou os artigos 15 e 52 do Anexo I da Portaria nº 493, de 08 de junho de 2020, publicada no DODF nº 184, de 28 de setembro de 2020, que regulamenta os Programas de Residência Médica e em Área Profissional de Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), no inciso I do art. 52, ONDE SE LÊ: "...4 (oito) horas semanais...", LEIA-SE: "...4 (quatro) horas semanais...", e no inciso II do art. 52, ONDE SE LÊ: "...6 (oito) horas semanais...", LEIA-SE: "...6 (seis) horas semanais..."

COLEGIADO DE GESTÃO

DELIBERAÇÃO Nº 31, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

O PLENÁRIO DO COLEGIADO DE GESTÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, instituído pela Resolução do Conselho de Saúde do Distrito Federal - CSDF nº 35, de 11 de dezembro de 2007, republicada no DODF nº 107, de 5 de junho de 2008, página 12, alterada pelas Resoluções do CSDF nº 282, de 05 de maio de 2009, nº 338, de 16 de novembro de 2010, nº 364, de 13 de setembro de 2011 (resoluções estas renumeradas conforme Ordem de Serviço do CSDF nº 01, de 23 de março de 2012, publicada no DODF nº 79, de 20 de abril de 2012, páginas 46 a 49) e nº 384, de 27 de março de 2012, em sua 8ª Reunião Ordinária, realizada por videoconferência, em 13 de setembro de 2023, e:

Considerando a insuficiência do quantitativo de veículos necessários para atender as demandas dos serviços da SES;

Considerando o importante grau de depreciação dos veículos à disposição dos serviços;

Considerando a pressão assistencial no SAMU para atendimento de transporte sanitário;

Considerando Ofício MS/SE/GSB nº 2.433/2009, que informa o reconhecimento do Colegiado de Gestão da SES/DF – CGSES/DF, pela Comissão Intergestores Tripartite – CIT, como uma instância que cumprirá as atribuições e competências estabelecidas para as Comissões Intergestores Bipartite – CIB, no tocante à operacionalização do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 598, de 23 de março de 2006, a qual define que os processos administrativos relativos à gestão do SUS sejam definidos e pactuados no âmbito das Comissões Intergestores Bipartites – CIBs, resolve:

Art. 1º Aprovar, por consenso, as propostas de solicitação de recursos para o Ministério da Saúde para aquisição de veículos para compor o serviço de transporte sanitário da SES/DF.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ
Presidente do Colegiado

DELIBERAÇÃO Nº 32, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

O PLENÁRIO DO COLEGIADO DE GESTÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, instituído pela Resolução do Conselho de Saúde do Distrito Federal - CSDF nº 35, de 11 de dezembro de 2007, republicada no DODF nº 107, de 5 de junho de 2008, página 12, alterada pelas Resoluções do CSDF nº 282, de 05 de maio de 2009, nº 338, de 16 de novembro de 2010, nº 364, de 13 de setembro de 2011 (resoluções estas renumeradas conforme Ordem de Serviço do CSDF nº 01, de 23 de março de 2012, publicada no DODF nº 79, de 20 de abril de 2012, páginas 46 a 49) e nº 384, de 27 de março de 2012, em sua 8ª Reunião Ordinária, realizada por videoconferência, em 13 de setembro de 2023, e:

Considerando a Portaria nº 793, de 24 de abril de 2012 que Institui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando a necessidade de definir a organização dos serviços e as ações a serem desenvolvidas nos diferentes pontos de atenção que compõem a rede de atendimento à pessoa com Transtorno do Espectro Autista;

Considerando a Ordem de Serviço SES-DF nº 127, DE 30 de junho de 2022 que instituiu o Grupo de Trabalho para elaboração da Linha de Cuidado da Saúde da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, no Distrito Federal prorrogada pela Ordem de Serviço SES-DF nº 175 de 20/09/2022;

Considerando Ofício MS/SE/GSB nº 2.433/2009, que informa o reconhecimento do Colegiado de Gestão da SES/DF – CGSES/DF, pela Comissão Intergestores Tripartite – CIT, como uma instância que cumprirá as atribuições e competências estabelecidas para as Comissões Intergestores Bipartite – CIB, no tocante à operacionalização do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 598, de 23 de março de 2006, a qual define que os processos administrativos relativos à gestão do SUS sejam definidos e pactuados no âmbito das Comissões Intergestores Bipartites – CIBs, resolve:

Art. 1º Aprovar, por consenso, a Linha de Cuidado da Saúde da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista no Distrito Federal.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DELIBERAÇÃO Nº 33, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

O PLENÁRIO DO COLEGIADO DE GESTÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, instituído pela Resolução do Conselho de Saúde do Distrito Federal - CSDF nº 35, de 11 de dezembro de 2007, republicada no DODF nº 107, de 5 de junho de 2008, página 12, alterada pelas Resoluções do CSDF nº 282, de 05 de maio de 2009, nº 338, de 16 de novembro de 2010, nº 364, de 13 de setembro de 2011 (resoluções estas renumeradas conforme Ordem de Serviço do CSDF nº 01, de 23 de março de 2012, publicada no DODF nº 79, de 20 de abril de 2012, páginas 46 a 49) e nº 384, de 27 de março de 2012, em sua 8ª Reunião Ordinária, realizada por videoconferência, em 13 de setembro de 2023, e:

Considerando o Plano de Necessidades do Serviço de Referência em Doenças Raras da Unidade de Genética do Hospital de Apoio, DOC SEI 121483583, anexado ao processo 0060-004388/2016;

Considerando os projetos elencados no processo 00060-00226484/2023-04;

Considerando Ofício MS/SE/GSB nº 2.433/2009, que informa o reconhecimento do Colegiado de Gestão da SES/DF – CGSES/DF, pela Comissão Intergestores Tripartite – CIT, como uma instância que cumprirá as atribuições e competências estabelecidas para as Comissões Intergestores Bipartite – CIB, no tocante à operacionalização do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 598, de 23 de março de 2006, a qual define que os processos administrativos relativos à gestão do SUS sejam definidos e pactuados no âmbito das Comissões Intergestores Bipartites – CIBs, resolve:

Art. 1º Aprovar, por consenso, a ampliação do Hospital de Apoio (HAB), com a construção do novo bloco para abrigar o Centro de Referência em Doenças Raras.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ
Presidente do Colegiado

DELIBERAÇÃO Nº 34, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

O PLENÁRIO DO COLEGIADO DE GESTÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, instituído pela Resolução do Conselho de Saúde do Distrito Federal - CSDF nº 35, de 11 de dezembro de 2007, republicada no DODF nº 107, de 5 de junho de 2008, página 12, alterada pelas Resoluções do CSDF nº 282, de 05 de maio de 2009, nº 338, de 16 de novembro de 2010, nº 364, de 13 de setembro de 2011 (resoluções estas renumeradas conforme Ordem de Serviço do CSDF nº 01, de 23 de março de 2012, publicada no DODF nº 79, de 20 de abril de 2012, páginas 46 a 49) e nº 384, de 27 de março de 2012, em sua 8ª Reunião Ordinária, realizada por videoconferência, em 13 de setembro de 2023, e:

Considerando a Portaria de Consolidação MS/GM nº 3, de 28 de setembro de 2017, Anexo III, Título X, que define as diretrizes para o Cuidado Progressivo ao Paciente Crítico ou Grave;

Considerando Ofício MS/SE/GSB nº 2.433/2009, que informa o reconhecimento do Colegiado de Gestão da SES/DF – CGSES/DF, pela Comissão Intergestores Tripartite – CIT, como uma instância que cumprirá as atribuições e competências estabelecidas para as Comissões Intergestores Bipartite – CIB, no tocante à operacionalização do Sistema Único de Saúde; Considerando a Portaria GM/MS nº 598, de 23 de março de 2006, a qual define que os processos administrativos relativos à gestão do SUS sejam definidos e pactuados no âmbito das Comissões Intergestores Bipartites – CIBs, resolve:

Art. 1º Aprovar, por consenso, o credenciamento de oito leitos da Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica Tipo II, Cód. 26.03, do Hospital de Base do Distrito Federal CNES 0010456.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ
Presidente do Colegiado

DELIBERAÇÃO Nº 35, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

O PLENÁRIO DO COLEGIADO DE GESTÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, instituído pela Resolução do Conselho de Saúde do Distrito Federal - CSDF nº 35, de 11 de dezembro de 2007, republicada no DODF nº 107, de 5 de junho de 2008, página 12, alterada pelas Resoluções do CSDF nº 282, de 05 de maio de 2009, nº 338, de 16 de novembro de 2010, nº 364, de 13 de setembro de 2011 (resoluções estas renumeradas conforme Ordem de Serviço do CSDF nº 01, de 23 de março de 2012, publicada no DODF nº 79, de 20 de abril de 2012, páginas 46 a 49) e nº 384, de 27 de março de 2012, em sua 8ª Reunião Ordinária, realizada por videoconferência, em 13 de setembro de 2023, e:

Considerando a Portaria SAS/MS nº 114, de 04 de julho de 1996 que define normas para cadastramento da habilitação em videocirurgias;

Considerando Ofício MS/SE/GSB nº 2.433/2009, que informa o reconhecimento do Colegiado de Gestão da SES/DF – CGSES/DF, pela Comissão Intergestores Tripartite – CIT, como uma instância que cumprirá as atribuições e competências estabelecidas para as Comissões Intergestores Bipartite – CIB, no tocante à operacionalização do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 598, de 23 de março de 2006, a qual define que os processos administrativos relativos à gestão do SUS sejam definidos e pactuados no âmbito das Comissões Intergestores Bipartites – CIBs, resolve:

Art. 1º Aprovar, por consenso, o credenciamento do serviço de Videocirurgias Cód. 29.01, do Hospital da Criança de Brasília José Alencar CNES 6876617.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ
Presidente do Colegiado

SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 133, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

Torna sem efeito a Portaria SSP/DF nº 132, de 13 de setembro de 2023, que tornou público o resultado definitivo dos registros de chapas validados pela Comissão Eleitoral acerca das eleições dos Conselhos Comunitários de Segurança do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 227, incisos II e XV, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 40.079, de 04 de setembro de 2019, e em atenção ao estabelecido nos arts. 30 e 39 do Decreto nº 39.910, de 26 de junho de 2019, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 132, de 13 de setembro de 2023, fica acrescida do art. 1º-A, com a seguinte redação:

"Art. 1º-A. A Comissão Eleitoral das eleições dos Conselhos Comunitários de Segurança do Distrito Federal decidirá em primeira instância acerca dos recursos interpostos em face

do resultado dos registros das chapas, na forma do regulamento estabelecido pelo Anexo I da Portaria SSP/DF nº 112, de 12 de julho de 2023."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
SANDRO TORRES AVELAR

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 181, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 211 e 217 da Lei Complementar nº 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007, e diante do exposto no Doc. SEI/GDF 122014782 pelo Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 00055-00006236/2023-37, Portaria nº 08, de 20/01/2023, resolve:

Art. 1º Reconduzir, por 60 (sessenta) dias, a contar do dia subsequente ao vencimento, os trabalhos da Comissão Processante, prorrogada pela Portaria nº 134, DE 12 DE JULHO DE 2023, nos termos do §1º, do artigo 217 da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA Nº 321, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são atribuídas por meio do Art. 211, § 1º da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23/12/2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão da Sindicância nº 220230016/2023-SEAPE, (04026-00028552/2023-21), instaurada pela Portaria nº 241, de 19 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 140, datado de 26 de julho de 2023, página 48, consoante o que dispõe o art. 214, § 2º da lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º A Comissão Sindicante deverá promover as comunicações necessárias, bem como, prosseguir na apuração até a efetiva conclusão, no prazo estabelecido.

Art. 3º As diligências até então realizadas na Sindicância em tela estão convalidadas e instruem os respectivos autos.

Art. 4º Conceder prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar de 24/09/2023, prorrogáveis por igual período, conforme justificativa (122611233).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
WENDERSON SOUZA E TELES

PORTARIA Nº 322, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 214, §2º da Lei Complementar Distrital nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 23.09.2023, o prazo de tramitação da Sindicância nº 220230021/2023-SEAPE,(04026-00032150/2023-21), instituída pela Portaria nº 285, de 21 de agosto de 2023, publicada no DODF Nº 161, de 24 de agosto de 2023, página nº 44, conforme justificativa, (122629188).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
WENDERSON SOUZA E TELES

PORTARIA Nº 323, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 214, §2º da Lei Complementar Distrital nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 23/09/2023, o prazo de tramitação da Sindicância nº 220230020/2023-SEAPE,(04026-00032148/2023-52), instituída pela Portaria nº 284, de 21 de agosto de 2023, publicada no DODF Nº 161, de 24 de agosto de 2023, página nº 44, conforme justificativa, (122637878).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
WENDERSON SOUZA E TELES

PORTARIA Nº 324, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são atribuídas por meio do Art. 211, § 1º da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23/12/2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão da Sindicância nº 220230018/2023-SEAPE, (04026-00028565/2023-09), instaurada pela Portaria nº 243, de 19 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 140, datado de 26 de julho de 2023, página 48, consoante o que dispõe o art. 214, § 2º da lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º A Comissão Sindicante deverá promover as comunicações necessárias, bem como, prosseguir na apuração até a efetiva conclusão, no prazo estabelecido.

Art. 3º As diligências até então realizadas na Sindicância em tela estão convalidadas e instruem os respectivos autos.

Art. 4º Conceder prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar de 24/09/2023, prorrogáveis por igual período, conforme justificativa (122588648).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
WENDERSON SOUZA E TELES

PORTARIA Nº 325, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são atribuídas por meio do Art. 211, § 1º da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23/12/2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão da Sindicância nº 220230015/2023-SEAPE, (04026-00028546/2023-74), instaurada pela Portaria nº 240, de 19 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 140, datado de 26 de julho de 2023, página 48, consoante o que dispõe o art. 214, § 2º da lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º A Comissão Sindicante deverá promover as comunicações necessárias, bem como, prosseguir na apuração até a efetiva conclusão, no prazo estabelecido;

Art. 3º As diligências até então realizadas na Sindicância em tela estão convalidadas e instruem os respectivos autos.

Art. 4º Conceder prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar de 24/09/2023, prorrogáveis por igual período, conforme justificativa (122628618).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
WENDERSON SOUZA E TELES

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

CONTROLADORIA SETORIAL DA JUSTIÇA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 67, de 1º de setembro de 2023, publicada no DODF nº 168, de 04 de setembro de 2023, página 79, ONDE SE LÊ: "...Comissão de Processo Disciplinar...", LEIA-SE: "...Comissão Sindicante..."; e ONDE SE LÊ: "...60 (sessenta) dias...", LEIA-SE: "...30 (trinta) dias...".

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ATO DECLARATÓRIO Nº 161 /2023 - DF LEGAL/SUAG

Bens e mercadorias apreendidos nos períodos de 10/08/2023 a 12/09/2023, com proprietários não identificados. Processo SEI-GDF nº 04017-00000377/2021-55.

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso da competência conferida pelo § 2º do art. 5º da Portaria nº 37, de 4 de junho de 2020, da DF LEGAL, e em cumprimento ao previsto no § 4º do art. 52 da Lei nº 5.547, de 6 de outubro de 2015, DECLARA NÃO IDENTIFICADOS OS PROPRIETÁRIOS DOS BENS E MERCADORIAS APREENDIDOS E RECOLHIDOS AO DEPÓSITO DA DF LEGAL, na seguinte ordem: NUMERO DO AUTO DE APREENSÃO, DATA DA APREENSÃO, QUANTIDADE E IDENTIFICAÇÃO DOS BENS E MERCADORIAS APREENDIDOS CUJOS PROPRIETÁRIOS NÃO FORAM IDENTIFICADOS: D040121, 10/08/2023, 2000 tijolos; D040122, 18/08/2023, 01 portão metálico, 01 caixa d'água, 290 blocos de concreto; D034517, 28/08/2023, 2050 tijolos; D034982, 30/08/2023, 01 betoneira, 03 carrinhos de mão, 03 sacos de cimento, 01 saco de argamassa, 14 andaimes, 02 cavaletes metálicos, 480 tijolos, 40 blocos de cimento, 01 perfil, 02 gaiolas de ferro, 15 tábuas; F-01118-503505-OEU, 31/08/2023, 40 sacos de cimento, 01 betoneira, 2000 tijolos, 02 caixas de água, 03 tubos de PVC, 06 tbs d'água, 04 gaiolas metálicas; F-0374-101484-AEU, 07/09/2023, 47 garrafas de água mineral (500 ml), 25 latas de refrigerante, 04 caixas de isopor, 01 carrinho de pipoca, 01 botijão de gás, 01 panela, 14 bandeiras diversas, 02 camisas esporte, 58 brinquedos diversos, 20 balões decorados, 01 mesa de ferro; F-0011-188513-AEU, 08/09/2023, 04 doces diversos, 01 carrinho de mão, 03 carrinhos de supermercado, 01 lata de refrigerante, 01 garrafa de água mineral, 10 frutas, 03 caixas de isopor; F-0338-469221-AEU, 11/09/2023, 104 garrafas de água (500ml), 331 pipocas e salgados, 53 latas de cervejas, 53 latas de refrigerante, 03 carrinhos de supermercado, 410 doces diversos, 03 bebidas alcoólicas diversas, 02 garrafas para água, 01 caixa térmica, 02 caixas de isopor, 03 máquinas de cartão de crédito, 01 máquina de cortar cabelo, 20 frutas, 01 carrinho de carga, 01 chapéu, 04 isqueiros; F-0374-484020-AEU, 11/09/2023, 41 latas de cerveja, 08 bebidas alcoólicas; F-0108-545287-OEU, 25 estribos, 17 rolos de conduítes, 01 betoneira, 03 carrinhos de mão, 01 escada de alumínio, 08 colunas de ferro, 13 canos de PVC de 40, 03 canos de PVC de 100, 10 canos de PVC de 75, 06 canos de PVC de 22, 05 canos de PVC de 50, 02 canos de PVC de 25, 01 cano de PVC de 150, 01 cano de PVC de 250, 11 barras de ferro, 02 portas de ferro/metal, 01 caixa d'água 1000 litros, 02 pás, 01 enxada, 27 massas poliméricas, 06 mantas asfálticas, 04 tintas de 18L, 02 massas, 02 vernizes, 01 tela, 01 compressor de ar, 215 blocos de cimento de concreto, 02 assentos de vaso sanitário, 01 cilindro de oxigênio, 01 massa corrida, 02 pastas suspensa, 01 prime, 01 vedacit, 01 impermeabilizante, 26 tampas de concreto, 04 régua, 03 porcelanatos, 11 conexões, 03 tábuas de madeira. Ficam os proprietários cientes de que, segundo o § 5º do art. 52, da Lei nº 5.547, de 2015, e o art. 39, caput, da Portaria DF-LEGAL nº 37, de 2020, serão declarados abandonados os bens e as mercadorias não perecíveis que não forem reclamados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da lavratura do auto de apreensão.

ROSELAINE ALVES VALLADÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

PORTARIA CONJUNTA Nº 02, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL e o DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, no uso de suas atribuições, consoante o que estabelecem a Lei nº 7.212 de 30/12/2022, que aprova a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2023, a Lei nº 7.171, de 01/08/2022, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2023, e o Decreto nº 37.427, de 22/06/2016, que dispõe sobre a descentralização de execução de créditos orçamentários, resolvem:

Art. 1º Descentralizar a execução dos créditos orçamentários, na forma a seguir especificada:

DE: UO - 22.101 - Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal

UG - 190.101 - Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal

PARA: UO - 22.201 - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil

UG - 190.201 - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil

I - OBJETO: Descentralização de créditos orçamentários no valor total de R\$ 877.381,78 (oitocentos e setenta e sete mil, trezentos e oitenta e um reais e setenta e oito centavos), destinados à contratação a ser efetivada pela Novacap de demanda pontual, instruída pelo Processo Administrativo Nº 00112-00021308/2023-53, relativa à Execução do Projeto de Recomposição Paisagística do Viaduto da EPIG - Parque da Cidade, pertencente ao Lote 01 do Pregão Eletrônico nº 39/2022 - DECOMP/DA (Registro de Preços).

II - VIGÊNCIA: data de início a partir da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal e de término em 31 de dezembro de 2023.

III - Programa de Trabalho: 15.451.6209.1110.0147 (***) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - DISTRITO FEDERAL.

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor
44.90.51	183	R\$ 877.381,78

Art. 2º A Unidade Gestora Executante - UGE deve manter a documentação referente ao desenvolvimento dos trabalhos, à conta dos créditos recebidos, permitindo à Unidade Gestora Concedente - UGC, a qualquer tempo, acessar os documentos e acompanhar o andamento da execução da despesa, em atendimento ao estabelecido no artigo 8º do Decreto nº 37.427, supramencionado.

Art. 3º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura
Titular da Unidade Gestora Concedente - UGC

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE
Diretor-Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP
Titular da Unidade Gestora Executante - UGE

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA Nº 112, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar Distrital no 840, de 23 de dezembro de 2011, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 00070-00000071/2020-11, resolve:

Art. 1º Acolher o Relatório SEI-GDF nº 1/2023 - SEAGRI/GAB/ETICA por seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adota como razão de decidir nos termos do art. 50, § 1º, da Lei Federal no 9.784/1999, recepcionada pela Lei Distrital no 2.834/2001:

I - Arquivar o Processo Administrativo Disciplinar nº 00070-00000071/2020-11, instaurado por intermédio da Ata de Instalação da comissão de Ética 03/2020;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO ANTONIO RODRIGUEZ

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PORTARIA Nº 231, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

Designa membros do Conselho de Administração do Fundo de Apoio à Cultura - CAFAC. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e nos termos do art. 4º, inciso I da Portaria nº 488, de 21 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Dispensar NARA SIMONE ROEHE, CPF nº 486.***.***.91, das atribuições de membro titular, representante da Sociedade Civil, do Conselho de Administração do Fundo de Apoio à Cultura - CAFAC.

Art. 2º Designar LUCIANO ROCHA DE LIMA, CPF nº 485.***.***.44, para exercer a função de membro titular, do Conselho de Administração do Fundo de Apoio à Cultura, como representante da Sociedade Civil.

Art. 3º A participação no CAFAC enseja remuneração, nos termos da Lei Distrital nº 4.585, de 13 de julho de 2011.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIO ABRANTES

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 20 de setembro de 2023

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL autoriza o AGENTE CULTURAL ARQUIDESIGN - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E PDV LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 06.280.056/0001-23 e no Cadastro de Ente e Agente Cultural (CEAC) sob o nº 5919, representado legalmente pela Sra. Eliane Moreira Martins, CPF nº 423.***.***.49, a captar o montante de R\$660.059,00 (seiscentos e sessenta mil e cinquenta e nove reais) na proporção de 99% (noventa e nove por cento) para renúncia fiscal e 1% (um por cento) de investimento da Incentivadora Cultural, para financiar a realização do projeto cultural VOA FESTIVAL, inscrito sob o processo nº 00150-00004548/2023-09, no âmbito do Programa de Incentivo Fiscal regido pela Lei Complementar nº 934, de 07 de dezembro de 2017.

CLAUDIO ABRANTES

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

PORTARIA Nº 79, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, incisos III e VII, da Lei Orgânica do DF e pelo artigo 10 do Decreto nº 30.183/2009, que aprova as alterações no Regimento Interno do Conselho de Recursos Hídricos do Distrito Federal, bem como em observância ao artigo 45, inciso VIII, e ao artigo 42, IX, do Decreto nº 38.510/2017, resolve:

Art. 1º Delegar as competências previstas no artigo 12 do Decreto nº 30.183/2009, do cargo de Secretário Executivo do Conselho de Recursos Hídricos do Distrito Federal-CRH, previsto no art. 5º, § 1º, inciso II, do mesmo decreto, ao Presidente da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal-ADASA.

Art. 2º Sem prejuízo do disposto nesta Portaria, poderão ser advogados, a qualquer tempo, no todo ou em parte, pelo Titular da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUTEMBERG GOMES

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 20 de setembro de 2023

TORNAR SEM EFEITO a publicação do Extrato da Decisão nº 83/2023 - GAB/SEMA/AJL, publicado no DODF nº 169, terça-feira, 05 de setembro de 2023, pág. 22.

GUTEMBERG GOMES

EXTRATO DA DECISÃO Nº 77/2023

Processo nº 00391-00009177/2021-11. Autuado (a): ALLEKE SANDRE FELIPE DE SOUSA Objeto: Auto de Infração nº 04713/2021. Decisão: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, confirmando a Decisão SEI-GDF nº 563/2022 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para manter as penalidades de MULTA no valor de R\$ 41.351,42 (quarenta e um mil trezentos e cinquenta e um reais e quarenta e dois centavos) e EMBARGO da área para a atividade de parcelamento de solo, conforme Termo de Embargo nº 00569/2021. As penalidades aplicadas encontram-se previstas nos incisos II e VII, do artigo 45, da Lei distrital nº 41/89. NOTIFICAR o recorrente do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias), a contar da data da ciência do presente ato decisório, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do art. 60 da Lei distrital nº 41/1989. INFORMAR que a Lei Complementar distrital nº 833/11 prevê o parcelamento de débitos perante o Distrito Federal em até 60 (sessenta) meses, desde que atendidos os requisitos legais para a sua concessão.

GUTEMBERG GOMES

Secretário de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito Federal

RETIFICAÇÃO

No Ato de publicação da Notificação nº 124/2023, publicado no DODF nº 173, de 14 de setembro de 2023, página 75: ONDE SE LÊ: "...NOTIFICAÇÃO Nº 124/2023...", LEIA-SE: "...NOTIFICAÇÃO Nº 132/2023...".

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço Nº 25, DE 03 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 126, de 06 de julho de 2023, página 13. ONDE SE LÊ: "...nos termos do Decreto nº 39.536, de 18 de dezembro de 2018...", LEIA-SE: "...nos termos do Decreto nº 16.109, de 01 de dezembro de 1994...".

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 452, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso X, da Lei Complementar Distrital nº 828, de 26 de julho de 2010 em sua nova redação dada pela Lei Complementar nº 908/2016 c/c artigo 211, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, artigo 97- A, inciso VI da Lei Complementar 80/94, resolve:

Art. 1º Determinar o fim da suspensão do Processo Administrativo Disciplinar SEI nº 00401-00021979/2022-60, tendo em vista a conclusão da perícia realizada nos autos do incidente de sanidade mental (processo SEI Nº 00401-00006076/2023-30), a contar de 30/08/2023.

Art. 2º Prorrogar, a contar de 24/09/2023, fim do primeiro período de prorrogação, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente, designada pela Portaria nº 467, de 17/11/2022, publicada no DODF nº 216, de 21/11/2022, pág. 74, para apuração dos fatos descritos no Processo Administrativo Disciplinar SEI nº 00401-00021979/2022-60.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELESTINO CHUPEL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 94, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 313, de 4 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 213 de 7 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar os titulares dos cargos relacionados abaixo, para compor a comissão Executora do Contrato nº 24/2023, celebrado entre a Defensoria Pública do Distrito Federal – DPDF e a empresa LION SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI, cujo objeto consiste a prestação de serviços sob demanda, de manutenção preventiva e corretiva, incluso fornecimento de peças, bem como de desinstalação e/ou instalação, em sistemas e aparelhos de ar condicionado, e do Contrato nº 26/2023, celebrado entre a Defensoria Pública do Distrito Federal – DPDF e a empresa SERMAN SERVIÇOS, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO LTDA, com mesmo objeto, a fim de atender as demandas da DPDF, conforme consta do processo nº 00401-00017783/2022-71, a saber: GERENTE, DA GERÊNCIA DE ENGENHARIA (Fiscal Técnico); GERENTE, DA GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO (Fiscal Administrativo); GERENTE, DA GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (Fiscal Requisitante).

Art. 2º Os titulares dos cargos designados no artigo anterior e seus respectivos substitutos legais deverão observar o disposto nos artigos 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010.

Art. 3º A Diretoria de Contratos e Convênios desta DPDF disponibilizará o processo aos servidores, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao bom desempenho da função de executor.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GLADYS FONTES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 95, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Interina, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 313, de 4 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 213 de 7 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar o(a) titular do cargo de SUBSECRETARIO(A) DE INOVAÇÃO, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SITIC, para atuar como EXECUTOR do Termo de Adesão da DPDF à solução SINESP INSFOSEG, nos termos da Resolução Consinesp/MJSP Nº 1, de 17 de Junho de 2021, que dispõe sobre normas e procedimentos para gestão, manutenção e utilização da solução, tendo como objeto fundamental a prevenção e a repressão da violência, conforme consta do processo nº 00401-00018325/2022-59.

Art. 2º O(A) titular do cargo designado no artigo anterior e seu respectivo substituto legal, deverão observar o disposto nos artigos 67 e 116, da Lei nº 8.666/93, combinado com o Capítulo VII, do Decreto nº 32.598/2010 e alterações posteriores.

Art. 3º A Diretoria de Contratos e Convênios desta DPDF disponibilizará o processo ao servidor, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao bom desempenho da função de executor.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GLADYS FONTES

TRIBUNAL DE CONTAS

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 309, de 11 de setembro de 2023, publicada no DODF nº 172, de 13 de setembro de 2023, página 59, ORDEM SE LÊ: "...de 14 de dezembro de 2023...", LEIA-SE: "...de 14 de dezembro de 2022...".

SECRETARIA DAS SESSÕES

EXTRATO DE PAUTA VIRTUAL Nº 35/2023

SESSÃO DO PLENÁRIO VIRTUAL DOS DIAS 25 A 29 DE SETEMBRO DE 2023(*)

Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado.

Sessão Ordinária Virtual Nº 77

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA: 1) 00600-00011377/2023-11-e, Análise de Concessão, SIRAC; 2) 00600-00011380/2023-34-e, Análise de Concessão, SIRAC; 3) 00600-00011396/2023-47-e, Análise de Concessão, SIRAC; 4) 00600-00011399/2023-81-e, Análise de Concessão, SIRAC; 5) 00600-00011905/2023-31-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 6) 00600-00011906/2023-86-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 7) 00600-00012041/2023-75-e, Análise de Concessão, SIRAC;

CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO: 1) 00600-00009728/2023-23-e, Análise de Concessão, SIRAC; 2) 00600-00010290/2023-26-e, Análise de Concessão, SIRAC; 3) 00600-00010507/2023-06-e, Análise de Concessão, SIRAC; 4) 00600-00010524/2023-35-e, Análise de Concessão, SIRAC; 5) 00600-00010541/2023-72-e, Análise de Concessão, SIRAC; 6) 00600-00010547/2023-40-e, Análise de Concessão, SIRAC; 7) 00600-00010555/2023-96-e, Análise de Concessão, SIRAC; 8) 00600-00011221/2023-30-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Secretaria de Estado de Educação - SEE; 9) 00600-00011254/2023-80-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Secretaria de Estado de Educação - SEE; 10) 00600-00011255/2023-24-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Secretaria de Estado de Educação - SEE; 11) 00600-00011261/2023-81-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 12) 00600-00011266/2023-12-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 13) 00600-00011454/2023-32-e, Análise de Concessão, SIRAC;

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 00600-00005382/2020-41-e, Pensão Civil, SIRAC; 2) 00600-00010256/2023-51-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES; 3) 00600-00010299/2023-37-e, Análise de Concessão, SIRAC; 4) 00600-00010454/2023-15-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES; 5) 00600-00010489/2023-54-e, Análise de Concessão, SIRAC; 6) 00600-00010495/2023-10-e, Análise de Concessão, SIRAC; 7) 00600-00010499/2023-90-e, Análise de Concessão, SIRAC; 8) 00600-00010549/2023-39-e, Análise de Concessão, SIRAC; 9) 00600-00010779/2023-06-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES; 10) 00600-00011222/2023-84-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Secretaria de Estado de Educação - SEE; 11) 00600-00011224/2023-73-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Secretaria de Estado de Educação - SEE; 12) 00600-00011258/2023-68-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 13) 00600-00011262/2023-26-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 14) 00600-00011313/2023-10-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 15) 00600-00011317/2023-06-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 16) 00600-00011374/2023-87-e, Análise de Concessão, SIRAC; 17) 00600-00011386/2023-10-e, Análise de Concessão, SIRAC; 18) 00600-00011387/2023-56-e, Análise de Concessão, SIRAC; 19) 00600-00011389/2023-45-e, Análise de Concessão, SIRAC; 20) 00600-00011498/2023-62-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Secretaria de Estado de Educação - SEE; 21) 00600-00011505/2023-26-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Secretaria de Estado de Educação - SEE;

CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA: 1) 00600-00000445/2023-16-e, Análise de Concessão, SIRAC; 2) 00600-00000541/2023-64-e, Análise de Concessão, SIRAC; 3) 00600-00008333/2023-11-e, Análise de Concessão, SIRAC; 4) 00600-00009529/2023-15-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES; 5) 00600-00010301/2023-78-e, Análise de Concessão, SIRAC; 6) 00600-00010307/2023-45-e, Análise de Concessão, SIRAC; 7) 00600-00010308/2023-90-e, Análise de Concessão, SIRAC; 8) 00600-00010482/2023-32-e, Análise de Concessão, SIRAC; 9) 00600-00010765/2023-84-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES; 10) 00600-00011384/2023-12-e, Análise de Concessão, SIRAC; 11) 00600-00011398/2023-36-e, Análise de Concessão, SIRAC; 12) 00600-00011417/2023-24-e, Análise de Concessão, SIRAC; 13) 00600-00012032/2023-84-e, Análise de Concessão, SIRAC;

CONSELHEIRO ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA: 1) 00600-00005152/2022-44-e, Análise de Concessão, SIRAC; 2) 00600-00012687/2022-71-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES; 3) 00600-00009293/2023-98-e, Análise de Concessão, SIRAC; 4) 00600-00001623/2023-26-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal - SEDES; 5) 00600-00002156/2023-51-e, Análise de Concessão, SIRAC; 6) 00600-00002288/2023-83-e, Análise de Concessão, SIRAC; 7) 00600-00002591/2023-86-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 8) 00600-00003012/2023-12-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal - SEDES; 9) 00600-00003047/2023-51-e, Análise de Concessão, SIRAC; 10) 00600-00003721/2023-06-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 11) 00600-00003952/2023-10-e, Análise de Concessão, SIRAC; 12) 00600-00004208/2023-24-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Polícia Militar do DF - PMDF; 13) 00600-00009541/2023-20-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES;

(*) Elaborado conforme o art 116, § 3º do RI/TCDF.

Emissão em 20/09/2023

Sandro Cunha Coelho – Secretário das Sessões Substituto.

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ELIANE TORQUATO ALVES, matrícula 1.702.850-7, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 10001065, de Assessor, da Assessoria Especial, da Vice-Governadoria.

NOMEAR MARISTELA MARIA DOS ANJOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 10001065, de Assessor, da Assessoria Especial, da Vice-Governadoria.

NOMEAR LUIZ CUNHA NOGUEIRA NETO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, MAIYUMI DE ARAUJO TAKAHASHI, matrícula 244.202-7, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 02803398, de Diretor, da Diretoria de Aquisições, da Coordenação de Aquisições, Contratos e Convênios, da Unidade de Administração, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR THAIS NOGUEIRA DUARTE, matrícula 217.978-4, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 02803398, de Diretor, da Diretoria de Aquisições, da Coordenação de Aquisições, Contratos e Convênios, da Unidade de Administração, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, EMILEIDE RODRIGUES COIMBRA, Professor de Educação Básica, matrícula 210.895-X, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 65260258, de Gerente, da Gerência de Tempo de Serviço, da Diretoria de Cadastro Funcional, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação Distrito Federal, a contar de 22 de agosto de 2023.

NOMEAR TAHÍSE MARIA DE BRITO MEDEIROS DOS SANTOS, Professor de Educação Básica, matrícula 47.182-8, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 65260258, de Gerente, da Gerência de Tempo de Serviço, da Diretoria de Cadastro Funcional, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação Distrito Federal.

EXONERAR CARLOS ALBERTO DA SILVA SERRÃO, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, matrícula 46.353-1, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 80000235, de Chefe, do Núcleo de Auditoria II, da Gerência de Auditoria Tributária, da Coordenação de Fiscalização Tributária, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva de Fazenda, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

NOMEAR JOSÉ RICARDO DE ALMEIDA JÚNIOR, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, matrícula 280.627-4, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 80000235, de Chefe, do Núcleo de Auditoria II, da Gerência de Auditoria Tributária, da Coordenação de Fiscalização Tributária, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva de Fazenda, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

EXONERAR LEANDRO MARQUES DA SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 10001946, de Assessor, da Subsecretaria de Estruturação e Gestão de Projetos, da Secretaria de Estado de Projetos Especiais do Distrito Federal, a contar de 17 de agosto de 2023.

NOMEAR RAISSA CORREIA LINS TAVARES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 10001946, de Assessor, da Subsecretaria de Estruturação e Gestão de Projetos, da Secretaria de Estado de Projetos Especiais do Distrito Federal.

EXONERAR SIMONE ALVES SILVA GAMEIRO DE SOUZA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 01100766, de Assessor, da Unidade Geral de Logística, da Diretoria de Administração e Finanças, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF.

NOMEAR ELIANE TORQUATO ALVES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 01100766, de Assessor, da Unidade Geral de Logística, da Diretoria de Administração e Finanças, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 19 de julho de 2023, publicado no DODF nº 136, de 20 de julho de 2023, página 27, o ato que nomeou MARCUS VINÍCIUS GONÇALVES DE ASSIS para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 07800087, de Gerente, da Gerência de Orçamento e Finanças, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Paranoá do Distrito Federal.

NOMEAR SÉRGIO VELOSO DE BRITO para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 07800087, de Gerente, da Gerência de Orçamento e Finanças, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Paranoá do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção de cargo, MONIQUE LOPES SANTOS, matrícula 281832-9, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 38000169, de Assessor, da Assessoria Especial, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS/DF.

EXONERAR, por extinção do cargo, ANA PAULA DELGADO DE LIMA, matrícula 02829975, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-01, SGRH 38000152, de

Diretor, da Diretoria de Plano de Saúde, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS/DF.

EXONERAR, por extinção de cargo, SHEILLA VIANA FERREIRA DA SILVA RODRIGUES, matrícula 282014-5, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, SGRH 38000171, de Assessor Especial, da Diretoria de Plano de Saúde, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS/DF.

EXONERAR, por extinção do cargo, MARTA ARAÚJO LIMA RODRIGUES, matrícula 02833379, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SGRH 38000181, de Assessor Especial, da Diretoria de Plano de Saúde, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS/DF.

EXONERAR, por extinção de cargo, MARIA APARECIDA SOARES JARDIM DOURADO, matrícula 281980-5, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 38000061, de Assessor, da Unidade de Relacionamento com o Beneficiário, da Diretoria de Plano de Saúde, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS/DF.

EXONERAR, por extinção de cargo, MARIA CLARA DE SOUZA CORSOLINI, matrícula 282974-6, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-05, SGRH 38000175, de Assessor, da Unidade de Relacionamento com o Beneficiário, da Diretoria de Plano de Saúde, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS/DF.

EXONERAR, por extinção de cargo, WÂNIA ROMAGUEIRA CALIXTO, Médica, matrícula 278819-5, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-03, SGRH 38000154, de Chefe, da Assessoria de Atendimento Médico Hospitalar, da Diretoria de Plano de Saúde, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS/DF.

EXONERAR, por extinção de cargo, GEOVANNA ALVES LUSTOSA BONFIM, matrícula 2282194-X, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, SGRH 38000070, de Chefe, da Unidade de Atenção à Saúde e Primária, da Diretoria de Plano de Saúde, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS/DF.

EXONERAR, por extinção do cargo, FERNANDA SILVEIRA PERES, matrícula 02812738, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, SGRH 38000155, de Assessor Especial, da Unidade de Atenção à Saúde e Primária, da Diretoria de Plano de Saúde, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS/DF.

EXONERAR, a pedido, LEONARDO MAGALHÃES DO VALE, matrícula 2821974, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SGRH 38000072, de Assessor Especial, da Unidade de Atenção à Saúde e Primária, da Diretoria de Plano de Saúde, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS/DF, a contar de 07 de julho de 2023.

EXONERAR, por extinção de cargo, EDSON ARAUJO OLIVEIRA, matrícula 279896-4, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, SGRH 38000074, de Chefe, da Unidade de Credenciamento e Relacionamento com Prestadores, da Diretoria de Plano de Saúde, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS/DF.

EXONERAR, por extinção de cargo, FELIPE MOTTA SCHIMMELPFENG, matrícula 281296-7, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, SGRH 38000066, de Chefe, da Unidade de Regulação e Auditoria, da Diretoria de Plano de Saúde, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS/DF.

EXONERAR, por extinção de cargo, CARLA MARIA JATOBÁ, matrícula 281280-0, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, SGRH 38000182, de Chefe, da Assessoria Especial, da Diretoria de Administração, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS/DF.

EXONERAR, por extinção de cargo, HENRIQUE SANJIRO YUZUKI FARIAS, Analista de Atividade do Hemocentro, matrícula 283293-3, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 38000164, de Assessor, da Assessoria Especial, da Diretoria de Administração, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS/DF.

EXONERAR, por extinção de cargo, ELZA NUNES DE OLIVEIRA DA SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 38000094, de Assessor, da Assessoria Especial, da Diretoria de Administração, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS/DF.

EXONERAR, por extinção do cargo, EDGAR BRAGA NETO, matrícula 281371-8, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SGRH 38000092, de Coordenador, da Coordenação de Gestão de Contratos, Convênios e Instrumentos Congêneres, da Unidade Administrativa, da Diretoria de Administração, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS/DF.

EXONERAR, por extinção de cargo, OZÉIAS RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula 281387-4, de Gerente, da Gerência de Informática, da Unidade Administrativa, da Diretoria de Administração, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS/DF.

EXONERAR, por extinção de cargo, LIGIA COSTA COELHO, matrícula 282868-5, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, SGRH 38000170, de Gerente, da Gerência de Compras e Logística, da Unidade Administrativa, da Diretoria de Administração, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS/DF.

EXONERAR, por extinção de cargo, GUSTAVO COSTA DE SOUZA, matrícula 281786-1, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 38000162, de Assessor, da Gerência de Compras e Logística, da Unidade Administrativa, da Diretoria de Administração, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS/DF.

EXONERAR, por extinção do cargo, LUCAS AMARAL DOS SANTOS, matrícula 02817950, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 38000104, de Assessor, da Gerência de Execução de Contratos, Convênios e Instrumentos Congêneres, da Coordenação de Gestão de Contratos, Convênios e Instrumentos Congêneres, da Unidade Administrativa, da Diretoria de Administração, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS/DF.

EXONERAR, por extinção do cargo, ANDRÉA CRISTINA FERREIRA ROCHA, matrícula 02816458, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 38000107, de Assessor, da Gerência de Execução de Contratos, Convênios e Instrumentos Congêneres, da Coordenação de Gestão de Contratos, Convênios e Instrumentos Congêneres, da Unidade Administrativa, da Diretoria de Administração, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS/DF.

EXONERAR, por extinção de cargo, FELIPE TEIXEIRA RIBEIRO, matrícula 282962-2, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 38000080, de Assessor Especial, da Unidade Financeira, da Diretoria de Finanças, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS/DF.

EXONERAR, por extinção de cargo, LEANDRO SANTANA ASSUNÇÃO, Auditor de Controle Interno, matrícula 283207-0, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SIGRH 38000179, de Assessor Especial, da Unidade Financeira, da Diretoria de Finanças, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS/DF.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, LUCIANO DANTAS ALMEIDA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 38000137, de Assessor, da Gerência de Conciliação, da Coordenação Contábil e Liquidação, da Unidade Financeira, da Diretoria de Finanças, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS/DF.

EXONERAR, por extinção do cargo, PEDRO HENRIQUE LIMA DE ASSUNÇÃO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 282983-5, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 38000176, de Assessor, da Gerência Financeira, da Unidade Financeira, da Diretoria de Finanças, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS/DF.

EXONERAR, por extinção do cargo, ANA CAROLINY DE OLIVEIRA SOUSA, matrícula 0282709-3, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SIGRH 38000141, de Coordenador, da Coordenação de Demanda Judicial, da Diretoria Jurídica, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS/DF.

EXONERAR, por extinção de cargo, NORIVAL D'ANGELLUS CARLOS COSTA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SIGRH 38000144, de Coordenador, da Coordenação Administrativa, da Diretoria Jurídica, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS/DF.

NOMEAR GRAZIELA MARIA FERNANDES DAS NEVES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Assessoria Especial, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS/DF.

NOMEAR BIANCA AYRES PALMA RIBEIRO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, de Assessor Especial, da Assessoria Especial, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS/DF.

NOMEAR MONIQUE LOPES SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessor, da Assessoria Especial, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS/DF.

NOMEAR MARIANA AMARAL DE SOUSA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Assessoria de Comunicação Social, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS/DF.

NOMEAR ANA LUÍZA DE OLIVEIRA DE SÁ para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Coordenação de Governança e Compliance, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS/DF.

NOMEAR ANA LÚCIA DE OLIVEIRA ALVES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, de Assessor Especial, da Ouvidoria, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS/DF.

NOMEAR BEATRIZ DE OLIVEIRA RAMOS LIMA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, de Chefe, da Assessoria Atuarial, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS/DF.

NOMEAR IVETE BEZERRA ESPÍNOLA, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, matrícula 1687727-6, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, de Assessor Especial, da Unidade de Controle Interno, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS/DF.

NOMEAR FELIPE MOTTA SCHIMMELPFENG para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-01, de Diretor, da Diretoria de Plano de Saúde, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS/DF.

NOMEAR GEOVANNA ALVES LUSTOSA BONFIM para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, de Assessor Especial, da Diretoria de Plano de Saúde, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS/DF.

NOMEAR WÂNIA ROMAGUEIRA CALIXTO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, de Diretor Adjunto, da Diretoria Adjunta de Saúde, da Diretoria de Plano de Saúde, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS/DF.

NOMEAR NOEMIA DA COSTA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, da Diretoria Adjunta de Saúde, da Diretoria de Plano de Saúde, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS/DF.

NOMEAR FERNANDA SILVEIRA PERES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, de Chefe, da Unidade de Regulação e Auditoria, da Diretoria Adjunta de Saúde, da Diretoria de Plano de Saúde, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS/DF.

NOMEAR MÁRCIA DOS SANTOS PINHEIRO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, da Unidade de Regulação e Auditoria, da Diretoria Adjunta de Saúde, da Diretoria de Plano de Saúde, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS/DF.

NOMEAR CARLA MARIA JATOBÁ para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, de Diretor Adjunto, da Diretoria Adjunta de Estratégia e Regulamentação, da Diretoria de Plano de Saúde, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS/DF.

NOMEAR VANESSA MEIRELES RODRIGUES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, da Diretoria Adjunta de Estratégia e Regulamentação, da Diretoria de Plano de Saúde, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS/DF.

NOMEAR TIAGO ACIOLY CABRAL para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, de Chefe, da Unidade de Gestão de Rede, da Diretoria Adjunta de Estratégia e Regulamentação, da Diretoria de Plano de Saúde, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS/DF.

NOMEAR THUANNY ALVES DE OLIVEIRA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Unidade de Gestão de Rede, da Diretoria Adjunta de Estratégia e Regulamentação, da Diretoria de Plano de Saúde, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS/DF.

NOMEAR ELLEN LINO DE CASTRO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, de Diretor Adjunto, da Diretoria Adjunta de Operações, da Diretoria de Plano de Saúde, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS/DF.

NOMEAR SHEILLA VIANA FERREIRA DA SILVA RODRIGUES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, da Diretoria Adjunta de Operações, da Diretoria de Plano de Saúde, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS/DF.

NOMEAR JOSÉ OTÁVIO DA SILVA JÚNIOR para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, de Chefe, da Unidade de Faturamento, da Diretoria Adjunta de Operações, da Diretoria de Plano de Saúde, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS/DF.

NOMEAR DAIANNE MAÍRA BERTUNES GONÇALVES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, da Unidade de Faturamento, da Diretoria Adjunta de Operações, da Diretoria de Plano de Saúde, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS/DF.

NOMEAR LUCAS AMARAL DOS SANTOS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, de Assessor Especial, da Unidade de Faturamento, da Diretoria Adjunta de Operações, da Diretoria de Plano de Saúde, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS/DF.

NOMEAR ANDRÉA CRISTINA FERREIRA ROCHA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, de Assessor Especial, da Unidade de Faturamento, da Diretoria Adjunta de Operações, da Diretoria de Plano de Saúde, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS/DF.

NOMEAR ANA PAULA DELGADO DE LIMA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, de Chefe, da Unidade de Atenção Primária e Programas de Saúde, da Diretoria Adjunta de Saúde, da Diretoria de Plano de Saúde, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS/DF.

NOMEAR TIAGO SOUSA NEIVA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, da Unidade de Atenção Primária e Programas de Saúde, da Diretoria Adjunta de Saúde, da Diretoria de Plano de Saúde, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS/DF.

NOMEAR MARTA ARAÚJO LIMA RODRIGUES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Unidade de Atenção Primária e Programas de Saúde, da Diretoria Adjunta de Saúde, da Diretoria de Plano de Saúde, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS/DF.

NOMEAR MARIA APARECIDA SOARES JARDIM DOURADO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Unidade de Cadastro e Atendimento ao Beneficiário, da Diretoria Adjunta de Operações, da Diretoria de Plano de Saúde, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS/DF.

NOMEAR MARIA CLARA DE SOUZA CORSOLINI para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessor, da Unidade de Cadastro e Atendimento ao Beneficiário, da Diretoria Adjunta de Operações, da Diretoria de Plano de Saúde, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS/DF.

NOMEAR FERNANDO HENRIQUE PERES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessor, da Unidade de Cadastro e Atendimento ao Beneficiário, da Diretoria Adjunta de Operações, da Diretoria de Plano de Saúde, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS/DF.

NOMEAR GRICE BARBOSA PINTO DE ARAÚJO, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental do Distrito Federal, matrícula 143.096-2, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-04, de Chefe, da Assessoria Especial, da Diretoria de Administração, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS/DF.

NOMEAR MARCUS PAULO DOS SANTOS SILVA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, de Assessor Especial, da Assessoria Especial, da Diretoria de Administração, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS/DF.

NOMEAR LUCIVANE DOS SANTOS, Agente de Gestão Fazendária, matrícula 275140-2, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, de Assessor Especial, da Unidade Administrativa, da Diretoria de Administração, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS/DF.

NOMEAR HENRIQUE SANJIRO YUZUKI FARIAS, Analista de Atividade do Hemocentro, matrícula 283293-3, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-04, de Chefe, da Unidade de Contratações, da Diretoria de Administração, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS/DF.

NOMEAR RENATA LISBÔA RIBEIRO NEGREDO, Gestor de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 174665-0, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, de Assessor Especial, da Unidade de Contratações, da Diretoria de Administração, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS/DF.

NOMEAR EDGAR BRAGA NETO, matrícula 283536-3, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, da Unidade de Contratações, da Diretoria de Administração, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS/DF.

NOMEAR FREDERICO CARDOSO NUNES MACHADO para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, de Coordenador, da Coordenação de Contratos e Instrumentos Congêneres, da Unidade de Contratações, da Diretoria de Administração, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS/DF.

NOMEAR ELZA NUNES DE OLIVEIRA DA SILVA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, de Assessor Especial, da Coordenação de Contratos e Instrumentos Congêneres, da Unidade de Contratações, da Diretoria de Administração, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS/DF.

NOMEAR NATÁLIA FONTENELLE TORRES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessor, da Coordenação de Contratos e Instrumentos Congêneres, da Unidade de Contratações, da Diretoria de Administração, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS/DF.

NOMEAR GEORGIA ALMEIDA DE SOUZA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessor, da Coordenação de Contratos e Instrumentos Congêneres, da Unidade de Contratações, da Diretoria de Administração, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS/DF.

NOMEAR LIGIA COSTA COELHO, matrícula 282868-5, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, de Coordenador, da Coordenação de Compras, da Unidade de Contratações, da Diretoria de Administração, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS/DF.

NOMEAR GUSTAVO COSTA DE SOUZA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, de Gerente, da Gerência de Pesquisa de Preços, da Coordenação de Compras, da Unidade de Contratações, da Diretoria de Administração, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS/DF.

NOMEAR JOSÉ WILSON DA COSTA, Professor de Educação Básica, matrícula 211767-3, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-04, de Chefe, da Unidade de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Diretoria de Administração, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS/DF.

NOMEAR OZÉIAS RODRIGUES DE OLIVEIRA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, de Assessor Especial, da Unidade de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Diretoria de Administração, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS/DF.

NOMEAR AMANDA ROMEIRO MACEDO, Especialista em Atividades de Trânsito, matrícula 184218-8, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-04, de Assessor Especial, da Assessoria Especial, da Diretoria de Finanças, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS/DF.

NOMEAR FELIPE TEIXEIRA RIBEIRO, matrícula 282962-2, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, de Coordenador, da Coordenação de Orçamento e Finanças, da Unidade Financeira, da Diretoria de Finanças, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS/DF.

NOMEAR URAMAR SANTOS BARBOSA TEIXEIRA para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, de Assessor Especial, da Coordenação de Orçamento e Finanças, da Unidade Financeira, da Diretoria de Finanças, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS/DF.

NOMEAR LUCIANO DANTAS ALMEIDA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessor, da Gerência de Orçamento, da Coordenação de Orçamento e Finanças, da Unidade Financeira, da Diretoria de Finanças, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS/DF.

NOMEAR JEFFERSON SANTANA DE SALLES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessor, da Gerência de Liquidação, da Coordenação de Orçamento e Finanças, da Unidade Financeira, da Diretoria de Finanças, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS/DF.

NOMEAR LEANDRO SANTANA ASSUNÇÃO, Auditor de Controle Interno, matrícula 283207-0, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-04, de Chefe, da Unidade de Controle Contábil e de Arrecadação, da Diretoria de Finanças, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS/DF.

NOMEAR WANDERLEI PINTO JÚNIOR para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, da Unidade de Controle Contábil e de Arrecadação, da Diretoria de Finanças, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS/DF.

NOMEAR RAMON NASCIMENTO DE OLIVEIRA para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Assessor, da Coordenação de Contabilidade, da Unidade de Controle Contábil e de Arrecadação, da Diretoria de Finanças, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS/DF.

NOMEAR ANIELE CAVALCANTE DE CARVALHO, Analista em Gestão e Assistência à Saúde, matrícula 143.6244-9, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, de Coordenador, da Coordenação de Arrecadação e Cobrança, da Unidade de Controle Contábil e de Arrecadação, da Diretoria de Finanças, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS/DF.

NOMEAR ALESSANDRA MARIANE VIEIRA, Professora, matrícula 35322-1, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Assessor, da Coordenação de Arrecadação e Cobrança, da Unidade de Controle Contábil e de Arrecadação, da Diretoria de Finanças, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS/DF.

NOMEAR PATRÍCIA DE FREITAS PEREIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessor, da Assessoria Especial, da Diretoria Jurídica, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS/DF.

NOMEAR ANA CAROLINY DE OLIVEIRA SOUSA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, de Chefe, da Unidade do Contencioso, da Diretoria Jurídica, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS/DF.

NOMEAR OSCAR FRANCISCO PALOSCHI para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, da Unidade do Contencioso, da Diretoria Jurídica, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS/DF.

NOMEAR ANNA LUÍSA GOMES BICHO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessor, da Unidade do Contencioso, da Diretoria Jurídica, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS/DF.

NOMEAR EDSON ARAUJO OLIVEIRA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, de Chefe, da Unidade Consultiva, da Diretoria Jurídica, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS/DF.

NOMEAR NORIVAL D'ANGELLUS CARLOS COSTA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, da Unidade Consultiva, da Diretoria Jurídica, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS/DF.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, MARCUS PAULO DOS SANTOS SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 38000114, de Assessor, da Gerência de Execução de Contratos, Convênios e Instrumentos Congêneres, da Coordenação de Gestão de Contratos, Convênios e Instrumentos Congêneres, da Unidade Administrativa, da Diretoria de Administração, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS/DF.

NOMEAR HANA JESSIKA VIANA INÁCIO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 38000114, de Assessor, da Gerência de Execução de Contratos, Convênios e Instrumentos Congêneres, da Coordenação de Gestão de Contratos, Convênios e Instrumentos Congêneres, da Unidade Administrativa, da Diretoria de Administração, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS/DF.

EXONERAR, a pedido, MARIANY DE OLIVEIRA HOLANDA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 38000115, de Assessor, da Gerência de Execução de Contratos, Convênios e Instrumentos Congêneres, da Coordenação de Gestão de Contratos, Convênios e Instrumentos Congêneres, da Unidade Administrativa, da Diretoria de Administração, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS/DF, a contar de 1º de agosto de 2023.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, CLÁUDIO ARAÚJO DE AMORIM LOPES, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 281679-2, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, SGRH 38000167, de Gerente, da Gerência Financeira, da Unidade Financeira, da Diretoria de Finanças, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS/DF.

NOMEAR PEDRO HENRIQUE LIMA DE ASSUNÇÃO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 282983-5, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, SGRH 38000167 de Gerente, da Gerência de Orçamento, da Coordenação de Orçamento e Finanças, da Unidade Financeira, da Diretoria de Finanças, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS/DF.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, LUCIVANE DOS SANTOS, Agente de Gestão Fazendária, matrícula 275140-2, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, SGRH 38000151, de Ouvidor, da Ouvidoria, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS/DF.

NOMEAR CLÁUDIO ARAÚJO DE AMORIM LOPES, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 281679-2, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, SGRH 38000151, de Ouvidor, da Ouvidoria, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS/DF.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, FREDERICO CARDOSO NUNES MACHADO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 38000095, de Assessor, da Gerência de Execução de Contratos, Convênios e Instrumentos Congêneres, da Coordenação de Gestão de Contratos, Convênios e Instrumentos Congêneres, da Unidade Administrativa, da Diretoria de Administração, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS/DF.

NOMEAR ALEXA AMORIM NEVES para exercer o Cargo em Comissão Símbolo CC-08, SGRH 38000095, de Assessor, da Gerência de Execução de Contratos e Instrumentos Congêneres, da Coordenação de Contratos e Instrumentos Congêneres, da Unidade de Contratações, da Diretoria de Administração, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS/DF.

IBANEIS ROCHA

VICE-GOVERNADORIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 65, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO GABINETE DA VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições como Ordenador de Despesas, em conformidade com os termos do Decreto nº 16.109/1994 e da Instrução Normativa nº 01/2015 - SUCON/SEF, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa nº 04/2017-SUCON/SEF, resolve:

Art. 1º Instituir comissão de Inventário Físico Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis e Semoventes do Gabinete do Vice-Governador Distrito Federal, referente ao exercício de 2023.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a referida Comissão: JOZANE MARTINS DA SILVA, matrícula 1.715.301-8, como presidente da comissão; JANILTON AUSTRIA DA SILVA LIMA, matrícula: 34.374-X; FABRICIA DA SILVA CARDOSO, matrícula: 1.715.341-7; e ANDRE VASCONCELOS DE LARA RESENDE, matrícula 1.715.055-8 como membros da comissão.

Art. 3º Designar FABRICIA DA SILVA CARDOSO, matrícula: 1.715.341-7, para atuar como Presidente da Comissão nos impedimentos e afastamentos legais do titular.

Art. 4º Informamos que toda documentação referente ao Inventário Patrimonial deverá ser anexada no processo 04033-00024350/2023-58 e encaminhada diretamente à Diretoria de Acompanhamento e Avaliação do Patrimônio Mobiliário – DIPAM/UGPAT/SUCON/SEPLAD.

Art. 5º Ficam expressamente proibidas movimentações patrimoniais durante o período de vigência da presente Ordem de Serviço, ressalvadas aquelas decorrentes de bens novos, ou de imperativa necessidade.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 66, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO GABINETE DA VICEGOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo inciso IX, artigo 2º da Portaria nº 03/2023 e considerando a Portaria nº 29/2004, o Decreto nº 25.511/2005, assim como o disposto nos artigos 41 e 43 do Decreto nº 32.598/2010 e no artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Designar a servidora MARTHA GABRIELA FERREIRA SCHIMIDT, matrícula nº 1.714.931-2, para atuar como executora titular, da Nota de Empenho 2023NE00278 (121974856), firmada com a empresa LICITAR COM. DISTRI. MATERIAIS EL. HIDRAULICO LTDA, CNPJ nº 36.986.531/0001-42, cujo objeto está descrito detalhadamente na Aprovação de Saldo de Ata nº 5498/2023 (120995804), objeto do processo 00014-00001087/2023-97.

Art. 2º O executor titular de que trata esta Ordem de Serviço deverá supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução e atestar faturas, de acordo com o disposto no inciso II e nos §§ 3º e 5º do artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, da Ordem de Serviço nº 03, de 07 de abril de 2020, bem como nos §§ 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666/1993 e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 67, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO GABINETE DA VICEGOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo inciso IX, artigo 2º da Portaria nº 03/2023 e considerando a Portaria nº 29/2004, o Decreto nº 25.511/2005, assim como o disposto nos artigos 41 e 43 do Decreto nº 32.598/2010 e no artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Designar a servidora MARTHA GABRIELA FERREIRA SCHIMIDT, matrícula nº 1.714.931-2, para atuar como executora titular, da Nota de Empenho 2023NE00279 (121975192), firmada com a empresa IVANETE APARECIDA MIRANDA, CNPJ nº 31.722.206/0001-59, cujo objeto está descrito detalhadamente na Aprovação de Saldo de Ata nº 5500/2023 (120997396), objeto do processo 00014-00001087/2023-97.

Art. 2º O executor titular de que trata esta Ordem de Serviço deverá supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução e atestar faturas, de acordo com o disposto no inciso II e nos §§ 3º e 5º do artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, da Ordem de Serviço nº 03, de 07 de abril de 2020, bem como nos §§ 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666/1993 e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 68, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO GABINETE DA VICE GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo inciso IX, artigo 2º da Portaria nº 03/2023 e considerando a Portaria nº 29/2004, o Decreto nº 25.511/2005, assim como o disposto nos artigos 41 e 43 do Decreto nº 32.598/2010 e no artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Designar a servidora MARTHA GABRIELA FERREIRA SCHIMIDT, matrícula nº 1.714.931-2, para atuar como executora titular, da Nota de Empenho 2023NE00280 (121975451), firmada com a empresa VOLT MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI, CNPJ nº 26.507.653/0001-55, cujo objeto está descrito detalhadamente na Aprovação de Saldo de Ata nº 5501/2023 (120992092), objeto do processo 00014-00001087/2023-97.

Art. 2º O executor titular de que trata esta Ordem de Serviço deverá supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução e atestar faturas, de acordo com o disposto no inciso II e nos §§ 3º e 5º do artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, da Ordem de Serviço nº 03, de 07 de abril de 2020, bem como nos §§ 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666/1993 e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 69, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO GABINETE DA VICE GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo inciso IX, artigo 2º da Portaria nº 03/2023 e considerando a Portaria nº 29/2004, o Decreto nº 25.511/2005, assim como o disposto nos artigos 41 e 43 do Decreto nº 32.598/2010 e no artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Designar a servidora MARTHA GABRIELA FERREIRA SCHIMIDT, matrícula nº 1.714.931-2, para atuar como executora titular, da Nota de Empenho 2023NE00281 (121975698), firmada com a empresa PLANALTO SOLUÇÕES LTDA, CNPJ nº 18.456.136/0001-76, cujo objeto está descrito detalhadamente na Aprovação de Saldo de Ata nº 5502/2023 (120997805), objeto do processo 00014-00001087/2023-97.

Art. 2º O executor titular de que trata esta Ordem de Serviço deverá supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução e atestar faturas, de acordo com o disposto no inciso II e nos §§ 3º e 5º do artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, da Ordem de Serviço nº 03, de 07 de abril de 2020, bem como nos §§ 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666/1993 e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 70, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO GABINETE DA VICE GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo inciso IX, artigo 2º da Portaria nº 03/2023 e considerando a Portaria nº 29/2004, o Decreto nº 25.511/2005, assim como o disposto nos artigos 41 e 43 do Decreto nº 32.598/2010 e no artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Designar a servidora MARTHA GABRIELA FERREIRA SCHIMIDT, matrícula nº 1.714.931-2, para atuar como executora titular, da Nota de Empenho 2023NE00282 (121976207), firmada com a empresa BRAVA FORTE COMERCIAL EIRELI EPP, CNPJ nº 10.867.306/0001-01, cujo objeto está descrito detalhadamente na Aprovação de Saldo de Ata nº 5505/2023 (120998721), objeto do processo 00014-00001087/2023-97.

Art. 2º O executor titular de que trata esta Ordem de Serviço deverá supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução e atestar faturas, de acordo com o disposto no inciso II e nos §§ 3º e 5º do artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, da Ordem de Serviço nº 03, de 07 de abril de 2020, bem como nos §§ 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666/1993 e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 71, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO GABINETE DA VICE GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo inciso IX, artigo 2º da Portaria nº 03/2023 e considerando a Portaria nº 29/2004, o Decreto nº 25.511/2005, assim como o disposto nos artigos 41 e 43 do Decreto nº 32.598/2010 e no artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Designar a servidora MARTHA GABRIELA FERREIRA SCHIMIDT, matrícula nº 1.714.931-2, para atuar como executora titular, da Nota de Empenho 2023NE00283 (121976394), firmada com a empresa EXCLUSIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS, PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 41.597.891/0001-92, cujo objeto está descrito detalhadamente na Aprovação de Saldo de Ata nº 5507/2023 (120999347), objeto do processo 00014-00001087/2023-97.

Art. 2º O executor titular de que trata esta Ordem de Serviço deverá supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução e atestar faturas, de acordo com o disposto no inciso II e nos §§ 3º e 5º do artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, da Ordem de Serviço nº 03, de 07 de abril de 2020, bem como nos §§ 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666/1993 e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 72, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO GABINETE DA VICE GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo inciso IX, artigo 2º da Portaria nº 03/2023 e considerando a Portaria nº 29/2004, o Decreto nº 25.511/2005, assim como o disposto nos artigos 41 e 43 do Decreto nº 32.598/2010 e no artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Designar a servidora MARTHA GABRIELA FERREIRA SCHIMIDT, matrícula nº 1.714.931-2, para atuar como executora titular, da Nota de Empenho 2023NE00284 (121976555), firmada com a empresa SCORPION INFORMATICA EIRELI, CNPJ nº 04.567.265/0001-27, cujo objeto está descrito detalhadamente na Aprovação de Saldo de Ata nº 5508/2023 (120999622), objeto do processo 00014-00001087/2023-97.

Art. 2º O executor titular de que trata esta Ordem de Serviço deverá supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução e atestar faturas, de acordo com o disposto no inciso II e nos §§ 3º e 5º do artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, da Ordem de Serviço nº 03, de 07 de abril de 2020, bem como nos §§ 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666/1993 e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 73, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO GABINETE DA VICE GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo inciso IX, artigo 2º da Portaria nº 03/2023 e considerando a Portaria nº 29/2004, o Decreto nº 25.511/2005, assim como o disposto nos artigos 41 e 43 do Decreto nº 32.598/2010 e no artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Designar a servidora MARTHA GABRIELA FERREIRA SCHIMIDT, matrícula nº 1.714.931-2, para atuar como executora titular, da Nota de Empenho 2023NE00285 (121976793), firmada com a empresa DIGITAL PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 09.254.386/0001-32, cujo objeto está descrito detalhadamente na Aprovação de Saldo de Ata nº 5510/2023 (120999990), objeto do processo 00014-00001087/2023-97.

Art. 2º O executor titular de que trata esta Ordem de Serviço deverá supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução e atestar faturas, de acordo com o disposto no inciso II e nos §§ 3º e 5º do artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, da Ordem de Serviço nº 03, de 07 de abril de 2020, bem como nos §§ 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666/1993 e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 74, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO GABINETE DA VICE GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo inciso IX, artigo 2º da Portaria nº 03/2023 e considerando a Portaria nº 29/2004, o Decreto nº 25.511/2005, assim como o disposto nos artigos 41 e 43 do Decreto nº 32.598/2010 e no artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Designar a servidora MARTHA GABRIELA FERREIRA SCHIMIDT, matrícula nº 1.714.931-2, para atuar como executora titular, da Nota de Empenho 2023NE00286 (121977026), firmada com a empresa ALEGRENSE DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 39.564.618/0001-10, cujo objeto está descrito detalhadamente na Aprovação de Saldo de Ata nº 5504/2023 (120998512), nº 5511/2023 (121000161), nº 5516/2023 (121001656), objeto do processo 00014-00001087/2023-97.

Art. 2º O executor titular de que trata esta Ordem de Serviço deverá supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução e atestar faturas, de acordo com o disposto no inciso II e nos §§ 3º e 5º do artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, da Ordem de Serviço nº 03, de 07 de abril de 2020, bem como nos §§ 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666/1993 e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 75, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO GABINETE DA VICE GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo inciso IX, artigo 2º da Portaria nº 03/2023 e considerando a Portaria nº 29/2004, o Decreto nº 25.511/2005, assim como o disposto nos artigos 41 e 43 do Decreto nº 32.598/2010 e no artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Designar a servidora MARTHA GABRIELA FERREIRA SCHIMIDT, matrícula nº 1.714.931-2, para atuar como executora titular, da Nota de Empenho 2023NE00288 (121977627), firmada com a empresa LER LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, CNPJ nº 10.863.879/0001-59, cujo objeto está descrito detalhadamente na Aprovação de Saldo de Ata nº 5512/2023 (121001029), objeto do processo 00014-00001087/2023-97.

Art. 2º O executor titular de que trata esta Ordem de Serviço deverá supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução e atestar faturas, de acordo com o disposto no inciso II e nos §§ 3º e 5º do artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, da Ordem de Serviço nº 03, de 07 de abril de 2020, bem como nos §§ 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666/1993 e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 76, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO GABINETE DA VICE GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo inciso IX, artigo 2º da Portaria nº 03/2023 e considerando a Portaria nº 29/2004, o Decreto nº 25.511/2005, assim como o disposto nos artigos 41 e 43 do Decreto nº 32.598/2010 e no artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Designar a servidora MARTHA GABRIELA FERREIRA SCHIMIDT, matrícula nº 1.714.931-2, para atuar como executora titular, da Nota de Empenho 2023NE00289 (121977823), firmada com a empresa RC RAMOS COMERCIO LTDA, CNPJ nº 07.048.323/0001-02, cujo objeto está descrito detalhadamente na Aprovação de Saldo de Ata nº 5514/2023 (121001253), objeto do processo 00014-00001087/2023-97.

Art. 2º O executor titular de que trata esta Ordem de Serviço deverá supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução e atestar faturas, de acordo com o disposto no inciso II e nos §§ 3º e 5º do artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, da Ordem de Serviço nº 03, de 07 de abril de 2020, bem como nos §§ 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666/1993 e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 77, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO GABINETE DA VICE GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo inciso IX, artigo 2º da Portaria nº 03/2023 e considerando a Portaria nº 29/2004, o Decreto nº 25.511/2005, assim como o disposto nos artigos 41 e 43 do Decreto nº 32.598/2010 e no artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Designar a servidora MARTHA GABRIELA FERREIRA SCHIMIDT, matrícula nº 1.714.931-2, para atuar como executora titular, da Nota de Empenho 2023NE00290 (121978007), firmada com a empresa UEDAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ nº 00.543.061/0001-03, cujo objeto está descrito detalhadamente na Aprovação de Saldo de Ata nº 5515/2023 (121001482), objeto do processo 00014-00001087/2023-97.

Art. 2º O executor titular de que trata esta Ordem de Serviço deverá supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução e atestar faturas, de acordo com o disposto no inciso II e nos §§ 3º e 5º do artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, da Ordem de Serviço nº 03, de 07 de abril de 2020, bem como nos §§ 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666/1993 e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 78, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO GABINETE DA VICE GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo inciso IX, artigo 2º da Portaria nº 03/2023 e considerando a Portaria nº 29/2004, o Decreto nº 25.511/2005, assim como o disposto nos artigos 41 e 43 do Decreto nº 32.598/2010 e no artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Designar a servidora MARTHA GABRIELA FERREIRA SCHIMIDT, matrícula nº 1.714.931-2, para atuar como executora titular, da Nota de Empenho 2023NE00291 (121978153), firmada com a empresa GRAFICA E EDITORA SANTA CRUZ LTDA, CNPJ nº 02.373.761/0001-14, cujo objeto está descrito detalhadamente na Aprovação de Saldo de Ata nº 5517/2023 (121001932), objeto do processo 00014-00001087/2023-97.

Art. 2º O executor titular de que trata esta Ordem de Serviço deverá supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução e atestar faturas, de acordo com o disposto no inciso II e nos §§ 3º e 5º do artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, da Ordem de Serviço nº 03, de 07 de abril de 2020, bem como nos §§ 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666/1993 e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 79, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO GABINETE DA VICE GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo inciso IX, artigo 2º da Portaria nº 03/2023 e considerando a Portaria nº 29/2004, o Decreto nº 25.511/2005, assim como o disposto nos artigos 41 e 43 do Decreto nº 32.598/2010 e no artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Designar a servidora MARTHA GABRIELA FERREIRA SCHIMIDT, matrícula nº 1.714.931-2, para atuar como executora titular, da Nota de Empenho 2023NE00292 (121978582), firmada com a empresa LOJA DAS FERRAMENTAS LTDA, CNPJ nº 28.204.740/0001-48, cujo objeto está descrito detalhadamente na Aprovação de Saldo de Ata nº 5518/2023 (121002188), objeto do processo 00014-00001087/2023-97.

Art. 2º O executor titular de que trata esta Ordem de Serviço deverá supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução e atestar faturas, de acordo com o disposto no inciso II e nos §§ 3º e 5º do artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, da Ordem de Serviço nº 03, de 07 de abril de 2020, bem como nos §§ 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666/1993 e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JÚNIOR

CASA CIVIL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 229, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 31, de 17/12/2020, e considerando o disposto no Artigo 43 do Decreto nº 32.598/2010, no Artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, Portaria nº 29, de 25/2/2004, resolve:

Art. 1º Designar ALLAN DE SOUZA CARVALHO DE MORAES, matrícula nº 1.691.498-8, para atuar na qualidade de Executor Titular, IGOR FERREIRA BERLIN, matrícula nº 1.714.291-1, para atuar na qualidade de Executor Suplente, do Contrato nº 23/2023, firmado com a empresa HBM CARIMBOS E PLACAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME, inscrita sob o CNPJ nº 72.649.361/0001-74, que apresenta por objeto a aquisição de carimbos, consoante específica o Edital de nº 008/2023, o Termo de Referência (116377625) e a Proposta (118300757), que passam a integrar o presente Termo, consoante o Processo SEI nº 00002-00003966/2023-47.

Art. 2º Os executores de que se trata esta Ordem de Serviço deverão atuar na supervisão, fiscalização e no acompanhamento da execução, de acordo com o disposto no Art. nº 52 do Decreto Distrital nº 37.843/2016, bem como na Lei Federal nº 13.019/2014 e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 230, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 31, de 17/12/2020 e considerando o disposto no artigo 43, do Decreto nº 32.598/2010, art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e Portaria nº 29, de 25/2/2004, resolve:

Art. 1º Designar FÁBOLA ELIAS DO NASCIMENTO, matrícula nº 1.712.298-8, para atuar como Executora, e MARIA LUIZA LOURENÇO MARRA, matrícula nº 1.710.786-5, para atuar como Suplente no Contrato nº 19/2022 - CACI (102707151) celebrado entre a CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ORIENTE-SE PRODUÇÕES LTDA, que apresenta por objeto a prestação de serviços técnicos profissionais de tradução versão escrita de textos simples, interpretação consecutiva, interpretação simultânea, do francês, inglês e espanhol, para o português e vice-versa, bem como locação de equipamentos para tradução simultânea e consecutiva, sob demanda, visando o atendimento das necessidades do Escritório de Assuntos Internacionais do Distrito Federal – EAI, do Gabinete do Governador, consoante específica o Edital de Licitação - PE nº 149/2022 (99280538), o Termo de Referência (92669803) e a Proposta (100358882).

Art. 2º Os executores de que se trata esta Ordem de Serviço deverão atuar na supervisão, fiscalização e no acompanhamento da execução, conforme o disposto no art. nº 52, do Decreto Distrital nº 37.843/2016, bem como na Lei Federal nº 13.019/2014 e demais legislações vigentes.

Art. 3º Fica revogada a Ordem de Serviço nº 01, de 03 de janeiro de 2023, publicada no DODF nº 06, de 09 de janeiro de 2023, página 19.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 231, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 31, de 17/12/2020 e considerando o disposto no art. 43, do Decreto nº 32.598/2010, art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e Portaria nº 29, de 25/2/2004, resolve:

Art. 1º Designar a servidora LORENA DO NASCIMENTO TEIXEIRA, matrícula nº 1.689.246-1, como integrante requisitante, os servidores ALLAN SOUZA CARVALHO DE MORAES, matrícula nº 1.691.498-8, PRISCILA ALVES BARROS, matrícula nº 1.689.718-8 e TALITA SILVA VILLELA MATTOSINHOS, matrícula 0.277.383-X para atuarem como Integrantes Técnicos e CECÍLIA JORGE MARQUES, matrícula nº 1.705.187-8, para atuar como Integrante Administrativo, para comporem a equipe de Planejamento com vistas à contratação de uma solução para contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos personalizados sob demanda, para suprir as necessidades do Gabinete do Governador e da Casa Civil do Distrito Federal.

Art. 2º Os integrantes da equipe supracitada devem atender rigorosamente o que dispõe a Instrução Normativa nº 005/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Art. 3º São atribuições da equipe de Planejamento da Contratação:

I - elaboração dos estudos Preliminares conforme previsto no art. 24 e subitens da Instrução Normativa nº 05/2017;

II - Gerenciamento de riscos conforme previsto no art. 25 e subitens da Instrução Normativa nº 05/2017; e

III - elaboração do mapa de riscos conforme previsto no art. 26 e subitens da Instrução Normativa nº 05/2017.

Art. 4º Cabe ao Integrante Técnico:

I - elaboração do documento para formalização da demanda do serviço, conforme modelo da Instrução Normativa nº 05/2017;

II - a justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico, sempre que possível;

III - referência a outros instrumentos de planejamento do órgão ou entidade, se houver;

IV - a quantidade de serviço a ser contratada, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte;

V - a previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços;

VI - requisitos da contratação;

VII - levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar;

VIII - descrição da solução na totalidade;

IX - justificativas para o parcelamento ou não da solução quando necessária para individualização do objeto;

X - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - estimativas de preços ou preços referenciais;

XIII - declaração da viabilidade da contratação;

XIV - identificação dos principais riscos que possam comprometer a efetividade do Planejamento da Contratação, da Seleção do Fornecedor e da Gestão Contratual ou que impeçam o alcance dos resultados que atendam às necessidades da contratação;

XV - avaliação dos riscos identificados, consistindo da mensuração da probabilidade de ocorrência e do impacto de cada risco;

XVI - tratamento dos riscos considerados inaceitáveis por meio da definição das ações para reduzir a probabilidade de ocorrência dos eventos ou suas consequências; e

XVII - definição das ações de contingência para o caso de os eventos correspondentes aos riscos se concretizarem;

XVIII - instruir o processo licitatório, anexando os documentos pertinentes; e

XIX - assinar Estudos Preliminares, Mapa de Riscos, Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 5º Cabe ao Integrante Administrativo:

I - auxiliar os integrantes requisitantes e técnicos, orientando-os no alinhamento do objeto a ser contratado quanto às regras internas e externas das respectivas áreas, com vistas a reduzir erros, atrasos na fase de execução em decorrência de falhas da fase de Planejamento da contratação;

II - gerenciar os prazos determinados para as entregas dos estudos e artefatos;

III - conduzir a equipe de Planejamento da contratação para construção do Estudo Preliminar e Gerenciamento de Riscos, determinando a logística de trabalho da equipe de Planejamento, se a distância ou presencial, devendo, quando da necessidade de reuniões presenciais, sempre comunicar e obter a anuência da chefia imediata de cada integrante, haja vista que os integrantes administrativos continuam desempenhando as funções inerentes aos seus setores;

IV - acompanhar as tarefas dos demais membros da equipe, garantindo o fluxo da elaboração dos documentos e o andamento dos trabalhos, devendo contar com os demais membros considerando suas habilidades, conhecimentos, e facilidade em compreender e buscar informações específicas das áreas administrativas envolvidas;

V - garantir, em toda a fase de Planejamento, que a equipe siga o que determinam as normas pertinentes, em especial, a IN nº 05/2017, sob pena de prejuízo à análise de viabilidade da contratação;

VI - manter registro histórico de fatos relevantes ocorridos, a exemplo de comunicação e/ou reunião com fornecedores, comunicação e/ou reunião com grupos de trabalho, consulta e audiência públicas, decisão de autoridade competente, ou quaisquer outros fatos que motivem a revisão dos artefatos do Planejamento da Contratação;

VII - providenciar a publicação dos atos em tempo hábil;

VIII - informar ao ordenador de despesas os possíveis atrasos, apresentando as justificativas técnicas e propondo ajustes viáveis dos cronogramas de entrega;

IX - assinar Estudos Preliminares, Mapa de Riscos, Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 6º O levantamento de mercado e o mapa comparativo de preços devem apresentar identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa, caracterização das fontes consultadas, justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta e memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte.

Art. 7º A equipe de Planejamento designada para a instrução quanto à contratação de uma solução para contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos personalizados sob demanda, para suprir as necessidades do Gabinete do Governador e da Casa Civil do Distrito Federal.

Art. 8º Esta Ordem de Serviço revoga a Ordem de Serviço Nº 199, de 15 de agosto de 2023 (119982296), publicada no Diário Oficial do Distrito Federal Nº 156, de 17 de agosto 2023 (120283483).

Art. 9º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 232, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 31, de 17/12/2020 e considerando o disposto no artigo 43, do Decreto nº 32.598/2010, artigo 67, da Lei nº 8.666/1993 e Portaria nº 29, de 25/2/2004, resolve:

Art. 1º Designar como Titular FERNANDA SCHIMIDT DA SILVA, matrícula nº 16913213, ocupante do cargo de Assessora Especial, lotada na Diretoria de Registros Financeiros da Unidade de Avaliação e Gestão de Pessoas, da Subsecretaria Geral de Administração, da Casa Civil do Distrito Federal, e como Suplente, LUCÉLIA SOUSA DA SILVA, matrícula nº 1.700.199-4, ocupante do cargo de Assessora, lotada Unidade de Controle e Administração de Contratos, da Subsecretaria Geral de Administração, da Casa Civil do Distrito Federal, da Nota de Empenho nº 2023NE00602, no valor de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), a qual, tem como objetivo a contratação de serviços especializados de treinamento para realização do 26º Curso de Pregoeiros: Formação e Aperfeiçoamento de Agentes de Contratação (Nova Lei De Licitações Nº 14.133/2021), na modalidade presencial, aberto, previsto para o período de 18 a 22 de setembro de 2023, no horário das 13h às 17h, totalizando 20 (vinte) horas/aula, para 10 (dez) participantes, ofertado pela Associação Brasileira de Orçamento Público-ABOP, em Brasília.

Art. 2º Os executores de que se trata esta Ordem de Serviço deverão atuar na supervisão, fiscalização e no acompanhamento da execução, de acordo com o disposto no art. 52 do Decreto Distrital nº 37.843/2016, bem como na Lei Federal nº 13.019/2014 e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 294, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 1º, inciso VI, do Decreto 39.133, de 15 de junho de 2018, e o que consta do processo nº 00040-00028340/2022-70, resolve:

AVERBAR, em favor da servidora MARIA DAS DORES DE MIRANDA VIEIRA, matrícula nº 32.310-1, detentora do cargo efetivo de Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, o total de 435 (quatrocentos e trinta e cinco) dias líquidos, relativos à conversão de 20% do tempo especial laborado em condições perigosas no período de 17/08/1990 a 31/10/1996, já excluídas as deduções, em tempo comum para fins de aposentadoria, nos termos da Declaração de Tempo de Atividades Especiais nº 587, de 11 de setembro de 2023, emitida pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal – IPREV/DF. Essa averbação é respaldada pela Decisão nº 426/2022 - TCDF, em conformidade com o entendimento dos Temas nº 942-STF e nº 534-STJ.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

PORTARIA Nº 298, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o artigo 105, parágrafo único, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o artigo 1º, inciso VI, do Decreto 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve: RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 84, de 23 de fevereiro de 2022, publicada no DODF nº 39, de 24 de fevereiro de 2022, pág. 20, que concedeu Abono de Permanência ao servidor SEBASTIÃO DA CRUZ, matrícula nº 32.381-0, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para fazer constar: ONDE SE LÊ: "...a contar de 19 de fevereiro de 2022...", LEIA-SE: "...a contar 19 de agosto de 2020...".

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

PORTARIA Nº 299, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 1º, inciso II, alínea f, do Decreto 39.133, de 15 de junho de 2018, e os artigos 1º, 2º, inciso I, 18, caput e §§ 1º ao 3º; e 19, inciso III, todos do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, resolve:

AUTORIZAR O AFASTAMENTO, mediante dispensa de ponto, bem como o deslocamento, incluindo o pagamento de diárias e passagens, da servidora LUÍZA CHOAIRY ADEODATO, matrícula nº 280.379-8, ocupante do cargo efetivo de Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, no período de 26 a 29 de setembro de 2023, para participação no evento "XII Seminário Nacional de Gestão Fiscal Municipal", a realizar-se na cidade de São Paulo/SP, com ônus total, mantida a percepção do vencimento e vantagens fixas, conforme consta dos autos do processo SEI nº 04034-00013177/2023-34.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO, LOGÍSTICA E FINANÇAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 13, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

Designação de executores do Contrato 41919/2020.

A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO, LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, o uso da

atribuição prevista no art. 2º, inciso II, da Portaria nº 134, de 31 de maio de 2023, e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo para substituírem os executores do Contrato 41919/2020, celebrado com o BANCO BRADESCO S.A., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12, tendo como objeto a prestação dos serviços de arrecadação de tributos estaduais de competência do Distrito Federal, por intermédio da Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais – GNRE, inclusive na modalidade "on-line", compreendendo o acolhimento de documentos de arrecadação e (ou) guias de recolhimento, o processamento de documentos e informações de arrecadação, o repasse do produto da arrecadação e a prestação de contas das informações de arrecadação, em relação aos tributos e demais receitas públicas do Distrito Federal, a saber:

I - WENDEL CARRIJO CARVALHO, matrícula nº 0109022-4, na qualidade de executor titular, no âmbito da SEFAZ/DF;

II - HENRIQUE GOMES MONFARDINI, matrícula nº 280574-X e WILLIAN LOPES MACHADO, matrícula nº 280619-3, na qualidade de executores suplentes, em substituição à EDÉSIA BRETAS DE ALMEIDA, matrícula nº 92.346-X, no âmbito da SEFAZ/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o art. 1º, devem observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 550-SEPLAG, de 12 de dezembro de 2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 604, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar EDIVÂNIA GOMES DE OLIVEIRA, matrícula 279537-X, na qualidade de Executor e Wilson Ales da Costa Junior, matrícula 175874-8, na qualidade de suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 46201/2022, celebrado entre o Distrito Federal e a NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA S.A., que tem por objeto a prestação dos serviços públicos de Fornecimento e distribuição de energia elétrica para as dependências do CONSUMIDOR na unidade de consumo localizada no endereço: SGON Quadra 05, lote 23A - Brasília/DF - Processo nº 00040-00022212/2019-17.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º devem observar o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e § 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 550-SEPLAD, de 12 de dezembro de 2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

PORTARIA Nº 605, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar EDIVÂNIA GOMES DE OLIVEIRA, matrícula 279537-X, na qualidade de executor titular e Wilson Alves da Costa Junior, matrícula 175874-8, na qualidade de executor suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 40099/2019, celebrado entre o Distrito Federal e a Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, que tem por objeto a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e outros serviços para as dependências do CONSUMIDOR na unidade de consumo localizada no endereço: SGON Quadra 05, lote 23A - Brasília/DF, conforme Processo SEI nº 00040-00022212/2019-17.

Art. 2º Os servidores de que trata o art. 1º devem observar o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e § 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 550-SEPLAD, de 12 de dezembro de 2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

PORTARIA Nº 606, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 49850/2023, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços especializados de vigilância ostensiva armada e desarmada, diurna e noturna, fixa e motorizada, para atender os próprios do Governo do Distrito Federal, conforme especificações no Edital Nº 27/2023 - COLIC/SCG/SECONTI/SEPLAD-DF e Ata de Registro de Preços nº 187/2023 - SEPLAD, e respectivos anexos, referente ao Grupo 04, conforme Processo SEI nº 04033-00025349/2023-41, a saber:

UNIDADES	EXECUTOR TITULAR	MATRÍCULA	EXECUTOR SUPLENTE	MATRÍCULA
CACI - SEJUV - Coordenadoria de Juventude Estrutural	LEANDRO FERREIRA DE MELO	1.699.493-0	ELENICE SILVANA COSTA	174.512-3
DF LEGAL - Depósito de Bens Apreendidos	ERIC RAMALHO DE LEMOS	280.501-4	MARCOS LUIZ TEIXEIRA DA SILVA	277.891-2
DF LEGAL - Diretoria de Operações Especiais - DOPE	ERIC RAMALHO DE LEMOS	280.501-4	MARCOS LUIZ TEIXEIRA DA SILVA	277.891-2
DF LEGAL - Sede	ERIC RAMALHO DE LEMOS	280.501-4	MARCOS LUIZ TEIXEIRA DA SILVA	277.891-2
DF LEGAL - Tribunal de Julgamento Administrativo - TJA	ERIC RAMALHO DE LEMOS	280.501-4	MARCOS LUIZ TEIXEIRA DA SILVA	277.891-2
FUNAP - Sede	JOSIMARA PEREIRA ALVES	278.504-8	JOHNATAN MARTINS DE OLIVEIRA	280.599-5
IBRAM - Parque Ecológico Veredinha	MARCOS JOÃO DA CUNHA	263.917-3	JOÃO GUALBERTO DA SILVA NETO	183.973-X
PCDF - Divisão de Transportes	ATAÍDE JOSÉ DA SILVA	57.868-1	JOSÉ RENATO TELES DA SILVA	31.037-9
PCDF - Divisão de Apoio e Serviços Gerais	WAGNER DOS SANTOS	395.943-3	ALMIR FIGUEIRA MATOS	57.969-6
Administração Regional de Brazlândia - no âmbito da RA-IV	SAMUEL TAVARES VIANA	1.710.738-5	DANILO DOS SANTOS CARDOSO	1.711.317-2
Administração Regional de Ceilândia - no âmbito da RA-IX	ALCIONE BERNARDINO DE SOUZA	1.691.012-5	ANDRÉ VINICIUS GOMES ROSA	1.690.967-4
Administração Regional do SIA - no âmbito da RA-XXIX	JOSINO DE OLIVEIRA NETO	174.805-X	THAIZ EVANGELISTA DA ROCHA	1.690.234-3
Administração Regional do SCIA - no âmbito da RA-XXV	GLAUCIA CAMAR MARTINS	1.689.949-0	RAFAEL DOS REIS GONÇALVES	1.703.816-2
Administração Regional do Sol Nascente - no âmbito da RA-XXXII	ALCIONE BERNARDINO DE SOUZA	1.691.012-5	ANDRÉ VINICIUS GOMES ROSA	1.690.967-4
SAB - Sociedade de Abastecimento de Brasília S.A. - SEDE	KILDER DE MENESES	4.298-6	RENATO ALVES RIBEIRO	4.297-8
SEAGRI - Centro de Capacitação e Comercialização da Agricultura Familiar (CCC)	ROBISPIERRE MARTINS OLIVEIRA E RODRIGUES	1.661.613-8	CARLOS RONES DA SILVA	1.661.401-1
SEAGRI - DIPOVA BRAZLÂNDIA	ROBISPIERRE MARTINS OLIVEIRA E RODRIGUES	1.661.613-8	CARLOS RONES DA SILVA	1.661.401-1
SECEC - Casa do Cantador	MANOEL DE SOUSA RODRIGUES	243.672-8	EDILENE DE SOUZA DE ALENCAR	43.805-7
SEDES - CECON Ceilândia Norte	MARIA LEDINALVA DE SOUSA SILVA	184.892-5	MACSUEL DE ALMEIDA SANTOS	277.388-0
SEDES - CECON Estrutural	REGINA MARIA DO NASCIMENTO	179.209-1	ANNA PAULA CALAND CAVALCANTE	1.657.112-6
SEDES - CECON/CRAS Ceilândia Sul	MORGANA FERREIRA DO ESPIRITO SANTO	221.591-8	ELIENE MONTEIRO BRAGA	1.657.100-2
SEDES - CECON/CREAS Brazlândia	LUIZ HENRIQUE RABELO DE ARAÚJO	277.366-X	MARCELO GONÇALVES MARTINS TEIXEIRENSE	189.926-0
SEDES - CRAS Brazlândia - Vila São José	APARECIDA KARINA SILVA DOS SANTOS	279.690-2	JOSILENE DE CASSIA SANTOS DA FONSECA	176.913-8
SEDES - CRAS Ceilândia Norte	ROSINEI SILVA FARIA	280.942-7	MIRIAN GLAYCE SOARES ROSA	221.981-6
SEDES - CRAS Estrutural	KAMYLLA STEPHANE MARTINS RODRIGUES	279.057-2	VIVIANE PINHO AGUIAR ALMEIDA	278.328-2
SEDES - CRAS P Sul	RIVELINO VICENTE DA SILVA	103.910-5	MARCOS LEANDRO SOUZA RABELO	197.638-9
SEDES - CREAS Ceilândia Norte	NIOMAR RODRIGUES C. DE OLIVEIRA	102.516-3	AMANDA CAMPINA DOS SANTOS MONTALVÃO	176.817-4
SEDES - CREAS Estrutural	GUILHERME PEREIRA DE LIMA	278.400-9	ELISÂNGELA CHRISOSTOMO CARDOSO	104.830-9
SEDES - GEMAT/GEALMOX	DANILO MEDRADO NASCIMENTO	197.671-0	ALEXANDRA DA SILVA PEIXOTO	197.643-5
SEDES - SUBSAN - Depósito Patrimônio	VALDIR GENIVALDO JOSÉ DIAS	281.403-9	GUILHERME MOREIRA GONÇALVES	280.295-3
SEDUH - Depósito SIA	LUIZ FÁBIO TEOTÔNIO MESQUITA	124.805-7	ROBERTO CARLOS DE MEDEIROS CARNEIRO	158.163-5
SEFAZ - Agência Atendimento Ceilândia	JADSON VIEIRA CAMPOS	30.201-5	ANDERSON CARRIJO CARVALHO	115.005-7
SEFAZ - Gerência de Controle Patrimonial/Depósito de Bens Patrimoniais	RENE MENDES LOPES	115.400-1	ROMERO CAMPOS DE OLIVEIRA	91.106-2
SEFAZ - Subsecretaria da Receita - SUREC	JESUÍNO DIAS FURTADO	115.303-X	EDUARDO DA COSTA RODRIGUES	115.338-2
SEJUS - Céu das Artes Ceilândia	GUIOMAR RODRIGUES LINHARES CHAVES	251.906-2	SANDRA MARIA DE SOUZA SANTOS	248.071-9
SEJUS - Céu das Artes Ceilândia Norte	ISABELLE CRISTINE RIBEIRO	252.216-0	ELISÂNGELA MENDES PIRES	249.741-7
SEJUS - Conselho Tutelar Brazlândia	ALINE QUEIROZ DA SILVA	246.751-8	ANA KAROLINA LOPES PEREIRA	246.898-0
SEJUS - Conselho Tutelar Ceilândia I	TÂNIA CARDOSO DOS SANTOS	247.523-5	JACILENE DA SILVA ALVES SIMÕES	251.930-5
SEJUS - Conselho Tutelar Ceilândia II	MAGNA PEREIRA SILVA RODRIGUES	243.645-0	DÉBORA CAROLINE JARDIM DA COSTA	242.306-5
SEJUS - Conselho Tutelar Ceilândia IV	POLLYANNA LOPES DA SILVA	247.512-X	LIA DALDEGAN DE SOUSA MIRANDA	248.972-4
SEJUS - Conselho Tutelar Sol Nascente/Pôr do Sol	ISABELLE CRISTINE RIBEIRO	252.216-0	ALLAN DA COSTA FREITAS	249.577-5
SEJUS - Conselho Tutelar Estrutural	RAQUEL CRISTINA FRAGA SANTOS	246.733-X	MATHEUS ALVES FERREIRA DE ANDRADE	247.298-8
SEJUS - NA HORA Brazlândia	RODRIGO GODÊ DE ALMEIDA	1.430.785-5	TIAGO FERREIRA DOMINGUES	124.836-7
SEJUS - NA HORA Ceilândia	EDERSON ANTÔNIO SOUZA	1.430.822-3	JADER SILVA DE OLIVEIRA	174.818-1
SEJUS - Praça dos Direitos Ceilândia	HYGOR SILVANO LESSA NORONHA	251.449-0	LUANA GUIMARÃES DE MOURA	246.686-4
SEJUS - Unidade de Internação de Brazlândia	JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA	217.917-2	DÉBORA CAROLINE JARDIM DA COSTA	242.306-5
SEJUS - Núcleo de atendimento Pró-Vítima de Ceilândia	JOSÉ LUIS ALVES PEREIRA	215.087-5	RAMON CAPISTRANO MOREIRA DE SOUSA	199.763-X
SEL - Centro Olímpico e Paralímpico Brazlândia	NILTON RIBEIRO LOPES	282.256-3	ROSÂNGELA VIEIRA DA SILVA SANTIAGO	282.431-0

SEL - Centro Olímpico e Paralímpico Ceilândia - P Norte (Vaquejada)	KELESMIR DE BRITO ROSA	282.696-8	JAQUELLINE MARIA DE MATTOS CABRAL	282.457-4
SEL - Centro Olímpico e Paralímpico Ceilândia - Setor O	FLÁVIO ROBERTO DE OLIVEIRA SILVA	282.574-0	PATRÍCIA ROSÂNGELA FERNANDES AMORIM	282.552-X
SEL - Centro Olímpico e Paralímpico Estrutural	VIVIANE DE SOUSA PASSOS	280.775-0	MIRIAM LEMOS DOS SANTOS RIBEIRO	282.438-8
SEMOB - Terminal Rodoviário Brazlândia - Centro	ÂNGELA SOLANO DA SILVA	264.176-3	JAIME ALVES DOS SANTOS	264.208-5
SEMOB - Terminal Rodoviário Brazlândia Veredas	ÂNGELA SOLANO DA SILVA	264.176-3	JAIME ALVES DOS SANTOS	264.208-5
SEMOB - Terminal Rodoviário Setor O	JAIME ALVES DOS SANTOS	264.208-5	ÂNGELA SOLANO DA SILVA	264.176-3
SEMOB - Terminal Rodoviário Setor P Sul	CÍCERO LINDEMBERG ARAGÃO VIEIRA	264.102-X	MARCELO MESQUITA DE FREITAS	272.563-0
SEMOB - Terminal Rodoviário Setor QN/QNR	CÍCERO LINDEMBERG ARAGÃO VIEIRA	264.102-X	MARCELO MESQUITA DE FREITAS	272.563-0
SEMOB - Gerência de Administração de Terminais - GEATER	IGOR AZEVEDO COSTA	264.204-2	RAFAEL BARROS MELLO	264.210-7
SEDET - Agência do Trabalhador Brazlândia	LOURDES ALMEIDA ARAUJO BARROS	276.855-0	IDELMA CÂNDIDA DE OLIVEIRA	277.140-3
SEDET - Agência do Trabalhador Ceilândia	RITA DE CÁSSIA NUNES BEZERRA DE OLIVEIRA	276.621-3	MARCUS VINICIUS NEVES DE OLIVEIRA	277.581-6
SEDET - SIAS UNIDADE I - Fábrica Social	VALDENIS DE DEUS ALVES SILVA	278.808-X	ANDREA ROSA DE OLIVEIRA COUTO	281.768-3
SEDET - SIAS UNIDADE II - Fábrica Social	VALDENIS DE DEUS ALVES SILVA	278.808-X	ANDREA ROSA DE OLIVEIRA COUTO	281.768-3
SLU - CRT 01 - Instalação de Recuperação de Resíduos - IRR - SCIA	GILDAIRES APARECIDO SOBRINHO	83.328-2	LUIZ CARLOS FIGUEREDO DA SILVA	83.477-7
SLU - Galpão SCIA	LUIZ CARLOS FIGUEREDO DA SILVA	83.477-7	GILDAIRES APARECIDO SOBRINHO	83.328-2
SLU - Instalação de Recuperação de Resíduos - IRR SCIA	GILDAIRES APARECIDO SOBRINHO	83.328-2	LUIZ CARLOS FIGUEREDO DA SILVA	83.477-7
SLU - Instalação de Recuperação de Resíduos - IRR Ceilândia	LUIZ CARLOS FIGUEREDO DA SILVA	83.477-7	GILDAIRES APARECIDO SOBRINHO	83.328-2
SMDF - Casa da Mulher Brasileira	ESTER BORGES CAITANO	279.781-X	BEATRIZ CRISANE DE OLIVEIRA LACERDA	279.782-8
SMDF - Centro Especializado de Atendimento a Mulher - CEAM Ceilândia	EVANILDO DA SILVA MACEDO SANTOS	282.665-8	LUIS AUGUSTO GOMES XIMENES DE MELO XAVIER	279.318-0
SSP - Subsecretaria de Proteção e Defesa Civil	ARLINDO JOSÉ DA SILVA	1.709.213-2	ALEXANDRE ARMONDES MOREIRA	1.709.887-4

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, em relação ao Contrato nº 49850/2023, até a publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

NEY FERRAZ JÚNIOR

PORTARIA Nº 607, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 78, de 12 de fevereiro de 2019 e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar a Comissão Executora de Contratos Corporativos da SEPLAD/DF, para atuação nos contratos firmados pelo Distrito Federal, sob gestão da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, referente aos Contratos e Empresas:

I - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 49850/2023 - SEPLAD X BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.497.401/0001-97, Processo SEI-GDF nº 04033-00025349/2023-41 - referente ao Grupo 04 - PE Nº 027/2023- COLIC/SCG/SECONTI/SEPLAD-DF - Ata de Registro de Preços nº 0187/2023, que tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de vigilância ostensiva armada e desarmada, diurna e noturna, fixa e motorizada, com fornecimento de materiais, equipamentos e acessórios necessários à viabilização dos serviços, para atender às necessidades dos próprios do Governo do Distrito Federal.

II - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 49851/2023 - SEPLAD X BRASFORT ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.497.401/0001-97, Processo SEI-GDF nº 04033-00025357/2023-97 - referente ao Grupo 05 - PE Nº 027/2023- COLIC/SCG/SECONTI/SEPLAD-DF - Ata de Registro de Preços nº 0187/2023, que tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de vigilância ostensiva armada e desarmada, diurna e noturna, fixa e motorizada, com fornecimento de materiais, equipamentos e acessórios necessários à viabilização dos serviços, para atender às necessidades dos próprios do Governo do Distrito Federal.

III - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 49852/2023 - SEPLAD X BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.497.401/0001-97, Processo SEI-GDF nº 04033-00025338/2023-61 - referente ao Grupo 01 - PE nº 027/2023 COLIC/SCG/SECONTI/SEPLAD-DF - Ata de Registro de Preços nº 0187/2023, que tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de vigilância ostensiva armada e desarmada, diurna e noturna, fixa e motorizada, com fornecimento de materiais, equipamentos e acessórios necessários à viabilização dos serviços, para atender às necessidades dos próprios do Governo do Distrito Federal.

Art. 2º A comissão executora que acompanhará os objetos dos contratos será composta pelos membros titulares:

I - VINICIUS FRANÇA FARIA, matrícula nº 174.838-6;

II - MÁRCIO GEORGE SANTOS GUERRA, matrícula 265.185-8;

III - STELLA NIVEA COSTA BRITO, matrícula 174.786-X;

IV - RENATA LISBOA RIBEIRO NEGREDO, matrícula 174.665-0; e

V - SANDRA REGINA CARVALHO, matrícula nº 031.134-0.

Art. 3º Atribuir ao servidor VINICIUS FRANÇA FARIA, matrícula nº 174.838-6, a Presidência da presente Comissão e em suas substituições oficiais, designar o servidor RENATO SANTOS RIBEIRO, matrícula nº 127.107-5.

Art. 4º Atribuir aos servidores GYOVANNA RÊGO DO NASCIMENTO ARAÚJO, matrícula nº 279.861-1, como 1º suplente, CARLENE ANTÔNIA DA SILVA, matrícula nº 91.401-0, como 2º suplente, MARCELO CÔRTEZ VILAR, matrícula 277.061-X, como 3º suplente e ALEX SANDRO DIAS COUTINHO, matrícula nº 276.186-6, como 4º suplente, nos casos de afastamentos legais dos membros titulares, com exceção do membro Presidente.

Art. 5º Atribuir aos servidores RENATO SANTOS RIBEIRO, matrícula nº 127.107-5, CARLENE ANTÔNIA DA SILVA, matrícula nº 91.401-0, MARCELO CÔRTEZ VILAR, matrícula 277.061-X, ALEX SANDRO DIAS COUTINHO, matrícula nº 276.186-6 e GYOVANNA RÊGO DO NASCIMENTO ARAÚJO, matrícula nº 279.861-1 a fiscalização externa e elaboração de relatórios técnicos para subsidiar a gestão dos contratos corporativos.

Art. 6º Os servidores de que trata o Art. 2º, devem observar o disposto no Art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e § 5º, do Art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; e na Portaria nº 278- SEPLAG, de 14 de junho de 2018, e ainda, salvo o disposto em legislação própria, às disposições contidas na Instrução Normativa - IN nº 5/2017, do Ministério do Planejamento, recepcionada no âmbito do Distrito Federal pelo Decreto Distrital n.º 38.934/2018.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

PORTARIA Nº 608, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 49851/2023, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços especializados de vigilância ostensiva armada e desarmada, diurna e noturna, fixa e motorizada, para atender os próprios do Governo do Distrito Federal, conforme especificações no Edital Nº 27/2023 - COLIC/SCG/SECONTI/SEPLAD-DF e Ata de Registro de Preços nº 187/2023 - SEPLAD, e respectivos anexos, referente ao Grupo 05, conforme processo nº 04033-00025357/2023-97, a saber:

UNIDADES	EXECUTOR TITULAR	MATRÍCULA	EXECUTOR SUPLENTE	MATRÍCULA
DPDF - Núcleo de Assistência Jurídica de Planaltina	JOÃO BATISTA NUNES RODRIGUES	91.549-1	RAQUELINE CARVALHO MARTINS	245.137-9
DPDF - Núcleo de Assistência Jurídica de Sobradinho	JADECY DA SILVA GOMES BACELAR	42.745-4	LUCIANA DUTRA DA SILVA	42.327-0
IBRAM - Estação Ecológica Águas Emendadas	ALÍPIO PIRES QUINTANILHA	243.442-3	MISAEI DA SILVA GOMES	183.980-2
IBRAM - Parque Ecológico dos Jequitibás	ALISSON GUEDES DE SANTANA	195.357-5	GUILHERME PERPETUO GUIMARÃES	183.970-5
IBRAM - Parque Ecológico Ezechias Heringer	SARAH DA SILVA BARRETO	1.660.675-2	CAMILA PACHECO CASTRO E SILVA	262.155-X
IBRAM - Parque Recreativo Sucupira	CARLOS AUGUSTO ARAUJO GUEDES	215.205-3	TIAGO COSTA SOARES	1.660.397-4
PCDF - Divisão de Custódia de Bens	ANDRÉA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	59.128-9	PAULO CÉSAR AYRES PARÁ	76.929-0
Administração Regional de Vicente Pires - no âmbito da RA-XXX	ALESSANDRO DOMINGOS SILVA	1.707.419-3	ISACC ALVES PEREIRA JUNIOR	1.703.298-9
Administração Regional de Sobradinho - no âmbito da RA-V	JACI DA SILVA SANTOS	1.713.482-X	WILSON CALDEIRA FIGUEIREDO	1.702.852-3
Administração Regional de Planaltina - no âmbito da RA-VI	CLAUDINEI DE MOURA MARTINS	42.476-5	VALDECI PEREIRA DA SILVA	1.698.251-7
Administração Regional do Núcleo Bandeirante - no âmbito da RA-VIII	KELSEN PIO BELO COELHO	174.530-1	JAQUELINE DE ALMEIDA SILVA	1.709.896-3
Administração Regional do Guarã - no âmbito da RA-X	MARCO AURÉLIO CARNEIRO MENDES	1.712.819-6	WESLEY NEGREIROS DE LIMA COSTA	1.714.330-0
Administração Regional de Sobradinho II - no âmbito da RA-XXVI	HERNANI CANDIDO DE SANT'ANA JÚNIOR	107.175-0	MARCELA LUSTOSA PINHEIRO DUALIBE	104.739-6
Administração Regional da Fercal - no âmbito da RA-XXXI	DANIEL RODRIGUES DA SILVA	34.003-0	SIMONE MARIA DAS NEVES	1.689.872-9
SEAGRI - Barreira Fixa de Fiscalização da rodovia BR-020	ROBISPIERRE MARTINS OLIVEIRA E RODRIGUES	1.661.613-8	CARLOS RONES DA SILVA	1.661.401-1
SEAGRI - DISAF Planaltina	ROBISPIERRE MARTINS OLIVEIRA E RODRIGUES	1.661.613-8	CARLOS RONES DA SILVA	1.661.401-1
SEAGRI - DISAF Sobradinho	ROBISPIERRE MARTINS OLIVEIRA E RODRIGUES	1.661.613-8	CARLOS RONES DA SILVA	1.661.401-1
SECEC - Complexo Cultural Planaltina	CÁSSIO JOSÉ BENETTI	240.574-1	DÉBORA APARECIDA DE ALMEIDA RÊGO	245.440-8
SECEC - Polo de Cinema	JOSÉ ONOFRE XAVIER GONÇALVES	1.650.254-2	KEYCIANE SANTOS ARAÚJO	241.288-8
SEDET - Agência do Trabalhador Sobradinho	TELEMA DANTAS AVELAR	91.123-2	JÉSSICA FERREIRA DE SOUZA SILVA	276.681-7
SEDES - CECON Divinópolis Núcleo Bandeirante	ADILEIA DA SILVA CARVALHO	179.058-7	JORGE VENEROSO NETO	103.446-4
SEDES - CECON/CRAS/CREAS Planaltina	ISAC ALMEIDA SILVA	172.697-8	ROSALVA APARECIDA DA SILVA	275.580-7
SEDES - CECON/CRAS/CREAS Sobradinho	EMILSON MUZOLON MARQUES	179.502-3	KATIA DE CASTRO SILVA	275.633-1
SEDES - Centro de Treinamento e Capacitação	JANINE CARDOSO MOURÃO BASTOS	283.031-0	VANESSA PAES DA LUZ FIX	280.021-7
SEDES - CRAS Fercal	UELTON RAMOS FERREIRA	277.421-6	MÁRCIO SILVA MENDES	104.251-3
SEDES - CRAS Guarã II	VIVIANE RODRIGUES VIANA MONTEIRO	276.906-9	EDNILCE OLIVEIRA ROCHA	1.657.116-9
SEDES - CRAS Núcleo Bandeirante	ELIANE JULIA DOS SANTOS MENDES AGUIAR	176.979-0	RUI MEDEIROS RODRIGUES	102.153-2
SEDES - CRAS Planaltina Arapoanga	DÉBORA DE SOUSA OLIVEIRA	277.465-8	ÉTLI VIANA DAMASCENO	104.012-X
SEDES - CRAS Sobradinho II	VERÔNICA INÁCIO DA SILVA	274.240-3	PATRICIA BUARQUE SOARES DE GUSMÃO	189.437-4
SEDES - Gerência de Arquivo	LEONARDO HENRIQUE BARBOSA RODRIGUES	218.021-9	KALIL NÓBREGA ZAIDAN	277.378-3
SEDES - RJOVEM Feminina Guarã	ALESSANDRA SILVA RAMOS	194.385-5	THAYNARA CAMARGOS BEZERRA	280.921-4
SEFAZ - Agência Atendimento Planaltina	ROGÉRIO PEREIRA FONTES	92.273-0	EDSON DE OLIVEIRA ARAÚJO	42.384-X
SEFAZ - Agência de Recuperação de Crédito e Atendimento	PEDRO ANTÔNIO E SILVA	46.216-0	FERNANDO MACIEL CAMELO	48.543-8
SEJUS - NA HORA Sobradinho	ARIANTONIO JESUS DOS SANTOS	251.417-6	ALINE DE ALENCAR MOREIRA	249.687-9
SEJUS - PRÓ-VÍTIMA GUARÃ/LÚCIO COSTA	MAYARA SILVA DA COSTA	252.107-5	GIZELE CAVALCANTE FERNANDES XAVIER	220.845-8
SEJUS - Conselho Tutelar Guarã	GUILBERT LIMA NAVES	249.666-6	NÚBIA SOUZA SOARES	244.107-1
SEJUS - Conselho Tutelar Fercal	KELLI PASSOS DOS SANTOS	252.246-2	MARCOS ROGÉRIO DA MOTA RIBEIRO DE PAULA	218.003-0
SEJUS - Conselho Tutelar Planaltina I	CARLA DANIELA COSTA DOS SANTOS	247.560-X	MÔNICA EUFRASIO DE ALMEIDA	249.362-4
SEJUS - Conselho Tutelar Planaltina II	BEATRIZ VITÓRIA DA ROCHA DUARTE	249.579-1	KELY CRISTINA XAVIER DE OLIVEIRA	249.534-1
SEJUS - Conselho Tutelar Sobradinho I	LORENA FERREIRA DA CUNHA	217.939-3	CLEONICE OLÍVIA DE JESUS ASSIS	243.571-3
SEJUS - Conselho Tutelar Sobradinho II	ANA CAROLINA ALVES DOS SANTOS	252.163-6	TALITA DE MELO SPINDULA	254.461-X
SEJUS - Conselho Tutelar Vicente Pires	GENILTON NATAL DE SOUZA	243.687-6	LAISE NASCIMENTO DE SOUZA	246.742-7
SEJUS - GEAMA Planaltina	RODRIGO BARBOSA DE SOUZA	220.436-3	ROBSON DA SILVA MACHADO	221.462-8
SEJUS - GEAMA Sobradinho I	CAROLINA RADICA	215.836-9	LETÍCIA MACHADO DE CARVALHO BRAGA	197.966-3
SEJUS - UIP/Planaltina	LEONARDO MAGALHÃES DE OLIVEIRA	1.653.019-5	ANA LUIZA BOTELHO SALOMÃO	226.082-4
SEJUS - Unidade de Semiliberdade Feminina do Guarã - USFG	LORRAYNE BORGES CAMBRAIA	241.926-2	ANDREIA APARECIDA DE JESUS FERNANDES	172.598-X
SEJUS - GEAMA Núcleo Bandeirante	BRUNO GUSTTAVO CARVALHO DELA BIANCA	171.944-0	CAROLINA DE BARROS PEREIRA	197.271-5
SEJUS - Unidade de Semiliberdade do Recanto das Emas	ALINE MARTINS DE SOUZA NASCIMENTO	220.498-3	BARBARA YNDI DE CASTRO	241.954-8
SEJUS - Conselho Tutelar Núcleo Bandeirante	RAFAEL LIMA DA CRUZ NETZNER	217.947-4	JANAÍNA MARQUES DE SOUSA	248.023-9
SEL - Centro Olímpico e Paralímpico Planaltina	WAGNER HONORATO	282.235-0	VINICIUS SOUSA NERI	282.246-6
SEL - Centro Olímpico e Paralímpico Sobradinho	THAINÁ AMORIM ESTRELA	281.115-4	KAREN ARAÚJO FALEIROS	278.008-9
SEL - Estádio de Futebol Sobradinho	PEDRO IVO ROCHA MIRANDA	279.115-3	JEAN DE FIGUEIREDO CRONENBERGER	274.079-6
SEMOB - Terminal Rodoviário Guarã I	MÁRCIO DA SILVA MAIA	39.322-3	AGOSTINHO MESQUITA MOREIRA	260.004-8
SEMOB - Terminal Rodoviário Guarã II	MÁRCIO DA SILVA MAIA	39.322-3	AGOSTINHO MESQUITA MOREIRA	260.004-8
SEMOB - Terminal Rodoviário Núcleo Bandeirante	AGOSTINHO MESQUITA MOREIRA	260.004-8	MÁRCIO DA SILVA MAIA	39.322-3
SEMOB - Terminal Rodoviário Sobradinho II	RICHARD HIROSHI KIYOSHI TELES	282.521-X	ISMAEL DE ARAUJO MAIA	92.233-1
SEMOB - Terminal Rodoviário Planaltina	ISMAEL DE ARAUJO MAIA	92.233-1	RICHARD HIROSHI KIYOSHI TELES	282.521-X
SEMOB - Terminal Rodoviário Sobradinho I	RICHARD HIROSHI KIYOSHI TELES	282.521-X	ISMAEL DE ARAUJO MAIA	92.233-1
SETUR - Casa do Artesão	GÓDIVA MARIA FÉLIX ALBUQUERQUE	282.369-1	JAQUELINE ARRUDA DA SILVA BORGES	280.766-1
SMDF - Centro Especializado de Atendimento à Mulher - Planaltina - CEAM	WALBER JEAN TAVARES BORGES	199.616-9	NERRISE RAIANE VIEIRA BENTHER	281.159-6
SODF - Sede	MARCOS JOSÉ DA SILVA	274.184-9	ANDRÉ WILLIAM NUNES MATIAS	275.511-4
TCB - Garagem Planaltina	CARLOS RODRIGUES DO PRADO	53.116-2	FREDERICO GRISOLIA SANTORO	600.546-8

Art. 2º Os servidores, de que trata o art. 1º, devem observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, em relação ao Contrato nº 49851/2023, até a publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

NEY FERRAZ JÚNIOR

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 19 de setembro de 2023

PROCESSO: 00010-00001314/2021-25. INTERESSADA: ROSANGELA PENHA MARQUES. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE REQUISICÃO DO TRE/DF.

AUTORIZO, com alicerce no art. 20 do Decreto nº 39.009 de 26/04/2018, a prorrogação de requisição/disposição da servidora ROSÂNGELA PENHA MARQUES, matrícula nº 1.653.071-3, Técnica em Assistência Social, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal (SMDF), ao Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - PRAZO CERTO: 30/10/2023 a 28/10/2024. III - FIM DETERMINADO: atuar no Cartório da 15ª Zona Eleitoral. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, caput, e inciso IV, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, arts. 3º e 4º, do Decreto nº 39.009, de 2018, Lei Federal nº 6.999, de 07/06/1982 e Resolução do TSE nº 23.523, de 27/06/2017, alterada pela Resolução TSE nº 23.643, de 24/06/2021. V - Publique-se e encaminhe-se à SMDF, para as providências pertinentes.

NEY FERRAZ JÚNIOR

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 293, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo nº 04033-00024031/2023-42, resolve:

DESIGNAR MARIANO FRANCISCO DOS SANTOS, matrícula nº 44.917-2, para substituir o(a) Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Materiais, da Diretoria de Suprimentos Internos, da Unidade de Gestão Patrimonial, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, no período de 16 a 25 de outubro 2023, por motivo de férias regulamentares do titular.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 294, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo nº 04033-00025475/2023-03, resolve:

DESIGNAR GIL HOVAN BRAZ, matrícula nº 187.359-8, para substituir o (a) Chefe (a), símbolo CPE-05, da Unidade de Orientação, Controle e Análise Contábil da Administração Direta, da Subsecretaria de Contabilidade, da Secretaria Executiva da Finanças, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR MÁRCIA FERREIRA DE BRITES, matrícula nº 30.932-X, para substituir o (a) Diretor (a), símbolo CPE-07, da Diretoria de Procedimentos Contábeis, da Unidade de Procedimentos e de Controle de Sistemas Contábeis, da Subsecretaria de Contabilidade, da Secretaria Executiva da Finanças, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR JOSÉ DE RIBAMAR MATOS JUNIOR, matrícula nº 44.058-2, para substituir o (a) Chefe (a), símbolo CPE-05, da Unidade de Custos Governamentais, da Subsecretaria de Contabilidade, da Secretaria Executiva da Finanças, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR LORENA DA COSTA MARQUES, matrícula nº 156.923-6, para substituir o (a) Diretor (a), símbolo CPE-07, da Diretoria de Acompanhamento e Avaliação do Patrimônio Imobiliário, da Unidade Geral de Patrimônio, da Subsecretaria de Contabilidade, da Secretaria Executiva da Finanças, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR LUCIANA ALVES, matrícula nº 175.905-1, para substituir o (a) Diretor (a), símbolo CPE-07, da Diretoria de Registro e Consolidação do Patrimônio Imobiliário, da Unidade Geral de Patrimônio, da Subsecretaria de Contabilidade, da Secretaria Executiva da Finanças, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR EDÊNIA LUCAS DE PAIVA, matrícula nº 38.795-7, para substituir o (a) Diretor (a), símbolo CPE-07, da Diretoria de Apoio Administrativo e Operacional, da Subsecretaria de Contabilidade, da Secretaria Executiva da Finanças, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR JOÃO CARLOS SOUZA MATTOS, matrícula nº 43.501-5, para substituir o (a) Chefe (a), símbolo CPE-05, da Unidade de Tomada de Contas, da Subsecretaria de Contabilidade, da Secretaria Executiva da Finanças, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 295, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "e", inciso II, artigo 2º, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, e diante do contido no Processo SEI nº 04033-00025478/2023-39, resolve: AUTORIZAR O AFASTAMENTO, mediante Dispensa de Ponto, do servidor WALBER MEDRADO DO AMARAL, matrícula nº 142.041-0, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para participar do evento "I Seminário Internacional de Inovação em Políticas Públicas", a ser realizado nos dias 27 e 28 de setembro de 2023, na cidade de Brasília/DF, com ônus limitado, mantida a percepção do vencimento e vantagens fixas, nos termos do artigo 1º e inciso II, do artigo 2º e artigo 18, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 296, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "e", inciso II, artigo 2º, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, e diante do contido no Processo nº 04033-00025240/2023-11, resolve:

AUTORIZAR O AFASTAMENTO, mediante Dispensa de Ponto, da servidora RENATA ROSA PEIXOTO DO CARMO, matrícula nº 283.490-1, Gerente de Controle de Contratos de Telecomunicações, para participar do evento "I Seminário Internacional de Inovação em Políticas Públicas", a ser realizado no período de 27 a 28 de setembro de 2023, na cidade de Brasília/DF, com ônus limitado, mantida a percepção do vencimento e vantagens fixas, nos termos do artigo 1º e inciso II, do artigo 2º e artigo 18, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 19 de setembro de 2023

PROCESSO: 00001-00037107/2023-80. INTERESSADO: VALDEBERTO PEREIRA DE SOUSA. ASSUNTO: CESSÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, da Portaria nº 51, de 21/12/2022, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão do servidor VALDEBERTO PEREIRA DE SOUSA, matrícula nº 205.785-9, Professor de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE/DF), para ter exercício no cargo especial de gabinete, símbolo CL-03, no Gabinete Parlamentar do Deputado Iolando, da Câmara Legislativa do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, § 1º, I, "a", 153, 154, parágrafo único, III, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; art. 36, II, da Lei nº 5.105, de 03/05/2013, e arts. 2º, 5º, 7º, 18 e 21, § 4º do Decreto nº 39.009, de 2018. V - Publique-se e encaminhe-se à SEE/DF, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 19 de setembro de 2023

PROCESSO: 00391-00009075/2023-68. INTERESSADA: HELOÍSA MACHADO DE CARVALHO FIGUEIREDO. ASSUNTO: DISPOSIÇÃO DE SERVIDORA.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a disposição da servidora HELOÍSA MACHADO DE CARVALHO FIGUEIREDO, matrícula nº 221.627-2, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal (SEDES/DF), ao Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - PRAZO CERTO: pelo prazo de 02 (dois) anos. IV - FIM DETERMINADO: atuar na Superintendência de Unidades de Conservação, Biodiversidade e Água, em atividades compatíveis com as do cargo efetivo. V - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, I, e § 1º, II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; e arts. 3º, 4º, 7º, e § 4º, 10 e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009/2018. VI - A disposição termina com a expiração do prazo ou revogação pela autoridade competente. VII - Publique-se e encaminhe-se à SEDES/DF, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 188, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, página 12; e o que consta no Processo nº 0410-000059/2016, resolve:

AVERBAR, em favor do servidor PEDRO PAULO SOARES DE CARVALHO, matrícula nº 145.472-2, cargo efetivo de Médico, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, o total de 2.379 (dois mil trezentos e setenta e nove) dias líquidos relativos à conversão de 40% do tempo especiais em tempo comum para fins aposentadoria, sobre o período laboral de 04/04/2003 a 11/11/2019, já deduzidos os afastamentos não computáveis, conforme demonstrado na Declaração de Tempo de Atividades Especiais nº 614, de 19/09/2023, emitida pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal – IPREV/DF, em consonância com item "a" do código 3.0.1 do Anexo IV do Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999, do Art. 3º da Instrução Normativa nº 01/2010 do MPS, do Manual de Declaração de Reconhecimento de Tempo Especial em Atividades sob Condições Especiais do IPREV, 1ª Edição e da Instrução Normativa INSS nº 128/2022.

DANIEL IZAIAS DE CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 189, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 3º, inciso I, alínea "b", da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, página 12; e diante do contido no Processo SEI nº 04033-00025561/2023-16, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, c/c o Art. 3º, da Lei Complementar nº 952, de 16 de julho de 2019, a JESUITA DE SOUSA GOMES, matrícula nº 38.592-1, 6º quinquênio, período de 09/07/2018 a 07/07/2023; CLAUDETE PEREIRA LIMA, matrícula nº 38.597-2, 6º quinquênio, período de 09/07/2018 a 07/07/2023; JACY ALCANTARA LEITE, matrícula nº 38.634-0, 6º quinquênio, período de 09/07/2018 a 07/07/2023; KADJA FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 38.656-1, 6º quinquênio, período de 10/07/2018 a 08/07/2023; IVETE SILVA RABELO, matrícula nº 38.731-2, 6º quinquênio, período de 17/07/2018 a 15/07/2023; MARCIA REGIA DE SOUZA CARNAUBA, matrícula nº 38.734-7, 6º quinquênio, período de 17/07/2018 a 15/07/2023; LUCIANO DA SILVA, matrícula nº 38.758-4, 6º quinquênio, período de 22/07/2018 a 20/07/2023; CLAUDIA VIEIRA BRASIL, matrícula nº 38.772-X, 6º quinquênio, período de 23/07/2018 a 25/07/2023; CARLOS WALMIR RABELO, matrícula nº 92.453-9, 5º quinquênio, período de 02/08/2018 a 31/07/2023; SAULO VERAS MACHADO, matrícula nº 146.187-7, 4º quinquênio, período de 06/07/2018 a 04/07/2023.

DANIEL IZAIAS DE CARVALHO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 380, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, conforme Processo SEI nº 00060-00231503/2023-14, resolve:

CESSAR OS EFEITOS da Portaria nº 104, de 08 de fevereiro de 2021, que designou o servidor ALEXANDRE GOMES SUGUMOTO, matrícula 1709216-7, ocupante do cargo de Diretor da Diretoria de Sistema de Informação (DSI), para substituir o Coordenador da Coordenação Especial de Tecnologia de Informação em Saúde (CTINF), do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais.

DESIGNAR a servidora KÁTIA FERREIRA DE CASTRO, matrícula 1702544-3, ocupante do cargo de Assessora, para substituir o Coordenador da Coordenação Especial de Tecnologia de Informação em Saúde (CTINF), do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

PORTARIA Nº 381, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 509, inciso VII, do Decreto nº 39.546/2018, que aprova o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Fica instituído Grupo de Trabalho Permanente - GTP-TCDF, destinado ao aprimoramento do acompanhamento jurídico-institucional referente às demandas oriundas do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF, Ministério Público de Contas - MPC/DF, Tribunal de Contas da União - TCU e Ministério Público de Contas junto ao TCU - MPTCU, relacionadas à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º O referido Grupo de Trabalho complementar as atividades já desenvolvidas pela UCI - Unidade de Controle Interno, visando aperfeiçoar a defesa jurídica da SES perante os órgãos mencionados, mantendo intocadas as competências inerentes à UCI e/ou o seu regime de trabalho.

Art. 3º O Grupo de Trabalho estará sediado no Gabinete da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, sob presidência do Chefe de Gabinete da pasta. A Vice-Presidência será exercida pelo responsável pelo Núcleo de Conciliação e Desjudicialização - NCONCILIA da AJL/SES-DF.

Art. 4º A composição do Grupo de Trabalho inclui:

I - MAURO MÁRCIO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, matrícula 1.715.095-7, Chefe de Gabinete e Presidente do Grupo de Trabalho, ou seu sucessor no cargo comissionado;

II - SANDRA DA SILVA LINDER, matrícula 1.714.535-X, Chefe do NCONCILIA da AJL/SES, ou seu sucessor no cargo comissionado;

III - LUCAS TERÇO FERREIRA VIEIRA, matrícula 1.714.488-4, Procurador do DF e Chefe da AJL, ou seu sucessor no cargo comissionado;

IV - MARCO ALEXANDRE AVELAR PIRES, matrícula 1.443.035-5, Assessor Especial e Ponto Focal da AJL/SES, ou seu sucessor no cargo comissionado;

V - DANIELA MARIA DE SÁ TONIN CRISTOFOLI, matrícula 1.715.197-X, ponto focal primeiro suplente da AJL/SES, ou seu sucessor no cargo comissionado;

VI - LORENA RODRIGUES LISBOA, matrícula 1.714.9762, ponto focal segundo suplente da AJL/SES, ou seu sucessor no cargo comissionado;

VII - SHIRLENE ROCHA CALDAS DE ANDRADE, mat. 1.715.214-2, Assessora, ponto de apoio administrativo, ou seu sucessor no cargo comissionado;

VIII - LILIAN LEANDRA SILVA, matrícula 1.436.975-3, ponto de apoio administrativo.

Art. 5º O Grupo de Trabalho terá um prazo de vigência inicial de 365 dias, com renovação automática ao final, salvo manifestação contrária.

Art. 6º Delega-se, mantendo a plenitude de poderes ao titular da pasta e sem interferir nas atribuições ou no regime de trabalho da UCI, ao Chefe de Gabinete e ao Chefe da AJL/SES, a capacidade de atuar individualmente ou em conjunto, para realizar, excluindo manifestações de mérito, petições de trâmite processual ao TCDF e ao MPC/DF, assim definidas:

I - Solicitar prorrogações e dilações de prazo;

II - Requirir cópias de procedimentos e processos;

III - Pleitear oportunidade para sustentação oral.

§ 1º As petições, elencadas taxativamente, excluem o envio de informações ou a defesa de atos administrativos e de gestão sem a assinatura do titular da pasta.

§ 2º A sustentação oral, quando requerida, será realizada pelo Chefe da AJL/SES, a menos que outra designação seja feita pelo titular da pasta.

Art. 7º O ponto focal da AJL, com o suporte necessário, ficará encarregado de criar processos SEI espelhados aos que tramitam nos órgãos de contas, de informar diariamente, em reunião ou por escrito, ao presidente do Grupo de Trabalho o andamento das atividades e de cumprir demais responsabilidades que venham a ser estabelecidas.

Art. 8º Será implementada uma mesa específica no sistema SEI para gerir os processos e dados relacionados ao Grupo de Trabalho.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

PORTARIA Nº 382, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

Constitui Câmara Técnica para prestar consultoria para o Sistema de Sangue, Componentes e Hemoderivados.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, o inciso II do Artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, o artigo 5º, inciso XXVIII, do Decreto Distrital nº 41.798, de 11 de fevereiro de 2021, que aprova a alteração do Estatuto da Fundação Hemocentro de Brasília;

Considerando o Decreto nº 3.990/2001, que regulamenta o art. 26 da Lei no 10.205, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Sangue, Componentes e Hemoderivados, resolve:

Art. 1º Designar os membros titulares e suplentes para constituir a Câmara Técnica para prestar consultoria para o Sistema de Sangue, Hemocomponentes e Hemoderivados do Distrito Federal, em conformidade com a Portaria nº 120, de 03 de abril de 2023, publicada no DODF nº 66, de 05 de abril de 2023, pág. 11.

Art. 2º A Câmara Técnica de que trata o art. 1º será integrada por 7(sete) membros titulares, relacionados a seguir e presidida pelo primeiro: OSNEI OKUMOTO, matrícula nº 1705895-3, BÁRBARA DE ALBUQUERQUE BERÇOT, Matrícula nº 353.235-6, e NATHÁLIA LIMA PEDROSA, matrícula nº 1682260-9, representando a Fundação Hemocentro de Brasília – FHB; ANA CÉLIA ALENCAR FONTELES, matrícula nº 1401638-9, representando a Diretoria de Vigilância Sanitária – DIVISA; HELOISA HELENA DE CARVALHO, matrícula nº 180.402-2, representando a Diretoria de Vigilância Epidemiológica - DIVEP; CLÁUDIA MACHADO DE SOUSA, matrícula nº 137346-3, representando a Subsecretaria de Planejamento em Saúde – SUPLANS e LUIZ GUILHERME CRUZ AZEVEDO, matrícula nº 1687465-X, representando a Referência Técnica Distrital de Hematologia da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde.

Art. 3º A Câmara Técnica, constituída por esta portaria, é um órgão consultivo para opinar sobre as Políticas de interesse do Sistema de Sangue, Hemocomponentes e Hemoderivados do Distrito Federal.

Art. 4º Quando necessário e a critério de seus componentes, a Câmara Técnica poderá convidar especialistas ou representantes de outras instituições para subsidiar os trabalhos.

Art. 5º A Fundação Hemocentro de Brasília dará apoio técnico e administrativo à Câmara Técnica, para a execução dos trabalhos.

Art. 6º Nos impedimentos e afastamentos legais, os membros titulares, mencionados no art. 2º, serão substituídos pelos respectivos suplentes: MARCELO JORGE CARNEIRO DE FREITAS, matrícula nº 1.707.373-1 (Presidente), RENATA VERNAY LOPES, matrícula nº 1401940-X, MATHEUS CUBEL QUEIROZ GONÇALVES, matrícula nº 1702921-X, PATRICIA FERREIRA, matrícula 1401.549-8, GIZELI DE LIMA, matrícula nº 1707152-6, MARÍLIA REZENDE, matrícula nº 140707-4 e NATÁLIA PASTOR FARACO, matrícula nº 1706923-8.

Art. 7º Revogam-se as Portarias nº 584, de 15 de julho de 2019, publicada no DODF nº 139, de 25 de julho de 2019, pág. 17 e nº 937, de 07 de dezembro de 2020, publicada no DODF nº 233, de 11 de dezembro de 2020, pág. 56.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

PORTARIA Nº 383, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, c/c o art. 9º da Lei nº 2.676, de 12 de janeiro de 2001; considerando os Programas de Residência Médica que têm como instituição executora a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação (CNRM/MEC), regulamentados no âmbito dessa Secretaria de Estado pela Portaria nº 493, de 08 de julho de 2020, publicada no DODF nº 184, de 28 de setembro de 2020, bem como suas retificações e/ou alterações; e conforme a Lei nº 6.455, de 26 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 246, de 27 de dezembro de 2019; e, ainda, considerando o PROCESSO SELETIVO REGULAR PARA PRECEPTORES DE ENSINO DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA, Seleção 2021/1, no período de 1º/3/2021 até 28/2/2024, objeto do Edital nº 49, de 23 de novembro de 2020, publicado no DODF nº 225, de 1º de dezembro de 2020, páginas 61 a 64, e sua retificação, disposta no Edital de Retificação nº 53, de 03 de dezembro de 2020, bem como a Portaria nº 139, de 26 de fevereiro de 2021, publicada no DODF nº 39, de 1º de março de 2021. Processo SEI-GDF 00060-00113323/2021-81, resolve:

Art. 1º Dispensar MARIA OLIVIA FERNANDES DE LIMA CARNEIRO DE MORAIS, matrícula nº 1697416-6, da atividade de preceptoria do Programa de Residência Médica em Pediatria da COREME/HRS, com fundamento no art. 73, inciso V, c/c art. 66, inciso I, do Anexo I, da Portaria SES nº 493/2020, a contar de 07/07/2023, em razão do pedido de exoneração do cargo efetivo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 19 de setembro de 2023

PROCESSO Nº: 00060-00088320/2022-83. INTERESSADO: SUELY DE FREITAS BARBOSA OTONI. ASSUNTO: READAPTAÇÃO.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro no artigo 1º, inciso III, alínea "d", do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

READAPTAR o(a) servidor(a) SUELY DE FREITAS BARBOSA OTONI, matrícula nº: 138.080-X cargo TÉCNICA DE ENFERMAGEM, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por motivo de Readaptação Funcional Permanente com Restrição Laborativa Definitiva, no mesmo cargo, conforme conclusão constante no Laudo Médico de Readaptação Funcional Nº 116167857/2023, de 27/06/2023 emitido pela Gerência de Readaptação Funcional - SEPLAD/COPEM/DIPEM/GERF, nos termos do Processo nº: 00060-00088320/2022-83.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 19 de setembro de 2023

PROCESSO Nº: 00060-00105532/2020-71. INTERESSADO: ANA CLAUDIA DE SOUSA. ASSUNTO: READAPTAÇÃO.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro no artigo 1º, inciso III, alínea "d", do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

READAPTAR o(a) servidor(a) ANA CLAUDIA DE SOUSA, matrícula nº: 145758-6, cargo Técnica em Enfermagem, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por motivo de Readaptação Funcional Permanente com Restrição Laborativa Definitiva, no mesmo cargo, conforme conclusão constante no Laudo Médico de Readaptação Funcional Nº 550/2023, de 20/07/2023, emitido pela Gerência de Readaptação Funcional - SEPLAD/COPEM/DIPEM/GERF, nos termos do Processo nº: 00060-00105532/2020-71.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 19 de setembro de 2023

PROCESSO Nº: 00060-00391727/2023-76. INTERESSADO: MARA GOMES RODRIGUES. ASSUNTO: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO.

1. EXONERAR, a pedido, com fulcro no artigo 50, inciso I, e artigo 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2022, c/c artigo 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, MARA GOMES RODRIGUES, da carreira de GESTOR EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL, cargo de ANALISTA EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL, 1º Classe, Padrão V, matrícula nº: 01747134, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE XXX, a contar de 03 de agosto de 2023.

2. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 19 de setembro de 2023

PROCESSO Nº: 00060-00440830/2023-57. INTERESSADO: MARIANA TAGLIALEGNA OLIVEIRA. ASSUNTO: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO.

1. Exonerar, a pedido, com fulcro no artigo 50, inciso I, e artigo 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2022, c/c artigo 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022,

MARIANA TAGLIALEGNA OLIVEIRA, da carreira de ENFERMEIRO, cargo de ENFERMEIRO, 1º Classe, Padrão III, matrícula nº: 01827928, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotado(a) no(a) COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, a contar de 07 de Agosto de 2023.

2. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 19 de setembro de 2023

PROCESSO Nº: 0285-000413/2015. INTERESSADO: DORCAS MARIA RODRIGUES LEITE. ASSUNTO: READAPTAÇÃO.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro no artigo 1º, inciso III, alínea "d", do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

READAPTAR o(a) servidor(a) DORCAS MARIA RODRIGUES LEITE, matrícula nº: 1432712-0, cargo Técnico em Enfermagem, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por motivo de Readaptação Funcional Permanente com Restrição Laborativa Definitiva, no mesmo cargo, conforme conclusão constante no Laudo Médico de Readaptação Funcional N.º 102/2023, de 02/02/2023, emitido pela Gerência de Readaptação Funcional - SEPLAD/COPEM/DIPEM/GERF, nos termos do Processo nº: 0285-000413/2015.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 19 de setembro de 2023

PROCESSO Nº: 04016-00077818/2023-05. INTERESSADO: FLAVIA LEANDRO CRUZ. ASSUNTO: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO.

1. EXONERAR, a pedido, com fulcro no artigo 50, inciso I, e artigo 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2022, c/c artigo 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, FLAVIA LEANDRO CRUZ, da carreira de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Classe Especial, Padrão 5, matrícula nº: 01382675, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotado(a) no(a) HOSPITAL REGIONAL DE SANTA MARIA, a contar de 1º de agosto de 2023.

2. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 19 de setembro de 2023

PROCESSO Nº: 00060-00219564/2019-19. INTERESSADO: RICARDO ALVARENGA. ASSUNTO: READAPTAÇÃO.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro no artigo 1º, inciso III, alínea "d", do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

READAPTAR o(a) servidor(a) RICARDO ALVARENGA, matrícula nº: 0135448-5, cargo Médico - Cardiologia, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por motivo de Readaptação Funcional Permanente com Restrição Laborativa Definitiva, no mesmo cargo, conforme conclusão constante no Laudo Médico de Readaptação Funcional Nº 445/2019, de 08/05/2019, emitido pelo Núcleo de Readaptação Funcional - SEPLAD/SUBSAUDE/DIPEM/GERPROC/NURF, nos termos do Processo nº: 00060-00219564/2019-19.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 123, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no inciso III do artigo 8º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Designar ANA CRISTINA EURÍPEDES DE OLIVEIRA, matrícula 1713517-6, Especialista em Saúde; TERCIANA MACHADO DINIZ, matrícula 179458-2, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde; LÚCIO BRITO DO NASCIMENTO, matrícula 142.680- X, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde e FLÁVIO FERNANDES VINHAL, matrícula 1443889-5, Especialista em Saúde, para sob a Presidência do primeiro comporem a Comissão para proceder a Avaliação Especial no estágio probatório dos servidores lotados no Hospital de Apoio da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Revogar a Comissão para proceder a Avaliação Especial no Estágio Probatório do Hospital de Apoio da SES/DF, publicada na Ordem de Serviço nº 105, de 28 de setembro de 2020, no DODF nº 189, de 05 de outubro de 2020, página 38, e demais disposições em contrário.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO EUDES FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 124, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023
O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no inciso III artigo 8º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Designar LÚCIO BRITO DO NASCIMENTO, matrícula 142680-X, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde; WALESKA TOMASCHESKI MOITTA LOPES, matrícula 0141026-1, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde; TERCIANIA MACHADO DINIZ, matrícula 0179458-2, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, para sob a Coordenação do primeiro comporem a Subcomissão de Avaliação de Desempenho e Promoção Funcional do Hospital de Apoio de Brasília da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Revogar a Subcomissão de Avaliação de Desempenho e Promoção Funcional do HAB, publicada na Ordem de Serviço nº 58, de 17 de junho de 2019, publicada no DODF nº 116, de 24 de junho de 2019, página 20, e demais disposições em contrário.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO EUDES FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 447, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023
O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso I, alínea g, da Portaria nº 396/2022, resolve:

DESIGNAR a servidora NABYLA PAIXAO PEREIRA, matrícula 17044227, ocupante do cargo de Assistente em Gestão e Assistência Pública à Saúde (Técnica em Laboratório - Hematologia e Hemoterapia), para substituir o cargo de Gerente, símbolo CPC-08, da Gerência de Programação de Insumos para a Saúde, da Diretoria de Programação de Medicamentos e Insumos para a Saúde, da Subsecretaria de Logística em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde, em seus afastamentos e impedimentos legais. Processo SEI nº 00060-00443897/2019-67.

JOÃO EUDES FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 462, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023
O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso II, alínea "e", da Portaria nº 396/2022, resolve:

AUTORIZAR a concessão de Licença sem Vencimentos para Tratar de Interesses Particulares à servidora ANA CAROLINA ROCHA CAMPOS - matrícula 1435619-8, Médica Clínica, pelo período de 01/10/2023 a 01/10/2025, nos termos do artigo 144 da Lei Complementar nº 840/2011. A licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou a critério da Administração. Processo SEI nº 00060-00399402/2023-31

JOÃO EUDES FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 470, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023
O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XIV do art. 210 e o inciso IX do art. 512 do Regimento Interno da SES-DF, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, inciso I, alínea c, da Portaria nº 396/2022, resolve:

AUTORIZAR o afastamento parcial da servidora FRANCIELLE GONCALVES CARVALHO, Cirurgiã Dentista, matrícula SES-DF nº 1.434.538-2, exclusivamente nas datas indicadas no cronograma acadêmico do Programa de Mestrado Profissional em Odontologia, Áreas de Estomatologia e Saúde Coletiva e Estratégia Saúde da Família, da Faculdade São Leopoldo Mandic, durante o período de 23/10/2023 a 12/09/2025, com base no art. 161, §2º, inciso I, da LC nº 840/2011. Processo 00060-00401763/2023-55.

JOÃO EUDES FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 471, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023
O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XIV do art. 210 e o inciso IX do art. 512 do Regimento Interno da SES-DF, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, inciso I, alínea c, da Portaria nº 396/2022, resolve:

AUTORIZAR o afastamento parcial da servidora TATIANA PEREIRA VASCONCELOS CARNEIRO, Cirurgiã Dentista, matrícula SES-DF nº 1434506-4, exclusivamente nas datas indicadas no cronograma acadêmico do Programa de Mestrado Profissionalizante em Estomatologia – Stricto Sensu – da Faculdade São Leopoldo Mandic, durante o período de 18/09/2023 até 17/10/2025, com base no art. 161, §2º, inciso I, da LC nº 840/2011. Processo 00060-00394941/2023-84.

JOÃO EUDES FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 472, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023
O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XIV do art. 210 e o inciso IX do art. 512 do Regimento Interno da SES-DF, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, inciso I, alínea c, da Portaria nº 396/2022, resolve:

AUTORIZAR o afastamento, com liberação de 50% (cinquenta por cento) da sua carga horária semanal, para participar de Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu da servidora MARCIA COSTA PINHEIRO NERY, matrícula SES-DF nº 173.906-9, pela participação no Programa de Mestrado Profissional de Políticas Públicas em Saúde, ofertado pela Escola de Governo Fiocruz, a contar da data de publicação até 30/03/2024, com base no art. 161, §2º, inciso I, da LC nº 840/2011. Processo 00060-00375344/2023-51.

JOÃO EUDES FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 473, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023
O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XIV do art. 210 e o inciso IX do art. 512 do Regimento Interno da SES-DF, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, inciso I, alínea b, da Portaria nº 396/2022, resolve:

AUTORIZAR, com fundamento no art. 160 da LC nº 840/2011 c/c o art. 3º da Lei nº 2.967/2002 e art. 8º do Decreto nº 23.122/2002, o afastamento remunerado do servidor CLESIO DA CRUZ ALVES, matrícula SES-DF nº 139.683-8, para participar do Campeonato Mundial de Futsal de Surdos, durante o período de 07 a 20/11/2023, em São José dos Campos - SP, conforme Processo SEI-GDF nº 00060-00425178/2023-41.

JOÃO EUDES FILHO

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 253, de 21 de junho de 2023, publicada no DODF nº 117, de 23 de junho de 2023, página 100: ONDE SE LÊ: "...DESIGNAR a servidora RAQUEL MESQUITA HENRIQUE DA S. FERRUGEM ALVES, Médica - Medicina Emergência, matrícula 16885058, para substituir a Diretora, símbolo CPE-07, da Diretoria de Serviços de Internação, da Coordenação de Atenção Especializada à Saúde, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde, em seus afastamentos e impedimentos legais. Processo SEI nº 0060-00445566/2019-61...", LEIA-SE: "...DESIGNAR a servidora RAQUEL MESQUITA HENRIQUES DA S. FERRUGEM ALVES, Médica - Medicina Intensivista, matrícula 1686929X, para substituir a Diretora, símbolo CPE-07, da Diretoria de Serviços de Internação, da Coordenação de Atenção Especializada à Saúde, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde, em seus afastamentos e impedimentos legais. Processo SEI nº 0060-00445566/2019-61...".

COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.369, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023
O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio da Portaria 396/2022, resolve:

CONCEDER HORÁRIO ESPECIAL, nos termos do art. 61, III, da Lei Complementar nº 840/2011, ao servidor LINCONL UCHOA SIDON, matrícula 1436137-X, Enfermeiro, carga horária 40 horas semanais, lotado na Gerência de Epidemiologia de Campo/DIVEP/SVS/SES, pelo período 24/07/2023 a 14/12/2023, com base nas informações do Processo nº 00060-00156208/2021-00.

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.375, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023
O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais considerando o disposto no art. 10, inciso VI, da Portaria nº. 396/2022, publicada no DODF nº 114, de 21/06/2022, resolve:

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 22 de setembro de 2010, publicada no DODF nº 125, de 27 de setembro de 2010, página 63, o ato que publicou a averbação de tempo de serviço do servidor(a): LUIZ DA COSTA BARBOSA, matrícula: 143.537- X, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...363 dias, ou seja, 11 meses e 28 dias, prestados ao Ministério da Defesa, no período de 03 de fevereiro de 1983 a 31 de janeiro de 1984...", LEIA-SE: "...364 dias, ou seja, 11 meses e 29 dias, prestados ao Ministério da Defesa, no período de 03 de fevereiro de 1983 a 01 de fevereiro de 1984, contados para fins de adicional e aposentadoria...". Retificada a fim de corrigir a quantidade de dias e os períodos anteriormente averbados, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 060.011.917/2010.

RETIFICAR nas Ordens de serviço de 28 de dezembro de 2011, publicadas no DODF nº 250, de 30 de dezembro de 2011, página 63, o ato que publicou a averbação de tempo de serviço do servidor(a): MARIA CRISTINA DE PAULA SCANDIUZZI, matrícula: 137.483-4, Médico - Pediatria, Secretaria de Estado de Saúde do DF, ONDE SE LÊ: "1.159 dias, ou seja, 3 anos, 2 meses e 4 dias", LEIA-SE: "1.157 dias, ou seja, 3 anos, 2 meses e 2 dias". Retificada a fim de corrigir a quantidade de dias dos períodos anteriormente averbados, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 060.007.113/2008.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 105 de 14 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 33, de 17 de fevereiro de 2020, página 12, o ato que publicou a averbação de tempo de serviço do servidor(a): MARIA CRISTINA DE PAULA SCANDIUZZI, matrícula: 137.483-4, Médico - Pediatria, Secretaria de Estado de Saúde do DF, ONDE SE LÊ: "...517 dias, ou seja, 1 ano, 5 meses e 2 dias, prestados à UNB, nos períodos de 1º de março de 1989 a 02 de outubro de 1989, 15 de janeiro de 1990 a 10 de maio de 1990, 04 de junho de 1990 a 18 de setembro de 1990 e 15 de outubro de 1990 a 31 de dezembro de 1990, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo nº 00060-00006926/2019-11...", LEIA-SE: "...546 dias, ou seja, 1 ano, 6 meses e 01 dias, prestados à Universidade de Brasília, nos períodos de 1º de março de 1989 a 02 de outubro de 1989, 15 de janeiro de 1990 a 10 de maio de 1990, 04 de junho de 1990 a 18 de setembro de 1990, 15 de outubro de 1990 a 01 de março de 1991, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 0060-007113/2008...". Retificada a fim de corrigir a quantidade de dias e períodos anteriormente averbados, a finalidade e o número do processo, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 060.007.113/2008."

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 105, de 14 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 33, de 17 de fevereiro de 2020, página 12, o ato que publicou a averbação de tempo de serviço do servidor(a): MARIA CRISTINA DE PAULA SCANDIUZZI, matrícula: 137.483-4, Médico - Pediatria, Secretaria de Estado de Saúde do DF, ONDE SE LÊ: "...177 dias, ou seja, 5 meses e 27 dias, prestados à UNB, nos períodos de 1º de janeiro de 1991 a 1º de março de 1991, 23 de março de 1991 a 21 de junho de 1991 e 24 de setembro de 1991 a 19 de outubro de 1991, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00 0696/ 2019-11...", LEIA-SE: "...158 dias, ou seja, 5 meses e 08 dias, prestados à Universidade de Brasília, nos períodos de 23 de março de 1991 a 21 de junho de 1991, 24 de setembro de 1991 a 19 de outubro de 1991, 11 de novembro de 1991 a 21 de dezembro de 1991, 15 de outubro de 1990 a 01 de março de 1991 contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 0060-007113/2008...". Retificada a fim de corrigir a quantidade de dias, os períodos anteriormente averbados e o número do processo, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 060.007.113/2008."

TORNAR SEM EFEITO a publicação da AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO da servidora MARIA CRISTINA DE PAULA SCANDIUZZI, matrícula nº 137.483-4, Médico - Pediatria, Secretaria do Estado de Saúde do DF, publicada no DODF nº 40, de 02 de março de 2020, pág. 13, referente a tempo prestado ao CNPQ. Processo nº 00060-00006926/2019-11.

TORNAR SEM EFEITO a retificação da AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO da servidora MARIA CRISTINA DE PAULA SCANDIUZZI, matrícula nº 137.483-4, Médico - Pediatria, Secretaria do Estado de Saúde do DF, publicada no DODF nº 40, de 02 de março de 2020, pág. 13, referente ao tempo prestado à Universidade de Brasília. Processo nº 00060-00006926/2019-11.

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.376, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio do art. 9º, inciso V, da Portaria nº 396/2022, publicada no DODF nº 114, de 21/06/2022, resolve:

AUTORIZAR a concessão de Afastamento para Frequência em Curso de Formação Auditor de Atividades Urbanas, área de especialização "vigilância sanitária", com remuneração, conforme o disposto no art. 162, §1º, I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a(o) servidor(a) HELIO RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR FERREIRA, matrícula nº 1443365-6, Cargo Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, lotado na Subsecretaria de Vigilância à Saúde, pelo período de 14/09/2023 a 13/10/2023. Processo SEI nº 00060-00445887/2023-42.

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.378, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio do art. 9º, inciso V, da Portaria nº 396/2022, publicada no DODF nº 114, de 21/06/2022, resolve:

AUTORIZAR a concessão de Afastamento para Frequência em Curso de Formação, com remuneração, conforme o disposto no art. 162, §1º, I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, o servidor ANTONIO CESAR ANTUNES SIMONATO, matrícula nº 174823-8, lotada no SES/SVS/DIVISA/GEAF/NILS, pelo período de 14 de setembro a 13 de outubro de 2023. Processo SEI nº 00060-00422723/2023-47

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.379, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio do art. 9º, inciso V, da Portaria nº 396/2022, publicada no DODF nº 114, de 21/06/2022, resolve:

AUTORIZAR a concessão de Afastamento para Frequência em Curso de Formação, com remuneração, conforme o disposto no art. 162, §1º, I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, o servidor JEAN RODRIGO DE ALMEIDA VILLARINHO - Matrícula nº 1.680.382-5, lotada no SES/SRSOE/DIRAPS/GSAP 2-CEI, pelo período de 14 de setembro a 13 de outubro de 2023. Processo SEI nº 00060-00419873/2023-73

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.381, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023
O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio do art. 9º, inciso V, da Portaria nº 396/2022, publicada no DODF nº 114, de 21/06/2022, resolve:
AUTORIZAR a concessão de Afastamento para Frequência em Curso de Formação, com remuneração, conforme o disposto no art. 162, §1º, I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a(o) servidor(a) RAFESSON CORREIA DE AMORIM, matrícula nº 0199288-0, Cargo ANALISTA GEST ASS PUB SAUDE, lotado no Núcleo de Análise de Projetos de Arquitetura-SVS/DIVISA/GEAF/NAPA, pelo período de 14/09/2023 a 13/10/2023. Processo SEI nº 00060-00418737/2023-66.

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.385, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto na Portaria nº 396/2022, de 20 de junho de 2022 resolve:

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, aos servidores abaixo relacionados, nos termos da Lei Complementar 840/2011, condicionado o período de gozo, aos critérios da Administração, deduzidos os meses por ventura usufruídos. Administração Central (Nome; Matrícula; Quinquênio/ Período): ADLA FERNANDA NOGUEIRA RODRIGUES, 1659536X, 02 15/07/2018 14/07/2023; LUCAS PORTES GONCALVES, 16869257, 01 11/07/2018 09/07/2023; WANESSA NUNES MOREIRA, 16863585, 01 09/07/2018 22/07/2023; ANA CLARA DE CASTRO SILVA, 16866320, 01 11/07/2018 25/07/2023; DANIEL CESAR PONCIANO, 16865707, 01 05/07/2018 03/07/2023; CRISTINA GABRIEL SILVA, 16598598, 02 23/07/2018 22/07/2023; ISAC BALIZA ROCHA RIBEIRO, 14424665, 02 01/04/2018 30/03/2023; LORENA NATALIA DOS SANTOS MOTA, 16870670, 01 10/07/2018 18/07/2023; ALEXANDRE LUIZ DE SOUZA SILVA, 16868692, 01 09/07/2018 07/07/2023; BRUNO NOBREGA PINHO, 16828496, 01 23/01/2018 24/01/2023; MAGDA MARQUES CASTRO, 16599411, 02 04/07/2017 12/07/2022; CINTIA MARA DE AMORIM GOMES, 14431386, 02 14/04/2018 12/04/2023; ROSIMARY BERNARDES SILVA, 1443086X, 02 07/05/2018 16/07/2023; MARCUS PAULO SANTOS GOMES, 16870174, 01 09/07/2018 07/07/2023.

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS NÚCLEO DE ANÁLISE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 28, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

O CHEFE DO NÚCLEO DE ANÁLISE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, DA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, em observância ao disposto no artigo 9º, inciso VI, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022 combinado com o artigo 217º, inciso III, do Decreto 39.546, de 19 de dezembro 2018 e artigo 15º, parágrafo 4º, da Portaria nº 321, de 15 de agosto de 2023, resolve:

TORNAR PÚBLICO o afastamento do cargo efetivo e a suspensão da respectiva remuneração em virtude da posse do cargo em comissão: A servidora REGIANE COSTA MARTINS DOS REIS preencheu Termo de Opção de Remuneração, nos termos do artigo 156 da Lei nº 840/2011, optando pela remuneração do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, matrícula nº 0171221-7, acrescida da representação mensal e de percentual do vencimento do cargo em comissão de Diretor, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sul, salvo disposição legal em contrário, afastando-se do outro cargo efetivo de TECNICO ENFERMAGEM, matrícula nº 1673858-6, com a suspensão da respectiva remuneração, a contar de 01/11/2019, Processo SEI nº 060-00457802/2019-92. O servidor SIDNEY SOTERO MENDONÇA preencheu Termo de Opção de Remuneração, nos termos do artigo 156 da Lei nº 840/2011, optando pela remuneração do cargo efetivo de MEDICO - TERAPIA INT. ADULTO, matrícula nº 01526340, acrescida da representação mensal e de percentual do vencimento do cargo em comissão de Chefe, da Unidade de Terapia Intensiva Adulto, da Gerência de Assistência Clínica, da Diretoria do Hospital da Região Leste, salvo disposição legal em contrário, afastando-se do outro cargo efetivo de MEDICO - CARDIOLOGIA, matrícula nº 0169831-1, com a suspensão da respectiva remuneração entre o período de 12/02/2019 a 13/05/2021, Processo SEI nº 060-00249302/2019-89. A servidora ANGELA ROSA ANDRE preencheu Termo de Opção de Remuneração, nos termos do artigo 156 da Lei nº 840/2011, optando pela remuneração do cargo efetivo de Major Farmacêutica, matrícula nº 1139485948, acrescida da representação mensal e de percentual do vencimento do cargo em comissão de Chefe do LAC/HMAB, salvo disposição legal em contrário, afastando-se do outro cargo efetivo de FARMACEUTICO BIOQ. LABORATORIO, matrícula nº 0189059X, com a suspensão da respectiva remuneração a contar de 06/08/2018, Processo SEI nº 060-00316042/2018-83. A servidora GILMARA LIMA NASCIMENTO preencheu Termo de Opção de Remuneração, nos termos do artigo 156 da Lei nº 840/2011, optando pela remuneração do cargo efetivo de ENFERMEIRO, matrícula nº 14366649, acrescida

da representação mensal e de percentual do vencimento do cargo em comissão de Gerente, da Gerência de Planejamento, Monitoramento e Avaliação, Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Central salvo disposição legal em contrário, afastando-se do outro cargo efetivo de ENFERMEIRO, matrícula nº 16860055, com a suspensão da respectiva remuneração entre o período de 27/09/2020 a 20/03/2023, Processo SEI nº 060-00364261/2020-93. O servidor VICTOR LUIS BATISTA LIRA preencheu Termo de Opção de Remuneração, nos termos do artigo 156 da Lei nº 840/2011, optando pela remuneração do cargo efetivo de Enfermeiro de Família e Comunidade, matrícula nº 17090946, acrescida da representação mensal e de percentual do vencimento do cargo em comissão de Supervisor de Enfermagem, da Gerência de Enfermagem, da Diretoria do Hospital Regional de Sobradinho, salvo disposição legal em contrário, afastando-se do outro cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, matrícula nº 16803507, com a suspensão da respectiva remuneração, a contar de 03/10/2022, Processo SEI nº 060-00463175/2022-24. A servidora ADA AMALIA AYALA URDAPILLETA preencheu Termo de Opção de Remuneração, nos termos do artigo 156 da Lei nº 840/2011, optando pela remuneração do cargo efetivo de Farmacêutica-Bioquímica Farmácia, matrícula nº 16949900, acrescida da representação mensal e de percentual do vencimento do cargo em comissão de Diretor, da Diretoria de Atenção Secundária e Integração de Serviços, da Coordenação de Atenção Secundária e Integração de Serviços, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, salvo disposição legal em contrário, afastando-se do outro cargo efetivo de ASSISTENTE GAPS Técnico de Laboratório - Histocompatibilidade, matrícula nº 1684774-1, com a suspensão da respectiva remuneração entre o período de 28/07/2022 a 09/01/2023, Processo SEI nº 060-00348473/2022-95. A servidora KELLY CRISTINA COELHO COSTA preencheu Termo de Opção de Remuneração, nos termos do artigo 156 da Lei nº 840/2011, optando pela remuneração do cargo efetivo de ENFERMEIRO, matrícula nº 14363119, acrescida da representação mensal e de percentual do vencimento do cargo em comissão de Chefe, do Núcleo de Vigilância Epidemiológica e Imunização, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, salvo disposição legal em contrário, afastando-se do outro cargo efetivo de ENFERMEIRO, matrícula nº 16851404, com a suspensão da respectiva remuneração entre o período de 06/02/2019 a 14/01/2022, Processo SEI nº 060-00060975/2019-91. O servidor WENDEL ANTONIO ALVES MOREIRA preencheu Termo de Opção de Remuneração, nos termos do artigo 156 da Lei nº 840/2011, optando pela remuneração do cargo efetivo de MED. DA FAMÍLIA E COMUNIDADE, matrícula nº 16809866, acrescida da representação mensal e de percentual do vencimento do cargo em comissão de Superintendente, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, salvo disposição legal em contrário, afastando-se do outro cargo efetivo de MEDICO - CLINICA MEDICA, matrícula nº 14425130, com a suspensão da respectiva remuneração entre o período de 04/09/2020 a 27/01/2021, Processo SEI nº 060-00378807/2020-93. A servidora ALINE CATUNDA DE CLODOALDO PINTO preencheu Termo de Opção de Remuneração, nos termos do artigo 156 da Lei nº 840/2011, optando pela remuneração do cargo efetivo de MEDICO - CIRURGIA VASCULAR, matrícula nº 1658631X, acrescida da representação mensal e de percentual do vencimento do cargo em comissão de Gerente, da Gerência de Assistência Cirúrgica, da Diretoria do Hospital Regional de Taguatinga, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, salvo disposição legal em contrário, afastando-se do outro cargo efetivo de MEDICO - CIRURGIA GERAL, matrícula nº 14314444, com a suspensão da respectiva remuneração entre o período de 27/06/2022 a 11/10/2022, Processo SEI nº 060-00312027/2022-42. A servidora MARIANA ALCAZAS DE SOUZA preencheu Termo de Opção de Remuneração, nos termos do artigo 156 da Lei nº 840/2011, optando pela remuneração do cargo efetivo de MÉDICO INFECTOLOGISTA, matrícula nº 16972805, acrescida da representação mensal e de percentual do vencimento do cargo em comissão de Chefe, do Núcleo de Controle de Infecção Hospitalar, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, salvo disposição legal em contrário, afastando-se do outro cargo efetivo de MEDICO - CLINICA MEDICA, matrícula nº 16636813, com a suspensão da respectiva remuneração entre o período de 01/04/2021 a 20/08/2021, Processo SEI nº 060-00155690/2021-52. A servidora ANA CAROLINA RIBEIRO SEHNEM preencheu Termo de Opção de Remuneração, nos termos do artigo 156 da Lei nº 840/2011, optando pela remuneração do cargo efetivo de NUTRICIONISTA, matrícula nº 1660024X, acrescida da representação mensal e de percentual do vencimento do cargo em comissão de Diretor, da Diretoria de Aquisições Especiais, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, salvo disposição legal em contrário, afastando-se do outro cargo efetivo de ASSISTENTE GAPS TEC NUTRICAÇÃO, matrícula nº 01387952, com a suspensão da respectiva remuneração, a contar de 22/02/2022, Processo SEI nº 060-00141314/2022-61. A servidora ALINE DA SILVA RODRIGUES CANUTO preencheu Termo de Opção de Remuneração, nos termos do artigo 156 da Lei nº 840/2011, optando pela remuneração do cargo efetivo de TERAPEUTA OCUPACIONAL, matrícula nº 01714198, acrescida da representação mensal e de percentual do vencimento do cargo em comissão de Chefe, do Núcleo de Farmácia Clínica, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, da Diretoria do Hospital Regional de Samambaia, salvo disposição legal em contrário, afastando-se do outro cargo efetivo de ENFERMEIRO, matrícula nº 16826515, com a suspensão da respectiva remuneração, a contar de 01/09/2021, Processo SEI nº 060-00395471/2021-12. A servidora LUISA DE MARILAK BERNARDES FERREIRA preencheu Termo de Opção de Remuneração, nos termos do artigo 156 da Lei nº 840/2011, optando pela remuneração do cargo efetivo de MEDICO - GINECO.E OBSTETRICIA, matrícula nº 14414317, acrescida da representação mensal e de

percentual do vencimento do cargo em comissão de Supervisor de Unidade da Gerência de Assistência Cirúrgica da Diretoria do Hospital Regional da Ceilândia, salvo disposição legal em contrário, afastando-se do outro cargo efetivo de MEDICO - GINECO.E OBSTETRICIA, matrícula nº 16722434, com a suspensão da respectiva remuneração entre o período de 08/08/2022 a 21/09/2022, Processo SEI nº 060-00396942/2022-82. O servidor SAULO JACINTO PIGNATA DA SILVA preencheu Termo de Opção de Remuneração, nos termos do artigo 156 da Lei nº 840/2011, optando pela remuneração do cargo efetivo de ENFERMEIRO-FAMÍLIA E COMUNIDADE, matrícula nº 16992636, acrescida da representação mensal e de percentual do vencimento do cargo em comissão de Chefe, do Núcleo de Farmácia Clínica, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, da Diretoria do Hospital Regional de Samambaia, salvo disposição legal em contrário, afastando-se do outro cargo efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, matrícula nº 1658025-7, com a suspensão da respectiva remuneração, a contar de 29/06/2022, Processo SEI nº 060-00324426/2022-56. A servidora CAMILA RIBEIRO LIMA preencheu Termo de Opção de Remuneração, nos termos do artigo 156 da Lei nº 840/2011, optando pela remuneração do cargo efetivo de ENFERMEIRO-OBSTETRA, matrícula nº 16969081, acrescida da representação mensal e de percentual do vencimento do cargo em comissão de Supervisor de Enfermagem, do Núcleo de Enfermagem, da Diretoria de Atenção à Saúde, do Hospital São Vicente de Paula, salvo disposição legal em contrário, afastando-se do outro cargo efetivo de TECNICO DE ENFERMAGEM, matrícula nº 16736117, com a suspensão da respectiva remuneração, a contar de 25/07/2022, Processo SEI nº 060-00356959/2022-05. A servidora SIMONE KATHIA DE SOUZA preencheu Termo de Opção de Remuneração, nos termos do artigo 156 da Lei nº 840/2011, optando pela remuneração do cargo efetivo de ENFERMEIRO, matrícula nº 14405474, acrescida da representação mensal e de percentual do vencimento do cargo em comissão de Gerente da Gerência de Saúde do Sistema Prisional, da Diretoria de Áreas Estratégicas da Atenção Primária, da Coordenação de Atenção Primária à Saúde, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, salvo disposição legal em contrário, afastando-se do outro cargo efetivo de ENFERMEIRO, matrícula nº 16869117, com a suspensão da respectiva remuneração, a contar de 04/08/2022, Processo SEI nº 060-00381801/2022-65. A servidora SIMONE BARCELOS DOS SANTOS preencheu Termo de Opção de Remuneração, nos termos do artigo 156 da Lei nº 840/2011, optando pela remuneração do cargo efetivo de ENFERMEIRO, matrícula nº 01384171, acrescida da representação mensal e de percentual do vencimento do cargo em comissão de Chefe, do Núcleo de Vigilância Epidemiológica e Imunização, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Central, salvo disposição legal em contrário, afastando-se do outro cargo efetivo de ENFERMEIRO, matrícula nº 01804928, com a suspensão da respectiva remuneração, a contar de 01/06/2022, Processo SEI nº 060-00266192/2022-15. A servidora DANIELA CAROLINA DA SILVA COSTA preencheu Termo de Opção de Remuneração, nos termos do artigo 156 da Lei nº 840/2011, optando pela remuneração do cargo efetivo de ENFERMEIRO, matrícula nº 14385740, acrescida da representação mensal e de percentual do vencimento do cargo em comissão de Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 2 de Santa Maria, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sul, salvo disposição legal em contrário, afastando-se do outro cargo efetivo de ENFERMEIRO, matrícula nº 16772008, com a suspensão da respectiva remuneração entre o período de 22/09/2020 a 20/04/2021, Processo SEI nº 060-00380859/2020-20. A servidora ERIKA OLIVEIRA PINHEIRO preencheu Termo de Opção de Remuneração, nos termos do artigo 156 da Lei nº 840/2011, optando pela remuneração do cargo efetivo de Técnico de Atividades do Hemocentro, matrícula nº 1402019X, acrescida da representação mensal e de percentual do vencimento do cargo em comissão de Assessor Especial, da Secretaria Adjunta de Assistência à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, salvo disposição legal em contrário, afastando-se do outro cargo efetivo de ASSISTENTE GAPS TEC LAB PATOLOGIA CLÍNICA, matrícula nº 16598091, com a suspensão da respectiva remuneração entre o período de 23/03/2022 a 01/07/2022, Processo SEI nº 060-00148441/2022-91. A servidora MONICA CRISTINA ALTAJULIEN DE SOUSA preencheu Termo de Opção de Remuneração, nos termos do artigo 156 da Lei nº 840/2011, optando pela remuneração do cargo efetivo de TNSI - Nutricionista CONAB, acrescida da representação mensal e de percentual do vencimento do cargo em comissão de Gerente de Programas de Abastecimento - CONAB, salvo disposição legal em contrário, afastando-se do outro cargo efetivo de NUTRICIONISTA, matrícula nº 0180555X, com a suspensão da respectiva remuneração entre o período de 18/06/2018 a 23/06/2022, Processo SEI nº 060-00296661/2018-44. A servidora KELLY CRISTINA COELHO COSTA preencheu Termo de Opção de Remuneração, nos termos do artigo 156 da Lei nº 840/2011, optando pela remuneração do cargo efetivo de ENFERMEIRO, matrícula nº 14363119, acrescida da representação mensal e de percentual do vencimento do cargo em comissão de Chefe, do Núcleo de Vigilância Epidemiológica e Imunização, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, salvo disposição legal em contrário, afastando-se do outro cargo efetivo de ENFERMEIRO, matrícula nº 16851404, com a suspensão da respectiva remuneração, a contar de 03/04/2023, Processo SEI nº 060-00159055/2023-14.

ELNATAN DE MOURA GAMA

DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 77, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

A DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAL, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais disposta no artigo 11, item II da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve:

CONVERTER EM PECÚNIA 11 (onze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) ROSANI ADRIANA SANTOS GUIMARÃES, matrícula: 01348167, na carreira Gestão e Assistência Pública à Saúde no cargo de Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e referente ao período concluído na vigência da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 alcançado pela Lei Complementar nº 191, de 08 de março de 2022, Processo nº 00060-00440940/2023-19.

CONVERTER EM PECÚNIA 04 (quatro) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) WAGNER SANTOS, matrícula: 01199978, na Carreira Técnica em Enfermagem no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e referente ao período concluído na vigência da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 alcançado pela Lei Complementar nº 191, de 08 de março de 2022, Processo nº 00060-00430552/2023-20.

CONVERTER EM PECÚNIA 24 (vinte e quatro) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) OSVALDO SOUZA DE CASTRO, matrícula: 0111161-2, na carreira Gestão e Assistência Pública à Saúde no cargo de Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e referente ao período concluído na vigência da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 alcançado pela Lei Complementar nº 191, de 08 de março de 2022, Processo nº 00060-00439623/2023-50.

CONVERTER EM PECÚNIA 04 (quatro) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) ADALENNE PAIXAO MUHL BATISTA, matrícula: 155145-0, na carreira de Vigilância Ambiental e Atenção Comunitária à Saúde no cargo de Agente Comunitário de Saúde, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 Processo nº 00060-00434244/2023-73.

CONVERTER EM PECÚNIA 11 (onze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) NUREDIM GOMES, matrícula: 01390554, na Carreira de Enfermeiro no Cargo de Enfermeiro, Classe Especial Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e referente ao período concluído na vigência da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 alcançado pela Lei Complementar nº 191, de 08 de março de 2022, Processo nº 00060-00436927/2023-65.

CONVERTER EM PECÚNIA 07 (sete) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) ALCIONE DINIZ, matrícula: 01390368, na Carreira de Enfermeiro no Cargo de Enfermeiro, Classe Especial Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e referente ao período concluído na vigência da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 alcançado pela Lei Complementar nº 191, de 08 de março de 2022, Processo nº 00060-00445024/2023-75.

CONVERTER EM PECÚNIA 09 (nove) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) JOSINA FERNANDES TEIXEIRA, matrícula: 01561928, na carreira de Vigilância Ambiental e Atenção Comunitária à Saúde no cargo de Agente de Vigilância Ambiental em Saúde, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e referente ao período concluído na vigência da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 alcançado pela Lei Complementar nº 191, de 08 de março de 2022, Processo nº 00060-00440635/2023-27.

CONVERTER EM PECÚNIA 09 (nove) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) NEIDE PINTO DO ROSÁRIO, matrícula: 01424769, na carreira Gestão e Assistência Pública à Saúde no cargo de Assistente em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Especial, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e referente ao período concluído na vigência da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 alcançado pela Lei Complementar nº 191, de 08 de março de 2022, Processo nº 00060-00434245/2023-18.

CONVERTER EM PECÚNIA 13 (treze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) RICARDO MUDADO SUASSUNA, matrícula: 0135430-2, na Carreira Médica, no cargo de Médico – Ginecologia Obstetrícia, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e referente ao período concluído na vigência da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 alcançado pela Lei Complementar nº 191, de 08 de março de 2022, Processo nº 00060-00438630/2023-34.

CONVERTER EM PECÚNIA 08 (oito) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) CLEIDE DA SILVA DE SOUZA, matrícula: 01420542, na carreira Gestão e Assistência Pública à Saúde no cargo de Assistente em Gestão e Assistência Pública à

Saúde, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e referente ao período concluído na vigência da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 alcançado pela Lei Complementar nº 191, de 08 de março de 2022, Processo nº 00060-00423342/2023-85.

CLAUDIO LIRA FARIAS OLIVEIRA

**COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO
E GESTÃO DO CONHECIMENTO
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO
ESTRATÉGICO DE PESSOAS**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 125, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

A DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO E GESTÃO DO CONHECIMENTO, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 12º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

RETIFICAR a Ordem de Serviço nº 115, de 28 de agosto de 2023, publicado no DODF nº 164, de 29 de agosto de 2023, página 41. ONDE SE LÊ: "...SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE SUDOESTE...: - 701040 - MÉDICO - PEDIATRIA; - 16764609; - HUGO TADASHI OSHIRO TAVORA; SEGUNDA I; SEGUNDA II; 20/06/2023; SEGUNDA III; 20/06/2023...", LEIA-SE: "...SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE SUDOESTE...: - 701040 - MÉDICO - PEDIATRIA; - 16764609; - HUGO TADASHI OSHIRO TAVORA; SEGUNDA I; SEGUNDA II; 20/06/2022; SEGUNDA III; 20/06/2023...".

KARLA PIMENTEL MATTA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 316, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 13, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Destituir MATHEUS ROCHA DE SEIXAS NOGUEIRA, matrícula 1712011-X, da função de Referência Técnica Assistencial, da Gerência de Emergência, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Designar MATHEUS ROCHA DE SEIXAS NOGUEIRA, matrícula 1712011-X, Referência Técnica Assistencial, da Unidade de Medicina Interna, da Gerência de Assistência Clínica, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 417, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme o disposto no Decreto nº 39.546, de 20 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20/12/2018 e o Art. 13 da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

DESIGNAR o(a) servidor(a) ANTONIA PAIVA LUCIANO, matrícula 1707307-3, Enfermeira, para substituir o Chefe do Núcleo de Vigilância Epidemiológica e Imunização (SES/SRSLE/DIRAPS/NVEPI), da Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

SIDNEY SOTERO MENDONÇA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.404, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER licença prêmio por assiduidade, nos termos do artigo 139 ao artigo 143, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011 aos seguintes servidores (matrícula, nome, quinquênio e processo): 137.454-0, MARYANE TAVARES DE SOUZA, 4º - 27 de novembro de 2015 a 24 de novembro de 2020, 0276-000985/2015; 142.824-1, ELISANGELA CRISTINA SEABRA, 4º - 12 de abril de 2017 a 21 de abril de 2022, 0274-000238/2007; 158.689-0, MARIA DAS DORES LOPES DE FRANCA, 3º - 11 de março de 2017 a 07 de julho de 2022, 0276-001637/2013; 169.679-3, ANNE QUERUBIM SANTIAGO, 3º - 03 de setembro de 2018 a 03 de setembro de 2023, 00060-00193133/2021-30; 1.431.479-7, LILIAN MARIA RANGEL GOMES, 2º - 24 de janeiro de 2016 a 27 de janeiro de 2021, 0276-001038/2016; 1.434.447-5, ELIANA PEREIRA DA ROCHA, 2º - 27 de agosto de 2016 a 25 de agosto de 2021, 0276-001303/2016; 1.441.799-5, LEONARDO COSTA DE MATTOS, 2º - 07 de fevereiro de

2018 a 01 de agosto de 2023, 00060-00084339/2018-74; 1.444.022-9, GIOVANI MONTINI ROLDÃO DOS SANTOS, 2º - 06 de maio de 2018 a 11 de maio de 2023, 00060-00269579/2018-47; 1.659.132-1, STELAMARES VIEIRA RIBEIRO DE CAMPOS, 2º - 15 de julho de 2018 a 13 de julho de 2023, 00060-00417142/2018-26; 1.659.580-7, MARINA SIMOES CUNHA, 2º - 15 de julho de 2018 a 19 de julho de 2023, 00060-00005192/2019-45; 1.680.412-0, AREDA DE PAULA ALMEIDA LEITAO, 1º - 12 de junho de 2017 a 05 de setembro de 2022, 00060-00426382/2023-89; 1.685.324-5, ANA PAULA DE SOUSA FALCAO, 1º - 23 de abril de 2018 a 20 de julho de 2023, 00060-00437209/2023-14; 1.686.119-1, CAROLINE MEDEIROS VIEIRA, 1º - 04 de junho de 2018 a 02 de junho de 2023, 00060-00451245/2023-82; 1.686.264-3, KEICYELE OLIVEIRA MESQUITA PEREIRA, 1º - 10 de julho de 2018 a 12 de julho de 2023, 00060-00451727/2023-32; 1.686.563-4, DEBORA ARANTES DO NASCIMENTO DE MELO, 1º - 04 de julho de 2018 a 05 de julho de 2023, 00060-00455098/2023-10; 1.686.666-5, WALNICE MARIA MESQUITA DA SILVA, 1º - 09 de julho de 2018 a 19 de agosto de 2023, 04016-00076640/2023-77.

BRUNO AIRES VIEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.408, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 396, Artigo 13º, Inciso IX, de 20 de junho de 2022, resolve: AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): PAULO EMANUEL OLIVEIRA DE SOUSA, 1.714.143-5, Especialista em Saúde, Secretaria de Estado de Saúde do DF, 5.298 dias, ou seja, 14 anos, 6 meses e 8 dias, prestados a Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do DF, no período de 21 de outubro de 2008 a 23 de abril de 2023, contados para fins de adicional e aposentadoria. Deduz-se desse tempo 583 dias para fins de adicional, referentes a vedação contida no art. 8º, inciso IX, da lei complementar federal nº 173/2020. Conforme processo nº 00060-00323328/2023-82.

BRUNO AIRES VIEIRA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 456, de 23 de dezembro de 2009, publicada no DODF nº 18, de 27 de janeiro de 2010, página 14, o ato que publicou a Licença Prêmio de MARYANE TAVARES DE SOUZA, matrícula: 137.454-0, ONDE SE LÊ: "...1º - 04/02/2000 a 03/02/2005...", LEIA-SE: "...1º - 04/02/2000 a 01/02/2005..."

Na Ordem de Serviço nº 37, de 06 de outubro de 2015, publicada no DODF nº 195, de 08 de outubro de 2015, página 18, o ato que publicou a Licença Prêmio de MARYANE TAVARES DE SOUZA, matrícula: 137.454-0, ONDE SE LÊ: "...1º - 04/02/2000 a 03/02/2005; 2º - 04/02/2005 a 02/08/2010; 3º - 03/08/2010 a 02/08/2015...", LEIA-SE: "...2º - 02/02/2005 a 29/08/2010; 3º - 30/08/2010 a 26/11/2015..."

Na Ordem de Serviço nº 41, de 13 de setembro de 2016, publicada no DODF nº 175, de 15 de setembro de 2016, página 35, o ato que publicou a Licença Prêmio de LILIAN MARIA RANGEL GOMES, matrícula: 1.431.479-7, ONDE SE LÊ: "...1º - 25/01/2011 a 24/01/2016...", LEIA-SE: "...1º - 25/01/2011 a 23/01/2016..."

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 491, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no Artigo 13, inciso IX, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, páginas 11 e 12, e conforme processo 00060-00023806/2023-57, resolve:

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): ANTONIO MARQUES DA SILVA FILHO, 134.029-8, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, 1.706 dias, ou seja, 4 anos, 8 meses e 6 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de março de 1981 a 1º de agosto de 1981, 1º de junho de 1983 a 24 de janeiro de 1986, 1º de abril de 1986 a 25 de agosto de 1986, 29 de outubro de 1986 a 05 de maio de 1987 e 07 de maio de 1987 a 15 de janeiro de 1988, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00416678/2023-91; JOAO CARLOS CARVALHO, 136.137-6, Técnico em Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF, 1.420 dias, ou seja, 3 anos, 10 meses e 25 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 05 de dezembro de 1986 a 14 de agosto de 1987, 09 de setembro de 1988 a 12 de julho de 1989 e 25 de maio de 1993 a 1º de outubro de 1995, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00338505/2023-25; HUARA PAIVA CASTELO BRANCO, 1.439.542-8, Enfermeiro, Secretaria de Estado de Saúde do DF, 1.311 dias, ou seja, 3 anos, 7 meses e 6 dias, prestados Secretaria de Estado de Saúde do DF, no período de 12 de janeiro de 2009 a 14 de agosto de 2012, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo nº 00060-00383065/2023-61.

JOSÉ WILLIAMS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 492, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no Artigo 13, inciso IX, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, páginas 11 e 12, e conforme processo 00060-00004629/2023-18, resolve:

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelos servidores abaixo indicados, ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): SOLANGE DE JESUS MARTINS, 196.737-1, Nutricionista, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, 3.998 dias, ou seja, 10 anos, 11 meses e 18 dias, prestados à Fundação Hospitalar do Distrito Federal, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 05 de janeiro de 1988 a 14 de janeiro de 1998 e 15 de janeiro de 1998 a 15 de dezembro de 1998, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo nº 0284-000029/2016; SOLANGE DE JESUS MARTINS, 196.737-1, Nutricionista, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, 313 dias, ou seja, 10 meses e 13 dias, prestados à Fundação Hospitalar do Distrito Federal, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 16 de dezembro de 1998 a 03 de janeiro de 1999 e 22 de janeiro de 1999 a 11 de novembro de 1999, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 0284-000029/2016.

TORNAR SEM EFEITO A RETIFICAÇÃO DA AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO da servidora SOLANGE DE JESUS MARTINS, 196.737-1, Nutricionista, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, publicada no DODF nº 222, de 22 de novembro de 2019, página 29. Processo nº 0284-000029/2016.

JOSÉ WILLIAMS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 493, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no Artigo 13, incisos IV e V, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, páginas 11 e 12, resolve:

AUTORIZAR Dispensa de Ponto do servidor FABRICIO DUARTE CAIRES, matrícula 166.610-X, Médico - Terapia Int. Adulto, lotação SRSSO/HRT/GACL/UTI ADULTO, para participar do XIV Simpósio Internacional de Injúria Renal Aguda (IRA) e CRRT, com ônus limitado, no período de 04 a 08 de outubro de 2023, a realizar-se em São Paulo - SP, processo 00060-00432793/2023-11, com base no Decreto nº. 29.290, de 22 de julho de 2008, publicado no DODF nº 141, de 23 de julho de 2008.

JOSÉ WILLIAMS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 495, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no Artigo 13, inciso II-b, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, páginas 11 e 12, e conforme Processo SEI 00060-00064796/2023-18, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade nos termos do Art. 139 da Lei Complementar nº 840/2011, condicionando o período de gozo aos critérios da Administração e observada a sequência de dados (nome, matrícula, quinquênio, período aquisitivo e número do processo) aos servidores: SAMUEL DIAS ARAUJO JUNIOR, matrícula 1686734-3, 1º quinquênio de 09/07/2018 a 07/07/2023, 00060-00406003/2023-34; JESSYCA LENNE RAMOS CHAGAS, matrícula 1686806-4, 1º quinquênio de 05/07/2018 a 03/07/2023, 00060-00388100/2023-38; MARIA DA CONCEICAO NUNES GOMES, matrícula 1686514-6, 1º quinquênio de 05/07/2018 a 03/07/2023, 00060-00429777/2023-33; MARIA ANGELA RIBEIRO DE LIMA, matrícula 1681876-8, 1º quinquênio de 14/11/2017 a 12/11/2022, 00060-00427247/2023-51; FABIO CARDOSO DA SILVA, matrícula 1686634-7, 1º quinquênio de 03/07/2018 a 01/07/2023, 00060-00435617/2023-23; LIZIA JERONIMO DE OLIVEIRA, matrícula 1658143-1, 2º quinquênio de 14/05/2018 a 12/05/2023, 00060-00487168/2021-37; EVA MARIA ALVES DE SOUZA LIMA, matrícula 1443699-X, 2º quinquênio de 18/06/2018 a 16/06/2023, 00060-00284222/2018-99; JOEL DE FATIMA LOPES, matrícula 1659357-X, 2º quinquênio de 23/07/2018 a 26/07/2023, 00060-00372206/2018-52; HERLEI RIBEIRO DA SILVA, matrícula 0189446-3, 2º quinquênio de 20/05/2015 a 17/05/2020, 00060-00400574/2021-01; JOELMA DE SOUZA SANTOS AMANCIO, matrícula 1659131-3, 2º quinquênio de 30/06/2018 a 28/06/2023, 00060-00496995/2018-16; ANNA CAROLINA MUNIZ DE MORAES, matrícula 1658064-8, 2º quinquênio de 21/05/2018 a 27/05/2023, 00060-00360613/2018-17; ADRIANA CLARO DIAS, matrícula 1659056-2, 2º quinquênio de 30/06/2018 a 28/06/2023, 00060-00341739/2019-73; ITAMAR PALMEIRA FIGUEIREDO, matrícula 0159450-8, 3º quinquênio de 20/01/2017 a 18/01/2022, 00060-00104471/2019-91; ELIANE SOUZA ALMEIDA, matrícula 0153204-9, 3º quinquênio de 11/02/2016 a 08/02/2021, 00060-00430039/2023-39; CLAUDEMAR ANTONIO DE FREITAS, matrícula 0152536-0, 3º quinquênio de 08/01/2016 a 05/01/2021, 00060-00118973/2019-07; LUIZ CLAUDIO DOS SANTOS AGNELLO, matrícula 0143781-X, 3º quinquênio de 30/08/2012 a 08/01/2018, 0284-000099/2008; JULIANA CATAO GRISI, matrícula 0144717-3, 4º quinquênio de 06/02/2018 a 04/02/2023, 00060-00501674/2018-41; MARTA DE SOUSA RODRIGUES, matrícula 0144086-1, 4º quinquênio de 11/09/2017 a 18/09/2022, 00060-00224950/2017-61, MARIA APARECIDA PERES RODRIGUES THEOBALD, matrícula 0146007-2, 4º quinquênio de 03/07/2018 a 01/07/2023, 00060-00450120/2019-59; KELLY ALVES BARBOSA DA SILVA, matrícula 0145330-0, 4º quinquênio de 08/06/2018 a 21/06/2023, 00060-00321517/2018-53; KELLY VALENTIM GOMES

TORRES, matrícula 0143860-3, 4º quinquênio de 08/09/2017 a 06/09/2022, 00060-00364043/2019-15; MARIA MARCAL DE SOUSA RESENDE, matrícula 0145630-X, 4º quinquênio de 30/04/2018 a 28/04/2023, 00060-00091799/2020-73; ALANE BRANCHES MACIEL CUNHA, matrícula 0137525-3, 4º quinquênio de 07/02/2015 a 08/02/2020, 00060-00457663/2023-83; LUCIANO OGEDA DE ALMEIDA, matrícula 0145777-2, 4º quinquênio de 07/04/2018 a 05/04/2023, 00060-00126975/2017-08.

JOSÉ WILLIAMS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 498, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023
O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, inciso XI, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, páginas 11 e 12, e conforme processo SEI 00060-00059894/2023-25, resolve:
REVER, na Ordem de Serviço nº 461, de 16/10/2019, publicada no DODF nº 201, de 21/10/2019, o ato que concedeu Abono de Permanência a OSMAYR FABIANO DE ALMEIDA, matrícula nº 01223488, do cargo de ASSISTENTE GAPS TEC LAB HEM, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a fim de considerá-la na fundamentação da concessão do Abono de Permanência Especial, nos termos do art. 40, §§ 3º, 4º, inciso III, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da EC nº 41/2003 e EC nº 47/2005, art. 57 da Lei nº 8.213/1991 e Súmula Vinculante nº 33 do Supremo Tribunal Federal, a contar de 10/06/2009, conforme processo 00060-00042014/2017-33.

JOSÉ WILLIAMS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 387, de 10 de setembro de 2019, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2019, pág. 14, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora SOLANGE DE JESUS MARTINS, 196.737-1, Nutricionista, Secretária de Estado de Saúde do Distrito Federal. ONDE SE LÊ: "...6.859 dias, ou seja, 18 anos, 9 meses e 19 dias, prestados conforme certidão emitida pelo INSS, nos períodos de 10 de abril de 1978 a 08 de janeiro de 1979, 1º de fevereiro de 1979 a 04 de fevereiro de 1980, 17 de junho de 1980 a 30 de dezembro de 1980, 03 de março de 1981 a 08 de abril de 1981, 24 de maio de 1982 a 04 de outubro de 1983 e 05 de outubro de 1983 a 17 de dezembro de 1986, 05 de janeiro de 1988 a 15 de janeiro de 1998, 16 de janeiro de 1998 a 04 de janeiro de 1999 e 22 de janeiro de 1999 a 12 de novembro de 1999...". LEIA-SE: "...2.546 dias, ou seja, 6 anos, 11 meses e 26 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 10 de abril de 1978 a 08 de janeiro de 1979, 1º de fevereiro de 1979 a 04 de fevereiro de 1980, 17 de junho de 1980 a 30 de dezembro de 1980, 03 de março de 1981 a 08 de abril de 1981, 24 de maio de 1982 a 04 de outubro de 1983 e 05 de outubro de 1983 a 17 de dezembro de 1986...". Retificada a fim de corrigir a quantidade de dias e os períodos anteriormente averbados, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 0284-000029/2016.

Na Ordem de Serviço nº 102, de 28/02/2023, no DODF nº 41, de 01/03/2023, página 25, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a ALMI PEREIRA CURCINO, matrícula 0135750-6, ONDE SE LÊ: "...2º quinquênio, de 27/05/2000 a 15/01/2023...", LEIA-SE: "...2º quinquênio de 27/05/2000 a 28/01/2023..." e ratifique-se os demais dados.

COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 196, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

A DIRETORA-GERAL DO COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições previstas no inciso IV, do art. 13, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicado no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, página 11, resolve:
AUTORIZAR a dispensa de ponto, com ônus limitado, do (a) servidor (a) ÁVALLUS ANDRÉ ALVES ARAÚJO, ENFERMEIRO, Matrícula nº 1686427-1, lotado (a) no Central de Regulação da Internação Hospitalar SES/CRDF/DIRAHAH/CERIH, para participar do evento denominado "Conferência Nacional Atenção às Pessoas com Ostomia e Incontinência - CONAPOI 2023", a realizar-se em Natal - Rio Grande do Norte, no período de 21/10/2023 a 25/10/2023, com período de afastamento de 20/10/2023 e 26/10/2023, com base no Decreto nº 29.290/2008, conforme processo SEI nº. 00060-00415217/2023-00.

ROBERTA LIMA PORTELA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 197, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

A DIRETORA-GERAL DO COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições previstas no inciso IV, do art. 13, da Portaria nº. 396 de 20 de junho de 2022, publicado no DODF nº. 114 de 21 de junho de 2022 - pág. 11, resolve:
AUTORIZAR a dispensa de ponto, com ônus limitado, do (a) servidor (a) VIVIANE REZENDE DE OLIVEIRA, MÉDICA - CIRURGIA ONCOLÓGICA, Matrícula nº. 1431610-2, lotado (a) no Central de Regulação Ambulatorial SES/CRDF/DIRAHAH/CERA, para participar do evento denominado "XVI Congresso Brasileiro de Cirurgia Oncológica", a realizar-se no Rio de Janeiro, no período de 15/11/2023 a 18/11/2023, com período de afastamento de 14/11/2023 a 19/11/2023, com base no Decreto nº 29.290/2008, conforme processo SEI nº. 00060-00250265/2023-38.

ROBERTA DE LIMA PORTELA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 202, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023
A DIRETORA-GERAL DO COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI, artigo 13, da Portaria nº 396/2022, publicada no DODF nº 114, de 21/06/2022, resolve:

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): KARLA CAMARGOS FARIA, 142.566-8, Técnico em Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 3.021 dias, ou seja, 8 anos, 3 meses e 11 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 18 de setembro de 1990 a 08 de março de 1996 e 21 de junho de 1999 a 07 de abril de 2002, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00468897/2019-70.

ROBERTA DE LIMA PORTELA

HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR ANTONIO LISBOA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 171, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

A DIRETORA DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR. ANTONIO LISBOA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, com base no Decreto nº 38.982, de 10 de abril de 2018, publicado no DODF nº 69, de 11 de abril de 2018, página 17, Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, publicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018 e Decretos de 17 de abril de 2020, publicado no DODF nº 74, de 20 de abril de 2020, resolve:

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto do(a) servidor(a) MARIANA DE MELO GADELHA, matrícula 0154.401-2, lotado(a) na Unidade de Pediatria - UPED/HMIB, no período de 19/09/2023 A 24/09/2023, para participar do curso ESPE 2023 THE 61st ANNUAL ESPE MEETING 2023, em THE HAGUE, NETHERLANDS, conforme autos do processo-SEI nº 00060-00324576/2023-41.

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto do(a) servidor(a) MARISTELA ESTEVÃO BARBOSA, matrícula 0152.918-8, lotado(a) na Unidade de Pediatria - UPED/HMIB, no período de 19/09/2023 A 24/09/2023, para participar do curso ESPE 2023 THE 61st ANNUAL ESPE MEETING 2023, em THE HAGUE, NETHERLANDS, conforme autos do processo-SEI nº 00060-00324490/2023-18.

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto do(a) servidor(a) LARISSA CAETANO SILVA, matrícula 1.671.439-3, lotado(a) na Unidade de Pediatria - UPED/HMIB, no período de 25/10/2023 a 29/10/2023, para participar do XXIV Cong. Latino-Americano, XV Congr. Ibero-Americano de Gastroenterologia, Hepatologia e Nutrição, no Rio de Janeiro -RJ / Brasil, conforme autos do processo SEI nº 00060-00397212/2019-01.

MARINA DA SILVEIRA ARAUJO

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE DIRETORIA EXECUTIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 85, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

A DIRETORA EXECUTIVA, DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, que lhe conferem o art. 26, inciso II, do Anexo III, do Decreto nº 26.128, de 19/8/2005; c/c o art. 74, inciso III, da Instrução FEPECS nº 04, de 21/6/2002; e, em cumprimento ao disposto ao art. 9º da Resolução CD nº 01, de 14 de julho de 2023, que aprovou o Regimento Interno do Conselho Fiscal da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS), Processo SEI-GDF nº 00064-00000916/2023-38, resolve:

Art. 1º Designar, sem custo financeiro, como Apoio Administrativo no Conselho Fiscal da FEPECS, a servidora RITA MARIA GASPARINO EVANGELISTA, matrícula nº 0279436-5, para desenvolver as atribuições descritas no art. 8º da Resolução CD nº 01/2023.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

INOCÊNCIA ROCHA DA CUNHA FERNANDES

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 316, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 22 do estatuto aprovado pelo Decreto nº 44.407, de 04 de abril de 2023, resolve:

Art. 1º Dispensar o servidor WALACE MASCARENHAS DA SILVA, Técnico em Atividade do Hemocentro, matrícula 1703607-0, da função de Membro Suplente da Comissão Permanente de Estudos de Viabilidade Econômico-Financeira-CPEVEF dos processos da Fundação Hemocentro de Brasília, designado pela Instrução nº 242, de 08/08/2022, publicada no DODF nº 150, de 10/08/2022.

Art. 2º Designar a servidora LUCIANA APARECIDA DE SIQUEIRA LIMA, Técnica de Atividades do Hemocentro, matrícula 1401850-0, para compor a Comissão Permanente de Estudos de Viabilidade Econômico-Financeira-CPEVEF dos processos da Fundação Hemocentro de Brasília, na função de Membro Suplente.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GLEYCE ARAÚJO MARTINS PIMENTA

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 976, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "f", do inciso II, do artigo 1º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento da servidora ÉRIKA GOULART ARAÚJO, matrícula 33.827-3, para participar do I Fórum Nacional de Segurança Escolar, em Vitória/ES, no período de 27 a 29 de setembro de 2023, com ônus limitado para o Distrito Federal, conforme Processo 00080-00229333/2023-25.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 286, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Dispensar JASIEL VIEIRA DE ALMEIDA, matrícula nº 300.499-6, executor titular, e SANDRO PEREIRA BOLZANI, matrícula nº 247.736-X, executor suplente, do Contrato nº 56/2022, firmado entre a SEEDF e a empresa MHS EMPREENDIMENTOS - CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI, objeto do processo 00080-00125562/2022-91.

Art. 2º Designar SAMUEL DE JESUS MUNIZ, matrícula nº 255.270-1, executor titular, e MARIA ADELINA DE OLIVEIRA, matrícula nº 20.726-8, executora suplente, do Contrato nº 56/2022, firmado entre a SEEDF e a empresa MHS EMPREENDIMENTOS - CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI, objeto do processo 00080-00125562/2022-91, ambos lotados na Diretoria de Manutenção e Execução de Serviços Administrativos.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS NEY MENEZES CAVALCANTE

CORREGEDORIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 355, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 07 de dezembro de 2016, p. 35, consoante o Decreto 34.023, de 10 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Sindicante e instituir Comissão, visando à apuração de Acidente em Serviço, constante no processo nº 00080-00186391/2023-57.

Art. 2º Designar CLÁUDIA REGINA DE SOUZA SALDANHA, matrícula 202.358-X; MARIA HELENA PEREIRA, matrícula 48.305-2 e ERIKA SOARES DE LIMA MARTINS, matrícula 239.354-9, para, sob a presidência do primeiro, conduzirem os trabalhos.

Art. 3º Designar ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA, matrícula nº 208.491-0, para atuar como substituta eventual nas licenças, afastamentos, férias e demais ausência dos titulares, em consonância com o artigo 229, § 7º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA RIBEIRO DA SILVA PRADO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 356, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 07 de dezembro de 2016, p. 35, consoante o Decreto 34.023, de 10 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Sindicante e instituir Comissão, visando à apuração de Acidente em Serviço, constante no processo nº 00080-00103873/2023-80.

Art. 2º Designar CLÁUDIA REGINA DE SOUZA SALDANHA, matrícula 202.358-X; MARIA HELENA PEREIRA, matrícula 48.305-2 e ERIKA SOARES DE LIMA MARTINS, matrícula 239.354-9 para, sob a presidência do primeiro, conduzirem os trabalhos.

Art. 3º Designar ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA, matrícula nº 208.491-0, para atuar como substituta eventual nas licenças, afastamentos, férias e demais ausência dos titulares, em consonância com o artigo 229, § 7º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA RIBEIRO DA SILVA PRADO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 357, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 07 de dezembro de 2016, p. 35, consoante o Decreto 34.023, de 10 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Sindicante e instituir Comissão, visando à apuração de Acidente em Serviço, constante no processo nº 00080-00136894/2023-81.

Art. 2º Designar CLÁUDIA REGINA DE SOUZA SALDANHA, matrícula 202.358-X; MARIA HELENA PEREIRA, matrícula 48.305-2 e ERIKA SOARES DE LIMA MARTINS, matrícula 239.354-9 para, sob a presidência do primeiro, conduzirem os trabalhos.

Art. 3º Designar ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA, matrícula nº 208.491-0, para atuar como substituta eventual nas licenças, afastamentos, férias e demais ausência dos titulares, em consonância com o artigo 229, § 7º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA RIBEIRO DA SILVA PRADO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 358, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 07 de dezembro de 2016, p. 35, consoante o Decreto 34.023 de 10 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Sindicante e instituir Comissão, visando à apuração de Acidente em Serviço, constante no processo nº 00080-00171743/2023-70.

Art. 2º Designar CLÁUDIA REGINA DE SOUZA SALDANHA, matrícula 202.358-X; MARIA HELENA PEREIRA, matrícula 48.305-2 e ERIKA SOARES DE LIMA MARTINS, matrícula 239.354-9 para, sob a presidência do primeiro, conduzirem os trabalhos.

Art. 3º Designar ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA, matrícula nº 208.491-0, para atuar como substituta eventual nas licenças, afastamentos, férias e demais ausência dos titulares, em consonância com o artigo 229, § 7º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA RIBEIRO DA SILVA PRADO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 134, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

Cria o Grupo Gestor que dispõe sobre regulamentação do procedimento de encaminhamento e inclusão de mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, em situação de risco extremo, no "Programa de Segurança Preventiva Viva Flor", executado pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, pela Polícia Civil do Distrito Federal e pela Polícia Militar do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 227, incisos II e XV, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto Distrital nº 40.079/2019, e art. 5º da Portaria Conjunta Nº 10, de 21 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Criar o Grupo Gestor composto por representantes, titulares e suplentes, designados pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, pela Polícia Civil do Distrito Federal e pela Polícia Militar do Distrito Federal nos termos do art. 5º da Portaria Conjunta Nº 10, de 21 de agosto de 2023:

I - REGILENE SIQUEIRA ROZAL, matrícula: 1.714.636-4, da Subsecretaria de Prevenção à Criminalidade, como titular pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal;

II- RODRIGO AUGUSTO DO NASCIMENTO, matrícula: 1.715.258-5, da Subsecretaria de Prevenção à Criminalidade, como suplente pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal;

III - ANA CAROLINA LITRAN DE ANDRADE, matrícula: 63.867-6, da Delegacia Especial de Atendimento à Mulher I; como titular pela Polícia Civil do Distrito Federal;

IV - LETIZIA FERNANDES DE LOURENÇO, matrícula: 217.349-2, da Delegacia Especial de Atendimento à Mulher II, como suplente pela Polícia Civil do Distrito Federal;

V- TC QOPM EMERSON ALMEIDA CARDOSO, matrícula: 50.561/7, do Centro de Operações - COPOM, como titular pela Polícia Militar do Distrito Federal, e

VI - MAJOR QOPM ISABELA CRISTINA DE SOUZA ALMEIDA, matrícula: 50.942/6, do Centro de Políticas de Segurança Pública - CPSP, como suplente pela Polícia Militar do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO TORRES AVELAR

SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 32, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SEGURANÇA PÚBLICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inciso V, alínea "f", da Portaria SSP/DF nº 09, de 19 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Autorizar, com fundamento no Decreto nº 29.290/2008, o afastamento, com ônus limitado ao Distrito Federal, do servidor BRUNO PRESLEY JUNIO SILVESTRE ROCHA, matrícula 1.691.317-5, Gerente de Monitoramento da Situação de Segurança

Pública, lotado na Subsecretaria de Gestão da Informação, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, para participar do II Workshop de Geologia de Engenharia e Ambiental (WGEA), com o tema central "Riscos Geológicos Urbanos", que anualmente é realizado pela Associação Brasileira de Geologia de Engenharia e Ambiental (ABGE), no período de 27 a 29 de setembro de 2023.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE RABELO PATURY

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 49, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 141, de 30 de junho de 2015, desta Secretaria, cumulada com o artigo 28, XI, do Regimento Interno da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 40.079, de 04 de setembro de 2019, c/c o artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar a servidora SOLANGE DE CARVALHO LUSTOSA, matrícula nº 1.694.422-4, na função de Executiva, e o servidor WELINGTON SILVEIRA SIMÕES, matrícula nº 1.710.668-0, na função de Suplente, do Contrato de Prestação de Serviços nº 14/2023-FUSPDF, processo SEI nº 00050-00001119/2023-18, firmado com a empresa FREDERICO SOUZA FONSECA (STUDIO ON-LINE), CNPJ nº 03.654.179/0001-99, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para ministrar cursos "presenciais" de curta duração, com as seguintes temáticas: Curso 1 - "Edição de vídeos"; Curso 2 - "Marketing digital"; Curso 3 - "Operador de câmera"; Curso 4 - Web design; Curso 5 - Design para social mídia" destinados à capacitação de 130 (cento e trinta) servidores da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, com uso de recurso do Fundo Nacional de Segurança Pública - Eixo Fortalecimento das Instituições de Segurança Pública e Defesa Social, visando atender demandas da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, bem como para os servidores das Forças de Segurança a ela vinculadas (PMDF, PCDF e CBMDF), a realizar-se a partir do segundo semestre de 2023.

Art. 2º Aos servidores designados nesta Ordem de Serviço cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 119-SSP/DF, de 04 de setembro de 2019; Circular nº 2/2020 - SSP/SUAG/SAS; Circular nº 5/2020 - SSP/SUAG; Instrução Normativa nº 05/2017 - MP/SLTI, bem como ao estabelecido nos Decretos nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e nº 37.667, de 29 de setembro de 2016, e, em especial, ao art. 66, c/c o art. 67, §1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO AURELIO VERGILIO DE SOUZA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 430, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º da Lei nº 6.450, de 14 de outubro de 1977; no art. 8º, inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, combinado com o art. 1º, inciso I, alíneas "b" e "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994; e, tendo em vista o teor do Processo SEI/GDF nº 00054-00124432/2023-11, resolve:

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar da data da publicação no DODF, os policiais militares abaixo relacionados, de acordo com o art. 77, § 1º, inciso II, combinado com o art. 90, inciso I, e art. 91, todos da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por aguardarem transferência para a reserva remunerada por terem cumprido o tempo mínimo de serviço exigido por lei.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a contar da data da publicação no DODF, os policiais militares abaixo relacionados, no mesmo posto ou graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de seu posto ou graduação, nos termos do art. 87, inciso I, art. 90, inciso I, e do art. 91 da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, combinados com o disposto nos artigos 24-F e 24-G, inciso I, parágrafo único, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969; consoante o teor do art. 3º, inciso XI, art. 19, art. 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, e seus §§ 1º, inciso I, 4º, e do art. 21, inciso VI, todos da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002; dos arts. 1º e 1º-A, parágrafo único, da Lei nº 11.134, de 15 de julho de 2005; e do art. 117, § 1º, da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, por requererem passagem para a reserva remunerada por terem cumprido o tempo mínimo de serviço exigido por lei: 1º SGT QPPMC EDESIO DO ROSÁRIO SOUZA, Matrícula 19.144/2, Processo nº 00054-00043928/2023-94; 1º SGT QPPMC NEVITON PEREIRA ROCHA, Matrícula 19.175/2, Processo nº 00054-00127016/2023-74; 1º SGT QPPMC ODAIR DE JESUS PEREIRA, Matrícula 20.351/3, Processo nº 00054-00126799/2023-79; 1º SGT QPPMC WILLIAMS ROGER CORREIA ALVES, Matrícula 20.489/7, Processo nº 00054-00121972/2023-42; 1º SGT QPPMC MAXIMO ALVES PINTO, Matrícula 20.887/6, Processo nº 00054-00126162/2023-82; 1º SGT QPPMC PAULO SERGIO DE JESUS MOREIRA, Matrícula 21.485/X, Processo nº 00054-00121685/2023-32 e 1º SGT QPPMC JOSE ROBERTO SANT'ANA RODRIGUES, Matrícula 22.141/4, Processo nº 00054-00116383/2023-42.

ADÃO TEIXEIRA DE MACEDO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 433, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 20, Inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do Processo nº 054.000.218/2015, resolve:

CONCEDER a Isenção do Imposto de Renda, a contar de 17 de agosto de 2023, conforme a decisão exarada nos autos do processo nº 0708026-17.2023.8.07.0018, pelo Exmo. Sr. ARILSON RAMOS DE ARAÚJO ao 3º SGT PM REF LUIZ CARLOS ANTONIO MACHADO, matrícula 14.231/X, de acordo com os dispositivos legais: Art. 47 da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, Art. 30, § 2º, da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, Decreto nº 9.580, de 22 de novembro de 2018, Art. 35, Inciso II, Alínea "b", c/c o Art. 6º Caput, Inciso XIV, da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, até posterior decisão final.

RENATO BRAGA RIBEIRO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

A COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, alínea "a", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e, observando o que consta do PA nº 0053-000654/2014, resolve: REFORMAR o Capitão BM RRm. CARLOS ROBERTO DE LIMA, matrícula nº 1401735, a contar de 07 de junho de 2023, com proventos integrais, calculados com base na remuneração correspondente ao cargo efetivo em que se deu o ato de transferência para a inatividade, nos termos do artigo 88, inciso II; 95, inciso I, alínea "a", do Estatuto dos Bombeiros Militares do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, na redação do artigo 110, da Lei nº 12.086/2009, combinados com o artigo 20, §§ 1º, inciso I, e 4º, da Lei nº 10.486/2002.

MÔNICA DE MESQUITA MIRANDA

PORTARIA DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

A COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e, observando o que consta do PA nº 0053-000876/2007, resolve: REFORMAR o Cabo BM RRm FRANCISCO DE ASSIS GUEDES BEZERRA, matrícula nº 1401299, a contar de 02 de dezembro de 2022, com proventos integrais, calculados com base na remuneração correspondente ao cargo efetivo em que se deu o ato de transferência para a inatividade, nos termos do artigo 88, inciso II; 95, inciso I, alínea "b", do Estatuto dos Bombeiros Militares do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, na redação do artigo 110, da Lei nº 12.086/2009, combinados com o artigo 20, §§ 1º, inciso I, e 4º, da Lei nº 10.486/2002.

MÔNICA DE MESQUITA MIRANDA

PORTARIA DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

A COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e, observando o que consta do PA nº 0053-000570/2010, resolve: REFORMAR o Primeiro Sargento BM RRm. LOURIVAL FABRICIO DE SOUZA, matrícula nº 1401284, a contar de 01 de julho de 2022, com proventos integrais, calculados com base na remuneração correspondente ao cargo efetivo em que se deu o ato de transferência para a inatividade, nos termos do artigo 88, inciso II; 95, inciso I, alínea "b", do Estatuto dos Bombeiros Militares do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, na redação do artigo 110, da Lei nº 12.086/2009, combinados com o artigo 20, §§ 1º, inciso I, e 4º, da Lei nº 10.486/2002.

MÔNICA DE MESQUITA MIRANDA

PORTARIA DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

A COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e, observando o que consta do PA nº 0053-001588/2012, resolve: REFORMAR o Major BM RRm. FRANCISCO NASCIMENTO, matrícula nº 1401031, a contar de 22 de abril de 2023, com proventos integrais, calculados com base na remuneração correspondente ao cargo efetivo em que se deu o ato de transferência para a inatividade, nos termos do artigo 88, inciso II; 95, inciso I, alínea "a", do Estatuto dos Bombeiros Militares do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, na redação do artigo 110, da Lei nº 12.086/2009, combinados com o artigo 20, §§ 1º, inciso I, e 4º, da Lei nº 10.486/2002.

MÔNICA DE MESQUITA MIRANDA

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 19 de setembro de 2023

Processo SEI: 04026-00019600/2023-91. Interessados: ANDRE LUIS SILVA VIDAL, PAULO ROBERTO KIAPUCHINSKI BORGES e RAFAEL DOS PRAZERES CARNEIRO. Assunto: AUTORIZAÇÃO PARA AFASTAMENTO DA SEDE.

AUTORIZO, para fins de recambiamento de custodiados, o deslocamento dos servidores, ANDRE LUIS SILVA VIDAL, matrícula 182.603-4; PAULO ROBERTO KIAPUCHINSKI BORGES, matrícula 183.141-0 e RAFAEL DOS PRAZERES CARNEIRO, matrícula 16928148 para sede diversa do Distrito Federal. Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

WENDERSON SOUZA E TELES

CHEFIA DE GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 115, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, inciso IX, "c", da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, resolve:

Autorizar o afastamento provisório do cargo efetivo ocupado da servidora CAMILA DE ANDRADE CAMILO, matrícula 1.686.107-8, mediante dispensa de ponto, no período de 23/10/2023 a 27/10/2023, com ônus total para o Distrito Federal, nos termos do art. 2º, inciso I, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, para participar no evento 17º Pregão Week, de 23 a 27 de outubro de 2023, a ser realizado em Foz do Iguaçu/PR, consoante autorização elencada no Despacho - SEAPE/GAB (121195836). Processo SEI 04026-00028958/2023-12.

ALEX FERNANDES ROCHA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 298, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e no art. 2º, inciso III da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Designar as servidoras JUCILEIDE PIRES GONÇALVES, matrícula 187.621-X e FRANCINALDA DE OLIVEIRA, matrícula 1.695.181-6, para atuarem, respectivamente, como Executora e Suplente da Nota de Empenho 2023NE00030, emitida em 13/09/2023, em favor da empresa CAEDU MALHAS LTDA, Processo SEI nº 04026-00025528/2023-31, que tem por objeto a aquisição de 4.680 (quatro mil seiscentos e oitenta) TECIDO malha de algodão meia malha 30x1 penteado, cor branca, composição 100% algodão, largura 90cm, gramatura, 160g/m², marca: própria, item 01, 1.560 (um mil quinhentos e sessenta) TECIDO malha de algodão meia malha 30x1 penteado, cor branca, composição 100% algodão, largura 90cm, gramatura, 160g/m², marca: própria, item 02, 800 (oitocentos) TECIDO MALHA RIBANA, cor branca, composição 97% algodão e 3% elastano, largura 80cm, gramatura 230g/m², marca: própria, item 05, 520 (quinhentos e vinte) ELÁSCO DE 5CM, branco, para cós de calças e bermudas, marca: zanotti, item 08, 120 (cento e vinte) LINHA de costura 120 na cor branca, 100% poliéster, 1500 jds, comprimento 1371m, marca: triche, item 11, 100 (cem) LINHA DE COSTURA 120 na cor laranja 100% poliéster, 1500 jds, comprimento 1371m, marca: triche, item 12, 380 (trezentos e oitenta) LINHA FIO NA COR BRANCA PARA OVERLOCK, gramatura 100g, 100% poliéster texturizado, metragem 5600m, marca: triche, item 13, 80 (oitenta) LINHA FIO NA COR LARANJA PARA OVERLOCK, gramatura 100g, 100% poliéster texturizado, metragem 5600m (variação permida de 5% para mais ou para menos na metragem), marca: triche, item 14, 11 (onze) AGULHA PARA MÁQUINA GALONEIRA 2020 70/09, pacote com 10 unidades, marca: violín, item 15, 10 (dez) AGULHA PARA MÁQUINA GALONEIRA 3651- 06 80/12 uy128 ball, pacote com 10 unidades, marca: violín, item 16, 10 (dez) AGULHA PARA MÁQUINA GALONEIRA DVX63 11/75, pacote com 10 unidades, marca: violín, item 17, 10 (dez) AGULHA PARA MÁQUINA OVERLOCK 6120- 06 80/12 DCX27B BALL, pacote com 10 unidades, marca: violín, item 18, 10 (dez) AGULHA PARA MÁQUINA OVERLOCK 6120- 06 90/14 DCX27B BALL, pacote com 10 unidades, marca: violín, item 19, 10 (dez) AGULHA PARA MÁQUINA DE COSTURA RETA 1515-06 65/09 DBX1 BALL CABO FINO, pacote com 10 unidades, marca: violín, item 20, conforme Autorização de Despesa e Empenho.

Art. 2º Ao executor e suplente designados no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29 de 25 de fevereiro de 2004 da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, publicado nas páginas 4/14 do DODF nº 238, na IN-SEGES/MPDG nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e a Portaria nº 419/SEAPE, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados a partir da assinatura do respectivo termo.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JEFERSON LISBOA GIMENES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 299, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e no art. 2º, inciso III da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Designar os servidores GUILHERME CASTRO ALMADA, matrícula 185.656-1 e BRUNO MONTALVÃO SANTOS, matrícula 1.686.179-5, para atuarem, respectivamente, como Executor e Suplente do CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS nº 035/2023 - SEAPE/DF, Processo SEI nº 04026-00019909/2023-81, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA E AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO E SUPORTES (Manutenção de 3º Nível), consoante específica o Edital Pregão Eletrônico nº 146/2022 - COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF (113724366), Ata de Registro de Preços 0076/2023 (113724618), Solicitação de Saldo de Ata (113726224), Aprovação de solicitação de saldo de Ata (114528893) e Proposta (116421260).

Art. 2º Dispensar as servidoras MARTA REGINA GERALDO LEITE, matrícula 193.887-8 e FLÁVIA MONTEIRO DE ALMEIDA ANGELO, matrícula 1.692.891-1, da função de Executor e Suplente do CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS nº 035/2023 - SEAPE/DF, Processo SEI nº 04026-00019909/2023-81, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA E AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO E SUPORTES (Manutenção de 3º Nível).

Art.3º Ao executor e suplente designados no artigo 1º, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29 de 25 de fevereiro de 2004 da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, publicado nas páginas 4/14 do DODF nº 238, na IN-SEGES/MPDG nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e a Portaria nº 419/SEAPE, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados a partir da assinatura do respectivo termo.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JEFERSON LISBOA GIMENES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 300, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e no art. 2º, inciso III da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Designar os servidores WELBERT FARIA DE ALBUQUERQUE, matrícula 181.737-X e LUDIENE OLIVEIRA DE ALMEIDA, matrícula 1.692.944-6, para atuarem, respectivamente, como Executor e Suplente da Nota de Empenho 2023NE01255, emitida em 14/09/2023, em favor da empresa CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, Processo SEI nº 04026-00018493/2023-83, que tem por objeto a aquisição de 05 (cinco) inscrições no CURSO COMPLETO DE CONTABILIDADE PÚBLICA, com carga horária de 25h, na modalidade online, no período de 16/10/2023 a 20/10/2023, para capacitação de servidores da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAPE/DF, conforme Termo de Referência nº 5 - SEAPE/SUAG/COAD/DILIC/UNILIC e Autorização de Despesa e Empenho.

Art. 2º Ao executor e suplente designados no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29 de 25 de fevereiro de 2004 da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, publicado nas páginas 4/14 do DODF nº 238, na IN-SEGES/MPDG nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e a Portaria nº 419/SEAPE, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados a partir da assinatura do respectivo termo.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JEFERSON LISBOA GIMENES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 301, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e no art. 2º, inciso III da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Designar os servidores FERNANDO HENRIQUE BOGDEZEVICIUS, matrícula 176534-5 e RICARDO LIRA PARREIRA, matrícula 176.077-7, para atuarem, respectivamente, como Executor e Suplente do CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS nº 040/2023 - SEAPE/DF, oriundo do Processo SEI nº 04026-00040534/2022-37, firmado com a empresa PEJOTA PET SAUDE ANIMAL LTDA, que tem por objeto a aquisição de alimentação canina para 5 (cinco) cães farejadores adultos e 1 (um) cão filhote que atuam junto à Diretoria Penitenciária de Operações Especiais (DPOE), conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência (117216492) e na Proposta.

Art. 2º Aos executores designados no artigo supra cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29 de 25 de fevereiro de 2004 da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15/12/2010, publicado nas páginas 4/14 do DODF nº 238, na IN-SEGES/MPDG nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e a Portaria nº 419/SEAPE, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados a partir da assinatura do respectivo termo.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JEFERSON LISBOA GIMENES

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

PORTARIA Nº 230, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 85, II, do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 06, de 17 de outubro de 2022, resolve:

AUTORIZAR o deslocamento do Subsecretário de Operações, MARCIO ANTONIO RICARDO DE JESUS, matrícula nº 278 619-2, entre os dias 28 e 29 de setembro de 2023, para a Cidade de São Paulo, a fim de participar da visita técnica ao CCO do VLT da Baixada Santista – SP, atualmente operada BR Mobilidade Baixada SPE S.A, conforme instrução do Processo SEI nº 00090-00017213/2023-40.

AUTORIZAR o deslocamento do Subsecretário de Tecnologia da Informação, FRANCISCO JOSÉ DE AZEVEDO DIAS, matrícula nº 282.929-0, entre os dias 28 e 29 de setembro de 2023, para a Cidade de São Paulo, a fim de participar da visita técnica ao CCO do VLT da Baixada Santista – SP, atualmente operada BR Mobilidade Baixada SPE S.A, conforme instrução do Processo SEI nº 00090-00017213/2023-40.

ALEXANDRO PINHO CARREIRO

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 223, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV Portaria nº 23, de 13 de janeiro de 2023 - publicada na edição nº 11, de 16 de janeiro de 2023, Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, resolve:

Art. 1º Reinstalar, sem prejuízo dos trabalhos realizados anteriormente, o Procedimento de Sindicância nº 12/2018, visando apurar a materialidade e identificar os responsáveis pelas supostas irregularidades identificadas na Nota Técnica SEI-GDF nº 33/2018 - DFTRANS/CONT/UCOR (ID/SEI 15996062), constante do processo nº 00098-00014092/2018-00.

Art. 2º Designar SAMUEL QUINTILIANO MOREIRA, matrícula 266.414-4, EDUARDO BOLSONI MAGALHÃES, matrícula nº 176.400-4, e MARCOS RODRIGUES GONÇALVES FARIA, matrícula nº 266.492-5, para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão.

Art. 3º Designar EDUARDO BOLSONI MAGALHÃES, matrícula nº 176.400-4, para atuar como presidente nas ausências do Titular.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para o desenvolvimento dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRO PINHO CARREIRO

PORTARIA Nº 228, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV Portaria nº 23, de 13 de janeiro de 2023, publicada na edição nº 11, de 16 de janeiro de 2023, Diário Oficial do Distrito Federal, DODF, resolve:

Art. 1º Reinstalar sem prejuízo dos trabalhos realizados anteriormente, o Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 97 – SEMOB, de 27 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 246, de 28 de dezembro de 2018, visando à apuração de supostas irregularidades cometidas por servidores constantes do processo 0090-007388/2015, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão.

Art. 2º Designar JACQUELINE DE JESUS SANTOS OLIVEIRA, matrícula nº 263.852-5, CAROLINA ESTEVES DA CUNHA LOBO, matrícula nº 172.062-7 e ADRIANO OLIVEIRA PINTO BORGES, matrícula nº 180.338-7, para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão.

Art. 3º Designar CAROLINA ESTEVES DA CUNHA LOBO, matrícula nº 172.062-7, para atuar como presidente nas ausências do Titular.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para o desenvolvimento dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZENO JOSÉ ANDRADE GONÇALVES

PORTARIA Nº 231, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV da Portaria nº 23, de 11 de janeiro de 2023, publicada na edição nº 11, de 16 de janeiro de 2023 do Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, resolve:

Art. 1º Designar JOSÉ RICARDO PEIXOTO DE MELO, matrícula nº 42.221-5, para compor a Tomada de Contas Especial, instaurada pela Portaria nº 188, de 31 de julho de 2023, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2023, em substituição a servidora DANIELA GARCIA FERNANDES, matrícula nº 266.786-X.

Art. 3º Designar JOSÉ RICARDO PEIXOTO DE MELO, matrícula nº 42.221-5, para atuar como Presidente nas ausências do Titular.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZENO JOSÉ ANDRADE GONÇALVES

PORTARIA Nº 232, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV da Portaria nº 23, de 11 de janeiro de 2023, publicada na edição nº 11, de 16 de janeiro de 2023 do Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, resolve:

Art. 1º Instalar o Procedimento de Investigação Preliminar - PIP nº 01/2022 visando à apuração de possíveis irregularidades e eventuais responsabilidades administrativo-disciplinares cometidas por servidor constante do Processo nº 00020-00032405/2020-94, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura sejam identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão.

Art. 2º Designar ANTÔNIO VALDENIR DA SILVA, matrícula nº 266.431-3, para conduzir os trabalhos e elaborar o relatório conclusivo.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para o desenvolvimento dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo.

Art. 4º Tornar sem efeito a Portaria nº 184, de 24 de julho de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZENO JOSÉ ANDRADE GONÇALVES

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 427, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74, de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR AUGUSTO CEZAR VELOSO, matrícula nº 0248.318-1, como substituto eventual do Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria Administrativa e Judicial, da Procuradoria Jurídica, da Presidência, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF, nas licenças, férias, afastamentos e demais ausências e impedimentos legais ou regulamentares do titular.

DESIGNAR LUCIANO CARVALHO DE MEDEIROS, matrícula nº 0224.285-0, como substituto eventual do Gerente, Símbolo CC-08, da Gerência de Assuntos Para Meio Ambiente e Faixas de Domínio, da Procuradoria Jurídica, da Presidência, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF, nas licenças, férias, afastamentos e demais ausências e impedimentos legais ou regulamentares do titular.

DESIGNAR CRISTIANO PEIXOTO DE QUEIROZ, matrícula nº 0215.403-X, como substituto eventual do Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Estudos e Pareceres, da Procuradoria Jurídica, da Presidência, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF, nas licenças, férias, afastamentos e demais ausências e impedimentos legais ou regulamentares do titular.

ELIESIO DA SILVA NUNES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 428, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, usando das atribuições que lhe confere o artigo 106, inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949/2017, de 12/01/2017, resolve:

AVERBAR o tempo de serviço prestado em atividade insalubre ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, no regime estatutário, por MARIO FARIAS ANDRADE, matrícula 93.840-8, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária: 2.992 (dois mil e novecentos e noventa e dois) dias, contados somente para fins de aposentadoria, processo SEI nº 113-00006200/2022-21.

ELIESIO DA SILVA NUNES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 431, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, usando das atribuições que lhe confere o artigo 106, inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949/2017, de 12/01/2017, resolve:

CONCEDER Abono de Permanência, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter completado os requisitos para aposentadoria e optado por

permanecer em atividade, ao EDSON PEREIRA SANTIAGO CARLOS, matrícula nº 94.218-9, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, com base no Art. 3º da Emenda Constitucional nº 17/2005, combinado com a decisão TCDF nº 20/2012 administrativa, a partir de 08/09/2023, processo nº 113-00014098/2023-19.

ELIÉSIO DA SILVA NUNES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 432, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, usando das atribuições que lhe confere o artigo 106, inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949/2017, de 12/01/2017, resolve:

CONCEDER Abono de Permanência, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter completado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade, ao MAURO RIBEIRO SABINO, matrícula nº 93.785-1, Agente Rodoviário de Gestão e Fiscalização Rodoviária, com base no Art. 3º da Emenda Constitucional nº 047/2005, combinado com a decisão TCDF nº 20/2012 administrativa, a partir de 07/02/2019, processo nº 113-00014267/2023-11.

ELIÉSIO DA SILVA NUNES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 433, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, usando das atribuições que lhe confere o artigo 106, inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949/2017, de 12/01/2017, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Instrução de 20 de novembro de 2013, publicada no DODF Nº 249 de 27 de novembro de 2013, página 44, ato que AVERBOU o tempo de serviço de JOSE CARLOS DA CUNHA, matrícula 93.856-4, Processo 113-014534/2013.

ELIÉSIO DA SILVA NUNES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 434, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, usando das atribuições que lhe confere o artigo 106, inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949/2017, de 12/01/2017, resolve:

PUBLICAR averbação do tempo de serviço prestado pelo servidor: JOSE CARLOS DA CUNHA, matrícula nº 93856-4, Agente de Atividades Rodoviárias: 2930 (dois mil e novecentos e trinta) dias, correspondendo a 08 anos, 00 meses e 10 dias, conforme Certidão de Tempo de Serviço expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social, relativo aos períodos de: 24/01/1984 à 25/06/1987, 16/07/1987 à 19/07/1988, 01/08/1988 à 30/09/1988, 28/10/1988 à 12/12/1991 e 02/05/1992 à 20/08/1992, contados para fins de aposentadoria conforme o processo SEI Nº 113-014534/2013.

ELIÉSIO DA SILVA NUNES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 435, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, usando das atribuições que lhe confere o artigo 106, inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949/2017, de 12/01/2017, resolve:

CONCEDER Abono de Permanência, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter completado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade, ao JOSÉ CARLOS DA CUNHA, matrícula nº 93.856-4, Agente Rodoviário de Gestão e Fiscalização Rodoviária, com base no Art. 3º da Emenda Constitucional nº 047/2005, combinado com a decisão TCDF nº 20/2012 administrativa, a partir de 13/09/2023, processo nº 113-00014220/2023-57.

ELIÉSIO DA SILVA NUNES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 436, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, usando das atribuições que lhe confere o artigo 106, inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949/2017, de 12/01/2017, resolve:

TORNAR SEM EFEITO as Instruções de 08/08/2012, DODF Nº 163, DE 15/08/2012, pg. 14 e 05/10/2012, DODF Nº 206, DE 10/10/2012, pg. 64, ato que AVERBARAM o tempo de serviço de MÔNICA TENÓRIO ALMEIDA, matrícula 218.830-9, Processo 113.005684/2012.

ELIÉSIO DA SILVA NUNES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 437, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, usando das atribuições que lhe confere o artigo 106, inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949/2017, de 12/01/2017, resolve:

CONCEDER a averbação do tempo de serviço a MÔNICA TENÓRIO ALMEIDA, matrícula 218.830-9, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária: 1.150 (mil cento e cinquenta) dias, correspondendo a 03 anos, 01 mês e 25 dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, relativo ao período de 01/12/1993 a 15/12/1995; 01/06/1996 a 10/08/1996; 10/10/1996 a 08/09/1997, contados somente para aposentadoria, - 4.190 (quatro mil cento e noventa) dias de tempo bruto, foram abatidos 02 (dois) dias, restando para averbação o total de 4.188 (quatro mil e cento e oitenta e oito) dias de tempo líquido correspondendo a 11

anos, 05 meses e 23 dias, conforme Certidão de Tempo de Serviço expedida pela Companhia do Metropolitan do Distrito Federal – METRO/DF, relativo ao período de 07/08/1998 a 25/01/2010, contados para aposentadoria e tempo de serviço público, 281 (duzentos e oitenta e um) dias, correspondendo a 00 ano, 9 meses e 11 dias, conforme Certidão de Tempo de Serviço expedida pela Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília/LTDA – TCB, relativa aos períodos de: 20/10/1997 a 27/07/1998, contados somente para fins de aposentadoria e tempo de serviço público, conforme o Processo 113.005.684/2012.

ELIÉSIO DA SILVA NUNES

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 917, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

Institui Grupo de Trabalho com o objetivo de revisar os modelos de documentos utilizados pelas Gerências de Atendimento em Meio Aberto, o “Manual dos Instrumentais das Unidades de Meio Aberto” e o “Fluxo de Atividades das Unidades de Atendimento em Meio Aberto” (PORTARIA Nº 374, DE 20 DE OUTUBRO DE 2014).

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e as atribuições delegadas pela Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, artigo 1º, incisos VII e XXII, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho com o objetivo de revisar os modelos de documentos utilizados pelas Gerências de Atendimento em Meio Aberto, o “Manual dos Instrumentais das Unidades de Meio Aberto” e o “Fluxo de Atividades das Unidades de Atendimento em Meio Aberto”.

Art. 2º Ficam designados para compor o Grupo de Trabalho os seguintes servidores, sob a coordenação da primeira:

- I - MANUELA SOARES SILVEIRA, matrícula nº 238087-0;
- II - MARCELO COSTA GAMA, matrícula nº 248.884-1;
- III - ELEN ROBERTA DE ALMEIDA MARTINS, matrícula nº 217.512-6;
- IV - CAROLINA DE BARROS PEREIRA, matrícula nº 197.271-5;
- V - LUÍSA NEPOMUCENO PEREIRA LARA, matrícula nº 238.098-6;
- VI - GLÊNIO ROSA GARCIA, matrícula nº 198.173-0;
- VII - ANA CAROLINA DE MOURA PEREIRA, matrícula nº 240289-0;
- VIII - TÂNIA FERREIRA DE CASTRO, matrícula nº 0198011-4;
- IX - KÁCIA REJANE LUZ BRAZIL, matrícula 198044-0;
- X - LAURA LOPES PEREIRA PINTO, matrícula 240967-4; e
- XI - JUCIANE PRISCILA VILAVERDE FREITAS- 241709-X.

Art. 3º A participação no Grupo de Trabalho de que trata esta Portaria será considerada serviço de relevante interesse público, não remunerado.

Parágrafo único. Os servidores que comporão o Grupo de Trabalho permanecerão desempenhando suas atividades profissionais nas unidades socioeducativas em que são lotados, com afastamento nos dias de reuniões ou atividades relacionadas aos objetivos do grupo.

Art. 4º O Grupo de Trabalho terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para apresentar os resultados.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 918, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pag. 2, e delegadas pelo art. 1º, incisos XVI, XVII, XVIII, XIX e XXII, da Portaria nº 141, de 5 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pag. 12, bem como o contido no artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para a Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização, instaurada pela Portaria nº 242, de 15 de março de 2023, publicada no DODF nº 54, de 20 de março de 2023, para concluir os trabalhos de apuração dos fatos constantes dos autos do processo nº 00400-00022595/2020-21, e apresentar relatório conclusivo, nos termos do art. 20, parágrafo único, do Decreto Distrital 37.296, de 29 de abril de 2016.

Art. 2º Fica designado o servidor RÔMULO CARLOS DE ALMEIDA, matrícula nº 1431181-X, como suplente desta Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 920, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR AILTON FRANCISCO DE ANDRADE, matrícula nº 01725408, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Diretor, Símbolo CPE-07, da Unidade de Internação de Saída Sistemática, da Unidade de Gestão da Medida Socioeducativa de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do § 1º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, a contar de 15/09/2023.

JAIME SANTANA DE SOUSA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 320, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições da delegação de competência que trata o artigo 2º, inciso VI, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, resolve:

VERBAR TEMPO DE SERVIÇO prestados por ELIEZER GOMES DA SILVA, matrícula 245.109-3, ocupante do cargo efetivo de Técnico Socioeducativo, sendo 7.950 (sete mil, novecentos e cinquenta) dias, referente aos períodos: 04/11/1993 a 24/12/1993, 08/08/1994 a 05/07/1995, 07/05/1996 a 05/06/2001, 08/08/2001 a 16/07/2013, 01/03/2014 a 14/01/2016 e de 01/02/2017 a 03/12/2018, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, contados para efeito de aposentadoria, nos termos do Processo SEI nº 00400-00026801/2020-71.

ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 321, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições da delegação de competência que trata o artigo 2º, inciso I, alínea "b", da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, c/c com o Art. 144 da Lei Complementar nº 840/2011 resolve:

CONCEDER Licença para tratar de interesse particular à servidora FERNANDA CAMPOS MARINHO, ocupante do cargo efetivo de Especialista Socioeducativo - Psicóloga, matrícula 01979434, a contar de 28/09/2023, pelo período de 03 (três) anos, em conformidade com o Processo nº 00400-00059157/2023-61.

ALINNE CARVALHO PORTO

CONTROLADORIA SETORIAL DA JUSTIÇA

PORTARIA Nº 70, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DE JUSTIÇA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, bem como pela delegação de competência oriunda da Portaria nº 131, de 14 de junho de 2019, publicada no DODF de 26/06/2019, pg. 7, em seu art. 1º, inciso, II, e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Deixar de acolher o Relatório Técnico - SEJUS/CCIAD/DIPAD/CSIND28-22, constante dos autos da Sindicância nº 00400-00026125/2021-17.

Art. 2º Aplicar a sanção disciplinar de 02 (dois) dias de SUSPENSÃO ao servidor FRANCISCO ALBERTO FERREIRA, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula funcional nº 027.389-9, com fundamento nos artigos art. 191, inciso IV, c/c 195, II, c/c 200, da Lei Complementar n. 840/2011, da Lei Complementar n. 840/2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALISSON MELO RIOS

PORTARIA Nº 71, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DE JUSTIÇA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, bem como pela delegação de competência oriunda da Portaria nº 131, de 14 de junho de 2019, publicada no DODF nº 118, de 26 de junho de 2019, página 7, em seu art. 1º, inciso, II e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Rejeitar Relatório SEI-GDF n.º 1/2022 - SEJUS/CCIAD/DIPAD/CPAD324-20 constante do Processo n. 00400-00041578/2019-59 com fundamento no art. 257, §4.º da Lei Complementar n. 840/2011.

Art. 2º Designar LEONARDO JOSÉ DA SILVA, Especialista Socioeducativo, matrícula nº 217.972-5, JUSSARA RENATA OLIVEIRA LEMOS BATISTA, Agente Socioeducativo, matrícula nº 221.249-8 e RENATA MINORA DE MENEZES SOUZA, matrícula nº 238.074- 9, Agente Socioeducativo para, sob a presidência da primeira,

comporem Comissão de Sindicância, para elaborarem o indiciamento e praticar demais atos processuais dos fatos constantes dos autos do processo 00400-00057123/2020-99, com fundamento no art. 257, §4.º da Lei Complementar n. 840/2011.

Art. 3º Designar ALINE URBAN, Agente Socioeducativo, matrícula nº 240.249-1, para exercer a função de substituto eventual, nos termos do artigo 229, §7.º da LC nº 840/2011.

Art. 4º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo, prorrogável por igual período.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALISSON MELO RIOS

DESPACHO DO CONTROLADOR

Em 19 de setembro de 2023

Extrato de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta. Processo:00400-00067358/2022-51. Agente público: GLEIDSON VINICIUS SILVA COSTA, matrícula 196040- 7, servidor público da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania. Descrição do Fato: descumprir dever funcional ou decisões administrativas emanadas dos órgãos competentes, conforme descritos nos autos nº 00400-00067358/2022-51 (Art. 190, inciso I, da Lei Complementar nº 840/2011).

ALISSON MELO RIOS

DESPACHO DO CONTROLADOR

Em 19 de setembro de 2023

Extrato de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta. Processo:00400-00067358/2022-51. Agente público: LUIZ FELLYPE GOES DE MENDONÇA, matrícula 248977-5, servidor público da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania. Descrição do Fato: descumprir dever funcional ou decisões administrativas emanadas dos órgãos competentes, conforme descritos nos autos n. 00400-00067358/2022-51 (Art. 190, inciso I, da Lei Complementar nº 840/2011).

ALISSON MELO RIOS

DESPACHO DO CONTROLADOR

Em 19 de setembro de 2023

Extrato de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta. Processo:00400-00067358/2022-51. Agente público: THAIS DE ALMEIDA NUNES, matrícula 172.309-X, servidor público da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania. Descrição do Fato: descumprir dever funcional ou decisões administrativas emanadas dos órgãos competentes, conforme descritos nos autos n. 00400-00067358/2022-51 (Art. 190, inciso I, da Lei Complementar nº 840/2011).

ALISSON MELO RIOS

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 32, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso da competência conferida pelo Art. 4º, inciso III, da Portaria nº 62, de 16 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 178, de 18 de setembro de 2020, p. 10 e 11, resolve:

VERBAR o tempo de contribuições prestados pelo servidor CARLOS JOAQUIM DE ALMEIDA, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula 91.664-1, no total de 1.904 (um mil novecentos e quatro) dias, relativo aos períodos de 21/12/1988 a 27/02/1992, 12/03/1993 a 14/03/1995, 23/08/1995 a 01/09/1995, prestados à Iniciativa Privada, contados somente para efeito de aposentadoria e disponibilidade, de acordo com a Súmula de Jurisprudência - Enunciado nº 80, Lei nº 8.112/1990, e com amparo do Art. 166, inciso II, da Lei Complementar nº. 840/2011 e Resolução 299/2016 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, constante do Processo SEI/GDF n.º. 04017-00024769/2023-71.

RACHEL MENDONÇA DE BRITO

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 142, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

CONCEDER, Licença-Prêmio por assiduidade, nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e artigo 3º da Lei Complementar nº 952, de 16 de julho de 2019, ao Servidor JOSÉ GENIVALDO SOUSA DA SILVA, matrícula nº 171.583-6, 3º quinquênio, período de 20/09/2018 a 18/09/2023.

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 143, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, combinado com o artigo 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 00110-00002689/2023-28, resolve:

DESIGNAR a Servidora MARIANA HENRIQUE CALAZANS, matrícula nº 273.598-9, ocupante do cargo de Chefe da Unidade Especial de Execução de Obras da Subsecretaria de Acompanhamento e Fiscalização, para substituir RICARDO TEREZINI CARDOSO, matrícula nº 278.520-X, Subsecretário de Acompanhamento e Fiscalização, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA Nº 115, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de sua competência, prevista no art. 105, parágrafo único, V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no art. 4º c/c o art. 17, inciso II, Anexo III, do Decreto nº 37.297, de 29 de abril de 2016, resolve:

Art. 1º Dispensar o servidor ADRIANO CUNHA MONTEIRO, matrícula 1661258-2, da Comissão de Ética desta Pasta, designado por meio da Portaria nº 72, de 03 de outubro de 2022, publicada no DODF nº 188, de 05 de outubro de 2022, pág. 46, processo nº 0070-001151/2013.

Art. 2º Designar o servidor PAULO ROGÉRIO SANTIAGO AMARAL, Matrícula nº 0125802-8, para exercer a função de presidente da Comissão de Ética.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO ANTONIO RODRIGUEZ

PORTARIA Nº 116, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

Reinstaura Comissão de Tomada de Contas Especial objetivando apurar os fatos relatados no processo SEI nº 0070-001151/2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas competências regimentais, considerando as disposições contidas na Instrução Normativa Nº 04-CGDF, de 21 de dezembro de 2016, da Controladoria Geral do Distrito Federal e na Nota Técnica SEI-GDF nº 1/2019 - SEAGRI/GAB/UCI, bem como o Processo SEI nº 0070-001151/2013, resolve:

Art. 1º Reinstaurar Comissão de Tomada de Contas Especial para apurar os fatos relatados no processo em epígrafe.

Art. 2º Designar os servidores WELBER FELIX DE ALMEIDA, matrícula 1.661.711-8; HILTON JAZIEL ESTANISLAO, matrícula 1.661.358-9 e PAULO ROGÉRIO SANTIAGO AMARAL, Matrícula nº 0125802-8 para, sob a presidência do primeiro, integrarem a referida comissão.

Art. 3º Fixar o prazo de até 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, nos termos do art. 49, § 1º, da Instrução Normativa CGDF - nº 04/2016, observando-se a disposição contida no § 3º do mesmo artigo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 70, de 08 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 150, de 09 de agosto de 2019, p. 33.

FERNANDO ANTONIO RODRIGUEZ

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 253, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

CONVERTER EM PECÚNIA 3 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade da servidora EMIKO KUWAE TAKEUTI, matrícula 1.657.993-3, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, Classe Primeira, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do art. 142, da LC nº 840/2011, processo SEI 00070-00006379/2019-29.

EDSON ROHDEN

ORDEM DE SERVIÇO Nº 254, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - Substituto, no uso da competência conferida pelo art. 5º, inciso I, alínea "c" da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

CONCEDER o Adicional de Qualificação – AQ, instituído pelo art. 2º, Inciso II, do Decreto Nº 31.452 de 22 de março de 2010, ao servidor MARCOS MENEZES, matrícula nº 100.931-1, cargo de Auxiliar de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, (4%), a considerar de 14/09/2023, processo SEI nº 00070-00004988/2023-20.

EDSON ROHDEN

SECRETARIA DE ESTADO DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE

PORTARIA Nº 57, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Instaurar a Comissão de Inventário Físico Patrimonial, exercício de 2023, da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal.

Art. 2º A Comissão é constituída pelos seguintes servidores, DIMAS FERREIRA ALVES, matrícula 1700762-3, na qualidade de Presidente, e como membros os servidores: GABRIEL FERNANDES DOS SANTOS, matrícula 1710815-2, que atuará como substituto nos impedimentos legais e eventuais do presidente, ULISSES DOS SANTOS MAIA, matrícula 1710809-8, LEONARDO ALVES DE SOUSA, matrícula 1710805-5 e ANTONIO CARLOS PEREIRA ROCHA, matrícula nº 0710746-6.

Art. 3º A Comissão de Inventário Físico Patrimonial deverá concluir os seus trabalhos até o dia 31 de dezembro de 2023, apresentando relatório final que conste registro patrimonial, descrição, estado de conservação, localização dos bens móveis e imóveis e irregularidades porventura verificadas.

Art. 4º Fica expressamente proibida a movimentação de bens patrimoniais até o término dos trabalhos da Comissão.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLARYSSA RORIZ

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PORTARIA Nº 233, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o inciso III, do Parágrafo Único, do Art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c o Decreto nº 39.805, de 06 de maio de 2019, e considerando o artigo 13 do Decreto nº 39.736/2019, que dispõe sobre a Política de Governança Pública e Compliance no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Reformular o Comitê Interno de Governança Pública - CIG, no âmbito da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, instituído por meio da Portaria nº 240, de 15 de dezembro de 2021, publicada no DODF nº 234 de 16 de dezembro de 2021, pág. 186, haja vista a posse de novos servidores na secretaria e a necessidade de apropriação das melhores práticas de governança de forma contínua e progressiva, nos termos estabelecidos pelo Conselho de Governança Pública CGov.

Art. 2º O Comitê Interno de Governança Pública e Gestão - CIG, terá a seguinte composição:

I- PATRÍCIA PARAGUASSU CARVALHO EMERENCIANO - matrícula nº 254.705-8, Secretária Adjunta da Secretaria de Cultura e Economia Criativa;

II- FELIPE RAMON MORO RODRIGUEZ - matrícula nº 246.895-6, Subsecretário do Patrimônio Cultural - SUPAC,

III- TIAGO RODRIGO GONÇALVES - matrícula nº 233.994-3, Subsecretário de Administração Geral - SUAG;

IV- JOÃO FILHO DE SOUSA CÂNDIDO - matrícula nº 254.730-9, Subsecretário de Difusão e Diversidade Cultural - SDDC;

V- JOSÉ CARLOS PRESTES DA ROCHA JÚNIOR - matrícula nº 127.521-6, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural - SUFIC;

VI - ANDERSON FERREIRA PIRES, matrícula nº 255.341-4, Chefe da Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos- AGEPE;

VII - DÉCIO LUCINDA FARAGE, matrícula nº 242.881-4, Chefe da Unidade de Controle Interno - UCI; e

VIII- LUCIANA A. PEREIRA D PAIVA, matrícula nº 255.1659, Chefe da Assessoria Jurídica Assessoria- AJL;

§ 1º A Presidência do Comitê será exercida pela secretária Adjunta, constante do I e, nas suas ausências e impedimentos legais, pelos subsequentes, em ordem decrescente.

§ 2º Os membros do Comitê deverão indicar substituto para suas ausências e impedimentos legais.

§ 3º Caberá ao Chefe da Assessoria Jurídica Assessoria- AJL secretariar as reuniões.

Art. 3º O Comitê Interno de Governança Pública, se reunirá mensalmente em caráter ordinário, e extraordinariamente, quando necessário.

§ 1º O comparecimento a reunião do Comitê é de caráter obrigatório, ressalvada eventual ausência ou impedimento previamente justificado.

§ 2º O Comitê poderá convidar terceiros, autoridades e/ou profissionais de notório saber para, nas reuniões, subsidiarem sobre os temas e questões constantes das pautas.

Art. 4º O CIG poderá instituir e extinguir, a seu critério, Comitês Executivos, Subcomitês ou Grupos de Trabalhos, permanentes ou temporários, para realizar o desenvolvimento das ações executivas com servidores atuantes na área correlata ao objeto a ser tratado, reportando os resultados ao Comitê Interno de Governança Pública.

§ 1º O CIG deve definir, no ato de criação dos Comitês Executivos, Subcomitês ou Grupos de Trabalhos, seus objetivos específicos, sua composição e o prazo para conclusão de seus trabalhos.

Art. 5º O CIG tem por competência e finalidade:

I - implementar e manter processos e mecanismos adequados à incorporação dos princípios e das diretrizes da governança previstos no Decreto nº 39.736/2019;

II - incentivar e promover iniciativas voltadas para:

a) a implementação do acompanhamento de resultados no órgão ou na entidade, valendo-se inclusive de indicadores;

b) a promoção de soluções para melhoria do desempenho institucional; e
c) a implementação de mecanismo para mapeamento de processos e a adoção de instrumentos para o aprimoramento do processo decisório.

III - acompanhar e promover a implementação de medidas, mecanismos e práticas organizacionais de governança pública definidos pelo CGov;

IV - apoiar e incentivar políticas transversais de governo; e

V - promover, com apoio institucional da Controladoria-Geral do Distrito Federal, a implantação de metodologia de gestão de riscos e integridade na Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

Art. 6º O Comitê Interno de Governança Pública deve divulgar suas atas, relatórios e resoluções em sítio eletrônico do órgão.

Art. 7º A participação no Comitê é considerada prestação de serviço público relevante e não remunerada.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIO ABRANTES

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 507, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08 e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Excluir a Servidora MARINA COSTA GADELHA - Matrícula nº 02455285 - Assessora Especial, como Executora para acompanhamento da prestação de serviços de empresa especializada em execução de serviços gráficos, a fim de suprir as necessidades da Secretaria de Cultura e Economia Criativa do DF e os equipamentos sob sua gestão, conforme processo SEI nº 00150-00002374/2023-31, conforme anteriormente designada pela Ordem de Serviço nº 292, de 21 de junho de 2023, publicada no DODF nº 117, de 23 de junho de 2023, página 112.

Art. 2º Incluir a Servidora LORRANNE HELENA DA SILVA - Matrícula 0255163-2 - Chefe da Assessoria de Comunicação, para atuar como como Executora para acompanhamento da prestação de serviços de empresa especializada em execução de serviços gráficos, a fim de suprir as necessidades da Secretaria de Cultura e Economia Criativa do DF e os equipamentos sob sua gestão, conforme processo SEI nº 00150-00002374/2023-31, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços em todas as fases, conforme Art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 510, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, pag. 08, resolve:

DESIGNAR DANIEL ARCANJO BUENO PORTELA, matrícula nº 241493-7, Analista de Atividades Culturais, para substituir PATRÍCIA DE MIRANDA FERNANDES, matrícula nº 254568-3, Gerente, Símbolo CPC-08, de Gestão da Informação, da Diretoria da Biblioteca Nacional de Brasília, da Subsecretaria do Patrimônio Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no período de 18 a 27/09/2023, por motivo de usufruto de férias regulamentares da titular, conforme Processo nº 00150-00006381/2023-11.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 511, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, pag. 08 e Portaria nº 166, de 13 de maio de 2019, publicada no DODF nº 94, de 21 de maio de 2019, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, com base no Artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à servidora PAULINNE ARAÚJO ALMEIDA, matrícula 158419-7, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 3º Quinquênio, referente ao período de 02/10/2016 a 30/09/2021 (Processo 00150-00006192/2023-30).

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 512, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Ficam designados os Servidores FRANKLIN DE OLIVEIRA BASTOS, Matrícula nº 1.650.502-2, Auxiliar de Atividades Culturais, FREDERICO BORGES MACHADO, Matrícula nº 240.520-2, Analista de Atividades Culturais e GERSON DE CASTRO SILVA, Matrícula nº 1.650.642-1, Técnico de Atividades Culturais para atuarem como Gestores da Parceria MROSC do Termo de Fomento referente ao Projeto "CONSTRUINDO UM SÃO JOÃO" - Processo nº 00150-00005485/2023-08, competindo-lhes acompanhar a parceria conforme atribuições previstas no art. 52 do

Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, nos termos do art. 61 da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como responsabilizar(em)-se pelo cumprimento do Decreto Distrital nº 39.437/2018, que regulamenta a Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias da parceria, tais como valores dos recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a Organização da Sociedade Civil, observando a legislação compilada no Processo nº 00150-00006577/2019-11.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 514, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Ficam designados os Servidores EMERSON BENEDITO VIDAL, Matrícula nº 1.650.635-6, Técnico de Atividades Culturais, FLÁVIA AGUIAR DUTRA, Matrícula nº 238.596-1, Analista de Atividades Culturais e FREDERICO BORGES MACHADO, Matrícula nº 240.520-2, Analista de Atividades Culturais, para atuarem como Gestores da Parceria MROSC do Termo de Fomento referente ao Projeto "A ESCOLA NO CINEMA - Edição 2023" - Processo nº 00150-00005434/2023-78, competindo-lhes acompanhar a parceria conforme atribuições previstas no art. 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, nos termos do art. 61 da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como responsabilizar(em)-se pelo cumprimento do Decreto Distrital nº 39.437/2018, que regulamenta a Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias da parceria, tais como valores dos recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a Organização da Sociedade Civil, observando a legislação compilada no Processo nº 00150-00006577/2019-11.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 515, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, resolve:

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 479, de 1º de setembro de 2023, publicada no DODF 170, de 11 de setembro de 2023, página 49, que designa o servidor DARLLYS CHRISTIAN CASTRO PEREIRA, matrícula nº 240629-2, Técnico de Atividades Culturais, para substituir ELIANE RODRIGUES PINHEIRO FALCÃO, matrícula nº 243619-1, Gerente, Símbolo CC-08, da Gerência do Museu Vivo da Memória Candanga, da Diretoria de Gestão dos Espaços Culturais, da Subsecretaria do Patrimônio Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal. ONDE SE LÊ: "...no período de 16 a 25/10/2023...", LEIA-SE: "...no período de 23/10 a 01/11/2023...", ficando ratificados os demais termos. Processo nº 00150-00007843/2021-47.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 481, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, inciso II, alínea c, da Portaria nº 28, de 18 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 158, de 21 de agosto de 2023, e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

CONCEDER Auxílio Natalidade à servidora: LARISSA GUIMARÃES DE OLIVEIRA NASCIMENTO RAMOS, matrícula nº 02796708, dependente: Mariah Guimarães Nascimento Ramos, nascida em: 05 de setembro de 2023, Processo: 00431-00018097/2023-96.

EDWARD FONSECA DE LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 482, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 16 do Decreto nº 38.362, de 26 de julho de 2017, considerando a delegação de competências conferida pelo artigo 7º, inciso III, alínea "b", da Portaria nº 28, de 18 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 158, de 21 de agosto de 2023, e em atendimento às determinações normativas insculpidas no art. 67 da Lei 8.666/1993, no art. 41, inciso II, do Decreto nº 32.598/2010 e na Portaria nº 29/2004-SGA (e alterações), resolve:

Art. 1º Designar GLENDA ORNELAS DE MATOS AZEVEDO, matrícula 281.068-9, EDMU JOSÉ DE ALCÂNTARA, matrícula 103.365-4, PRISCILLA BARRETO DE OLIVEIRA, matrícula 283.624-6, e FERNANDA COLEONE GUIMARÃES, matrícula 215.008-5, para atuarem como Membros da Comissão do Contrato nº 049115/2023, celebrado com a Empresa SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS

LTDA, cujo objeto é a prestação de serviços de alimentação e nutrição para restaurantes comunitários do DF, localizado na região administrativa de Planaltina, preparo, fornecimento e distribuição de alimentação do tipo CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR, nutricional e caloricamente balanceadas, consoante específica o Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2023, conforme processo 00431-00017713/2023-91.

Art. 2º Tornar sem efeito a Ordem de Serviço nº 448, de 31 de agosto de 2023 (121741783).

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
EDWARD FONSECA DE LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 483, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 28, de 18 de agosto de 2023, Art. 7º, II, "a", resolve:

CONCEDER Abono de Permanência, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, nos termos do art. 114 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, de acordo com o art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, à servidora ANA CELIA DE OLIVEIRA VIEIRA, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, matrícula nº 01038818, a contar de 08/02/2023. Processo 00431-00017996/2023-71.

EDWARD FONSECA DE LIMA

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 521, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das competências delegadas no art. 10, inciso XI, da Portaria nº 28, de 18 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 158, de 21/08/2023, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR pública a designação de MATEUS DUARTE DO NASCIMENTO, matrícula 280985, para substituir DIOGO CEZAR SOUSA CORREA, matrícula 01731432, Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Orçamento e Finanças dos Fundos, da Coordenação de Planejamento, Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, durante o período de 21/08/2023 a 30/08/2023, por motivo de férias, conforme processo 00431-00015723/2023-92.

DÉBORA CRISTINA CRUVINEL MATOS

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA DIRETORIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 14, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

O DIRETOR EXECUTIVO, DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 38.289, de 22 de junho de 2017, e com base no artigo 3º do Decreto 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 840, de 23 de novembro de 2011, resolve:

DESIGNAR HERNANDO FERREIRA DOS SANTOS, matrícula 275.689-7, para substituir NAILTON CORDEIRO DOS SANTOS, matrícula 273.819-8, Gerente de Apoio Operacional, Símbolo CC-08, da Superintendência de Conservação, do Jardim Botânico de Brasília, no período de 11/09/2023 a 10/10/2023, tendo em vista férias regulamentares do titular.

ALLAN FREIRE BARBOSA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 39, DE 20 DE SETEMBRO 2023

O DIRETOR EXECUTIVO, DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 38.289, de 22 de junho de 2017, combinado com o disposto no artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e observando o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, resolve:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para atuarem como executores do Contrato de Concessão de Uso nº 02/2013, celebrado entre JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA e a empresa CRISTINA ROBERTO BUFFET E PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA, tendo como objeto a concessão de uso de bem público do Distrito Federal no espaço denominado Café do Centro, conforme processo 195.000.066/2010:

I - DENISE CARVALHO DA SILVA, matrícula 37.914-X, como titular; e
II - ESTEVÃO DO NASCIMENTO FERNANDES DE SOUZA, matrícula nº 277.240-X, como suplente.

Art. 2º Competirá aos servidores designados como Executor(a) Titular e ao Executor(a) Suplente supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução, conforme o que estabelece o inciso II do parágrafo 5º do artigo 41, do decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Ordem de Serviço nº 17, de 20 de abril de 2021, publicada no DODF nº 75, de 23 de abril de 2021, p. 55.

ALLAN FREIRE BARBOSA DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

DESPACHO DO SECRETARIA

Em 15 de setembro de 2023

Processo: 04009-00001290/2023-48. Interessado: TIAGO BATTELLA DE SIQUEIRA. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM A SERVIÇO.

AUTORIZO, nos termos previstos no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e com fundamento no Decreto nº 39.573, de 26 de dezembro de 2018, o afastamento do servidor TIAGO BATTELLA DE SIQUEIRA, matrícula: 283.530-4, Subsecretário, da Subsecretaria de Criação e Ativação de Produtos e Rotas, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, para participar do evento: "50º ABAV EXPO 2023", no período de 26 a 30 de setembro de 2023, na cidade do Rio de Janeiro – RJ, com ônus total para o Distrito Federal, referente a diárias e passagens, conforme consta nos autos do processo em epígrafe.

Após publicado, encaminhem-se os autos à Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal para ciência e adoção das providências pertinentes.

KARINE AVELAR CÂMARA

DESPACHO DO SECRETARIA

Em 18 de setembro de 2023

Processo: 04009-00001296/2023-15. Interessado: CLEBIA FERNANDES DE FREITAS. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM A SERVIÇO.

AUTORIZO, nos termos previstos no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e com fundamento no Decreto nº 39.573, de 26 de dezembro de 2018, o afastamento da servidora CLEBIA FERNANDES DE FREITAS, matrícula: 280.843-9, Assessor Especial, da Secretaria Executiva do Turismo, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, para participar do evento: "50º ABAV EXPO 2023", no período de 26 a 30 de setembro de 2023, na cidade do Rio de Janeiro – RJ, com ônus total para o Distrito Federal, referente a diárias e passagens, conforme consta nos autos do processo em epígrafe.

Após publicado, encaminhem-se os autos à Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal para ciência e adoção das providências pertinentes.

KARINE AVELAR CÂMARA

DEFENSORIA PÚBLICA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 65, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

A CHEFE DA UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a Lei nº 3.824, de 21 de fevereiro de 2006, alterada pela Lei nº 4.426, de 18 de novembro de 2009, e Decreto nº 31.452, de 25 de março de 2010, resolve:

CONCEDER Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas - GHPP, a RENATO CLAUDIO MELO DA SILVA, matrícula 1.431.229-8, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, pela apresentação do Título de Pós-graduação em DIREITO ADMINISTRATIVO, no percentual de 25%, a contar de 01 de outubro de 2023. Processo 00401-00009090/2021-23.

JULIANA HÉRICA DOS SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 66, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

A CHEFE DA UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS, DA DEFENSORIA PÚBLICA - GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a Lei nº 3.824, de 21 de fevereiro de 2006, alterada pela Lei nº 4.426, de 18 de novembro de 2009, e Decreto nº 31.452, de 25 de março de 2010, resolve:

CONCEDER Gratificação de Titulação - GTIT à THAIS D'AVILA VASCONCELOS, matrícula nº 254.169-6, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, pela apresentação do Título de Pós-graduação Lato Sensu em DIREITO PÚBLICO, no percentual de 15%, a contar de 19 de setembro de 2023, Processo nº 00401-00014205/2023-63.

JULIANA HÉRICA DOS SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 67, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

A CHEFE DA UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS, DA DEFENSORIA PÚBLICA - GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a Lei nº 3.824, de 21 de fevereiro de 2006, alterada pela Lei nº 4.426, de 18 de novembro de 2009, e Decreto nº 31.452, de 25 de março de 2010, resolve:

CONCEDER Gratificação de Titulação-GTIT à KAROLINE SOUZA SOARES, matrícula nº 254.411-3, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, pela apresentação do Título de Pós-graduação Lato Sensu em DIREITO PRIVADO, no percentual de 15%, a contar de 19 de setembro de 2023, Processo nº 00401-00015703/2023-23

JULIANA HÉRICA DOS SANTOS

SEÇÃO III

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA

MESA DIRETORA
GABINETE DA MESA DIRETORA
SECRETARIA GERAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº SEI 00001-00013035/2019-07. Quarto Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 01/2020, firmado entre o Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF Saúde/FASCAL e o ÍMPAR SERVIÇOS HOSPITALARES S.A. – HOSPITAL BRASÍLIA. Objeto: Pacotes de Transplante Renal (Doador Cadáver), Hemodiálise Crônica por sessão com dialisador e Diálises com Internação Hospitalar (casos agudos e crônicos -por Sessão e contínuos em UTI). Vigência: a partir da publicação deste extrato de Termo Aditivo no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF. Legislação: art. 65, II, da Lei nº 8.666/93. Partes: pelo CLDF Saúde/FASCAL, Sr. Geovane de Freitas Oliveira e pela Credenciada, o Sr. Marcello Caio de Souza Reis e Sr. Matheus Matos de Oliveira. Brasília, 13 de setembro de 2023. PEDRO HENRIQUE MEDEIROS DE ARAÚJO. Secretário-Geral/Presidência.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

Processo nº 00001-00001524/2021-22. Contrato-PG nº 26/2021-NPLC, firmado entre a Câmara Legislativa do Distrito Federal, Contratante, e a empresa FIESTASECO SERVIÇOS DE LAVANDERIA LTDA. ME., Contratada, CNPJ nº 27.410.479/0001-90. Objeto: Rescisão do Contrato PG nº 26/2021, que tinha por objeto a prestação de serviços de lavanderia de roupas do serviço de saúde, envolvendo a coleta de roupas, transporte para as dependências da Contratada, lavagem, higienização, desinfecção, passagem e devolução da roupa processada ao Setor de Assistência à Saúde da CLDF, em razão da inexecução do ajuste, com fundamento nos artigos 77 e 78, inc. I, da Lei nº 8.666/93 e na cláusula 2.6 do contrato. Parte: Pela Contratante, PEDRO HENRIQUE MEDEIROS DE ARAUJO – Secretário-Geral, em 18/09/23.

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023

Processo nº 00001-00029629/2023-16. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo cotação de preços, reserva, marcação/remarcação, emissão e fornecimento de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, incluindo o pagamento da taxa de embarque, e a aquisição seguro-viagem internacional de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas no Termo de Referência – Anexo I do Edital. Valor estimado da contratação: R\$ 346.023,80. Data/hora da Sessão Pública: 05/10/2023, às 09:30h. Local: Internet, no endereço www.gov.br/compras. Critério de Julgamento: maior desconto sobre o valor estimado da Taxa de Agenciamento (R\$ 30.602,60). O edital encontra-se nos endereços: www.gov.br/compras (UASG 974004), pnep.gov.br e www.cl.df.gov.br/pregoes. Mais informações: (61) 3348-8650 ou cpc@cl.df.gov.br.

GUILHERME TAPAJÓS TÁVORA
Pregoeiro

VICE-GOVERNADORIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE00278

PROCESSO SEI Nº 00014-00001087/2023-97 DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/GABINETE DA VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL X LICITAR COM. DISTRI. MATERIAIS EL. HIDRAULICO LTDA, CNPJ nº 36.986.531/0001-42. DO OBJETO: conforme descrição detalhada da Aprovação de Saldo de Ata nº 5498/2023 (120995804) e da Autorização de Despesa e Empenho (121041474). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 10101 - Gabinete da Vice-Governadora do Distrito Federal; Nota de Empenho: 2023NE00278 (121974856), no valor de R\$ 979,00 (novecentos e setenta e nove reais), emitida em 01/09/2023, sob o evento nº 400091, na Modalidade Ordinário, sob o Programa de Trabalho: 04.122.8206.8517.0207. Natureza da Despesa: 3.3.90.30. Fonte de Recurso: 100. DATA DA EMISSÃO: 1º/09/2023. DOS SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JÚNIOR, na qualidade de Subsecretário de Administração Geral, do Gabinete da Vice-Governadora do Distrito Federal.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE00279

PROCESSO SEI Nº 00014-00001087/2023-97 DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/GABINETE DA VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL X IVANETE APARECIDA MIRANDA, CNPJ nº 31.722.206/0001-59. DO OBJETO: conforme descrição detalhada da Aprovação de Saldo de Ata nº 5500/2023 (120997396) e da Autorização de Despesa e Empenho (121041474). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 10101 - Gabinete da Vice-Governadora do

Distrito Federal; Nota de Empenho: 2023NE00259 (121975192), no valor de R\$ 219,33 (duzentos e dezenove reais e trinta e três centavos), emitida em 01/09/2023, sob o evento nº 400091, na Modalidade Ordinário, sob o Programa de Trabalho: 04.122.8206.8517.0207. Natureza da Despesa: 3.3.90.30. Fonte de Recurso: 100. DATA DA EMISSÃO: 01/09/2023. DOS SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JÚNIOR, na qualidade de Subsecretário de Administração Geral, do Gabinete da Vice-Governadora do Distrito Federal.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE00280

PROCESSO SEI Nº 00014-00001087/2023-97 DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/GABINETE DA VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL X VOLT MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI, CNPJ nº 26.507.653/0001-55. DO OBJETO: conforme descrição detalhada da Aprovação de Saldo de Ata nº 5501/2023 (120997604) e da Autorização de Despesa e Empenho (121041474). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 10101 - Gabinete da Vice-Governadora do Distrito Federal; Nota de Empenho: 2023NE00280 (121975451), no valor de R\$ 142,40 (cento e quarenta e dois reais e quarenta centavos), emitida em 01/09/2023, sob o evento nº 400091, na Modalidade Ordinário, sob o Programa de Trabalho: 04.122.8206.8517.0207. Natureza da Despesa: 3.3.90.30. Fonte de Recurso: 100. DATA DA EMISSÃO: 01/09/2023. DOS SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JÚNIOR, na qualidade de Subsecretário de Administração Geral, do Gabinete da Vice-Governadora do Distrito Federal.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE00281

PROCESSO SEI Nº 00014-00001087/2023-97 DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/GABINETE DA VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL X PLANALTO SOLUÇÕES LTDA, CNPJ nº 18.456.136/0001-76. DO OBJETO: conforme descrição detalhada da Aprovação de Saldo de Ata nº 5502/2023 (120997805) e da Autorização de Despesa e Empenho (121041474). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 10101 - Gabinete da Vice-Governadora do Distrito Federal; Nota de Empenho: 2023NE00281 (121975698), no valor de R\$ 18,45 (dezoito reais e cinquenta centavos), emitida em 04/09/2023, sob o evento nº 400091, na Modalidade Ordinário, sob o Programa de Trabalho: 04.122.8206.8517.0207. Natureza da Despesa: 3.3.90.30. Fonte de Recurso: 100. DATA DA EMISSÃO: 04/09/2023. DOS SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JÚNIOR, na qualidade de Subsecretário de Administração Geral, do Gabinete da Vice-Governadora do Distrito Federal.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE00282

PROCESSO SEI Nº 00014-00001087/2023-97 DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/GABINETE DA VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL X BRAVA FORTE COMERCIAL EIRELI EPP, CNPJ nº 10.867.306/0001-01. DO OBJETO: conforme descrição detalhada da Aprovação de Saldo de Ata nº 5505/2023 (120998721) e da Autorização de Despesa e Empenho (121041474). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 10101 - Gabinete da Vice-Governadora do Distrito Federal; Nota de Empenho: 2023NE00282 (121976207), no valor de R\$ 88,50 (oitenta e oito reais e cinquenta centavos), emitida em 04/09/2023, sob o evento nº 400091, na Modalidade Ordinário, sob o Programa de Trabalho: 04.122.8206.8517.0207. Natureza da Despesa: 3.3.90.30. Fonte de Recurso: 100. DATA DA EMISSÃO: 04/09/2023. DOS SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JÚNIOR, na qualidade de Subsecretário de Administração Geral, do Gabinete da Vice-Governadora do Distrito Federal.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE00283

PROCESSO SEI Nº 00014-00001087/2023-97 DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/GABINETE DA VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL X EXCLUSIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS, PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 41.597.891/0001-92. DO OBJETO: conforme descrição detalhada da Aprovação de Saldo de Ata nº 5507/2023 (120999347), e da Autorização de Despesa e Empenho (121041474). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 10101 - Gabinete da Vice-Governadora do Distrito Federal; Nota de Empenho: 2023NE00283 (121976394), no valor de R\$ 149,70 (cento e quarenta e nove reais e setenta centavos), emitida em 04/09/2023, sob o evento nº 400091, na Modalidade Ordinário, sob o Programa de Trabalho: 04.122.8206.8517.0207. Natureza da Despesa: 3.3.90.30. Fonte de Recurso: 100. DATA DA EMISSÃO: 04/09/2023. DOS SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JÚNIOR, na qualidade de Subsecretário de Administração Geral, do Gabinete da Vice-Governadora do Distrito Federal.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE00284

PROCESSO SEI Nº 00014-00001087/2023-97 DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/GABINETE DA VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL X SCORPION INFORMATICA EIRELI, CNPJ nº 04.567.265/0001-27. DO OBJETO: conforme descrição detalhada da Aprovação de Saldo de Ata nº 5508/2023 (120999622) e da Autorização de Despesa e Empenho (121041474). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 10101 - Gabinete da Vice-Governadora do Distrito Federal; Nota de Empenho: 2023NE00284 (121976555), no valor de R\$ 1.432,20 (hum mil quatrocentos e trinta e dois reais e vinte centavos), emitida em 04/09/2023, sob o evento nº 400091, na Modalidade Ordinário, sob o Programa de Trabalho: 04.122.8206.8517.0207. Natureza da Despesa: 3.3.90.30. Fonte de Recurso: 100. DATA DA EMISSÃO: 04/09/2023. DOS SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JÚNIOR, na qualidade de Subsecretário de Administração Geral, do Gabinete da Vice-Governadora do Distrito Federal.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE00285
 PROCESSO SEI Nº 00014-00001087/2023-97 DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/GABINETE DA VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL DIGITAL X DIGITAL PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 09.254.386/0001-32. DO OBJETO: conforme descrição detalhada da Aprovação de Saldo de Ata nº 5510/2023 (120999990) e da Autorização de Despesa e Empenho (121041474). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 10101 - Gabinete da Vice-Governadora do Distrito Federal; Nota de Empenho: 2023NE00285 (121976793), no valor de R\$ 273,21 (duzentos e setenta e três reais e vinte e um centavos), emitida em 04/09/2023, sob o evento nº 400091, na Modalidade Ordinário, sob o Programa de Trabalho: 04.122.8206.8517.0207. Natureza da Despesa: 3.3.90.30. Fonte de Recurso: 100. DATA DA EMISSÃO: 04/09/2023. DOS SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JÚNIOR, na qualidade de Subsecretário de Administração Geral, do Gabinete da Vice-Governadora do Distrito Federal.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE00286
 PROCESSO SEI Nº 00014-00001087/2023-97 DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/GABINETE DA VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL X ALEGRENSE DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 39.564.618/0001-10. DO OBJETO: conforme descrição detalhada da Aprovação de Saldo de Ata nº 5504/2023 (120998512), nº 5511/2023 (121000161), nº 5516/2023 (121001656) e da Autorização de Despesa e Empenho (121041474). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 10101 - Gabinete da Vice-Governadora do Distrito Federal; Nota de Empenho: 2023NE00286 (121977026), no valor de R\$ 595,20 (quinhentos e noventa e cinco reais e vinte centavos), emitida em 04/09/2023, sob o evento nº 400091, na Modalidade Ordinário, sob o Programa de Trabalho: 04.122.8206.8517.0207. Natureza da Despesa: 3.3.90.30. Fonte de Recurso: 100. DATA DA EMISSÃO: 04/09/2023. DOS SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JÚNIOR, na qualidade de Subsecretário de Administração Geral, do Gabinete da Vice-Governadora do Distrito Federal.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE00288
 PROCESSO SEI Nº 00014-00001087/2023-97 DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/GABINETE DA VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL X LER LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, CNPJ nº 10.863.879/0001-59. DO OBJETO: conforme descrição detalhada da Aprovação de Saldo de Ata nº 5512/2023 (121001029) e da Autorização de Despesa e Empenho (121041474). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 10101 - Gabinete da Vice-Governadora do Distrito Federal; Nota de Empenho: 2023NE00288 (121977627), no valor de R\$ 15,90 (quinze reais e noventa centavos), emitida em 05/09/2023, sob o evento nº 400091, na Modalidade Ordinário, sob o Programa de Trabalho: 04.122.8206.8517.0207. Natureza da Despesa: 3.3.90.30. Fonte de Recurso: 100. DATA DA EMISSÃO: 05/09/2023. DOS SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JÚNIOR, na qualidade de Subsecretário de Administração Geral, do Gabinete da Vice-Governadora do Distrito Federal.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE00289
 PROCESSO SEI Nº 00014-00001087/2023-97 DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/GABINETE DA VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL X RC RAMOS COMERCIO LTDA, CNPJ nº 07.048.323/0001-02. DO OBJETO: conforme descrição detalhada da Aprovação de Saldo de Ata nº 5514/2023 (121001253) e da Autorização de Despesa e Empenho (121041474). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 10101 - Gabinete da Vice-Governadora do Distrito Federal; Nota de Empenho: 2023NE00289 (121977823), no valor de R\$ 106,00 (cento e seis reais), emitida em 05/09/2023, sob o evento nº 400091, na Modalidade Ordinário, sob o Programa de Trabalho: 04.122.8206.8517.0207. Natureza da Despesa: 3.3.90.30. Fonte de Recurso: 100. DATA DA EMISSÃO: 05/09/2023. DOS SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JÚNIOR, na qualidade de Subsecretário de Administração Geral, do Gabinete da Vice-Governadora do Distrito Federal.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE00290
 PROCESSO SEI Nº 00014-00001087/2023-97 DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/GABINETE DA VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL X UEDAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ nº 00.543.061/0001-03. DO OBJETO: conforme descrição detalhada da Aprovação de Saldo de Ata nº 5515/2023 (121001482) e da Autorização de Despesa e Empenho (121041474). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 10101 - Gabinete da Vice-Governadora do Distrito Federal; Nota de Empenho: 2023NE00290 (121978007), no valor de R\$ 116,00 (cento e dezesseis reais), emitida em 05/09/2023, sob o evento nº 400091, na Modalidade Ordinário, sob o Programa de Trabalho: 04.122.8206.8517.0207. Natureza da Despesa: 3.3.90.30. Fonte de Recurso: 100. DATA DA EMISSÃO: 05/09/2023. DOS SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JÚNIOR, na qualidade de Subsecretário de Administração Geral, do Gabinete da Vice-Governadora do Distrito Federal.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE00291
 PROCESSO SEI Nº 00014-00001087/2023-97 DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/GABINETE DA VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL X GRAFICA E EDITORA SANTA CRUZ LTDA, CNPJ nº 02.373.761/0001-14. DO OBJETO: conforme descrição detalhada da Aprovação de Saldo de Ata nº 5517/2023 (121001932) e da Autorização de Despesa e Empenho (121041474). DA DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 10101 - Gabinete da Vice-Governadora do Distrito Federal; Nota de Empenho: 2023NE00291 (121978153), no valor de R\$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais), emitida em 05/09/2023, sob o evento nº 400091, na Modalidade Ordinário, sob o Programa de Trabalho: 04.122.8206.8517.0207. Natureza da Despesa: 3.3.90.30. Fonte de Recurso: 100. DATA DA EMISSÃO: 05/09/2023. DOS SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JÚNIOR, na qualidade de Subsecretário de Administração Geral, do Gabinete da Vice-Governadora do Distrito Federal.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE00292
 PROCESSO SEI Nº 00014-00001087/2023-97 DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/GABINETE DA VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL X LOJÃO DAS FERRAMENTAS LTDA, CNPJ nº 28.204.740/0001-48. DO OBJETO: conforme descrição detalhada da Aprovação de Saldo de Ata nº 5518/2023 (121002188) e da Autorização de Despesa e Empenho (121041474). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 10101 - Gabinete da Vice-Governadora do Distrito Federal; Nota de Empenho: 2023NE00292 (121978582), no valor de R\$ 43,05 (quarenta e três reais e cinco centavos), emitida em 05/09/2023, sob o evento nº 400091, na Modalidade Ordinário, sob o Programa de Trabalho: 04.122.8206.8517.0207. Natureza da Despesa: 3.3.90.30. Fonte de Recurso: 100. DATA DA EMISSÃO: 05/09/2023. DOS SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JÚNIOR, na qualidade de Subsecretário de Administração Geral, do Gabinete da Vice-Governadora do Distrito Federal.

CASA CIVIL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO AO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2021

PROCESSO SEI-GDF Nº: 00428-00000675/2021-16. PARTES: Casa Civil do Distrito Federal, Casa Militar do Distrito Federal, e MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. OBJETO: Prorrogar a vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/1993, para o período compreendido de 15/09/2023 a 15/09/2024. DA VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 14/09/2023. E, reajuste no valor do contrato em 4,36% (quatro inteiro e trinta e seis por cento) com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, de acordo com o Decreto nº 37.121 de 16 de fevereiro de 2016, conforme Resultado da Correção pelo IPCA (121676305), passando o novo valor contratual para R\$ 228.207,67 (duzentos e vinte e oito mil duzentos e sete reais e sessenta e sete centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 090101, Programa de Trabalho: 04.122.8203.8517.9701 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - Serviços de Segurança - Distrito Federal, Natureza de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Subitem: 69 - Seguros em Geral, Fonte de Recursos: 100 - Ordinário não Vinculado. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO, na qualidade de Subsecretário de Administração Geral, Pela CASA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL: EMERSON EDUARDO ALVES DE ANDRADE - CEL QOPM, na qualidade de Chefe da Casa Militar do Distrito Federal. Pela Empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.: RENATA NUNES FERREIRA, na qualidade de Procuradora.

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2022 - UASG 974002

A Pregoeira torna público o resultado de julgamento do Pregão acima citado, onde sagrou-se vencedora a empresa Servix Informática Ltda., no valor total de R\$ 19.997.000,00. Processo nº 00040-00024620/2021-28. Demais informações no site: www.gov.br/compras ou pelo e-mail: pregoeirosulog05@economia.df.gov.br.

Brasília/DF, 20 de setembro de 2023
 PATRÍCIA TAMEIRÃO DE MOURA GODINHO

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2023
 Processo: 00040-00021141/2022-31. Pregão Eletrônico nº 0020/2023. Assinatura do 1º Termo Aditivo: 20/09/2023. Objeto: formalizar a alteração da marca do item 37 da Ata de Registro de Preços 0171/2023, de EXTREMO SUL para FORTE COUROS, diante do pedido da empresa LOJÃO DAS FERRAMENTAS LTDA, CNPJ nº 28.204.374/0001-48, considerando que o produto teve produção descontinuada, dessa forma, não sendo possível efetuar a compra do item ofertado inicialmente. O Termo Aditivo, na íntegra, será disponibilizado no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 20 de setembro de 2023
 EDUARDO RIVELINO DA COSTA CARVALHO
 Coordenador, Substituto

BANCO DE BRASÍLIA S/A
DIRETORIA DE ATACADO E GOVERNO
SUPERINTENDÊNCIA DE MOBILIDADE

NOTIFICAÇÃO - USO INDEVIDO DOS CARTÕES MOBILIDADE, ESPECIAL E VALE-TRANSPORTE

O Banco de Brasília S/A notifica 03 (três) usuários do Cartão Especial, 08 (oito) usuário do Cartão Mobilidade, 02 (dois) usuários do Cartão Cidadão, 01 (um) usuário do Cartão Sênior, do Transporte Público do Distrito Federal, quanto à abertura de Processo Administrativo para apuração de uso indevido. Os usuários têm o prazo de até 10 (dez) dias corridos para apresentação de defesa, a contar da data desta publicação. A relação completa encontra-se disponível no site <https://mobilidade.brbr.com.br/#comunicados>.

SAULO NACIF ARAUJO
 Superintendente de Mobilidade

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO DE INSTRUMENTO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio nº 32/2023 - SES/DF. Processo SEI-GDF nº 00064-00000120/2023-85. PARTICÍPES: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), a Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS) e a ASSOBEES Ensino Superior Ltda, mantenedora do Centro Universitário Planalto do Distrito Federal (UNIPLAN). RESUMO DO OBJETO: A concessão de vagas para a utilização dos campos de práticas e cenários de ensino das estruturas orgânicas da SES-DF e entidades vinculadas, visando a realização de Atividades Práticas Supervisionadas e Estágios Curriculares, por estudantes regularmente matriculados e que estejam frequentando, efetivamente, os Cursos de Graduação em Enfermagem, Fisioterapia, Fonoaudiologia e Nutrição. PROCEDIMENTO: O presente Convênio obedece aos termos da Portaria Conjunta SES/FEPECS nº 02, de 26 de janeiro de 2023, bem como aos Planos de Trabalho para os Cursos de Graduação em Enfermagem, Fisioterapia, Fonoaudiologia e Nutrição. DA CONTRIBUIÇÃO/CONTRAPARTIDA: A instituição de ensino contribuirá com contrapartida estabelecida nos termos do item 3.9 do Plano de Trabalho aprovado. DA VIGÊNCIA: 60 sessenta meses, prorrogável, a partir da assinatura. ASSINATURA: 19/09/2023. Pela SES e FEPECS: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; e pela ASSOBEES e UNIPLAN: ADALBERTO NOGUEIRA ALEIXO.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 254/2023A – SES/DF
 PROCESSO: 00060-00326739/2020-87. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 254/2023. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 254/2023A – SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa BIOMA CIENTÍFICA LTDA, CNPJ nº 07.993.655/0001-57. OBJETO: Solicitação de Registro de Preços para eventual aquisição de Equipamentos: CRIOSTATO DE CHÃO e outros, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 01, 02. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 762.000,00. DATA DA ASSINATURA: 20/09/2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa MARCELLO RIBEIRO RODRIGUES.

EXTRATO CONTRATUAL (*)

Espécie: Quinto Termo de Apostilamento ao Contrato nº 100/2017-SES/DF. SIGGO: 35508. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa AVAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA EPP. CNPJ nº 09.284.699/0001-33. Objeto: Repactuar os valores contratados, observando a orientação específica do Parecer Jurídico SEI – GDF nº 07/2020– PGDF/PRCONS (59165678) e conforme previsão da Cláusula Quinta do Contrato, do artigo 40, XI, da Lei nº 8.666/93 e Instruções nº 5, de 26 de maio de 2017 – MPOG, recepcionada pelo Decreto nº 38.934/2018, demais normas legais aplicáveis em vigor nos limites estritos da Convenção Coletiva de Trabalho 2023, nº DF000178/2023-SINDSERVIÇOS-SEAC-DF, registro MTE no dia 29/03/2023 (112554650), ficando os valores anuais do contrato da seguinte forma: O valor anual passará de R\$ 178.652,64 (cento e setenta e oito mil seiscientos e cinquenta e dois reais e sessenta e quatro centavos) para R\$ 188.820,00 (cento e oitenta e oito mil oitocentos e vinte reais). O valor mensal passará de R\$ 14.887,72 (quatorze mil oitocentos e oitenta e sete reais e setenta e dois centavos) para R\$ 15.735,00 (quinze mil setecentos e trinta e cinco reais); O aumento corresponde a um percentual de 5,691133%, conforme apresentado na Nota Técnica 144 (112549279). Resumidamente, os valores contratuais são:

VALOR DO CONTRATO 100/2017 - Base CCT 2023					
Mão de Obra	Custo Mensal por Posto	Custo Unitário Anual por Posto	Quantidade de Postos	Total Mensal por Posto	Total Anual por Posto
Vigilante Diurno	R\$ 15.735,00	R\$ 188.820,00	1	R\$ 15.735,00	R\$ 188.820,00
Vigilante Diurno Armado	R\$ 15.763,22	R\$ 189.158,64	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Vigilante Noturno	R\$ 17.574,10	R\$ 210.889,20	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Vigilante Noturno Armado (rateio por 4)	R\$ 17.590,42	R\$ 211.085,04	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Supervisor Motorizado Diurno	R\$ 20.118,32	R\$ 241.419,84	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Supervisor Motorizado Noturno	R\$ 22.078,48	R\$ 264.941,76	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor Mensal			1	R\$ 15.735,00	
Valor para o Período de 12 Meses					R\$ 188.820,00

A presente Repactuação, nos moldes acima apresentados, terá seus efeitos financeiros retroagindo à 01/01/2023, nos termos da Instruções Normativa nº IN 05/2017 - MPOG, recepcionada pelo Distrito Federal nº 38.934/2018 e serão pagos nos Termos do Art. 37 da Lei nº 4.320/1964 e do Decreto nº 39.014/2018 e suas alterações. Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10301820285170006. Natureza da Despesa: 339037. Fonte de Recursos: 338003468. Nota de Empenho: 2023NE10149. Valor de empenho inicial: R\$ 10.059,34 (dez mil cinquenta e nove reais e trinta e quatro centavos). Emitido em 12/09/2023. Sob o evento: 400091 - EMPENHO DA DESPESA. Na modalidade: 3- Global. Despesa de Publicação: SES. Processo: 00060- 00457491/2018-81. Data de Assinatura: 18/09/2023. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Publicação do Ajuste Original: 02/02/2018.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 177, de 20 de setembro de 2023, página 62.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 089/2019-SES/DF. SIGGO: 39794. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SERVIÇOS HOSPITALARES YUGE S/A (Hospital São Francisco). CNPJ nº 72.576.143/0001-57. Objeto: a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com início em 24/09/2023 e término em 24/09/2024, com base no Inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93. Alterar cláusula 3.2. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVO DE EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, referente ao CONTRATO Nº 089/2019-SES/DF, com base na retificação do Edital de Credenciamento nº 02/2012 - (121593908).

ONDE SE LÊ:

Código	Modalidade de Exames de Ressonância
201010488	RNM de Tornozelo Direito ou Esquerdo
201010488	RNM de Pé Direito ou Esquerdo

LEIA-SE:

Código	Modalidade de Exames de Ressonância
207030030	RNM de Tornozelo Direito ou Esquerdo
207030030	RNM de Pé Direito ou Esquerdo

Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620221452549. Natureza da Despesas: 339039. Fonte de Recurso: 838003467. Nota de Empenho: 2023NE10443. Valor de empenho inicial: R\$ 251.950,00. Emitido em 15/09/2022. Sob o evento: 400091 - EMPENHO DA DESPESA. Na modalidade: 3- Global. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00395452/2018-82. Data de Assinatura: 20/09/2023. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Pela contratada: LUIS MARCIO ARAÚJO RAMOS. Publicação do Ajuste Original: 27/09/2019.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 047131/2022. SIGGO Nº 047131. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa POLITÉCNICA SAÚDE LTDA - ME, doravante denominada CONTRATADA, CNPJ nº 02.498.976/0001-61. Objeto: a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com início em 21/09/2023 e término em 21/09/2024, com base no Inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93. Retificar o item 2.2, CLÁUSULA SEGUNDA — DO OBJETO, referente ao Termo Aditivo 1º TA (107553030) conforme segue: ONDE SE LÊ: 2.2. Conceder o reajuste contratual, conforme PORTARIA GM/MS Nº 1.388, DE 9 DE JUNHO DE 2022, que atualizou a tabela de valor procedimento 04.18.01.003-0: "Confeção de fistula arteriovenosa p/ hemodíalise", no valor de R\$ 38.880,00 (trinta e oito mil oitocentos e oitenta reais), com aplicação a partir de 09/06/2022. LEIA-SE: 2.2. Conceder o reajuste contratual, conforme PORTARIA GM/MS Nº 1.388, DE 9 DE JUNHO DE 2022, que atualizou a tabela de valor procedimento 04.18.01.003-0: "Confeção de fistula arteriovenosa p/ hemodíalise", no valor de R\$ 38.880,00 (trinta e oito mil oitocentos e oitenta reais), com aplicação a partir de 01/07/2022. Conceder o reajuste contratual conforme Portaria GM_MS Nº 815, DE 30 DE JUNHO DE 2023 (121540638), que atualizou a tabela de valor do procedimento 03.05.01.010-7: Hemodíalise (máximo de 3 sessões por semana) procedimento 03.05.01.009-3: Hemodíalise (excepcionalidade - máximo de 1 sessão/semana), no valor de R\$ 814.580,40 (oitocentos e quatorze mil quinhentos e oitenta reais e quarenta centavos), com aplicação a partir de 01/07/2023 e no valor de R\$ 122.853,60 (cento e vinte e dois mil oitocentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos), com aplicação a partir de 01/09/2023. Com o reajuste, considerando os efeitos financeiros a partir de 01/07/2023, o valor anual passa de R\$ 12.211.931,94 (doze

milhões, duzentos e onze mil novecentos e trinta e um reais e noventa e quatro centavos) para R\$ 13.026.512,34 (treze milhões, vinte e seis mil quinhentos e doze reais e trinta e quatro centavos) e o valor mensal passa de R\$ 1.017.661,00 (um milhão, dezessete mil seiscentos e sessenta e um reais) para R\$ 1.085.542,695 (um milhão, oitenta e cinco mil quinhentos e quarenta e dois reais e sessenta e nove centavos). Com o reajuste, considerando os efeitos financeiros a partir de 01/09/2023, o valor anual passa de R\$ 13.026.512,34 (treze milhões, vinte e seis mil quinhentos e doze reais e trinta e quatro centavos) para R\$ 13.149.365,94 (treze milhões, cento e quarenta e nove mil trezentos e sessenta e cinco reais e noventa e quatro centavos) e o valor mensal passa de R\$ 1.085.542,695 (um milhão, oitenta e cinco mil quinhentos e quarenta e dois reais e sessenta e nove centavos) para R\$ 1.095.780,495 (um milhão, noventa e cinco mil setecentos e oitenta reais e quarenta e nove centavos). O detalhamento do objeto do contrato, após o reajuste, está descrito no Anexo I do presente Termo Aditivo. Fica condicionada a vigência de que trata o item "2.1." à comprovação de completa Regularidade Fiscal da Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa junto Receita Federal e PGFN da empresa, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de assinatura deste Termo Aditivo. Vigência: a contar da sua assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho:10302620221452549. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recurso: 338003464. Nota de Empenho: 2023NE08114. Valor de empenho inicial: R\$960.111,18 (novecentos e sessenta mil cento e onze reais e dezoito centavos). Emitido em: 18/09/2023. Sob o evento: 400091 - EMPENHO DA DESPESA. Na modalidade: 3 - Global. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00156924/2022-60. Data de Assinatura: 20/09/2023. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Pela contratada: TATIANE CRISTINE LUCENA NUNES PRESTES DE MATTOS. Publicação do Ajuste Original: 22/09/2022.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 048994/2023. SIGGO 048994. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa HOSPITAL SÃO MATEUS, CNPJ nº 10.793.027/0001-32. Objeto: Retificar o Contrato, localizado na CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO:

ONDE SE LÊ:

BLOCO 7: HISTERECTOMIA SUBTOTAL			
CÓDIGO SIGTAP	ESPECIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO	QUANTID ESTIMADA	QUANT PROCED OFERTADOS
03.01.04.016-8	Procedimentos Pré-Operatórios realização na Rede de Saúde - Complementação (Pré-Cirúrgica)	1 (por AIH)	10
03.01.01.007-2	Consulta médica na Atenção Especializada (Pré e Pós-Cirúrgica e Pré-anestésica)	3 (por BPA)	30
04.09.06.012-7	Histerectomia Subtotal	1	10
02.03.02.003-0	Histopatológico Geral (Exceto colo e mama) e Congelação	2	20

LEIA-SE:

BLOCO 8: HISTERECTOMIA SUBTOTAL			
CÓDIGO SIGTAP	ESPECIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO	QUANTID ESTIMADA	QUANT PROCED OFERTADOS
03.01.04.016-8	Procedimentos Pré-Operatórios realização na Rede de Saúde - Complementação (Pré-Cirúrgica)	1 (por AIH)	10
03.01.01.007-2	Consulta médica na Atenção Especializada (Pré e Pós-Cirúrgica e Pré-anestésica)	3 (por BPA)	30
04.09.06.012-7	Histerectomia Subtotal	1	10
02.03.02.003-0	Histopatológico Geral (Exceto colo e mama) e Congelação	2	20

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto Retificar o Contrato, localizado na CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR:

ONDE SE LÊ:

BLOCO 7: HISTERECTOMIA SUBTOTAL					
CÓDIGO SIGTAP	ESPECIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO	QUANTID ESTIMADA	QUANT PROCED OFERTADOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
03.01.04.016-8	Procedimentos Pré-Operatórios realização na Rede de Saúde - Complementação (Pré-Cirúrgica)	1 (por AIH)	10	R\$ 6.310,00	R\$ 63.100,00
03.01.01.007-2	Consulta médica na Atenção Especializada (Pré e Pós-Cirúrgica e Pré-anestésica)	3 (por BPA)	30		
04.09.06.012-7	Histerectomia Subtotal	1	10		
02.03.02.003-0	Histopatológico Geral (Exceto colo e mama) e Congelação	2	20		

LEIA-SE:

BLOCO 8: HISTERECTOMIA SUBTOTAL					
CÓDIGO SIGTAP	ESPECIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO	QUANTID ESTIMADA	QUANT PROCED OFERTADOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
03.01.04.016-8	Procedimentos Pré-Operatórios realização na Rede de Saúde - Complementação (Pré-Cirúrgica)	1 (por AIH)	10	R\$ 6.310,00	R\$ 63.100,00
03.01.01.007-2	Consulta médica na Atenção Especializada (Pré e Pós-Cirúrgica e Pré-anestésica)	3 (por BPA)	30		
04.09.06.012-7	Histerectomia Subtotal	1	10		
02.03.02.003-0	Histopatológico Geral (Exceto colo e mama) e Congelação	2	20		

Vigência: a contar da sua assinatura. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00135664/2023-70. Data de Assinatura: 20/09/2023. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Publicação do Ajuste Original: 25/05/2023.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Contrato nº 049865/2023. SIGGO Nº 049865. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa HOSPITAL SÃO MATEUS, CNPJ nº 10.793.027/0001-32. Objeto: as cirurgias de TIREOIDECTOMIA TOTAL, EXTIRPAÇÃO DE BOCIO INTRATORÁCICO POR VIA TRANSESTERNAL e TIREOIDECTOMIA PARCIAL incluindo todos os equipamentos e insumos para realização dos procedimentos, para concretude do "PLANO DISTRITAL PARA REDUÇÃO DAS FILAS DE CIRURGIAS ELETIVAS", englobando no serviço consultas pré e pós operatórias, consulta pré anestésica e internação em caso de necessidade, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos do Edital de Credenciamento nº 08/2023. Vigência: de 12 meses prorrogáveis por igual período, mediante necessidade assistencial, a partir de sua assinatura, com fundamento nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, bem como necessidade assistencial. Valor do Contrato: R\$ 2.769.230,74 (dois milhões, setecentos e sessenta e nove mil duzentos e trinta reais e setenta e quatro centavos). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901-23901. Programa de Trabalho: 10302620221452549-10302620221450003. Natureza da Despesa: 339039-339039. Fonte de Recurso: 138003464-10000000. Nota de Empenho: 2023NE10493-2023NE10495. Valor de empenho inicial: R\$ 69.723,08 (sessenta e nove mil setecentos e vinte e três reais e oito centavos) - R\$ 722.584,60 (setecentos e vinte e dois mil quinhentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos). Emitido em: 19/09/2023-19/09/2023. Sob o evento: 400091 - EMPENHO DA DESPESA-400091 - EMPENHO DA DESPESA. Na modalidade: 2 - Estimativo-2 - Estimativo. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00415670/2023-16. Data de Assinatura: 20/09/2023. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Pela contratada: CALY APARECIDA SALGADO.

EDITAL Nº 22, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

PROCESSO SELETIVO PARA RECRENCIAMENTO DE DOCENTE/ORIENTADOR PERMANENTE DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM CIÊNCIAS PARA SAÚDE DA FEPECS/ESCS (PPGCS/FEPECS/ESCS) DO CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM CIÊNCIAS PARA SAÚDE.

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL E PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 509 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, e do art. 72 do Regimento Interno da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS), aprovado pela Instrução FEPECS nº 04, de 21 de junho de 2002, publicado no DODF nº 216, de 11 de novembro de 2002, TORNA PÚBLICA a realização de Processo Seletivo para Recredenciamento de Docente/Orientador Permanente do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciências para Saúde da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde /Escola Superior de Ciências da Saúde (PPGCS/FEPECS/ESCS) do Curso de Mestrado Profissional em Ciências para Saúde, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital tem por objetivo o recredenciamento para atuação em atividades docência, pesquisa e orientação, como Docente/Orientador Permanente do Curso de Mestrado Profissional em Ciências para Saúde do (PPGCS/FEPECS/ESCS).

1.2. O docente candidato ao recredenciamento no Programa Profissional de Pós-Graduação em Ciências para a Saúde, da Escola Superior de Ciências da Saúde (PPGCS/FEPECS/ESCS), da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS), deverá atender aos requisitos de qualificação, produção bibliográfica, produção técnica/tecnológica e experiência de orientação, compatíveis com o âmbito da Pós-graduação stricto sensu e na área de concentração de Qualidade na Assistência em Saúde e linhas de pesquisa/atuação de Qualidade na Assistência em Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente e Saúde do Adulto e do Idoso, nos termos do item 4 e subitens deste Edital.

1.3. A Docência Permanente do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciências da Saúde, da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde/Escola Superior de Ciências da Saúde (PPGCS/FEPECS/ESCS) não será remunerada e a relação estabelecida entre o Docente/Orientador Permanente e a Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS) não gerará vínculo empregatício de qualquer natureza.

1.4. Os critérios de avaliação e seleção dos candidatos ao recredenciamento estão estabelecidos nos itens 4, 6 e 7 deste Edital e seus subitens.

2. DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

2.1. O Curso de Mestrado Profissional em Ciências para Saúde é reconhecido pela Portaria MEC nº 609, de 14 de março de 2019, publicada no DOU nº 52, de 18 de março de 2019, pág. 63 e 105 (item 1704).

2.2. O Processo Seletivo de que trata o presente Edital é regido pelas normas estabelecidas pela Resolução nº 002/2022 do Colegiado de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE/ESCS), nº 02/2023 do Colegiado de Pós-Graduação Extensão e Pesquisa da Escola Superior de Ciências da Saúde (CoPGEPE/ESCS) e segue os critérios estabelecidos pela Nota Informativa nº 7/2023 - FEPECS/DE/ESCS.

3. DO PÚBLICO ALVO

3.1. Docentes permanentes do Curso de Mestrado Profissional em Ciências para Saúde do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciências da Saúde da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde/Escola Superior de Ciências da Saúde (PPGCS/FEPECS/ESCS), com vínculo ativo estável ou aposentado da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF).

3.2. O servidor estável do quadro permanente de pessoal e de cargo de provimento efetivo da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF) terá 10 (dez) horas de sua carga horária na SES-DF dispensadas para atuar em atividades de ensino e pesquisa no âmbito do PPGCS/FEPECS/ESCS.

3.2.1. A liberação de carga horária de servidores da SES-DF está amparada pela Portaria SES nº 160, de 27 de março de 2017, publicada no DODF nº 62, de 30 de março de 2017.

3.2.2. Se o servidor assim optar, poderá desempenhar as Atividades Acadêmicas em horários distintos ao exercício de suas funções no local de trabalho de origem, não necessitando assim de dedicação de carga horária.

3.2.3. A dedicação das 10 (dez) horas da carga horária da SES-DF para atuar em atividades de ensino e pesquisa no âmbito da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde/Escola Superior de Ciências da Saúde (PPGCS/FEPECS/ESCS) será concedida pela Secretária de Estado de Saúde da SES-DF, mediante portaria a ser publicada no DODF.

3.3. O docente aposentado poderá se reconduzir como docente do programa, mediante acordo firmado como voluntário e o compromisso com a continuidade de todas as ações necessárias para o alcance das metas do Programa, sendo facultado a ele as atividades de orientação de iniciação científica, trabalho de conclusão de curso de graduação, residência e especialização.

4. DOS REQUISITOS

4.1. O candidato ao reconduzimento como Docente/Orientador permanente deverá preencher os seguintes requisitos:

I - ser docente permanente do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciências para Saúde, da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde/Escola Superior de Ciências da Saúde (PPGCS/FEPECS/ESCS), na área de concentração de Qualidade na Assistência em Saúde e linhas de pesquisa/atuação de Qualidade na Assistência em Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente e Saúde do Adulto e do Idoso;

II - ser servidor estável do quadro permanente de pessoal e de cargo de provimento efetivo da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF), com vínculo ativo ou aposentado da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF);

III - ter coordenado ou participado em pelo menos 01 (um) projeto de pesquisa/inação tecnológica em andamento ou concluído no ano atual ou nos 03 (três) anos anteriores ao Edital;

IV - ter pelo menos 02 (dois) artigos publicados no ano atual ou nos 03 (três) anos anteriores ao Edital, em periódicos classificados nos estratos A1, A2, A3 e A4, B1 ou B2, conforme Qualis Referência da CAPES do quadriênio 2017–2020, de modo a atingir as metas vigentes do Programa;

V - apresentar pelo menos 02 (duas) produções técnicas/tecnológicas desenvolvidas no ano atual ou nos 03 (três) anos anteriores ao edital, compatíveis aos parâmetros apresentados pela Área de Enfermagem - CAPES/MEC (Tecnologia social; Material didático; Manual ou protocolos; Processo/ tecnologia e produto/material não patenteável; Ativos de propriedade intelectual; Software aplicativo (programa de computador); Empresa ou organização social inovadora; Produtos, processos em sigilo; Produção de editoração de livros, catálogos ou revistas; Curso de formação profissional; Produto bibliográfico técnico/tecnológico; Taxonomias, Ontologias e Tesaurus; Produto de comunicação; Relatório técnico conclusivo; Evento organizado; e Tradução. No caso de livros, será contabilizada a obra completa como autor ou organizador e não apenas capítulo de livros);

VI - ter ofertado pelo menos uma disciplina do Programa por ano, no último período de credenciamento;

VII - ter pelo menos uma orientação ativa no Programa por ano, no último período de credenciamento;

VIII - ter concluído pelo menos 02 (duas) orientações no Programa, no último período de credenciamento;

IX - estar inserido em núcleo de pesquisa ou grupo de pesquisa cadastrado no CNPq e/ou rede de pesquisa nacional ou internacional, com relação à linha de pesquisa/atuação científica tecnológica e área de concentração do Programa; e

X - apresentar Currículo Lattes atualizado nos últimos 30 dias.

4.2. O candidato ao reconduzimento como Docente/Orientador permanente deverá, ainda, comprometer-se a ministrar, pelo menos, uma disciplina do PPGCS/FEPECS/ESCS uma vez por ano (Anexo II).

5. DO DESCREDECIMENTO

5.1. Ocorrerá o descredenciamento do Docente/Orientador permanente do Programa em um dos seguintes casos:

I - por solicitação do docente permanente, desde que cumpridos os compromissos acadêmicos assumidos junto ao Programa; ou

II - não atenderem às normas explícitas nos itens 4, 6 e 7 e subitens deste Edital.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. A inscrição será eletrônica, por meio de link a ser disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/> da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS) no tempo devido.

6.2. O período das inscrições se dará de acordo com o estabelecido no Cronograma das Atividades constante no item 13 deste Edital.

6.3. No ato da inscrição, o candidato ao reconduzimento deverá inserir as informações solicitadas e os documentos listados no item 6.4 e seus subitens no(s) link(s) específico(s) a ser(em) disponibilizado(s) no endereço eletrônico <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>.

6.4. Os documentos a serem apresentados para fins de inscrição são:

6.4.1.. Cópia do Documento de Identidade;

6.4.2. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

6.4.3. Cópia dos comprovantes de titulação (diplomas de graduação, especialização, mestrado e/ou doutorado);

6.4.4. Cópia do Currículo Lattes atualizado nos últimos 30 dias;

6.4.5. Comprovante de vínculo ativo, estável da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal;

6.4.5.1. O servidor público ativo e estável da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF) deverá apresentar a classificação funcional atualizada (do mês da publicação deste Edital), extraída do Sistema Único de Recursos Humanos (SIGRH) por intermédio da rotina CADRCA07 ou declaração emitida pelo órgão de pessoal da unidade de lotação do servidor (do mês vigente ou do mês anterior ao mês da data de inscrição) ou contracheque atualizado (do mês vigente ou do mês anterior ao mês da data de inscrição).

6.4.6. Declaração de voluntariado (Anexo I), somente se o candidato ao reconduzimento for docente aposentado;

6.4.6.1. O docente aposentado poderá se reconduzir como docente permanente do programa, mediante acordo firmado como voluntário e o compromisso com a continuidade de todas as ações necessárias para o alcance das metas do Programa, sendo facultado a ele a atividade de orientações de iniciação científica, trabalho de conclusão de curso de graduação, residência e especialização (Anexo I).

6.4.7. Declaração do mês vigente ou do mês anterior ao da data de inscrição, emitida pela Secretaria de Curso do Mestrado Profissional, declarando que o candidato:

A) é docente permanente do programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciências para Saúde da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde/Escola Superior de Ciências da Saúde (PPGCS/FEPECS/ESCS);

B) coordena ou participa em pelo menos 01 (um) projeto de pesquisa/inação tecnológica em andamento ou com conclusão no ano atual ou nos 03 (três) anos anteriores ao Edital;

C) ofertou pelo menos uma disciplina do Programa por ano, no último período de credenciamento;

D) tem pelo menos uma orientação ativa no Programa por ano, no último período de credenciamento; e

E) concluiu pelo menos 02 (duas) orientações no Programa, no último período de credenciamento.

6.4.8. Cópia dos artigos publicados no ano atual ou nos 03 (três) anos anteriores ao edital, em periódicos classificados nos estratos A1, A2, A3 e A4, B1 ou B2, conforme Qualis Referência da CAPES do quadriênio 2017–2020 (no mínimo 02), nos termos do item 4.1, IV;

6.4.9. Cópia das produções técnicas/tecnológicas desenvolvidas no ano atual ou nos 03 (três) anos anteriores ao edital, nos termos do item 4.1, V;

6.4.10. Comprovação de estar inserido em núcleo de pesquisa ou grupo de pesquisa cadastrado no CNPq e/ou rede de pesquisa nacional ou internacional, com relação à linha de pesquisa/atuação científica tecnológica e área de concentração do Programa;

6.4.11. Declaração atestando condições objetivas de dedicação ao Programa (Anexo II).

6.4.11.1. O candidato ao reconduzimento deverá comprometer-se a ministrar, pelo menos, uma disciplina do PPGCS/FEPECS/ESCS, uma vez por ano (Anexo II), conforme item 4.2 deste Edital.

6.5. Todos os documentos deverão ser apresentados em formato PDF e nomeados conforme solicitado no formulário de inscrição.

6.6. A apresentação da documentação em formato diverso ao solicitado ou em condição ilegível acarretará a eliminação da mesma do Processo Seletivo.

6.7. Cada arquivo deverá ser inserido no campo indicado do formulário de inscrição disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>, identificado somente pelo número do item/subitem correspondente deste Edital.

6.8. É vedada a inscrição presencial, por procuração, por fax, por via postal e por correio eletrônico.

6.9. É vedada a complementação documental após o ato da inscrição.

6.10. É responsabilidade do candidato ao reconduzimento preencher corretamente o formulário de inscrição, bem como apresentar os documentos relacionados nos itens 6.4 e seus subitens, nas condições e prazos estabelecidos.

6.11. O candidato ao reconduzimento que deixar de apresentar quaisquer dos documentos relacionados no item 6.4 deste Edital e seus subitens será eliminado do Processo Seletivo.

7. DA SELEÇÃO

7.1. O candidato ao reconduzimento será selecionado de acordo com o cumprimento dos requisitos dispostos no item 6 e subitens deste Edital.

7.2. A seleção será realizada por meio da análise da documentação apresentada no item 6.4 e subitens deste Edital.

7.3. Serão reconduzidos no Programa os candidatos que apresentarem ou comprovarem o cumprimento de todos os quesitos de acordo com o item 6.4 e subitens deste Edital.

7.4. Os candidatos ao reconduzimento que não apresentarem ou não comprovarem o cumprimento de todos os quesitos apresentados no item 6.4 serão descredenciados do Programa.

8. DA BANCA EXAMINADORA

8.1. A Banca Examinadora será designada pela Direção Geral da ESCS composta por 03 (três) professores doutores externos ao programa, que atuam em Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu, sendo 01 (um) externo à instituição.

8.1.1. Será designado um presidente e um vice-presidente para a coordenação dos trabalhos.

8.2. Compete à Banca Examinadora:

8.2.1. Receber e analisar todos os documentos entregues pelos candidatos ao reconduzimento nos termos dos itens 4 e 6 deste Edital e seus subitens;

8.2.2. Avaliar a produção científica e técnica/tecnológica dos candidatos ao credenciamento, de acordo com o item 6.4 deste Edital e seus subitens;

8.2.3. Apresentar e assinar o resultado preliminar;

8.2.4. Julgar os recursos interpostos contra o resultado preliminar e contra a confirmação dos candidatos inscritos, no que se refere aos itens 4 e 6 deste Edital e seus subitens;

8.2.5. Apresentar e assinar o resultado final.

8.3. Não é atribuição da banca examinadora buscar comprovantes ou documentos que não tenham sido anexados durante a inscrição, ainda que abertamente disponíveis ao público em qualquer meio.

8.4. À Coordenação de Processos Seletivos - CPS/DE/FEPECS, criada pela Ordem de Serviço nº 61 FEPECS, de 09/09/2013, compete após a publicação do Edital:

8.4.1. Solicitar e acompanhar a divulgação do processo seletivo junto à área de comunicação;

8.4.2. Gerir a publicação dos editais de inscrição até a homologação oficial do resultado final;

8.4.3. Elaborar os formulários eletrônicos necessários à inscrição e à interposição dos recursos;

8.4.4. Solicitar ao setor demandante do Processo Seletivo a indicação dos membros para compor a Banca Examinadora;

8.4.5. Receber as inscrições e verificar os registros duplicados;

8.4.6. Encaminhar à Banca Examinadora a documentação dos inscritos;

8.4.7. Processar as informações do certame e emitir listagens relativas a todas as fases do Processo Seletivo;

8.4.8. Receber requerimento de interposição de recurso referente ao processo seletivo e encaminhar a Banca Examinadora para conhecimento e análise.

9. DA CONFIRMAÇÃO DOS INSCRITOS

9.1. A confirmação dos candidatos inscritos no credenciamento será divulgada por meio do endereço eletrônico <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>.

9.2. Caso o candidato verifique que a sua inscrição não fora efetivada, será considerado período para interposição de recurso contra a confirmação dos candidatos inscritos, de acordo com o cronograma.

9.3. A interposição de recurso contra a confirmação dos candidatos inscritos será eletrônica, por meio do link a ser disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>.

9.3.1. O candidato deverá provar, através do espelho gerado pelo devido preenchimento do formulário eletrônico, que efetivou a inscrição.

9.4. Após a análise dos recursos, de acordo com o cronograma do item 13, será divulgado o resultado do recurso contra a confirmação dos candidatos inscritos e divulgação do número de inscrição.

10. DO RESULTADO PRELIMINAR

10.1. O resultado preliminar contempla a habilitação dos requisitos e documentos exigidos no ato da inscrição, conforme disposto no item 6.4 e subitens deste Edital.

10.1.1. O resultado preliminar será disponibilizado no endereço <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/> de acordo com o Cronograma das Atividades constante no item 13 deste Edital.

11. DOS RECURSOS DO RESULTADO PRELIMINAR

11.1. O candidato ao credenciamento poderá interpor recurso contra o resultado preliminar no prazo estabelecido no Cronograma das Atividades constante no item 13 deste Edital.

11.2. A interposição de recurso contra o resultado preliminar será eletrônica, por meio do link a ser disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>.

11.3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, sendo este devidamente fundamentado. O recurso cujo teor seja desrespeitoso será preliminarmente indeferido.

11.4. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso, tampouco recurso de recurso.

11.5. Não será aceita a inclusão de documento depois de finalizada a inscrição, conforme o item 6.9.

12. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

12.1. O resultado final do presente Processo Seletivo será encaminhado à Diretoria Executiva da FEPECS/SES/DF que o submeterá à homologação pela Secretária de Estado de Saúde do Distrito Federal, em conformidade com o Cronograma das Atividades constante no item 13 deste Edital e divulgado no endereço <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>.

12.2. O docente permanente que não for credenciado será desligado do quadro de docente permanente do Curso de Mestrado Profissional em Ciências para Saúde da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde/Escola Superior de Ciências da Saúde (PPGCS/FEPECS/ESCS) a partir da data da homologação do resultado final.

12.3. O docente permanente descredenciado do quadro de docentes permanentes do PPGCS/FEPECS/ESCS não fará jus à liberação de carga horária disposta na Portaria nº 160, de 27 de março de 2017.

13. DO CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

Item	Atividade	Período
1	Período de Inscrição	Das 7h do dia 25/09/2023 às 23h59 min do dia 01/10/2023.
2	Data prevista para divulgação da confirmação dos candidatos inscritos.	02/10/2023
3	Período previsto para interposição de recurso contra a confirmação dos candidatos inscritos.	Das 7h do dia 03/10/2023 às 23h59 min do dia 04/10/2023.
4	Data prevista para divulgação do resultado dos recursos contra a confirmação dos candidatos inscritos e número de inscrição dos candidatos confirmados	06/10/2023
5	Data provável para divulgação do resultado preliminar	09/10/2023
6	Período provável para interposição de recurso contra o resultado preliminar	Das 7h do dia 10/10/2023 às 23h59 min do dia 11/10/2023
7	Data provável para divulgação do resultado do recurso interposto	13/10/2023
8	Data provável para Homologação do resultado final	A partir de 16/10/2023

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O Processo Seletivo será regulado pelas normas contidas no presente Edital e em seus anexos e será executado pela Coordenação de Processo Seletivo - CPS (endereço eletrônico: <https://www.fepecs.edu.br/category/coordenacao-de-processos-seletivos/>, e-mail: cps@fepecs.edu.br e telefone 2017-1145 Ramal 6877.

14.2. O prazo para impugnação do presente Edital é de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de sua publicação na íntegra ou do seu extrato no DODF.

14.2.1. A solicitação de impugnação deverá ser dirigida à Coordenação de Processo Seletivo (CPS/FEPECS), por meio do e-mail cps@fepecs.edu.br.

14.3. Caso a impugnação seja acatada, o Edital será devidamente alterado e republicado com novo Cronograma.

14.4. Decairá(ão) do direito de impugnar os termos deste Edital aquele(s) que, os tendo aceitado sem objeção, venha(m) a apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14.5. A inscrição do candidato ao credenciamento implicará o conhecimento e a aceitação das normas contidas neste Edital e na legislação em vigor.

14.6. O descumprimento de quaisquer das instruções neste Edital e na legislação em vigor implicará a eliminação do candidato.

14.7. É de inteira responsabilidade do candidato ao credenciamento acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta seleção, os quais poderão ser consultados no endereço eletrônico <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>, não cabendo a busca por orientação privilegiada em nenhum dos setores envolvidos no certame.

14.8. As informações prestadas nos formulários e declarações do presente Edital são de inteira responsabilidade do candidato ao credenciamento, podendo ser eliminado o candidato que não os preencher de forma correta, completa e legível.

14.9. Toda publicação, divulgação e materiais publicitários resultantes da atividade como docente permanente no PPGCS/FEPECS/ESCS deverão citar, obrigatoriamente, o PPGCS/FEPECS/ESCS entre as instituições de atuação do docente permanente.

14.10. É vedado o fornecimento de declaração de participação no Processo Seletivo, podendo o candidato comprová-la por meio da publicação no DODF.

14.11. Os Anexos e Formulários constantes neste Edital estarão disponíveis no endereço eletrônico <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>.

14.12. O prazo de validade deste processo seletivo será de 12 (doze meses) a contar da homologação do resultado final.

14.13. Os casos omissos serão deliberados pela Direção Geral da ESCS e pela Diretoria Executiva/ FEPECS, podendo ser submetidos à Secretaria de Estado de Saúde do DF, no âmbito de suas competências.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

ANEXOS

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO PARA CREDENCIAMENTO DE DOCENTE/ORIENTADOR PERMANENTE DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM CIÊNCIAS PARA SAÚDE DO PPGCS/FEPECS/ESCS DO CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM CIÊNCIAS PARA SAÚDE.

DECLARAÇÃO DE VOLUNTARIADO

Eu, Prof (a) Dr (a) _____, servidor (a) da Secretaria de Estado de Saúde, Matrícula _____, CPF _____, aposentado (a) no dia / / , (Ordem de serviço nº _____, de _____ de _____, publicada no DODF nº _____ de _____ de _____), declaro interesse em continuar atuando como Docente Permanente do Programa de Mestrado Profissional em Ciências para a Saúde da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS) como voluntário (a), não remunerado (a), sem vínculo empregatício ou obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, de conformidade com a Lei nº 9.608, de 1998, Lei Distrital nº 3.506 de 20 de dezembro de 2004, regulamentada pelo decreto nº 37.010, de 23 de dezembro de 2015.

Declaro ainda, estar ciente do compromisso com a continuidade de todas as ações de ensino, pesquisa e extensão previstas em regimento, necessárias para o alcance das metas do programa.

Outrossim, estou ciente que oportunamente devei ajustar tal situação com a assinatura do competente termo de adesão ao serviço voluntário da FEPECS, cujo normativo encontra-se em trâmite.

Brasília, de 2023.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO PARA CREDENCIAMENTO DE DOCENTE/ORIENTADOR PERMANENTE DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM CIÊNCIAS PARA SAÚDE DO PPGCS/FEPECS/ESCS DO CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM CIÊNCIAS PARA SAÚDE.

DECLARAÇÃO ATESTANDO CONDIÇÕES OBJETIVAS DE DEDICAÇÃO AO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA SAÚDE DA ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

Eu, _____ portador do CPF nº _____, atesto ter condições objetivas de dedicação como docente permanente no Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde e me comprometo a ministrar ao menos uma disciplina no Curso de Mestrado Profissional em Ciências para a Saúde ao ano.

Brasília, de 2023.

ASSINATURA DO CANDIDATO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE10407
 PROCESSO: 00060-00435417/2023-71. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BRAMED COMÉRCIO HOSPITALAR DO BRASIL LTDA. CNPJ Nº 28.345.933/0001-30. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ATADURA DE CREPOM 13 FIOS ROLO 30CM X

1,8M, conforme Ata de Registro de Preços Nº 000157/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM004471 e Autorização de Fomento de Material nº 5-23/AFM003739. VALOR: 2.132,00 (dois mil cento e trinta e dois reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 16/09/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE10477

PROCESSO: 00060-00431606/2023-74. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CM HOSPITALAR S.A. CNPJ Nº 12.420.164/0009-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SACUBITRIL VALSARTANA SÓDICA HIDRATADA COMPRIMIDO 100 MG, conforme Ata de Registro de Preços Nº 000069/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM004425 e Autorização de Fomento de Material nº 5-23/AFM003703. VALOR: 136.086,00 (cento e trinta e seis mil oitenta e seis reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 19/09/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE10478

PROCESSO: 00060-00440028/2023-67. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SANTÉ MÉDICA HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 16.699.864/0001-83. OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMECLIDÍNIO (BROMETO) + VILANTEROL (TRIFENATATO) PÓ INALANTE 62,5 MCG/DOSE, conforme Ata de Registro de Preços Nº 000042/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM004507 e Autorização de Fomento de Material nº 5-23/AFM003773. VALOR: 8.952,12 (oito mil novecentos e cinquenta e dois reais e doze centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 19/09/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE10479

PROCESSO: 00060-00389964/2023-77. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ELFA MEDICAMENTOS SA. CNPJ Nº 09.053.134/0001-45. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TERIPARATIDA SOLUÇÃO INJETÁVEL 250 MCG/ML, conforme Ata de Registro de Preços Nº 000062/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM003984 e Autorização de Fomento de Material nº 5-23/AFM003291. VALOR: 1.118.661,04 (um milhão, cento e dezoito mil seiscentos e sessenta e um reais e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 19/09/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE10481

PROCESSO: 00060-00407486/2023-94. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA. CNPJ Nº 67.729.178/0004-91. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALPROSTADIL PO LIOFILIZADO OU SOLUÇÃO INJETAVEL 20MCG FRASCO-AMPOLA OU AMPOLA, conforme Ata de Registro de Preços Nº 000013/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM004162 e Autorização de Fomento de Material nº 5-23/AFM003456. VALOR: 51.793,50 (cinquenta e um mil setecentos e noventa e três reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 19/09/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE10482

PROCESSO: 00060-00438106/2023-63. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa AD INSTRUMENTOS CIRURGICOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. CNPJ Nº 06.276.904/0001-20. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BLEFAROSTATO ARAME ADULTO – BLEFAROSTATO BARRAQUER COM HASTE DE 15MM E OUTRO, conforme Ata de Registro de Preços Nº 000178/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-23/PAM004487 e Autorização de Fomento de Material nº 1-23/AFM003754. VALOR: 600,00 (seiscentos reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 19/09/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE10483

PROCESSO: 00060-00438106/2023-63. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa RGN INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA. CNPJ Nº 22.654.814/0001-82. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TESOURA CURVA MAYO-STILLE 120 MM E OUTRO, conforme Ata de Registro de Preços Nº 000178/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-23/PAM004489 e Autorização de Fomento de Material nº 1-23/AFM003757. VALOR: 501,00 (quinhentos e um reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 19/09/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE10484

PROCESSO: 00060-00438106/2023-63. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SAÚDE - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 33.498.171/0001-41. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TESOURA CASTROVEIJO PARA CIRURGIA OFTALMOLÓGICA E OUTRO, conforme Ata de Registro de Preços Nº 000178/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-23/PAM004490 e Autorização de Fomento de Material nº 1-23/AFM003758. VALOR: 1.143,70 (um mil cento e quarenta e três reais e setenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 19/09/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE10487

PROCESSO: 00060-00432123/2023-97. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SPECTRUN - BIO ENGENHARIA MEDICA HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 54.446.810/0001-03. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBO CRIOGENICO 2 ML COM TAMPÃO E OUTROS, conforme Ata de Registro de Preços Nº 000169/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM004444 e Autorização de Fomento de

Material nº 5-23/AFM003716. VALOR: 210.083,80 (duzentos e dez mil oitenta e três reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 19/09/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE10500

PROCESSO: 00060-00448499/2023-13. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 52.202.744/0001-92. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FIXADOR ADESIVO DE CÂNULA, SONDA E CATETER NASAL ADULTO NÃO ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preços Nº 000167/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM004576 e Autorização de Fomento de Material nº 5-23/AFM003836. VALOR: 26.014,80 (vinte e seis mil quatorze reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 19/09/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE10501

PROCESSO: 00060-00448499/2023-13. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 52.202.744/0001-92. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FIXADOR ADESIVO DE CÂNULA, SONDA E CATETER NASAL ADULTO NÃO ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preços Nº 000167/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM004576 e Autorização de Fomento de Material nº 5-23/AFM003836. VALOR: 1.173,60 (um mil cento e setenta e três reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 19/09/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE10503

PROCESSO: 00060-00434875/2023-92. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa HYPOFARMA-INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMACIA LTDA. CNPJ Nº 17.174.657/0001-78. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FUROSEMIDA SOLUÇÃO INJETAVEL 10 MG/ML AMPOLA 2 ML, conforme Ata de Registro de Preços Nº 000276/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM004462 e Autorização de Fomento de Material nº 5-23/AFM003729. VALOR: 80.948,00 (oitenta mil novecentos e quarenta e oito reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 19/09/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE10504

PROCESSO: 00060-00432636/2023-06. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ELLO DISTRIBUIÇÃO LTDA. CNPJ Nº 14.115.388/0002-61. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ACICLOVIR COMPRIMIDO 200 MG, conforme Ata de Registro de Preços Nº 000304/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM004443 e Autorização de Fomento de Material nº 5-23/AFM003714. VALOR: 990,00 (novecentos e noventa reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 19/09/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE10505

PROCESSO: 00060-00432617/2023-71. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CIRURGICA FERNANDES COM. MAT. CIR. HOSP. LTDA. CNPJ Nº 61.418.042/0001-31. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SONDA DE FOLEY 3 VIAS LÁTEX Nº 22, conforme Ata de Registro de Preços Nº 000067/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM004440 e Autorização de Fomento de Material nº 5-23/AFM003715. VALOR: 423,50 (quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 19/09/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE10506

PROCESSO: 00060-00430624/2023-39. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CIRÚRGICA UNIÃO LTDA. CNPJ Nº 04.063.331/0001-21. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COLAR CERVICAL DE ESPUMA, REMOVÍVEL, TAMANHO PEQUENO, conforme Ata de Registro de Preços Nº 000021/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM004416 e Autorização de Fomento de Material nº 5-23/AFM003694. VALOR: 3.365,28 (três mil trezentos e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 19/09/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE10507

PROCESSO: 00060-00430110/2023-83. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa WL PHARMA COMÉRCIO DEMATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 34.999.637/0001-55. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ANFOTERICINA B (LIPOSSOMAL) PÓ LIOFILIZADO INJETAVEL 50 MG FRASCO AMPOLA, conforme Ata de Registro de Preços Nº 000123/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM004410 e Autorização de Fomento de Material nº 5-23/AFM003691. VALOR: 644.400,00 (seiscentos e quarenta e quatro mil e quatrocentos reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 19/09/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE10508

PROCESSO: 00060-00426602/2023-74. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA. CNPJ Nº 44.734.671/0001-51. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MORFINA COMPRIMIDO 30MG, conforme Ata de Registro de Preços Nº 000073/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM004388 e Autorização de Fomento de Material nº 5-23/AFM003672. VALOR: 7.740,00 (sete mil setecentos e quarenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 19/09/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE10519
 PROCESSO: 00060-00408585/2023-93. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA. CNPJ Nº 67.729.178/0004-91. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ACIDO ACETILSALICILICO COMPRIMIDO 100 MG, conforme Ata de Registro de Preços Nº 000267/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM004180 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM003477. VALOR: 1.783,50 (um mil setecentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 20/09/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE10525
 PROCESSO: 00060-00421790/2023-44. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 07.847.837/0001-10. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EFEDRINA (SULFATO) SOLUCAO INJETAVEL 50 MG/ML AMPOLA 1 ML, conforme Ata de Registro de Preços Nº 000093/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM004338 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM003630. VALOR: 23.952,50 (vinte e três mil novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 20/09/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE10526
 PROCESSO: 00060-00429007/2023-91. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ELLO DISTRIBUIÇÃO LTDA. CNPJ Nº 14.115.388/0002-61. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LAMOTRIGINA COMPRIMIDO 100MG, conforme Ata de Registro de Preços Nº 000007/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM004401 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM003682. VALOR: 38.207,70 (trinta e oito mil duzentos e sete reais e setenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 20/09/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE10527
 PROCESSO: 00060-00435789/2023-05. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 07.640.617/0002-00. OBJETO: AQUISIÇÃO DE HIDROCLOROTIAZIDA COMPRIMIDO 25 MG, conforme Ata de Registro de Preços Nº 000283/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM004475 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM003741. VALOR: 73.226,25 (setenta e três mil duzentos e vinte e seis reais e cinco centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 20/09/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

DIRETORIA DE AQUISIÇÕES CENTRAL DE COMPRAS

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 252/2023 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUCOMP, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão Eletrônico em referência (Processo SEI nº 00060-00150647/2021-09), sagraram vencedora (empresa, item e valor unitário): AIR LIQUIDE BRASIL LTDA - CNPJ: 00.331.788/0057-73: item 01 (R\$ 366.000,00), item 02 (R\$ 3.427.920,00), item 03 (R\$ 115.200,00), item 04 (R\$ 6.793.200,00); WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA - CNPJ: 35.820.448/0018-84: item 05 (R\$ 64.275,00), item 06 (R\$ 36.901,20), item 07 (R\$ 364.800,00). Perfazendo o valor total licitado de R\$ 11.168.296,2000.

PRISCILLA MOREIRA FALCAO FIGUEIREDO

DIRETORIA DE INSTRUÇÃO PARA AQUISIÇÃO

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PARA PESQUISA DE PREÇOS

A Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, através da Subsecretaria de Compras e Contratações, informa que está em curso processo de pesquisa de preços para Aquisição de Equipamentos de Oftalmologia para atender as necessidades da Secretaria de Saúde – DF. As empresas interessadas em participar da pesquisa de preços deverão entrar em contato com o setor de Pesquisa de Preços através do e-mail: ricardo.almeida@saude.df.gov.br, informando o nº do processo. O processo em questão é o 00060-00169477/2017-41.

LEANDRO SILVA CURSINO

Diretor

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PARA PESQUISA DE PREÇOS

A Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, através da Subsecretaria de Compras e Contratações, informa que está em curso processo de pesquisa de preços para Aquisição Conjunto para teste de triagem neonatal de Imunodeficiência Combinada Grave (SCID) e Teste para Triagem Neonatal, por espectrometria de massas em tandem, para doenças lisossomais de depósito, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde – DF. As empresas interessadas em participar da pesquisa de preços deverão entrar em contato com o setor de Pesquisa de Preços através do e-mail: ricardo.almeida@saude.df.gov.br, informando o nº do processo. O processo em questão é o 00060-00455965/2022-36.

LEANDRO SILVA CURSINO

Diretor

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL DIRETORIA ADMINISTRATIVA

EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O DIRETOR ADMINISTRATIVO, DA SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o item b, do inciso III, Artigo 8º do Decreto Nº 37.515, de 26 de julho de 2016, a ordenação de despesas do Programa de Descentralização Progressiva de Ações de Saúde-PDPAS e para fins de atendimento ao Art. 1º e inciso IX, Artigo 16 da Portaria Nº 200, de 16 de junho de 2023 e ao Artigo 228, do Decreto Nº 44.330, de 16 de março de 2023, resolve TORNAR PÚBLICO os extratos de dispensa de licitação em razão de valor, no período de 16 de março de 2023 a 15 de setembro de 2023.

Nº PDPAS	PROCESSO SEI	EMPRESA	CNPJ	CÓDIGO SES	DESCRIÇÃO	LOCAL	VALOR
1930-1934	00060-00115616/2023-65	CBA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	38.071.866/0001-66	91574	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL	HOSPITAL REGIONAL DO GUARÁ	R\$ 810,00 (oitocentos e dez reais)
1930-1939	00060-00119116/2023-01	ESSENCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	37.223.524/0001-51	21408	METOPROLOL (SUCCINATO) COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA 50 MG	HOSPITAL REGIONAL DO GUARÁ	R\$ 405,78 (quatrocentos e cinco reais e oito centavos)
1930-1940	00060-00127102/2023-52	METHABIO FARMACÉUTICA DO BRASIL LTDA	08.766.992/0001-74	952779527316050367902306395278	PLACA PRONTA PARA USO AGAR MAC CONKEYPLACA PRONTA PARA USO AGAR SANGUEPLACA PRONTA PARA USO BIPARTIDA ÁGAR CLED / MAC CONKEYMEIO DE CULTURA SÓLIDO, PRONTO USO, CROMOGÊNICO, PARAIIDENTIFICAÇÃO DE STREPTOCOCCUS AGALACTIAE (GRUPO B), PLACA 90 MMAGAR SCREENINGPLACA PRONTA PARA USO AGAR CHOCOLATE	HOSPITAL REGIONAL DO GUARÁ	R\$ 8.285,70 (oito mil duzentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos)
1930-1941	00060-00125536/2023-18	J.J.T. AMARAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	25.290.348/0001-91	9064990708	PREDNISONA COMPRIMIDO 20 MGMTETRONIDAZOL COMPRIMIDO 400 MG	HOSPITAL REGIONAL DO GUARÁ	R\$ 312,45 (trezentos e doze reais e quarenta e cinco centavos)
1930-1943	00060-00155134/2023-48	J.J.T. AMARAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	25.290.348/0001-91	49243	APARELHO PARA TRICOTOMIA (BARBA)	HOSPITAL REGIONAL DO GUARÁ	R\$ 435,60 (quatrocentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos)
1930-1944	00060-00156630/2023-19	ÉTICA HOSPITALAR EIRELI- ME	28.685.008/0001-58	37398	ETIQUETA ADESIVA PARA IDENTIFICAÇÃO MANUAL DE PACOTES DE CME	HOSPITAL REGIONAL DO GUARÁ	R\$ 1.050,00 (um mil cinquenta reais)

1930-1944	00060-00156630/2023-19	SYMEX PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	45.212.514/0001-49	36185	TESTE DE CAVITAÇÃO ULTRASSÔNICA	HOSPITAL REGIONAL DO GUARÁ	R\$ 1.335,00 (um mil trezentos e trinta e cinco reais)
1930-1945	00060-00170892/2023-96	PMH – PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	00.740.696/0001-92	19110	CONJUNTO PARA PESQUISA DE SANGUE OCULTO FECAL, SEMNECESSIDADE DE DIETA	HOSPITAL REGIONAL DO GUARÁ	R\$ 2.880,00 (dois mil oitocentos e oitenta reais)
1930-1946	00060-00170865/2023-13	FARMATEX DO BRASIL S/A	21.284.068/0001-10	36017	TAMPA OCLUSORA PARA DISPOSITIVOS DE INFUSÃO, ESTÉRIL	HOSPITAL REGIONAL DO GUARÁ	R\$ 690,00 (seiscentos e noventa reais)
1930-1946	00060-00170865/2023-13	SUPORTE MEDICAL COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALAR	19.486.478/0001-00	25254	SERINGA HIPODÉRMICA 3ML COM AGULHA 25 X 0,7 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	HOSPITAL REGIONAL DO GUARÁ	R\$ 3.710,00 (três mil setecentos e dez reais)
1930-1948	00060-00163499/2023-46	Vitalmed Produtos Médicos e Hospitalares Eirele-me	14.631.657/0001-61	38290	PONTEIRA DESCARTÁVEL, POLIPROPILENO, COMPATÍVEL P/PIPETAMICROVOLUMÉTRICA, CAPACIDADE: 0 A 200 MCL. ESTÉRIL	HOSPITAL REGIONAL DO GUARÁ	R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)
1930-1949	00060-00185331/2023-91	APOLLO MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA	25.453.279/0001-90	91060	ALGODAO HIDROFILO BRANCO 20CMX100CM EM ROLO 500G	HOSPITAL REGIONAL DO GUARÁ	R\$ 1.304,00 (um mil trezentos e quatro reais)
1930-1950	00060-00188520/2023-16	CIENTIFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA	07.847.837/0001-10	90170	N-ACETILCISTEINA SOLUCAO INJETAVEL 100 MG/ML AMPOLA 3 ML	HOSPITAL REGIONAL DO GUARÁ	R\$ 1.380,00 (um mil trezentos e oitenta reais)
1930-1952	00060-00190493/2023-41	APOLLO MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA	25.453.279/0001-90	90552	CLORETO DE POTASSIO SOLUCAO INJETAVEL 10 % (1,34 MEQ/ML) AMPOLA 10 ML	HOSPITAL REGIONAL DO GUARÁ	R\$ 294,00 (duzentos e noventa e quatro reais)
1930-1954	00060-00199746/2023-42	CBA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	38.071.866/0001-66	10269	CLORETO DE SODIO 0,9 % SOLUÇÃO INJETAVEL BOLSA OU FRASCO500 ML SISTEMA FECHADO DE INFUSAO	HOSPITAL REGIONAL DO GUARÁ	R\$ 13.914,00 (treze mil novecentos e quatorze reais)
010.2023	00060-00033510/2023-44	MEDIC VITALL COMÉRCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES	34.782.400/0001-18	SRV	Serviço de manutenção corretiva emergencial – Eletrocardiografo portátil digital de 3 canais, modelo Eletropágina EP3 Dixtal, Patrimônio: 693799	HOSPITAL REGIONAL DO GUARÁ	R\$ 1.690,00 (um mil seiscentos e noventa reais)
015.2023	00060-00089061/2023-99	JR ENGENHARIA CLÍNICA LTDA	27.745.000/0001-77	SRV	Serviço de manutenção corretiva emergencial – Cadeira para Podologia Automática, marca Olsen. PATRIMÔNIO: 1.037.214	HOSPITAL REGIONAL DO GUARÁ	R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)
017.2023	00060-00140959/2023-68	DS MEDICAL	22.146.429/0001-24	SRV	Serviço de manutenção corretiva emergencial – Cama Fowler, elétrica motorizada, suporta até 210kg, com acessórios. PATRIMÔNIO: 926.928	HOSPITAL REGIONAL DO GUARÁ	R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
018.2023	00060-00147127/2023-72	Bucco Med Odontológico e industrial	49.271.358/0001-48	SRV	Serviço de manutenção corretiva emergencial – COMPRESSOR ODONTOLÓGICO, Patrimônio 529.057	UBS 2 ESTRUTURAL	R\$ 1.907,00 (um mil novecentos e sete reais)
019.2023	00060-00142567/2023-33	IVANETE DE ASSIS CERQUEIRA	31.688.477/0001-35	SRV	Manutenção do equipamento Seladora de mesa para embalagens, modelo Thermo Plus I para selar plástico e papel grau cirúrgico, 100W-, 110/220V. Pat. 951.589	UBS 3 GUARÁ	R\$ 900,00 (novecentos reais)
020.2023	00060-00162065/2023-29	JM SERVIÇOS E REPAROS	31.245.056/0001-30	SRV	Serviço de manutenção corretiva emergencial – Cadeiras de banho. PATRIMÔNIOS: 1.451.331/ 1.451.332	HOSPITAL REGIONAL DO GUARÁ	R\$ 700,00 (setecentos reais)
3100-940	00060-00114632/2023-31	RT COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	10.336.598/0001-48	33904	ETIQUETA AUTO-ADESIVA TÉRMICA; Aplicação/finalidade: PARAIMPRESSORA TÉRMICA ZEBRA GC420D	DRS - NÚCLEO BANDEIRANTE	R\$ 3.504,60 (três mil quinhentos e quatro reais e sessenta centavos)
3100-941	00060-00109718/2023-41	CBA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	38.071.866/0001-66	90461	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA SOLUCAO INJETAVEL 20 MG/ML AMPOLA 1 ML	DRS - NÚCLEO BANDEIRANTE	R\$ 246,00 (duzentos e quarenta e seis reais)
3100-941	00060-00109718/2023-41	CBA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	38.071.866/0001-66	33711	DEXAMETASONA SOLUCAO INJETAVEL 4 MG/ML 2,5 ML AMPOLA OU FRASCO-AMPOLA	DRS - NÚCLEO BANDEIRANTE	R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais)
3100-942	00060-00109729/2023-21	DISTRIBUIDORA BRASIL COM. DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI	07.640.617/0002-00	9030190460	AMIODARONA SOLUCAO INJETAVEL 50 MG/ML AMPOLA 3 ML ATROPINA (SULFATO) SOLUCAO INJETAVEL 0,25 MG/ML AMPOLA 1 ML	DRS - NÚCLEO BANDEIRANTE	R\$ 772,00 (setecentos e setenta e dois reais)
3100-943	00060-00137200/2023-06	CBA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	38.071.866/0001-66	91060	ALGODAO HIDROFILO BRANCO 20CMX100CM EM ROLO 500G	DRS - NÚCLEO BANDEIRANTE	R\$ 1.706,24 (um mil setecentos e seis reais e vinte e quatro centavos)
3100-944	00060-00153091/2023-66	MG DIAGNOSTICA PRODUTOS PARA LABORATORIOS E HOSPITAIS LTDA	27.101.627/0001-95	95617	TUBO PORTA-LAMINAS EM POLIPROP.C/FECH.HERMET. CAP.3LAMINAS	DRS - NÚCLEO BANDEIRANTE	R\$ 760,00 (setecentos e sessenta reais)

3100-946	00060-00191083/2023-18	APOLLO MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA	25.453.279/0001-90	95046	ALCOOL ETILICO ABSOLUTO 99,5 GL	DRS - NÚCLEO BANDEIRANTE	R\$ 945,60 (novecentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos)
3100-947	00060-00201383/2023-12	CBA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	38.071.866/0001-66	3309133090	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL XGFRALDA DESCARTAVEL PARA CRIANÇA ACIMA DE 10 KG TAMANHO "G	DRS - NÚCLEO BANDEIRANTE	R\$ 8.345,16 (oito mil trezentos e quarenta e cinco reais e dezesseis centavos)
006.2023	00060-00113320/2023-18	ODONTOTEC ASSIS COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA-ME	06.091.569/0001-96	SRV	Manutenção do equipamento Cadeiras Odontológicas Marca DABI ATLANTE, modelo Croma, Patrimônio 1534889	UBS 5 RIACHO FUNDO 2	R\$ 1.980,00 (um mil novecentos e oitenta reais)
007.2023	00060-00116860/2023-45	Hyper Tecnologia e Informática LTDA	26.525.420/0001-85	SRV	MANUTENÇÃO Impressora Zebra TLP 2844.PATRIMÔNIO 1.155.320	UBS 1 NÚCLEO BANDEIRANTE	R\$ 500,00 (Quinhentos reais)
008.2023	00060-00128255/2023-17	JM SERVIÇOS E REPAROS	31.245.056/0001-30	SRV	FIXAÇÃO COM CABO DE AÇO CONFORME NORMA DO CORPO DE BOMBEIROS DAS TENDAS ABAIXO RELACIONADAS EXISTENTES NAS UNIDADES DE SAÚDE DA SRSCS/SES	UBS 1 CANDANGOLÂNDIA E UBS 3 RIACHO FUNDO 2	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
009.2023	00060-00120361/2023-52	RF TECNOLOGIA	31.688.477/0001-35	SRV	Manutenção corretiva emergencial do equipamento Refrigerador vertical para armazenamento de vacinas e medicamentos, Marca Eletrosptalar, modelo EL0802, PATRIMÔNIO: 1004947	UBS 2 RIACHO FUNDO 1	R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)
010.2023	00060-00141515/2023-40	JR ENGENHARIA CLÍNICA LTDA	27.745.000/0001-77	SRV	Manutenção corretiva emergencial do equipamento Balança digital infantil, marca Canadá, capacidade 15 kg,220 Volts, Patrimônio: 575.782	UBS 1 CANDANGOLÂNDIA	R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais)
012.2023	00060-00141423/2023-60	SITEC COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO	14.016.934/0001-26	SRV	Manutenção do equipamento médico hospitalar Bomba a vácuo de alta potência de sucção, marca Let, 1Hp, vazão 200 litros/minutos, Pat. 984064.	UBS 1 CANDANGOLÂNDIA	R\$ 1.734,00 (um mil setecentos e trinta e quatro reais)
013.2023	00060-00148531/2023-63	SITEC COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO	14.016.934/0001-26	SRV	Manutenção do equipamento médico hospitalar Autoclave horizontal, marca LUFERCO, mod. 39209, capacidade 100 litros, patrimônio nº 1.303.493	UBS 1 RIACHO FUNDO 2	R\$ 1.994,00 (um mil novecentos e noventa e quatro reais)
014.2023	00060-00161024/2023-15	JR ENGENHARIA CLÍNICA LTDA	27.745.000/0001-77	SRV	Manutenção do equipamento médico hospitalar Autoclave Horizontal, Marca LUFERCO, Mod. 39209, Cap. 100L. Patrimônio: GDF 1303494	UBS 1 NÚCLEO BANDEIRANTE	R\$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais)
1930-1953	00060-00193067/2023-60	ÉTICA HOSPITALAR EIRELI-ME	28.685.008/0001-58	6542	MASCARA DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA PFF2 (Equivalente a N95).	HOSPITAL REGIONAL DO GUARÁ	R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)
1930-1955	00060-00199268/2023-71	RECMED COMERCIO DE MATERIAS HOSPITALARES EIRELE	06.696.359/0001-21	37603	CATETER NASAL PEDIÁTRICO, EM SILICONE, TIPO ÓCULOS	HOSPITAL REGIONAL DO GUARÁ	R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)
1930-1956	00060-00200456/2023-59	CAPITAL MEDH IMPORTACAO DISTRIBUICAO E REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA	24.702.356/0001-35	100192	TUBO PARA COLETA DE SANGUE SISTEMA À VACUO SEMANTICOAGULANTE COM GEL SEPARADOR DE SORO, DE 3 A 5ML. COM TAMPA PLÁSTICA PROTETORA	HOSPITAL REGIONAL DO GUARÁ	R\$ 3.450,00 (três mil quatrocentos e cinquenta reais)
1930-1958	00060-00203511/2023-62	J.J.T. AMARAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	25.290.348/0001-91	2140890390	METOPROLOL (SUCCINATO) COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA 50 MGSPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 25 MG	HOSPITAL REGIONAL DO GUARÁ	R\$ 810,75 (oitocentos e dez reais e setenta e cinco centavos)
1930-1959	00060-00206964/2023-41	J.J.T. AMARAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	25.290.348/0001-91	90649	PREDNISONA COMPRIMIDO 20 MG	HOSPITAL REGIONAL DO GUARÁ	R\$ 284,00 (duzentos e oitenta e quatro reais)
1930-1959	00060-00206964/2023-41	SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	06.065.614/0002-19	90504	GLICERINA (GLICEROL) SOLUÇÃO RETAL/ENEMA 120MG/ML (12 %)FRASCO OU BOLSA 500 ML COM SONDA OU APLICADOR	HOSPITAL REGIONAL DO GUARÁ	R\$ 972,00 (novecentos e setenta e dois reais)
1930-1961	00060-00214264/2023-20	CIENTIFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA	07.847.837/0001-10	90167	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA (CLORIDRATO) + GLICOSE + FRUTOSE SOLUCAO INJETAVEL 30 MG +50 MG + 1000 MG + 1000 MG AMPOLA	HOSPITAL REGIONAL DO GUARÁ	R\$ 1.618,00 (um mil seiscentos e dezoito reais)
1930-1962	00060-00214116/2023-13	CIENTIFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA	07.847.837/0001-10	90170	N-ACETILCISTEINA SOLUCAO INJETAVEL 100 MG/ML AMPOLA 3 ML	HOSPITAL REGIONAL DO GUARÁ	R\$ 2.070,00 (dois mil setenta reais)
1930-1963	00060-00214152/2023-79	DISTRIBUIDORA BRASIL COM. DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI	07.640.617/0002-00	90203	OMEPRAZOL PO INJETAVEL 40 MG FRASCO AMPOLA	HOSPITAL REGIONAL DO GUARÁ	R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)

1930-1964	00060-00214214/2023-42	CIENTIFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA	07.847.837/0001-10	90533	ACIDO TRANEXAMICO SOLUCAO INJETAVEL 50 MG/ML AMPOLA 5 ML	HOSPITAL REGIONAL DO GUARÁ	R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais)
1930-1964	00060-00214214/2023-42	CBA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	38.071.866/0001-66	90949	ONDANSETRONA SOLUCAO INJETAVEL 2 MG/ML AMPOLA 4 ML	HOSPITAL REGIONAL DO GUARÁ	R\$ 2.580,00 (dois mil quinhentos e oitenta reais)
1930-1966	00060-00216967/2023-92	CBA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	38.071.866/0001-66	3309033091	FRALDA DESCARTAVEL PARA CRIANÇA ACIMA DE 10 KG TAMANHO "GFRALDA DESCARTAVEL INFANTIL XG	HOSPITAL REGIONAL DO GUARÁ	R\$ 3.660,60 (três mil seiscentos e sessenta reais e sessenta centavos)
1930-1967	00060-00216863/2023-88	J.J.T. AMARAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	25.290.348/0001-91	3193990496	AMICACINA (SULFATO) SOLUCAO INJETAVEL 250 MG/ML AMPOLA 2 MLINSULINA HUMANA NPH SUSPENSAO INJETAVEL 100 UI/ML FRASCO AMPOLA 10 ML	HOSPITAL REGIONAL DO GUARÁ	R\$ 1.099,40 (um mil noventa e nove reais e quarenta centavos)
1930-1968	00060-00219451/2023-08	METHABIO FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA	08.766.992/0001-74	35209	EQUIPO MICROGOTAS GRAVITACIONAL, COM BURETA - 150ML,ESTÉRIL	HOSPITAL REGIONAL DO GUARÁ	R\$ 3.594,00 (três mil quinhentos e noventa e quatro reais)
1930-1969	00060-00221896/2023-40	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	67.729.178/0004-91	90461	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA SOLUCAO INJETAVEL 20 MG/MLAMPOLA 1 ML	HOSPITAL REGIONAL DO GUARÁ	R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)
1930-1971	00060-00222740/2023-86	RV COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP	02.071.707/0001-14	29763297642975526453	Etiqueta autoadesiva vermelha, 4 x 5 cm, dados impresso: visitante / HRGU /Pronto Socorro / Data, conforme layout Etiqueta autoadesiva amarela, 4 x 5 cm, dados impresso: Visitante / HRGU /Clínica Médica / Data, conforme layoutEtiqueta autoadesiva azul claro, 4 x 5 cm, dados impresso: Acompanhante /HRGU / Clínica Cirúrgica / Data, conforme layoutEtiqueta autoadesiva, verde folha, 4 x 5 cm dados impressos: ACOMPANHANTE HRGU CARDIOLOGIA Data:___/___/___	HOSPITAL REGIONAL DO GUARÁ	R\$ 1.625,00 (um mil seiscentos e vinte e cinco reais)
1930-1972	00060-00226711/2023-93	APOLLO MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA	25.453.279/0001-90	90080	SULFATO DE MAGNESIO SOLUCAO INJETAVEL 50 % (4 MEQ/ML)AMPOLA 10 ML	HOSPITAL REGIONAL DO GUARÁ	R\$ 1.474,00 (um mil quatrocentos e setenta e quatro reais)
1930-1974	00060-00232990/2023-24	ATD DIAGNOSTICA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	05.896.738/0001-00	475036641952709526895338311534743	DISCO, IMIPENEM, 10 MCGMEIO DE CULTURA, TIPO: CALDO BHI, APRESENTAÇÃO: LÍQUIDODISCO, OPTOQUINA, 5 MCGDISCO, BACITRACINA, 0,04 UIDISCO, MEROPENEM, 10 MCGDISCO, ERTAPENEM, 10 MCGDISCO, TRIMETOPRIM/SULFAMETOXAZOL, 1,25/23,75 MCG	HOSPITAL REGIONAL DO GUARÁ	R\$ 508,00 (quinhentos e oito reais)
1930-1975	00060-00236138/2023-26	J.J.T. AMARAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	25.290.348/0001-91	90717	AZTREONAM PO PARA SOLUCAO INJETAVEL 1 G FRASCO AMPOLA	HOSPITAL REGIONAL DO GUARÁ	R\$ 4.332,00 (quatro mil trezentos e trinta e dois reais)
1930-1976	00060-00240565/2023-17	APOLLO MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA	25.453.279/0001-90	25066	CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO E/OU CARBOXIMETILCELULOSE (CURATIVO DE HIDROGEL), ESTÉRIL	HOSPITAL REGIONAL DO GUARÁ	R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais)
1930-1977	00060-00244070/2023-59	METHABIO FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA	08.766.992/0001-74	1605095277	PLACA PRONTA PARA USO BIPARTIDA ÁGAR CLED / MAC CONKEYPLACA PRONTA PARA USO AGAR SANGUE	HOSPITAL REGIONAL DO GUARÁ	R\$ 5.613,00 (cinco mil seiscentos e treze reais)
1930-1977	00060-00244070/2023-59	DIAGLAB PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA - EPP	12.702.376/0001-27	95273	PLACA PRONTA PARA USO AGAR MAC CONKEY	HOSPITAL REGIONAL DO GUARÁ	R\$ 442,00 (quatrocentos e quarenta e dois reais)
1930-1978	00060-00250234/2023-87	PRÓ-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME	21.297.758/0001-03	1038	QUETIAPINA COMPRIMIDO 100MG	HOSPITAL REGIONAL DO GUARÁ	R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais)
1930-1979	00060-00243185/2023-26	FARMATEX DO BRASIL S/A	21.284.068/0001-10	100192	TUBO PARA COLETA DE SANGUE SISTEMA À VACUO SEM ANTICOAGULANTE COM GEL SEPARADOR DE SORO, DE 3 A 5ML, EM POLIPROPILENO, COM TAMPA PLÁSTICA PROTETORA	HOSPITAL REGIONAL DO GUARÁ	R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)
1930-1980	00060-00252152/2023-77	J.J.T. AMARAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	25.290.348/0001-91	90703	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO COMPRIMIDO REVESTIDO 500MG +125MG	HOSPITAL REGIONAL DO GUARÁ	R\$ 2.450,88 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais e oitenta e oito centavos)
1930-1980	00060-00252152/2023-77	CIENTIFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA	07.847.837/0001-10	90252654	DESLANOSIDEO SOLUCAO INJETAVEL 0.2 MG/ML AMPOLA 2 MLMETADONA (CLORIDRATO) COMPRIMIDO 10 MG	HOSPITAL REGIONAL DO GUARÁ	R\$ 442,00 (quatrocentos e quarenta e dois reais)
1930-1981	00060-00257562/2023-12	DISTRIBUIDORA BRASIL COM. DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI	07.640.617/0001-00	2141319399	HIDRALAZINA 50MG COMPRIMIDO OU DRAGEACARVEDILOL COMPRIMIDO 3,125 MG	HOSPITAL REGIONAL DO GUARÁ	R\$ 1.152,00 (um mil cento e cinquenta e dois reais)

1930-1982	00060-00269773/2023-90	HOSPDRUGAS COMERCIAL LTDA	08.774.906/0001-75	90552	CLORETO DE POTASSIO SOLUCAO INJETAVEL 10 % (1,34 MEQ/ML)AMPOLA 10 ML	HOSPITAL REGIONAL DO GUARÁ	R\$ 400,00 (quatrocentos reais)
1930-1983	00060-00270238/2023-81	APOLLO MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA	25.453.279/0001-90	33197	DISPOSITIVO PARA AUXILIO DE IRRIGACAO E LAVAGEM DECAVIDADES E FERIDAS	HOSPITAL REGIONAL DO GUARÁ	R\$ 1.710,00 (um mil setecentos e dez reais)
1930-1983	00060-00270238/2023-81	CIENTIFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA	07.847.837/0001-10	36017	TAMPA OCLUSORA PARA DISPOSITIVOS DE INFUSÃO, ESTÉRIL	HOSPITAL REGIONAL DO GUARÁ	R\$ 376,00 (trezentos e setenta e seis reais)
1930-1984	00060-00269991/2023-24	VITTAMED DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAÚDE	22.530.297/0001-30	11564	Saco plástico transparente, tamanho 20 x 30 cm	HOSPITAL REGIONAL DO GUARÁ	R\$ 1.040,00 (um mil quarenta reais)
1930-1986	00060-00285332/2023-35	GYROMED COM. E DISTRIB. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES EIRELI	28.039.635/0001-11	9010590841	DEXAMETASONA (ACETATO) CREME 0,1 % BISNAGA 10 GATROPINA (SULFATO) SOLUÇÃO OFTALMICA 1 % FRASCO 5 ML	HOSPITAL REGIONAL DO GUARÁ	R\$ 840,50 (oitocentos e quarenta reais e cinquenta centavos)
1930-1988	00060-00289617/2023-45	CBA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	38.071.866/0001-66	3527	ABSORVENTE HIGIÊNICO TAMANHO HOSPITALAR DE ACORDO COM A RDC nº 142/2017	HOSPITAL REGIONAL DO GUARÁ	R\$ 1.960,00 (um mil novecentos e sessenta reais)
1930-1989	00060-00292132/2023-39	PRÓ-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME	21.297.758/0001-03	90284	LORATADINA XAROPE 1 MG/ML FRASCO 100 ML	HOSPITAL REGIONAL DO GUARÁ	R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)
1930-1992	00060-00294927/2023-81	DISTRIBUIDORA BRASIL COM. DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI	07.640.617/0002-00	31716	SIMETICONA EMULSAO OU SOLUCAO OU SUSPENSAO ORAL GOTAS 75 MG/ML FRASCO 10ML A 15ML	HOSPITAL REGIONAL DO GUARÁ	R\$ 594,00 (quinhentos e noventa e quatro reais)
021.2023	00060-00155532/2023-64	SITEC COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO	14.016.934/0001-26	SRV	Serviço de manutenção corretiva emergencial – Carro hidráulico, tipo paleteira manual, para carga de até 3000 KG, registro patrimonial nº 155.670 FHDF	HOSPITAL REGIONAL DO GUARÁ	R\$ 1.300,00 (Hum mil e trezentos reais)
022.2023	00060-00171864/2023-96	Bucco Med Odontológico e industrial	49.271.358/0001-48	SRV	Serviço de manutenção corretiva emergencial – Bomba à vácuo odontológica, marca Dabi Atlante, PATRIMÔNIOS 1.098.335/993.654Serviço de manutenção corretiva emergencial – Aparelhos de fotopolimerização de resinas Fotopolimerizador, marca KON Dorteck, PATRIMÔNIOS 1.098.364/ 1.098.365Serviço de manutenção corretiva emergencial – Aparelhos de fotopolimerização de resinas Fotopolimerizador, marca MM optics, PATRIMÔNIOS 648.693/ 648.694Serviço de manutenção corretiva emergencial – Aparelhos de fotopolimerização de resinas Fotopolimerizador, marca D700, PATRIMÔNIO 732.686	UBS 3 GUARÁ	R\$ 3.360,00 (Três mil trezentos e sessenta reais)
023.2023	00060-00172018/2023-93	TRIAC ELETROMEDICINA	46.832.284/0001-83	SRV	Manutenção do Aparelho de Pressão Digital Automático de Braço G-Tech Modelo MA100, Pat. 1.413.409	UBS 3 GUARÁ	R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais)
024.2023	00060-00171621/2023-58	TRIAC ELETROMEDICINA	46.832.284/0001-83	SRV	Manutenção do sonar, marca MEDPEJ, patrimônios: 1.339.016	UBS 3 GUARÁ	R\$ 498,33 (quatrocentos e noventa e oito reais e trinta e três centavos)
025.2023	00060-00184192/2023-89	TRIAC ELETROMEDICINA	46.832.284/0001-83	SRV	Manutenção do VENTILADOR PULMONAR - MARCA MAQUET, Patrimônio 994.756	HOSPITAL REGIONAL DO GUARÁ	R\$ 3.650,00 (três mil seiscentos e cinquenta reais)
026.2023	00060-00200738/2023-56	Prado Serviços e Tecnologia	36.068.602/0001-28	SRV	Manutenção do Câmara para acondicionamento de vacinas em aço inox, 300-350L, Marca Eletrosptalar 50/60Hz, 220V, PATRIMÔNIO 1.004.930	HOSPITAL REGIONAL DO GUARÁ	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
032.2023	00060-00248878/2023-13	JM SERVIÇOS E REPAROS	31.245.056/0001-30	SRV	MANUTENÇÃO CORRETIVA para o equipamento POLTRONA RECLINÁVEL PARA ACOMPANHANTES CAPACIDADE 110 KG, PATRIMÔNIO: 1.547.273/ 1.547.253	HOSPITAL REGIONAL DO GUARÁ	R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais)
033.2023	00060-00131923/2023-93	Odonto Médica Planalto	00.939.795/0001-06	SRV	MANUTENÇÃO CORRETIVA para os equipamentos Cadeiras tipo Mochos odontológicos, patrimônios GDF 386.306, 803.486, 803.487 e 803.488	UBS 2 GUARÁ	R\$ 2.240,00 (dois mil duzentos e quarenta reais)
3100-945	00060-00191230/2023-50	ÉTICA HOSPITALAR EIRELI- ME	28.685.008/0001-58	6542	MASCARA DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA PFF2 (Equivalente a N95)	DRS - NÚCLEO BANDEIRANTE	R\$ 700,00 (setecentos reais)
3100-948	00060-00201414/2023-35	ÉTICA HOSPITALAR EIRELI- ME	28.685.008/0001-58	38150	SELANTE, TIPO PARA FÓSSULAS E FISSURAS, CARACTERÍSTICAADICIONAL FOTOPOLIMERIZÁVEL, RESINOSO, COM FLÚOR	DRS - NÚCLEO BANDEIRANTE	R\$ 1.038,90 (um mil trinta e oito reais e noventa centavos)
3100-950	00060-00209539/2023-11	CBA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	38.071.866/0001-66	100192	TUBO PARA COLETA DE SANGUE SISTEMA À VACUO SEMANTICOAGULANTE COM GEL SEPARADOR DE SORO, DE 3 A 5ML, COM TAMPA PLÁSTICA PROTETORA	DRS - NÚCLEO BANDEIRANTE	R\$ 7.536,000 (sete mil quinhentos e trinta e seis reais)

3100-951	00060-00209662/2023-24	CIENTIFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA	07.847.837/0001-10	33711	DEXAMETASONA SOLUCAO INJETAVEL 4 MG/ML 2,5 ML AMPOLA OU FRASCO-AMPOLA	DRS - NÚCLEO BANDEIRANTE	R\$ 857,988 (oitocentos e cinquenta e sete reais e nove centavos)
3100-952	00060-00209924/2023-51	PRÓ - NUTRIR LTDA	05.266.726/0001-94	36552	CURATIVO ANTISSEPTICO CIRCULAR PRONTO PARA USO, ESTÉRIL	DRS - NÚCLEO BANDEIRANTE	R\$ 300,00 (trezentos reais)
3100-953	00060-00210074/2023-33	INFINITY PHARMA COMERCIO E REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS LTDA	42.291.390/0001-46	25254	SERINGA HIPODÉRMICA 3ML COM AGULHA 25 X 0,7 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	DRS - NÚCLEO BANDEIRANTE	R\$ 2.997,60 (dois mil novecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos)
3100-954	00060-00210127/2023-16	ÉTICA HOSPITALAR EIRELI-ME	28.685.008/0001-58	92361	FITA CIRURGICA HIPOALERGENICA MICROPOROSA 10CM x 10M.	DRS - NÚCLEO BANDEIRANTE	R\$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais)
3100-955	00060-00212283/2023-11	FARMATEX DO BRASIL S/A	21.284.068/0001-10	21753	AGULHA DE COLETA MÚLTIPLA COM VISUALIZAÇÃO, CALIBRE 21G.	DRS - NÚCLEO BANDEIRANTE	R\$ 2.690,00 (dois mil seiscentos e noventa reais)
3100-956	00060-00213006/2023-26	DISTRIBUIDORA BRASIL COM. DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI	07.640.617/0002-00	90203	OMEPRAZOL PO INJETAVEL 40 MG FRASCO AMPOLA + DILUENTE(AMPOLA 10 ML)	DRS - NÚCLEO BANDEIRANTE	R\$ 700,00 (setecentos reais)
3100-957	00060-00212588/2023-23	ÉTICA HOSPITALAR EIRELI-ME	28.685.008/0001-58	25066	CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO E/OU CARBOXIMETILCELULOSE (CURATIVO DE HIDROGEL), ESTÉRIL	DRS - NÚCLEO BANDEIRANTE	R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais)
3100-959	00060-00227304/2023-01	PMH - PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	00.740.696/0001-92	203299	TESTE PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DE BETA HCG (SORO, URINA E PLASMA)	DRS - NÚCLEO BANDEIRANTE	R\$ 1.060,00 (um mil sessenta reais)
3100-960	00060-00228131/2023-31	ARTWARE PRODUTOS E SERVICOS LTDA	02.820.312/0001-77	37603	CATETER NASAL PEDIÁTRICO, EM SILICONE, TIPO ÓCULOS, PARA	DRS - NÚCLEO BANDEIRANTE	R\$ 395,00 (trezentos e noventa e cinco reais)
3100-961	00060-00228253/2023-27	PMH - PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	00.740.696/0001-92	95617	TUBO PORTA-LAMINAS EM POLIPROP.C/FECH.HERMET. CAP.3LAMINAS00.740.696/0001-92	DRS - NÚCLEO BANDEIRANTE	R\$ 1.560,00 (um mil quinhentos e sessenta reais)
3100-962	00060-00231771/2023-28	ÉTICA HOSPITALAR EIRELI-ME	28.685.008/0001-58	202160202161	MASCARA LARÍNGEA Nº3(30KG A 50KG) "DESCARTÁVEL".EM PVC MASCARA LARÍNGEA Nº2(10KG A 20KG) DESCARTÁVEL,EM PVC	DRS - NÚCLEO BANDEIRANTE	R\$ 372,00 (trezentos e setenta e dois reais)
3100-963	00060-00249967/2023-79	HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA	08.774.906/0001-75	91060	ALGODAO HIDROFILO BRANCO 20CMX100CM EM ROLO 500G	DRS - NÚCLEO BANDEIRANTE	R\$ 3.172,80 (três mil cento e setenta e dois reais e oitenta centavos)
3100964	00060-00249907/2023-56	PRÓ-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME	21.297.758/0001-03	24503	IBUPROFENO SUSPENSAO ORAL 50MG/ML FRASCO GOTAS 30ML	DRS - NÚCLEO BANDEIRANTE	R\$ 506,00 (quinhentos e seis reais)
3100-965	00060-00249883/2023-35	SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	06.065.614/0002-19	10960	HIPOCLORITO DE SODIO A 1% FRASCO PLASTICO ESCURO 5000 ML	DRS - NÚCLEO BANDEIRANTE	R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais)
3100-966	00060-00250293/2023-55	CIENTIFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA	07.847.837/0001-10	90167	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA (CLORIDRATO) + GLICOSE + FRUTOSE SOLUCAO INJETAVEL 30 MG +50 MG + 1000 MG + 1000 MG AMPOLA 10 ML	DRS - NÚCLEO BANDEIRANTE	R\$ 4.854,00 (quatro mil oitocentos e cinquenta e quatro reais)
3100-967	00060-00251291/2023-83	MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	09.034.672/0001-92	90505	OLEO MINERAL 100 % PURO FRASCO 100 ML	DRS - NÚCLEO BANDEIRANTE	R\$ 1.604,00 (um mil seiscentos e quatro reais)
3100-968	00060-00251313/2023-13	CBA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	38.071.866/0001-66	33197	DISPOSITIVO PARA AUXILIO DE IRRIGAÇÃO E LAVAGEM DE CAVIDADES E FERIDAS	DRS - NÚCLEO BANDEIRANTE	R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)
3100-969	00060-00255014/2023-40	SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	06.065.614/0002-19	2778027783	COMPRESSA ALGODONADA PARA CURATIVO TIPO COXIM 10CM X 15CM ESTERIL.COMPRESSA ALGODONADA PARA CURATIVO TIPO COXIM 15CM X 30CM ESTERIL	DRS - NÚCLEO BANDEIRANTE	R\$ 1.781,00 (um mil setecentos e oitenta e um reais)
3100-970	00060-00257366/2023-30	APOLLO MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA	25.453.279/0001-90	93005	ALGODÃO, TIPO HIDRÓFILO,	DRS - NÚCLEO BANDEIRANTE	R\$ 596,00 (quinhentos e noventa e seis reais)
3100-971	00060-00257468/2023-55	CBA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	38.071.866/0001-66	100192	TUBO PARA COLETA DE SANGUE SISTEMA À VACUO SEM ANTICOAGULANTE COM GEL SEPARADOR DE SORO	DRS - NÚCLEO BANDEIRANTE	R\$ 9.882,00 (nove mil oitocentos e oitenta e dois reais)

3100-972	00060-00262829/2023-85	APOLLO MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA	25.453.279/0001-90	95046	ALCOOL ETILICO ABSOLUTO 99,5 GL	DRS - NÚCLEO BANDEIRANTE	R\$ 1.917,60 (um mil novecentos e dezesseite reais e sessenta centavos)
3100-973	00060-00273021/2023-23	ARTWARE PRODUTOS E SERVICOS LTDA	02.820.312/0001-77	200260	Reanimador/Ressuscitador manual infantil em silicone (tipo Ambú - BMV)	DRS - NÚCLEO BANDEIRANTE	R\$ 3.350,00 (três mil trezentos e cinquenta reais)
3100-975	00060-00274126/2023-08	RT COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	10.336.598/0001-48	275	Fita adesiva em papel crepe, largura de aproximadamente 18 mm e comprimento de 50 metros	DRS - NÚCLEO BANDEIRANTE	R\$ 1.005,60 (um mil cinco reais e sessenta centavos)
3100-976	00060-00273734/2023-97	ÉTICA HOSPITALAR EIRELI- ME	28.685.008/0001-58	562	DETERGENTE	DRS - NÚCLEO BANDEIRANTE	R\$ 276,00 (duzentos e setenta e seis reais)
3100-977	00060-00273653/2023-97	VITTAMED DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAÚDE	22.530.297/0001-30	11927	Pilha tipo alcalina, tamanho palito AAA, tensão de 1,5 V (PACOTE COM DUAS UNIDADES)	DRS - NÚCLEO BANDEIRANTE	R\$ 800,00 (oitocentos reais)
3100-978	00060-00275068/2023-21	DISTRIBUIDORA BRASIL COM. DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI	07.640.617/0002-00	90203	OMEPRAZOL PO INJETAVEL 40 MG FRASCO AMPOLA + DILUENTE (AMPOLA 10 ML)	DRS - NÚCLEO BANDEIRANTE	R\$ 1.368,00 (um mil trezentos e sessenta e oito reais)
3100-979	00060-00275070/2023-09	VAP SOLUCOES EMPRESARIAIS E HOSPITALAR LTDA	15.325.249/0001-44	25066	CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO E/OU CARBOXIMETILCELULOSE (CURATIVO DE HIDROGEL), ESTÉRIL.	DRS - NÚCLEO BANDEIRANTE	R\$ 1.080,00 (um mil oitenta reais)
3100-980	00060-00275525/2023-88	ÉTICA HOSPITALAR EIRELI- ME	28.685.008/0001-58	36689	ADESIVO DENTAL UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL, AUTOCONDICIONANTE, MONOCOMPONENTE	DRS - NÚCLEO BANDEIRANTE	R\$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais)
3100-981	00060-00277480/2023-86	SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	06.065.614/0002-19	6542	MASCARA DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA PFF2 (EQUIVALENTE A N95)	DRS - NÚCLEO BANDEIRANTE	R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais)
3100-982	00060-00279525/2023-57	CIENTIFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA	07.847.837/0001-10	91183	ESPÁTULA DE AYRES EM MADEIRA NÃO ESTÉRIL.	DRS - NÚCLEO BANDEIRANTE	R\$ 835,00 (oitocentos e trinta e cinco reais)
011.2023	00060-00154874/2023-67	RF TECNOLOGIA	31.688.477.0001-35	SRV	Manutenção corretiva emergencial do equipamento médico hospitalar Refrigerador da Marca Eletrosptalar, modelo EL0802/EL0802x, número de série 121145, patrimônio GDF 1004926	UBS 1 RIACHO FUNDO 2	R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)
015.2023	00060-00220071/2023-16	SITEC COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO	14.016.934/0001-26	SRV	Manutenção de Carro hidráulico para pallet, cap. 3000kg, com rolamento de blindagem dupla, sistema de giro, placa patrimonial nº 747430	DRS - NÚCLEO BANDEIRANTE	R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais)
1930-1987	00060-00260781/2023-71	CARDIOBRAS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ASSIST TEC LTDA	00.680.966/0001-17	382113821038212	Filtro cartucho carvão 10" x 2 1/2", compatível com equipamentos CISA BRASILEFiltro cartucho pp 5 10" x 2 1/2", compatível com equipamentos CISA BRASILE.Membrana osmose reversa 300, compatível com equipamentos CISA BRASILE.	HOSPITAL REGIONAL DO GUARÁ	R\$ 1.126,94 (um mil cento e vinte e seis reais e noventa e quatro centavos)
1930-1990	00060-00293629/2023-74	HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA	08.774.906/0001-75	10269	CLORETO DE SODIO 0,9 % SOLUÇÃO INJETAVEL BOLSA OU FRASCO500 ML SISTEMA FECHADO DE INFUSAO	HOSPITAL REGIONAL DO GUARÁ	R\$ 8.883,36 (oito mil oitocentos e oitenta e três reais e seis centavos)
1930-1991	00060-00293411/2023-10	MB SOARES COMERCIAL LTDA	07.847.837/0001-10	2778327780	COMPRESSA ALGODONADA PARA CURATIVO TIPO COXIM 15CM x 30CM ESTERILCOMPRESSA ALGODONADA PARA CURATIVO TIPO COXIM 10CM x 15CM ESTERIL	HOSPITAL REGIONAL DO GUARÁ	R\$ 3.370,00 (três mil trezentos e setenta reais)
1930-1995	00060-00303362/2023-31	AM WFC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	48.027.570/0001-00	32457	SOLUÇÃO AQUOSA A BASE DE POLIHEXANIDA PARA LIMPEZA DELESÕES	HOSPITAL REGIONAL DO GUARÁ	R\$ 3.537,00 (três mil quinhentos e trinta e sete reais)
1930-1996	00060-00306134/2023-12	CIENTIFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA	07.847.837/0001-10	31939	AMICACINA (SULFATO) SOLUCAO INJETAVEL 250 MG/ML AMPOLA 2 ML	HOSPITAL REGIONAL DO GUARÁ	R\$ 444,50 (quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos)
1930-1996	00060-00306134/2023-12	DISTRIBUIDORA BRASIL COM. DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI	07.640.617/0001-00	90702	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO PO P/ SUSP ORAL 50MG/ML + 12,5 MG/ML FRASCO 75 OU 100 ML COM DOSEADOR	HOSPITAL REGIONAL DO GUARÁ	R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais)
1930-1997	00060-00304647/2023-99	CBA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	38.071.866/0001-66	100192	TUBO PARA COLETA DE SANGUE SISTEMA À VACUO SEMANTICOAGULANTE COM GEL SEPARADOR DE SORO	HOSPITAL REGIONAL DO GUARÁ	R\$ 4.320,00 (quatro mil trezentos e vinte reais)
1930-1998	00060-00313504/2023-78	METHABIO FARMACÉUTICA DO BRASIL LTDA	08.766.992/0001-74	19110	CONJUNTO PARA PESQUISA DE SANGUE OCULTO FECAL, SEMNECESSIDADE DE DIETA	HOSPITAL REGIONAL DO GUARÁ	R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

1930-1999	00060-00315784/2023-59	SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	06.065.614/0002-19	90949	ONDANSETRONA SOLUÇÃO INJETAVEL 2 MG/ML AMPOLA 4 ML	HOSPITAL REGIONAL DO GUARÁ	R\$ 2.210,00 (dois mil duzentos e dez reais)
1930-2000	00060-00312285/2023-18	SUORTE MEDICAL COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALAR	19.486.478/0001-00	38290	PONTEIRA DESCARTÁVEL, POLIPROPILENO, COMPATÍVEL P/PIPETAMICROVOLUMÉTRICA, CAPACIDADE: 0 A 200 MCL. ESTÉRIL	HOSPITAL REGIONAL DO GUARÁ	R\$ 216,00 (duzentos e dezesseis reais)
1930-2000	00060-00312285/2023-18	Vitalmed Produtos Médicos e Hospitalares Eirele-me	14.631.657/0001-61	100158	PONTEIRA DESCARTÁVEL, POLIPROPILENO P/PIPETA AUTOM. 100 A1000 MCL PACOTE C/1000 UNIDADES	HOSPITAL REGIONAL DO GUARÁ	R\$ 160,00 (cento e sessenta reais)
1930-2002	00060-00320756/2023-53	MODA CIRURGICA LTDA	50.045.811/0001-87	23067	COLCHÃO PARA LEITO HOSPITALAR,	HOSPITAL REGIONAL DO GUARÁ	R\$ 1.848,00 (um mil oitocentos e quarenta e oito reais)
1930-2003	00060-00323106/2023-60	RT COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	10.336.598/0001-48	11927	PILHA ALCALINA, TAMANHO AAA (PALITO), 1,5V, (PACOTE COM 2 UN)	HOSPITAL REGIONAL DO GUARÁ	R\$ 339,00 (trezentos e trinta e nove reais)
1930-2004	00060-00323165/2023-38	RT COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	10.336.598/0001-48	275	Fita adesiva em papel crepe, largura de aproximadamente 18 mm e comprimento de 50 metros.	HOSPITAL REGIONAL DO GUARÁ	R\$ 878,40 (oitocentos e setenta e oito reais e quarenta centavos)
1930-2005	00060-00331375/2023-08	DROGARIA BELA VISTA LTDA – ME	06.926.940/0001-92	25066	CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO E/OU CARBOXIMETILCELULOSE (CURATIVO DE HIDROGEL), ESTÉRIL	HOSPITAL REGIONAL DO GUARÁ	R\$ 1.440,00 (um mil quatrocentos e quarenta reais)
1930-2007	00060-00336788/2023-71	RV COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP	02.071.707/0001-14	2976329764297552974926453	Etiqueta autoadesiva vermelha, 4 x 5 cm, dados impresso: visitante / HRGU / Pronto Socorro / Data, conforme layout Etiqueta autoadesiva amarela, 4 x 5 cm, dados impresso: Visitante / HRGU / Clínica Médica / Data, conforme layout Etiqueta autoadesiva azul claro, 4 x 5 cm, dados impresso: Acompanhante /HRGU / Clínica Cirúrgica / Data, conforme layout Etiqueta autoadesiva LARANJA, 4 x 5 cm, dados impresso: HRGU / SALA VERMELHA, AMARELA E VERDE / Data, conforme layout Etiqueta autoadesiva, verde folha, 4 x 5 cm dados impressos: ACOMPANHANTE HRGU CARDIOLOGIA	HOSPITAL REGIONAL DO GUARÁ	R\$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais)
1930-2008	00060-00337342/2023-63	METHABIO FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA	08.766.992/0001-74	49243	APARELHO PARA TRICOTOMIA (BARBA)	HOSPITAL REGIONAL DO GUARÁ	R\$ 464,40 (quatrocentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos)
1930-2011	00060-00342530/2023-11	CIENTIFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA	07.847.837/0001-10	36017	TAMPA OCLUSORA PARA DISPOSITIVOS DE INFUSÃO, ESTÉRIL	HOSPITAL REGIONAL DO GUARÁ	R\$ 579,00 (quinhentos e setenta e nove reais)
1930-2012	00060-00327755/2023-30	DROGARIA BELA VISTA LTDA – ME	06.926.940/0001-92	90092	BECLOMETASONA (DIPROPIONATO) SPRAY ORAL 250MCG/DOSE FRASCO 200 DOSE	HOSPITAL REGIONAL DO GUARÁ	R\$ 4.327,00 (quatro mil trezentos e vinte e sete reais)
1930-2014	00060-00342275/2023-07	BELBI COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO E COMERCIAL EIRELI	27.901.764/0001-04	9527795273160503679020774	PLACA PRONTA PARA USO AGAR MAC CONKEYPLACA PRONTA PARA USO AGAR SANGUEPLACA PRONTA PARA USO BIPARTIDA ÁGAR CLED / MAC CONKEYMEIO DE CULTURA SÓLIDO, PRONTO USO, CROMOGÊNICO, PARAIDENTIFICAÇÃO DE STREPTOCOCCUS AGALACTIAE (GRUPO B).PLACA 90 MMPLACA PRONTA PARA USO AGAR MUELLER HINTON 90 X 15MM	HOSPITAL REGIONAL DO GUARÁ	R\$ 6.963,40 (seis mil novecentos e sessenta e três reais e quarenta centavos)
1930-2015	00060-00365411/2023-29	UNIAO FARMA COMERCIAL LTDA	29.910.022/0001-70	2778327780	COMPRESSA ALGODONADA PARA CURATIVO TIPO COXIM 15CM x 30CM ESTERILCOMPRESSA ALGODONADA PARA CURATIVO TIPO COXIM 10CM x 15CM ESTERIL	HOSPITAL REGIONAL DO GUARÁ	R\$ 2.020,00 (dois mil vinte reais)
1930-2016	00060-00369047/2023-76	BC HOSPITALAR	16.717.062/0001-59	90703	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO COMPRIMIDOREVESTIDO 500MG +125MG	HOSPITAL REGIONAL DO GUARÁ	R\$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais)
1930-2016	00060-00369047/2023-76	HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA	08.774.906/0001-75	21413	HIDRALAZINA 50MG COMPRIMIDO OU DRAGEA	HOSPITAL REGIONAL DO GUARÁ	R\$ 648,00 (seiscentos e quarenta e oito reais)
1930-2016	00060-00369047/2023-76	RECMED COMERCIO DE MATERIAS HOSPITALARES EIRELE	06.696.359/0001-21	90183	LEVOTIROXINA SODICA COMPRIMIDO 50 MCG	HOSPITAL REGIONAL DO GUARÁ	R\$ 300,00 (trezentos reais)
1930-2017	00060-00369167/2023-73	RECMED COMERCIO DE MATERIAS HOSPITALARES EIRELE	06.696.359/0001-21	90524	TIAMINA (VITAMINA B1) COMPRIMIDO 300 MG	HOSPITAL REGIONAL DO GUARÁ	R\$ 570,00 (quinhentos e setenta reais)

029.2023	00060-00218150/2023-59	ODONTOTEC ASSIS COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA-ME	06.091.569/0001-96	SRV	MANUTENÇÃO DA AUTOCLAVE ODONTOLOGICA HORIZONTAL A VAPOR DE MESA EM AÇO E ALUMÍNIO, CAPACIDADE 19 LITROS, MARCA/DIGITALE. PATRIMÔNIO: 965760	HOSPITAL REGIONAL DO GUARÁ	R\$ 2.560,00 (dois mil quinhentos e sessenta reais)
031.2023	00060-00218870/2023-14	TRIAC ELETROMEDICINA	46.832.284/0001-83	SRV	MANUTENÇÃO CORRETIVA para o equipamento médico hospitalar MONITOR MULTIPARAMÉTRICO, LIFETOUCH M12, MARCA: LIFEMED. PATRIMONIO: 1.485.561	HOSPITAL REGIONAL DO GUARÁ	R\$ 2.167,20 (dois mil cento e sessenta e sete reais e vinte centavos)
035.2023	00060-00274535/2023-04	Odonto Médica Planalto	00.939.795/0001-06	SRV	MANUTENÇÃO CORRETIVA para o equipamento AUTOCLAVE – MARCA: SERCON, Modelo: ECO SUPER, patrimônio 1.252.859	UBS 4 GUARÁ	R\$ 1.360,00 (um mil trezentos e sessenta reais)
037.2023	00060-00250176/2023-91	BRASALI DETETIZADORA E SERVIÇOS EIRELLI	28.036.224/0001-72	SRV	SERVIÇO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DAS CAIXAS D'ÁGUAS DO HRGU E CAPS AD-GUARÁ. HRGu (08 caixas d'águas em pvc de mil litros cada/ 01 caixa d'água em alvenaria com 35 mil litros/ 01 caixa d'água em alvenaria com 45 mil litros.) CAPS AD GUARÁ (01 caixa d'água em pvc com 03 mil litros.)	HOSPITAL REGIONAL DO GUARÁ E CAPS AD GUARÁ	R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)
039.2023	00060-00297703/2023-21	JR ENGENHARIA CLÍNICA LTDA	27.745.000/0001-77	SRV	Serviço de Manutenção de APARELHO DE BOMET - Marca KROMAM. PAT. 344.625Serviço de Manutenção de BICICLETA ERGOMÉTRICA. PAT. 1.142.209	HOSPITAL REGIONAL DO GUARÁ	R\$ 1.000,00 (um mil reais)
040.2023	00060-00294044/2023-71	JR ENGENHARIA CLÍNICA LTDA	27.745.000/0001-77	SRV	Serviço de Manutenção de MACAS FIXAS – registros patrimoniais: 1.405.476, 01900.136.045, 682.748, 682.764, 682.765 e 682.766.Serviço de Manutenção de LONGARINA - Marca: RB Mourão - registro patrimonial: 974.649Serviço de Manutenção de CAMA PARA FISIOTERAPIA - Marca: SM - Registro patrimonial: 01900.149.679	HOSPITAL REGIONAL DO GUARÁ	R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais)
041.2023	00060-00323259/2023-15	SITEC COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO	14.016.934/0001-26	SRV	Serviço de manutenção corretiva emergencial – Cadeira Odontológica marca GNATUS, modelo POP Star-LSF-MS, Patrimônio GDF 1.058.751	HOSPITAL REGIONAL DO GUARÁ	R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)
1930-2018	00060-00372912/2023-61	APOLLO MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA	25.453.279/0001-90	90552	CLORETO DE POTASSIO SOLUCAO INJETAVEL 10 % (1,34 MEQ/ML)AMPOLA 10 ML	HOSPITAL REGIONAL DO GUARÁ	R\$ 310,00 (trezentos e dez reais)
1930-2020	00060-00374006/2023-00	CBA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	38.071.866/0001-66	6542	MASCARA DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA PFF2 (Equivalente a N95)	HOSPITAL REGIONAL DO GUARÁ	R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais)
1930-2021	00060-00374308/2023-70	ALFA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	30.337.889/0001-68	25060	CURATIVO DE ESPUMA DE POLIURETANO COM PRATA, COM OU SEM ALGINATO, NÃO ADERENTE, TAMANHO MÍNIMO 15 CM x 15 CM, ESTÉRIL	HOSPITAL REGIONAL DO GUARÁ	R\$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais)
1930-2022	00060-00374348/2023-11	HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA	08.774.906/0001-75	923629236392361	FITA CIRURGICA HIPOALERGENICA MICROPOROSA 2,5CM x 10MFITA CIRURGICA HIPOALERGENICA MICROPOROSA 5CM x 10MFITA CIRURGICA HIPOALERGENICA MICROPOROSA 10CM x 10M	HOSPITAL REGIONAL DO GUARÁ	R\$ 1.074,00 (um mil setenta e quatro reais)
1930-2023	00060-00376607/2023-49	HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA	08.774.906/0001-75	31939	AMICACINA (SULFATO) SOLUCAO INJETAVEL 250 MG/ML AMPOLA 2 ML	HOSPITAL REGIONAL DO GUARÁ	R\$ 489,00 (quatrocentos e oitenta e nove reais)
1930-2024	00060-00378955/2023-51	DISTRIBUIDORA BRASIL COM. DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI	07.640.617/0002-00	90203	OMEPRAZOL PO INJETAVEL 40 MG FRASCO AMPOLA + DILUENTE(AMPOLA 10 ML)	HOSPITAL REGIONAL DO GUARÁ	R\$ 6.560,00 (seis mil quinhentos e sessenta reais)
1930-2026	00060-00391569/2023-54	B F DE ANDRADE HOSPITALAR	36.979.350/0001-99	90883	OXACILINA (SODICA) PO PARA SOLUCAO INJETAVEL 500 MG FRASCO AMPOLA	HOSPITAL REGIONAL DO GUARÁ	R\$ 1.377,00 (Hum mil trezentos e setenta e sete reais)
1930-2028	00060-00397618/2023-62	MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	09.034.672/0001-92	90170	N-ACETILCISTEÍNA SOLUCAO INJETAVEL 100 MG/ML AMPOLA 3 ML	HOSPITAL REGIONAL DO GUARÁ	R\$ 1.462,50 (um mil quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)
044.2023	00060-00352459/2023-77	ELETROSPITALAR COMERCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA EPP	00.584.060/0001-07	SRV	Manutenção do REFRIGERADOR MODELO EL0802 - 340 LITROS, Marca Eletrospitalar, PATRIMÔNIO 1.431.379	UBS 4 GUARÁ	R\$ 4.980,00 (quatro mil novecentos e oitenta reais)
045.2023	00060-00368885/2023-22	DS MEDICAL	22.146.429/0001-24	SRV	Manutenção geral do equipamento médicohospitalar Cama Fowler elétrica motorizada, suporta até 210kg, com Acessórios. PATRIMÔNIO: 926922	HOSPITAL REGIONAL DO GUARÁ	R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
3100-974	00060-00273601/2023-11	ODONTOMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	37.910.277/0001-61	50853	LENÇOL DESCARTÁVEL	DRS - NÚCLEO BANDEIRANTE	R\$ 17.820,00 (dezesete mil oitocentos e vinte reais)
3100-984	00060-00290266/2023-15	RT COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	10.336.598/0001-48	33904	ETIQUETA AUTO-ADESIVA TÉRMICA; Aplicação/finalidade: PARAMIMPRESSORA TÉRMICA ZEBRA GC420D	DRS - NÚCLEO BANDEIRANTE	R\$ 3.506,40 (três mil quinhentos e seis reais e quarenta centavos)

3100-985	00060-00302610/2023-26	PAPELARIA E LIVRARIA RISK LTDA	26.974.279/0001-06	36328	Caixa arquivo em polipropileno corrugado, medindo no mínimo 340 x 240 x 130 mm	DRS - NÚCLEO BANDEIRANTE	R\$ 3.828,00 (Três mil oitocentos e vinte e oito reais)
3100-986	00060-00326345/2023-71	SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	06.065.614/0002-19	2778027783	COMPRESSA ALGODONADA PARA CURATIVO TIPO COXIM 10CM x 15CM ESTERILCOMPRESSA ALGODONADA PARA CURATIVO TIPO COXIM 15CM x 30CM ESTERIL	DRS - NÚCLEO BANDEIRANTE	R\$ 2.402,40 (dois mil quatrocentos e dois reais e quarenta centavos)
3100-987	00060-00326340/2023-49	BELBI COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO E COMERCIAL EIRELI	27.901.764/0001-04	203299	TESTE PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DE BETA HCG (SORO,URINA E PLASMA)	DRS - NÚCLEO BANDEIRANTE	R\$ 1.200,00 (um mil duzentos reais)
3100-988	00060-00327762/2023-31	SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	06.065.614/0002-19	35780	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO G, NÃO ESTÉRIL	DRS - NÚCLEO BANDEIRANTE	R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais)
3100-989	00060-00329855/2023-09	HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA	08.774.906/0001-75	91060	ALGODAO HIDROFILO BRANCO 20CMX100CM EM ROLO 500G	DRS - NÚCLEO BANDEIRANTE	R\$ 2.880,00 (dois mil oitocentos e oitenta reais)
3100-990	00060-00335636/2023-51	MODA CIRURGICA LTDA	50.045.811/0001-87	23203	PALETE REPETITIVO E RETORNÁVEL	DRS - NÚCLEO BANDEIRANTE	R\$ 10.516,80 (dez mil quinhentos e dezesseis reais e oitenta centavos)
3100-991	00060-00337589/2023-80	SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	06.065.614/0002-19	92361	FITA CIRURGICA HIPOALERGENICA MICROPOROSA 10CM x 10M.	DRS - NÚCLEO BANDEIRANTE	R\$ 1.790,00 (um mil setecentos e noventa reais)
3100-992	00060-00337885/2023-81	CBA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	38.071.866/0001-66	100192	TUBO PARA COLETA DE SANGUE SISTEMA À VACUO SEMANTICOAGULANTE COM GEL SEPARADOR DE SORO	DRS - NÚCLEO BANDEIRANTE	R\$ 9.360,00 (nove mil trezentos e sessenta reais)
3100-993	00060-00342094/2023-72	ÉTICA HOSPITALAR EIRELI- ME	28.685.008/0001-58	25066	CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO E/OU ARBOXIMETILCELULOSE(CURATIVO DE HIDROGEL), ESTÉRIL	DRS - NÚCLEO BANDEIRANTE	R\$ 1.920,00 (um mil novecentos e vinte reais)
3100-994	00060-00353626/2023-05	ÉTICA HOSPITALAR EIRELI- ME	28.685.008/0001-58	6542	MASCARA DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA PFF2 (Equivalente a N95)	DRS - NÚCLEO BANDEIRANTE	R\$ 700,00 (setecentos reais)
3100-995	00060-00353522/2023-92	Vitalmed Produtos Médicos e Hospitalares Eirele-me	14.631.657/0001-61	36552	CURATIVO ANTISSÉPTICO CIRCULAR PRONTO PARA USO, ESTÉRIL	DRS - NÚCLEO BANDEIRANTE	R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)
3100-996	00060-00353879/2023-71	ÉTICA HOSPITALAR EIRELI- ME	28.685.008/0001-58	202162202163	MASCARA LARÍNGEA Nº 1.5 (05KG A 10KG)MASCARA LARÍNGEA Nº 2.5 (20KG A 30KG)	DRS - NÚCLEO BANDEIRANTE	R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais)
3100-997	00060-00354664/2023-77	RECMED COMERCIO DE MATERIAS HOSPITALARES EIRELE	06.696.359/0001-21	31716	SIMETICONA EMULSAO OU SOLUCAO OU SUSPENSAO ORAL GOTAS 75 MG/ML FRASCO 10ML A	DRS - NÚCLEO BANDEIRANTE	R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais)
3100-997	00060-00354664/2023-77	PRÓ-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME	21.297.758/0001-03	24503	IBUPROFENO SUSPENSAO ORAL 50MG/ML FRASCO GOTAS 30ML	DRS - NÚCLEO BANDEIRANTE	R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais)
3100-998	00060-00357195/2023-48	CBA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	38.071.866/0001-66	91102	COMPRESSA DE GAZE 7,5CM x 7,5CM 11 FIOS NAO ESTERIL PACOTE COM 500 UND	DRS - NÚCLEO BANDEIRANTE	R\$ 2.251,20 (dois mil duzentos e cinquenta e um reais e vinte centavos)
3100-999	00060-00374138/2023-23	CBA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	38.071.866/0001-66	2032434535	CLOREXIDINA SOLUCAO ALCOOLICA 5 MG/ML FRASCO 1000 MLCLOREXIDINA SOLUCAO AQUOSA 10 MG/ML (1%) FRASCO 1000 ML - SOLUCAO TOPICA	DRS - NÚCLEO BANDEIRANTE	R\$ 236,64 (duzentos e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos)
3100-1000	00060-00385845/2023-45	BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIOS E CORRELATOS LTDA	04.086.552/0001-15	95617	TUBO PORTA-LAMINAS EM POLIPROP.C/FECH.HERMET. CAP.3LAMINAS 1	DRS - NÚCLEO BANDEIRANTE	R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais)
017.2023	00060-00279631/2023-31	JR ENGENHARIA CLÍNICA LTDA	27.745.000/0001-77	SRV	Manutenção de CANETA ODONTOLÓGICA DE ALTA ROTAÇÃO, MARCA MICRODENT, COM ADAPTADOR UNIVERSAL TIPO BORDEN, COM 2 FUROS,PATRIMÔNIO: 321.024	GSAP 2 RIACHO FUNDO 1	R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)
018.2023	00060-00273556/2023-02	CONFITECH ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR LTDA	12.419.502/0001-30	SRV	Manutenção da Balança pediátrico, Modelo digital/Welmy, classe III, capacidade 20kg, 220V , Patrimônio nº 530.132.	UBS 1 RIACHO FUNDO 2	R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais)
019.2023	00060-00293259/2023-75	TRIAC ELETROMEDICINA	46.832.284/0001-83	SRV	Manutenção de Aparelhos de pressão digital, Modelo/Marca: G.TECH. PATRIMÔNIOS: 1.413.404/ 1.413.407	UBS 1 RIACHO FUNDO 2	R\$ 1.040,00 (um mil quarenta reais)
020.2023	00060-00326202/2023-60	JR ENGENHARIA CLÍNICA LTDA	27.745.000/0001-77	SRV	MANUTENÇÃO AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA, COM CAPACIDADE DE 19 LITROS, PATRIMÔNIO 999.831	DRS - NÚCLEO BANDEIRANTE	R\$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais)

021.2023	00060-00328189/2023-83	TRIAC ELETROMEDICINA	46.832.284/0001-83	SRV	Manutenção nos equipamentos médicos hospitalares Detector Sonar Fetal (Monitor Doppler), patrimônios 1327066; 828566; 1327045; 1339010; 1339017; 1327068	UBS 1 NÚCLEO BANDEIRANTE	R\$ 2.809,38 (dois mil oitocentos e nove reais e trinta e oito centavos)
022.2023	00060-00328067/2023-97	CONFITECH ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR LTDA	12.419.502/0001-30	SRV	Remoção e instalação das câmeras conservadoras (refrigeradas), da marca Elber Medical Line, UBS nº. 01 RF 1 para o Anexo da UBS nº. 01 RF 1 (Atrás do Terminal Rodoviário). Patrimônios 1492471 e 1485330	UBS 1 RIACHO FUNDO 1	R\$ 5.360,00 (cinco mil trezentos e sessenta reais)
026.2023	00060-00367573/2023-00	CIRÚRGICA SÃO BERNARDO LTDA	00.838.896/0001-82	SRV	Manutenção corretiva do DEA (Desfibrilador externo Philips M3861A). PATRIMÔNIOS: 1.100.448 1.100.443	UBS 01 RIACHO FUNDO 2 e UBS 4 CAUB 1 RIACHO FUNDO 2	R\$ 6.142,00 (seis mil cento e quarenta e dois reais)
027.2023	00060-00377895/2023-5	SITEC COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO	14.016.934/0001-26	SRV	Manutenção corretiva AUTOCLAVE, MARCA LUFERCO. Patrimônio: 1303494	UBS 1 NÚCLEO BANDEIRANTE	R\$ 1.890,00 (hum mil oitocentos e noventa reais)
028.2023	00060-00378757/2023-97	CONFITECH ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR LTDA	12.419.502/0001-30	SRV	MANUTENÇÃO CORRETIVA CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS - MARCA ELBER, patrimônio: 1485323	DRS - NÚCLEO BANDEIRANTE	R\$ 1.780,00 (hum mil setecentos e oitenta reais)
2250-80	00060-00376780/2023-47	RT COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	10.336.598/0001-48	304	Livro Ata, capa dura em papel cartão, 33cm x 22cm, 200 folhas numeradas	INSTITUTO DE SAÚDE MENTAL	R\$ 491,00 (quatrocentos e noventa e um reais)
001.2023	00060-00265250/2023-74	ENGELITE SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	46.548.670/0001-48	SRV	Manutenção corretiva POLTRONAS RECLINÁVEIS PARA ACOMPANHANTES (patrimônios: 1.561.401/ 1.561.402/ 1.561.403/ 1.561.404/ 1.561.405/ 1.561.406/ 1.561.407/ 1.561.408/ 1.561.410/ 1.561.411	INSTITUTO DE SAÚDE MENTAL	R\$ 4.112,00 (quatro mil cento e doze reais)
002.2023	00060-00266020/2023-22	JM SERVIÇOS E REPAROS	31.245.056/0001-30	SRV	Manutenção corretiva macas. Patrimônios: 1.900.140.287/ 1.900.140.295	INSTITUTO DE SAÚDE MENTAL	R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais)
1930-2029	00060-00401550/2023-23	RECMED COMERCIO DE MATERIAS HOSPITALARES EIRELE	06.696.359/0001-21	90029	PROXIMETACAINA (CLORIDRATO) SOLUCAO OFTALMICA 0,5 %FRASCO CONTA-GOTA 5 ML	HOSPITAL REGIONAL DO GUARÁ	R\$800,00 (oitocentos reais)
016.2023	00060-00140758/2023-61	Prado Serviços e Tecnologia	36.068.602/0001-28	SRV	Manutenção corretiva ultrassom de raspagem e profilaxia, Marca Dabi Atlante, patrimônios: 1.260.032/ 1.124.359	UBS 3 GUARÁ	R\$ 2000,00 (dois mil reais)
036.2023	00060-00205566/2023-15	Odonto Médica Planalto	00.939.795/0001-06	SRV	Manutenção corretiva BOMBA À VÁCUO (patrimônio: 1020487) e CADEIRA ODONTOLÓGICA (patrimônio: 1000032)	GSAPI GUARÁ	R\$ 2.880,00 (dois mil oitocentos e oitenta reais)
042.2023	00060-00324397/2023-11	TRIAC ELETROMEDICINA	46.832.284/0001-83	SRV	Manutenção corretiva microscópios (patrimônios: 355.838/ 355.843/ 931.705	LABORATÓRIO REGIONAL DO GUARÁ	R\$ 4.126,32 (quatro mil cento e vinte e seis reais e trinta e dois centavos)
1930-2027	00060-00396830/2023-11	MODA CIRURGICA LTDA	50.045.811/0001-87	29768	ESCOVA NYLON	HOSPITAL REGIONAL DO GUARÁ	R\$ 600,00 (seiscentos reais)
1930-2030	00060-00408848/2023-64	ÉTICA HOSPITALAR EIRELI-ME	28.685.008/0001-58	17090/33904	RIBON, MATERIAL: CÊRA, APLICAÇÃO: IMPRESSORA ZEBRA TPL 2844, TAMANHO: 110MM X 74M/ ETIQUETA AUTO-ADESIVA TÉRMICA; APLICAÇÃO/FINALIDADE: PARA IMPRESSORA TÉRMICA ZEBRA GC420D;	HOSPITAL REGIONAL DO GUARÁ	R\$ 1.966,90 (hum mil novecentos e sessenta e seis reais e noventa centavos)
1930-2031	00060-00410159/2023-10	SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	06.065.614/0002-19	90894	GENTAMICINA SOLUCAO INJETAVEL 40 MG/ML AMPOLA 2 ML	HOSPITAL REGIONAL DO GUARÁ	R\$ 254,10 (duzentos e cinquenta e quatro reais e dez centavos)
1930-2032	00060-00409269/2023-39	GOIAS FIO LTDA	28.507.576/0001-69	36328	Caixa arquivo em polipropileno corrugado, medindo no mínimo 340 x 240 x 130 mm	HOSPITAL REGIONAL DO GUARÁ	R\$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais)
1930-2033	00060-00410408/2023-77	HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA	08.774.906/0001-75	25239	SERINGA HIPODÉRMICA 20ML SEM AGULHA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	HOSPITAL REGIONAL DO GUARÁ	R\$ 1.700,00 (hum mil e setecentos reais)
1930-2034	00060-00416367/2023-22	CAPITAL MEDH IMPORTACAO DISTRIBUCAO E REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA	24.702.356/0001-35	32464	FILME ADESIVO TRANSPARENTE NAO ESTERIL	HOSPITAL REGIONAL DO GUARÁ	R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais)
1930-2035	00060-00416191/2023-17	SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	06.065.614/0002-19	25066	CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO E/OU CARBOXIMETILCELULOSE (CURATIVO DE HIDROGEL), ESTÉRIL	HOSPITAL REGIONAL DO GUARÁ	R\$ 1.584,00 (hum mil quinhentos e oitenta e quatro reais)
1930-2036	00060-00414951/2023-43	CBA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	38.071.866/0001-66	3860538606	FRALDA DESCARTÁVEL, INFANTIL, TAMANHO "G" e "XG"	HOSPITAL REGIONAL DO GUARÁ	R\$ 3.582,40 (três mil quinhentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos)

1930-2037	00060-00425889/2023-15	DISTRIBUIDORA BRASIL COM. DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI	07.640.617/0002-00	9010590702	DEXAMETASONA (ACETATO) CREME 0,1 % BISNAGA 10 G/ AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO PO P/ SUSP ORAL 50MG/ML + 12,5 MG/ML FRASCO 75 OU 100 ML COM DOSEADOR	HOSPITAL REGIONAL DO GUARÁ	R\$ 4.132,00 (quatro mil cento e trinta e dois reais)
1930-2038	00060-00427588/2023-26	SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	06.065.614/0002-19	31939	AMICACINA (SULFATO) SOLUCAO INJETAVEL 250 MG/ML AMPOLA 2 ML	HOSPITAL REGIONAL DO GUARÁ	R\$ 1.422,96 (hum mil quatrocentos e vinte e dois reais e noventa e seis centavos)
1930-2039	00060-00426456/2023-87	CBA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	38.071.866/0001-66	24924	ATADURA DE CREPOM 13 FIOS ROLO 10CM X 1,8M	HOSPITAL REGIONAL DO GUARÁ	R\$ 403,68 (quatrocentos e três reais e sessenta e oito centavos)
1930-2040	00060-00432262/2023-11	MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA	11.958.200/0001-78	90703	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO COMPRIMIDOREVESTIDO 500MG +125MG	HOSPITAL REGIONAL DO GUARÁ	R\$ 2595,60 (dois mil quinhentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos)
1930-2040	00060-00432262/2023-11	MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	09.034.672/0001-92	10263	SOLUÇÃO DE RINGER (CLORETOS DE Na, K, Ca) + LACTATO (SODICO) SOLUCAO INJETAVEL BOLSA OU FRASCO 500 ML SISTEMA FECHADO DE INFUSAO	HOSPITAL REGIONAL DO GUARÁ	R\$ 3585,60 (três mil quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos)
1930-2041	00060-00432359/2023-23	MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA	11.958.200/0001-78	214139070890390	HIDRALAZINA 50MG COMPRIMIDO OU DRAGEA/ METRONIDAZOL COMPRIMIDO 400 MG/ ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 25 MG	HOSPITAL REGIONAL DO GUARÁ	R\$ 2.675,60 (dois mil seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos)
1930-2043	00060-00424175/2023-90	ÉTICA HOSPITALAR EIRELI- ME	28.685.008/0001-58	31890318933189123027	Sonda de troca para gastrostomia percutânea em silicone, com calibre especifico de 16f/18f/22f/24f	HOSPITAL REGIONAL DO GUARÁ	R\$ 3.768,00 (três mil setecentos e sessenta e oito reais)
1930-2044	00060-00444383/2023-13	VFB BRASIL LTDA	30.949.099/0001-33	90170	N-ACETILCISTEINA SOLUCAO INJETAVEL 100 MG/ML AMPOLA 3 ML	HOSPITAL REGIONAL DO GUARÁ	R\$ 2.016,00 (dois mil e dezesseis reais)
1930-2045	00060-00449405/2023-23	CBA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	38.071.866/0001-66	90043	MORFINA SOLUCAO INJETAVEL 10MG/ML AMPOLA 1ML	HOSPITAL REGIONAL DO GUARÁ	R\$ 642,00 (seiscentos e quarenta e dois reais)
043.2023	00060-00359440/2023-51	JM SERVIÇOS E REPAROS	31.245.056/0001-30	SRV	Manutenção corretiva POLTRONAS RECLINÁVEIS PARA ACOMPANHANTES (patrimônios: 1.071.414/ 1.515.564/ 1.515.565/ 1.515.567/ 1.540.220/ 1.515.568.1.515.570/ 1.515.571/ 1.515.572/ 1.561.400)	HOSPITAL REGIONAL DO GUARÁ	R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)
046.2023	00060-00378712/2023-12	MEDIC VITALL COMÉRCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES	34.782.400/0001-18	SRV	Manutenção corretiva Cama Fowler elétrica motorizada, patrimônios: 926919/ 926920	HOSPITAL REGIONAL DO GUARÁ	R\$ 2.170,00 (dois mil cento e setenta reais)
047.2023	00060-00378981/2023-89	CARDIOBRAS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ASSIST TEC LTDA	00.680.966/0001-17	SRV	Manutenção corretiva AUTOCLAVE, MARCA CISA BRASILE, patrimônio: 1575621	HOSPITAL REGIONAL DO GUARÁ	R\$ 13.829,60 (treze mil oitocentos e vinte e nove reais e sessenta centavos)
048.2023	00060-00378920/2023-11	JM SERVIÇOS E REPAROS	31.245.056/0001-30	SRV	Manutenção corretiva CONJUNTO DE SOFÁ COM 02 E 03 LUGARES, MOBILÁRIO, patrimônio: 1900080803	HOSPITAL REGIONAL DO GUARÁ	R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)
049.2023	00060-00325547/2023-04	DS MEDICAL	22.146.429/0001-24	SRV	Manutenção corretiva Oxímetros de Pulso, marca SHENZHEN, patrimônios: 1.563.993/ 1.564.010/ 968.232	HOSPITAL REGIONAL DO GUARÁ	R\$ 1.710,00 (hum mil setecentos e dez reais)
050.2023	00060-00387481/2023-38	TRIAE ELETROMEDICINA	46.832.284/0001-83	SRV	MANUTENÇÃO DCORRETIVA VENTILADOR PULMONAR - MODELO IX5 - MARCA INTERMED, patrimônio: 1484311	HOSPITAL REGIONAL DO GUARÁ	R\$ 2.573,89 (dois mil quinhentos e setenta e três reais e oitenta e nove centavos)
051.2023	00060-00389817/2023-05	JR ENGENHARIA CLÍNICA LTDA	27.745.000/0001-77	SRV	Manutenção Cardioversor Life 400 Futura, MARCA CMOS DRAKE, patrimônio: 1149992	UBS 1 ESTRUTURAL	R\$ 4.198,00 (quatro mil cento e noventa e oito reais)
052.2023	00060-00393659/2023-80	MEDIC VITALL COMÉRCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES	34.782.400/0001-18	SRV	Manuencão corretiva de Aparelho de Pressão Digital Automático de Braço, Marca: MICROLIFE, patrimônio: 1325863	UBS 5 GUARA	R\$ 139,00 (cento e trinta e nove reais)

053.2023	00060-00385314/2023-52	ELETROHOSPITALAR COMERCIO E ASSISTENCIA TÉCNICA LTDA EPP	00.584.060/0001-07	SRV	Manutenção geral do EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE BAIXA TEMPERATURA, EM AÇO INOX,300-350L, 50/60HZ, 220V. CONSTRUÍDA EM GABINETE TIPO VITRINE, COM 06 PRATELEIRAS EM AÇO INOX, MARCA ELETROHOSPITALAR, PATRIMÔNIO N° 1004929.	HOSPITAL REGIONAL DO GUARÁ	R\$ 4.589,00 (quatro mil quinhentos e oitenta e nove reais)
055.2023	00060-00408626/2023-41	SITEC COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO	14.016.934/0001-26	SRV	Manutenção geral do EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR, Aparelhos de ultrassom marca DABI ATLANTE, modelo profi Neo. Patrimônios: 1.259.924/ 1.259.925/ 1.259.926	HOSPITAL REGIONAL DO GUARÁ	R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)
056.2023	00060-00408537/2023-03	SITEC COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO	14.016.934/0001-26	SRV	Manutenção geral do EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR, Bomba à vácuo, marca Dabi Atlante. PATRIMÔNIO: 1259960	HOSPITAL REGIONAL DO GUARÁ	R\$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais)
057.2023	00060-00428557/2023-92	MEDIC VITALL COMÉRCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES	34.782.400/0001-18	SRV	Serviço de manutenção corretiva emergencial – Cama Fowler, elétrica motorizada, suporta até 210kg, com acessórios. PATRIMÔNIO: 926.928	HOSPITAL REGIONAL DO GUARÁ	R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais)
059.2023	00060-00440103/2023-90	MEDIC VITALL COMÉRCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES	34.782.400/0001-18	SRV	Manutenção das POLTRONAS RECLINÁVEIS PARA ACOMPANHANTES, CAPACIDADE 110 KG. PATRIMÔNIOS: 1.540.214/ 1.540.215/ 1.540.218/ 1.540.219/ 1.547.250/ 1.547.254/ 1.547.261/ 1.547.262/ 1.547.267/ 1.561.409	HOSPITAL REGIONAL DO GUARÁ	R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)
3100-1001	00060-00411015/2023-81	CAPITAL MEDH IMPORTACAO DISTRIBUICAO E REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA	24.702.356/0001-35	10263	SOLUCAO DE RINGER (CLORETOS DE NA, K, CA) + LACTATO (SODICO) SOLUCAO INJETAVEL BOLSA OU FRASCO 500 ML SISTEMA FECHADO DE INFUSAO	DRS - NÚCLEO BANDEIRANTE	R\$ 449,40 (quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos)
3100-1002	00060-00419608/2023-95	DISTRIBUIDORA BRASIL COM. DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI	07.640.617/0002-00	90203	OMEPRAZOL PO INJETAVEL 40 MG FRASCO AMPOLA + DILUENTE(AMPOLA 10 ML)	DRS - NÚCLEO BANDEIRANTE	R\$ 656,00 (seiscentos e cinquenta e seis reais)
3100-1003	00060-00419966/2023-06	VITA MEDICAL MATERIAL HOSPITALAR LTDA	10.545.970/0001-26	25060	CURATIVO DE ESPUMA DE POLIURETANO COM PRATA, COM OU SEM ALGINATO, NÃO ADERENTE, TAMANHO MÍNIMO 15 CM x 15 CM, ESTÉRIL	DRS - NÚCLEO BANDEIRANTE	R\$ 10.797,00 (dez mil setecentos e noventa e sete reais)
3100-1004	00060-00419742/2023-96	LM FARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	57.532.343/0001-14	35775	CURATIVO NÃO ADERENTE COM PETROLATUM 7,6 CM X 7,6 CM, ESTÉRIL	DRS - NÚCLEO BANDEIRANTE	R\$ 3.564,00 (três mil quinhentos e sessenta e quatro reais)
3100-1005	00060-00420228/2023-01	CBA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	38.071.866/0001-66	91102	COMPRESSA DE GAZE 7,5CM x 7,5CM 11 FIOS NAO ESTERIL PACOTE COM 500 UND	DRS - NÚCLEO BANDEIRANTE	R\$ 2.097,60 (dois mil noventa e sete reais e sessenta centavos)
3100-1006	00060-00421066/2023-11	GYROMED COM. E DISTRIB. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES EIRELI	28.039.635/0001-11	93194	FIO DE SUTURA SEDA 3-0 PRETO TRANÇADO, CUTICULAR, COMPRIMENTO 45 CM	DRS - NÚCLEO BANDEIRANTE	R\$ 882,96 (oitocentos e oitenta e dois reais e noventa e seis centavos)
3100-1007	00060-00428836/2023-56	CIENTIFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA	07.847.837/0001-10	90167	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA (CLORIDRATO) + GLICOSE + FRUTOSE SOLUCAO INJETAVEL 30 MG +50 MG + 1000 MG + 1000 MG AMPOLA 10ML	DRS - NÚCLEO BANDEIRANTE	R\$ 3.236,00 (três mil duzentos e trinta e seis reais)
3100-1008	00060-00435508/2023-14	EDB HOSPITALAR LTDA	37.284.567/0001-47	10960	HIPOCLORITO DE SODIO	DRS - NÚCLEO BANDEIRANTE	R\$ 241,00 (duzentos e quarenta e um reais)
023.2023	00060-00327068/2023-14	CONFITECH ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR LTDA	12.419.502/0001-30	SRV	Instalação e manutenção do equipamento médico-hospitalar da CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS 280 LITROS - PRAT/DISC EXPOS - MARCA ELBER: PATRIMONIO: 1.582.012	UBS 1 CANDANGOLÂNDIA	R\$ 4.980,00 (quatro mil novecentos e oitenta reais)
024.2023	00060-00347447/2023-21	CIRÚRGICA SÃO BERNARDO LTDA	00.838.896/0001-82	SRV	Manutenção corretiva do DEA (Desfibrilador Externo Automático), HEARTSTART PHILIPS FR2+ DESFIBRILADOR, Patrimônio nº 1100446	UBS 1 NÚCLEO BANDEIRANTE	R\$ 2.164,00 (dois mil cento e sessenta e quatro reais)
025.2023	00060-00362643/2023-25	JR ENGENHARIA CLÍNICA LTDA	27.745.000/0001-77	SRV	Manutenção de Canetas alta rotação, corpo em alumínio, controle de rotações através de pedal de comando, turbina balanceada. PATRIMÔNIOS: 582.947/ 61900.248.703/ 51900.273.510/ 51900.273.515/ 61900.206.308	UBS 1 CANDANGOLÂNDIA	R\$ 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais)
029.2023	00060-00390757/2023-65	SITEC COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO	14.016.934/0001-26	SRV	Manutenção do equipamento médico-hospitalar COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO (18 PÉS/MIN., 200 L/MIN, ROTAÇÃO DO COMPRESSOR 1740RPM.) PATRIMONIO: 00000.725.358	UBS 1 NÚCLEO BANDEIRANTE	R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)
030.2023	00060-00406758/2023-39	Bucco Med Odontológico e industrial	49.271.358/0001-48	SRV	Manutenção do equipamento médico-hospitalar Compressor PRESSURE modelo ODONTO PRESS OP12/175 Patrimônio GDF 313.745	UBS 2 RIACHO FUNDO 1	R\$ 2.399,00 (dois mil trezentos e noventa e nove reais)
2250-81	00060-00392797/2023-41	SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	06.065.614/0002-19	31672	COLCHONETE DE ESPUMA	INSTITUTO DE SAÚDE MENTAL	R\$ 13.986,00 (treze mil novecentos e oitenta e seis reais)
2250-82	00060-00404166/2023-82	SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	06.065.614/0002-19	34517	COLCHÃO HOSPITALAR DENSIDADE: 33	INSTITUTO DE SAÚDE MENTAL	R\$ 4.299,80 (quatro mil duzentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)
003.2023	00060-00399313/2023-95	JM SERVIÇOS E REPAROS	31.245.056/0001-30	SRV	Manutenção Corretiva de TENDA do Instituto de Saúde Mental/SES. PATRIMÔNIO N° 00001.007.374	INSTITUTO DE SAÚDE MENTAL	R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)

EVILLASIO SOUSA RAMOS

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA**EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Diretor Administrativo da Região de Saúde Leste, FÁBIO SOUZA DURÃES ORNELAS, matrícula 0192077-4, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o item b, do inciso III, Art. 8 do Decreto GDF nº 37.515, de 26 de julho de 2016, a Ordenação de Despesas do Programa de Descentralização Progressiva de Ações de Saúde - PDPAS, e para fins de atendimento do inciso IX, artigo 16 da Portaria nº 200, de 16 de junho de 2023 e ao artigo 228 do Decreto GDF nº 44.330 de 16 de março de 2023, resolve:

RATIFICO em 19/09/2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2930-004159, Processo SEI nº 00060-00422005/2023-71, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa CENTRO OESTE HOSPITALAR - CNPJ: 33.085.413/0001-75, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código SES 69774 - VACUÔMETRO, APLICAÇÃO: DESTINADO À ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES, UTILIZA COMO FONTE PROPULSORA O SISTEMA DE VÁCUO CENTRALIZADO, para atender as necessidades do HRPADIRETORIA ADMINISTRATIVA, no valor global de R\$ 4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais). Fábio Souza Duraes Ornelas, Diretor Administrativo.

RATIFICO em 19/09/2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2930-004163, Processo SEI nº 00060-00430613/2023-59, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa DROGARIA BELA VISTA LTDA ME (COLORADO) - CNPJ: 06.926.940/0001-92, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código SES 90949 - ONDANSETRONA SOLUÇÃO INJETAVEL 2 MG/ML AMPOLA 4 ML, para atender as necessidades do HRPADIRETORIA ADMINISTRATIVA, no valor global de R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais). Fábio Souza Duraes Ornelas, Diretor Administrativo.

RATIFICO em 19/09/2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2930-004164, Processo SEI nº 00060-00432365/2023-81, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA. - CNPJ: 07.847.837/0001-10, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código SES 11087 - IBUPROFENO COMPRIMIDO 600 MG, para atender as necessidades do HRPADIRETORIA ADMINISTRATIVA, no valor global de R\$ 1.356,00 (um mil, trezentos e cinquenta e seis reais). Fábio Souza Duraes Ornelas, Diretor Administrativo.

RATIFICO em 19/09/2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2930-004165, Processo SEI nº 00060-00430676/2023-13, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 07.847.837/0001-10, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código SES 91060 - ALGODÃO HIDRÓFILO BRANCO 20CMX100CM EM ROLO 500G, para atender as necessidades do HRPADIRETORIA ADMINISTRATIVA, no valor global de R\$ 5.220,00 (cinco mil, duzentos e vinte reais). Fábio Souza Duraes Ornelas, Diretor Administrativo.

RATIFICO em 19/09/2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2930-004166, Processo SEI nº 00060-00430791/2023-80, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa FARMATEX DO BRASIL - CNPJ: 21.284.068/0001-10, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código SES 91102 - COMPRESSA DE GAZE 7,5CM X 7,5CM 11 FIOS NÃO ESTERIL PACOTE COM 500 UND, para atender as necessidades do HRPADIRETORIA ADMINISTRATIVA, no valor global de R\$ 9.950,00 (nove mil, novecentos e cinquenta reais). Fábio Souza Duraes Ornelas, Diretor Administrativo.

RATIFICO em 19/09/2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2930-004167, Processo SEI nº 00060-00430934/2023-53, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 09.034.672/0001-92, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código SES 25069 - COMPRESSA DE GAZE TIPO QUEIJO 91CM X 91M NAO ESTERIL, para atender as necessidades do HRPADIRETORIA ADMINISTRATIVA, no valor global de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais). Fábio Souza Duraes Ornelas, Diretor Administrativo.

RATIFICO em 19/09/2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 69/2023, Processo SEI nº 00060-00431488/2023-02, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa STARTEC CIENTÍFICA LTDA. - CNPJ: 03.605.417/0001-76, cujo objeto é o serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, COM TROCA DE FILTROS, LIMPEZA, DESINFECÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E ANÁLISE DA QUALIDADE DA ÁGUA DAS MÁQUINAS DE OSMOSE REVERSA PURA1 SAUBERN, para atender as necessidades do HRPADIRETORIA ADMINISTRATIVA, no valor global de 9.470,00 (nove mil, quatrocentos e setenta reais). Fábio Souza Duraes Ornelas, Diretor Administrativo.

RATIFICO em 19/09/2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2930-004170, Processo SEI nº 00060-00431790/2023-52, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresaMAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 09.034.672/0001-92, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código SES 37737 - CAL SODADA, para atender as necessidades da (Nome do Hospital /Unidade de Referência/Atenção Primária), no valor global de R\$3.434,20 (três mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e vinte centavos). Fábio Souza Duraes Ornelas, Diretor Administrativo.

RATIFICO em 19/09/2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2930-004171, Processo SEI nº 00060-00433113/2023-79, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 09.034.672/0001-92, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código SES 90680 - OCITOCINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 UI AMPOLA 1 ML, para atender as necessidades do HRPADIRETORIA ADMINISTRATIVA, no valor global de R\$ 9.000,00 (nove mil reais). Fábio Souza Duraes Ornelas, Diretor Administrativo.

RATIFICO em 19/09/2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2930-004172, Processo SEI nº 00060-00433806/2023-61, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa AM-WFC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 48.027.570/0001-00, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código SES 203437 - CARVÃO ATIVADO PÓ FRASCO OU ENVELOPE 25G (MANIPULADO), para atender as necessidades do HRPADIRETORIA ADMINISTRATIVA, no valor global de R\$ 1.134,00 (um mil, cento e trinta e quatro reais). Fábio Souza Duraes Ornelas, Diretor Administrativo.

RATIFICO em 19/09/2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2930-004180, Processo SEI nº 00060-00440783/2023-41, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa AWMED - ARTWARE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA ME - CNPJ: 02.820.312/0001-77, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código SES 37698 - SERINGA DE ASPIRAÇÃO MANUAL INTRAUTERINA (AMIU), para atender as necessidades do HRPADIRETORIA ADMINISTRATIVA, no valor global de R\$29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais). Fábio Souza Duraes Ornelas, Diretor Administrativo.

RATIFICO em 19/09/2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2930-004183, Processo SEI nº 00060-00427344/2023-43, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR - CNPJ: 07.847.837/0001-10, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código SES 92363 - FITA CIRÚRGICA HIPOALERGÊNICA MICROPOROSA SCM X 10M, para atender as necessidades do HRPADIRETORIA ADMINISTRATIVA, no valor global de R\$1.092,00 (um mil e noventa e dois reais). Fábio Souza Duraes Ornelas, Diretor Administrativo.

RATIFICO em 19/09/2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2930-004088, Processo SEI nº 00060-00344287/2023-68, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa FARMARIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - CNPJ: 58.635.830/0001-75, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código SES 90576 - SOLUÇÃO BÁSICA (COM BICARBONATO DE SÓDIO A 8,4 %) P/HEMODIALISE GALÃO DE 5L MAQ. MISTURA PROPORCIONAL, para atender as necessidades do HRPADIRETORIA ADMINISTRATIVA, no valor global de R\$ 2.072,00 (dois mil e setenta e dois reais). Fábio Souza Duraes Ornelas, Diretor Administrativo.

RATIFICO em 19/09/2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2930-004089, Processo SEI nº 00060-00344333/2023-29, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa FARMARIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 58.635.830/0001-75, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código SES 90575 - SOLUÇÃO ÁCIDA PARA/ HEMODIALISE GALÃO DE 5L P/MAQ. MISTURA PROPORCIONAL (1:34 ATÉ 1:45) COM K=2,0MEQ/L; CA=2,5MEQ/L; SEM GLICOSE, para atender as necessidades do HRPADIRETORIA ADMINISTRATIVA, no valor global de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais). Fábio Souza Duraes Ornelas, Diretor Administrativo.

RATIFICO em 19/09/2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2930-004091, Processo SEI nº 00060-00346089/2023-39, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - CNPJ: 09.034.672/0001-92, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código SES 90680 - OCITOCINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 UI AMPOLA 1 ML, para atender as necessidades do HRPADIRETORIA ADMINISTRATIVA, no valor global de R\$ 9.009,60 (nove mil e nove reais e sessenta centavos). Fábio Souza Duraes Ornelas, Diretor Administrativo.

RATIFICO em 19/09/2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2930-004092, Processo SEI nº 00060-00328865/2023-19, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa VERA CRUZ DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS - CNPJ: 17.908.624/0001-04, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código SES 21413 - HIDRALAZINA 50MG COMPRIMIDO OU DRÁGUA, para atender as necessidades do HRPADIRETORIA ADMINISTRATIVA, no valor global de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais). Fábio Souza Duraes Ornelas, Diretor Administrativo.

RATIFICO em 19/09/2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 54/2023, Processo SEI nº 00060-00351184/2023-54, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa ENGELITE SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS HOSP. LTDA - CNPJ: 46.548.670/0001-48, cujo objeto é o serviço de REPARO EM CAMAS STRYER, para atender as necessidades do HRPADIRETORIA ADMINISTRATIVA, no valor global de R\$ 5.451,00 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais). Fábio Souza Duraes Ornelas, Diretor Administrativo.

RATIFICO em 19/09/2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 55/2023, Processo SEI nº 00060-00351240/2023-51, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa DS MEDICAL EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES - CNPJ: 07.714.570/001-08, cujo objeto é o serviço de Reparo em CAMA HOSPITALAR, marca ARJO, para atender as necessidades do HRPADIRETORIA ADMINISTRATIVA, no valor global de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais). Fábio Souza Duraes Ornelas, Diretor Administrativo.

RATIFICO em (data de envio para a publicação), a dispensa de licitação em razão de valor nº 2930-004097, Processo SEI nº 00060-00326724/2023-61, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa EDB HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 37.284.567/0001-47, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código SES 38368 - CONES DE GUTA-PERCHA 25/06, para atender as necessidades do HRPD-DIRETORIA ADMINISTRATIVA, no valor global de R\$675,00 (seiscentos e setenta e cinco). Fábio Souza Duraes Ornelas, Diretor Administrativo.

RATIFICO em 19/09/2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2930-004098, Processo SEI nº 00060-00323951/2023-35, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa LABS - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS - CNPJ: 25.178.555/0001-59, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código SES 95278 -PLACA PRONTA PARA USO AGAR CHOCOLATE, para atender as necessidades do HRPD-DIRETORIA ADMINISTRATIVA, no valor global de R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco). Fábio Souza Duraes Ornelas, Diretor Administrativo.

RATIFICO em 19/09/2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2930-004100, Processo SEI nº 00060-00344212/2023-87, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa ÉTICA HOSPITALAR EIRELI-ME - CNPJ: 28.685.008/0001-58, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código SES 24927 - ATADURA DE CREPOM 13 FIOS ROLO 25CM X 1,8M, para atender as necessidades do HRPD-DIRETORIA ADMINISTRATIVA, no valor global de R\$ 5.580,00 (cinco mil, quinhentos e oitenta reais). Fábio Souza Duraes Ornelas, Diretor Administrativo.

RATIFICO em 19/09/2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 56/2023, Processo SEI nº 00060-00354147/2023-06, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa MED SERVIÇOS - CNPJ: 14.683.737/0001-41, cujo objeto é o serviço de REPARO EM VENTILADOR MECÂNICO, marca VG70, patrimônios 1548459 e 154865, para atender as necessidades do HRPD-DIRETORIA ADMINISTRATIVA, no valor global de R\$9.545,78 (nove mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e setenta e oito centavos). Fábio Souza Duraes Ornelas, Diretor Administrativo.

FÁBIO SOUZA DURÃES ORNELAS

EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Diretor Administrativo da Região de Saúde Leste, FABIO SOUZA DURAES ORNELAS, matrícula 0192077-4, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o item b, do inciso III, Art. 8 do Decreto GDF nº 37.515, de 26 de julho de 2016, a Ordenação de Despesas do Programa de Descentralização Progressiva de Ações de Saúde - PDPAS, e para fins de atendimento do inciso IX, artigo 16 da Portaria nº 200, de 16 de junho de 2023 e ao artigo 228 do Decreto GDF nº 44.330 de 16 de março de 2023, resolve:

RATIFICO em 19/09/2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 3000-000844, Processo SEI nº 00060-00152172/2023-49, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa ÉTICA HOSPITALAR EIRELI-ME - CNPJ: 28.685.008/0001-58, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código SES 93009 - PRILOCAÍNA (CLORIDRATO) + FELIPRESSINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 30 MG/ML (3%) + 0,03 UI/ML CARPULE 1,8 ML (USO EXCLUSIVO ODONTOLÓGICA), para atender as necessidades da DRSSS-DIRETORIA GERAL DE SAÚDE DE SÃO SEBASTIÃO, no valor global de R\$ 17.640,00 (dezessete mil, seiscentos e quarenta reais). Fábio Souza Duraes Ornelas, Diretor Administrativo.

RATIFICO em 19/09/2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 3000-000845, Processo SEI nº 00060-00182957/2023-46, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa ATD DIAGNOSTICA COM E IMP. EIRELI-ME - CNPJ: 05.896.738/0001-00, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código SES 95500 - PLACA ESCAVADA P/ VDRL, para atender as necessidades da DRSSS-DIRETORIA GERAL DE SAÚDE DE SÃO SEBASTIÃO, no valor global de R\$ 976,00 (novecentos e setenta e seis reais). Fábio Souza Duraes Ornelas, Diretor Administrativo.

RATIFICO em 19/09/2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 3000-000846, Processo SEI nº 00060-00197275/2023-38, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa ALR COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E PAP. LTDA - CNPJ: 06.176.467/0001-73, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código SES 11927 - PILHA ALCALINA TAMANHO AAA, para atender as necessidades da DRSSS-DIRETORIA GERAL DE SAÚDE DE SÃO SEBASTIÃO, no valor global de R\$ 1.158,00 (um mil, cento e cinquenta e oito reais). Fábio Souza Duraes Ornelas, Diretor Administrativo.

RATIFICO em 19/09/2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 3000-000847, Processo SEI nº 00060-00125418/2023-18, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa EDB HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 37.284.567/0001-47, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código SES 27731 - BATERIA LITHIUM CELL CR 2032, para atender as necessidades da DRSSS-DIRETORIA GERAL DE SAÚDE DE SÃO SEBASTIÃO, no valor global de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais). Fábio Souza Duraes Ornelas, Diretor Administrativo.

RATIFICO em 19/09/2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 3000-000848, Processo SEI nº 00060-00190453/2023-08, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa ÉTICA HOSPITALAR EIRELI-ME - CNPJ: 28.685.008/0001-58, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código

SES 6477 - ESCOVA PARA COLETA DE MATERIAL CERVICAL ESTERIL DESCARTAVEL, para atender as necessidades da DRSSS-DIRETORIA GERAL DE SAÚDE DE SÃO SEBASTIÃO, no valor global de R\$ 2.950,00 (dois mil, novecentos e cinquenta reais). Fábio Souza Duraes Ornelas, Diretor Administrativo.

RATIFICO em 19/09/2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 10/2023, Processo SEI nº 00060-00202829/2023-26, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa DS MEDICAL EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - CNPJ: 22.146.429/0001-24, cujo objeto é o serviço de reparo em MICROSCÓPIO, marca LEICA, patrimônio 931684, para atender as necessidades da DRSSS-DIRETORIA GERAL DE SAÚDE DE SÃO SEBASTIÃO, no valor global de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais). Fábio Souza Duraes Ornelas, Diretor Administrativo.

RATIFICO em 19/09/2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 11/2023, Processo SEI nº 00060-00202198/2023-45, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa DS MEDICAL EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - CNPJ: 22.146.429/0001-24, cujo objeto é o serviço de reparo em MICROSCÓPIO, marca AXIOSTAR PLUS, para atender as necessidades da DRSSS-DIRETORIA GERAL DE SAÚDE DE SÃO SEBASTIÃO, no valor global de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais). Fábio Souza Duraes Ornelas, Diretor Administrativo.

RATIFICO em 19/09/2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 3000-000849, Processo SEI nº 00060-00234901/2023-84, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa DROGARIA BELA VISTA LTDA ME (COLORADO) - CNPJ: 06.926.940/0001-92, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código SES 33091 - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL XG, MATERIAL: TECIDO MICROPERFURADO MANTA DE CELULOSE REGULAR E FLOCOS ABSORVENTES QUE RETÊM A UMIDADE LONGE DA PELE, COM ACABAMENTO EM ELÁSTICO REGULAR E PRÓXIMO À MANTA DE CELULOSE, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, para atender as necessidades da DRSSS-DIRETORIA GERAL DE SAÚDE DE SÃO SEBASTIÃO, no valor global de R\$ 8.520,00 (oito mil, quinhentos e vinte reais). Fábio Souza Duraes Ornelas, Diretor Administrativo.

RATIFICO em 19/09/2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 3000-000852, Processo SEI nº 00060-00244010/2023-36, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa MG DIAGNOSTICA - CNPJ: 27.101.627/0001-95, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código SES 38331 - DESINFETANTE / ALVEJANTE LÍQUIDO COM ÁCIDO PERACÉTICO, para atender as necessidades da DRSSS -DIRETORIA GERAL DE SAÚDE DE SÃO SEBASTIÃO, no valor global de R\$ 9.098,75 (nove mil, noventa e oito reais e setenta e cinco centavos). Fábio Souza Duraes Ornelas, Diretor Administrativo.

RATIFICO em 19/09/2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 3000-000854, Processo SEI nº 00060-00245241/2023-67, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa ÉTICA HOSPITALAR EIRELI-ME - CNPJ: 28.685.008/0001-58, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código SES 200260 - Reanimador/Ressuscitador manual infantil em silicone (tipo Ambú - BMV), para atender as necessidades da DRSSS -DIRETORIA GERAL DE SAÚDE DE SÃO SEBASTIÃO, no valor global de R\$ 3.996,00 (três mil, novecentos e noventa e seis reais). Fábio Souza Duraes Ornelas, Diretor Administrativo.

RATIFICO em 15/09/2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 3000-000855, Processo SEI nº 00060-00248843/2023-76, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa PRÓ SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - CNPJ: 21.297.758/0001-03, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código SES 91060 - ALGODÃO HIDRÓFILO BRANCO 20CMX100CM EM ROLO 500G, para atender as necessidades da DRSSS -DIRETORIA GERAL DE SAÚDE DE SÃO SEBASTIÃO, no valor global de R\$ 2.772,00 (dois mil, setecentos e setenta e dois reais). Fábio Souza Duraes Ornelas, Diretor Administrativo.

RATIFICO em 19/09/2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 3000-000858, Processo SEI nº 00060-00130493/2023-92, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa MODA CIRÚRGICA - CNPJ: 50.045.811/0001-87, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código SES 14044 - CAMPO SIMPLES 70X70 CM, CIRÚRGICO, TECIDO LISO, COR AZUL E 100% ALGODÃO, para atender as necessidades da DRSSS -DIRETORIA GERAL DE SAÚDE DE SÃO SEBASTIÃO, no valor global de R\$ 9.996,00 (nove mil, novecentos e noventa e seis reais). Fábio Souza Duraes Ornelas, Diretor Administrativo.

RATIFICO em 19/09/2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 3000-000860, Processo SEI nº 00060-00321224/2023-33, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 07.847.837/0001-10, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código SES 35780 - ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO G, NÃO ESTÉRIL, para atender as necessidades da DRSSS -DIRETORIA GERAL DE SAÚDE DE SÃO SEBASTIÃO, no valor global de R\$ 918,00 (novecentos e dezoito reais). Fábio Souza Duraes Ornelas, Diretor Administrativo.

RATIFICO em 19/09/2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 3000-000865, Processo SEI nº 00060-00347079/2023-11, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa PRÓ SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - CNPJ: 21.297.758/0001-03, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código SES 24503 - IBUPROFENO SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML FRASCO GOTAS 30ML, para atender as necessidades da DRSSS -DIRETORIA GERAL DE SAÚDE DE SÃO SEBASTIÃO, no valor global de R\$ 4.580,00 (quatro mil, quinhentos e oitenta reais). Fábio Souza Duraes Ornelas, Diretor Administrativo.

RATIFICO em 19/09/2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 3000-000867, Processo SEI nº 00060-00350308/2023-84, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 07.847.837/0001-10, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código SES 90593 - SULFATO FERROSO SOLUCAO ORAL 125 MG/ML CORRESPONDENTE A 25 MG/ML DE FERRO ELEMENTAR FRASCO 30 ML, para atender as necessidades da DRSSS -DIRETORIA GERAL DE SAÚDE DE SÃO SEBASTIÃO, no valor global de R\$ 600,00 (seiscentos reais). Fábio Souza Duraes Omelas, Diretor Administrativo.

FÁBIO SOUZA DURÃES ORNELAS

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

CHAMAMENTO Nº 375/2023

O Diretor-Presidente do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF comunica aos interessados sobre a publicação do Processo de Compras e Contratações a seguir: 1) CHAMAMENTO Nº 375/2023 - AQUISIÇÃO DE DR DETECTOR E SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS PORTÁTIL, COM MONTAGEM E GARANTIA TÉCNICA.

1) CHAMAMENTO Nº 375/2023 - Período de acolhimento de propostas: Do dia 21/09/2023 até às 23h59min do dia 28/09/2023 - horário local (PLATAFORMA BIONEXO: www.bionexo.com.br).

O acompanhamento dos atos processuais deverá ser feito por meio do site <https://igesdf.org.br/>.

Brasília/DF, 20 de setembro de 2023
JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR
Diretor-Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 83/2023

Processo nº: 00080-00208023/2023-77 - Partes: SEEDF X STAR LOCAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. Objeto: a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços necessários ao desenvolvimento das ações pedagógicas relacionadas à Educação Física e ao Desporto Escolar, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Unidade Orçamentária: 18101. Programa de Trabalho: 27.812.6206.2024.5832. Natureza da Despesa: 3.3.90.39. Fonte de Recursos: 125. Nota de Empenho: nº 2023NE06413, no valor de R\$ 376.359,26 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e nove reais e vinte e seis centavos), emitida em 05/09/2023. Evento: 400091. Modalidade: Global. Valor total do contrato: R\$ 376.359,26 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e nove reais e vinte e seis centavos). Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Assinatura: 19/09/2023. Assinantes: Pela SEEDF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA. Pela STAR LOCAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS: MOACIR GARCIA PASSOS FILHO.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 00080-00039857/2023-26. Interessado: Secretaria de Estado de Educação e grupos formais de produtores organizados da Agricultura Familiar. Objeto do Processo: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis frutas e hortaliças certificados como orgânicos (segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA) - diretamente da Agricultura Familiar para o atendimento dos alunos da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal e Entidades Filantrópicas Conveniadas integrantes do Programa de Alimentação Escolar do Distrito Federal (PAE-DF), nas Coordenações Regionais de Ensino do Guará e São Sebastião.

A Secretaria de Educação do Distrito Federal reconheceu, pelo teor constante dos autos, a situação de Dispensa de Licitação, por meio da Chamada Pública, quando das compras da agricultura familiar, nos termos do § 1º e caput do art. 14, da Lei Federal nº 11.947/2009 e da Lei Federal nº 8666, de 1993, para realização de Chamada Pública de Compras que teve como vencedores:

ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES DA ECO COMUNIDADE DO ASSENTAMENTO 15 DE AGOSTO - AFECA, CNPJ: 26.577.020/0001-13 logrou-se vencedora para os itens 37, 40, 42, 43, 46, 47, 49, 57, 58, 59, 60, e 62, perfazendo um valor total de R\$ 755.405,04 (setecentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e cinco reais e quatro centavos). ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO ASSENTAMENTO CHAPADINHA - ASTRAF, CNPJ: 10.266.379/0001-30 logrou-se vencedora para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31 e 32, perfazendo um valor total de R\$ 1.418.508,58 (um milhão, quatrocentos e dezoito mil, quinhentos e oito reais e cinquenta e oito centavos). ASSOCIAÇÃO MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES, ORGÂNICOS E PRODUTORES DO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO - MISTA, CNPJ: 16.619.631/0001-23 logrou-se vencedora para os itens 33, 34, 35, 36, 39, 41, 44, 48, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 61, 63 e 64, perfazendo um valor total de R\$ 699.998,24 (seiscentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e vinte e quatro centavos). O valor total da despesa é de R\$ 2.873.911,86

(dois milhões, oitocentos e setenta e três mil novecentos e onze reais e oitenta e seis centavos), conforme Disponibilidade Orçamentária nº 2274/2023 - SEE/SUAG/DICOF, compatível com a Lei Orçamentária nº 7.212, de 30 de dezembro de 2022 (LOA 2023); com o Plano Plurianual Lei nº 6.490, de 29 de Janeiro de 2020 (PPA 2020-2023), bem como com a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 7.171, de 01 de agosto de 2022 (LDO 2023), e com a autorização do Ordenador de Despesas. O Subsecretário de Administração Geral reconheceu, conforme Autorização nº 148/2023 (115096307), retificada pela Autorização nº 198/2023 (118168839), a situação de Dispensa de Licitação, ato que RATIFICO, fundamentado no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8666, de 1993, e alterações e parágrafo 1º, do artigo 14 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e determino a publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, para que adquira a necessária eficácia. Em 20 de setembro de 2023, HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA, Secretária de Estado.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 00080-00057910/2023-71. Interessado: Secretaria de Estado de Educação e grupos formais de produtores organizados da Agricultura Familiar. Objeto do Processo: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis frutas e hortaliças convencionais - diretamente da Agricultura Familiar para o atendimento dos alunos da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal e Entidades Filantrópicas Conveniadas integrantes do Programa de Alimentação Escolar do Distrito Federal (PAE-DF), nas Coordenações Regionais de Ensino de Brazlândia, Ceilândia, Gama, Guará, Núcleo Bandeirante, Paranoá, Planaltina, Plano Piloto, Recanto das Emas, Samambaia, Santa Maria, São Sebastião, Sobradinho e Taguatinga.

A Secretaria de Educação do Distrito Federal reconheceu, pelo teor constante dos autos, a situação de Dispensa de Licitação, por meio da Chamada Pública, quando das compras da agricultura familiar, nos termos do § 1º e caput do art. 14, da Lei Federal nº 11.947/2009 e da Lei Federal nº 8666, de 1993, para realização de Chamada Pública de Compras que teve como vencedores:

ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES DA ECO COMUNIDADE DO ASSENTAMENTO 15 DE AGOSTO - AFECA, CNPJ: 26.577.020/0001-13 logrou-se vencedora para os itens 193, 194, 199, 200, 202, 203, 212, 217, 218, 219 e 223, perfazendo um valor total de R\$ 762.947,34 (setecentos e sessenta e dois mil, novecentos e quarenta e sete reais e trinta e quatro centavos). COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DE BURITI ALEGRE GO - COMPAF, CNPJ: 16.858.586/0001-60 logrou-se vencedora para os itens 35, 49 e 51, perfazendo um valor total de R\$ 316.643,51 (trezentos e dezesseis mil, seiscentos e quarenta e três reais e cinquenta e um centavos). COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO AGROECOLÓGICA CARAJÁS - COOPERCARAJÁS, CNPJ: 24.525.574/0001-41 logrou-se vencedora para os itens 39, 52 e 57, perfazendo um valor total de R\$ 317.466,86 (trezentos e dezesseis mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e oitenta e seis centavos). ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO ASSENTAMENTO CHAPADINHA - ASTRAF, CNPJ: 10.266.379/0001-30 logrou-se vencedora para os itens 227, 228, 229, 232, 233, 237, 250, perfazendo um valor total de R\$ 599.893,60 (quinhentos e noventa e nove mil, oitocentos e noventa e três reais e sessenta centavos). ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE ALEXANDRE GUSMÃO - ASPAG, CNPJ: 11.509.706/0001-08 logrou-se vencedora para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191 e 192, perfazendo um valor total de R\$ 3.030.835,32 (três milhões, trinta mil, oitocentos e trinta e cinco mil e dois centavos). ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS ORGÂNICOS E CONVENCIONAIS DO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO - ASPROC, CNPJ: 31.259.929/0001-63 logrou-se vencedora para os itens 62 e 94, perfazendo um valor total de R\$ 279.998,84 (duzentos e setenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta e quatro centavos). ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS NOVO HORIZONTE BETINHO - ASPRONTE, CNPJ: 05.654.664/0001-98 logrou-se vencedora para os itens 56, 65, 66, 67, 68, 71, 72, 73, 78, 79, 80, 81, 82, 84, 85, 86, 88, 89, 90, 91, 93, 95, 129, 130, 131, 132, 133, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 152, 153, 154, 155, 157, 159 e 160, perfazendo um valor total de R\$ 2.693.559,35 (dois milhões, seiscentos e noventa e três mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e trinta e cinco centavos). COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DA REGIÃO DE BRAZLÂNDIA - COOPEBRAZ, CNPJ: 35.778.020/0001-72 logrou-se vencedora para os itens 24 e 216, perfazendo um valor total de R\$ 339.980,42 (trezentos e trinta e nove mil, novecentos e oitenta reais e quarenta e dois centavos). COOPERATIVA AGRÍCOLA BURITI VERMELHO - COOPER-HORTI, CNPJ: 25.027.276/0001-94 logrou-se vencedora para os itens 323, 324, 325, 327, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 337, 339, 341, 342, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353 e 354, perfazendo um valor total de R\$ 1.086.409,74 (um milhão, oitenta e seis mil, quatrocentos e nove reais e setenta e quatro centavos). COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR MISTA DO DISTRITO FEDERAL - COOPERMISTA, CNPJ: 26.597.632/0001-78 logrou-se vencedora para os itens 198, 291, 292, 296, 297, 298, 301, 305, 307, 309, 312, 317, 318, 320, 355, 356, 357, 360, 361, 362, 365, 366, 369, 371, 373, 374, 376, 379, 380, 381, 382 e 384, perfazendo um valor total de R\$ 3.279.993,45 (três milhões, duzentos e setenta e nove mil, novecentos e noventa e três reais e quarenta e cinco centavos). COOPERATIVA AGRÍCOLA DA REGIÃO DE PLANALTINA - COOTAQUARA, CNPJ: 04.363.876/0001-53 logrou-se vencedora para os itens 33, 34, 38, 40, 43, 47, 55, 59 e 63, perfazendo um valor total de R\$ 1.839.998,09

(um milhão, oitocentos e trinta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e nove centavos). ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR - ASPAF, CNPJ: 34.903.665/0001-27 logrou-se vencedora para os itens 123, 209, 222, 225, 226, 243, 246 e 256, perfazendo um valor total de R\$ 539.996,34 (quinhentos e trinta e nove mil, novecentos e noventa e seis reais e trinta e quatro centavos). ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA FAZENDA LARGA - APROFAL, CNPJ: 11.586.539/0001-90 logrou-se vencedora para os itens 195, 196, 197, 201, 204, 205, 206, 207, 208, 210, 211, 213, 214, 215, 220, 221 e 224, perfazendo um valor total de R\$ 402.269,08 (quatrocentos e dois mil, duzentos e sessenta e nove reais e oito centavos). ASSOCIAÇÃO MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES, ORGÂNICOS E PRODUTORES DO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO - MISTA, CNPJ: 16.619.631/0001-23 logrou-se vencedora para os itens 158, 222, 230, 231, 234, 235, 236, 238, 239, 240, 241, 242, 244, 245, 247, 251, 252, 253, 254, 255, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 276, 277, 278, 279, 280, 283, 284, 285, 286, 287, 289, 290 e 388, perfazendo um valor total de R\$ 2.239.998,32 (dois milhões, duzentos e trinta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e trinta e dois centavos). ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DO DF E ENTORNO - ASPHOR, CNPJ: 01.930.199/0001-10 logrou-se vencedora para os itens 98, 99, 103, 104, 105, 107, 108, 113, 115, 116, 120, 123, 124, 126 e 127, perfazendo um valor total de R\$ 944.996,23 (novecentos e noventa e quatro mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e três centavos). COOPERATIVA DOS PRODUTORES E PRODUTORAS RURAIS DO ASSENTAMENTO ITAÚNA E REGIÃO - COOPITAUNA, CNPJ: 41.842.686/0001-45 logrou-se vencedora para o item 368, perfazendo um valor total de R\$ 9.479,20 (nove mil, quatrocentos e setenta e nove reais e vinte centavos). COOPERATIVA DE SERVIÇOS AMBIENTAIS, AGRICULTURA FAMILIAR, SOCIEDADE, CULTURA E SAÚDE - COOPERBRASILIA, CNPJ: 32.320.489/0001-75 logrou-se vencedora para os itens 248, 264, 275, 282, 288, 314 e 378, perfazendo um valor total de R\$ 1.463.215,23 (um milhão, quatrocentos e sessenta e três mil, duzentos e quinze reais e vinte e três centavos). COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE PLANALTIMA DE GOIÁS E REGIÃO - PRORURAL, CNPJ: 24.822.919/0001-29 logrou-se vencedora para os itens 328 e 344, perfazendo um valor total de R\$ 303.722,28 (trezentos e três mil, setecentos e vinte e dois reais e vinte e oito centavos). O valor total da despesa é de R\$ 20.451.403,20 (vinte milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil quatrocentos e três reais e vinte centavos), conforme Disponibilidade Orçamentária nº 2316/2023 - SEE/SUAG/DICOF, compatível com a Lei Orçamentária nº 7.212, de 30 de dezembro de 2022 (LOA 2023); com o Plano Plurianual Lei nº 6.490, de 29 de Janeiro de 2020 (PPA 2020-2023), bem como com a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 7.171, de 01 de agosto de 2022 (LDO 2023), e com a autorização do Ordenador de Despesas. O Subsecretário de Administração Geral reconheceu, conforme Autorização nº 143/2023 (114448249), retificada pela Autorização nº 197/2023 (118164448), a situação de Dispensa de Licitação, ato que RATIFICO, fundamentado no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8666, de 1993, e alterações e parágrafo 1º, do artigo 14 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e determino a publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, para que adquira a necessária eficácia. Em 20 de setembro de 2023, HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA, Secretária de Estado.

RETIFICAÇÃO

No Extrato publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 177, de 20/09/2023, página 69, ONDE SE LÊ: "...EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE BENS Nº 80/2023...", LEIA-SE: "...EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 80/2023..."

EDITAL Nº 52, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

Procedimento de Remanejamento 2023/2024 para os servidores integrantes da carreira Magistério Público do Distrito Federal.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, em atenção ao parágrafo 4º do artigo 4º da Lei nº 5.105, de 03 de maio de 2013; ao artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e à Portaria nº 895, de 29 de agosto de 2023, torna pública a RETIFICAÇÃO do Edital nº 47, de 29 de agosto de 2023, publicado no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2023, acerca do Procedimento de Remanejamento 2023/2024 para os servidores integrantes da carreira Magistério Público do Distrito Federal, referente ao Anexo do Edital, permanecendo os demais itens e subitens inalterados. ONDE SE LÊ:

ANEXO

CRONOGRAMA DO PROCEDIMENTO DE REMANEJAMENTO

CRONOGRAMA		
PERÍODO	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL
Até 20/09/2023	Período de Recursos da Pontuação e da Situação Funcional: o servidor deverá entrar com o recurso por meio de Processo SEI - UE/UNIGEP/DISET.	Professores de Educação Básica e Pedagogos - Orientadores Educacionais

LEIA-SE:

ANEXO

CRONOGRAMA DO PROCEDIMENTO DE REMANEJAMENTO

CRONOGRAMA		
PERÍODO	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL
Até 29/09/2023	Período de Recursos da Pontuação e da Situação Funcional: o servidor deverá entrar com o recurso por meio de Processo SEI - UE/UNIGEP/DISET.	Professores de Educação Básica e Pedagogos - Orientadores Educacionais

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

EDITAL Nº 51, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA OS CARGOS DAS CARREIRAS MAGISTÉRIO PÚBLICO E ASSISTÊNCIA À EDUCAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais, torna público o cumprimento das decisões judiciais a seguir, referentes ao concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva, sob o regime estatutário, em cargos das carreiras Magistério Público e Assistência à Educação da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, regido pelo Edital nº 31, de 30 de junho de 2022:

a) retificação do Edital nº 40, de 26 de julho de 2023, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 141, em 27 de julho de 2023, incluindo, na condição sub judice, o candidato MURILLO ROCHA FERREIRA FELICIO, inscrição nº 599.02221041/3, cargo Professor de Educação Básica - Artes, na lista de classificação de candidatos negros, posição 62º, reclassificando os demais candidatos subsequentes, de acordo com o processo judicial nº 0709510-67.2023.8.07.0018, permanecendo inalterados os demais itens e subitens;

b) divulgação do cronograma de fases, de acordo com o quadro a seguir, referente à reaplicação das provas objetiva e discursiva, na condição sub judice, para a candidata ANA ANGELICA MAGALHAES PRADO, inscrição nº 599.02348772/0, cargo Professor de Educação Básica - Atividades, de acordo com o processo judicial nº 0701432-20.2023.8.07.0007, e para a candidata LUCIA MARIA ARAGÃO DE CRUZ, inscrição nº 599.02260387/4, cargo Professor de Educação Básica - Atividades, de acordo com o processo judicial nº 0739705-26.2022.8.07.0000.

CRONOGRAMA

Item	Atividade	Datas/Períodos*
1	Divulgação dos locais e horários das provas objetiva discursiva	24/10/2023
2	Aplicação das provas objetiva e discursiva Turno da tarde	29/10/2023
3	Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva e do padrão preliminar de resposta da prova discursiva	01/11/2023
4	Período de interposição de recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva e contra o padrão preliminar de resposta da prova discursiva	03 a 09/11/2023 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia
5	Divulgação das respostas de recursos, do gabarito definitivo da prova objetiva e do resultado preliminar da prova objetiva	01/12/2023
6	Período de interposição de recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva	04 a 08/12/2023 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia
7	Divulgação das respostas de recursos, do resultado definitivo da prova objetiva e da convocação para correção da prova discursiva ¹	15/12/2023
8	Divulgação do padrão definitivo de resposta da prova discursiva e do resultado preliminar da prova discursiva ¹	02/01/2024
9	Período de interposição de recurso contra o resultado preliminar da prova discursiva ¹	03 a 09/01/2024 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia
10	Divulgação das respostas de recursos e do resultado definitivo da prova discursiva ¹	16/01/2024
11	Divulgação da convocação para envio de documentos para a avaliação de títulos ²	17/01/2024
12	Período para envio (recebimento via upload) de documentos para a avaliação de títulos ²	22 a 26/01/2024 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia
13	Divulgação do resultado preliminar da avaliação de títulos ²	02/02/2024
14	Período de interposição de recurso contra o resultado preliminar da avaliação de títulos ²	05 a 09/02/2024 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia
15	Divulgação das respostas de recursos e do resultado definitivo da avaliação de títulos ²	16/02/2024
16	Divulgação da convocação para a avaliação biopssicosocial para candidatos que concorrem às vagas destinadas às pessoas com deficiência ³	21/02/2024
17	Período para a realização da avaliação biopssicosocial ³	24/02/2024
18	Divulgação do resultado preliminar da avaliação biopssicosocial ³	28/02/2024
19	Período para a interposição de recurso contra o resultado preliminar da avaliação biopssicosocial ³	29/02 a 06/03/2024 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia
20	Divulgação das respostas de recursos e do resultado definitivo da avaliação biopssicosocial ³	15/03/2024
21	Divulgação do resultado final e homologação do concurso público	15/03/2024

*As datas e os períodos estabelecidos no cronograma são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência da SEEDF e do INSTITUTO QUADRIX. Caso haja alteração, será previamente comunicada por meio de Edital ou de Comunicado.

1As respectivas fases estão condicionadas à habilitação na prova objetiva, considerando a nota mínima e a nota de corte para fins de correção de prova discursiva.

2As respectivas fases estão condicionadas à habilitação na prova discursiva, considerando a nota mínima para fins de convocação para a avaliação de títulos.

3As respectivas fases estão condicionadas à habilitação à candidata LUCIA MARIA ARAGÃO DE CRUZ, inscrição nº 599.02260387/4, que teve a inscrição homologada na condição de pessoa com deficiência.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO, LICITAÇÕES E COMPRAS DIRETAS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023

PROCESSO SEI-GDF nº 00050-00011427/2022-71. TIPO: Menor Preço. Modo de disputa: Aberto. OBJETO: Contratação de 02 (duas) empresas distintas especializadas para prestação de serviço de fornecimento de um link de fibra óptica dedicado de 300 Mbps. Esta Pasta informa, com fulcro no inciso IX, do artigo 17 e inciso VI, do Artigo 13 do Decreto nº 10.024/2019, a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do objeto do Certame, sendo vencedoras as empresas CLICK NET BRASIL TELECOMUNICACAO LTDA, CNPJ 11.325.221/0001-56, para o item 1, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais); e RD TELECOM LTDA, CNPJ 07.426.902/0001-33, para o item 2, no valor de R\$ 69.999,90 (sessenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos)

Brasília/DF, 20 de setembro de 2023
AMILCAR UBIRATAN URACH VIEIRA
Coordenador

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE CONTROLE E CORREIÇÃO CORREGEDORIA-GERAL

INTIMAÇÃO

Na condição de Corregedor-Geral da Polícia Militar do Distrito Federal, após restarem frustradas tentativas de comunicação por diligência domiciliar e telefonemas, utilizando-se os registros disponíveis no cadastro de pessoal desta Corporação, aplicando-se subsidiariamente o art. 7º da lei 6.477/77, combinado com art. 275, §2º, do CPC, INTIMO o 2º SGT PM RR STÊNIO MESQUITA FREITAS, matrícula 17.853/X a comparecer no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data da publicação desta intimação, à Corregedoria da PMDF para tomar ciência por escrito, datar e assinar na Nota de Punição da Sindicância nº 2020.0622.03.0066. Com efeito, vencido o prazo estabelecido, considera-se aplicada os efeitos da punição relacionada ao Processo Administrativo Disciplinar.

LEONARDO SIQUEIRA DOS SANTOS
Corregedor-Geral

INTIMAÇÃO

Na condição de Corregedor-Geral da Polícia Militar do Distrito Federal, após restarem frustradas tentativas de comunicação por diligência domiciliar e telefonemas, utilizando-se os registros disponíveis no cadastro de pessoal desta Corporação, aplicando-se subsidiariamente o art. 7º da lei 6.477/77, combinado com art. 275, §2º, do CPC, INTIMO o CEL PM RR SEBASTIÃO DAVI GOUVEIA, matrícula 00.441/3 a comparecer no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data da publicação desta intimação, à Corregedoria da PMDF para tomar ciência por escrito, datar e assinar na Nota de Punição da Sindicância nº 2022.0622.03.0146. Com efeito, vencido o prazo estabelecido, considera-se aplicados os efeitos da punição relacionada ao Processo Administrativo Disciplinar.

LEONARDO SIQUEIRA DOS SANTOS
Corregedor-Geral

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2022

PROCESSO SEI nº 00054-00095186/2021-11. PARTES: DF/PMDF x CESAR AUGUSTO KIEKOW EPP. OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do contrato, cujo objeto é prestação de serviço contínuo para o fornecimento de 763.200 (setecentos e sessenta e três mil e duzentos) Kg de Feno: tipo "A" produzido com capim Cynodon, em fardos de 15 (quinze) quilogramas e 108.000 (cento e oito mil) Kg de Feno tipo "A" produzido com Alfafa, em fardos de 15 (quinze) quilogramas, para o plantel de equinos do Regimento de Polícia Montada - RPMon, por mais 12 (doze) meses, de 15/09/2023 a 14/09/2024, bem como a concessão de reajuste dos valores pactuados pelo IPCA, no percentual de 3,1615% (três vírgula dezesseis, quinze por cento), com base no Parecer Técnico n.º 2019/2023 - PMDF/DLF/ATJ (Doc. SEI nº 119571895) e no Despacho do Chefe do DLF (Doc. SEI n. 119572088). NOTA DE EMPENHO: 2023NE0408 de 12/09/2023. FONTE DE RECURSO: 100000000. Unidade Gestora/Orçamentária: 170393. PTRES: 89306. NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30. ASSINATURA: 13/09/2023. VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS pelo Distrito Federal: SIMONEY ALVES SOARES, Chefe do Departamento de Logística e Finanças. Pela Contratada: CÉSAR AUGUSTO KIEKOW, na qualidade de Sócio.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE000306

PROCESSO SEI nº 00054-00111597/2021-61 – Nota de Empenho Ordinário nº 2023NE000306, emitida em 07/07/2023, UG: 170393, PTRES: 89306, Fonte de Recurso: 100000000, Natureza da Despesa: 33.90.30. Contratada: ANAX BRASIL COMERCIO E

SERVICOS LTDA. CNPJ: 28.849.946/0001-46, no valor de R\$ 5.036,60. OBJETO: Aquisição de 20(vinte), Cartões de memória 64GB; MARCA: SANDISK, MODELO: EXTREME PRO e 10(dez), Cartões de memória 128 GB: MARCA: SANDISK, MODELO: EXTREME PRO. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 36/2022 - COLIC/SCG/SEGEA-SEEC-DF e Ata de Registro de Preços nº 183/2022. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: SIMONEY ALVES SOARES, Chefe do Departamento de Logística e Finanças.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE000307

PROCESSO SEI nº 00054-00111597/2021-61 – Nota de Empenho Ordinário nº 2023NE000307, emitida em 07/07/2023, UG: 170393, PTRES: 89306, Fonte de Recurso: 100000000, Natureza da Despesa: 33.90.30. Contratada: ANAX BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA. CNPJ: 28.849.946/0001-46, no valor de R\$ 15.270,78. OBJETO: Aquisição de 03 (três), Aquisição de câmera fotográfica digital, MARCA: RICOH MODELO: THETA SC2 e Aquisição 06 (seis), câmera corporal 158,34060.778,20: MARCA: SJCAM MODELO: A10. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 36/2022 - COLIC/SCG/SEGEA-SEEC-DF e Ata de Registro de Preços nº 183/2022. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: SIMONEY ALVES SOARES, Chefe do Departamento de Logística e Finanças.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE000308

PROCESSO SEI nº 00054-00111597/2021-61 – Nota de Empenho Ordinário nº 2023NE000308, emitida em 07/07/2023, UG: 170393, PTRES: 89306, Fonte de Recurso: 100000000, Natureza da Despesa: 33.90.30. Contratada: OTIMO TECNOLOGIA LTDA. CNPJ: 20.411.148/0001-26, no valor de R\$ 12.687,74. OBJETO: Aquisição de 02 (duas), Caixa de som ambiente MARCA/MODELO: MULTILASER/SP381 + SUBWOOFER 320W; Aquisição de 02(duas), Headphones wireless de alta definição MARCA/MODELO: SENNHEISER/PXC 550 - II WIRELESS e Aquisição de 02(duas), CAIXA DE SOM COM BLUETOOTH MARCA/MODELO: MULTILASER/SP396 e 02(duas), Caixa de som com bluetooth MARCA/MODELO: MULTILASER/SP396. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 36/2022 - COLIC/SCG/SEGEA-SEEC-DF e Ata de Registro de Preços nº 187/2022. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: SIMONEY ALVES SOARES, Chefe do Departamento de Logística e Finanças.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE000309

PROCESSO SEI nº 00054-00111597/2021-61 – Nota de Empenho Ordinário nº 2023NE000309, emitida em 07/07/2023, UG: 170393, PTRES: 89306, Fonte de Recurso: 100000000, Natureza da Despesa: 33.90.30. Contratada: ANDEROX COMERCIO AUDIOVISUAL LTDA. CNPJ: 37.348.536/0001-02, no valor de R\$ 11.042,20. OBJETO: Aquisição de 03(três), Tripé com cabeça de vídeo hidráulica weifeng - WT 6734; Aquisição de 02(dois), Monitor de referência para estúdio de som YAMAHA - HS7 e Aquisição de 04(quatro), Apresentador de slide logitech - R500. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 36/2022 - COLIC/SCG/SEGEA-SEEC-DF e Ata de Registro de Preços nº 190/2022. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: SIMONEY ALVES SOARES, Chefe do Departamento de Logística e Finanças.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE000310

PROCESSO SEI nº 00054-00111597/2021-61 – Nota de Empenho Ordinário nº 2023NE000310, emitida em 07/07/2023, UG: 170393, PTRES: 89306, Fonte de Recurso: 100000000, Natureza da Despesa: 33.90.30. Contratada: ESPACO DIGITAL COMERCIO E LOCACAO DE AUDIO, C. CNPJ: 08.083.394/0001-09, no valor de R\$ 7.499,98. OBJETO: Aquisição de 02(dois), Gravador digital de áudio de quatro/seis canais. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 36/2022 - COLIC/SCG/SEGEA-SEEC-DF e Ata de Registro de Preços nº 197/2022. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: SIMONEY ALVES SOARES, Chefe do Departamento de Logística e Finanças.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE000311

PROCESSO SEI nº 00054-00111597/2021-61 – Nota de Empenho Ordinário nº 2023NE000311, emitida em 07/07/2023, UG: 170393, PTRES: 89306, Fonte de Recurso: 100000000, Natureza da Despesa: 33.90.30. Contratada: ESPACO DIGITAL COMERCIO E LOCACAO DE AUDIO, C. CNPJ: 08.083.394/0001-09, no valor de R\$ 16.800,00. OBJETO: Aquisição de 01(um), Projetor multimídia 4K . Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 36/2022 - COLIC/SCG/SEGEA-SEEC-DF e Ata de Registro de Preços nº 198/2022. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: SIMONEY ALVES SOARES, Chefe do Departamento de Logística e Finanças.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE000312

PROCESSO SEI nº 00054-00111597/2021-61 – Nota de Empenho Ordinário nº 2023NE000312, emitida em 07/07/2023, UG: 170393, PTRES: 89306, Fonte de Recurso: 100000000, Natureza da Despesa: 33.90.30. Contratada: DISAC COMERCIAL E SERVICOS LTDA. CNPJ: 23.879.002/0001-06, no valor de R\$ 9.080,40,00. OBJETO: Aquisição de 05(cinco), Fones de ouvido profissional, MARCA : MODELO AKG - K52 e Aquisição de 04(quatro), Tripé de iluminação girafa de três metros, GREIKA/GIRAF 3M . Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 36/2022 - COLIC/SCG/SEGEA-SEEC-DF e Ata de Registro de Preços nº 186/2022. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: SIMONEY ALVES SOARES, Chefe do Departamento de Logística e Finanças.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023

Processo SEI-GDF nº 00054-00057893/2021-17. O Departamento de Logística e Finanças da Polícia Militar do Distrito Federal torna público aos interessados a ABERTURA do certame em epígrafe, cujo objeto é a contratação de Serviço Comum de

Engenharia para a execução dos serviços de remoção e desmobilização de SASC (Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustível) em imóveis da Polícia Militar do Distrito Federal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor estimado: R\$ 3.269.462,01 (três milhões, duzentos e sessenta e nove mil quatrocentos e sessenta e dois reais e um centavo). Tipo: Menor Preço. Data limite para recebimento das propostas: Dia 04/10/2023 às 14h00min (horário de Brasília/DF). Elemento de despesa: 3.3.90.39. Cópia do Edital se encontra nos sítios: www.gov.br/compras/pt-br e www.pmdf.df.gov.br. UASG: 926016. Informações: (61) 3190-5557 e no e-mail: dlf.spl@pm.df.gov.br.

Brasília/DF, 20 de setembro de 2023

SIMONEY ALVES SOARES

Chefe

**AVISO NOVA DATA DE LICITAÇÃO
REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/2023**

Processo SEI-GDF nº 00054-00040964/2023-04. O Departamento de Logística e Finanças da Polícia Militar do Distrito Federal torna público aos interessados a NOVA DATA de ABERTURA do certame em epígrafe, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em arquitetura/engenharia civil, para a execução da obra de construção da nova Sede do 15º Batalhão da Polícia Militar do Distrito Federal no Setor Central, Área Especial 01, da Cidade satélite da Estrutural - DF, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor estimado: R\$ 9.286.501,09 (nove milhões, duzentos e oitenta e seis mil quinhentos e um reais e nove centavos). Tipo: Maior Desconto. Data limite para recebimento das propostas: Dia 17/10/2023 às 14h30min (horário de Brasília/DF). Elemento de despesa: 33.90.39. Cópia do Edital se encontra nos sítios: www.gov.br/compras/pt-br e www.pmdf.df.gov.br. UASG: 926016. Informações: (61) 3190-5557 e no e-mail: dlf.spl@pm.df.gov.br.

Brasília/DF, 20 de setembro de 2023

SIMONEY ALVES SOARES

Chefe

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
SUBCOMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO,
LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS**

**AVISO DE SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
PARA BALIZAMENTO DE PREÇOS**

O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e para o conhecimento público, solicita aos interessados proposta comercial para balizamento de preços, visando obter valor mais vantajoso à Administração Pública, cujo objeto é a pretendida "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VIATURA DO TIPO ABT (AUTO BOMBA TANQUE), PIERCE/ARROW XT". Os interessados poderão obter maiores informações sobre as especificações complementares, em até 15 (quinze) dias, contados a partir da presente publicação, pessoalmente no Centro de Manutenção de Equipamentos e Viaturas, sito no Setor Policial - SAIS Área Especial 3 - CEP 70.602-600; por meio de solicitação nos emails: daniel.fonseca@cbm.df.gov.br e/ou cebev.selog@cbm.df.gov.br e/ou pelo Telefone (61) 98365-0190 aos cuidados do Tenente Daniel Ramos Fonseca, das 13:00h às 19:00h. Processo 00053-00078437/2023-92.

RÔMULO QUINHONES PIRES

Diretor

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DIRETORIA DE SAÚDE**

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 2.644,98 (dois mil e seiscentos e quarenta e quatro reais e noventa e oito centavos) em favor da empresa GEROCLINICA ASSISTENCIA GERIATRICA LTDA- CNPJ- 03.634.318/0001-12, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2022, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00154704/2023-35, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053 e natureza da despesa 3.3.90-92. JÚLIO CÉZAR VASQUES SETÚBAL, Diretor de Saúde e Ordenador de Despesas.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no

valor de R\$ 1.966,78 (um mil e novecentos e sessenta e seis reais e setenta e oito centavos) em favor da empresa AGAPE TRATAMENTO DOMICILIAR LIMA & MELO SERVICOS DE HOME CARE LTDA- CNPJ- 21.407.772/0001-12, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2022, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00163110/2023-15, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053 e natureza da despesa 3.3.90-92. CRISTIANNE DA SILVA ANTUNES, Diretor de Saúde e Ordenador de Despesas.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 1.658,57 (um mil e seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e sete centavos) em favor da empresa HOSPITAL SANTA LUCIA SUL S/A- CNPJ- 00.025.841/0001-53, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2022, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00159000/2023-59, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053 e natureza da despesa 3.3.90-92. JÚLIO CÉZAR VASQUES SETÚBAL, Diretor de Saúde e Ordenador de Despesas.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 42.497,65 (quarenta e dois mil e quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta e cinco centavos) em favor da empresa COTTA - CENTRO DE OTORRINOLARINGOLOGIA DE TAGUATINGA LTDA- CNPJ- 04.868.115/0001-53, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2022, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00165136/2023-06, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92. CRISTIANNE DA SILVA ANTUNES, Diretora de Saúde e Ordenadora de Despesas.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 novembro 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 10.588,36 (dez mil e quinhentos e oitenta e oito reais e trinta e seis centavos) em favor da empresa COTTA - CENTRO DE OTORRINOLARINGOLOGIA DE TAGUATINGA LTDA- CNPJ- 04.868.115/0001-53, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2022, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00173573/2023-95, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92. CRISTIANNE DA SILVA ANTUNES, Diretora de Saúde e Ordenadora de Despesas.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 novembro 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 5.720,84 (cinco mil e setecentos e vinte reais e oitenta e quatro centavos) em favor da empresa HOSPITAL ANCHIETA S.A- CNPJ- 02.560.878/0001-07, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2022, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00168014/2023-63, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92. CRISTIANNE DA SILVA ANTUNES, Diretora de Saúde e Ordenadora de Despesas.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 novembro 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 919,86 (novecentos e dezoito reais e oitenta e seis centavos) em favor da empresa ONCOLOGY - CLINICA E TRATAMENTO ONCOLOGICO LTDA- CNPJ- 11.820.670/0001-70, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2022, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00143230/2023-04, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053 e natureza da despesa 3.3.90-92. CRISTIANNE DA SILVA ANTUNES, Diretora de Saúde e Ordenadora de Despesas.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 13.918,02 (treze mil e novecentos e dezoito reais e dois centavos) em favor da empresa HOSPITAL SANTA LUCIA SUL S/A-CNPJ- 00.025.841/0001-53, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2022, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00159055/2023-69, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053 e natureza da despesa 3.3.90-92. CRISTIANNE DA SILVA ANTUNES

COMISSÃO PERMANENTE DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DA HABILITAÇÃO DE EMPRESA

PROCESSO Nº 00053-00038576/2017-35/CBMDF. OBJETO: estabelecimento dos requisitos a serem adotados para a formação da rede credenciada, composta de entidades e de profissionais da área de saúde, para complementação da assistência médica, odontológica, psicológica, fisioterapêutica, de diagnóstico, de fonoterapia, de internação psiquiátrica e dependência química, entre outras especialidades da área de saúde, para atendimento aos militares, pensionistas e seus dependentes do CBMDF, por meio de hospitais, clínicas especializadas e laboratórios, conforme consta no projeto básico e especificações anexas ao edital de credenciamento 01/2018. O Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento do CBMDF torna público, por ter cumprido todas as exigências contidas nos itens do Edital de Credenciamento 01/2018, a HABILITAÇÃO da empresa CTCV - CENTRO DE TRATAMENTO CARDIOVASCULAR LTDA, CENTRO DE INVESTIGAÇÃO CARDIOLÓGICA, inscrita sob o CNPJ nº 303.923.271/0001-07 e situada na ST SGAS QUADRA 613, CONJUNTO C, BLOCO C, 2 SN SUBSOLO, PARTE A, CEP 70.200-730, nos subitens 4.19 (empresas especializadas em radiologia, que realizem procedimentos diagnósticos e/ou terapêuticos por imagem, invasivos ou não), 4.25 (empresa especializada em cardiologia), 4.35 (empresas especializadas em neurologia) e 4.42 (empresas especializadas na prestação de serviços de assistência de alta complexidade em procedimentos da cardiologia intervencionista) do item 4, tudo do Projeto Básico, Anexo I, ao Edital de Credenciamento 01/2018. Processo de credenciamento nº 00053-00168418/2023-57. Nos termos do item 8.4.1 do referido edital, fica aberto o prazo recursal. Estando toda a documentação disponível a quem possa interessar para vistas aos autos. Inf.: disau.sacre@cbm.df.gov.br. GIL VICENTE DELGADO, Presidente da Comissão.

DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO
DIRETORIA DE VISTORIAS

DECLARAÇÃO DE ACEITE PARA HABITE-SE

O DIRETOR DE VISTORIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255 de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172 de 24 de julho de 1996, resolve: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE (parcial) do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada na SPMS II, EPIA SUL LOTE 07 - NÚCLEOBANDEIRANTE - BRASÍLIA - DF, de destinação COMERCIAL, área construída de 276,73m² e área do alvará de 7.274,80m², conforme ART 0720230064275, visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se Nº. 00053-00173687/2023-35, expedido em 19/09/2023. GLEYDSON DE CARVALHO ANDRADE.

POLÍCIA CIVIL

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

CONVOCAÇÃO

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 2º da Portaria nº 25, de 18 de junho de 2018, RESOLVE: CONVOCAR a ex pensionista civil ARETUSA DOS SANTOS CLEMENTE, SIGRH 59.446-6, SIAPE 4257219, CPF 717.***.***-68, a comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas, sito no SPO, Conjunto A, Lote 23, Complexo da Polícia Civil do Distrito Federal, Brasília - DF, CEP: 70.610-907 para, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data desta publicação, tomar ciência da decisão que determinou a necessidade de repor ao erário os valores recebidos indevidamente cujo débito foi apurado nos autos do processo nº 0050-002145/1990, que trata do recebimento indevido de pensão civil no período de novembro/2022 a março/2023. Cumpre ressaltar que este Departamento observa as formalidades contidas no art. 2º da Lei nº. 9.784/99 e o disposto no art. 59 da mesma Lei, devendo, portanto, a convocada estar atenta aos direitos, deveres e prazos estabelecidos no normativo supramencionado. Em caso de não manifestação da pensionista, o processo terá prosseguimento.

FERNANDO CESAR LIMA DE SOUZA

CONVOCAÇÃO

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 2º da Portaria nº 25, de 18 de

junho de 2018, RESOLVE: CONVOCAR o(s) sucessor(es) da pensionista Marta Santana Pereira, SIGRH 17066042, SIAPE 6672094, CPF 981.981.***.***-87, a comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas, sito no SPO, Conjunto A, Lote 23, Complexo da Polícia Civil do Distrito Federal, Brasília - DF, CEP: 70.610-907 para, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data desta publicação, tomar ciência da decisão que determinou a necessidade de repor ao erário os valores recebidos indevidamente cujo débito foi apurado nos autos do processo nº 00052-00019262/2023-18, que trata do recebimento indevido de pensão civil no período de novembro/2022 a maio/2023. Cumpre ressaltar que este Departamento observa as formalidades contidas no art. 2º da Lei nº. 9.784/99 e o disposto no art. 59 da mesma Lei, devendo, portanto, o(s) convocado(s) estar(em) atento(s) aos direitos, deveres e prazos estabelecidos no normativo supramencionado. Em caso de não manifestação dos sucessores, o processo terá prosseguimento.

FERNANDO CESAR LIMA DE SOUZA

CONVOCAÇÃO

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 2º da Portaria nº 25, de 18 de junho de 2018, RESOLVE: CONVOCAR o(s) sucessor(es) da pensionista Sirley Costa do Nascimento, SIGRH 17090849, SIAPE 6734651, CPF 192.***.***-49, a comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas, sito no SPO, Conjunto A, Lote 23, Complexo da Polícia Civil do Distrito Federal, Brasília - DF, CEP: 70.610-907 para, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data desta publicação, tomar ciência da decisão que determinou a necessidade de repor ao erário os valores recebidos indevidamente cujo débito foi apurado nos autos do processo nº 00052-00019258/2023-41, que trata do recebimento indevido de pensão civil no período de novembro/2022 a maio/2023. Cumpre ressaltar que este Departamento observa as formalidades contidas no art. 2º da Lei nº. 9.784/99 e o disposto no art. 59 da mesma Lei, devendo, portanto, o(s) convocado(s) estar(em) atento(s) aos direitos, deveres e prazos estabelecidos no normativo supramencionado. Em caso de não manifestação dos sucessores, o processo terá prosseguimento.

FERNANDO CESAR LIMA DE SOUZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023

PROCESSO Nº 00052-00016484/2023-71. OBJETO: Aquisição de distintivos e portafuncionais para compor o conjunto de identificação funcional dos servidores das carreiras de Delegado de Polícia Civil do Distrito Federal e de Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF. TIPO: Menor preço. A PREGOEIRA da Polícia Civil do Distrito Federal comunica que no Pregão Eletrônico nº 34/2023, após a fase recursal, sagraram-se vencedoras as empresas LANCE TECNOLOGIA MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 24.163.285/0001-40, para o item 01, no valor total de R\$ 298.987,30 (duzentos e noventa e oito mil, novecentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos); IMPROVISU COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ 40.392.359/0001-76, para o item 02, no valor total de R\$ 399.100,00 (trezentos e noventa e nove mil e cem reais). A ata do pregão e o termo de adjudicação podem ser visualizados no www.gov.br/compras. Maiores informações na CPL/PCDF fones: 3207-4071/4046.

Brasília/DF, 20 de setembro de 2023

CRISTINA JANE LETTIERI

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023

PROCESSO Nº 00052-00021810/2023-61. OBJETO: Aquisição de Ração Canina, a qual será utilizada pela Seção de Cinofilia - SCINO da Divisão de Operações Especiais da Polícia Civil do DF, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. Menor Preço. Valor estimado da licitação: R\$ 28.769,40 (vinte e oito mil setecentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos). Natureza de Despesa: 33.90.30, Fonte 100. Programa de Trabalho 28.845.0903.00NR.0053 - Manutenção da Polícia Civil do Distrito Federal. Unidade Orçamentária: 73.901 - Fundo Constitucional do Distrito Federal. UASG 926015. Prazo de entrega: 45 (quarenta e cinco) dias corridos. Data limite do recebimento das propostas: 05 de outubro de 2023, às 14:00h. O Edital, com todos seus anexos, deverá ser obtido nos sites gov.br/compras e www.pcdf.df.gov.br ou ainda na Comissão Permanente de Licitação, localizada no SPO, Conjunto A, Lote 23, Edifício da Direção Geral, 3º Andar, Complexo da PCDF, Brasília-DF, nos dias úteis, das 12h às 18h30min, através de mídia, a qual deverá ser fornecida pelo interessado. Maiores informações na CPL/PCDF fones: 3207-4071/4046.

Brasília/DF, 20 de setembro de 2023

GUSTAVO RAVIZZINI COELHO

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

PROCESSO: 00052-00005128/2022-41-PCDF. O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL-DAG/PCDF, no exercício das atribuições previstas no Regimento Interno da Polícia Civil do Distrito Federal, com fulcro no Art. 87, Incisos II e III, da Lei nº 8.666/1993, c/c Art.

7º da Lei nº 10.520/2002, e, ainda art. 5º, inciso III, do Decreto Distrital nº 26.851/2006, resolve: APLICAR à licitante GOIAS QUIMICA COMERCIO DE APARELHOS CIENTIFICOS LTDA, CNPJ nº 10.560.380/0001-72, a sanção de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, pelo prazo de 15 (quinze) dias, a partir da presente publicação. SILVÉRIO ANTONIO MOITA DE ANDRADE.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

PROCESSO: 00052-00023908/2021-91-PCDF.O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL-DAG/PCDF, no exercício das atribuições previstas no Regimento Interno da Polícia Civil do Distrito Federal, com fulcro no Art. 87, Incisos II e III, da Lei nº 8.666/1993, c/c Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, e, ainda art. 5º, inciso III, do Decreto Distrital nº 26.851/2006, resolve: APLICAR à licitante JKLAB PRODUTOS E SOLUCOES PARA LABORATORIOS EIRELI, CNPJ nº 23.239.321/0001-49, a sanção de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, pelo prazo de 15 (quinze) dias, a partir da presente publicação. SILVÉRIO ANTONIO MOITA DE ANDRADE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 40/2023 SEAPE/DF - SIGGO 049602

Processo SEI-GDF nº 04026-00040534/2022-37. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, na qualidade de CONTRATANTE e a empresa PEJOTA PET SAUDE ANIMAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 19.933.130/0001-05, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: aquisição de alimentação canina para 5 (cinco) cães farejadores adultos e 1 (um) cão filhote que atuam junto à Diretoria Penitenciária de Operações Especiais (DPOE), conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência (117216492) e na Proposta. DO VALOR: R\$ 26.730,00 (vinte e seis mil setecentos e trinta reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recurso: 100; Unidade Orçamentária: 64101; Programa de Trabalho: 0642162172720006; Natureza da Despesa: 339030; Nota de Empenho: 2023NE01081. DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 13/09/2023. SIGNATÁRIOS: pelo Distrito Federal: WENDERSON SOUZA E TELES, Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal e pela empresa PEJOTA PET SAUDE ANIMAL LTDA: CILENE DE ALMEIDA RIBEIRO, na qualidade de Representante Legal.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2023NE00030

PROCESSO: 04026-00025528/2023-31. PARTES: FUNDO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CAEDU MALHAS LTDA, CNPJ 27.846.818.0001/86. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATÉRIA-PRIMA PARA A CONFECÇÃO DE UNIFORMES E PEÇAS ÍNTIMAS PARA ATENDER DEMANDA DA POPULAÇÃO CARCERÁRIA DA PENITENCIÁRIA FEMININA DO DISTRITO FEDERAL - PPDF, consoante específica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 15/2023 SEAPE-DF e Ata de Registro de Preços nº 44/2023 SEAPE-DF. VALOR R\$ 92.528,61 (noventa e dois mil quinhentos e vinte e oito reais e sessenta e um centavos). Dotação Orçamentária: U.O: 64901, U.G: 220908, Programa de Trabalho: 06.421.6217.4220.0004; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 182; Evento nº 400091, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 13/09/2023. Prazo de Entrega: 30 dias.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2023NE01255

PROCESSO: 04026-00018493/2023-83. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, CNPJ 36.003.671/0001-53. OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CONSULTRE - CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, PARA O FORNECIMENTO DE CINCO INSCRIÇÕES NO "CURSO COMPLETO DE CONTABILIDADE PÚBLICA", COM CARGA HORÁRIA DE 25H, NA MODALIDADE ONLINE, NO PERÍODO DE 16/10/2023 A 20/10/2023, PARA CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAPE/DF, conforme Documentação de Oficialização da Demanda - DOD - SEAPE/SUAG/COORF/DIREF, Proposta da Empresa, ermo de Referência Nº 5 - SEAPE/SUAG/COAD/DILIC/UNILIC e Nota Técnica Nº 187/2023 - SEAPE/AJL. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. ARTIGO 74, III, ALÍNEA F, DA LEI N. 14.133/2021. R\$ 9.730,00 (nove mil setecentos e trinta reais). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.128.6217.4088.0090; Natureza da Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400091, Modalidade: Ordinário. Data de emissão do empenho: 14/09/2023. Prazo de entrega: 30 dias.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2022

PROCESSO: 00113-00004835/2021-11; CONTRATANTE: O Distrito Federal, por intermédio do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, CNPJ 00.070.532/0001-03, CONTRATADA: CONSÓRCIO DF-095, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.339.408/0001-93; OBJETO: Alteração quantitativa de acréscimo; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 26.205; Programa e Trabalho: 26.782.6216.1475.1199; Natureza da Despesa: 4.4.90.51; Fonte de Recursos: 231-0 (Convênio nº 35/2020-TERRACAP); VALOR DO TERMO: R\$ 4.976.564,06 (quatro milhões, novecentos e setenta e seis mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e seis centavos), saldo do contrato total à executar R\$ 38.009.212,36 (trinta e oito milhões, nove mil duzentos e doze reais e trinta e seis centavos); NOTA(S) DE EMPENHO: 2023NE01301 e 2023NE01872, saldo à liquidar de R\$ 33.032.648,30 (trinta e três milhões, trinta e dois mil seiscentos e quarenta e oito reais e trinta centavos); EMBASAMENTO LEGAL: Art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/1993; DATA DA ASSINATURA: 20/09/2023; ASSINANTES: Pelo DER/DF: Presidente - Substituto Eng. Civil Plínio Fabrício Mendonça Fragassi; Pela Contratada: Eng. Civil Luciano Neves Garcia.

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

RETIFICAÇÃO

No Aviso de Licitação do Pregão Eletrônico nº 90/2023, no Anexo I do Edital (Termo de Referência), publicado no DODF nº 172, de 13 de setembro de 2013, página 107, ONDE SE LÊ: "...Potência maior que 200 kW (268,2 CV)...", LEIA-SE: "...Potência mínima de 191 kW (260 CV)..."

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2023

A presente licitação tem por objeto a aquisição de material de consumo - aquisição de pneus para carros elétricos utilizados pela Diretoria de Educação de Trânsito, tudo conforme especificado no Edital e em seus anexos. Processo SEI nº 00113-00012271/2023-44. Data e horário para recebimento das propostas: até às 09h00min do dia 05 de outubro de 2023, com valor estimado de R\$ 16.718,40. O respectivo Edital poderá ser retirado exclusivamente nos endereços eletrônicos www.der.df.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Demais informações no próprio Edital.

Brasília/DF, 20 de setembro de 2023
ANA HILDA DO CARMO SILVA

Diretora

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2023

Tipo Registro de Preços

Tornamos Público o Resultado do Julgamento do Pregão supracitado, processo SEI nº 11300004077/2023-95. Empresas vencedoras: Porta Sul 2006 Serviços de Portaria Ltda. no Valor Total para os Lotes 01 e 03, de R\$ 61.860,00 (sessenta e um mil oitocentos e sessenta reais) e LGB Acessórios e Peças Ltda. no Valor Total para o Lote 02, de R\$ 71.325,00 (setenta e um mil trezentos e vinte e cinco reais) e Zeus Comercial Eireli, no Valor Total para os Lotes 04 e 06, de R\$ 170.056,00 (cento e setenta mil e cinquenta e seis reais) e Master Minas Comércio e Serviços Ltda. no Valor Total para o Lote 05, de R\$ 24.064,81 (vinte e quatro mil e sessenta e quatro reais e oitenta e um centavos) e Curitiba Comércio de Pneumáticos e Tintas Ltda. no Valor Total para os Lotes 07 a 11, de R\$ 105.408,65 (cento e cinco mil quatrocentos e oito reais e sessenta e cinco centavos) e Pamela Tourinho Brito Duarte. no Valor Total para o Lote 12, de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos e reais) maiores informações podem ser encontradas no sistema eletrônico, no site www.licitacoes-e.com.br, sob o número de pesquisa Licitação [n.º 1016587].

Brasília/DF, 19 de setembro de 2023

GILBERTO NUNES VERAS

Pregoeiro

COMPANHIA DO METROPOLITANO COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023 – UASG: 925046

O Pregoeiro comunica o resultado de julgamento do Pregão em epígrafe, cujo objeto visa a contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de expediente, conforme diretrizes, condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital, restando vencedoras as empresas RAFA PAPER DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 30.735.649/0001-11, para os lotes 01, 02, 03, 05 e 06, ao valor de R\$ R\$ 55.666,90 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e seis reais e noventa centavos); RG COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 43.875.492/0001-71, para o lote 04,

ao valor de R\$ 3.867,60 (três mil, oitocentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos); LEVE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 51.222.903/0001-58, para o lote 08, ao valor de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) e JAIR DOS REIS SILVA JUNIOR, CNPJ: 28.604.543/0001-37, para o lote 09, ao valor de R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais) perfazendo um valor total de R\$ 74.834,50 (setenta e quatro mil, oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos). O lote 07 restou FRACASSADO. O respectivo resultado encontra-se disponível nos endereços eletrônicos www.metro.df.gov.br e www.comprasgovernamentais.com.br. Fica franqueado aos interessados vista integral aos autos do processo n.º 00097-00004210/2023-59, mediante solicitação pelo e-mail: licitacao@metro.df.gov.br. Demais informações por meio dos telefones (61) 3353-7158 / 2141-5776.

KLAUS VILAR WURMBAUER
Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COMISSÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

AVISO DE PROCURA DE IMÓVEL

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por meio da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, por meio de sua Comissão de Locação de Imóveis – COLIM, torna público o aviso de procura de imóvel, comercial ou residencial, situado na Administrativa de Arniqueira nº XXXIII, no Distrito Federal, para locação a fim de ser realizado contrato pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma prevista em legislação específica, desde que atenda as especificações contidas no Edital de Chamamento Público nº 12/2023, objeto do Processo Administrativo SEI nº 00400-00015655/2023-00. O imóvel deve ter, no mínimo, 150m² (cento e cinquenta metros quadrados), devendo ser na área do Distrito Federal, situados em área residencial ou comercial na Região Administrativa de Arniqueira nº XXXIII. As propostas comerciais deverão ser digitalizadas e encaminhadas à Comissão de Locação de Imóveis, devidamente identificado, para o endereço de correio eletrônico colim@sejus.df.gov.br, não podendo ter emendas, rasuras ou entrelinhas.. Deverá, ainda, a proposta, estar datada, conter nome ou razão social, endereço completo do imóvel ofertado, telefone, e-mail para contato e deverá estar ASSINADA PELO PROPONENTE. Todos os valores da proposta deverão vir expressos em moeda nacional corrente e com validade não inferior a 90 (noventa) dias contados da sua apresentação. O Edital poderá ser retirado através do endereço eletrônico <http://www.sejus.df.gov.br/>. O prazo para os interessados apresentarem suas propostas será de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste aviso. Esta Secretaria de Estado reserva-se no direito de optar pelo imóvel que melhor atender às necessidades deste Órgão, que estejam dentro das especificações legais. As propostas que não atenderem às exigências deste AVISO não serão consideradas. Informações a respeito do Edital pelo telefone: 61 22441530 (Comissão de Locação de Imóveis - horário comercial).

JALLES GONÇALVES DOS REIS
Presidente da Comissão

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL Nº 29, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

PROCESSO SELETIVO DESTINADO À ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO DISTRITO FEDERAL PARA O QUADRIÊNIO 2024/2027

O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal (CDCA/DF), órgão autônomo, paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente do Distrito Federal, criado por força do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, Lei Federal nº 8.069/1990, regido pela Lei Distrital nº 5.244, de 17 de dezembro de 2013, e vinculado administrativamente à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no uso de suas atribuições prevista no Regimento Interno do CDCA/DF, Resolução Normativa/CDCA nº 70, de 11 de dezembro de 2014, tendo em vista a Lei nº 5.294, de 13 de fevereiro de 2014, e suas alterações, a Resolução nº 231, de 28 de dezembro de 2022, e a Resolução Normativa nº 106, de 1º de março de 2023, e suas alterações, torna pública a inclusão de candidatos sub judice no resultado final na segunda fase – análise de documentação e registro de candidatura e na relação dos candidatos habilitados a participar do processo de eleição, referentes ao processo seletivo destinado à escolha dos membros do Conselho Tutelar do Distrito Federal para o quadriênio 2024/2027.

1. DA RELAÇÃO DOS CANDIDATOS SUB JUDICE, INCLuíDOS POR DECISÃO JUDICIAL HABILITADOS A PARTICIPAR DO PROCESSO DE ELEIÇÃO

1.1 Relação de candidato sub judice, incluído por decisão judicial, habilitado a participar do processo de eleição, na seguinte ordem: região administrativa de concorrência, nome do candidato, nome do candidato na urna, número do candidato. Lago Norte - RA XVIII; JOICE ALINE ALVES MIRANDA; JOICE ALINE; 28491/São Sebastião - RA XIV; IZABEL CRISTINA PEREIRA DE SOUSA; IZABEL; 24400/

2. DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS

2.1 São casos de impugnação da candidatura o não preenchimento de qualquer dos requisitos constantes no edital ou o impedimento para o exercício da função de conselheiro tutelar previsto na legislação em vigor.

2.2 É facultado a qualquer cidadão, candidato, organização da sociedade civil ou ao Ministério Público, no prazo de cinco dias, contados da data de publicação da relação dos candidatos habilitados, apresentar pedido de impugnação de candidaturas que não atendam aos requisitos exigidos em petição fundamentada dirigida à Comissão Especial do Processo de Escolha, acompanhada dos elementos probatórios, vedado o anonimato.

2.2 Os pedidos de impugnação devem ser ater ao preenchimento dos requisitos necessários para o exercício do cargo de conselheiro tutelar, previstos no art. 45 da Lei nº 5294, de fevereiro de 2014, na Resolução Normativa nº 106, de 1º de março de 2023, e no Edital nº 01, de 05 de maio de 2023.

2.3 A impugnação de candidatura deve ser realizada de forma identificada no Sistema de Ouvidoria do Distrito Federal – OUV/DF, por meio do sítio eletrônico www.participa.df.gov.br; ou pelo telefone 162; ou presencialmente nas Ouvidorias Especializadas, presentes em todos os Órgãos e Administrações Regionais do Distrito Federal (verificar o horário de funcionamento), contendo obrigatoriamente:

2.3.1 Identificação do impugnante ou denunciante tendo nome completo/razão social, número do CPF/CNPJ, endereço residencial ou domicílio/sede, e-mail e telefone(s) de contato;

2.3.2 Nome completo do candidato impugnado/denunciado e a região administrativa onde está concorrendo a vaga;

2.3.3 Narrativa dos fatos que fundamentam a impugnação da candidatura em linguagem clara e objetiva, com descrição de todas as suas circunstâncias acompanhada de provas lícitas que evidenciem o não preenchimento de qualquer dos requisitos constantes no Edital ou concernente ao impedimento para o exercício da função de Conselheiro Tutelar previsto na legislação em vigor;

2.3.4 A Comissão Especial do Processo de Escolha irá analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação de candidatura, podendo, inclusive, cassar a candidatura envolvida, cabendo recurso ao Plenário do CDCA/DF, nos termos do art.10, inciso IV, alínea 'a', da Resolução Normativa 106 de 01/03/2023;

2.3.5 O candidato envolvido e o impugnante serão notificados das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha por meio do e-mail informado no ato da inscrição ou impugnação e poderão ingressar com recurso ao Plenário do CDCA/DF, no prazo de cinco dias contados da notificação da decisão, pelo e-mail constante da notificação. O recurso deverá ser interposto por meio do e-mail eleicao_ct@sejus.df.gov.br a ser dirigido à Comissão Especial do Processo de Escolha;

2.3.6 Esgotada a fase recursal das impugnações de candidaturas, a Comissão Especial do Processo de Escolha encarregada de realizar o processo de escolha fará publicar a relação dos candidatos habilitados à próxima etapa com seus respectivos números de candidatura, com cópia ao Ministério Público;

2.3.7 O pedido de impugnação de candidatura que for apresentado intempestivamente ou que não observar os requisitos e formalidades prescritas neste item será arquivado de plano, sem prejuízo de seu encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração de fatos que configurem condutas vedadas no Processo de Escolha.

CLEIDISON FIGUEREDO DOS SANTOS
Presidente do CDCA

FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DIRETORIA EXECUTIVA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023

Processo: 00056-00001188/2023-62. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 02/2023. Espécie: Ata de Registro de Preços Nº 01/2023 (Doc. SEI/GDF 122249133). Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF, e as empresas ABV CONSTRUÇOES LTDA, sob o CNPJ nº 01.911.452/0001-98 e CENTRO OESTE DISTRIBUIDORA E CONSTRUTORA LTDA, sob o CNPJ nº 29.573.676/0001-56. Objeto: Registro de preços para aquisição de insumos para oficina de concretagem, a fim de atender às disposições previstas Termo de Referência Nº 01/2023 (117511555), previsto no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 02/2023. Itens Adjudicados: itens 01, 02, 03 e 04. Valor total registrado: R\$ 92.798,00 (noventa e dois mil setecentos e noventa e oito reais). Data da Assinatura: 19/09/2023. Vigência: 12 (doze) meses a contar desta publicação. Signatários: pela FUNAP/DF, DEUSELITA PEREIRA MARTINS, na qualidade de Diretora Executiva; pela empresa ABV CONSTRUÇOES LTDA, PEDRO FELIPE CAMARA DE OLIVEIRA, na qualidade de Sócio, e pela empresa CENTRO OESTE DISTRIBUIDORA E CONSTRUTORA LTDA, na qualidade de Sócio.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2022 SODF, OBJETIVANDO ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00110-00001028/2021-13 (Licitação e Contrato); PROCESSO Nº 00110-00002608/2022-17 (1º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00003746/2022-13 (2º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00001067/2023-82 (3º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00001094/2023-55 (4º Aditivo); e PROCESSO Nº 00110-00001099/2023-88 (5º Aditivo) - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO

DISTRITO FEDERAL X CONSÓRCIO HÉLIO PRATES, CNPJ nº 45.733.470/0001-00, (formado pelas empresas JFE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ 20.555.337/0001-72 e LJA ENGENHARIA S/A CNPJ 24.940.808/0001-17), com sede na Avenida Luiz Viana Filho, nº 006462, Edifício Manhattan Square Wall Street East Sala 915 - Bairro Patamares - Salvador - BA, CEP 41.680-400. DO OBJETO: Sob o amparo da Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, e dos documentos e justificativas, parte integrante do processo 00110-00001099/2023-88, o presente aditamento tem por finalidade a alteração da CLÁUSULA PRIMEIRA – Das Partes do Contrato nº 009/2022 - SODF, celebrado em 11/04/2022 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 13/04/2022 e que tem por objeto à contratação de empresa para execução dos serviços de requalificação da Etapa 2 da Avenida Hélio Prates, em Taguatinga-DF, RA-TAG, entre a QNG/Q1 1 e a EPCT (DF-001) – Pistão Norte. Os serviços compreendem ampliação e remodelação de calçadas, incluindo acessibilidade e travessias, reordenamento e pavimentação de estacionamentos públicos, implantação de pavimentação rígida e recuperação de pavimento flexível na Av. Hélio Prates, implantação de corredor exclusivo para BRT (Bus Rapid Transit), implantação de ciclovias, paisagismo, inclusão de mobiliário urbano, obras de drenagem, sinalização e execução de obras no interior do Parque Ecológico do Cortado com implantação de lagoas de retenção e solução para contenção de erosão junto ao mirante do parque, consoante específica o Edital de Concorrência nº 008/2021 – DECOMP/DA (id. 66518059), da Proposta de id. 77104086, do Termo de Referência nº 39 (id. 66360872), que passam a integrar o presente contrato. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL: Em razão do disposto na CLÁUSULA SEGUNDA deste Termo, é realizada a seguinte alteração na CLÁUSULA PRIMEIRA – Das Partes, do Contrato nº 009/2022 - SODF: ONDE SE LÊ: "O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura, CNPJ nº 00.394.742/0001-49, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Bloco A-15, entrada pela Novacap, em Brasília – DF, doravante denominada SODF, representado por LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e a empresa CONSÓRCIO HÉLIO PRATES, CNPJ nº 45.733.470/0001-00, (formado pelas empresas JFE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ 20.555.337/0001-72 e LJA ENGENHARIA S/A CNPJ 24.940.808/0001-17), com sede na Avenida Luiz Viana Filho, nº 006462, Edifício Manhattan Square Wall Street East Sala 915 - Bairro Patamares - Salvador - BA, CEP 41.680-400, doravante denominada CONTRATADA, representada por PEDRO HENRIQUE MORAIS DOS SANTOS, portador da identidade nº 3.***.***-SSP/DF e CPF nº 052.*****-74, na qualidade de Representante Legal." LEIA-SE: "O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura, CNPJ nº 00.394.742/0001-49, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Bloco A-15, entrada pela Novacap, em Brasília – DF, doravante denominada SODF, representado por LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e a empresa CONSÓRCIO HÉLIO PRATES, CNPJ nº 45.733.470/0001-00, (formado pelas empresas JFE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ 20.555.337/0001-72 e NG - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ 04.326.648/0001-03), com sede na Avenida Luiz Viana Filho, nº 006462, Edifício Manhattan Square Wall Street East Sala 915 - Bairro Patamares - Salvador - BA, CEP 41.680-400, doravante denominada CONTRATADA, representada por PEDRO HENRIQUE MORAIS DOS SANTOS, portador da identidade nº 3.***.***-SSP/DF e CPF nº 052.*****-74, na qualidade de Representante Legal." DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 19 de setembro de 2023. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: PEDRO HENRIQUE MORAIS DOS SANTOS, na qualidade de Representante Legal.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

EXTRATO DE TERMO DE QUITAÇÃO

Termo de Quitação do Contrato Nº 7804/2009. PARTES: CAESB X MC ENGENHARIA LTDA. ASSINATURA: 19/09/2023. ASSINANTES: Luis Antonio Almeida Reis, Presidente e Carlos Eduardo Borges Pereira - Diretor de Engenharia em Substituição. Pela contratada: Amir Miguel de Souza.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 100/2023 – CAESB. PROCESSO Nº 00092-00026401/2023-25. Pregão Eletrônico nº 166/2023 – CAESB. ASSINATURA: 19/09/2023. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF – CAESB. OBJETO: Aquisição de Tubos e conexões de PEAD para as obras de infraestrutura de água e esgotamento sanitário. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202. PROGRAMA DE Recursos orçamentários: Atividade ou Projeto/Subtítulo: 17.512.6209.7006/6033. Natureza da Despesa:44.90.51. Código de Aplicação: 22.206.013.021-0. Recursos Financeiros: REPI e BID - REEMBOLSO. Código: 21.101.100.000-6 e 21.205.100.020-2. Recursos orçamentários: Atividade ou Projeto/Subtítulo: 17.512.6209.1832/0001. Natureza da Despesa: 44.90.51. Código de Aplicação: 22.204.013.031-2. Recursos Financeiros: Fonte de Recurso: REPI e BID – REEMBOLSO Código: 21.101.100.000-6 e 21.205.100.020-2. Recursos orçamentários: Atividade ou Projeto/Subtítulo: 17.512.6209.1827/0001. Natureza da Despesa: 44.90.51. Código de Aplicação: 22.202.013.041-4.

Recursos Financeiros: REPI e BID – REEMBOLSO Código: 21.101.100.000-6 e 21.205.100.020-2. PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento/assinatura do instrumento que formaliza a contratação. VALIDADE: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura, sendo obrigatório a sua publicação, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do art. 12 Decreto nº 39.103/2018. EMPRESA ADJUDICATÁRIA: NOVA ATACADISTA PARA CONSTRUCAO LTDA, valor R\$ 10.618.892,64 (dez milhões, seiscentos e dezoito mil, oitocentos e noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos) para os lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 31, 32, 33. ASSINANTES: Pela CAESB: Luis Antonio Almeida Reis, PRESIDENTE (PR) e Carlos Eduardo Borges Pereira, Diretor Substituto (DE). Pela NOVA ATACADISTA PARA CONSTRUCAO LTDA: Alan Marques Almeida.

DIRETORIA FINANCEIRO E COMERCIAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 099/2023 – CAESB. PROCESSO Nº 00092-00030765/2023-30. Pregão Eletrônico nº 179/2023 – CAESB. ASSINATURA: 19/09/2023. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF – CAESB. OBJETO: Aquisição de materiais de ferro fundido para redes e adutoras de água, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA :17.122.8209.8517/6977.33.90.30; FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS: 11.101.000.000-3; CÓDIGO: 12.403.402.200-0; UG: 974.200. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: 60(sessenta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento/assinatura do instrumento que formaliza a contratação. VALIDADE: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura, sendo obrigatório a sua publicação, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do art. 12 Decreto nº 39.103/2018. EMPRESA ADJUDICATÁRIA: AFER INDUSTRIAL LTDA, valor R\$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais) para os lotes 16 e 17; GRANADA COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA, valor R\$ 35.244,12 (trinta e cinco mil, duzentos e quarenta e quatro reais e doze centavos) para os lotes 12 e 34; STAR FORTES COMERCIO E APOIO LTDA, valor R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para o lote 06. ASSINANTES: Pela CAESB: Sergio Antunes Lemos – Diretor e Roberta Alves Zanatta – Diretora de Suporte ao Negócio. Pela AFER INDUSTRIAL LTDA: Eduardo Moré; GRANADA COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA: Veridiana Minucio Rosales; STAR FORTES COMERCIO E APOIO LTDA: Laise Fortes Riso Coelho.

DIRETORIA DE SUPORTE AO NEGÓCIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 101/2023 – CAESB. PROCESSO Nº 00092-00032510/2023-35. Pregão Eletrônico nº 190/2023 – CAESB. ASSINATURA: 19/09/2023. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF – CAESB. OBJETO: Aquisição de arame, lâminas e perfis metálicos (arame liso, barra de aço, bucha de bronze, cantoneira, dentre outros). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA :17.122.8209.8517/6977.33.90.30; FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS: 11.101.000.000-3; CÓDIGO: 12.403.402.200-0; UG: 974.200. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento/assinatura do instrumento que formaliza a contratação. VALIDADE: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura, sendo obrigatório a sua publicação, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do art. 12 Decreto nº 39.103/2018. EMPRESA ADJUDICATÁRIA: SIA ATACADISTA DA CONSTRUCAO LTDA, valor R\$ 405.546,15 (quatrocentos e cinco mil, quinhentos e quarenta e seis reais e quinze centavos) para os lotes 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24; LOJÃO DAS FERRAMENTAS LTDA, valor R\$ 3.488,00 (três mil, quatrocentos e oitenta e oito reais) para o lote 01. ASSINANTES: Pela CAESB: Roberta Alves Zanatta – Diretora de Suporte ao Negócio e Sergio Antunes Lemos – Diretor Financeiro e Comercial. Pela SIA ATACADISTA DA CONSTRUCAO LTDA: Alan Marques Almeida; LOJÃO DAS FERRAMENTAS LTDA: Carlos Andre da Silva.

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 229/2023

Processo nº 00092-00036994/2023-2. Objeto: Aquisição de CBUQ (asfalto), na forma do Sistema de Registro – SRP. Fonte de recurso: Próprios da Caesb. Prazo de entrega: 03 dias. Prazo de vigência: 365 dias. Data de abertura: 10/10/2023, às 09 horas no sistema gov.br/compras, em (<https://www.gov.br/compras/pt-br> - UASG: 974200). Informações: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br - menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 21/09/2023. Fone: (61) 3213-7312, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

RAFAEL DE CARVALHO MAIA

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 230/2023

Processo nº 00092-00040020/2023-24. Objeto: Aquisição de cal hidratada em pó, na forma do Sistema de Registro de Preços – SRP. Valor estimado: Sigiloso. Critério de julgamento: Menor Preço. Fonte de recurso: Próprios da Caesb. Prazo de entrega: 05 dias.

Prazo de vigência: 365 dias. Data de abertura: 09/10/2023, às 09 horas no sistema gov.br/compras, em (<https://www.gov.br/compras/pt-br> - UASG: 974200). Informações: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br – menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 21/09/2023. Fone: (61) 3213-7312, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

RAFAEL DE CARVALHO MAIA
Pregoeiro

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2023

Processo nº 00092-00036348/2023-51. Objeto: Implantação de Elevatória de Esgotos Bruto Riacho Fundo II 03 e da Linha de Recalque Riacho Fundo II 03 (da EEB.RF2.003), 4ª Etapa, Riacho Fundo II – DF. Critério de julgamento: Maior desconto (Coeficiente multiplicador “K”). Valor estimado: R\$ 4.698.820,27. Fonte de Recurso: REPI e BID - REEMBOLSO. Prazo de Execução: 270 dias. Prazo de vigência: 375 dias. Abertura: 19/10/2023, às 09 horas, no sistema gov.br/compras, em (www.comprasnet.gov.br) (UASG: 974200). Informações: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br – menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 21/09/2023. Fone: (61) 3213-7340, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

ELISA TEREZINHA HAMMES
Presidente da Comissão

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00011059/2020-45. ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.A Nº 120/2020 - DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e EMPRESA QUALIFICAR – GESTÃO TERCEIRIZADA DE SERVIÇOS CORPORATIVOS E TECNOLOGIA EIRELI EPP. OBJETO: Reajuste do valor do Contrato originário. VALOR: Reajusta-se o valor do contrato em R\$ 72.466,13, passando seu valor de R\$ 984.212,04, constante do Termo Aditivo 1º T.A para R\$ 1.056.678,17, resultado, respectivamente, da repactuação e do reajuste dos itens 1 e 2 do contrato, a saber: O item 1 passará do valor total de R\$ 865.232,04 para R\$ 923.721,72, a contar de 14/09/2021, em razão da repactuação de 6,76% do salário da categoria. O item 2 passará do valor total de R\$ 118.980,00 para R\$ 132.956,45, correspondente ao reajuste em sentido estrito de 11,74%, conforme INPC, referente ao acumulado de setembro de 2021 a agosto de 2022. VALOR: R\$ 44.319,00. RECURSOS: Empenho: 2023NE02392. Programa de Trabalho 15.126.8209.2557.2578, Natureza da Despesa 33.90.40, Fonte de Recurso 100. DATA DA ASSINATURA: 18/09/2023. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Elie Issa El Chidiac. PELA CONTRATADA: Cristiane Batista de Castro.

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL DO DISTRITO FEDERAL Nº 03/2023

PROCESSO: 00072-00003817/2022-46 Partes: SEAGRI/DF e EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER. O Termo tem por objeto a cessão de uso dos bens relacionados na Clausula Segunda do presente termo, e Relatório de Dados Gerais id. 117997107. Prazo de Vigência: O Termo terá vigência desde a sua assinatura por 36 (trinta e seis) meses. Data de assinatura: 13/09/2023 Signatários: Pela SEAGRI/DF: FERNANDO ANTONIO RODRIGUEZ, na qualidade de Secretário de Estado. Pela Contratada: CLEISON MEDAS DUVAL, na qualidade Presidente.

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL DIRETORIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

As Centrais de Abastecimento do Distrito Federal torna público que realizará a Licitação Presencial nº 01/2023, no dia 19 de outubro de 2023. Processo nº 00071-00000490/2023-60 - Objeto: Contratação de empresa devidamente cadastrada no CREA/DF, especializada na prestação de serviços de engenharia para elaboração, desenvolvimento e detalhamento de Projetos, de acordo com suas especialidades, visando apresentar soluções otimizadas no atendimento às demandas de reformas, ampliações e/ou e construções nas dependências da CEASA-DF, por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme previsto no Edital e em seus anexos. Início da sessão de disputa: 19 de outubro de 2023, às 10:00 h. Outras informações poderão ser obtidas por meio do telefone (61) 3686-4831, Ramal 3016 e endereço eletrônico: licitacoes@ceasa.df.gov.br.

Brasília/DF, 19 de setembro de 2023
AUGUSTO PEDRO SILVA
Diretor

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

RESULTADO FINAL

EXTRATO DO EDITAL Nº 02/2023

SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA PATROCÍNIO

Processo: 00193-00001263/2023-84. O Diretor Presidente da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 15, inciso II, do Decreto nº 43.189, de 05 de abril de 2022, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento nos artigos 10, incisos IV e XXII do Regimento Interno, torna público o resultado final, da proposta aprovada: Patrocínio para o evento "XI Conferência Distrital de Advocacia" - Advocacia, Tecnologia e Empreendedorismo; Valor total: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Informe: Todos os atos oficiais decorrentes do processo seletivo deste Edital serão divulgados no site da FAPDF em (<http://www.fapdf.gov.br>).

MARCO ANTÔNIO COSTA JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE Nº 04/2021

Processo: 04000-00000796/2020-31. Modalidade: Concorrência. - PARTES: GDF/SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL x NOVA SB COMUNICAÇÃO S/A. - OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 04/2021-SECOM/DF, por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/1993, e item 4.1.1, da Cláusula Quarta do contrato originário. - VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato 04/2021-SECOM/DF fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, para o período de 24/09/2023 a 24/09/2024, conforme Relatório SEI-GDF nº 1/2023 - SECOM/GAB/CEXSPUB, Id 120318571 e Manifestação de Prorrogação de Id 121291705, pag. 1, com base na Cláusula Quarta do Contrato originário, com amparo no Artigo 57, da Lei nº 8.666/1993. - DATA DE ASSINATURA: 19 de setembro de 2023 - SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal, WELIGTON LUIZ MORAES, na qualidade de Secretário de Estado. Pela Nova SB Comunicação S/A, OSCAR LUIS KITA, na qualidade de Representante legal.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE Nº 05/2021

Processo: 04000-00000796/2020-31. Modalidade: Concorrência. - PARTES: GDF/SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL x PROEG COMUNICAÇÃO S/A. - OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 05/2021-SECOM/DF, por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/1993, e item 4.1.1, da Cláusula Quarta do contrato originário. - VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato 05/2021-SECOM/DF fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, para o período de 24/09/2023 a 24/09/2024, conforme Relatório SEI-GDF nº 1/2023 - SECOM/GAB/CEXSPUB, Id 120318571 e Manifestação de Prorrogação de Id 121291985, com base na Cláusula Quarta do Contrato originário, com amparo no Artigo 57, II, da Lei nº 8.666/1993. - DATA DE ASSINATURA: 19 de setembro de 2023 - SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal, WELIGTON LUIZ MORAES, na qualidade de Secretário de Estado. Pela Propeg Comunicação S/A, ANA EMILIA MEDINA LIMA e MARCOS TOURINHO DA FONSECA, na qualidade de Representantes Legais.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE Nº 06/2021

Processo: 04000-00000796/2020-31. Modalidade: Concorrência. - PARTES: GDF/SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL x BABEL PUBLICIDADE LTDA. - OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 06/2021-SECOM/DF, por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/1993, e item 4.1.1, da Cláusula Quarta do contrato originário. - VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato 06/2021-SECOM/DF fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, para o período de 24/09/2023 a 24/09/2024, conforme Relatório SEI-GDF nº 1/2023 - SECOM/GAB/CEXSPUB, Id 120318571 e Manifestação de Prorrogação de Id 121291375, pag. 1, com base na Cláusula Quarta do Contrato originário, com amparo no Artigo 57, da Lei nº 8.666/1993. - DATA DE ASSINATURA: 19 de setembro de 2023 - SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal, WELIGTON LUIZ MORAES, na qualidade de Secretário de Estado. Pela Babel Publicidade Ltda, LEONARDO TESHIMA, na qualidade de Representante legal.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE Nº 07/2021

Processo: 04000-00000796/2020-31. Modalidade: Concorrência. - PARTES: GDF/SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL x CALIA Y2 PROPAGANDA E MARKETING LTDA. - OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 07/2021-SECOM/DF,

por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/1993, e item 4.1.1, da Cláusula Quarta do contrato originário. - VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato 07/2021-SECOM/DF fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, para o período de 24/09/2023 a 24/09/2024, conforme Relatório SEI-GDF nº 1/2023 - SECOM/GAB/CEXPUB, Id 120318571 e Manifestação de Prorrogação de Id 121291498, pag. 1, com base na Cláusula Quarta do Contrato originário, com amparo no Artigo 57, II, da Lei nº 8.666/1993. - DATA DE ASSINATURA: 19 de setembro de 2023 - SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal, WELIGTON LUIZ MORAES, na qualidade de Secretário de Estado. Pela Calia Y2 Propaganda e Marketing Ltda, GUSTAVO MOUCO, na qualidade de Representante legal.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2023NE00696

PROCESSO nº 00150-00005485/2023-08. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o GRUPO DE DANÇA FOLCLORICA SANFONA LASCADA, CNPJ nº 04.950.175/0001-10. Do Objeto: Termo de Fomento tem por objeto a realização do projeto "CONSTRUINDO UM SÃO JOÃO", conforme detalhamento contido no plano de trabalho. Prazo: 07 dias. Do Valor: R\$ 149.977,54 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e setenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº13392621990750321, Fonte 10000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 19 de setembro de 2023.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2023NE00697

PROCESSO nº 00150-00005434/2023-78. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO CINEMA E DA CULTURA - AACIC, CNPJ nº 08.902.167/0001-50. Do Objeto: Termo de Fomento tem por objeto a realização do projeto "A ESCOLA NO CINEMA - EDIÇÃO 2023", conforme detalhamento contido no plano de trabalho. Prazo: 04 dias. Do Valor: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621990750293, Fonte 10000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 19 de setembro de 2023.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2023NE00698

PROCESSO nº 00150-00006217/2023-03. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa CASA DO COFFEE BREAK, CNPJ nº 22.144.641/0001-52. Do Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO PREPARADA (COFFEE BREAK), PARA ATENDER NECESSIDADES DA PASTA POR OCASIÃO DA REALIZAÇÃO DA "REUNIÃO PARA APRESENTAÇÃO DA GESTÃO", NO DIA 20/09/2023, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ITEM 1 - SERVIÇO DE COFFEE BREAK.. QUANTIDADE; 200. VALOR UNITÁRIO: 38 . Prazo: 01 dia. Do Valor: R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621928310001, Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 19 de setembro de 2023.

TERMO DE FOMENTO (MROSC) Nº 70/2023

PROCESSO Nº 00150-00005485/2023-08

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada por FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES, na qualidade de Secretário de Estado, cuja delegação de competência foi outorgada pela publicação no Diário Oficial nº 238, em 16 de dezembro de 2016 pelo Decreto nº 32.598, capítulo VII, nomeado pelo Decreto de 04 de julho de 2023, e a Organização da Sociedade Civil GRUPO DE DANÇA FOLCLORICA SANFONA LASCADA, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 04.950.175/0001-10, neste ato representada por ROBSON VILELA EIRAS, que exerce a função de Presidente, resolvem celebrar este TERMO DE FOMENTO, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Este instrumento tem por objeto a realização do projeto "CONSTRUINDO UM SÃO JOÃO", a ser executado na Região Administrativa de Ceilândia, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho. CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 149.977,54 (cento e quarenta e nove mil

noventa e setenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos). 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 16101; II - Programa de Trabalho: 13.392.6219.9075.0321; III - Natureza da Despesa: 335041; IV - Fonte de Recursos: 100. 2.4 - O empenho é de R\$ 149.977,54 (cento e quarenta e nove mil novecentos e setenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), conforme Nota de Empenho nº 2023NE00696, emitida em 19/09/2023, sob o evento nº 400097, na modalidade Global. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA: 3.1 - Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 10/07/2024. CLÁUSULA QUINTA - CONTRAPARTIDA: 5.1 - Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GESTORES DA PARCERIA: FRANKLIN DE OLIVEIRA BASTOS - Matrícula nº 1.650.502-2 - Auxiliar de Atividades Culturais, FREDERICO BORGES MACHADO - Matrícula nº 240.520-2 - Analista de Atividades Culturais e GERSON DE CASTRO SILVA - Matrícula nº 1.650.642-1 - Técnico de Atividades Culturais. Data da assinatura: 19 de setembro de 2023. P/SECRETARIA: FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES e Pela OSC: ROBSON VILELA EIRAS.

TERMO DE FOMENTO (MROSC) Nº 71/2023

PROCESSO Nº 00150-00005434/2023-78

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada por FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES, na qualidade de Secretário de Estado, cuja delegação de competência foi outorgada pela publicação no Diário Oficial nº 238, em 16 de dezembro de 2016 pelo Decreto nº 32.598, capítulo VII, nomeado pelo Decreto de 04 de julho de 2023 e a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO CINEMA E DA CULTURA, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 08.902.167/0001-50, neste ato representada por MARCONI COSTA DA SILVA SCARINCI, que exerce a função de Presidente, resolvem celebrar este TERMO DE FOMENTO, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Este instrumento tem por objeto a realização do projeto "A ESCOLA NO CINEMA - Edição 2023", a ser executado no Distrito Federal - cidades satélites e Plano Piloto, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho. CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais); 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 16101; II - Programa de Trabalho: 13.392.6219.9075.0293; III - Natureza da Despesa: 335041; IV - Fonte de Recursos: 100. 2.4 - O empenho é de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2023NE00697, emitida em 19/09/2023, sob o evento nº 400097, na modalidade Global. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA: 3.1 - Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 22/03/2024. CLÁUSULA QUINTA - CONTRAPARTIDA: 5.1 - Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GESTORES DA PARCERIA: EMERSON BENEDITO VIDAL - Matrícula nº 1.650.635-6 - Técnico de Atividades Culturais, FLÁVIA AGUIAR DUTRA - Matrícula nº 238.596-1 - Analista de Atividades Culturais e FREDERICO BORGES MACHADO - Matrícula nº 240.520-2 - Analista de Atividades Culturais. Data da assinatura: 19 de setembro de 2023. P/SECRETARIA: FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES e Pela OSC: MARCONI COSTA DA SILVA SCARINCI.

SUBSECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO CULTURAL

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 19/2021

PROCESSO: 00150-00001845/2019-16; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X Gabriel Cristian Alves Pereira: Nota de Empenho nº 01150/2020. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 019/2021, VALOR: 99.954,00 (noventa e nove mil, novecentos e cinquenta e quatro reais). DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração contratual, com vistas à prorrogação do prazo de vigência por mais 2(dois) anos, a contar da data de vencimento do Termo de Ajuste em epígrafe, para a conclusão do projeto "II Edição dos Raízes Africanas: oficinas de técnicas e vivências em expressões culturais afrodescendentes"; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; CEDENTE: José Carlos Prestes da Rocha Júnior; Agente Cultural: Gabriel Cristian Alves Pereira.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 39/2021

PROCESSO: 00150-00006034/2020-37; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X Jailson Soares Ferreira: Nota de Empenho nº 01263/2020. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 039/2021, VALOR: 39.995,13 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais e treze centavos). DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração contratual, com vistas à prorrogação do prazo de vigência por mais 2(dois) anos, a contar da data de vencimento do Termo de Ajuste em epígrafe, para a conclusão do projeto "Em três dias trago a pessoa amada"; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; CEDENTE: José Carlos Prestes da Rocha Júnior; Agente Cultural: Jailson Soares Ferreira.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 209/2020
PROCESSO: 00150-00001779/2019-76; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X DIANA MOTA VIEIRA: Nota de Empenho nº 00127/2020. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste N.º 209/2020, VALOR: 119.960,00 (cento e dezenove mil, novecentos e sessenta reais). DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração contratual, com vistas à prorrogação do prazo de vigência por mais 2(dois) anos, a contar da data de vencimento do Termo de Ajuste em epígrafe, para a conclusão do projeto "CIRCULAÇÃO DA ORQUESTRA POPULAR SALVE GLÓRIA"; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; CEDENTE: José Carlos Prestes da Rocha Júnior; Agente Cultural: DIANA MOTA VIEIRA.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 462/2020
PROCESSO: 00150-00007614/2019-16; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X FRANCISCO WALLAN RODRIGUES DA SILVA: Nota de Empenho nº 00380/2020. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste N.º 462/2020, VALOR: R\$ 84.364,00 (oitenta e quatro mil, trezentos e sessenta e quatro reais). DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração contratual, com vistas à prorrogação do prazo de vigência por mais 2(dois) anos, a contar da data de vencimento do Termo de Ajuste em epígrafe, para a conclusão do projeto "UNIÃO UNDERGROUND"; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; CEDENTE: José Carlos Prestes da Rocha Júnior; Agente Cultural: FRANCISCO WALLAN RODRIGUES DA SILVA.

CONSELHO DE CULTURA

EDITAL Nº 03/2023

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2023 – CHAMADA PÚBLICA PARA COMPOSIÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NOS CONSELHOS REGIONAIS DE CULTURA DO DF PARA O TRIÊNIO 2024/2027

O CONSELHO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, considerando a instrução constante no processo 00150-00005256/2023-85, torna pública a retificação do Edital nº 01/2023, que traz o chamada pública para composição dos(as) representantes da sociedade civil nos Conselhos Regionais de Cultura das Regiões Administrativas de Brazlândia, Ceilândia, Samambaia, Sol Nascente/Por do Sol, Águas Claras, Vicente Pires, Gama, Recanto das Emas, Riacho Fundo II, Santa Maria, Cruzeiro, Estrutural, Guarã, Riacho Fundo I, Plano Piloto, Planaltina, Sobraquinho, Sobraquinho II, Itapoã, Jardim Botânico, Paranoá, São Sebastião, Varjão, Arniqueira, Água Quente, SIA, Sudoeste/Octogonal, Candangolândia, Lago Sul, Lago Norte, Arapoanga, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 157, de 18 de agosto de 2023, conforme o disposto a seguir:

1. ALTERAR o cronograma proposto no item 3.2 do Edital CCDF nº 01/2023, cuja redação passa a ser a seguinte:

3.2 Cronograma:

Inscrição de candidaturas	21 de agosto a 16 de outubro
Diligências e habilitação das candidaturas válidas	16 de outubro a 07 de novembro
Divulgação das candidaturas habilitadas	08 de novembro
Recebimento de recursos	09 a 13 de novembro
Análise de recursos	14 a 21 de novembro
Divulgação das candidaturas válidas	22 de novembro
Período de campanha/mobilização	23 de novembro a 04 de dezembro
Realização das eleições	06 a 11 de dezembro
Homologação do resultado das eleições	12 a 17 de dezembro
Publicação DODF dos eleitos	18 de dezembro

2. RETIFICAR o item 6.3, onde se lê "Os esclarecimentos e informações complementares necessários à aplicação dos termos deste Edital poderão ser obtidos junto ao Conselho de Cultura do Distrito Federal pelo e-mail: candidatura.conselhocultura.df@gmail.com", leia-se: "Os esclarecimentos e informações complementares necessários à aplicação dos termos deste Edital poderão ser obtidos junto ao Conselho de Cultura do Distrito Federal pelo e-mail: conselhocultura@cultura.df.gov.br."

Brasília/DF, 20 de setembro de 2023

WELLINGTON ROCHA DO NASCIMENTO

Presidente do Conselho de Cultura do Distrito Federal

**SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**SECRETARIA EXECUTIVA
DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45.398/2021
Processo: 00431-00007826/2022-06. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL x TRIUNFO REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA. DO OBJETO: 1) O presente Termo Aditivo objetiva alterar o contrato nos termos do art. 65, inciso I, alínea "b", c/c §1º da Lei nº 8.666/93, consoante informações apresentadas no Relatório Técnico - SEDES/CSAN/DAESAN/GERSANSOB (117612006), para crescer em 15% o quantitativo inicial da tabela CAFÉ DA MANHÃ, correspondente à 14.040 (quatorze mil e quarenta) refeições. 2) O valor total do Contrato passará de R\$ 4.191.099,12 (quatro milhões, cento e noventa e um mil noventa e nove reais

e doze centavos) para R\$ 4.207.525,92 (quatro milhões, duzentos e sete mil quinhentos e vinte e cinco reais e noventa e dois centavos). DO VALOR: O valor global do contrato é de R\$ 4.207.525,92 (quatro milhões, duzentos e sete mil quinhentos e vinte e cinco reais e noventa e dois centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17.101; PT: 08.306.6228.4175.0002; ND: 33.90.39; Fonte: 100, conforme Nota de Empenho nº 2023NE00555, no valor de R\$ 9.406,80 (nove mil quatrocentos e seis reais e oitenta centavos), na modalidade 02 - Estimativo, emitida em 14/09/2023. DATA DE ASSINATURA: 18/09/2023. SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE: JEAN MARCEL PEREIRA RATES, na qualidade de Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, e pela CONTRATADA: DALIERME APARECIDO BARBOSA RIBEIRO, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 47.468/2022
Processo: 00431-00027833/2022-16. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL x MURANO CONSTRUCOES LTDA. DO OBJETO: O presente Termo objetiva a rescisão amigável do Contrato nº 047468/2022 com fundamento no art. 79, inciso II, todos da Lei nº 8.666/93, nos termos previsto no item 14 do Contrato de Prestação de Serviço (95851379) firmado em 16/09/2022, com fundamento na justificativa apresentada no Ofício Nº 165/2023-MURANO (115233499), Despacho - SEDES/SUAG/ULOM/DIMAT/GEINF (115233601), Relatório Circunstanciado nº 21/2023 - SEDES/SUAG/ULOM/DIMAT/GEINF (117458517), Memorando Nº 1133/2023 - SEDES/SEDES/SUAG (118731073) e Despacho - SEDES/SUAG/ULOM/DIMAT/GEINF (120645851). DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Considerar-se-á para efeito de início da vigência, a data em que o último signatário do Termo assinar. DATA DE ASSINATURA: 15/09/2023. SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE: JEAN MARCEL PEREIRA RATES, na qualidade de Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, e pela CONTRATADA: WILLIAN DE SOUSA FURTADO, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 47.470/2022
Processo: 00431-00027829/2022-58. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL x STARK CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI. DO OBJETO: 1) Prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, com base no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nos termos previstos na Cláusula Oitava do contrato. 2) Reajustar o valor do contrato, aplicando-se a variação acumulada nos últimos 12 meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), referente ao período de Junho/2022 a Maio/2023, no percentual de 3,93583%, com base no art. 2º do Decreto Distrital nº 37.121/2016 c/c inc. XXI do art. 37 da Constituição da República, art. 40, inc. XI e art. 55, inc. III da Lei nº 8.666/93 e item 5.3 da Cláusula Quinta contrato originário. DO VALOR: o valor total do Contrato é de R\$ 11.666.613,25 (onze milhões, seiscentos e sessenta e seis mil seiscientos e treze reais e vinte e cinco centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17.101; PT: 08.122.8228.8517.0139; ND: 33.90.39; Fonte: 100, conforme Nota de Empenho nº 2023NE00560, no valor de R\$ 486.108,89 (quatrocentos e oitenta e seis mil cento e oito reais e oitenta e nove centavos), na modalidade 02-Estimativo, emitida em 15/09/2023. DA VIGÊNCIA: o presente Termo Aditivo tem a vigência compreendida entre o período de 16/09/2023 a 16/09/2024. DATA DE ASSINATURA: 15/09/2023. SIGNATÁRIOS: pelo DISTRITO FEDERAL: JEAN MARCEL PEREIRA RATES, na qualidade de Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, e pela CONTRATADA: MANUEL ALVES DO NASCIMENTO, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 47.471/2022
Processo: 00431-00009584/2021-04. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL x GENNESIS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. DO OBJETO: 1) Prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, com base no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nos termos previstos na Cláusula Oitava do contrato. 2) Reajustar o valor do contrato, aplicando-se a variação acumulada nos últimos 12 meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), referente ao período de Junho/2022 a Maio/2023, no percentual de 3,93583%, com base no art. 2º do Decreto Distrital nº 37.121/2016 c/c inc. XXI do art. 37 da Constituição da República, art. 40, inc. XI e art. 55, inc. III da Lei nº 8.666/93 e item 5.3 da Cláusula Quinta contrato originário. DO VALOR: o valor total do Contrato é de R\$ 11.768.016,80 (onze milhões, setecentos e sessenta e oito mil dezesseis reais e oitenta centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17.101; PT: 08.122.8228.8517.0139; ND: 33.90.39; Fonte: 100, conforme Nota de Empenho nº 2023NE00561, no valor de R\$ 490.334,03 (quatrocentos e noventa mil trezentos e trinta e quatro reais e três centavos), na modalidade 02-Estimativo, emitida em 15/09/2023. DA VIGÊNCIA: o presente Termo Aditivo tem a vigência compreendida entre o período de 16/09/2023 a 16/09/2024. DATA DE ASSINATURA: 15/09/2023. SIGNATÁRIOS: pelo DISTRITO FEDERAL: JEAN MARCEL PEREIRA RATES, na qualidade de Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, e pela CONTRATADA: MARCUS VINICIUS FARIAS DE CASTRO, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 49.651/2023

Processo: 00431-00027833/2022-16. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL x GENNESIS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. DO OBJETO: 1) O Contrato tem por objeto o Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção predial, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, sob demanda, bem como conserto, instalação, conservação e reparação, sob demanda, na forma estabelecida nas planilhas desoneradas ou não desoneradas do catálogo de composições e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, referente a unidade da federação do Distrito Federal (Brasília/DF), consoante específica o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 06/2022 (88485618, 95433464), o Termo de Referência - SEDES/SEEDS/SUAG/ULOM/DEAR (85184817) que passam a integrar o presente Termo, independente de transcrição. 2) Os serviços serão prestados nos endereços constantes no Anexo I do Termo de Referência - SEDES/SEEDS/SUAG/ULOM/DEAR (85184817). 3) Trata-se de contratação do remanescente de licitação do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 047468/2022 (95851379). DO VALOR: o valor total do Contrato é de R\$ 3.178.894,78 (três milhões, cento e setenta e oito mil, oitocentos e noventa e quatro reais e setenta e oito centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17.101; PT: 08.244.8228.2396.0070; ND: 33.90.39.16; Fonte: 100, conforme Nota de Empenho nº 2023NE00502, no valor de R\$ 94.891,99 (noventa e quatro mil oitocentos e noventa e um reais e noventa e nove centavos), na modalidade 02-Estimativo, emitida em 24/08/2023. DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo por interesse das partes, ser prorrogado por períodos sucessivos, limitado a sua duração a 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993, por ser contratação do remanescente de licitação ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 047468/2022 (95851379). DATA DE ASSINATURA: 15/09/2023. SIGNATÁRIOS: pelo DISTRITO FEDERAL: JEAN MARCEL PEREIRA RATES, na qualidade de Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, e pela CONTRATADA: MARCUS VINICIUS FARIAS DE CASTRO, na qualidade de Representante Legal.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

EDITAL Nº 385/2023

O Governo do Distrito Federal, representado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, considerando a Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, e a Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICO A RESERVA DO IMÓVEL SITUADO À Q 417 C J LT 30 SANTA MARIA, EM NOME DOS ATUAIS OCUPANTE, A Sr.(a) ELIANE FREITAS DE ARRUDA DA SILVA CPF: ***.293.501-**, casada com o Sr. JOSE DOMINGOS DA SILVA CPF: ***.158.501-**.

A análise dos documentos se deram nos termos da Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006; da Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012; do Decreto Distrital nº 34.210, de 13 de março de 2013; do Decreto Distrital nº 23.590, de 07 fevereiro de 2003; e; do Decreto Distrital nº 29.072, de 20 de maio de 2008, e suas alterações.

Em atenção ao princípio do contraditório e da ampla defesa, salienta-se que o prazo para apresentação de contestação é de 30 (trinta) dias corridos, excluindo na contagem o dia da publicação, e incluindo o dia do vencimento quanto ao ato da RESERVA do imóvel situado à Q 417 C J LT 30 SANTA MARIA, e assim, transcorrido o prazo sem manifestação, ocorra a efetivação do pleito.

Brasília/DF, 18 de setembro de 2023
MARCELO FAGUNDES GOMIDE
Diretor-Presidente

DIRETORIA IMOBILIÁRIA

EDITAL Nº 389/2023

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: CREDENCIAR 361 entidades habitacionais com vistas ao Credenciamento nº 01/2022, conforme os ditames da Lei Distrital nº 3.877/2006. O detalhamento do resultado está disponível no site www.codhab.df.gov.br.

Brasília/DF, 20 de setembro de 2023
LUCIANO MARINHO
Diretor-Imobiliário

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA DIRETORIA EXECUTIVA

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04/2023

Processo: 00195-00000649/2023-12. Partes: JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA X FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL. Objeto: O Contrato tem por objeto a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, correspondentes ao fornecimento de mão de obra de até 30 (trinta) sentenciados presos e egressos, consoante específica o Projeto Básico (121338854) e na Proposta (121301702), os quais passam a integrar o presente Termo: Programa de Trabalho: 18.122.6217.2426.0083 - FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA, ND 33.91.39, fonte 100 e 120. O presente Contrato entra em vigência a partir da data de assinatura: 01/09/2023. Signatários: Pelo Jardim Botânico de Brasília: ALLAN FREIRE BARBOSA DA SILVA, na qualidade de Diretor Executivo e pela Contratada: DEUSELITA PEREIRA MARTINS, na qualidade de Diretora Executiva.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

Processo: 00195-00000649/2023-12. Interessado: JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA - JBB. Assunto: RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO - FUNAP - EXERCÍCIO 2023. RATIFICO, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinado com a Portaria nº. 11 de 26 de março de 2010, para que adquira a eficácia necessária, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso III artigo 25 da Lei 8.666/1993, conforme a justificativa constante dos autos em epígrafe, cujo o objeto é a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, correspondentes ao fornecimento de mão de obra de até 30 (trinta) sentenciados presos e egressos. ALLAN FREIRE BARBOSA DA SILVA, Diretor Executivo.

AVISO DE GRATUIDADE DE INGRESSO

O Diretor Executivo do Jardim Botânico de Brasília, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 38.289 de 22 de junho de 2017, torna público que como forma de arrecadação para a CAMPANHA VEM BRINCAR COMIGO 2023, cada brinquedo novo ou em bom estado de conservação doado na entrada do Jardim Botânico de Brasília, nos dias 22, 23 e 24 de setembro de 2023, será trocado por um ingresso com gratuidade de acesso à área de visitação.

ALLAN FREIRE BARBOSA DA SILVA
Diretor Executivo

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

CONSELHO DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

CONVOCAÇÃO

O Senhor Presidente do Conselho de Trabalho, Emprego e Renda do Distrito Federal - CTER/DF, no uso de suas atribuições, conforme disposto no art. 7 Regimento Interno, Resolução nº 01, de 06 de abril de 2021 do referido Conselho, CONVOCA todos os Conselheiros para a 2ª Reunião Extraordinária no exercício de 2023, que faz-se necessária à representação do Plano de Ações e Serviços (PAS) do Bloco de Qualificação. A reunião será realizada na modalidade VIRTUAL no dia 27 de setembro de 2023, quarta-feira, às 15h, por meio de Link a ser gerado e encaminhado a cada conselheiro. A reunião terá a seguinte pauta:

I. Deliberação do Plano de Ações e Serviços de Qualificação Profissional (PAS) do Bloco de Qualificação 2023.

MARCO ANTONIO AREIAS SECCO

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO COMISSÃO DE VENDA DIRETA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE RESULTADO DOS EDITAIS DE 2017, 2019, 2021, 2022 E 2023 - VICENTE PIRES E ARNIQUEIRA

A presidente da Comissão de Venda Direta da Terracap - COVED, acolhendo os pareceres inseridos nos processos abaixo, declara habilitados para a venda os itens a seguir: Item 662, Q 01 CJ 03 LT 49, ao interessado JOAO GOMES DE OLIVEIRA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00005976/2019-85; Item 1510, SHVP TRECHO 03 QD 06 CONJ 13 LT 05, ao interessado GLÁUCIA ARAUJO SILVA MALTA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00019451/2017-65; Item 269, QD 09 CJ 11 LT 12, ao interessado CLEUNICIA DE SOUSA DANTAS,

conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00006978/2021-14; Item 163, SHA QD 10 CJ 08 LT 14, ao interessado DALETH GAMA MARTINS NASCIMENTO, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00011664/2021-25; Item 368, SHVP TRECHO 03 QD 01 CONJ 06 LT 49, ao interessado IVANILDE ESPINDOLA DA SILVA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00018860/2017-44; Item 7, SHVP TRECHO 03 QD 08 CONJ 22 LT 01, ao interessado ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E POSSUIDORES DO RESIDENCIAL VALE DOS CRISTAIS, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00001453/2023-46; Item 24, SHA QD 10 CJ 07 LT 06, ao interessado FERNANADO AUGUSTO ALVES DE ANDRADE, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00005674/2023-93; Item 65, SHA QD 10 CJ 24 LT 32, ao interessado MARIA DO CARMO DE LIMA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00010315/2022-77; Item 49, SHA QD 10 CJ 18 LT 06, ao interessado FREDERICO ANTÔNIO FREITAS COELHO, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00005366/2023-68; Item 23, SHA QD 10 CJ 06 LT 14, ao interessado TALVANE AURÉLIO TORQUATO, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00005509/2023-31; Item 44, SHA QD 10 CJ 17 LT 07, ao interessado EDILSON MARINHO DE CARVALHO, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00005234/2023-36; Item 54, SHA QD 10 CJ 19 LT 12, ao interessado ROGÉRIO FERREIRA NAPOLEÃO, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00005650/2023-34; Item 17, SHA QD 10 CJ 04 LT 06, ao interessado HENRIQUE LISBOA MOITA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00005183/2023-42; Item 6, SHA QD 10 CJ 21 LT 05, ao interessado TATIANN VILELA CARDOSO FIDELIS, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00005321/2023-93; Item 55, SHA QD 10 CJ 19 LT 22, ao interessado JOSÉ MARIA DINO DE SOUZA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00005045/2023-63; Item 10, SHA QD 10 CJ 02 LT 10, ao interessado ALESSANDRA CRISTIANE DE CARVALHO, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00005380/2023-61; Item 5, SHA QD 10 CJ 20 LT 02, ao interessado MARLÚCIA MARIA DA SILVA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00005655/2023-67; Item 2662, SHVP TRECHO 03 QD 10 CONJ 01 LT 29, ao interessado PAULO ROBERTO RACHID, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00019913/2017-44; Item 21, SHA QD 10 CJ 29 LT 02, ao interessado MÁRCIA DE OLIVEIRA TANAKA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-0000961/2023-15; Item 955, SHVP TRECHO 03 QD 04 CONJ 04 LT 06, ao interessado REILA MARIA DA SILVA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00019572/2017-15; Item 1667, SHVP TRECHO 03 QD 06 CONJ 22 LT 17, ao interessado KELLY DE MELLO SARAIVA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00018613/2017-48. Para informações e esclarecimentos quanto a prazos e demais obrigações, obedeça-se aos termos estabelecidos nos Editais de Convocação para Venda Direta.

Brasília/DF, 19 de Setembro de 2023

KENYA CRISTINA ALVES

Presidente

DEFENSORIA PÚBLICA

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO AO SINESP INFOSEG

Processo: 00401-00018325/2022-59. Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - DPDF e SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - SENASP. Objeto: adesão da DPDF à solução Sinesp Infoseg, nos termos da Resolução Consinesp/MJSP nº 1, de 17 de Junho de 2021, que dispõe sobre normas e procedimentos para gestão, manutenção e utilização da solução, tendo como objeto fundamental a prevenção e a repressão da violência. Valor: não envolve a transferência de recursos. Vigência: 05 (cinco) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante celebração de termo aditivo. Assinatura: 23/08/2023. Signatários: pela DPDF: CELESTINO CHUPEL, Defensor Público-Geral, Pela SENASP: FRANCISCO TADEU BARBOSA DE ALENCAR, Secretário Nacional de Segurança Pública.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2023

PROCESSO Nº 00401-00017783/2022-71. PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL/DPDF, na qualidade de CONTRATANTE e LION SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI, na qualidade de CONTRATADA. OBJETO: prestação de serviços sob demanda, de manutenção preventiva e corretiva, incluso fornecimento de peças, bem como de desinstalação e/ou instalação, em sistemas e aparelhos de ar condicionado. VALOR: R\$ 155.913,48 (cento e cinquenta e cinco mil novecentos e treze reais e quarenta e oito centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 48101; PROGRAMA DE TRABALHO: 03.122.8211.8517.0138, FONTE DE RECURSO: 100; UG: 480101; GESTÃO: 00001; EMPENHO 2023NE00953, DATADO DE: 25/08/2023, no valor de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses conforme estabelecido no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666 de 1993. ASSINATURA: 11/09/2023. SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE: FABRÍCIO RODRIGUES DE SOUSA, Defensor Público-Geral Substituto, e pela CONTRATADA: ANA PAULA NOLLI TAVARES, Sócia Administradora.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2023

PROCESSO Nº 00401-00017783/2022-71. PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL/DPDF, na qualidade de CONTRATANTE e SERMAN - SERVIÇOS, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO LTDA, na qualidade de CONTRATADA. OBJETO: prestação de serviços sob demanda, de manutenção preventiva e corretiva, incluso fornecimento de peças, bem como de desinstalação e/ou instalação, em sistemas e aparelhos de ar condicionado. VALOR: R\$ 59.999,90 (cinquenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 48101; PROGRAMA DE TRABALHO: 03.122.8211.8517.0138, FONTE DE RECURSO: 100; UG: 480101; GESTÃO: 00001; EMPENHO 2023NE00954, DATADO DE: 25/08/2023, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses conforme estabelecido no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666 de 1993. ASSINATURA: 11/09/2023. SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE: FABRÍCIO RODRIGUES DE SOUSA, Defensor Público-Geral Substituto, e pela CONTRATADA: JORGE AIRTON ARAÚJO DE ANDRADE, Sócio Administrador.

TRIBUNAL DE CONTAS

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 1/2023 - ATRICON / TCE-PB

Espécie: Termo de Adesão ao Acordo de Cooperação Técnica nº 1/2023, firmado em 23/08/2023, entre a Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil - ATRICON e o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba - TCE-PB - Entidade Aderente: Tribunal de Contas do Distrito Federal - CNPJ nº 00.534.560/0001-26 - Objeto: adesão do TCDF ao Acordo de Cooperação Técnica ATRICON/TCE-PB nº 1/2023 firmado em 23/08/2023, para a transferência da tecnologia utilizada na plataforma tecnológica denominada AJUNTA - Fundamento Legal: Decisão TCDF nº 62/2023, proferida na Sessão Administrativa nº 1167, de 30/08/2023 - Vigência e Execução: de 01/09/2023 a 23/08/2028 - Valor: R\$ 0,00 (zero reais) - Data da assinatura: 01/09/2023 - Assina: pelo TCDF, seu Presidente, Conselheiro Marcio Michel.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de atendimento telefônico, por intermédio de Operação de Central Telefônica - PABX, localizada nas dependências do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), com regime de dedicação exclusiva de mão de obra. Processo: 00600-00007688/2023-85-TCDF. Valor estimado: R\$ 362.528,40 (vinte e quatro Meses); enquadramento: natureza 3.3.90.37.01 - Locação de Mão de Obra; classificação funcional e programática: 01.122.8231.8517.0019 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - TCDF; fonte de Recursos 100. Data limite de recebimento das propostas 09/10/2023, às 14h30min. Cópia do Edital encontra-se à disposição no Serviço de Licitação, localizado no 2º Andar do Ed. Anexo do TCDF, telefone (61) 3314-2742 ou pelos sítios: www.tc.df.gov.br e www.compras.gov.br (UASG: 974003). A Sessão Pública será processada no sítio do Compras.gov.br, nos termos do Edital. Em atendimento à Lei Distrital nº 5.453/2015, as informações referentes ao certame também estão disponíveis no sítio www.tc.df.gov.br, link: Consulta Processo do TCDF.

Brasília/DF, 19 de setembro de 2023

ALESSANDRA RIBEIRO ASTUTI

Pregoeira

INEDITORIAL

HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR

COMUNICADO DE ATUALIZAÇÃO DE ENDEREÇO- ICIZE

O Icipe - Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada, CNPJ: 10.942.995/0001-63, informa e torna público para o conhecimento de quem possa interessar, o novo endereço de sua sede: SHN quadra 1 bloco A sala 208 - Ed. Le Quartier - Asa Norte - 70.701-010 - Brasília/DF. FILANTROPIA-148/2023

URBANIZADORA PARANOAZINHO S.A.

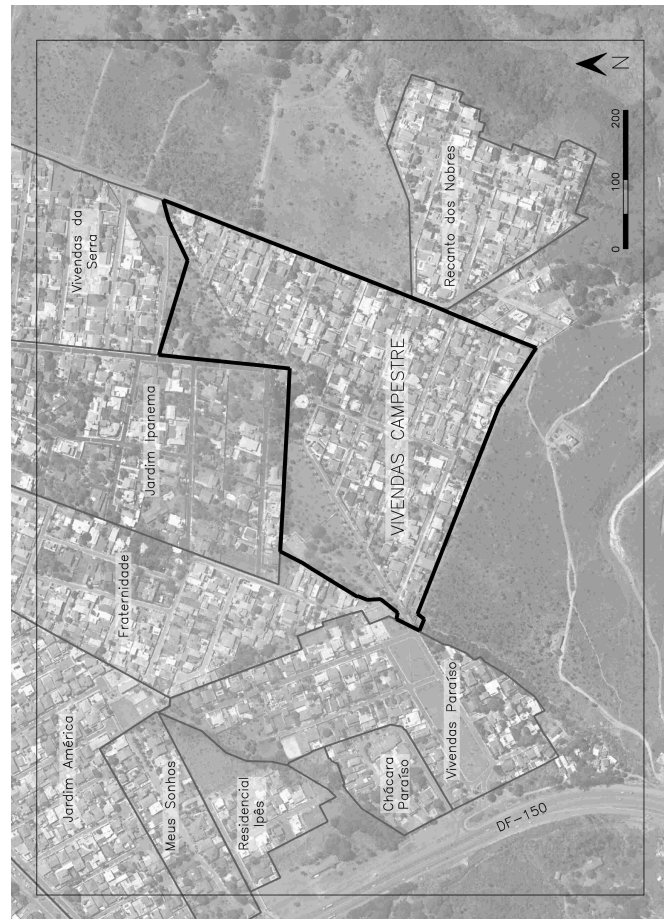
EDITAL

7º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO DISTRITO FEDERAL

RICARDO RODRIGUES ALVES DOS SANTOS, titular do 7º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal, situado na Quadra 05, Área Reservada 01, Ed. Mirante da Serra, Loja 01, Sobradinho-DF, nos termos do art. 19, caput, da Lei federal nº 6.766/79, FAZ SABER aos que virem o presente EDITAL, ou dele tomarem conhecimento, que a empresa URBANIZADORA PARANOAZINHO S/A - UPSA, com sede nesta Capital,

CNPJ nº 09.615.218/0001-25, depositou nesta Serventia, nos termos do art. 18 da Lei federal nº 6.766/79, o memorial do LOTEAMENTO urbano denominado "VIVENDAS CAMPESTRE", com definição de 152 unidades imobiliárias, situado no Setor Habitacional Contagem, Região Administrativa de Sobradinho II – RA XXVI, dentro do perímetro de uma gleba urbana da Fazenda Paranoazinho, objeto da matrícula nº 22.221 desta Serventia. A área a ser loteada, com o total de 15.3644 hectares, confronta ao norte com o parcelamento Jardim Ipanema e com a ocupação denominada Vivendas da Serra, a leste com as ocupações denominadas Recanto dos Nobres e Chácara Sossego II, ao sul com a matrícula nº 22.221 e a oeste com os parcelamentos Vivendas Paraíso e Fraternidade, e se encontra dentro dos seguintes limites: inicia-se a descrição desse perímetro no vértice P-01, de coordenadas N=8266095,0229 e E=196243,3442, situado no extremo norte da propriedade; deste segue com as distâncias e azimutes de 12,195m e 106°00'38.5" até o vértice P-02 de coordenadas N=8266091,6574 e E=196255,0728; 61,457m e 106°50'59.6" até o vértice P-03 de coordenadas N=8266073,8328 e E=196313,9255; 68,671m e 106°45'17.6" até o vértice P-04 de coordenadas N=8266054,0248 e E=196379,7199; 51,628m e 64°50'50.6" até o vértice P-05 de coordenadas N=8266075,981 e E=196426,4795; 12,388m e 65°12'42.8" até o vértice P-06 de coordenadas N=8266081,178 e E=196437,733; 19,459m e 75°00'24.5" até o vértice P-07 de coordenadas N=8266086,2151 e E=196456,5409; 10,842m e 76°05'08.9" até o vértice P-08 de coordenadas N=8266088,8237 e E=196467,0704; 24,013m e 201°05'58.2" até o vértice P-09 de coordenadas N=8266066,4074 e E=196458,4209; 15,552m e 202°28'59.9" até o vértice P-10 de coordenadas N=8266052,0292 e E=196452,4701; 54,629m e 201°42'31.7" até o vértice P-11 de coordenadas N=8266001,2453 e E=196432,2518; 41,737m e 201°40'06.6" até o vértice P-12 de coordenadas N=8265962,4353 e E=196416,8321; 70,054m e 201°29'50.6" até o vértice P-13 de coordenadas N=8265897,2167 e E=196391,1454; 21,485m e 201°20'47.4" até o vértice P-14 de coordenadas N=8265877,1942 e E=196383,3202; 37,713m e 202°00'09.0" até o vértice P-15 de coordenadas N=8265842,2073 e E=196369,1828; 39,309m e 201°18'43.6" até o vértice P-16 de coordenadas N=8265805,5648 e E=196354,8875; 19,025m e 201°49'38.3" até o vértice P-17 de coordenadas N=8265787,8936 e E=196347,8098; 42,257m e 201°25'31.1" até o vértice P-18 de coordenadas N=8265748,5343 e E=196332,365; 16,863m e 202°04'45.5" até o vértice P-19 de coordenadas N=8265732,899 e E=196326,0227; 32,848m e 201°04'49.8" até o vértice P-20 de coordenadas N=8265702,2312 e E=196314,201; 18,332m e 203°00'22.3" até o vértice P-21 de coordenadas N=8265685,3469 e E=196307,0319; 21,71m e 203°13'30.7" até o vértice P-22 de coordenadas N=8265665,3843 e E=196298,4655; 69,006m e 202°18'38.9" até o vértice P-23 de coordenadas N=8265601,5066 e E=196272,2534; 50,231m e 201°55'14.5" até o vértice P-24 de coordenadas N=8265554,8799 e E=196253,49; 100,25m e 302°6'14.8" até o vértice P-25 de coordenadas N=8265608,1899 e E=196168,52; 320,961m e 291°17'27.2" até o vértice P-26 de coordenadas N=8265724,7999 e E=195869,29; 12,398m e 218°29'12.1" até o vértice P-27 de coordenadas N=8265715,0899 e E=195861,57; 18,108m e 292°19'38.3" até o vértice P-28 de coordenadas N=8265721,973 e E=195844,81; 36,937m e 26°58'52.0" até o vértice P-29 de coordenadas N=8265754,9092 e E=195861,5791; 9,42m e 100°12'46.4" até o vértice P-30 de coordenadas N=8265753,2381 e E=195870,8545; 31,305m e 38°51'46.8" até o vértice P-31 de coordenadas N=8265777,628 e E=195890,5086; 19,142m e 356°46'11.6" até o vértice P-32 de coordenadas N=8265796,7505 e E=195889,4295; 14,845m e 21°51'08.6" até o vértice P-33 de coordenadas N=8265810,5365 e E=195894,9581; 1,16m e 303°34'46.6" até o vértice P-34 de coordenadas N=8265811,1785 e E=195893,9912; 75,892m e 31°47'51.7" até o vértice P-35 de coordenadas N=8265875,7175 e E=195934,0036; 15,827m e 32°34'20.6" até o vértice P-36 de coordenadas N=8265889,0631 e E=195942,5293; 36,543m e 27°27'45.7" até o vértice P-37 de coordenadas N=8265921,5069 e E=195959,3917; 20,887m e 93°32'33.0" até o vértice P-38 de coordenadas N=8265920,2155 e E=195980,2515; 22,236m e 93°11'09.6" até o vértice P-39 de coordenadas N=8265918,979 e E=196002,4659; 22,992m e 93°11'06.4" até o vértice P-40 de coordenadas N=8265917,7007 e E=196025,4362; 55,308m e 92°53'52.1" até o vértice P-41 de coordenadas N=8265942,1914 e E=196080,7055; 77,293m e 92°58'30.4" até o vértice P-42 de coordenadas N=8265910,889 e E=196157,9394; 65,765m e 92°41'03.8" até o vértice P-43 de coordenadas N=8265907,8071 e E=196223,6711; 34,567m e 6°12'14.4" até o vértice P-44 de coordenadas N=8265942,1914 e E=196227,4089; 115,551m e 5°49'13.1" até o vértice P-45 de coordenadas N=8266057,2136 e E=196239,1335; e 38,021m e 6°21'16.6" até o vértice P-01, ponto inicial da descrição, sendo que as coordenadas estão representadas no sistema UTM e georreferenciadas ao sistema SIRGAS2000. Ficam os documentos do citado memorial à disposição dos interessados, que poderão impugnar o registro fundamentadamente no prazo de quinze dias corridos, contado da terceira e última publicação deste edital, ao qual foi anexado desenho de localização da área. Findo o referido prazo, sem impugnações, será feito imediatamente o registro. Dado e passado nesta Capital em 15 de setembro de 2023.

RICARDO RODRIGUES ALVES DOS SANTOS
Oficial de Registro



URBANIZADORA PARANOAZINHO S.A.

EDITAL

7º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO DISTRITO FEDERAL

RICARDO RODRIGUES ALVES DOS SANTOS, titular do 7º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal, situado na Quadra 05, Área Reservada 01, Ed. Mirante da Serra, Loja 01, Sobradinho-DF, nos termos do art. 19, caput, da Lei federal nº 6.766/79, FAZ SABER aos que virem o presente EDITAL, ou dele tomarem conhecimento, que a empresa URBANIZADORA PARANOAZINHO S/A - UPSPA, com sede nesta Capital, CNPJ nº 09.615.218/0001-25, depositou nesta Serventia, nos termos do art. 18 da Lei federal nº 6.766/79, o memorial do LOTEAMENTO urbano denominado "MEUS SONHOS", com definição de 31 unidades imobiliárias, situado no Setor Habitacional Contagem, Região Administrativa de Sobradinho II – RA XXVI, dentro do perímetro de uma gleba urbana da Fazenda Paranoazinho, objeto da matrícula nº 22.221 desta Serventia. A área a ser loteada, com o total de 2,9808 hectares, confronta ao norte e a oeste com a ocupação denominada Jardim América, ao sul com a ocupação denominada Residencial Ipês e com a matrícula nº 22.221 e a leste com a Rodovia DF-150, e se encontra dentro dos seguintes limites: inicia-se a descrição desse perímetro no vértice P-01 de coordenadas N=8266179,9201 e E=195674,0085, situado no extremo norte da propriedade; deste segue com as distâncias e azimutes de 40,424m e 146°31'57.7" até o vértice P-02 de coordenadas N=8266146,1783 e E=195696,3140; 56,253m e 146°20'33.4" até o vértice P-03 de coordenadas N=8266099,3280 e E=195727,5089; 3,392m e 194°56'22.6" até o vértice P-04 de coordenadas N=8266096,0483 e E=195726,6338; 27,466m e 243°00'17.3" até o vértice P-05 de coordenadas N=8266083,574 e E=195702,1465; 21,129m e 243°26'58.6" até o vértice P-06 de coordenadas N=8266074,1241 e E=195683,2347; 8,954m e 243°05'28.3" até o vértice P-07 de coordenadas N=8266070,0696 e E=195675,2459; 44,52m e 242°37'16.0" até o vértice P-08 de coordenadas N=8266049,5842 e E=195635,6899; 45,27m e 243°00'39.2" até o vértice P-09 de coordenadas N=8266029,0278 e E=195595,3267; 59,921m e 243°04'3.4" até o vértice P-10 de coordenadas N=8266001,8714 e E=195541,8735; 69,955m e 242°55'4.1" até o vértice P-11 de coordenadas N=8265970,0047 e E=195479,5527; 13,209m e 243°16'16.7" até o vértice P-12 de coordenadas N=8265964,0604 e E=195467,7485; 33,591m e 243°17'56.8" até o vértice P-13 de coordenadas N=8265948,9578 e E=195437,7216; 85,698m e 330°9'56.5" até o vértice P-14 de coordenadas N=8266023,3419 e E=195395,0623; 13,034m e 60°45'55.8" até o vértice P-15 de coordenadas N=8266029,7111 e E=195406,4427; 28,951m e 60°38'0.2" até o vértice P-16 de coordenadas N=8266043,9167 e E=195431,6879; 9,383m e 59°57'20.2" até o vértice P-17 de coordenadas N=8266048,6175 e E=195439,8153; 15,112m e 61°05'51.4" até o vértice P-18 de coordenadas N=8266055,9259 e E=195453,0532; 20,683m e 60°51'27.7" até o vértice P-19 de

coordenadas N=8266066,0041 e E=195471,1287; 36,243m e 60°34'7.7" até o vértice P-20 de coordenadas N=8266083,8236 e E=195502,7129; 57,454m e 60°45'18.7" até o vértice P-21 de coordenadas N=8266111,9085 e E=195552,8728; 64,741m e 60°37'45.8" até o vértice P-22 de coordenadas N=8266143,68 e E=195609,3258; 26,811m e 61°10'7.0" até o vértice P-23 de coordenadas N=8266156,6166 e E=195632,8269; 29,453m e 60°46'21.4" até o vértice P-24 de coordenadas N=8266171,006 e E=195658,5448; e 17,839m e 60°02'19.0" até o vértice P01, ponto inicial da descrição, sendo que as coordenadas estão representadas no sistema UTM e georeferenciadas ao sistema SIRGAS2000. Ficam os documentos do citado memorial à disposição dos interessados, que poderão impugnar o registro fundamentadamente no prazo de quinze dias corridos, contado da terceira e última publicação deste edital, ao qual foi anexado desenho de localização da área. Findo o referido prazo, sem impugnações, será feito imediatamente o registro. Dado e passado nesta Capital em 15 de setembro de 2023.

RICARDO RODRIGUES ALVES DOS SANTOS
Oficial de Registro



CECIN SARKIS SIMÃO

AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Operação nº 93/2023, para a atividade de Avicultura - unidade de frango de Corte, no endereço: Fazenda Santa Bárbara, DF-135, Trecho Nova Betânia, São Sebastião/DF. Processo: 00391-00000725/2021-48. CECIN SARKIS SIMÃO.

TRIBECA INCORPORAÇÕES LTDA

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Torna público que está requerendo ao Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Instalação para a atividade de parcelamento de solo urbano da gleba situada na Avenida do Contorno, Quadra 18, Chácara 150, Vila Vicentina, Região Administrativa de Planaltina. Processo: 00391.00000731/2020-14. ECOTECH TECNOLOGIA AMBIENTAL E CONSULTORIA LTDA.

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE TURISMO, VIAGENS, INTÉRPRETES E GUIAS DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL - SEMDETUR/DF

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL PARA NOMEAÇÃO DE JUNTA GOVERNATIVA

O Sindicato dos Empregados em Empresas de Turismo, Viagens, Intérpretes e Guias de Turismo do Distrito Federal - SEMDETUR/DF, por meio de sua presidente em exercício, nos termos dos arts. 50 e 51 do Estatuto Social, faz saber que no dia 26 de setembro de 2023 às 9h em primeira chamada e às 10h em segunda chamada, na sede da entidade localizada no SDS, Ed. Venâncio V, Sala 411, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70.393-904, ficam convocados para a assembleia de nomeação e constituição de Junta Governativa para atuar por até sessenta dias, convocar novas eleições e dar posse aos eleitos, em razão do falecimento da Presidente e da renúncia coletiva da Diretoria e do Conselho Fiscal, conforme IC 001722.2022.10.000/2, em trâmite na Procuradoria Regional do Trabalho da 10ª Região. Este edital encontra-se afixado na Sede do Sindicato. Brasília/DF, 20 de setembro de 2023.

JULIANA DE CASTRO SILVA
Presidente em Exercício do SEMDETUR/DF

INSTITUTO COMUNIDADE EDUCAÇÃO E CIDADANIA

AVISO Nº 01/2023 - ICEC

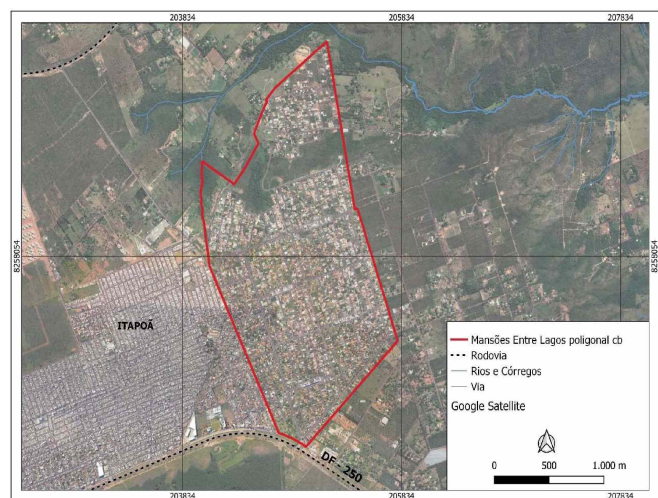
O INSTITUTO COMUNIDADE - EDUCAÇÃO E CIDADANIA, executor do Projeto GIRASSOL, conforme Termo de Fomento nº 02/2023 (Processo nº 00400-00027538/2023-81) - SEJUS-DF, torna público a quem possa interessar que estará realizando, até o dia 25/09/2023, o processo seletivo de pessoal e o cadastro de fornecedores para aquisição de materiais e serviços prestados por pessoas jurídicas, cujo edital de seleção e as especificações dos itens/serviços para cotação de preços poderão ser obtidas na íntegra pelo site: institutocomunidade.com.br. Brasília/DF, 20 de setembro de 2023.

WESLIANE SOARES NUNES
Presidente

CONDOMÍNIO MANSÕES ENTRE LAGOS

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTES E TERCEIROS INTERESSADOS - PROCEDIMENTO DE REURB

O Síndico do Condomínio Mansões Entre Lagos, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ nº 26.474.213/0001-49, no uso de suas atribuições, FAZ SABER aos titulares de domínio, terceiros interessados e confrontantes, nos termos do art. 14, §1º, da Portaria SEDUH nº 10, de 30/01/2023, que tramita na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH (Processo nº 00390-00001633/2019-99), procedimento de Regularização Fundiária de Interesse Específico - REURB-E (conforme Lei Complementar nº 986, de 2021 e Decreto nº 42.269, de 2021), em imóvel de propriedade da Empresa PITE S.A., devidamente registrado na matrícula nº 863, do Livro 2, do 7º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal, que tem por objetivo regularizar o Condomínio Mansões Entre Lagos, sendo que o perímetro abrangido pela regularização é o seguinte:



Estando em termos, expediu-se o presente Edital, advertindo-se que a ausência de apresentação de impugnação à SEDUH instruída obrigatoriamente na forma do art. 16, da Portaria SEDUH nº 10, de 2023, e nos 30 (trinta) dias subsequentes à publicação do edital, contados de forma contínua, será considerada anuência com o deferimento da REURB, nos termos do §4º, do art. 19, do Decreto 42.269, de 2021. O memorial descritivo pode ser solicitado pelo e-mail sac@condomnioentrelagos.com.br.